Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO IV - NÚMERO 195- GOIÂNIA - GO, QUARTA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2010

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 014/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2351/2008,
CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho está desenvolvendo estudos com o objetivo de possibilitar a publicação das matérias administrativas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT;
CONSIDERANDO a dificuldade técnica para que a 18ª Região da Justiça do Trabalho passe a publicar os seus atos processuais exclusivamente por intermédio do DEJT; e
CONSIDERANDO a necessidade de treinamento prévio dos usuários responsáveis pela geração de matérias destinadas à publicação no DEJT,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria GP/DG/SCJ nº 10, de 30 de março de 2009, que passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º Os atos judiciais da 18ª Região da Justiça do Trabalho serão publicados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, observadas as normas constantes do ATO CONJUNTO CSJT.TST.PG.Nº 15/2008 e desta Portaria.
§ 1º Até o dia 31 de dezembro de 2010, os atos de que trata o caput deste artigo poderão ser publicados no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e ou no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
§ 2º Durante o período a que se refere o § 1º deste artigo, os prazos continuarão a ser aferidos pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região, nele fazendo constar a informação de que a publicação exclusiva no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho terá início em 1º de janeiro de 2011."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 29 de junho de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

GABINETES DOS DESEMBARGADORES

GABINETE DO DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

PROCESSO AP-0171900-09.2006.5.18.0004
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADOS : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
AGRAVADO : JOSÉ MARIA PEREIRA DA COSTA
ADVOGADOS : CRISTINA ALVES PINHEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

INSTRUMENTO DE MANDATO SEM IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA OUTORGANTE. VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE MEDIANTE EXAME DOS DEMAIS DOCUMENTOS DOS AUTOS. IMPOSSIBILIDADE. "A teor do entendimento consubstanciado na OJ 373 do TST, é imprescindível a identificação do representante legal no instrumento de mandato outorgado pela pessoa jurídica, sendo inviável a análise das demais provas dos autos para verificação da regularidade do instrumento de mandato" (TRT/18, súmula 03).

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 27 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO AP-0151300-03.2007.5.18.0013
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTES : 1. MARCELO DE MORAES MELO E OUTRO(S)
ADVOGADO : EURÍPEDES CARLOS BORGES
AGRAVANTES : 2. COLÉGIO DISCIPLINA LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
AGRAVADOS : OS MESMOS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 27 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO AP-0094300-86.2009.5.18.0009
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE : TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADO : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
AGRAVADO : DIOMARINA MARIA BATISTA ARANTES
ADVOGADOS : ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

EXECUÇÃO. AGRAVO DE PETIÇÃO. INTERESSE RECURSAL.
A parte não tem interesse em recorrer se a decisão atacada concedeu-lhe exatamente aquilo que é o objeto da pretensão recursal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 27 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO AP-0000423-41.2010.5.18.0241
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE : 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
AGRAVANTE : 2. CONDOMÍNIO DO VALPARAÍSO SHOPPING (ADESIVO)
ADVOGADOS : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)

AGRAVADOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
JUÍZA : FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

EXECUÇÃO FISCAL. MASSA FALIDA. MULTA POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA. DL 7661/45. A multa administrativa por infração à legislação trabalhista "não podia ser reclamada" na falência quando vigia o Decreto-lei nº 7661/45 (art. 23, PU, III).

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, declarando a competência da Justiça do Trabalho para a execução e extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 27 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO ED-AP-0042600-26.2008.5.18.0003
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE : ABILITY COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.
ADVOGADOS : KARINA BORTONE SALLES COUTO MACHADO E OUTRO(S)
EMBARGADO : RAPHAEL IGLESIAS VALADARES
ADVOGADOS : ROGÉRIO RIBEIRO SOARES E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. FINALIDADE.
Os embargos de declaração têm por finalidade a eliminação de obscuridade, omissão ou contradição existentes no julgado, não servindo ao reexame da matéria discutida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 27 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-0000178-02.2010.5.18.0121
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE : BORGES E CASTILHO VESTUÁRIOS PROFISSIONAIS LTDA.
ADVOGADOS : MIRANDA VENDRAME COSTA DE QUEIROZ E OUTRO(S)
EMBARGADO : OSÓRIO NUNES
ADVOGADOS : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO (S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. A omissão sanável pelos embargos declaratórios é a que diz respeito ao ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal, entendido como fundamento jurídico do pedido ou da defesa.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 27 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-0000568-69.2010.5.18.0121
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE : INDÚSTRIA COMÉRCIO E TRANSPORTES DE FERTILIZANTES MOTTA LTDA.
ADVOGADOS : DANNILO FERREIRA FIGUEIREDO E OUTRO(S)
EMBARGADO : EDSON JOSÉ GONÇALVES
ADVOGADOS : JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. REVOLVIMENTO DE MATÉRIA FÁTICA. A tarefa do julgador, na decisão declaratória, é a de suprir a omissão apontada ou dissipar obscuridades ou contradições porventura existentes entre a fundamentação e o dispositivo conclusivo do julgado, não lhe incumbindo revolver a matéria fático-probatória. EMBARGOS REJEITADOS.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar ao embargante a multa prevista no art. 538, parágrafo único, primeira parte, do CPC, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 27 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-0000787-33.2010.5.18.0008
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADOS : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
EMBARGADO : MARIA INEZ LINA GOMES
ADVOGADOS : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. FINALIDADE.
Os embargos de declaração têm por finalidade a eliminação de obscuridade, omissão ou contradição existentes no julgado, não servindo ao reexame da matéria discutida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 27 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-0001226-65.2010.5.18.0001
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADOS : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
EMBARGADO : IVANIR MARIA DA CUNHA COELHO
ADVOGADOS : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. A omissão sanável pelos embargos declaratórios é a que diz respeito ao ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal, entendido como fundamento jurídico do pedido ou da defesa.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

(Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 27 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0042200-57.2009.5.18.0009
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. VIVO S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE : 3. LUCIANA SILVA BARROS DE OLIVEIRA (ADESIVO)
ADVOGADOS : LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CLEUZA GONÇALVES LOPES

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, por unanimidade, negar provimento ao recurso da ATENTO BRASIL S.A. (1ª reclamada) e dar parcial provimento ao da VIVO S.A. (2ª reclamada); e, por maioria, vencida a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso adesivo da reclamante, tudo nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 27 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0122500-09.2008.5.18.0181
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : 1. LUCÉLIA MARIA DA SILVA JESUS E OUTRO(S)
ADVOGADOS : ALESSANDRO LOPES DE LIMA E OUTRO(S)
RECORRENTES : 2. ANTÔNIO MENDES PRUDENTE E OUTRO(S)
ADVOGADOS : KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

FALECIMENTO DO EMPREGADO. DANOS MATERIAIS E MORAIS. REPERCUSSÕES.
I. O falecimento de empregado pode repercutir no patrimônio e na esfera jurídica do próprio falecido e também no patrimônio e esfera jurídica de outras pessoas, de várias formas e em várias medidas.
II. No patrimônio do próprio falecido podem repercutir as despesas com o tratamento médico e com o funeral, por exemplo. Se tiver havido diminuição do patrimônio do falecido, os sucessores poderão demandar reparação. III. Se o falecido tiver demandado reparação material e moral ainda em vida, os sucessores prosseguirão na demanda.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 20 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0134900-81.2009.5.18.0161
RELATOR : DES. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : CONDOMÍNIO HOT SPRINGS HOTEL
ADVOGADOS : EURÍPEDES DE ARAÚJO MENDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO : SERAFIM ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADOS : LAYANNY ALVES PARREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

"INSTRUMENTO DE MANDATO SEM IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA OUTORGANTE. VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE MEDIANTE EXAME DOS DEMAIS DOCUMENTOS DOS AUTOS. IMPOSSIBILIDADE. A teor do entendimento consubstanciado na OJ 373 do TST, é imprescindível a identificação do representante legal no instrumento de mandato outorgado pela pessoa jurídica, sendo inviável a análise das demais provas dos autos para verificação da regularidade do instrumento de mandato" (Súmula 03 deste Tribunal).

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 27 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0290500-21.2009.5.18.0121
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : 1. GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADOS : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. ENALDO BENTO DA SILVA
ADVOGADOS : BRENO PIRES BORGES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

HORAS DE TRAJETO. SUPRESSÃO POR NORMA COLETIVA.
"Ofende o interesse público e configura desrespeito aos comandos constitucionais mínimos a renúncia às horas in itinere, mas não a pactuação a respeito da quantidade de horas, razão por que são válidas asn normas coletivas que fixam um número ou limitam a quantidade de horas in itinere" (TRT 18ª Região, súmula 8, I).

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, negar provimento ao da reclamada e dar provimento ao do reclamante, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 27 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0000033-03.2010.5.18.0102
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTES : 1. SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTRO(S)
ADVOGADOS : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. CÍCERO GABRIEL DA SILVA
ADVOGADOS : HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 2 ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

HORAS "IN ITINERE". BASE DE CÁLCULO. SALÁRIO VARIÁVEL. A parte variável do salário deve ser considerada na base de cálculo das horas 'in itinere'."

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Presente na tribuna para sustentar oralmente pelo recorrente, o Dr. HITLER GODOI DOS SANTOS. Goiânia, 27 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0000804-58.2010.5.18.0141
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : 1. VOITH HYDRO SERVICES LTDA.
ADVOGADOS : FLÁVIO SECOLIN E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADOS : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : 1. OS MESMOS
RECORRIDO : 2. JOSÉ LEONIDAS SOUSA LIMA
ADVOGADOS : GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRO(S)
RECORRIDO : 3. SERRA DO FACÃO ENERGIA S.A.
ADVOGADOS : ALACIR SILVA BORGES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CATALÃO
JUIZ : ÉDISON VACCARI

ACORDO COLETIVO. HORAS "IN ITINERE". PACTUAÇÃO A RESPEITO DA QUANTIDADE. VALIDADE.
"Ofende o interesse público e configura desrespeito aos comandos constitucionais mínimos a renúncia às horas 'in itinere', mas não a pactuação a respeito da quantidade de horas, razão por que são válidas as normas coletivas que fixam um número ou limitam a quantidade de horas 'in itinere'" (TRT/18, súmula 8, I).

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 27 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0000820-86.2010.5.18.0181
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADOS : WELLYNGTON BROETTO E OUTRO(S)
RECORRIDO : CÉSAR JERÔNIMO DA SILVA
ADVOGADO : SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : KLEBER MOREIRA DA SILVA

HORAS "IN ITINERE". BASE DE CÁLCULO. SALÁRIO VARIÁVEL. A parte variável do salário deve ser considerada na base de cálculo das horas "in itinere" (TRT/18ª Região, súmula 16).

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 27 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0000830-64.2010.5.18.0009
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : ANTÔNIO EVANGELISTA DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADOS : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDO : TRANSPORTADORA DO VALE LTDA.
ADVOGADOS : FILEMON PEREIRA NEVES E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

HORAS EXTRAS. ÔNUS DA PROVA. Vindo aos autos cartões de ponto que cobrem todo o contrato de trabalho, é do reclamante o ônus de provar que as anotações não correspondem à realidade ou, se for o caso, de demonstrar a existência de horas extras não pagas ou não compensadas.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 27 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0000922-94.2010.5.18.0121
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : SAMUEL SOARES DE ARAÚJO
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
RECORRIDO : NILTON CEZAR DE MORAIS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

RECLAMADA. NÃO-COMPARECIMENTO NA AUDIÊNCIA. REVELIA E CONFISSÃO FICTA. CONFIGURAÇÃO. De acordo com o art. 844 da CLT, o não comparecimento da reclamada na audiência importa revelia, além da confissão quanto à matéria de fato.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 27 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0000948-09.2010.5.18.0181
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : 1. ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADOS : WELLYNGTON BROETTO E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. ARISTOBULO FLORIANO COSTA
ADVOGADOS : CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : KLEBER MOREIRA DA SILVA

HORAS "IN ITINERE". BASE DE CÁLCULO. SALÁRIO VARIÁVEL. A parte variável do salário deve ser considerada na base de cálculo das horas "in itinere" (TRT/18ª Região, súmula 16).

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, dar parcial provimento ao da reclamada e negar provimento ao do reclamante, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 27 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0001001-21.2010.5.18.0009
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : ANÍBAL INÁCIO DO PRADO
ADVOGADO : FABIANA DAS FLORES BARROS
RECORRIDO : NELSON SILVA MARÇAL - ME (MULTI PAN)
ADVOGADOS : MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA E OUTRO (S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : FERNANDA FERREIRA

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 27 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0001063-79.2010.5.18.0003
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
PROCURADOR : PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS
RECORRIDO : MARIA DE LOURDES PEREIRA DE SOUSA SILVA
ADVOGADOS : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADOR DE SERVIÇOS. SÚMULA 331, IV, DO TST. "O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial" (TST, Súmula nº 331, IV).

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 27 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0001081-51.2010.5.18.0181
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : 1. DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADOS : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. AFONSO ALEXANDRE DE LIMA (ADESIVO)
ADVOGADOS : JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : HELVAN DOMINGOS PREGO

HORAS "IN ITINERE". BASE DE CÁLCULO. SALÁRIO VARIÁVEL. A parte variável do salário deve ser considerada na base de cálculo das horas "in itinere" (TRT/18ª Região, súmula 16).

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 27 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0001102-82.2010.5.18.0001
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : GILBERTO NUNES DE LIMA
RECORRIDO : ELIÉRCIO VICENTE DA COSTA
ADVOGADOS : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVELIA. CONFISSÃO FICTA. Nos termos do art. 815 da CLT, parágrafo único, a tolerância de 15 minutos é apenas para o juiz e não para as partes ou seus procuradores. O atraso da reclamada na audiência inaugural, que não se manteve atenta ao pregão, implica a revelia.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Presente na tribuna para sustentar oralmente pela recorrida, o Dr. ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA. Goiânia, 27 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0001539-14.2010.5.18.0102
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
PROCURADOR : PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS
RECORRIDO : 1. NATALICE PEREIRA DA CRUZ
RECORRIDO : 2. LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADOR DE SERVIÇOS. SÚMULA 331, IV, DO TST. "O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial" (TST, Súmula nº 331, IV).

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 27 de outubro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0001849-74.2010.5.18.0181
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADOS : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
RECORRIDO : GESSI MARTINS FERREIRA
ADVOGADO : TARCÍSIO BONFIM RIBEIRO
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : HELVAN DOMINGOS PREGO

HORAS "IN ITINERE". BASE DE CÁLCULO. SALÁRIO VARIÁVEL. A parte variável do salário deve ser considerada na base de cálculo das horas "in itinere" (TRT/18ª Região, súmula 16).

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 27 de outubro de 2010 (data do julgamento).

GABINETE DO DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
ACÓRDÃOS - RITO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 0103500-49.2009.5.18.0161
REDATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RELATOR : DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE GOIÁS - ASMEGO
ADVOGADO(S) : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTROS (S)
RECORRIDO(S) : JOSIAS GOMES CARDOSO
ADVOGADO(S) : RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTROS (S)
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA: LAUDO PERICIAL. VINCULAÇÃO DO JUIZ. É certo que o juiz não está adstrito ao laudo pericial. A perícia é um meio elucidativo e não conclusivo da lide, cabendo ao julgador proferir a decisão, adotando o que satisfizer o seu convencimento, nos termos do artigo 436 do CPC.

DECISÃO: Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto divergente do Desembargador PAULO PIMENTA, que redigirá o acórdão. Votou parcialmente vencido o relator, que também lhe dava provimento parcial, porém em menor extensão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores BRENO MEDEIROS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 27 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0228300-29.2009.5.18.0007
REDATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RELATOR : DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : 1. CANTO DO CÉU ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA. - ME
ADVOGADO : KEILA DE ABREU ROCHA
RECORRENTE : 2. ALAOR DIAS DE LIMA
ADVOGADO : WALTER SILVÉRIO AFONSO E OUTROS (S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. FALTA DE PREPARO. DESERÇÃO. Embora o Excelso STF venha admitindo a concessão da Assistência Judiciária Gratuita às pessoas jurídicas, não basta a simples declaração de seu estado econômico-financeiro, como ocorre com as pessoas físicas, cuja declaração goza de presunção de veracidade. É necessária a comprovação de insuficiência de recursos. Assim, não se desincumbindo a reclamada de seu ônus, deserto é o recurso ante à ausência do preparo.

DECISÃO: Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, não conhecer do recurso da reclamada, conhecer do apelo obreiro e, por maioria, vencido parcialmente o relator, negar-lhe provimento, nos termos do voto divergente do Desembargador PAULO PIMENTA, que redigirá o acórdão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores BRENO MEDEIROS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 27 de outubro de 2010).

GABINETE DO DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
ACÓRDÃOS - RITO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - AP - 0145500-52.2006.5.18.0005
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
AGRAVANTE(S) : VALÉRIA CRISTIANE GEIA DE AGUIAR
ADVOGADO(S) : ORLANDO ALVES BEZERRA
AGRAVADO(S) : 1. JR PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.
ADVOGADO(S) : SÉRGIO DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : 2. LUIS ANTÔNIO CHAVES JÚNIOR
AGRAVADO(S) : 3. KRISLEY SAMPAIO MORAIS E SILVA
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : SILENE APARECIDA COELHO

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. DECLARAÇÃO DE OFÍCIO. INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE. NECESSIDADE. Para, de ofício, aplicar a prescrição intercorrente é necessária a intimação prévia do credor trabalhista, nos termos do § 4º do art. 40 da Lei 6.830/80. Agravo de petição provido.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores BRENO MEDEIROS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 27 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0054600-02.2008.5.18.0151
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
AGRAVADO(S) : 1. DIVINO TAYRONE ALVES RIBEIRO
ADVOGADO(S) : JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO E OUTROS (S)
AGRAVADO(S) : 2. JORNAL CLASSIBELOS
ADVOGADO(S) : MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS E OUTROS (S)
ORIGEM : VT DE IPORÁ
JUIZ(ÍZA) : CÉSAR SILVEIRA

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. DÉBITO INFERIOR A R$1.000,00. ARQUIVAMENTO, DE OFÍCIO, COM FULCRO NA PORTARIA Nº49/2004 DO MINISTÉRIO DA FAZENDA. IMPOSSIBILIDADE. Segundo entendimento pacificado no âmbito do TST e STJ (Súmula 452), ao qual me curvo, é vedada a atuação judicial de ofício com vistas à extinção de execução de pequeno valor em prol da Fazenda Pública com base no princípio da insignificância e desproporcionalidade, mesmo que esta despenda mais recursos para a movimentação do aparato judicial do que o valor que efetivamente irá auferir. Logo, sempre que o valor do débito previdenciário ultrapassar o valor-piso estabelecido na Portaria MPS nº 1293/2005, ou em outra norma regulamentar que vier a substituí-la, deverão ser utilizados todos os meios para execução do débito, mesmo que este se encontre abaixo dos limites de inscrição em dívida ativa ou de intimação dos órgãos de representação da União, tudo conforme disposto no parágrafo único do art. 173 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, sem prejuízo da incidência do art. 174, do mesmo Provimento. Recurso provido.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores BRENO MEDEIROS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 27 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0168500-83.2008.5.18.0111
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
AGRAVANTE(S) : CERÂMICA VITÓRIA LTDA.
ADVOGADO(S) : KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTROS (S)
AGRAVADO(S) : 1. WALMIR ORCÉLIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : SIMONE SOUSA PRADO E OUTROS (S)
AGRAVADO(S) : 2. UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUIZ(ÍZA) : LUCIANO LOPES FORTINI

EMENTA : RECONHECIMENTO DO VÍNCULO EM JUÍZO. EXECUÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE TODO O PERÍODO CONTRATUAL. INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO VS. ACORDO PREVENDO O RESPECTIVO RECOLHIMENTO. Esta Justiça Especializada é incompetente para a execução da contribuição previdenciária devida pela executada em decorrência dos salários que ela pagou ao reclamante durante o período contratual reconhecido em Juízo, salvo se tal parcela for objeto expresso de condenação em sentença transitada em julgado ou de acordo judicial, devidamente homologado, o que é o caso dos autos. Recurso não provido.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores BRENO MEDEIROS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 27 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0216500-23.2008.5.18.0012
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
AGRAVADO(S) : 1. VIDRAÇARIA SHALLON LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : EDILSON BORGES DE SOUSA E OUTROS (S)
AGRAVADO(S) : 2. MIRELLA CRUZ LIMA
ADVOGADO(S) : AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO E OUTROS (S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. EXAURIMENTO DE TODOS OS MEIOS À DIPOSIÇÃO DO JUÍZO COMO PRESSUPOSTO PARA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO. Incumbindo a esta Justiça Especializada a execução de ofício das contribuições previdenciárias decorrentes das sentenças que proferir, a expedição de certidão de crédito prevista no artigo 211 do Provimento Geral Consolidado do TRT/18ª Região - a par da observância do § 2º, do art. 40 da Lei 6.830/80 - demanda, como condição prévia, o exaurimento de todas as medidas ao alcance do Juízo - inclusive em face dos sócios, mediante desconsideração da personalidade jurídica - na forma do art. 159-A do mesmo Provimento. Recurso provido.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores BRENO MEDEIROS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 27 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0221000-07.2009.5.18.0010
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
AGRAVANTE(S) : LUCIRENE ALVES NORONHA MACEDO
ADVOGADO(S) : DÁRIO NEVES DE SOUSA
AGRAVADO(S) : ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S) : JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA E OUTROS (S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : RODRIGO DIAS DA FONSECA

EMENTA : LIQUIDAÇÃO. LIMITES OBJETIVOS DA SENTENÇA. ALTERAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. Na liquidação não se poderá modificar ou inovar a sentença liquidanda (art. 879, § 1º, da CLT). Agravo de petição a que se nega provimento.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente as razões do agravo o Dr. Dário Neves de Sousa.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores BRENO MEDEIROS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 27 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0000152-27.2010.5.18.0081
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
AGRAVANTE(S) : CONCEITO SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
AGRAVADO(S) : GLEIDSON DE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO(S) : HELON VIANA MONTEIRO E OUTROS (S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : FERNANDO DA COSTA FERREIRA

EMENTA : ACORDO JUDICIAL. RESPONSABILIDADE DOS DEMAIS INTEGRANTE DO GRUPO ECONÔMICO. Por força do art. 2º, § 2º, da CLT, os integrantes do mesmo grupo econômico respondem solidariamente pelo adimplemento do acordo, mesmo que dele não tenham participado, conforme inteligência do cancelamento da Súmula 205, do C. TST, não se aplicando à espécie a excludente do § 3º, do art. 844, do CCB. Agravo de petição a que se nega provimento.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores BRENO MEDEIROS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 27 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - ED-AP - 0080800-18.2009.5.18.0052
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
EMBARGANTE(S) : GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO(S) : RENATO RODRIGUES CARVALHO
EMBARGADO(S) : ACÓRDÃO DE FLS. 205/206 (IONE PEREIRA VALDEZ)
ADVOGADO(S) : JANE LOBO GOMES DE SOUSA E OUTROS (S)

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO. VÍCIO DE REPRESENTAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. Não sendo conhecido o recurso por vício de representação é necessário que a parte a regularize, sob pena de não conhecimento, também, dos embargos de declaração, salvo quando tiver por objeto alegação vinculada à inexistência do próprio vício. Embargos acolhidos para prestar esclarecimentos.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores BRENO MEDEIROS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 27 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - ED-AP - 0000532-04.2010.5.18.0161
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
EMBARGANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO(S) : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
EMBARGADO(S) : JOSÉ ONOFRE DE CARVALHO
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ(ÍZA) : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. A via estreita dos embargos de declaração destina-se a sanar eventual omissão, contradição ou obscuridade que possa macular o julgamento, não se prestando a rediscutir a justiça da decisão, cuja reforma, por se relacionar com suposto error in judicando, reclama a interposição de recurso adequado, quando cabível, a ser examinado no órgão julgador ad quem. Embargos de declaração rejeitados.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores BRENO MEDEIROS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 27 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - ED-ED-RO - 0187500-96.2008.5.18.0102
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
EMBARGANTE(S) : COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO PARANAÍBA - AGROVALE
ADVOGADO(S) : VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : EDNILSON BORGES DA SILVA
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ(ÍZA) : ARI PEDRO LORENZETTI

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CARÁTER PROTELATÓRIO. MULTA DEVIDA. Quando a parte opõe embargos de declaração com o intuito de buscar explicação sobre matéria que já tinha restado suficientemente esclarecida no acórdão, visando a reapreciação da matéria, faz uso da medida desviada de suas finalidades, desrespeita os limites da lei processual e coloca, objetivamente, entrave injustificado ao andamento do feito, na contramão da almejada duração razoável do processo - alçada a condição de garantia constitucional pelo inciso LXXVIII, do artigo 5º da Carta Política, com a redação dada pela EC 45/2004, razão pela qual a ela deve ser aplicada a multa prevista no art. 538, parágrafo único do Código de Processo Civil.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores BRENO MEDEIROS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 27 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0000094-40.2010.5.18.0011
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
EMBARGANTE(S) : COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO(S) : LUCIANO JAQUES RABELO E OUTROS (S)
EMBARGADO(S) : SANDRO DE JESUS DA VEIGA
ADVOGADO(S) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTROS (S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CARÁTER PROTELATÓRIO. MULTA DEVIDA. Quando a parte opõe embargos de declaração com o intuito de buscar explicação sobre matéria que já tinha restado suficientemente esclarecida no acórdão, visando a reapreciação da matéria, faz uso da medida desviada de suas finalidades, desrespeita os limites da lei processual e coloca, objetivamente, entrave injustificado ao andamento do feito, na contramão da almejada duração razoável do processo - alçada a condição de garantia constitucional pelo inciso LXXVIII, do artigo 5º da Carta Política, com a redação dada pela EC 45/2004, razão pela qual a ela deve ser aplicada a multa prevista no art. 538, parágrafo único do Código de Processo Civil.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores BRENO MEDEIROS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 27 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0000351-63.2010.5.18.0141
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
EMBARGANTE(S) : SERRA DO FACÃO ENERGIA S.A.
ADVOGADO(S) : ALACIR SILVA BORGES E OUTROS (S)
EMBARGADO(S) : 1.GINAIR GONÇALVES FLOR
ADVOGADO(S) : GERALDO VIEIRA ROCHA
EMBARGADO(S) : 2. VOITH HIDRO SERVICES LTDA.
ADVOGADO(S) : FLÁVIO SECOLIN E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 3.CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTROS (S)
ORIGEM : VT DE CATALÃO
JUIZ(ÍZA) : ÉDISON VACCARI

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. A via estreita dos embargos de declaração destina-se a sanar eventual omissão, contradição ou obscuridade que possa macular o julgamento, não se prestando a rediscutir a justiça da decisão, cuja reforma, por se relacionar com suposto error in judicando, reclama a interposição de recurso adequado, quando cabível, a ser examinado no órgão julgador ad quem. Embargos de declaração rejeitados.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores BRENO MEDEIROS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 27 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0001146-74.2010.5.18.0010
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
EMBARGANTE(S) : AMERICEL S.A.
ADVOGADO(S) : JOÃO ROBERTO LIÉBANA COSTA (ACÓRDÃO DE FLS. 220/230)
EMBARGADO(S) : NAYANNA GABRIELA DE ARAÚJO SILVA ROSA
ADVOGADO(S) : HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTROS (S)
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO - 2ª TURMA

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CARÁTER PROTELATÓRIO. MULTA DEVIDA. Quando a parte opõe embargos de declaração com o intuito de buscar explicação sobre matéria que já tinha restado suficientemente esclarecida no acórdão, visando a reapreciação da matéria, faz uso da medida desviada de suas finalidades, desrespeita os limites da lei processual e coloca, objetivamente, entrave injustificado ao andamento do feito, na contramão da almejada duração razoável do processo, razão pela qual a ela deve ser aplicada a multa prevista no art. 538, parágrafo único do Código de Processo Civil. Embargos de declaração rejeitados. Multa aplicada.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores BRENO MEDEIROS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 27 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0125400-26.2004.5.18.0012
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE : 1. SIRLENE PEREIRA DE REZENDE GRATÃO
ADVOGADO : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS (S)
RECORRENTE : 2. ITAÚ UNIBANCO S.A. (ADESIVO)
ADVOGADA : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS (S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA : DOENÇA OCUPACIONAL. NEXO TÉCNICO EPIDEMIOLÓGICO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. A existência de nexo técnico epidemiológico entre a moléstia e o seguimento econômico do empregador indica que a atividade normalmente desenvolvida pela empresa implica, por sua natureza, risco de acometimento dessa patologia para seus trabalhadores. Em casos tais, a análise do litígio deve ser feita sob a ótica da responsabilidade objetiva (independentemente da comprovação de dolo ou culpa do autor do dano), recaindo sobre a entidade patronal o ônus de afastar a relação de causalidade entre a enfermidade e o trabalho, ante a presunção favorável que dos dados oficiais resulta ao obreiro. Recurso a que se nega provimento.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer integralmente do recurso da reclamante e dar-lhe provimento parcial; ainda por votação unânime, conhecer parcialmente do recurso adesivo patronal e negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores BRENO MEDEIROS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 27 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0155700-79.2009.5.18.0081
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE(S) : CICOPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE PESSOAL LTDA.
ADVOGADO(S) : JAIME JOSÉ DOS SANTOS E OUTROS (S)
RECORRIDO(S) : JOSÉ PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(S) : DIVINO LÚCIO FASSA DE ARAÚJO E OUTROS (S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : CLEUZA GONÇALVES LOPES

EMENTA : SÚMULA 357 DO TST. TESTEMUNHAS QUE MOVEM AÇÃO COM IDÊNTICO OBJETO EM FACE DO MESMO EMPREGADOR. O simples fato de a testemunha ouvida em Juízo também litigar contra a mesma reclamada em ação cujo objeto seja idêntico ao daquela em que atua como depoente, por si só, não é suficiente para torná-la suspeita, haja vista que a Súmula 357 do TST não traz em seu bojo qualquer restrição para o caso em que o objeto das demandas ajuizadas pelo reclamante e pela testemunha seja o mesmo. Sentença mantida nesse ponto.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente as razões do recurso o Dr. Jaime José dos Santos.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores BRENO MEDEIROS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador

JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 27 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0156100-84.2009.5.18.0181
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE(S) : 1. MINERVA S.A.
ADVOGADO(S) : GUSTAVO GALHARDO E OUTROS (S)
RECORRENTE(S) : 2. JOAREZ NASCIMENTO DE SOUZA(ADESIVO)
ADVOGADO(S) : GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ(ÍZA) : CLÉBER MARTINS SALES

EMENTA : ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. Não havendo nos autos elementos capazes de infirmar o laudo pericial que concluiu pela existência de insalubridade nas atividades executadas pelo reclamante, deve ser confirmada a sentença que julgou procedente o pedido.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores BRENO MEDEIROS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 27 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0162800-31.2009.5.18.0002
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE(S) : GÉLCIO JOSÉ SILVA
ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTROS (S)
RECORRIDO(S) : MG EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : DALMAR SOARES DE CARVALHO JÚNIOR
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA : REVELIA. PENA DE CONFISSÃO. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DOS FATOS NARRADOS NA EXORDIAL. Configurada a revelia, presumem-se verdadeiros os fatos narrados na exordial, desde que não infirmados por outros elementos já existentes nos autos, eis que a pena de confissão aplicada ao reclamado gera apenas a presunção juris tantum de veracidade das declarações.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores BRENO MEDEIROS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 27 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0214800-75.2009.5.18.0012
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE(S) : NILVA CAETANO INÁCIO
ADVOGADO(S) : ALESSANDRA XAVIER DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : CATRAL REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
ADVOGADO(S) : PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA : RESCISÃO INDIRETA. ÔNUS DA PROVA. A dissolução do contrato, por culpa do empregador, há de revestir gravidade tal que torne impossível a manutenção do pacto laboral, de modo a configurar alguma das hipóteses do artigo 483, da CLT. Não havendo prova quanto à prática, pelo empregador, de conduta grave que tenha tornado insuportável para o empregado, a continuidade da prestação de serviços, ou lhe causado danos de ordem moral, não há que se falar em rescisão indireta do contrato de trabalho.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pela recorrida o Dr. Paulo Roberto Ferreira Cardoso.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores BRENO MEDEIROS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 27 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0000097-19.2010.5.18.0003
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE(S) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS (S)
RECORRIDO(S) : NÚBIA EUGÊNIA XAVIER DO VALE
ADVOGADO(S) : MARIZETE INÁCIO DE FARIA E OUTROS (S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

EMENTA : TREINAMENTO - CONTRATO DE PROVA - Objetivando a reclamada ministrar treinamento, durante o qual efetua, inclusive, o controle da jornada, para ao final aferir aptidão do empregado para o trabalho, deve fazer uso do contrato a termo conhecido como contrato de experiência ou contrato de prova. Recurso a que se nega provimento.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores BRENO MEDEIROS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 27 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0000121-42.2010.5.18.0231
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE(S) : CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA.
ADVOGADO(S) : CLÓVIS NERI CECHET
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) : JUCEMAR BISPO ALVES
ORIGEM : VT DE POSSE
JUIZ(ÍZA) : RENATO HIENDLMAYER

EMENTA : RECURSO ORDINÁRIO. DEPÓSITO RECURSAL. GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL TRABALHISTA. DESERÇÃO. Na esteira da atual jurisprudência do C. TST, o teor da Instrução Normativa nº 26 vem sendo flexibilizado, de modo a admitir o conhecimento do recurso interposto quando realizado depósito judicial em conta vinculada ao Juízo e em sendo possível a identificação e vinculação do montante depositado à Reclamação Trabalhista em que fora feita a comprovação do recolhimento. Todavia, necessário que haja elementos mínimos de vinculação do recolhimento ao processo em que interposto o recurso, o que não é o caso dos autos. Recurso não conhecido, por deserto.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores BRENO MEDEIROS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 27 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0000396-84.2010.5.18.0006
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE(S) : 1. EDVAL MARTINS
ADVOGADO(S) : ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA E OUTROS (S)
RECORRENTE(S) : 2. PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A. (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS (S)
RECORRIDO(S) : 1. OS MESMOS
RECORRIDO(S) : 2. TRANSPORTADORA TROPICAL LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS (S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

EMENTA : HORAS EXTRAS. TRABALHADOR EXTERNO. IMPOSSIBILIDADE DE CONTROLE DE JORNADA. Para que o empregado se enquadre na exceção do art. 62, I, da CLT, não basta o exercício de atividade externa, devendo restar provada a inviabilidade do controle de jornada por parte da reclamada ou que esta não o exercia. Restando provado que o reclamante tinha ampla liberdade para estabelecer sua rotina de trabalho mantém-se a presunção legal de que as suas atividades eram incompatíveis com o controle de horário. Recurso a que se nega provimento.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso do reclamante e integralmente do adesivo da reclamada para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PAULO PIMENTA (Presidente) e DANIEL VIANA JÚNIOR e do Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Declarou-se suspeito para participar do julgamento o Excelentíssimo Desembargador BRENO MEDEIROS (art. 135, parágrafo único, CPC). (Sessão de Julgamento do dia 27 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0000501-30.2010.5.18.0081
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE(S) : 1. ARISTIDES RODRIGUES NUNES
ADVOGADO(S) : SELMA GOMES MARÇAL BELO E OUTROS (S)
RECORRENTE(S) : 2. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO(S) : ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI E OUTROS (S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : FERNANDO DA COSTA FERREIRA

EMENTA : ÔNUS DA PROVA. Ante a discordância obreira em relação ao seu enquadramento na carreira, a ele cabia o ônus de provar a existência e o respectivo preenchimento de critérios/regras que lhe permitissem ocupar o patamar remuneratório a que entedia fazer jus, o que não ocorreu. Nego provimento.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores BRENO MEDEIROS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 27 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0000618-12.2010.5.18.0181
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE(S) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTROS (S)
RECORRIDO(S) : JOAQUIM COSTA DA SILVA
ADVOGADO(S) : LEANDRO HENRIQUE ZEIDAN VILELA DE ARAÚJO
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ(ÍZA) : HELVAN DOMINGOS PREGO

EMENTA : CONTRATOS DE SAFRA. PRAZO PRESCRICIONAL. DISPENSA SEGUIDA DE READMISSÃO EM CONTRATOS SUCESSIVOS, CUJA LICITUDE FOI RECONHECIDA. INEXISTÊNCIA DE CAUSA SUSPENSIVA OU INTERRUPTIVA DA PRESCRIÇÃO. Não há suporte legal para que se considere que a mera readmissão do empregado safrista possa configurar causa impeditiva da fluência do prazo prescricional bienal, que se inicia com a rescisão de cada contrato de trabalho, nos termos do art. 7º, XXIX, da CF. Entendimento em consonância com iterativa jurisprudência do TST. Recurso parcialmente provido.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator, vencido parcialmente o Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR, que lhe negava provimento.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores BRENO MEDEIROS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 27 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0000923-15.2010.5.18.0013
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE : 1. INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECUROS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
ADVOGADO(S) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO IBAMA EM GOIÁS
RECORRENTE : 2. SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
ADVOGADO(S) : SIMONE DA SILVA SANTOS E OUTROS
RECORRIDO : 1. JOÃO PEREIRA DE MORAES
ADVOGADO(S) : HÉLIO AILTON PEDROZO E OUTROS
Recorrido(s) : 2. LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

EMENTA : RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Conforme item IV da Súmula n.º 331 do TST, a mediação de mão de obra - ainda que lícita e envolva a Administração Pública - acarreta a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços no que se refere às obrigações trabalhistas inadimplidas pelo empregador. Mantenho a sentença.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer integralmente do recurso do reclamado IBAMA e parcialmente do apelo do SESI para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores BRENO MEDEIROS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 27 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0000967-52.2010.5.18.0007
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DO LEGISLATIVO GOIANIENSE - SINDFLEGO
ADVOGADO(S) : CARLOS EDUARDO RAMOS JUBÉ
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO DOS REIS DIAS
ADVOGADO(S) : CLEIDY MARIA DE SOUZA VASCONCELOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

EMENTA : REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS. JULGAMENTO EXTRA PETITA. Por força dos artigos 128 e 460 do CPC, deve o julgador ater-se aos limites da lide para proferir sua decisão. Assim, vez que não há, nem de forma genérica, pedido para incidência de reflexos das horas extras postuladas, merece reforma o julgado para excluir da condenação a incidência das horas extras em RSR's, 13º salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%. Recurso parcialmente provido.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores BRENO MEDEIROS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 27 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0001047-76.2010.5.18.0181
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE(S) : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO(S) : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTROS (S)
RECORRIDO(S) : ALESSANDRO ESTEVES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES E OUTROS (S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ(ÍZA) : CLÉBER MARTINS SALES
EMENTA : HORAS "IN ITINERE". SUPRESSÃO EM NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE: Reputam-se inválidas as cláusulas previstas em Convenções Coletivas que suprimam totalmente o direito ao pagamento das horas in itinere, pois a regra do artigo 58, § 2º, da CLT, é de ordem pública. Entendimento em consonância com a iterativa jurisprudência do TST e inciso I, da Súmula 8 do TRT/18ª Região.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores BRENO MEDEIROS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 27 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0001139-97.2010.5.18.0005
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE(S) : 1. ROBLEDO RODRIGUES DAMACENA

ADVOGADO(S) : MARILENE DE OLIVEIRA DA SILVA PEREIRA E OUTROS (S)
RECORRENTE(S) : 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS (S)
RECORRENTE(S) : 3. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTROS (S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA : CONFLITO ENTRE ACORDO COLETIVO E CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO. TEORIA DO CONGLOBAMENTO. Consoante iterativa jurisprudência do TST, por aplicação do artigo 620 da CLT, havendo conflito entre instrumentos coletivos de naturezas diversas, deve prevalecer aquele que, em seu conjunto, revela-se mais benéfico aos trabalhadores.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso do reclamante e dar-lhe provimento parcial; ainda por votação unânime, conhecer integralmente do recurso da reclamada VIVO e parcialmente do da ATENTO BRASIL para, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PAULO PIMENTA (Presidente) e DANIEL VIANA JÚNIOR e do Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Declarou-se suspeito para participar do julgamento o Excelentíssimo Desembargador BRENO MEDEIROS (art. 135, parágrafo único, CPC). (Sessão de Julgamento do dia 27 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - AIRO - 0001253-39.2010.5.18.0004
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
AGRAVANTE(S) : FRANCISCA ARAÚJO GOMES
ADVOGADO(S) : ROBERTO GOMES FERREIRA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO(S) : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTROS (S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ALDIVINO A. DA SILVA

EMENTA : CONAB. ANISTIA. LEI nº 8.878/94. LICENÇA PRÊMIO. O tempo entre a dispensa do obreiro e sua readmissão por força da anistia assegurada pela Lei nº 8.878/94 é tido como uma suspensão atípica do contrato, de forma que o trabalhador anistiado faz jus à contagem do tempo, tanto o anterior à dispensa como o posterior à readmissão, para efeito de licença-prêmio, eis que tal benefício foi assegurado pelo Regulamento de Pessoal da CONAB.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento. Passando ao julgamento do recurso destrancado, dele conhecer e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores BRENO MEDEIROS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 27 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0001350-21.2010.5.18.0010
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE(S) : 1. VALDIRENE FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S) : HUMBERTO PACHECO TAVARES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA. (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : DIADIMAR GOMES E OUTROS (S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RODRIGO DIAS DA FONSECA

EMENTA : MULTA ART. 467 DA CLT - A incidência da multa prevista no art. 467 da CLT somente se aplica a parcelas incontroversas, uma vez que ninguém está obrigado a pagar, por antecipação, parcelas que não considera devidas.
DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores BRENO MEDEIROS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 27 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0001446-08.2010.5.18.0181
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE(S) : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO(S) : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTROS (S)
RECORRIDO(S) : VALDIVINO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ(ÍZA) : CLÉBER MARTINS SALES

EMENTA : HORAS "IN ITINERE". SUPRESSÃO EM NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE: Reputam-se inválidas as cláusulas previstas em Convenções Coletivas que suprimam totalmente o direito ao pagamento das horas in itinere, pois a regra do artigo 58, § 2º, da CLT, é de ordem pública. Entendimento em consonância com a iterativa jurisprudência do TST e inciso I, da Súmula 8 do TRT/18ª Região.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores BRENO MEDEIROS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 27 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0001460-35.2010.5.18.0005
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE(S) : 1. JURACI LINHARES FROTA BASTOS PIAGEM
ADVOGADO(S) : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTROS (S)
RECORRENTE(S) : 2. ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO(S) (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS (S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

EMENTA : BENEFÍCIOS PREVISTOS EM REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. CONTRATO DE TRABALHO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Os benefícios previdenciários previstos no diploma normativo da PREBEG direcionados aos empregados do Banco Itaú S/A decorrem dos contratos de trabalho em que a instituição financeira figura como tomadora dos serviços (ainda que a adesão seja facultativa). Portanto, inequívoca a competência da Justiça do Trabalho para apreciar o pedido referente ao pagamento do pecúlio por invalidez pretendido, decorrente da relação de trabalho.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente as razões do recurso do recorrente-reclamante a Dra. Ilana Silva Bueno.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores BRENO MEDEIROS (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 27 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0004173-67.2010.5.18.0171
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE(S) : DIVINO MORAIS RODRIGUES (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO ANTÔNIO REZENDE E OUTROS (S)
RECORRIDO(S) : MARCELO MENEZES LEITE
ADVOGADO(S) : ANA PAULA VELOSO DE ASSIS SOUZA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CERES
JUIZ(ÍZA) : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

EMENTA : ACIDENTE FATAL. VÍTIMA QUE LABORAVA DIARIAMENTE FAZENDO USO DE MOTOCICLETA EM RODOVIAS. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. CARACTERIZAÇÃO. A responsabilização do empregador fundada no risco configura-se quando a atividade por ele desenvolvida importar para o trabalhador um ônus superior àquele a que se sujeitam os demais trabalhadores em geral. Nos presentes autos, em que o reclamado expunha o falecido reclamante de maneira acentuada a acidentes no trajeto entre as suas fazendas valendo-se de uma motocicleta, aplica-se ao caso a teoria da responsabilidade objetiva, o que afasta a necessidade de se provar a culpa, uma vez reconhecida a presença do dano e do nexo causal, que não foi rompido por excludente apta para tanto. Recurso parcialmente provido.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator, vencido em parte o Desembargador BRENO MEDEIROS, que lhe negava provimento.

GABINETE JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

PROCESSO TRT - AIAP - 0121501-55.2006.5.18.0010
RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO MALTA GARCIA BARBOSA
ADVOGADO(S) : JOSIAS MACÊDO XAVIER E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : JOÃO EDMAR BARROS
ADVOGADO(S) : VALDECI FRANCISCO DE SOUZA
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : KLEBER DE SOUZA WAKI

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE DEPÓSITO RECURSAL. DESERÇÃO. O art. 899, § 7º, da CLT determina que "No ato de interposição do agravo de instrumento, o depósito recursal corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor do depósito do recurso ao qual se pretende destrancar". Não tendo o agravante recolhido o valor previsto na legislação, encontra-se deserto o agravo. Portanto, não se conhece do agravo de instrumento.

Acórdão: Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.
(Julgamento, 26 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - AIAP - 0121701-29.2009.5.18.0181
RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
AGRAVANTE(S) : RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO(S) : ALMERINDO PEREIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : MARIA ELENI VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ(ÍZA) : KLEBER MOREIRA DA SILVA

EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. CONHECIMENTO. DELIMITAÇÃO DOS VALORES. NECESSIDADE. Quando não houver impugnação à conta, mesmo não havendo a informação dos valores incontroversos, o agravo de petição deve ser conhecido, desde que a matéria esteja delimitada. Havendo insurgência contra os cálculos, é imprescindível a delimitação dos valores impugnados, a fim de possibilitar a execução imediata da parte remanescente, nos termos do § 1º do art. 897 da CLT, sob pena de não conhecimento do agravo de petição.

Acórdão: Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.
(Julgamento, 26 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0015800-59.2003.5.18.0221
RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
AGRAVANTE(S) : NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO(S) : ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : MARILEUZA DIVINA DE ARAÚJO
ADVOGADO(S) : MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AGUIAR E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE GOIÁS
JUIZ(ÍZA) : RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

EMENTA: "SALÁRIOS E OUTRAS ESPÉCIES SEMELHANTES. IMPENHORABILIDADE TOTAL. São total e absolutamente impenhoráveis as espécies de que trata o inciso IV do art. 649 do CPC" (Súmula nº 14 do TRT da 18ª Região).
Acórdão: Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.
(Julgamento, 26 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0015800-43.2007.5.18.0181
RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : IRISLEY GALDINO DA SILVA
ADVOGADO(S) : ARLETE MESQUITA
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ(ÍZA) : KLEBER MOREIRA DA SILVA

EMENTA: "PROCESSO DO TRABALHO. ART. 475-J DO CPC. APLICAÇÃO. É aplicável ao processo do trabalho a multa do art. 475-j do CPC à parte que, intimada a cumprir obrigação de pagar quantia certa ou já definida em liquidação transitada em julgado, não o fizer no prazo fixado pelo juiz" (Súmula nº 13 do TRT da 18ª Região).

Acórdão: Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.
(Julgamento, 26 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0108100-17.2007.5.18.0054
REDATOR
DESIGNADO : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE(S) : MAURY SOUZA SILVA
ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ(ÍZA) : CELSO MOREDO GARCIA

EMENTA: CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO. RETIFICAÇÃO. Verificando que os cálculos de liquidação estão equivocados por deduzir parcela cujo pagamento não foi comprovado, devem ser retificados para observar os parâmetros estabelecidos na sentença exequenda.

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, por maioria, dar-lhe provimento, vencida a Relatora que lhe negava provimento. Designado redator do acórdão o Juiz Paulo Canagé de Freitas Andrade.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.
(Julgamento, 26 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0077300-10.2008.5.18.0009
RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
AGRAVANTE(S) : MARTA PEREIRA DA LUZ
ADVOGADO(S) : PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

EMENTA: INTEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS. Nos termos do artigo 884 da CLT, é intempestiva a impugnação aos cálculos oferecida após o prazo de 5 dias da ciência da homologação dos cálculos.

Acórdão: Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade,

conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos temos do voto do Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.
(Julgamento, 26 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0034400-60.2009.5.18.0111
RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
AGRAVADO(S) : 1. RIVANILDA RODRIGUES GOMES KAMENAK
ADVOGADO(S) : ARTUR ASSIS DE LIMA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : 2. LUZINEIDE SANTOS DE JESUS
ADVOGADO(S) : PAULO AFONSO COSTA
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUIZ(ÍZA) : LUCIANO LOPES FORTINI

EMENTA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS SOBRE ACORDO HOMOLOGADO. EXECUÇÃO DE OFÍCIO. VALOR SUPERIOR A R$120,00. Em caso de execução de contribuições previdenciárias provenientes de acordo judicial, é aplicável a Portaria nº 1.293/2005 do Ministério da Previdência Social, uma vez que se tratam de créditos previdenciários não sujeitos à inscrição na dívida ativa.

Acórdão: Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição da UNIÃO e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.
(Julgamento, 26 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0000304-72.2010.5.18.0082
RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
AGRAVANTE(S) : GILMAR NASCIMENTO BESSA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : GEORGE SANDRO DI FERREIRA
AGRAVADO(S) : MARIA CRISTINA LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

EMENTA: JUSTIÇA GRATUITA. Indevida a concessão dos benefícios da assistência judiciária para os executados, quando não comprovada a alegação de que não podem arcar com as custas processuais, além de ter restado demonstrado nos autos que eles são proprietários de imóveis e recebem renda mensal declarada acima de 1.700,00 mensais.

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.
(Julgamento, 26 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0104600-20.2001.5.18.0161
RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
AGRAVANTE(S) : OSMAR VIEIRA ATAÍDES
ADVOGADO(S) : NEIDE MARIA MONTES
AGRAVADO(S) : AUTO POSTO KILÔMETRO CEM LTDA
ADVOGADO(S) : MARINS TEODORO DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ(ÍZA) : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

EMENTA: SUCESSÃO DE EMPREGADORES. REQUISITOS LEGAIS. ARTS. 10 e 448 DA CLT. O exequente não demonstrou que ocorreu a transferência da unidade econômica e produtiva do executado para outra empresa e a continuidade da prestação laboral por parte dos empregados. Assim, não restou configurada a sucessão de empregadores.

Acórdão: Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.
(Julgamento, 26 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0107600-09.2009.5.18.0012
RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
RECORRENTE(S) : LINDOMAR DE OLIVEIRA SANTANA
ADVOGADO(S) : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : TERMOPOT TERMOFORMAGENS LTDA.
ADVOGADO(S) : LUIRA CRISTINA DE CARVALHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : EDUARDO TADEU THON

EMENTA: ACIDENTE DE TRABALHO. INOBSERVÂNCIA DE PADRÕES DE SEGURANÇA. CULPA EXCLUSIVA DA VÍTIMA. O empregado não faz jus à indenização por danos morais, materiais e estéticos quando, no exercício de suas atividades laborais, deixa de observar indispensáveis padrões de segurança, de que tinha conhecimento, no manuseio de equipamento que continha dispositivo de segurança apropriado, conforme conclusão pericial, pondo sua própria integridade física em risco, lesionando gravemente uma das mãos.

Acórdão: Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.
(Julgamento, 26 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0114600-84.2009.5.18.0101
RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
RECORRENTE(S) : REIDER ROSA CABRAL
ADVOGADO(S) : ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO(S) : JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE-GO
JUIZ(ÍZA) : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

EMENTA: ACIDENTE DE TRABALHO. INDENIZAÇÕES POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. REVERSÃO DA JUSTA CAUSA. O reclamante não conseguiu provar que o acidente de trabalho alegado - queda do caminhão utilizado no plantio da cana - tenha ocorrido, tornando insubsistentes suas pretensões indenizatórias e estabilitárias.

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.
(Julgamento, 26 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0153400-08.2009.5.18.0191
RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
RECORRIDO(S) : 1. KLEITON FREITAS GOMES
ADVOGADO(S) : GEDIANE FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO(S) : GYOVANNA BORGES MARTINS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : 3. ANDRELA E ANDRELA LTDA.
ADVOGADO(S) : VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 4. BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO(S) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ(ÍZA) : CARLOS ALBERTO BEGALLES

EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ACORDO HOMOLOGADO APÓS DECISÃO DE MÉRITO. OJ 376, SDI-1, DO C. TST. "É devida a contribuição previdenciária sobre o valor do acordo celebrado e homologado após o trânsito em julgado de decisão judicial, respeitada a proporcionalidade de valores entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória e as parcelas objeto do acordo".

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso da UNIÃO e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.
(Julgamento, 26 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0206600-85.2009.5.18.0010
RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
RECORRENTE(S) : JBS S.A.
ADVOGADO(S) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : HAMILTON FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : FERNANDA FERREIRA

EMENTA: ENQUADRAMENTO SINDICAL. PRINCÍPIO DA TERRITORIALIDADE. É incontroverso que a reclamada possui estabelecimento industrial no município de Goiânia. Também é certo que o reclamante não exercia suas atividades no Estado de São Paulo. Portanto, em razão do princípio da territorialidade das negociações coletivas, deve prevalecer a norma coletiva vigente no Estado de Goiás, onde o reclamante efetivamente prestou seus serviços.

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.
(Julgamento, 26 de outubro de 2010).

GABINETE JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

PROCESSO TRT - ED-RO - 0225000-65.2009.5.18.0102
RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
EMBARGANTE(S) : DORALICE RIBEIRO DA SILVA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
EMBARGADO(S) : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO(S) : CÁCIA ROSA DE PAIVA

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.
(Julgamento, 26 de outubro de 2010).

GABINETE JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

PROCESSO TRT - AP - 0058400-95.2002.5.18.0006
RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
AGRAVANTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
AGRAVADO(S) : 1. DISTRIBUIDORA NACIONAL DE EMBALAGENS LTDA. E OUTRO (S)
ADVOGADO(S) : ANA QUITÉRIA ALENCAR COSTA E OUTRO (S)
AGRAVADO(S) : 2. VALDO ADRIANO DE SOUZA PIRES
ADVOGADO (S): DOMERVIL JOSÉ TEIXEIRA
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS

EMENTA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. EXECUÇÃO DE OFÍCIO. EXAURIMENTO DOS MEIOS EXECUTIVOS. EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO. Não procede o pedido de prosseguimento da execução das contribuições previdenciárias, quando exauridas as medidas cabíveis para a execução e a exequente não indica nenhum outro meio possível de execução. Portanto, correta a decisão do juízo a quo que determinou a expedição de certidão de crédito, haja vista, inclusive, o disposto nos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal.

Acórdão: Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição da UNIÃO e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.
(Julgamento, 26 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0095300-41.2005.5.18.0081
RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
AGRAVANTE(S): AGMAR RODRIGUES CARDOSO
ADVOGADO(S) : JAKELINNE RODRIGUES FERREIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : JENIVAN DIAS COSTA
ADVOGADO(S) : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : FERNANDO DA COSTA FERREIRA

EMENTA: ILEGITIMIDADE PASSIVA. O executado é parte ilegítima para propor embargos à arrematação, quando ele comprova nos autos não ser mais proprietário do imóvel arrematado.

Acórdão: Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição do Executado e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.
(Julgamento, 26 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0220100-21.2005.5.18.0121
RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
AGRAVANTE(S): MEIRE OLIVEIRA COSTA E OUTRO
ADVOGADO(S) : PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : REGINALDO GUIMARÃES DE FARIA
ADVOGADO(S) : HÉRICA HELENA GOMES BRAGA VALADARES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ(ÍZA) : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA: INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO. FAC-SÍMILE. A Lei 9.800/99, em seu art. 2º, autoriza o uso de fac-símile para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita. Não havendo identidade entre as peças dos embargos à execução enviados via fac-símile e aquela protocolizada no original, não há como conhecer dos referidos embargos.

Acórdão: Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição dos Executados e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Julgamento, 26 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0091500-37.2008.5.18.0004
RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
AGRAVANTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
AGRAVADO(S) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A..
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 2. SIRLENE GOMES DE ANDRADE
ADVOGADO(S) : MATILDE DE FÁTIMA ALVES
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA
EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NA JUSTIÇA DO TRABALHO. FATO GERADOR. EXIGIBILIDADE. MULTA MORATÓRIA. JUROS DE MORA. O fato gerador da contribuição previdenciária decorrente de sentença ou acordo homologado é o pagamento do rendimento do trabalho, conforme previsto no art. 195, I, a, da Constituição Federal. O recolhimento da contribuição previdenciária deve ser efetuado até o dia 20 do mês subsequente ao do efetivo pagamento da parcela de natureza salarial, de acordo com o disposto no art. 30, I, b, da Lei 8.212/91. O atraso no recolhimento da contribuição previdenciária acarreta o acréscimo de multa de mora e de juros de mora, nos termos do art. 35 da Lei 8.212/91. A multa de mora, limitada ao percentual de 20%, será calculada à taxa de trinta e três centésimos por cento, por dia de atraso (art. 61, caput e §§ 1º e 2º, da Lei 9.430/96). Os juros de mora são equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (art. 61, § 3º, da Lei 9.430/96). A multa moratória e os juros de mora são devidos a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o recolhimento da contribuição previdenciária.

Acórdão: Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição da UNIÃO e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Julgamento, 26 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - AP -0188900-57.2008.5.18.0002
RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
AGRAVANTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
AGRAVADO(S) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 2.MARTA PIRES FERNANDES
ADVOGADO(S) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : EDUARDO TADEU THON

EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NA JUSTIÇA DO TRABALHO. FATO GERADOR. EXIGIBILIDADE. MULTA MORATÓRIA. JUROS DE MORA. O fato gerador da contribuição previdenciária decorrente de sentença ou acordo homologado é o pagamento do rendimento do trabalho, conforme previsto no art. 195, I, a, da Constituição Federal. O recolhimento da contribuição previdenciária deve ser efetuado até o dia 20 do mês subsequente ao do efetivo pagamento da parcela de natureza salarial, de acordo com o disposto no art. 30, I, b, da Lei 8.212/91. O atraso no recolhimento da contribuição previdenciária acarreta o acréscimo de multa de mora e de juros de mora, nos termos do art. 35 da Lei 8.212/91. A multa de mora, limitada ao percentual de 20%, será calculada à taxa de trinta e três centésimos por cento, por dia de atraso (art. 61, caput e §§ 1º e 2º, da Lei 9.430/96). Os juros de mora são equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (art. 61, § 3º, da Lei 9.430/96). A multa moratória e os juros de mora são devidos a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o recolhimento da contribuição previdenciária.

Acórdão: Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição da UNIÃO e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Julgamento, 26 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0190600-44.2008.5.18.0010
RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
AGRAVANTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
AGRAVADO(S) : 1. PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA
ADVOGADO(S) : FERNANDA BARBOUR PORTUGAL GOUVEA PINI E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 2. ALEXANDRE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : NABSON SANTANA CUNHA
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : KLEBER DE SOUZA WAKI

EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NA JUSTIÇA DO TRABALHO. FATO GERADOR. EXIGIBILIDADE. MULTA MORATÓRIA. JUROS DE MORA. O fato gerador da contribuição previdenciária decorrente de sentença ou acordo homologado é o pagamento do rendimento do trabalho, conforme previsto no art. 195, I, a, da Constituição Federal. O recolhimento da contribuição previdenciária deve ser efetuado até o dia 20 do mês subsequente ao do efetivo pagamento da parcela de natureza salarial, de acordo com o disposto no art. 30, I, b, da Lei 8.212/91. O atraso no recolhimento da contribuição previdenciária acarreta o acréscimo de multa de mora e de juros de mora, nos termos do art. 35 da Lei 8.212/91. A multa de mora, limitada ao percentual de 20%, será calculada à taxa de trinta e três centésimos por cento, por dia de atraso (art. 61, caput e §§ 1º e 2º, da Lei 9.430/96). Os juros de mora são equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (art. 61, § 3º, da Lei 9.430/96). A multa moratória e os juros de mora são devidos a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o recolhimento da contribuição previdenciária.

Acórdão: Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição da UNIÃO e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Julgamento, 26 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0154800-96.2009.5.18.0081
RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
AGRAVANTE(S): ORLANDA APARECIDA PAIUTA SURGE
ADVOGADO(S) : CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JÚNIOR E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : JORGE LIMA JÚNIOR
ADVOGADO(S) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : FERNANDO DA COSTA FERREIRA

EMENTA: IMPENHORABILIDADE. IMÓVEL RESIDENCIAL. Restando comprovado nos autos que o imóvel constrito é a residência fixa da entidade familiar, este é impenhorável, nos termos do art. 1º da Lei nº 8.009/90. Portanto, a penhora deve ser desconstituída.

Acórdão: Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna, pela agravante, o Dr. Eduardo Antunes Scartezine.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Julgamento, 26 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - ED-AP - 0081000-20.2005.5.18.0002
RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
EMBARGANTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO(S) : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
EMBARGADO(S): 1. ALUGIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA.

EMBARGADO(S): 2. GILBERTO GRASSMANN

Acórdão: Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Julgamento, 26 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0007500-70.2009.5.18.0004
RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
EMBARGANTE (S): 1. METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO(S) : JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)
EMBARGANTE(S): 2. MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO(S) : LEOPOLDO COSTA DE MORAIS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): JOSÉ JOAQUIM JORGE DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)

Acórdão: Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios da primeira Reclamada (MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS), conhecer dos embargos declaratórios da segunda Reclamada (METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.) e rejeitá-los, com aplicação de multa, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Julgamento, 26 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0000602-04.2010.5.18.0102
RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
EMBARGANTE : BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO : WILSON RODRIGUES DE FREITAS E OUTRO(S)
EMBARGADO : REINALDO RODRIGUES MARINHO
ADVOGADO : ANDREÍNA BARBOSA BERNARDES DO PRADO

Acórdão: Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e acolhê-los, sem efeito modificativo, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Julgamento, 26 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0170900-69.2009.5.18.0003
RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
RECORRENTE(S): 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): WELINTON RIBEIRO GOMES
ADVOGADO(S) : PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL. Demonstrada a identidade de funções e não tendo as reclamadas provado qualquer fato impeditivo, modificativo ou extintivo da equiparação salarial, conforme previsto na Súmula 6, VIII, do TST, impõe-se o deferimento da equiparação.

Acórdão: Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso da primeira Reclamada (ATENTO) e integralmente do recurso da segunda (VIVO); negar provimento ao da primeira e dar parcial provimento ao da segunda, tudo nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Julgamento, 26 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0000276-91.2010.5.18.0151
RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
RECORRENTE(S): GODIBRA AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO(S) : HÉLIO DOS SANTOS DIAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : ISLEY FERREIRA VILAS BÔAS
ORIGEM : VT DE IPORÁ
JUIZ(ÍZA) : CLÉBER MARTINS SALES

EMENTA: HORAS EXTRAS. COMPROVAÇÃO DE PARTE DO PERÍODO ALEGADO. A decisão que defere horas extras com base em prova oral ou documental não ficará limitada ao tempo por ela abrangido, desde que o julgador fique convencido de que o procedimento questionado superou aquele período (OJ nº 233 da SDI-1 do TST).

Acórdão: Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Sustentou oralmente, pela Reclamada, o Dr. Hélio dos Santos Dias.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Julgamento, 26 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0000912-98.2010.5.18.0008
RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
RECORRENTE(S): 1. MARIA SANTÍSSIMA DE OLIVEIRA SANDIM
ADVOGADO(S) : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO(S) : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

EMENTA: PROMOÇÕES POR MERECIMENTO. A empresa reclamada que tiver o pessoal organizado em quadro de carreira é obrigada a realizar, de forma alternada, as promoções por antiguidade e por merecimento, nos termos do art. 461, § 3°, da CLT.

Acórdão: Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao da Reclamante e dar parcial provimento ao da Reclamada, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Julgamento, 26 de outubro de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0000961-30.2010.5.18.0012
RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
RECORRENTE(S): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO(S) : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): RONILDO FERREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO(S) : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA: PROMOÇÕES POR MERECIMENTO. A empresa reclamada que tiver o pessoal organizado em quadro de carreira é obrigada a realizar, de forma alternada, as promoções por antiguidade e por merecimento, nos termos do art. 461, § 3°, da CLT.

Acórdão: Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Julgamento, 26 de outubro de 2010).

CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 2624/2010
DATA : 27 de outubro de 2010
AUTOS : 0002156-28.2010.5.18.0181
RECORRENTE : DENUSA – DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO : MARLLUS GODOI DO VALE
RECORRENTE : JOSE BATISTA DA SILVA
ADVOGADO : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
I N T I M A Ç Ã O
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação, a realizar-se no dia 10 de novembro de 2010, às 08h45min., na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
JOSE BATISTA DA SILVA
RUA VIEIRA GOMES, QUADRA 06, LOTE 02, BAIRRO BELA VISTA
CEP: 75950-000 JANDAIA - GO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 2625/2010
DATA : 27 de outubro de 2010
AUTOS : 0003079-84.2010.5.18.0171
RECORRENTE : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA.
ADVOGADO : ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA
RECORRENTE : GEVISSON DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO : FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
I N T I M A Ç Ã O
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação, a realizar-se no dia 10 de novembro de 2010, às 09h00min., na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
GEVISSON DE SOUSA SANTOS
RUA FLORESTA, QUADRA 01, LOTE 10, BAIRRO CENTRO
CEP: 76360-000 ITAPACI - GO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 2626/2010
DATA : 27 de outubro de 2010
AUTOS : 0003664-39.2010.5.18.0171
RECORRENTE : LAVANDERIA ABYS LTDA
ADVOGADO : DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECORRENTE : CRISTIOMAR MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO : WANESSA BARRETO AYRES
I N T I M A Ç Ã O
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação, a realizar-se no dia 10 de novembro de 2010, às 09h15min., na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
CRISTIOMAR MARTINS DOS SANTOS
RUA 10, QUADRA 05, LOTE 01-A JARAGUÁ
CEP: 76300-000 JARAGUÁ - GO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 2627/2010
DATA : 27 de outubro de 2010
AUTOS : 0003664-39.2010.5.18.0171
RECORRENTE : LAVANDERIA ABYS LTDA
ADVOGADO : DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECORRENTE : CRISTIOMAR MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO : WANESSA BARRETO AYRES
I N T I M A Ç Ã O
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação, a realizar-se no dia 10 de novembro de 2010, às 09h15min., na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
LAVANDERIA ABYS LTDA
RUA 01, QUADRA 10, LOTE 03 Nº 19 ARCO IRIS
CEP: 76300-000 JARAGUÁ - GO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 2628/2010
DATA : 27 de outubro de 2010
AUTOS : 0096300-77.2009.5.18.0003
RECORRENTE : JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
RECORRIDO : PINHEIRO'S VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
I N T I M A Ç Ã O
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação, a realizar-se no dia 10 de novembro de 2010, às 09h30min., na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
AVENIDA NEDDERMEYER QD 04 LT 01 CASA 2 VILA CANAA
CEP: 74423-210 GOIANIA - GO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 2629/2010
DATA : 27 de outubro de 2010
AUTOS : 0096300-77.2009.5.18.0003
RECORRENTE : JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
RECORRIDO : PINHEIRO'S VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
I N T I M A Ç Ã O
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação, a realizar-se no dia 10 de novembro de 2010, às 09h30min., na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
PINHEIRO'S VEÍCULOS LTDA.
AVENIDA T-9 Nº 500 QD J-17 LT 02 SETOR MARISTA
CEP: 74150-300 GOIANIA - GO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 2630/2010
DATA : 27 de outubro de 2010
AUTOS : 0001338-34.2010.5.18.0001
RECORRENTE : JORGE CORDEIRO DE FARIA
ADVOGADO : CARLO ADRIANO VÊNCIO VAZ
RECORRIDO : RODOVIARIA RAMOS LTDA.
ADVOGADO : LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
I N T I M A Ç Ã O
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação, a realizar-se no dia 10 de novembro de 2010, às 09h45min., na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
JORGE CORDEIRO DE FARIA

RUA SP-7 QD 30 LT 07 SETOR PERIM
CEP: 74580-290 GOIANIA - GO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 2631/2010
DATA : 27 de outubro de 2010
AUTOS : 0001338-34.2010.5.18.0001
RECORRENTE : JORGE CORDEIRO DE FARIA
ADVOGADO : CARLO ADRIANO VÊNCIO VAZ
RECORRIDO : RODOVIARIA RAMOS LTDA.
ADVOGADO : LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
I N T I M A Ç Ã O
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação, a realizar-se no dia 10 de novembro de 2010, às 09h45min., na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
RODOVIARIA RAMOS LTDA.
AVENIDA DAS INDUSTRIAS N. 40 QD 153 LT 01E SETOR SANTA GENOVEVA
CEP: 74670-600 GOIANIA - GO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 2632/2010
DATA : 27 de outubro de 2010
AUTOS : 0072200-45.2006.5.18.0009
RECORRENTE : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : ANDERSON BARROS E SILVA
RECORRIDO : NADIR DO CARMO ARAUJO IGREJA
ADVOGADO : JOSE LUIZ RIBEIRO
I N T I M A Ç Ã O
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação, a realizar-se no dia 10 de novembro de 2010, às 10h00min., na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
NADIR DO CARMO ARAUJO IGREJA
RUA IRMÃ LUIZA DUFFOUR QD 10 LT 07 CONJUNTO CAIÇARA
CEP: 74775-015 GOIANIA - GO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 2633/2010
DATA : 27 de outubro de 2010
AUTOS : 0002156-28.2010.5.18.0181
RECORRENTE : DENUSA – DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO : MARLLUS GODOI DO VALE
RECORRENTE : JOSE BATISTA DA SILVA
ADVOGADO : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 10 de novembro de 2010, às 08h45min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 27 de outubro de 2010.
Lucilar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 2634/2010
DATA : 27 de outubro de 2010
AUTOS : 0003079-84.2010.5.18.0171
RECORRENTE : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA.
ADVOGADO : ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA
RECORRENTE : GEVISSON DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO : FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 10 de novembro de 2010, às 09h00min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 27 de outubro de 2010.
Lucilar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 2635/2010
DATA : 27 de outubro de 2010
AUTOS : 0003664-39.2010.5.18.0171
RECORRENTE : LAVANDERIA ABYS LTDA
ADVOGADO : DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECORRENTE : CRISTIOMAR MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO : WANESSA BARRETO AYRES
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 10 de novembro de 2010, às 09h15min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 27 de outubro de 2010.
Lucilar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 2636/2010
DATA : 27 de outubro de 2010
AUTOS : 0096300-77.2009.5.18.0003
RECORRENTE : JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
RECORRIDO : PINHEIRO'S VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 10 de novembro de 2010, às 09h30min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 27 de outubro de 2010.
Lucilar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 2637/2010
DATA : 27 de outubro de 2010

AUTOS : 0001338-34.2010.5.18.0001
RECORRENTE : JORGE CORDEIRO DE FARIA
ADVOGADO : CARLO ADRIANO VÊNCIO VAZ
RECORRIDO : RODOVIARIA RAMOS LTDA.
ADVOGADO : LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 10 de novembro de 2010, às 09h45min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 27 de outubro de 2010.
Lucilar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 2638/2010
DATA : 27 de outubro de 2010
AUTOS : 0072200-45.2006.5.18.0009
RECORRENTE : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : ANDERSON BARROS E SILVA
RECORRIDO : NADIR DO CARMO ARAUJO IGREJA
ADVOGADO : JOSE LUIZ RIBEIRO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 10 de novembro de 2010, às 10h00min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 27 de outubro de 2010.
Lucilar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 2639/2010
DATA : 27 de outubro de 2010
AUTOS : 0000162-05.2010.5.18.0006
RECORRENTE : PISON PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO : MARINA DA SILVA ARANTES
RECORRIDO : JAIRO LIMA DA SIVA
ADVOGADO : MIRLENE MACHADO ESSELIN
I N T I M A Ç Ã O
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação, a realizar-se no dia 09 de novembro de 2010, às 09h45min., na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
PISON PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
AV CIRCULAR N 1148 ST PEDRO LUDOVICO
CEP: 74823-020 GOIANIA - GO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 2640/2010
DATA : 27 de outubro de 2010
AUTOS : 0000162-05.2010.5.18.0006
RECORRENTE : PISON PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO : MARINA DA SILVA ARANTES
RECORRIDO : JAIRO LIMA DA SIVA
ADVOGADO : MIRLENE MACHADO ESSELIN
I N T I M A Ç Ã O
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação, a realizar-se no dia 09 de novembro de 2010, às 09h45min., na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
JAIRO LIMA DA SIVA
RUA COUTO MAGALHAES QD 09 LT 23 S/N CS 4 CIDADE JARDIM
CEP: 74425-350 GOIANIA - GO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 2641/2010
DATA : 27 de outubro de 2010
AUTOS : 0001086-25.2010.5.18.0003
RECORRENTE : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO : ZENAIDE HERNANDEZ
RECORRIDO : FRANCISCO XAVIER DA SILVA
ADVOGADO : ORMISIO MAIA DE ASSIS
I N T I M A Ç Ã O
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação, a realizar-se no dia 11 de novembro de 2010, às 09h15min., na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
FRANCISCO XAVIER DA SILVA
RUA DOS CAIAPOS QD 71 LT 04 VL. BRASILIA
CEP: 74905-230 APARECIDA DE GOIANIA - GO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 2642/2010
DATA : 27 de outubro de 2010
AUTOS : 0001086-25.2010.5.18.0003
RECORRENTE : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO : ZENAIDE HERNANDEZ
RECORRIDO : FRANCISCO XAVIER DA SILVA
ADVOGADO : ORMISIO MAIA DE ASSIS
I N T I M A Ç Ã O
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação, a realizar-se no dia 11 de novembro de 2010, às 09h15min., na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
AV. 24 DE OUTUBRO N 1686 ST. CAMPINAS
CEP: 74505-016 GOIANIA - GO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 2643/2010
DATA : 27 de outubro de 2010
AUTOS : 0151700-33.2009.5.18.0082
RECORRENTE : CLEBER FRANCISCO DE SOUSA
ADVOGADO : DIVINO LUCIO DE ARAUJO
RECORRIDO : CICOPAL INDUSTRIA COMERCIO PRODUTOS ALIMENTICIOS
ADVOGADO : AIKA MICHELLY MAGALHAES ELKADI DE PAIVA
I N T I M A Ç Ã O
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação, a realizar-se no dia 11 de novembro de 2010, às 09h00min., na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
CICOPAL INDUSTRIA COMERCIO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
AV. TROPICAL MODULO 02 DISTRITO INDUSTRIAL BRASIL CENTRAL
CEP: 75250-000 SENADOR CANEDO - GO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 2644/2010
DATA : 27 de outubro de 2010
AUTOS : 0151700-33.2009.5.18.0082
RECORRENTE : CLEBER FRANCISCO DE SOUSA
ADVOGADO : DIVINO LUCIO DE ARAUJO
RECORRIDO : CICOPAL INDUSTRIA COMERCIO PRODUTOS ALIMENTICIOS
ADVOGADO : AIKA MICHELLY MAGALHAES ELKADI DE PAIVA
I N T I M A Ç Ã O
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação, a realizar-se no dia 11 de novembro de 2010, às 09h00min., na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
CLEBER FRANCISCO DE SOUSA
RUA HEROGENES COELHO QD 02-D LT 25 JARDIM TODOS OS SANTOS
CEP: 75250-000 SENADOR CANEDO - GO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 2645/2010
DATA : 27 de outubro de 2010
AUTOS : 0156800-66.2009.5.18.0082
RECORRENTE : FRANCISCO ASSUNÇÃO ARAUJO
ADVOGADO : DIVINO LUCIO DE ARAUJO
RECORRIDO : CICOPAL INDUSTRIA COMERCIO PRODUTOS ALIMENTICIOS
ADVOGADO : JAIME JOSE DOS SANTOS
I N T I M A Ç Ã O
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação, a realizar-se no dia 11 de novembro de 2010, às 08h45min., na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
FRANCISCO ASSUNÇÃO ARAUJO
AVENIDA FEITOR MARCOS QD I -02 LT 06 VILA BONSUCESSO
CEP: 75250-000 SENADOR CANEDO - GO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 2646/2010
DATA : 27 de outubro de 2010
AUTOS : 0156800-66.2009.5.18.0082
RECORRENTE : FRANCISCO ASSUNÇÃO ARAUJO
ADVOGADO : DIVINO LUCIO DE ARAUJO
RECORRIDO : CICOPAL INDUSTRIA COMERCIO PRODUTOS ALIMENTICIOS
ADVOGADO : JAIME JOSE DOS SANTOS
I N T I M A Ç Ã O
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação, a realizar-se no dia 11 de novembro de 2010, às 08h45min., na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
CICOPAL INDUSTRIA COMERCIO PRODUTOS ALIMENTICIOS
AVENIDA TROPICAL MODULO 2 DISTRITO IND BRASIL CENTRAL
CEP: 75250-000 SENADOR CANEDO - GO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 2647/2010
DATA : 27 de outubro de 2010
AUTOS : 0000162-05.2010.5.18.0006
RECORRENTE : PISON PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO : MARINA DA SILVA ARANTES
RECORRIDO : JAIRO LIMA DA SIVA
ADVOGADO : MIRLENE MACHADO ESSELIN
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 09 de novembro de 2010, às 09h45min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 27 de outubro de 2010.
Lucilar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 2648/2010
DATA : 27 de outubro de 2010
AUTOS : 0001086-25.2010.5.18.0003
RECORRENTE : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO : ZENAIDE HERNANDEZ
RECORRIDO : FRANCISCO XAVIER DA SILVA
ADVOGADO : ORMISIO MAIA DE ASSIS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 11 de novembro de 2010, às 09h15min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 27 de outubro de 2010.
Lucilar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 2649/2010
DATA : 27 de outubro de 2010
AUTOS : 0151700-33.2009.5.18.0082
RECORRENTE : CLEBER FRANCISCO DE SOUSA
ADVOGADO : DIVINO LUCIO DE ARAUJO
RECORRIDO : CICOPAL INDUSTRIA COMERCIO PRODUTOS ALIMENTICIOS
ADVOGADO : AIKA MICHELLY MAGALHAES ELKADI DE
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 11 de novembro de 2010, às 09h00min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 27 de outubro de 2010.
Lucilar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 2650/2010
DATA : 27 de outubro de 2010
AUTOS : 0156800-66.2009.5.18.0082
RECORRENTE : FRANCISCO ASSUNÇÃO ARAUJO
ADVOGADO : DIVINO LUCIO DE ARAUJO
RECORRIDO : CICOPAL INDUSTRIA COMERCIO PRODUTOS ALIMENTICIOS
ADVOGADO : JAIME JOSE DOS SANTOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 11 de novembro de 2010, às 08h45min, na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 27 de outubro de 2010.
Lucilar Leles do Amaral Ferro\
Assistente

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

PROCESSO TRT - AgR - 0002760-47.2010.5.18.0000
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
AGRAVANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADOS : DIRCELENE MARIA DOS SANTOS E OUTRO(S)
AGRAVADO : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS (DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO MS-0002760-47.2010.5.18.0000)
AGRAVADO : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADOS : RAFAEL FERNANDES MACIEL E OUTRO(S)
Vistos os autos.
Registre-se, ab initio, que o presente Agravo Regimental foi interposto contra decisão liminar por mim proferida em Mandado de Segurança (fls. 276/280), suspendendo os efeitos de decisão também liminar proferida no ACP 0001717-45.2010.5.18.0010, por meio da qual o Julgador a quo havia proibido que os empregados do ora Agravado, Carrefour Comércio e Indústria Ltda., trabalhassem nos dias de feriados civis e religiosos.
Ocorre, porém, que, posteriormente, a r. decisão contra a qual foi impetrada o referido Mandado de Segurança foi revogada por decisão do Exmo. Juiz Kleber de Souza Waki, Titular da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia, conforme cópia juntada às fls. 465/469, razão pela qual o presente Agravo Regimental interposto pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM atacando a decisão liminar por mim deferida perdeu o objeto.
Assim, extingo o presente Agravo Regimental sem julgamento do mérito (art. 267, VI, do CPC).
Publique-se.
Após, voltem-me conclusos os autos do Mandado de Segurança.
À STP, para os fins.
Goiânia, 28 de outubro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
Elvecio Moura dos Santos
Desembargador-Relator

PROCESSO TRT-AR-0002178-47.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Autor(s) : ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA E OUTRO(S)
Advogado(s) : ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA E OUTRO(S)
Réu(s) : 1. SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 01 LTDA.
Advogado(s) : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
Réu(s) : 2. TERRAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
D E S P A C H O
Vistos os autos.
Declaro encerrada a instrução processual.
Vista sucessiva às partes, pelo prazo de 10 (dez) dias, para razões finais, querendo (art. 493 do CPC). Intimem-se.
Após, conclusos.
À STP.
Goiânia, 27 de outubro de 2010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Desembargadora Relatora

PROCESSO TRT - AR - 0002811-58.2010.5.18.0000
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
REVISORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AUTOR : LUCIANA DE SOUZA BORTOLI DO COUTO
ADVOGADO : NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA
RÉU : JANILTON ALVES DE SOUZA
Vistos os autos.
Trata-se de ação rescisória ajuizada por LUCIANA DE SOUZA BORTOLI DO COUTO, buscando desconstituir a r. sentença proferida nos autos da RT-0001694-77.2010.5.18.0082, com fundamento no artigo 485, incisos VIII e IX, do CPC.
Alega a autora, em síntese, deve a sentença ser rescindida em razão de ter havido, nos autos originários, nulidade da citação inicial, da notificação da sentença e da citação para execução.
Afirma que as referidas comunicações processuais foram entregues na portaria do condomínio onde possui apartamento e que jamais chegaram as suas mãos, uma vez que atualmente reside e tem negócios na Suíça.
Requer a concessão de liminar para suspender a execução da sentença rescindenda até o julgamento definitivo da ação rescisória.
Analiso.
Inicialmente, concedo à autora os benefícios da justiça gratuita, uma vez preenchidos os requisitos legais (declaração de fl. 49), ficando dispensada da comprovação do depósito prévio de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, exigido para ajuizamento da ação rescisória, conforme o artigo 836, caput, da CLT.
Por outro lado, o art. 489 do CPC autoriza a concessão de liminar para suspender execução que decorre de sentença transitada em julgado, quando demonstrada possibilidade de êxito do pleito rescisório e houver temor potencial de dano irreparável, ou de difícil reparação, resultante da demora do provimento a ser obtido no processo principal.
No caso em apreço, entendo se mostra plausível, dentro de uma cognição sumária, o direito invocado pela autora, já que os documentos colacionados aos presentes autos possibilitam visualizar provável êxito na ação principal. Demonstrada, portanto, a plausibilidade do direito invocado pela autora.
O perigo da demora é evidente, tendo em vista que a execução está em curso e a autora foi citada para pagar em 48 horas o crédito do reclamante ou garantir a execução (fl. 36), o que pode lhe causar dano irreparável, ou de difícil reparação.
Pelas razões expostas, concedo, por cautela, a liminar requerida, determinando a suspensão da execução que se processa nos autos da RT-0001694-77.2010.5.18.0082, até final julgamento desta ação rescisória.
Intime-se a autora para trazer aos autos cópia autenticada ou original da procuração de fl. 10, da sentença rescindenda e da respectiva certidão de trânsito em julgado (OJ nº 84 da SBDI-2 do C. TST), bem como de outros documentos hábeis a comprovar sua ausência do país na data da citação inicial da ação trabalhista originária. Considerando que a autora se encontra no exterior, concedo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para as providências acima declinadas.
Com urgência, oficie-se à Ex.ma Juíza da Egrégia 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, cientificando-a da existência da ação rescisória, bem como da concessão desta liminar.
Intimem-se as partes.
À STP.
Goiânia, 27 de outubro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Juiz Relator

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA - ACÓRDÃOS

RITO SUMARÍSSIMO

DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

RECURSO ORDINÁRIO

Processo RO-0098300-68.2009.5.18.0191
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. LAUDICÉLIA ALVES SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : NELSON RUSSI FILHO

EMENTA. LOCAL FRIO. INTERVALO DO ARTIGO 253 DA CLT. DEFERIMENTO. Conjugando-se o artigo 253 da CLT com a NR 29, podemos, sem sombra de dúvidas, afirmar que na região onde se encontra a reclamada, considera-se local frigorificado, ou câmara frigorífica, aquele cuja temperatura seja inferior a 12º C, sendo certo que o que importa para a concessão dos intervalos em questão é a temperatura em que labora o obreiro e não o nome dado ao ambiente.

Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso da reclamada, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, vencido o desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO. Em seguida, conhecer integralmente do recurso adesivo da reclamante, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 27 de outubro de 2010.

Processo RO-0268100-57.2009.5.18.0171
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : 1. USINA GOIANÉSIA S.A.
ADVOGADO(S) : GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. FABRÍCIO ALVES DE FREITAS (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA. HORAS IN ITINERE. ZONA RURAL. TRANSPORTE INTERMUNICIPAL. Não se enquadram no conceito de 'transporte público regular' (art. 58, § 2º, da CLT), os transportes intermunicipal e interestadual, pois, além de não possuírem a mesma regularidade e frequência que os ônibus urbanos municipais, bem como a mesma quantidade de assentos disponíveis, apresentam custo mais elevado, incompatível com a renda auferida pelos empregados em geral.

Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso da reclamada e integralmente do recurso adesivo do reclamante, ambos em rito sumaríssimos, e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 27 de outubro de 2010.

Processo RO-0000163-90.2010.5.18.0102
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : VALDIR EUFRÁSIO
ADVOGADO(S) : MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. TENELLI EDUARDO LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : TIAGO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : 2. BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO(S) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 3. EGELTE ENGENHARIA LTDA.

EMENTA: SALÁRIO POR PRODUÇÃO. ÔNUS DA PROVA. Negada a pactuação de salário por produção pela reclamada, cabe ao reclamante o ônus da prova no tocante à referida alegação. Assim, inexistindo provas quanto à pactuação de salário por produção e existindo recibos de pagamento assinados e validados pelo obreiro, consignando o salário pactuado na CTPS, impõe-se o indeferimento do pleito obreiro. RECURSO OBREIRO A QUE SE NEGA PROVIMENTO NO PARTICULAR.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 27 de outubro de 2010.

Processo RO-0001020-02.2010.5.18.0082
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : CARLOS ANDRÉ DIAS ESCOLÁSTICO
ADVOGADO(S) : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECORRIDO(S) : CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA.
ADVOGADO(S) : ZÉLIA DOS REIS REZENDE E OUTRO(S)

EMENTA. EQUIPARAÇÃO SALARIAL. IDENTIDADE DE FUNÇÕES. ÔNUS DA PROVA. No pleito de equiparação salarial é do reclamante o ônus da prova quanto à identidade de funções, ônus do qual não se desincumbiu no caso.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 27 de outubro de 2010.

Processo RO-0001108-56.2010.5.18.0012
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : JBS S.A.
ADVOGADO(S) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : PABLO GUTIERRE SILVA FERNANDES
ADVOGADO(S) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

EMENTA. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. CÓPIA DE PROCURAÇÃO SEM AUTENTICAÇÃO. A procuração apresentada em cópia xerografada, sem qualquer autenticação, não constitui documento hábil a comprovar a habilitação do advogado constituído pela reclamada, que apresentou as razões recursais. Não conheço do RO patronal.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 27 de outubro de 2010.

Processo RO-0001372-94.2010.5.18.0102
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S) : CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOSEIDA BATISTA DE MATOS
ADVOGADO(S) : KEILA DA SILVA BORGES E OUTRO(S)

EMENTA. MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT. O fato de o sindicato se recusar a homologar a rescisão contratual não afasta o dever da Reclamada de pagar as verbas rescisórias no prazo previsto no § 6º do mesmo dispositivo consolidado, especialmente porque a Reclamada dispõe de diversos meios para efetivar a quitação, inclusive através da Consignação em Pagamento.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 27 de outubro de 2010.

Processo RO-0001582-48.2010.5.18.0102
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : 1. VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : 2. MAURO FRANCISCO ALVES
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA. HORAS IN ITINERE. BASE DE CÁLCULO. SALÁRIO VARIÁVEL. A parte variável do salário deve ser considerada na base de cálculo das horas in itinere. (Súmula nº 16 do Eg. TRT da 18ª Região, RA nº 73/2010, DJE - 09.09.2010, 10.09.2010)

Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 27 de outubro de 2010.

DES. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECURSO ORDINÁRIO

Processo RO-0001513-07.2010.5.18.0008
RELATOR(A) : DES. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : PAULO HENRIQUE OLIVEIRA MELO
ADVOGADO(S) : JULIANA BORGES DA SILVEIRA
RECORRIDO(S) : SYSTEM SEG SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. ME
ADVOGADO(S) : ELIAS PESSOA DE LIMA

VÍNCULO DE EMPREGO. ÔNUS DA PROVA. Negada a prestação laboral, é do autor o ônus da prova, porque é o fato constitutivo de seu direito (CPC, art. 333, I). Mas será do tomador do serviço o ônus de provar a inexistência do vínculo empregatício se a prestação laboral for admitida (CPC, art. 333, II).

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 27 de outubro de 2010.

Processo RO-0001599-66.2010.5.18.0011
RELATOR(A) : DES. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : CONSELT ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(S) : JACI JURACI DE CASTRO
RECORRIDO(S) : JAINE IRIS ROQUE DA CRUZ
ADVOGADO(S) : ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES E OUTRO(S)

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Presente na tribuna para sustentar oralmente pela recorrente, o Dr. JACI JURACI DE CASTRO. Goiânia, 27 de outubro de 2010.

Processo RO-0001724-55.2010.5.18.0101
RELATOR(A) : DES. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO(S) : LILIANE PEREIRA DE LIMA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : HUMBERTO RODRIGUES MOREIRA
ADVOGADO(S) : RENATO BARROSO RIBEIRO

HORAS IN ITINERE. SUPRESSÃO POR NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE. 'Ofende o interesse público e configura desrespeito aos comandos constitucionais mínimos a renúncia às horas in itinere, mas não a pactuação a respeito da quantidade de horas, razão por que são válidas as normas coletivas que fixam um número ou limitam a quantidade de horas in itinere' (TRT 18ª Região, súmula 8, I).

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 27 de outubro de 2010.

Secretaria da Primeira Turma, 03/11/2010.

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA -ACÓRDÃOS - RITO SUMARÍSSIMO

RECURSO ORDINARIO

PROCESSO RO-0000069-24.2010.5.18.0012
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S) : 1. LUDMILA CARDOSO ELIAS
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUIZ JULIANO BRAGA SANTOS

"EMENTA. RECURSO DA RECLAMADA. PAUSAS E INTERVALO INTRAJORNADA. PERÍODO DE OUTUBRO A DEZEMBRO/2007. Embora no período em questão sejam aplicáveis à autora as disposições contidas nas CCT's, certo é que, nesse interregno, a reclamada concedia as pausas previstas na NR-17, sendo 02 de 10 minutos e uma de 20 minutos, restando indevido, pois, o pagamento de horas extras. Recurso provido.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador BRENO MEDEIROS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao da reclamante e dar provimento ao da reclamada, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).
(Julgamento realizado na sessão de 27/10/2010)

PROCESSO RO-0000228-58.2010.5.18.0111
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S) : RIO VERDINHO ENERGIA S.A.
ADVOGADO(S) : DENISE DE CÁSSIA ZÍLIO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. JOSÉ DIVINO ANTÔNIO DE SOUSA
ADVOGADO(S) : WEIDER BATISTA GONÇALVES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. JM VILELA - ME
ADVOGADO(S) : ARTUR ASSIS DE LIMA JÚNIOR
RECORRIDO(S) : 3. CONSTRUTORA LIMA E CERAVOLO LTDA.
ADVOGADO(S) : CLÁUDIA DAS GRAÇAS BORGES E OUTRO(S)
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE JATAÍ
SENTENÇA : JUÍZA BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

"EMENTA. EMPREITADA E SUBEMPREITADA. EMPREITEIRO E SUBEMPREITEIRO INIDÔNEOS. RESPONSABILIDADE DO DONO DA OBRA. A contratação de empreiteiro que atua com auxiliares para prestação de serviços de trato continuado, para ser válida e afastar a responsabilidade do dono da obra, demanda seja observada a idoneidade do empreiteiro. Comprovado que o empreiteiro não possuía idoneidade para disponibilizar serviços dessa natureza no mercado e que subempreitou para terceiro também sem capacidade financeira, o trabalhador contratado tem a garantia de receber suas verbas trabalhistas diretamente do dono da obra.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador BRENO MEDEIROS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).
(Julgamento realizado na sessão de 27/10/2010)

PROCESSO RO-0000733-58.2010.5.18.0011
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE(S) : ADA JULIANA CABRAL DA SILVA MACHADO
ADVOGADO(S) : FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SHEILA FRANCISCA TEIXEIRA RAMOS
ADVOGADO(S) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUÍZA VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

"EMENTA: EMPREGADA DOMÉSTICA. LIMITAÇÃO DE JORNADA. A categoria dos empregados domésticos, que tem disciplina na Lei nº 5.859/72, não pode ser equiparada aos demais empregados para fins da limitação da jornada inserta no inciso XIII do art. 7º da CF. Inteligência do disposto no parágrafo único do referido dispositivo constitucional. Recurso provido, no particular.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador BRENO MEDEIROS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).
(Julgamento realizado na sessão de 27/10/2010)

PROCESSO RO-0001067-16.2010.5.18.0004
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 1. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JULIANA PEREIRA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUIZ ALDIVINO A. DA SILVA

"EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL. DESNÍVEL SALARIAL. DECISÃO JUDICIAL. Restando demonstrada a existência dos requisitos legais para a equiparação salarial, é irrelevante a circunstância de que o desnível salarial tenha origem em decisão judicial que beneficiou o paradigma, exceto se decorrente de vantagem pessoal ou de tese jurídica superada pela jurisprudência de Corte Superior (inciso VI, da Súmula nº 06, do C. TST).

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PAULO PIMENTA, com a presença do Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer integralmente do recurso da VIVO S.A. e parcialmente do da ATENTO BRASIL e negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pela recorrente ATENTO BRASIL S.A. a Drª Juliana Silva Marcelino. Declarou-se suspeito para participar do julgamento o Excelentíssimo Desembargador BRENO MEDEIROS (art. 135, parágrafo único, CPC). Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).
(Julgamento realizado na sessão de 27/10/2010)

PROCESSO RO-0001073-20.2010.5.18.0102
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : ERIVAN DE LIMA SILVA
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO(S) : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE
SENTENÇA : JUIZ WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

"EMENTA: HORAS IN ITINERE. SALÁRIO POR PRODUÇÃO. BASE DE CÁLCULO. Extrapolada a jornada normal de trabalho, em razão da contagem do tempo de deslocamento, são devidas as horas in itinere calculadas sobre a remuneração e não sobre o salário-base normativo da categoria. Recebendo o obreiro por produção, a base de cálculo é o salário-hora do empregado, extraído da razão entre o total da produção e o tempo verdadeiramente trabalhado.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator. Sala de Sessões, 20 de outubro de 2010.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador BRENO MEDEIROS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, chamado o processo à ordem - após constatado equívoco na proclamação do resultado do julgamento na sessão de 20/10/2010 - determinou a rerratificação do resultado proclamado naquela assentada, para, corrigindo o erro material havido, constar da respectiva certidão de julgamento a seguinte proclamação:

"Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator."

PROCESSO RO-0001115-78.2010.5.18.0002
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S) : 1. REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(S) : CAROLINE CALAÇA CORREIA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. FRANCIELLY DIAS SANCHES(ADESIVO)
ADVOGADO(S) : HEBERT BATISTA ALVES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ADVOGADO(S) : CLÁUDIA DAS GRAÇAS BORGES E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUIZ WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

"EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. RITO SUMARÍSSIMO. CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - ARTIGO 895, § 1º, INCISO IV, DA CLT. RECURSO ADESIVO OBREIRO. INTERVALO INTERJORNADA. LABOR AOS DOMINGOS. Tratando-se de processo sujeito ao procedimento sumaríssimo e tendo o Juiz de primeiro grau bem analisado as provas e aplicado o direito ao caso concreto, cabível a confirmação da sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do art. 895, § 1º, IV, da CLT.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador BRENO MEDEIROS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao da reclamante e dar provimento ao da reclamada, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).
(Julgamento realizado na sessão de 27/10/2010)

PROCESSO RO-0001125-89.2010.5.18.0013
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S) : GLEYCE ROSA MOTA DE SOUZA
ADVOGADO(S) : ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADO(S) : ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
ORIGEM : 13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

"EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. RITO SUMARÍSSIMO. CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - ARTIGO 895, § 1º, INCISO IV, DA CLT. Tratando-se de processo sujeito ao procedimento sumaríssimo e tendo o Juízo de primeiro grau realizado correta análise das provas e aplicado irrepreensivelmente o direito ao caso concreto, cabível a confirmação da sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do art. 895, § 1º, IV, da CLT.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador BRENO MEDEIROS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, confirmando a r. sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).
(Julgamento realizado na sessão de 27/10/2010)

PROCESSO RO-0001167-62.2010.5.18.0006
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO DE SOUSA RIPARDO FILHO
ADVOGADO(S) : AGNALDO RICARDO DIAS E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUÍZA ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

"EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. RITO SUMARÍSSIMO. SENTENÇA CONFIRMADA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. TERCEIRIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA EMPRESA TOMADORA DE SERVIÇOS. SÚMULA 331, IV, DO COLENDO TST. Restando incontroverso o inadimplemento das obrigações trabalhistas a cargo do empregador, a empresa tomadora de serviços responde subsidiariamente pelas verbas trabalhistas devidas ao empregado, seja de natureza salarial ou indenizatória, inclusive em relação às contribuições previdenciárias e fiscais.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador BRENO MEDEIROS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0001212-75.2010.5.18.0003
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE(S) : FRANCO ROBERTO CÉSAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : FÁBIO BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : WELLINGTON CARLOS LOPES E SILVA
ORIGEM : 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

"EMENTA: APRECIAÇÃO DAS PROVAS. LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO. Em casos tais, em que a prova testemunhal é necessária para o deslinde da controvérsia, cumpre dar especial atenção à valoração fundamentada feita pelo Julgador de origem, o qual, por manter contato direto com as partes e testemunhas, está em condições mais favoráveis de formar convencimento subjetivo a respeito das declarações prestadas pelas impressões extraídas da reação dos depoentes. Formação do livre convencimento motivado (art. 131 do CPC).

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador BRENO MEDEIROS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da

18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).
(Julgamento realizado na sessão de 27/10/2010)

PROCESSO RO-0001249-39.2010.5.18.0121
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE(S) : LDC-SEV BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO(S) : AIRES VIGO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO FRANCISCO ALVES DA SILVA
ADVOGADO(S) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA
SENTENÇA : JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

"EMENTA: HORAS EXTRAS. CARTÕES DE PONTO SEM ASSINATURA DO RECLAMANTE. Se os registros de horário são a prova, por excelência, da real jornada de trabalho cumprida pelo empregado, a prova para infirmá-los tem de ser robusta. E tal, ante o exame conjunto da prova testemunhal, não foi alcançado pelo reclamante. Os controles de horário juntados aos autos contêm variação na sua marcação e refletem em linhas gerais a jornada de trabalho declinada na exordial. Nesse contexto, e considerando-se que a fraude não se presume, não há razão para se rejeitar os controles de ponto juntados aos autos como meio de prova da jornada de trabalho do reclamante.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador BRENO MEDEIROS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).
(Julgamento realizado na sessão de 27/10/2010)

PROCESSO RO-0001355-58.2010.5.18.0102
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S) : USJ AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO(S) : MARCELO APARECIDO DA PONTE E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : FÁBIO FERREIRA LOPES
ADVOGADO(S) : JOÃO MIR SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE
SENTENÇA : JUIZ DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

"EMENTA: HORAS IN ITINERE. RECURSO ORDINÁRIO. RITO SUMARÍSSIMO. CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - ARTIGO 895, § 1º, INCISO IV, DA CLT. Tratando-se de processo sujeito ao procedimento sumaríssimo e tendo o juiz de primeiro grau realizado correta análise das provas e aplicado corretamente o direito ao caso concreto, cabível a confirmação da sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do art. 895, § 1º, IV, da CLT.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador BRENO MEDEIROS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator, vencido em parte o Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR, que lhe negava provimento. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).
(Julgamento realizado na sessão de 27/10/2010)

PROCESSO RO-0001387-63.2010.5.18.0102
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO(S) : AIBES ALBERTO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. MIRIAM OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) : ROSÂNGELA PIRES DA CONCEIÇÃO
RECORRIDO(S) : 2. N.P. MONTAGENS INDÚSTRIAIS LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : SÍLVIA RIBEIRO LEÃO
RECORRIDO(S) : 3. EFIKAS INDUSTRIAL LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : ARIOVALDO LOPES MACHADO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE
SENTENÇA : JUIZ DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. RITO SUMARÍSSIMO. SENTENÇA CONFIRMADA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. TERCEIRIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA EMPRESA TOMADORA DE SERVIÇOS. SÚMULA 331, IV, DO COLENDO TST. Restando incontroverso o inadimplemento das obrigações trabalhistas a cargo do empregador, a empresa tomadora de serviços responde subsidiariamente pelas verbas trabalhistas devidas ao empregado, seja de natureza salarial ou indenizatória.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador BRENO MEDEIROS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, confirmando a r. sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0001412-76.2010.5.18.0102
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE(S) : PDCA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(S) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. EPIFANIO BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. LUIZ JOSÉ SILVA - ME
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE
SENTENÇA : JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

"EMENTA: NULIDADE PROCESSUAL. CITAÇÃO ENVIADA PARA ENDEREÇO ERRÔNEO. O processo trabalhista não exige citação pessoal. Todavia, a validade do ato depende da entrega da notificação no endereço correto da reclamada, sob pena de nulidade, ante a ausência de válida formação da relação jurídica apta a estabelecer o contraditório e permitir a ampla defesa. Recurso provido para reconhecer a nulidade da citação.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador BRENO MEDEIROS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, declarando a nulidade do processo a partir da citação, extinguir o processos, sem resolução do mérito, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).
(Julgamento realizado na sessão de 27/10/2010)

PROCESSO RO-0001585-63.2010.5.18.0082
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : FGP CONSTRUTORA LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : PEDRO MAGALHAES SILVA
RECORRIDO(S) : ISRAEL ANTÔNIO DE CARVALHO
ADVOGADO(S) : LANNA VASCONCELLOS DE MORAES PEREIRA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : ARIOVALDO LOPES MACHADO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUIZ ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

"EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. RITO SUMARÍSSIMO. SENTENÇA CONFIRMADA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RESCISÃO INDIRETA. ARTIGO 483, 'D', DA CLT. FALTA GRAVE. O fechamento abrupto e sem aviso da reclamada, sem dispensar regularmente os empregados, sem realizar acerto rescisório e sem efetuar baixa na CTPS, constitui infração grave praticada pelo empregador, que autoriza o rompimento do vínculo por justa causa. Recurso não provido, no particular.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador BRENO MEDEIROS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, confirmando a r. sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0001667-34.2010.5.18.0102
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S) : JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE
SENTENÇA : JUIZ DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

"EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. RITO SUMARÍSSIMO. CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - ARTIGO 895, § 1º, INCISO IV, DA CLT. Tratando-se de processo sujeito ao procedimento sumaríssimo e tendo o Juiz de primeiro grau bem analisado as provas e aplicado o direito ao caso concreto, cabível a confirmação da sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do art. 895, § 1º, IV, da CLT.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador BRENO MEDEIROS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR,

presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, confirmando a r. sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).
(Julgamento realizado na sessão de 27/10/2010)

PROCESSO RO-0002161-50.2010.5.18.0181
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE(S) : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO(S) : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : TIAGO MARTINS PEREIRA
ADVOGADO(S) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
SENTENÇA : JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

"EMENTA: HORAS 'IN ITINERE'. SUPRESSÃO EM NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE: Reputam-se inválidas as cláusulas previstas em Convenções Coletivas que suprimam totalmente o direito ao pagamento das horas in itinere, pois a regra do artigo 58, § 2º, da CLT, é de ordem pública. Entendimento em consonância com a iterativa jurisprudência do TST e inciso I, da Súmula 8 do TRT/18ª Região.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador BRENO MEDEIROS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).
(Julgamento realizado na sessão de 27/10/2010)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PROCESSO ED-RO-0000734-32.2010.5.18.0241
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE(S) : 1.SORAIA MOREIRA MIRANDA
ADVOGADO(S) : ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
EMBARGANTE(S) : 2.LEONORA MEDEIROS EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO MARQUES DA SILVA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO
SENTENÇA : JUÍZA FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador BRENO MEDEIROS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, conhecer de ambos os embargos declaratórios, acolher os apresentados pela reclamante e rejeitar os opostos pela reclamada, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO ED-RO-0001217-67.2010.5.18.0013
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
EMBARGANTE(S) : JORNAL HOJE LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : VANESSA KRISTINA GOMES
EMBARGADO(S) : JEFERSON EDUARDO SILVA
ADVOGADO(S) : CELINA MARA GOMES CARVALHO
ORIGEM : 13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador BRENO MEDEIROS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).
(Julgamento realizado na sessão de 27/10/2010)

PROCESSO ED-RO-0001531-19.2010.5.18.0011
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
EMBARGANTE(S) : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 1.ALDENIR PEREIRA ARAÚJO
ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUÍZA ROSANA RABELLO PADOVANI

"EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CARÁTER PROTELATÓRIO. MULTA DEVIDA. Quando a parte opõe embargos de declaração com o intuito de buscar explicação sobre matéria que já tinha restado suficientemente esclarecida no acórdão, visando a reapreciação da matéria, faz uso da medida desviada de suas finalidades, desrespeita os limites da lei processual e coloca, objetivamente, entrave injustificado ao andamento do feito, na contramão da almejada duração razoável do processo - alçada a condição de garantia constitucional pelo inciso LXXVIII, do artigo 5º da Carta Política, com a redação dada pela EC 45/2004, razão pela qual a ela deve ser aplicada a multa prevista no art. 538, parágrafo único do Código de Processo Civil. Embargos de declaração rejeitados. Multa aplicada.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PAULO PIMENTA, com a presença do Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator. Declarou-se suspeito para participar do julgamento o Excelentíssimo Desembargador BRENO MEDEIROS (art. 135, parágrafo único, CPC). Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).
(Julgamento realizado na sessão de 27/10/2010)
Goiânia, 28 de outubro de 2010 - ACÓRDÃOS

SECRETARIA DA 2ª TURMA

PROCESSO TRT - ED-RO - 0000754-55.2010.5.18.0004
RELATOR : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
EMBARGANTE(S) : METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO : JOÃO PESSOA DE SOUZA
EMBARGADO(S) : JOSÉ ROSA FILHO
ADVOGADO : LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

Vistos etc.
De ordem do Exmo. Desembargador Relator, tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo aos embargos de declaração, intime-se o reclamante para que, querendo, se manifeste a respeito no prazo de cinco dias (OJ nº 142 da SDI-1/TST).
Após, conclusos.
Goiânia, 27 de outubro de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
RICARDO MATIAS PINHEIRO
Assessor de Desembargador

PROCESSO TRT - RO - 0001268-82.2010.5.18.0141
RELATOR : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
RECORRIDO : MARCELO SCODONI
ADVOGADO : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
ORIGEM : VT DE CATALÃO
JUIZ : KLEBER MOREIRA DA SILVA

DECISÃO
ADMISSIBILIDADE
O recurso é tempestivo, adequado, a representação é regular e foi feito o preparo.
Conheço.
MÉRITO
O Juízo a quo, considerando inválidos os instrumentos coletivos que preveem a exclusão do pagamento de horas de trajeto e satisfeitos os requisitos do §2º do art. 58 da CLT, condenou a reclamada a pagar ao reclamante duas horas in itinere diários, com adicional de 50% (cinquenta por cento) com reflexos em aviso prévio, gratificações natalinas, Assinado eletronicamente por BRENO MEDEIROS, em 27/10/2010, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. férias, repouso semanal remunerado, FGTS e multa fundiária, no período indicado na inicial, observando-se a evolução salarial e os dias efetivamente trabalhados.
Inconformada, a reclamada pugna pela reforma
da sentença.
Sem maiores considerações, verifico que a decisão atacada foi proferida de acordo com a Súmula 08 desta Corte e Súmula 90 do Col. TST.
Ante o exposto, a sentença deve ser mantida por seus próprios fundamentos, nos termos do 895, §1º, inciso IV da CLT, o que é feito por este Relator de forma monocrática, nos termos do artigo 557 do CPC, aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho.
Intimem-se as partes.
Goiânia, 26 de outubro de 2010 (3ª feira).
ORIGINAL ASSINADO
BRENO MEDEIROS
Desembargador Relator

PROCESSO TRT - ED-RO - 0000545-77.2010.5.18.0007
RELATOR : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
EMBARGANTE(S) : BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO(S) : SÉRGIO MARTINS NUNES
EMBARGADO(S) : HELBER MACHADO DE ARAÚJO
ADVOGADO(S) : MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS

Vistos etc.
De ordem do Exmo. Desembargador Relator, tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo aos embargos de declaração, intimem-se o embargado para que, querendo, se manifeste a respeito no prazo de cinco dias (OJ nº 142 da SDI-1/TST).
Após, conclusos.
Goiânia, 27 de outubro de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Ricardo Matias Pinheiro
Assessor do Desembargador

SECRETARIA DA 3ª TURMA

SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA - ACÓRDÃOS

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO ED-RO-0000930-02.2010.5.18.0241
RELATOR(A) : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
EMBARGANTE(S) : CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S) : WILLAM ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : LUGERCY CARVALHO CRUZ
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO DE PÁDUA ARAÚJO E OUTRO(S)

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e dos Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como da Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu dos embargos declaratórios e rejeitou-os, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 26 de outubro de 2010. (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-0001128-80.2010.5.18.0001
RELATOR(A) : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE(S) : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 1. LEILA RAQUEL COSTA VIANA
ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e dos Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como da Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu dos embargos declaratórios e rejeitou-os, nos termos do voto da Relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 26 de outubro de 2010. (data do julgamento).

PROCESSO RO-0000624-93.2010.5.18.0221
RELATOR(A) : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
RECORRENTE(S) : VALE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. - ME E
OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : ALEXANDRE SOUTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JÔNATAS BORGES DE MORAIS
ADVOGADO(S) : PAULO CÉSAR CARNEIRO DA SILVA
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE GOIÁS
JUIZ(ÍZA) : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

"EMENTA: JUSTIÇA DO TRABALHO. COMPETÊNCIA. A competência é fixada pela causa de pedir e pelo pedido. Se o pedido e a causa de pedir têm natureza trabalhista, pois fundamentados em uma alegada relação de emprego, a Justiça do Trabalho é competente para processar e julgar a presente ação, nos termos do art. 114, I, da CF.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e dos Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como da Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 26 de outubro de 2010. (data do julgamento).

PROCESSO RO-0000922-63.2010.5.18.0002
RELATOR(A) : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
RECORRENTE(S) : SINDIMACO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS E COMPENSADOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CALIXTO COMERCIO DE PEDRAS LTDA.
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

"EMENTA: 'CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. PUBLICAÇÃO DE EDITAIS. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Inexistindo nos autos prova de publicação dos editais nos jornais de grande circulação, requisito indispensável para a exigibilidade da contribuição sindical, nos termos do artigo 605 da CLT, extingue-se o processo, de ofício, sem resolução do mérito, ante a falta de documento essencial à propositura da ação' (DESORA. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA - Processo RO-00982-2008-011-18-00-0).

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e dos Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como da Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso do Autor, extinguiu o processo sem resolução de mérito quanto às cobranças referentes à 2006, 2007 e 2008 e, no mérito, deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 26 de outubro de 2010. (data do julgamento).

PROCESSO RO-0001118-04.2010.5.18.0141
RELATOR(A) : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LAUDEMIRA ANGÉLICA GOMES DA SILVA
ADVOGADO(S) : JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE CATALÃO
JUIZ(ÍZA) : WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

"EMENTA: HORAS IN ITINERE. CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO. SUPRESSAO. As normas coletivas que simplesmente excluem o direito do trabalhador às horas de percurso são inválidas. Súmula nº 08, deste Regional.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e dos Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como da Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 26 de outubro de 2010. (data do julgamento).

PROCESSO RO-0001270-66.2010.5.18.0201
RELATOR(A) : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : EUCLÊNIO FERNANDES BORGES
ADVOGADO(S) : ANA CAROLINA SANTOS GOMES
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE URUAÇU
JUIZ(ÍZA) : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

"EMENTA: HORAS IN ITINERE. SUPRESSÃO POR NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE. Conforme entendimento reiterado da Superior Corte Trabalhista, é inválida cláusula de convenção coletiva de trabalho que prevê supressão do pagamento do tempo despendido a título de horas in itinere, por caracterizar renúncia, e não transação, de direito trabalhista. No mesmo sentido a Súmula nº 08 deste Eg. Regional. Recurso improvido.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e dos Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como da Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 26 de outubro de 2010. (data do julgamento).

PROCESSO RO-0001271-51.2010.5.18.0201
RELATOR(A) : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ROBERTO CARLOS CIQUEIRA
ADVOGADO(S) : ANA CAROLINA SANTOS GOMES
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE URUAÇU
JUIZ(ÍZA) : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

"EMENTA: HORAS IN ITINERE. CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO. SUPRESSAO. As normas coletivas que simplesmente excluem o direito do trabalhador às horas de percurso são inválidas. Súmula nº 08, deste Regional.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e dos Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como da Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 26 de outubro de 2010. (data do julgamento).

PROCESSO RO-0001307-84.2010.5.18.0010
RELATOR(A) : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
RECORRENTE(S) : FRANKLY SILVA LODERWYK CARVALHO
ADVOGADO(S) : MARCO AURÉLIO TEÓFILO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ND EDITORA E PUBLICIDADE LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
ORIGEM : 10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : KLEBER DE SOUZA WAKI
"EMENTA: HORAS EXTRAS - JORNADA DE TRABALHO REDUZIDA DO JORNALISTA - ATIVIDADE DE DIAGRAMAÇÃO - CATEGORIA DE JORNALISTA. 'Em razão de a função de diagramador ser enquadrada na profissão de jornalista e de não prevalecer a tese regional de que para o exercício da profissão é necessário diploma nessa área, verifica-se que o Reclamante tem jus à jornada reduzida, prevista no art. 303 da CLT, devendo ser remuneradas como extras as horas excedentes à quinta diária' (RR - 8440-95.2007.5.10.0014 , Relatora Ministra: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Data de Julgamento: 08/09/2010, 8ª Turma, Data de Publicação: 10/09/2010).
Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e dos Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como da Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 26 de outubro de 2010. (data do julgamento).

PROCESSO RO-0001316-24.2010.5.18.0082
RELATOR(A) : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE(S) : BASE INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO(S) : DARLENE LIBERATO DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOILTON VICENTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

"EMENTA: SENTENÇA LÍQUIDA. CUSTAS RELATIVAS AOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO NÃO RECOLHIDAS. DESERÇÃO. Sendo os cálculos parte integrante da sentença líquida proferida no processo de conhecimento, inclue-se neles o valor das custas referentes a essa liquidação, as quais, por fazerem parte do processo cognitivo, devem ser recolhidas e comprovadas dentro do octídio legal, nos termos do art. 789 da CLT, sem que tal implique em negativa de vigência ao art. 789-A. O não recolhimento das custas de liquidação configura deserção.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e dos Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como da Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por maioria, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. Vencido o Juiz Paulo Canagé F. Andrade que conhecia do apelo. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 26 de outubro de 2010. (data do julgamento).

PROCESSO RO-0001358-25.2010.5.18.0001
RELATOR(A) : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : G LOG TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO(S) : FERNANDO RIOS DE BRITO MADUREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JUSTINO DIAS JÚNIOR
ADVOGADO(S) : DARTANIAN ADRIANO AGUIAR FLAUSINO E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : MARCELO NOGUEIRA PEDRA

"EMENTA: IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. CÓPIA DE SUBSTABELECIMENTO NÃO AUTENTICADA. Conforme a nova disposição do artigo 830 da CLT, dada pela Lei 11.925/09, o instrumento procuratório, quando apresentado em fotocópia, deve estar devidamente autenticado ou constar declaração de autenticidade pelo próprio advogado, sob sua responsabilidade pessoal. Como a fotocópia do substabelecimento não foi apresentada com autenticação e não houve declaração do causídico acerca da autenticidade do referido documento, o recurso é inexistente.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e dos Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como da Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto da Relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 26 de outubro de 2010. (data do julgamento).

PROCESSO RO-0001382-26.2010.5.18.0010
RELATOR(A) : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE(S) : MOURA E CASTILHO CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA.
ADVOGADO(S) : HÉLIO DOS SANTOS DIAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : RUZEMAR MOURÃO MARANHÃO
ADVOGADO(S) : ÁUREA AKIKO ASAKAWA VILELA E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : RODRIGO DIAS DA FONSECA

"EMENTA: CONTRATO DE EMPREITADA. PRESENÇA DOS REQUISITOS DISPOSTOS NOS ARTIGOS 2º E 3º DA CLT. DESCARACTERIZAÇÃO DO AJUSTE CIVIL. Evidenciando o acervo probatório dos autos a presença dos requisitos dispostos nos artigos 2º e 3º da norma consolidada, descaracteriza-se o pretenso contrato de empreitada, sobretudo quando demonstrado que o pagamento da contraprestação era realizado de acordo com o número de dias laborados, circunstância que não se coaduna com o objetivo do referido pacto civil, em que se ajusta o pagamento em razão da entrega da obra contratada.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e dos Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como da Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 26 de outubro de 2010. (data do julgamento).

PROCESSO RO-0001580-41.2010.5.18.0082
RELATOR(A) : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : FGP CONSTRUTORA LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : PEDRO MAGALHÃES SILVA
RECORRIDO(S) : JOSAFAT CAMILO DE MENDONÇA
ADVOGADO(S) : LANNA VASCONCELLOS DE MORAES PEREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

"EMENTA: SENTENÇA LÍQUIDA. CUSTAS. DESERÇÃO. Tendo o valor das custas de liquidação integrado a condenação, deve o recolhimento ser feito levando-se em conta tal parcela. Trata-se de procedimento de liquidação que se encontra inserido na fase de conhecimento, e não na fase de execução, não havendo que se falar em aplicação do disposto no 789-A da CLT. Sendo o

recolhimento das custas inferior ao valor da condenação expresso no dispositivo da sentença, tem-se por deserto o recurso.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e dos Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como da Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por maioria, não conheceu do recurso, nos termos do voto da Relatora. Vencido o Juiz Paulo Canagé F. Andrade que conhecia do apelo. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 26 de outubro de 2010. (data do julgamento).

PROCESSO RO-0001583-93.2010.5.18.0082
RELATOR(A) : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE(S) : FGP CONSTRUTORA LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : PEDRO MAGALHAES SILVA
RECORRIDO(S) : BENEDITO ELIAS DE CARVALHO
ADVOGADO(S) : LANNA VASCONCELLOS DE MORAES PEREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

"EMENTA: 'TESTEMUNHA. AÇÃO CONTRA A MESMA RECLAMADA. SUSPEIÇÃO. Não torna suspeita a testemunha o simples fato de estar litigando ou de ter litigado contra o mesmo empregador (TST, Súmula 357).'

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e dos Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como da Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 26 de outubro de 2010. (data do julgamento).

PROCESSO RO-0001749-08.2010.5.18.0121
RELATOR(A) : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
RECORRENTE(S) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S) : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOSÉ PEDRO SOUZA XAVIER
ADVOGADO(S) : DÉBORA JAKELINE TAVARES OLIVEIRA SIQUEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA
JUIZ(ÍZA) : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

"EMENTA: HORAS IN ITINERE. NORMA COLETIVA. É inválida cláusula de CCT, que trata da supressão das horas in itinere, pois subtrai direito assegurado por lei. A reclamada não demonstrou a existência de transporte público regular compatível com o horário de trabalho do autor. Recurso a que se nega provimento.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e dos Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como da Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 26 de outubro de 2010. (data do julgamento).

PROCESSO RO-0002103-33.2010.5.18.0121
RELATOR(A) : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE(S) : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SILVESTRE VIEIRA
ADVOGADO(S) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA
JUIZ(ÍZA) : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

"EMENTA: UNICIDADE CONTRATUAL. CONTRATOS DE SAFRA. PACTUAÇÕES SUCESSIVAS. DESCARACTERIZAÇÃO. A pactuação sucessiva de contratos de safra, evidenciando que o reclamante laborou tanto no período da safra quanto no da entressafra, impõe a descaracterização dos referidos pactos a termo e a consequente declaração de unicidade contratual, com esteio no artigo 9º da norma consolidada, porquanto evidenciado o escopo fraudatório do empregador.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e dos Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como da Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 26 de outubro de 2010. (data do julgamento).

Goiânia, 28 de outubro de 2010 - ACÓRDÃOS

DESPACHOS

Processo RO-0001101-67.2010.5.18.0011
Recorrente(s): TAYRINE CRISTINA SOARES OLIVEIRA
Advogado(s): MARCO AURÉLIO TEÓFILO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Vistos etc.
A Reclamante/Recorrente, às fls. 164, desiste do Recurso Ordinário interposto às fls. 124/129.
Considerando que o art. 501 do CPC ampara tal pretensão a qualquer tempo, sem a necessidade de anuência da parte contrária, homologo o pedido de desistência do recurso (art. 33, inciso III, do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal).
Publique-se.
Após, encaminhem-se os autos à DSRD para certificação do trânsito em julgado.
À S3T, para as providências cabíveis.
Goiânia, 28 de outubro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador-Relator

Processo RO-0000813-25.2010.5.18.0010
Recorrente(s): SASCAR - TECNOLOGIA E SEGURANÇA AUTOMOTIVA S.A.
Advogado(s): CARLO ADRIANO VÊNCIO VAZ E OUTRO(S)
Recorrido(s): ANTÔNIO PAULO DOS SANTOS
Advogado(s): LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
Vistos os autos.
Pela petição de fls. 456, a Reclamada pede que doravante todas as intimações judiciais sejam publicadas/endereçadas exclusivamente à Dra. Tallita Castro Melo (OAB/GO nº 29.629), no endereço ali indicado (Rua 6 - Goiânia/GO, CEP 74.115-070).
Porém, a subscritora da petição, Dra. Ismênia Evelise Oliveira de Castro (OAB/SP nº 188.755), não se encontra regularmente habilitada para atuar nos autos.
Registre-se que houve substabelecimento para a referida causídica às fls. 330, todavia, referido ato encontra-se irregular, eis que não há nos autos nenhum documento que vincule os subscritores da procuração de fls. 328, Sr. Leonardo Machado e Sr. José Ricaro Quintana, que se intitulam, respectivamente, Gerente Financeiro e Diretor Executivo, a qualquer relação de administração ou representação da empresa Recorrente, consoante entendimento da Súmula nº 03 de nosso Egrégio Tribunal Regional do Trabalho.
Dessa forma, ante o defeito de representação processual, é inválida a procuração de fls. 328 e os substabelecimentos dela decorrentes coligidos aos autos, inclusive o que outorgou poderes à Dra. Ismênia Evelise Oliveira de Castro (fls. 330).
Assim, indefiro o pedido constante da petição de fls. 456.
À S3T, para o regular prosseguimento do feito.
Goiânia, 28 de outubro de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador-Relator

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/10/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED

RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): BOLÍVAR DOS SANTOS SIQUEIRA
04.063/2010 CartPrec 01 1.011/2010 ORD. N N
IDELBRANDO DA SILVA OLIVEIRA
RICARDO ALEXANDRE ROSALINO + 001

ADVOGADO(A): DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
04.068/2010 RTOrd 01 1.014/2010 INI 09/11/2010 14:20 ORD. S N
CÍCERO JOAQUIM DE BARROS
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO(A): EURIPES DA SILVA ROZA
04.069/2010 RTOrd 01 1.015/2010 INI 10/11/2010 13:50 ORD. S N
ISABEL FERNANDES DA SILVA
CLEMENTE PEREIRA MACIEL

ADVOGADO(A): HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
04.066/2010 RTSum 01 1.013/2010 UNA 17/11/2010 13:40 SUM. N N
JOÃO WILSON BEZERRA
RUBENS KLEINKAUF

04.067/2010 RTSum 03 1.026/2010 UNA 09/11/2010 13:00 SUM. N N
MARIA LUCILEIDE DE LIMA RIBEIRO
RUBENS KLEINKAUF

ADVOGADO(A): JOVIANO LOPES DA FONSECA
04.064/2010 RTSum 04 1.019/2010 SUM. N N
LAYLLY DAYANE FERREIRA
VELOX CONSULTORIA EM RH LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RUY DE OLIVEIRA LOPES
04.065/2010 RTOrd 01 1.012/2010 INI 09/11/2010 13:50 ORD. N N
JOSÉ MANOEL BARBOSA
SEBASTIÃO LUCAS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/10/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.344/2010 RTSum 02 2.175/2010 UNA 12/11/2010 09:40 SUM. N N
MARIA MORENA DE SOUZA BARBOSA
ANDREIA NUNES PINHEIRO

04.345/2010 CartPrec 01 2.178/2010 ORD. N N
ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES
RODOEXPRESSO GOIÁS LTDA.

04.370/2010 CartPrec 02 2.189/2010 ORD. N N
LEONARDO VILAS BÔAS TAVARES
PRODATEC - PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSO DE INFÓRMATICA LTDA.

04.373/2010 CartPrec 01 2.190/2010 ORD. N N
JOSE GERALDO ALVES DE MORAIS
G. B. TRANSPORTADORA LTDA. + 01

04.375/2010 CartPrec 02 2.192/2010 ORD. N N
VALDENOR INACIO DA SILVA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO

ADVOGADO(A): AURELIO ALVES FERREIRA
04.355/2010 RTOrd 02 2.181/2010 INI 12/11/2010 08:50 ORD. N N
RENATO CANUTO DA SILVA
REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): BARTOLOMEU FERREIRA CHAVES
04.359/2010 RTSum 02 2.183/2010 UNA 16/11/2010 14:00 SUM. N N
BENEDITA GALVÃO
HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA

04.363/2010 RTOrd 01 2.187/2010 UNA 18/01/2011 15:30 ORD. N N
VERA MENDES VIEIRA
HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA.

ADVOGADO(A): BRUNNA DA SILVA RUGUÊ
04.351/2010 RTOrd 02 2.179/2010 INI 12/11/2010 08:40 ORD. S N
SELMA AVELINA DA SILVA
ALCA COSMÉTICOS LTDA. ME + 001

ADVOGADO(A): CARLOS MONTOVANE
04.361/2010 RTSum 02 2.184/2010 UNA 16/11/2010 14:20 SUM. N N
EVERTON DE LIMA SOUSA
OUTDOOR PLUS LTDA.

ADVOGADO(A): CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
04.353/2010 RTSum 01 2.182/2010 UNA 16/11/2010 13:30 SUM. N N
CESAR PEREIRA CARDOSO
COMERCIAL DE APARAS DE PAPEL VILA BOA LTDA.

ADVOGADO(A): DARI CRISTIANO DA CUNHA
04.365/2010 RTSum 01 2.188/2010 UNA 16/11/2010 14:30 SUM. N N
GERALDO BATISTA DE LIMA
CIPA INDAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA. (NOME DE FANTASIA BOLACHAS MABEL)

ADVOGADO(A): DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA
04.360/2010 RTSum 01 2.185/2010 UNA 16/11/2010 14:00 SUM. N N
GERALDA TEODORA MENDONÇA NETA
CHURRASCARIA SÃO GERMANO

ADVOGADO(A): EDVALDO ADRIANY SILVA
04.378/2010 RTSum 01 2.193/2010 UNA 17/11/2010 13:45 SUM. N N
ITAMIR ISAIAS SANTANA
MASTER LAGES

ADVOGADO(A): ELEONIA BARATO
04.358/2010 RTOrd 01 2.184/2010 UNA 18/01/2011 15:05 ORD. N N
APRANIANO DE SOUSA SILVA
A A GESSO STYLLUS LTDA.

ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
04.346/2010 RTSum 02 2.176/2010 UNA 12/11/2010 10:00 SUM. N N
AURILENE SANTIAGO SILVA
A M ADMINISTRAÇÃO E REFORMAS LTDA.

04.347/2010 RTSum 02 2.177/2010 UNA 12/11/2010 10:20 SUM. N N
MARIA FLÁVIA DA SILVA ALENCAR
A M ADMINISTRAÇÃO E REFORMAS LTDA.

ADVOGADO(A): EVANDO MARTINS DA COSTA
04.357/2010 RTSum 02 2.182/2010 UNA 16/11/2010 09:50 SUM. N N
CRISTIANE ALVES RIBEIRO FIGUEIREDO
HERIK MARTINS TEIXEIRA

ADVOGADO(A): FELIPE OLIVEIRA LIMA
04.352/2010 RTOrd 01 2.181/2010 UNA 18/01/2011 14:40 ORD. N N
VAIVON OLIVEIRA DE JESUS
OSMAR MOREIRA DA SILVA

04.356/2010 RTSum 01 2.183/2010 UNA 16/11/2010 13:45 SUM. N N
RENATO SILVA E SOUZA
CENTAURO SERVIÇOS GRAFICOS LTDA.

ADVOGADO(A): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
04.364/2010 RTSum 02 2.185/2010 UNA 16/11/2010 14:40 SUM. S N
OSEIAS MACAUBAS DOS SANTOS
BATISTA E AZEVEDO SUPERMERCADO LTDA. - ME

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS
04.362/2010 RTSum 01 2.186/2010 UNA 16/11/2010 14:15 SUM. N N
ANDREIA AVELINO FERREIRA
CIPA INDAL. DE PROD. ALIMENTARES LTDA. (MABEL)

04.374/2010 RTSum 01 2.191/2010 UNA 16/11/2010 15:00 SUM. N N
VALDEMAR RIBEIRO DE SOUSA (ESPÓLIO DE.: REP. P/ INVENTARIANTE: ANITA DE SOUSA NERES - PROCURADOR ADÃO DE SOUZA NERES)
GINSOLOS FUNDAÇÕES + 002

ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
04.366/2010 RTOrd 02 2.186/2010 INI 16/11/2010 08:20 ORD. N N
PAULO SÉRGIO TAVARES NORONHA
LG MARMORARIA LTDA. (ART FINAL MARMORES E GRANITOS)

ADVOGADO(A): LEOPOLDO DOS REIS DIAS
04.377/2010 RTSum 01 2.192/2010 UNA 17/11/2010 13:30 SUM. N N
PRISCILA NATALIA DE SOUZA
ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA

ADVOGADO(A): MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA
04.379/2010 RTOrd 01 2.194/2010 UNA 19/01/2011 10:40 ORD. N N
HILDENIS LAZARO NERES DA SILVA

CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA.-ME + 001

04.380/2010 RTOrd 01 2.195/2010 UNA 19/01/2011 11:05 ORD. N N
JOSEMI NEVES DE JESUS
CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA.-ME + 001

ADVOGADO(A): NILVA MENDES DO PRADO
04.367/2010 RTOrd 02 2.187/2010 INI 16/11/2010 08:40 ORD. N N
GEYSILOM CARDOSO FAGUNDES FURTADO
BASE INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA. (NOME DE FANTASIA COLCHÕES BIFLEX)

ADVOGADO(A): PATRICIA PAULA ARAUJO
04.350/2010 RTSum 01 2.180/2010 UNA 11/11/2010 15:00 SUM. N N
LUZIA SOUZA DE ASSUNÇÃO
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): PATRÍCIA PAULA ARAÚJO
04.348/2010 RTSum 01 2.179/2010 UNA 17/11/2010 14:15 SUM. N N
ALEXSANDRO DA SILVA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

04.349/2010 RTSum 02 2.178/2010 UNA 16/11/2010 09:10 SUM. N N
LUSILENE DOS SANTOS DE OLIVEIRA
LIMP VAP HIGIENIZAÇÃO ESTERILIZAÇÃO LIMPEZA

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
04.368/2010 RTSum 01 2.189/2010 UNA 16/11/2010 14:45 SUM. S N
ADEVALDO RIBEIRO DA SILVA
FLEUDES GONÇALVES DA SILVA + 001

04.369/2010 RTSum 02 2.188/2010 UNA 16/11/2010 15:00 SUM. S N
SEBASTIÃO REINALDO ALVES DE JESUS
EVOLÚ SERVIC AMBIENTAL LTDA.

04.371/2010 RTSum 02 2.190/2010 UNA 17/11/2010 09:10 SUM. S N
AMILTON RODRIGUES
FLEUDES GONÇALVES DA SILVA + 001

04.372/2010 RTSum 02 2.191/2010 UNA 17/11/2010 09:30 SUM. S N
CLAUDIO ALVES DOS SANTOS
FLEUDES GONÇALVES DA SILVA + 001

ADVOGADO(A): VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
04.354/2010 RTSum 02 2.180/2010 UNA 16/11/2010 09:30 SUM. N N
RAFAEL MOREIRA MARTINS
AREDES E OLIVEIRA LTDA. (MOVAP COZINHAS)

ADVOGADO(A): WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
04.376/2010 RTSum 02 2.193/2010 UNA 17/11/2010 09:50 SUM. S N
FRANZ BECKENBAUER PEREIRA CIRQUEIRA
GENIVAL BEZERRA SOARES ME + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 37

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 28/10/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.383/2010 CartPrec 01 2.197/2010 ORD. N N
LÍGIA CRISTINA DA SILVA
ATENTO BRASIL S.A.

04.390/2010 CartPrec 02 2.199/2010 ORD. N N
PEDRO DOS REIS NOLETO
ESPÓLIO DE AURO REOLON - FAZENDA OURO VERDE (REP. GABRIELA AUGUSTO)

04.391/2010 CartPrec 01 2.200/2010 ORD. N N
RAQUEL ALVES DOS REIS
MÁRCIA DE JESUS E SOUZA SILVA - COLÉGIO FLORESTA

04.392/2010 CartPrec 02 2.200/2010 ORD. N N
JOSÉ AMINTAS FEREIRA DE OLIVEIRA
CÉSAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS

04.393/2010 CartPrec 01 2.201/2010 ORD. N N
DIEGO CORREIA DA SILVA
FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): DOMERVIL JOSE TEIXEIRA JUNIOR
04.382/2010 RTSum 01 2.196/2010 UNA 17/11/2010 14:30 SUM. N N
JOSE MARIA DE SOUZA BRITO
PIGLO LAVANDERIA LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
04.385/2010 RTOrd 02 2.195/2010 INI 16/11/2010 13:50 ORD. N N
ANTONIO WILLIAM DA SILVA
DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
04.381/2010 RTSum 02 2.194/2010 UNA 17/11/2010 08:30 SUM. N N
DANILO FERNANDES DE MENDONÇA
BASE INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA.

04.384/2010 RTSum 01 2.198/2010 SUM. N N
RUBENS BEZERRA DA SILVA (ASSISTIDO P/ CRUZ BENDITO PEREIRA DA SILVA)
SUPERMERCADO CRISTO REIS II

04.386/2010 RTOrd 01 2.199/2010 UNA 19/01/2011 11:30 ORD. N N
RUBENS ETERNO TEIXEIRA DA SILVA
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
04.387/2010 RTSum 02 2.196/2010 UNA 17/11/2010 13:40 SUM. N N
DIARÃ RODRIGUES DA CRUZ
TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA.

ADVOGADO(A): SANDRO MENDES LÔBO
04.388/2010 ET 02 2.197/2010 ORD. S N
SANDRA ARAGÃO DE ALMEIDA SASAMOTO
CELSO DOS SANTOS BATISTA

ADVOGADO(A): VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA
04.389/2010 RTSum 02 2.198/2010 UNA 17/11/2010 14:00 SUM. S N
JOSÉ VICENTE DA SILVA NETO
MEGAFORT DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 13

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 28/10/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ALFREDO COUTINHO NASSIF
01.548/2010 RTOrd 01 1.530/2010 UNA 01/12/2010 15:00 ORD. N N
EVERSON DA COSTA BORGES
AUTO POSTO NOVA VILA LTDA.

ADVOGADO(A): ANDREI APARECIDO RIBEIRO DE SOUSA BARBOSA
01.556/2010 RTOrd 01 1.538/2010 UNA 07/12/2010 16:00 ORD. N N
CHESTER STANLEY PETRONIS
ATLANTICA HOTELS INTERNACIONAL ALPHA LTDA. + 003

ADVOGADO(A): EULER NUNES DE OLIVEIRA
01.549/2010 RTOrd 01 1.531/2010 UNA 02/12/2010 11:00 ORD. N N
JOSÉ MARIA LIMA DE HOLANDA
COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE

ADVOGADO(A): MIRELLA BIANCCA DE MORAES MORANDO
01.552/2010 RTOrd 01 1.534/2010 UNA 06/12/2010 16:00 ORD. N N
MARINA AIRES BERBERT GALVÃO
CONDOMÍNIO HOT SPRINGS HOTEL

ADVOGADO(A): RENATO ALVES AMARO
01.550/2010 RTOrd 01 1.532/2010 UNA 02/12/2010 10:30 ORD. N N
RAFAEL REZENDE DA SILVA
ELDORADO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.

01.551/2010 RTOrd 01 1.533/2010 UNA 02/12/2010 10:00 ORD. N N
HIGOR MOREIRA DE SOUSA MIRANDA
ELDORADO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
01.553/2010 RTSum 01 1.535/2010 UNA 16/11/2010 13:30 SUM. N N
ELIAS AMORIM RIBEIRO

DG TELEFONIA LTDA.

01.554/2010 RTOrd 01 1.536/2010 UNA 06/12/2010 15:30 ORD. N N
WILSON SANTOS
ALBERTIM GOMES FERREIRA & CIA LTDA.

01.555/2010 RTSum 01 1.537/2010 UNA 16/11/2010 14:00 SUM. N N
MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
ALMAR PARTICIPAÇÕES LTDA.

01.557/2010 RTOrd 01 1.539/2010 UNA 06/12/2010 15:00 ORD. N N
FREDERICO SOARES COSTA
AFFEGO - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/10/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): CASTILIO DA SILVA NEIVA
01.581/2010 RTSum 01 1.557/2010 UNA 11/11/2010 09:30 SUM. N N
MARCELO HENRIQUE BARBOSA
CRISTALINA ATLETICO CLUBE

ADVOGADO(A): GERALDO VIEIRA ROCHA
01.584/2010 RTOrd 01 1.560/2010 UNA 09/11/2010 16:55 ORD. N N
RONEY PAULO DA SILVA OLIVEIRA
VOITH SIEMENS HIDRO POWER GENERATION SERVICES LTDA. + 002

01.586/2010 RTOrd 01 1.562/2010 UNA 09/11/2010 16:50 ORD. N N
JOSÉ LEONARDO VITORINO
VOITH SIEMENS HIDRO POWER GENERATION SERVICES LTDA. + 002

ADVOGADO(A): ILDETE FRANCA DE ARAUJO
01.583/2010 CartPrec 01 1.559/2010 ORD. N N
JOÃO FRANCISCO DE MACEDO FILHO
RELEVO TERRAPLANAGENS LTDA - ME

01.585/2010 CartPrec 01 1.561/2010 ORD. N N
LOURIVANY FLORIANO DOS SANTOS
RELEVO TERRAPLANAGENS LTDA - ME

01.587/2010 CartPrec 01 1.563/2010 ORD. N N
ENIVALDO DA SILVA REZENDE
RELEVO TERRAPLANAGENS LTDA - ME

ADVOGADO(A): JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
01.580/2010 RTSum 01 1.556/2010 UNA 11/11/2010 09:15 SUM. N N
ADILSON MESSIAS DOS SANTOS
IVAN + 001

ADVOGADO(A): RODRIGO RAMOS MARGON VAZ
01.582/2010 RTOrd 01 1.558/2010 UNA 09/11/2010 16:40 ORD. N N
JOÃO BATISTA DOS SANTOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/10/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
06.763/2010 CartPrec 01 6.751/2010 ORD. N N
GENIVALDO VIEIRA DE ALMEIDA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): CLAUDEMIR DA SILVA
06.770/2010 RTSum 01 6.758/2010 UNA 08/02/2011 13:40 SUM. N N
AERCIO JOSE DA SILVA
GOIÁS ALIMENTOS S/A

06.771/2010 RTSum 01 6.759/2010 UNA 08/02/2011 14:00 SUM. N N
WELDER CRISTIANO RIBEIRO ROSA
GOIÁS ALIMENTOS S/A

ADVOGADO(A): HYRU WANDERSON BRUNO
06.775/2010 RTSum 01 6.763/2010 UNA 21/02/2011 14:00 SUM. N N
WILLIAN DA SILVA AGUIAR
JALLES MACHADO S/A

06.783/2010 RTSum 01 6.771/2010 UNA 21/02/2011 14:05 SUM. N N
LUCAS AZEVEDO BARBOSA
JALLES MACHADO S/A

06.784/2010 RTSum 01 6.772/2010 UNA 21/02/2011 14:10 SUM. N N
ARLINDO RODRIGUES DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

06.787/2010 RTSum 01 6.775/2010 UNA 21/02/2011 14:15 SUM. N N
SEBASTIÃO LOURENÇO GOMES
JALLES MACHADO S/A

ADVOGADO(A): JOÃO BOSCO CORDEIRO
06.764/2010 CartPrec 01 6.752/2010 ORD. N N
ADÃO FAGUNDES DA CRUZ
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

06.765/2010 CartPrec 01 6.753/2010 ORD. N N
ANTONIO ALVES MOREIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

06.766/2010 CartPrec 01 6.754/2010 ORD. N N
LEANDRO LOYOLA ALVES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

06.767/2010 CartPrec 01 6.755/2010 ORD. N N
BELIZARIO MARTINS CARDOSO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
06.773/2010 RTSum 01 6.761/2010 UNA 23/02/2011 09:45 SUM. N N
MARIVALDO MOTA TEIXEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

06.774/2010 RTSum 01 6.762/2010 UNA 23/02/2011 09:50 SUM. N N
ALCIR PEREIRA MACHADO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

06.776/2010 RTOrd 01 6.764/2010 UNA 24/02/2011 08:40 ORD. N N
JOVANE SOARES DE MORAES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

06.777/2010 RTSum 01 6.765/2010 UNA 23/02/2011 09:55 SUM. N N
INACIO FERREIRA SOARES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

06.778/2010 RTSum 01 6.766/2010 UNA 23/02/2011 10:00 SUM. N N
ANTONIO PEREIRA DE LIMA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

06.779/2010 RTSum 01 6.767/2010 UNA 23/02/2011 10:05 SUM. N N
GEDEAN DA SILVA ARAUJO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

06.780/2010 RTSum 01 6.768/2010 UNA 23/02/2011 10:10 SUM. N N
GENIO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

06.781/2010 RTSum 01 6.769/2010 UNA 23/02/2011 10:15 SUM. N N
JOSINO AUGUSTO DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

06.782/2010 RTOrd 01 6.770/2010 UNA 24/02/2011 08:45 ORD. N N
MÁRIO SOARES PEREIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

06.785/2010 RTOrd 01 6.773/2010 UNA 24/02/2011 08:50 ORD. N N
RAIMUNDO ALMIR DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

06.786/2010 RTSum 01 6.774/2010 UNA 23/02/2011 10:20 SUM. N N
WILSON JUSTINO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

06.788/2010 RTOrd 01 6.776/2010 UNA 24/02/2011 08:55 ORD. N N

SEBASTIÃO ALVES BARBOSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

06.789/2010 RTOrd 01 6.777/2010 UNA 24/02/2011 09:00 ORD. N N
GERALDO JOSÉ DE ALMEIDA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES
06.768/2010 CartPrec 01 6.756/2010 ORD. N N
WALDECY FERNANDES DA CRUZ
CONSEL CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (N/P MILTON RIBEIRO DA SILVA E MARIA DE OLIVEIRA)

ADVOGADO(A): SIDENY DE JESUS MELO
06.769/2010 RTSum 01 6.757/2010 UNA 10/02/2011 10:05 SUM. N N
GERALDO FRANCISCO ALVES
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

ADVOGADO(A): VIVIANE ALVES PEIXOTO
06.772/2010 RTOrd 01 6.760/2010 UNA 08/02/2011 14:20 ORD. N N
MARTINS ANTONIO DE SOUXA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 27

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/10/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
06.792/2010 RTSum 01 6.780/2010 SUM. N N
BRUNA LANA CONCEIÇÃO MIRANDA
JALLES MACHADO S/A

06.793/2010 RTSum 01 6.781/2010 SUM. N N
GEOVANI GONÇALVES DA SILVA JUNIOR
JALLES MACHADO S/A

06.794/2010 RTSum 01 6.782/2010 SUM. N N
FLÁVIO RONALDO DOS REIS
JALLES MACHADO S/A

06.796/2010 RTSum 01 6.784/2010 SUM. N N
LINCON CÉSAR DE SOUSA
JALLES MACHADO S/A

06.797/2010 RTSum 01 6.785/2010 SUM. N N
JAIR BATISTA RODRIGUES
JALLES MACHADO S/A

06.798/2010 RTOrd 01 6.786/2010 ORD. N N
AILTON BENTO VIEIRA
JALLES MACHADO S/A

06.799/2010 RTOrd 01 6.787/2010 ORD. N N
ADRIANA DE ANDRADE
JALLES MACHADO S/A

06.800/2010 RTOrd 01 6.788/2010 ORD. N N
IRANI ANTÔNIA DE OLIVEIRA
JALLES MACHADO S/A

06.801/2010 RTOrd 01 6.789/2010 ORD. N N
TIAGO DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

06.802/2010 RTOrd 01 6.790/2010 ORD. N N
SINDOMAR GONÇALVES NUNES
JALLES MACHADO S/A

06.803/2010 RTSum 01 6.791/2010 UNA 15/02/2011 10:25 SUM. N N
HELDER ANTUNES DE OLIVEIRA
USINA GOIANESIA S/A

06.804/2010 RTSum 01 6.792/2010 UNA 15/02/2011 10:30 SUM. N N
ALESSANDRO MOREIRA LOPES
USINA GOIANESIA S/A

06.805/2010 RTSum 01 6.793/2010 UNA 15/02/2011 10:35 SUM. N N
DIVINO GARCIA
USINA GOIANESIA S/A

06.806/2010 RTSum 01 6.794/2010 UNA 15/02/2011 10:40 SUM. N N
ALAN PIRES DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

06.807/2010 RTSum 01 6.795/2010 UNA 15/02/2011 10:45 SUM. N N
WELTON SOARES PIRES
USINA GOIANESIA S/A

06.808/2010 RTSum 01 6.796/2010 UNA 15/02/2011 10:50 SUM. N N
PEDRO VALDEVINO DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

06.809/2010 RTSum 01 6.797/2010 UNA 15/02/2011 10:55 SUM. N N
WELLINGTON ALVES MOREIRA
USINA GOIANESIA S/A

06.810/2010 RTSum 01 6.798/2010 UNA 15/02/2011 11:00 SUM. N N
ALEX BARBOSA SIQUEIRA
USINA GOIANESIA S/A

06.811/2010 RTSum 01 6.799/2010 UNA 15/02/2011 11:05 SUM. N N
ANTÔNIO RICARDO SILVA
USINA GOIANESIA S/A

06.815/2010 RTSum 01 6.803/2010 UNA 22/02/2011 10:00 SUM. N N
AMARO JOSÉ PEREIRA
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

06.816/2010 RTSum 01 6.804/2010 UNA 22/02/2011 10:05 SUM. N N
EDILSON TELES DA SILVA
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

06.817/2010 RTSum 01 6.805/2010 UNA 22/02/2011 10:10 SUM. N N
GEORDÂNIA MATIAS DOS SANTOS RODRIGUES
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

06.818/2010 RTSum 01 6.806/2010 UNA 22/02/2011 10:15 SUM. N N
LINDALVA CÂNDIDO DA SILVA
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

06.819/2010 RTSum 01 6.807/2010 UNA 22/02/2011 10:20 SUM. N N
MARIA BULHÕES DOS SANTOS
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

06.820/2010 RTSum 01 6.808/2010 UNA 22/02/2011 10:25 SUM. N N
MARINA NASCIMENTO DUARTE
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

06.821/2010 RTSum 01 6.809/2010 UNA 22/02/2011 10:30 SUM. N N
ROMILDO MANOEL DA SILVA
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

06.822/2010 RTSum 01 6.810/2010 UNA 22/02/2011 10:35 SUM. N N
VALDIVINO DE ALMEIDA CRUZ
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

06.823/2010 RTSum 01 6.811/2010 UNA 22/02/2011 10:40 SUM. N N
WALDEMAR PEREIRA DA SILVA
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

06.824/2010 RTSum 01 6.812/2010 UNA 22/02/2011 10:45 SUM. N N
VERA LÚCIA GOMES DE BARROS
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

06.825/2010 RTSum 01 6.813/2010 UNA 22/02/2011 10:50 SUM. N N
VANDERLEI DA SILVA NEVES
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

06.826/2010 RTOrd 01 6.814/2010 UNA 22/02/2011 10:55 ORD. N N
JOSÉ FRANCISCO DE JESUS
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

06.827/2010 RTOrd 01 6.815/2010 UNA 22/02/2011 11:00 ORD. N N
ROBSON MACIEL BRAGA
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

06.828/2010 RTOrd 01 6.816/2010 UNA 22/02/2011 11:05 ORD. N N
FABIANO SALES DE SOUSA
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

06.829/2010 RTSum 01 6.817/2010 UNA 15/02/2011 13:20 SUM. N N
CLEIDE MARTINS BARBOSA
USINA GOIANESIA S/A

06.830/2010 RTSum 01 6.818/2010 UNA 15/02/2011 13:25 SUM. N N
CLODOALDO PEREIRA DE SOUSA
USINA GOIANESIA S/A

06.831/2010 RTSum 01 6.819/2010 UNA 15/02/2011 13:30 SUM. N N
DÁRIO JACKSON ROCHA DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

ADVOGADO(A): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
06.790/2010 RTOrd 01 6.778/2010 UNA 24/02/2011 09:05 ORD. N N
FRANCISCO OTÁVIO AFONSO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

06.791/2010 RTOrd 01 6.779/2010 UNA 24/02/2011 09:10 ORD. N N
DIVINO DEODATO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

06.795/2010 RTOrd 01 6.783/2010 UNA 24/02/2011 09:15 ORD. N N
BERTOLINO VAZ DA COSTA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

06.812/2010 RTOrd 01 6.800/2010 UNA 24/02/2011 09:20 ORD. N N
ANTÔNIO CARNEIRO SOBRINHO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

06.813/2010 RTOrd 01 6.801/2010 UNA 24/02/2011 09:25 ORD. N N
JOSÉ GESSÉ ARAÚJO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

06.814/2010 RTOrd 01 6.802/2010 UNA 24/02/2011 09:30 ORD. N N
MANOEL DEODATO DA SILVA FILHO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

06.832/2010 RTOrd 01 6.820/2010 UNA 23/02/2011 10:25 ORD. N N
ISAIAS DANIEL DE MOURA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

06.833/2010 RTOrd 01 6.821/2010 UNA 23/02/2011 10:30 ORD. N N
ISAIAS FERNANDES DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
06.834/2010 RTOrd 01 6.822/2010 UNA 23/02/2011 10:35 ORD. N N
VALDIVINHO ALVES DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): SIDENY DE JESUS MELO
06.835/2010 RTSum 01 6.823/2010 UNA 10/02/2011 08:30 SUM. N N
SAULO GONÇALVES DA CUNHA FILHO
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

06.836/2010 RTSum 01 6.824/2010 UNA 10/02/2011 08:35 SUM. N N
LUIZ GOMES
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

06.837/2010 RTSum 01 6.825/2010 UNA 10/02/2011 08:40 SUM. N N
ROSEMAR APARECIDO SOARES DE ARAUJO
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

06.838/2010 RTSum 01 6.826/2010 UNA 10/02/2011 08:45 SUM. N N
RUBENS DE SOUSA
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

06.839/2010 RTSum 01 6.827/2010 UNA 10/02/2011 08:50 SUM. N N
LUIZ CARLOS GOMES DE OLIVEIRA
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

06.840/2010 RTOrd 01 6.828/2010 UNA 10/02/2011 08:55 ORD. N N
DIVANILDO ROSA DE JESUS
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 51

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/10/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.844/2010 CartPrec 01 0.839/2010 ORD. N N
CINTIA CRISTINE PEREIRA DE SOUSA
CASA BAIHA COMERCIAL LTDA.

00.845/2010 CartPrec 01 0.840/2010 ORD. N N
CINTIA CRISTINE PEREIRA DE SOUSA
CASA BAIHA COMERCIAL LTDA.

00.847/2010 CartPrec 01 0.842/2010 ORD. N N
LUCIANO LUIZ DOS SANTOS
CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS OLIVEIRA PAIVA LTDA. - ME

00.848/2010 CartPrec 01 0.843/2010 ORD. N N
UNIÃO
SUPER POSTO DAS PALMEIRAS LTDA.

00.849/2010 CartPrec 01 0.844/2010 ORD. N N
FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE IACIARA LTDA.
MAPPISA INÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA.

ADVOGADO(A): EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
00.850/2010 RTSum 01 0.845/2010 UNA 29/11/2010 14:00 SUM. N N
MICHELE DE JESUS GALVÃO QUEIROZ
ORIENTE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS URBANOS LTDA.

ADVOGADO(A): JUVENAL DA COSTA CARVALHO
00.846/2010 RTOrd 01 0.841/2010 INI 22/11/2010 13:10 ORD. N N
JOÃO FRANCISCO CAMPOS
BUNGE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): LICIANO MARTINS DE SOUZA
00.843/2010 RTOrd 01 0.838/2010 INI 22/11/2010 13:00 ORD. N N
VANUZA RODRIGUES DE SOUZA
AGROTUR INFORMÁTICA COM E SER DE INFORMÁTICA LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/10/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
00.854/2010 RTSum 01 0.849/2010 UNA 30/11/2010 13:30 SUM. N N
WANDERSON PINHEIRO DA SILVA
BIMBO DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): JAZIEL VIEIRA CONCEIÇÃO
00.853/2010 RTOrd 01 0.848/2010 INI 22/11/2010 13:20 ORD. N N
PEDRO DOS SANTOS ROCHA
PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO(A): JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS
00.855/2010 RTSum 01 0.850/2010 UNA 30/11/2010 13:45 SUM. N N
ELIAS DO NASCIMENTO
CONSTRUTORA BRASIL J.R. LTDA.

00.856/2010 RTOrd 01 0.851/2010 INI 17/11/2010 13:10 ORD. N N
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA + 002

ADVOGADO(A): SUSANA COELHO LAMOUNIER
00.851/2010 CartPrec 01 0.846/2010 ORD. N N
FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE IACIARA LTDA.
MAPPISA INDÚSTRIAL E COMÉRCIO DE CARNES LTDA.

00.852/2010 CartPrec 01 0.847/2010 ORD. N N
FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE IACIARA LTDA.
MAPPISA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/10/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
26.522/2010 ConPag 01 2.051/2010 ORD. S N
KM SERVIÇOS GERAIS LTDA.
GERALDINO TELES FERREIRA

26.535/2010 CartPrec 09 2.045/2010 ORD. N N
DONIZETE ELIAS RODRIGUES
DIVINO BATISTA DOS SANTOS

26.551/2010 CartPrec 08 2.062/2010 ORD. N N
ROBSON ALMEIDA NEVES
REGALIA CONFECÇÕES - SHIGIAK SOARES CAMARGO

26.555/2010 CartPrec 10 2.040/2010 ORD. N N
AURÉLIO DE FREITAS
CONSTRUTORA SAMANTHA LTDA.

26.556/2010 CartPrec 03 2.046/2010 ORD. N N
REJANE MARIA DA SILVA
FABRÍCIO LOPES DA LUZ

26.557/2010 CartPrec 13 2.052/2010 ORD. N N
EVA SANDRA FERNANDES DA CUNHA LEAL
FABRÍCIO LOPES DA LUZ

26.558/2010 CartPrec 11 2.058/2010 ORD. N N
RAIMUNDO FELIX DOS SANTOS FILHO
PAULO VICENTE FERNANDES MORAIS

26.559/2010 CartPrec 07 2.056/2010 ORD. N N
TIAGO ANDRADE OLIVEIRA
BANCO DO BRASIL S.A.

26.560/2010 CartPrec 04 2.045/2010 ORD. N N
RAIMUNDA VICENTE DA SILVA CRUZ
MANOEL DE ARAÚJO ROCHA + 004

26.561/2010 CartPrec 06 2.045/2010 ORD. N N
PETER THOSK R. FERREIRA
AMÂNCIA CARNEIRO DE ARAÚJO NUNES + 002

26.562/2010 CartPrec 05 2.046/2010 ORD. N N
RICARDSON ELIAS RODRIGUES DE LIMA
CANAL DIRETO BRASIL

26.563/2010 CartPrec 01 2.055/2010 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
J M TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS E CONSERVAÇÃO LTDA.

26.564/2010 CartPrec 12 2.053/2010 ORD. N N
JOÃO FRANCISCO TEIXEIRA DOS SANTOS
ODS MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.

26.567/2010 CartPrec 02 2.058/2010 ORD. N N
UNIÃO + 001
ADELINO DE SOUZA LEITE NETO E OUTROS + 03

26.570/2010 CartPrec 09 2.047/2010 ORD. N N
DAYANE QUEIROZ DE MOURA
BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

26.608/2010 ConPag 08 2.066/2010 UNA 23/11/2010 15:25 ORD. N N
ELETROFELIPE BATERIAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
DIEGO MARQUES OLIVEIRA

26.616/2010 RTSum 04 2.040/2010 UNA 22/11/2010 13:15 SUM. N N
RENILDO PEREIRA DA SILVA
ANDRADE E BARRETO AUTO SERVICE LTDA

26.631/2010 RTSum 12 2.048/2010 SUM. N N
ANA PAULA ALVES FERREIRA
GTL GLOBAL TELECOMINICAÇÕES LTDA

26.670/2010 RTSum 08 2.059/2010 UNA 10/11/2010 13:30 SUM. N N
LUDIELLY GOBBI
MIRANTE CALÇADOS E ESPORTES LTDA

26.698/2010 ACP 12 2.058/2010 ORD. N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PRACURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18° REGIÃO
JBS S.A.

26.725/2010 RTOrd 13 2.060/2010 INI 18/11/2010 08:50 ORD. N N
SERGIO AUGUSTO KOLAILAT DE SOUZA MARIA
ABILITY COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.

ADVOGADO(A): ADRIANO GUSTAVO SILVA

26.636/2010 RTOrd 08 2.069/2010 UNA 23/11/2010 14:35 ORD. N N
MARIA FRANCISCA ITACARAMBI + 002
PREST SERVES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL
26.593/2010 RTSum 01 2.057/2010 UNA 01/12/2010 09:30 SUM. N N
CLEUTON MOREIRA PIRES
TRANSFIEL TRANSPORTES E LOGÍSTICA EXPRESS LTDA.

ADVOGADO(A): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
26.580/2010 RTOrd 13 2.054/2010 INI 18/11/2010 08:30 ORD. N N
CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA
RODOVIÁRIO CONFIANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): ANDERSON VAN GUALBERTO DE MENDONÇA
26.592/2010 RTOrd 11 2.060/2010 UNA 10/01/2011 15:05 ORD. N N
MARIA JULIA DA SILVA
BAR E RESTAURANTE DORA

ADVOGADO(A): ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
26.640/2010 RTOrd 06 2.049/2010 ORD. N N
ORÍDIA RODRIGUES DAMACENO
WILNA DE JESUS COELHO CUNHA

ADVOGADO(A): ANGELITA LUZIA DA ROCHA
26.604/2010 RTSum 11 2.061/2010 UNA 22/11/2010 08:50 SUM. N N
WILLAMY FRANCISCO DOS SANTOS
VISSANS TRANSPORTE LTDA.

ADVOGADO(A): ANTONIO FERNANDO DE LACERDA
26.628/2010 RTOrd 01 2.058/2010 UNA 01/12/2010 09:50 ORD. N N
LUCAS EDUARDO SOARES
NAVESA- NACIONAL DE VEÍCULOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
26.528/2010 RTOrd 13 2.050/2010 INI 18/11/2010 08:20 ORD. N N
MAGDA CRISTINA BUENO
BENJA DIST DE EQUIP E ACESSORIOS LTDA

ADVOGADO(A): ARNALDO SANTANA
26.613/2010 RTOrd 08 2.067/2010 UNA 23/11/2010 15:00 ORD. N N
LUCIMAR BARBOSA DO AMARAL SANTOS
REPÚBLICA SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): BARTOLOMEU F. CHAVES
26.579/2010 RTSum 05 2.049/2010 UNA 24/11/2010 09:35 SUM. N N
CLÁUDIA DO NASCIMENTO
F. ADJUNTO MACHADO E CIA LTDA-ME.

26.602/2010 RTSum 08 2.065/2010 UNA 10/11/2010 08:40 SUM. N N
VANESSA APARECIDA VIEIRA
COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE CRÉDITO, COBRANÇA E TLMK + 001

ADVOGADO(A): BENEDITO JOSÉ MENDES
26.635/2010 RTSum 03 2.052/2010 UNA 30/11/2010 15:00 SUM. S N
REGINALDO LOPES DA SILVA
EXPRESSO MAIA LTDA.

ADVOGADO(A): CAROLINE NAYHARA ALVES MACEDO
26.529/2010 RTOrd 04 2.043/2010 UNA 07/12/2010 15:05 ORD. N N
FARBEANO DOS SANTOS MACEDO
TECNOGUARDA VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

26.596/2010 RTOrd 06 2.047/2010 ORD. N N
MURILO DOS SANTOS ALCANTARA
TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTADORA DE VALORES LTDA.

ADVOGADO(A): CELESTE MARQUES DE CARVALHO FREITAS LIMA
26.534/2010 RTOrd 10 2.038/2010 UNA 22/11/2010 10:00 ORD. N N
ÂNGELA FERRAZ DA MAIA
FARMÁCIA OFFICINAL LTDA

ADVOGADO(A): CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
26.605/2010 RTSum 09 2.051/2010 UNA 11/11/2010 13:15 SUM. N N
ELIZEU NETO FRANCISCO DOS SANTOS
ROGÉRIO FERREIRA ALVES TECHNOLOGIA

ADVOGADO(A): CRISTIANO CAVALCANTE CARNEIRO
26.573/2010 RTSum 08 2.064/2010 UNA 10/11/2010 08:50 SUM. N N
LILIA BARBOSA DO NASCIMENTO
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

26.582/2010 RTOrd 09 2.049/2010 UNA 23/11/2010 15:10 ORD. N N
VALMIR DOS REIS
VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): DANIELLE ESPÍNDULA MACHADO

26.586/2010 RTOrd 13 2.055/2010 INI 18/11/2010 08:40 ORD. N N
ALDETH LIMA COELHO
JOÃO HENRIQUE DE MOURA DIAS

ADVOGADO(A): DAVID DUTRA FILHO
26.572/2010 ET 05 2.048/2010 ORD. S N
ANA PAULA RODRIGUES DE LIMA
JOALCY DEON ALVES DE MACEDO

ADVOGADO(A): DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
26.583/2010 RTOrd 12 2.054/2010 ORD. N N
RAMON DIOGO PEREIRA
FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
26.540/2010 RTAlç 01 2.053/2010 UNA 30/11/2010 10:10 SUM. N N
IVAILDE DE LIMA DA COSTA
LUIS CESAR BUENO DE FREITAS + 001

26.541/2010 RTSum 12 2.051/2010 SUM. N N
LOURIMAR ALVES CRUZ
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(A): DIOGO VISCONE DOS REIS MATIAS
26.637/2010 RTSum 11 2.063/2010 UNA 22/11/2010 09:00 SUM. N N
CARLOS HENRIQUE MONTEIRO CARDOSO
GRÁFICA E EDITORA PODER LTDA. (REP. P. JEOVAN COSTA SANTOS)

ADVOGADO(A): DURVAL CAMPOS COUTINHO
26.574/2010 RTSum 11 2.059/2010 UNA 22/11/2010 08:40 SUM. N N
VILDA MARIA DE MENESES
METODO CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): EDER FRANCELINO ARAUJO
26.598/2010 RTSum 04 2.047/2010 UNA 22/11/2010 14:00 SUM. S N
DEIVID INACIO DE OLIVEIRA
TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.

26.600/2010 RTSum 12 2.056/2010 SUM. N N
EDUARDO BARSOTTELLI PROCOPIO
ATENTO BRASIL S.A + 001

26.603/2010 RTSum 10 2.043/2010 UNA 11/11/2010 09:30 SUM. N N
IRISFRAN PEREIRA DA SILVA CAMARÇO
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
26.610/2010 RTSum 04 2.048/2010 UNA 23/11/2010 13:15 SUM. N N
LUIZ CARLOS XAVIER CARDOSO
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA
26.568/2010 RTSum 13 2.053/2010 UNA 18/11/2010 09:40 SUM. N N
ERIVALDO RAMALHO LIRA
FACTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

26.620/2010 RTSum 02 2.061/2010 SUM. N N
ADELI ANDRE COELHO
AMB INCORPORAÇÃO CONSTRUÇÃO E INVESTIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
26.577/2010 RTSum 09 2.048/2010 UNA 11/11/2010 13:30 SUM. N N
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA BRAZ
PADRÃO PORTARIA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.

26.607/2010 RTSum 03 2.050/2010 UNA 30/11/2010 14:40 SUM. N N
LEANDRO RIBEIRO DA SILVA
PELPLAST INDÚSTRIA DE EMBALAGEM PLASTICA LTDA.

26.609/2010 RTSum 05 2.050/2010 UNA 24/11/2010 09:50 SUM. N N
MESSIAS LEITE DA SILVA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

26.619/2010 RTOrd 05 2.051/2010 INI 17/11/2010 09:10 ORD. N N
WESLEY ALVES GOMES BATISTA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(A): EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
26.622/2010 RTSum 08 2.068/2010 UNA 10/11/2010 08:30 SUM. N N
ANTÔNIO BARBOSA PEREIRA
TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

26.627/2010 RTSum 06 2.048/2010 SUM. N N
ALINE DANIELE DA SILVA NUNES
DROGARIA PREMIUM LTDA

ADVOGADO(A): FABIANE MARTINS MIRANDA TEIXEIRA
26.589/2010 ConPag 03 2.049/2010 INI 11/01/2011 13:40 ORD. S N
TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
VALDINEI PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO(A): FABIANO RODRIGUES COSTA
26.618/2010 ConPag 09 2.052/2010 UNA 24/11/2010 15:40 ORD. N N
R2 COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.
LUCILENE DIAS MATOS

ADVOGADO(A): FABRÍCIO DA CASTRO JARDIM
26.576/2010 RTOrd 02 2.059/2010 INI 24/11/2010 08:15 ORD. N N
EDINA DE ALMEIDA BRANCO
ESCOLA PRIMÍCIAS LTDA.

ADVOGADO(A): FELIPE OLIVEIRA LIMA
26.516/2010 RTSum 07 2.053/2010 UNA 09/11/2010 09:10 SUM. N N
FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA OLIVEIRA
REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

26.518/2010 RTSum 12 2.050/2010 SUM. N N
NOILDA GOMES DE OLIVEIRA
CONGREGAÇÃO DAS FRANCISCANAS DA AÇÃO PASTORAL

ADVOGADO(A): FERNANDA NUNES DUTRA ALENCAR
26.599/2010 RTOrd 09 2.050/2010 UNA 23/11/2010 14:40 ORD. S N
MARIA DE FÁTIMA SILVA BARBOSA
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A CELG D

ADVOGADO(A): FRANCISCO JORDÃO
26.630/2010 RTSum 10 2.045/2010 UNA 11/11/2010 09:45 SUM. N N
DANILO SANTOS DE ALMEIDA
FRANCISCO JOSÉ TAVEIRA

ADVOGADO(A): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
26.546/2010 RTSum 10 2.039/2010 UNA 11/11/2010 09:15 SUM. N N
MÁRCIO CLAY DA SILVA
L & C TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): GILVAN ALVES ANASTACIO
26.554/2010 RTOrd 08 2.063/2010 UNA 22/11/2010 09:30 ORD. N N
EDUARDO DA SILVA MORAIS
CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (RICARDO ELETRO) + 001

ADVOGADO(A): GISLENE MARIA DE OLIVEIRA
26.525/2010 RTOrd 06 2.042/2010 ORD. N N
VLADMIR LUIZ DOS SANTOS
AVICOLA GOIÁS COMÉRCIO DE FRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
26.545/2010 RTOrd 01 2.054/2010 UNA 01/12/2010 08:50 ORD. N N
NILVA MARIA DA SILVA ALVES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ADVOGADO(A): HIGOR REGIS DIAS BATISTA
26.611/2010 RTOrd 04 2.049/2010 UNA 07/12/2010 15:45 ORD. N N
RONALDO DO ESPIRITO SANTO SILVA
COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS S.A.

ADVOGADO(A): ILAMAR JOSÉ FERNANDES
26.527/2010 RTOrd 11 2.056/2010 UNA 10/01/2011 09:40 ORD. N N
ROMILSON BISPO ALMEIDA
RENTA FROTA DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO(A): IVONEIDE ESCHER MARTINS
26.523/2010 RTOrd 01 2.052/2010 UNA 30/11/2010 09:50 ORD. N N
ELCINO DE SOUZA BARBOSA
RS ENGENHARIA LTDA.

26.601/2010 ET 13 2.056/2010 ORD. S N
CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.
MOACIR RODRIGUES DA CUNHA NETO

ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
26.594/2010 RTSum 02 2.060/2010 UNA 16/11/2010 09:15 SUM. S S
HÉRCULES ALVES DA SILVA
JOSÉ ANTÔNIO VIANA (RESTAURANTE PANELA DE FERRO)

ADVOGADO(A): JOAO WESLEY VIANA FRANCA
26.565/2010 RTOrd 10 2.041/2010 UNA 29/11/2010 10:00 ORD. N N
IVAN DA SILVA PEREIRA
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

ADVOGADO(A): JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
26.537/2010 RTSum 05 2.044/2010 UNA 17/11/2010 10:50 SUM. N N
ROGÉRIO ADRIANO FERREIRA GOMES
CONSTRUTORA C CARVALHO LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ RONALDO ALMEIDA COSTA
26.615/2010 RTSum 12 2.057/2010 SUM. N N
AGUINALDO PEREIRA MACHADO
ROCK N' GOL BAR LTDA.

ADVOGADO(A): JOSLAINE CRISTINA PAIÃO
26.512/2010 RTSum 09 2.043/2010 UNA 10/11/2010 08:10 SUM. N N
LUCIVANY ALVES DE SILVA
MARIA DE FATIMA CLÁUDIO DA SILVA - SALÃO EVOLUTION

ADVOGADO(A): LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
26.549/2010 RTOrd 06 2.043/2010 ORD. N N
ROBSON OLIVEIRA CARVALHO
JORDÃO TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): LAILA LAURA DE FREITAS PERES
26.587/2010 RTSum 07 2.058/2010 UNA 16/11/2010 09:30 SUM. N N
EDINA SOUZA DE MOURA
INSTITUTO ESPIRITA BATUIRA DE SAÚDE MENTAL

ADVOGADO(A): LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA
26.617/2010 RTOrd 13 2.058/2010 ORD. S N
CAMILA JESSICA DOS SANTOS DARIS
FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.

ADVOGADO(A): LILIAN PEREIRA DA CUNHA
26.734/2010 Justif 03 2.054/2010 ORD. S N
LILIAN PEREIRA DA CUNHA
SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
26.623/2010 RTOrd 07 2.060/2010 INI 30/11/2010 08:35 ORD. N N
FERNANDO JOSE DA SILVA
COLEGIO PRAXIS

26.629/2010 RTSum 09 2.053/2010 SUM. N N
GERALDO FERREIRA DE FREITAS
TRADIÇÃO CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): LÚCIA MEIRELES FILGUEIRAS
26.633/2010 RTSum 13 2.059/2010 UNA 18/11/2010 10:20 SUM. N N
FABIO ALVES DA SILVA
REPARO TOTAL COMERCIO VAREJISTA DE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA.

26.634/2010 RTSum 01 2.059/2010 UNA 01/12/2010 10:10 SUM. N N
ALDO FIGUEIRA DE SOUSA
IMPERIAL ALIMENTOS S.A. HABIBS

ADVOGADO(A): LUIZ HUMBERTO REZENDE DE MATOS
26.612/2010 RTSum 07 2.059/2010 UNA 16/11/2010 09:10 SUM. N N
GILMAIR BARBOSA DOS SANTOS
FISCAL PRINT INFORMATICA LTDA

ADVOGADO(A): MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA
26.517/2010 RTSum 04 2.042/2010 UNA 22/11/2010 13:30 SUM. N N
JOSILEIDE MUNIZ DE SOUZA
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

26.571/2010 RTOrd 07 2.057/2010 INI 30/11/2010 08:40 ORD. N N
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
CONSTRUTORA HERPER LTDA-ME + 001

ADVOGADO(A): MARCELO GOMES FERREIRA
26.639/2010 RTOrd 03 2.053/2010 ORD. S N
REGINA KALUZNY DA SILVEIRA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ADVOGADO(A): MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
26.581/2010 RTOrd 04 2.046/2010 UNA 07/12/2010 15:25 ORD. N N
DEUSA CAETANO MILHOMEM
AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTOS INVESTIMENTO S.A. + 001

ADVOGADO(A): MARINA NUNES DE OLIVEIRA
26.530/2010 RTOrd 08 2.061/2010 UNA 22/11/2010 09:55 ORD. N N
ANDERSON NOBERTO SANTOS
LINKNET TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO(A): MARISA DAYANE GONÇALVES DE O MOURA
26.624/2010 RTOrd 02 2.062/2010 INI 24/11/2010 08:10 ORD. N N
ITAMAR PAULO DOS SANTOS
MIRA OTM - TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO(A): MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA
26.547/2010 RTOrd 03 2.045/2010 INI 10/01/2011 13:55 ORD. N N
MARIA DA GLÓRIA SILVESTRE SOUSA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
26.543/2010 RTOrd 12 2.052/2010 ORD. N N
LUIZ PINHEIRO DE MOURA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): MAURÍCIO NAZAR DA COSTA
26.638/2010 ConPag 01 2.060/2010 ORD. S N
NOVO MILÊNIO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
VALDIMAR NUNES FERREIRA

ADVOGADO(A): MÔNICA CRISTINA MARTINS
26.521/2010 RTSum 08 2.060/2010 UNA 10/11/2010 09:00 SUM. N N
FÁBIO DE SOUZA CRUZ
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
26.513/2010 RTOrd 12 2.049/2010 ORD. N N
EDNALDO JAMES CAVALCANTE SILVA
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

26.544/2010 RTSum 04 2.044/2010 UNA 22/11/2010 13:45 SUM. N N
ALEX DA CRUZ MEDEIROS
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

26.550/2010 RTOrd 11 2.057/2010 UNA 10/01/2011 10:00 ORD. N N
EDES DE SOUZA
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

26.553/2010 RTSum 06 2.044/2010 SUM. N N
EDES DE SOUZA
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS

26.590/2010 RTOrd 12 2.055/2010 ORD. S N
CELSO RIBEIRO DA SILVA
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO(A): PATRICIA LEDRA GARCIA
26.566/2010 RTSum 02 2.057/2010 UNA 16/11/2010 09:30 SUM. N N
WESLEY SOARES DOS REIS
VIA DELTA CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
26.621/2010 RTOrd 03 2.051/2010 INI 11/01/2011 13:45 ORD. S N
ANA PAULA DE JESUS GUIMARÃES
LUCIENE FAGUNDES DA SILVA (A & S PINTURA) + 001

26.626/2010 RTOrd 05 2.052/2010 INI 17/11/2010 14:00 ORD. S N
TAINARA DA SILVA LAGARES
LUCIENE FAGUNDES DA SILVA (A & S PINTURA) + 001

ADVOGADO(A): RENATO FERREIRA ARANTES
26.578/2010 RTSum 03 2.047/2010 UNA 30/11/2010 14:20 SUM. N N
WANDERSON LEONATO DE MAGALHAES
PIQUIRAS COMERCIAL DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): RODNEI VIEIRA LASMAR
26.625/2010 RTSum 04 2.050/2010 UNA 23/11/2010 13:30 SUM. S N
DEIVIDIANA DOS SANTOS
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÂNIA LTDA.

ADVOGADO(A): RODOLFO NOLETO CAIXETA
26.584/2010 RTOrd 01 2.056/2010 UNA 01/12/2010 09:10 ORD. N N
ROSIRENE DO SOCORRO RODRIGUES
ATENTO BRASIL S.A. + 001

26.588/2010 RTOrd 03 2.048/2010 INI 11/01/2011 13:35 ORD. N N
PATRÍCIA FELIPE MARQUES
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. + 001

ADVOGADO(A): ROGÉRIO BALDUÍNO LOPES DE CARVALHO
26.548/2010 ET 09 2.046/2010 ORD. S N
IVANILSON DANTAS DA FONSECA + 001
UNIÃO FEDERAL (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONÇALEZ
26.532/2010 RTSum 02 2.055/2010 UNA 16/11/2010 09:45 SUM. N N
NATALINO RODRIGUES VIEIRA
FORTESUL SERV CONST E SANEAMENTO LTDA

26.539/2010 RTSum 07 2.055/2010 UNA 16/11/2010 09:50 SUM. N N
ALEXANDRE RODRIGUES SANTOS
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA SETRANSP

ADVOGADO(A): SÁVIO HENRIQUE DAMASCENO MOREIRA
26.595/2010 RTSum 06 2.046/2010 SUM. N N
NATANAEL BARBOSA DA SILVA
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

26.606/2010 RTSum 13 2.057/2010 UNA 18/11/2010 10:00 SUM. N N
IVALDO DE JESUS MARQUES CASTRO
VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

ADVOGADO(A): SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
26.632/2010 RTOrd 11 2.062/2010 UNA 10/01/2011 15:25 ORD. N N
FERNANDO FERREIRA DA COSTA
FARIAS & ABREU LTDA.

ADVOGADO(A): SEVERIANO BEZERRA DA SILVA
26.533/2010 RTSum 13 2.051/2010 UNA 18/11/2010 09:20 SUM. N N
SANDOVAL DE JESUS FERNANDES
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
26.520/2010 RTSum 09 2.044/2010 UNA 11/11/2010 13:45 SUM. N N
THIAGO HUMBERTO OLIVEIRA
HIDELMA HIDRAULICA ELETRICA E MANUTENÇÃO LTDA.

26.536/2010 RTSum 03 2.044/2010 UNA 29/11/2010 15:40 SUM. N N
SILVIO OKABAYASHI
LS. REDE DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA.

ADVOGADO(A): VALESKA LONDE MORATO COSTA RODRIGUES
26.569/2010 RTOrd 05 2.047/2010 INI 17/11/2010 09:00 ORD. S N
IDELNI DIAS DE CARVALHO
LBV LEGIÃO DA BOA VONTADE

ADVOGADO(A): VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
26.514/2010 RTSum 11 2.055/2010 UNA 22/11/2010 08:30 SUM. S N
MEIRE ALVES DA SILVA
DO REI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(A): VITALINO MARQUES SILVA
26.519/2010 RTOrd 03 2.043/2010 INI 10/01/2011 13:50 ORD. N N
JOSÉ CARLOS RIBEIRO
FOXWOOD ARTEFATOS DA MODA LTDA

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO
26.538/2010 RTOrd 02 2.056/2010 INI 24/11/2010 08:20 ORD. N N
ALESSANDRO RIBEIRO DE SOUZA
TRANLINCOLN TRANSPORTE DE CARGAS LTDA. + 001

26.542/2010 RTOrd 05 2.045/2010 INI 17/11/2010 08:50 ORD. N N
HIDERLGARDES LIMA DE OLIVEIRA JUNIOR
MADEIREIRA WOOD FORT LTDA.

26.597/2010 RTOrd 10 2.042/2010 UNA 22/11/2010 10:20 ORD. N N
ROBERTO BARBOSA
NOVO MILENIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ME

26.614/2010 RTOrd 10 2.044/2010 ORD. S N
EDINARDO DIAS FERREIRA FILHO
JBS S.A. (GRUPO FRIBOI)

ADVOGADO(A): WILLIAN RICARDO DE SOUZA RIBEIRO
26.531/2010 RTOrd 07 2.054/2010 INI 29/11/2010 13:25 ORD. N N
ADVAIR VAZ CARDOSO
HP TRANSPORTES COLETIVO LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 126

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/10/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): LEOPOLDO JOSÉ DE MENDONÇA BRAGA E OUTROS
01.127/2010 RTSum 01 1.108/2010 SUM. N N
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA PENHA
PREMONTEX SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA

ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA BRANDAO
01.124/2010 RTOrd 01 1.105/2010 INI 12/11/2010 08:40 ORD. N N
MAYCON HARLEY BORGES ARAUJO
CONSTRUÇOES E COMERCIO CAMARGO E CORREA S.A

ADVOGADO(A): MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
01.122/2010 ConPag 01 1.103/2010 INI 12/11/2010 08:30 ORD. N N
TRANSCOLUZ - TRANSPORTE COLETIVO DE LUZIANIA LTDA (N/P DO SR. IVO DE FARIA VELOSO)
ESPOLIO DE HERSON LAZARO BRANDAO JUNIOR (N/P DA MENOR IMPUBERE RAQUEL LICE FERREIRA BRANDAO - REPRESENTADA POR SUA GENITORA RENATA LICE DE FATIMA FERREIRA BRANDAO)

ADVOGADO(A): NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JUNIOR + 001
01.123/2010 RTOrd 01 1.104/2010 ORD. N N
GLAYSON CARLOS MIRANDA VERNER
MUNICIPIO DE LUZIANIA

ADVOGADO(A): PAULO SERGIO MEIRELES BRANDAO
01.126/2010 RTOrd 01 1.107/2010 INI 12/11/2010 08:50 ORD. N N
CICERO JOSE DA SILVA
ANTONIO DONIZETE DE OLIVEIRA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 28/10/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): DINORA CARNEIRO + 001
01.128/2010 RTSum 01 1.109/2010 ATC 29/11/2010 13:50 SUM. N N
ELIAS LOPES DA COSTA
VIAÇAO ANAPOLINA LTDA

01.129/2010 RTSum 01 1.110/2010 ATC 29/11/2010 14:00 SUM. N N
EDNALDO ALVES DA SILVA
VIALUZ - VIAÇAO LUZIANIA LTDA

ADVOGADO(A): VALDEIR MENDES DE MATOS
01.130/2010 RTSum 01 1.111/2010 SUM. N N
ALINE LOPES FERREIRA
VIAÇAO ANAPOLINA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/10/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
01.313/2010 RTOrd 01 1.313/2010 INI 14/12/2010 14:00 ORD. N N
ESPOLIO DE JOEL DA SILVA PEREIRA + 003
PROSSEGUIR BRASIL S.A

ADVOGADO(A): MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
01.312/2010 RTSum 01 1.312/2010 UNA 09/02/2011 09:40 SUM. N N
ITATIANA RODRIGUES VILELA
MARFRIG ALIMENTOS S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/10/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
01.316/2010 RTOrd 01 1.316/2010 INI 12/01/2011 08:50 ORD. N N
JOÃO ALVES GONÇALVES
CARVALHO PEREIRA E NUNES LTDA

ADVOGADO(A): NEESKENS MARTINS CARRIJO
01.314/2010 RTSum 01 1.314/2010 UNA 09/02/2011 10:00 SUM. N N

JOSÉ CLÁUDIO RODRIGUES SANTOS
MARFRIG ALIMENTOS S.A

ADVOGADO(A): NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
01.315/2010 RTSum 01 1.315/2010 UNA 10/02/2011 09:00 SUM. N N
SÔNIA DAVID DE BARROS
CRISTIAN MOCAN

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 28/10/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
05.157/2010 CartPrec 01 2.574/2010 ORD. N N
WILSON MIGUEL DE OLIVEIRA
PAULO CESAR DE OLIVEIRA

05.161/2010 CartPrec 02 2.598/2010 ORD. N N
RAQUEL AMARANTE
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

05.162/2010 CartPrec 01 2.577/2010 ORD. N N
DEIVID DA SILVA
MAURO SUAIDEN + 001

ADVOGADO(A): ABELARDO JOSÉ DE MOURA
05.139/2010 RTSum 02 2.588/2010 UNA 16/11/2010 14:00 SUM. N N
MARCIANO JOSE DA SILVA
USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
05.182/2010 RTOrd 02 2.608/2010 INI 18/11/2010 13:10 ORD. N N
DARKSON SOARES BATISTA
ADEILDO ANTONIO DOS SANTOS ME. + 001

05.186/2010 RTOrd 02 2.610/2010 INI 18/11/2010 13:20 ORD. N N
YRON BORGES VIEIRA
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

ADVOGADO(A): ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
05.180/2010 RTSum 01 2.586/2010 UNA 16/11/2010 10:20 SUM. N N
FABIANO GOMES DA SILVA
SEBASTIÃO NOGUEIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
05.183/2010 RTSum 02 2.609/2010 UNA 17/11/2010 08:20 SUM. N N
FRANCISCO CLERTON MATOS NOGUEIRA
ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA FESURV-APROFE

05.185/2010 RTOrd 01 2.589/2010 INI 18/01/2011 08:20 ORD. N N
MARLI SIQUEIRA DUTRA
FINATURA TÊXTIL LTDA.

ADVOGADO(A): GABRIEL BIANCO DE PAULA
05.107/2010 RTSum 01 2.549/2010 SUM. N N
CLEILSON FLAVIANO MATOS FERREIRA
USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

05.116/2010 RTSum 02 2.576/2010 SUM. N N
ADAILTON FERNANDES DOS SANTOS
GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA + 001

05.123/2010 RTSum 01 2.557/2010 SUM. N N
RONALDO GOMES ARAUJO
USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

05.126/2010 RTSum 02 2.581/2010 SUM. N N
MAURO SERGIO DA SILVA
USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

05.130/2010 RTSum 01 2.560/2010 SUM. N N
ANTONIO CARLOS FERNANDES BRANQUINHO
USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

05.133/2010 RTSum 01 2.562/2010 SUM. N N
FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO DA SILVA
USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

05.135/2010 RTSum 02 2.586/2010 SUM. N N
VALTER MAIA CINTRA
USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

05.136/2010 RTSum 01 2.563/2010 SUM. N N
GILSON LINS DA SILVA
USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

05.137/2010 RTSum 01 2.564/2010 SUM. N N
ROGERIO DA SILVA PEREIRA
USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

05.138/2010 RTSum 02 2.587/2010 SUM. N N
RODRIGO ALVES DA SILVA
USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

05.140/2010 RTSum 01 2.565/2010 SUM. N N
JOÃO OTAVIANO DOS SANTOS
USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

05.141/2010 RTSum 01 2.566/2010 SUM. N N
ROBERVAL DA SILVA LIMA
USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

05.142/2010 RTSum 02 2.589/2010 SUM. N N
LEONILDO MATOS BARBOSA
USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

05.143/2010 RTSum 01 2.567/2010 SUM. N N
MICHAEL DA CONCEIÇÃO
USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

05.144/2010 RTSum 02 2.590/2010 SUM. N N
FRANCISCO JOSE MORAIS
USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

05.145/2010 RTSum 02 2.591/2010 SUM. N N
JOSE MANOEL DOS REIS
USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

05.146/2010 RTSum 01 2.568/2010 SUM. N N
DANIEL DA SILVA FAUSTINO
USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

05.147/2010 RTSum 01 2.569/2010 SUM. N N
REGINALDO BARROS AMARAGI
USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

05.148/2010 RTOrd 01 2.570/2010 ORD. N N
LOURIVAL FERREIRA DA SILVA
USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

05.149/2010 RTSum 02 2.592/2010 SUM. N N
CLAUDIO ANTONIO CORDEIRO
USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

05.150/2010 RTSum 01 2.571/2010 SUM. N N
ADAILTON FERNANDES DOS SANTOS
USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

05.151/2010 RTOrd 02 2.593/2010 ORD. N N
JOSEVAL SILVA OLIVEIRA
USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

05.152/2010 RTSum 02 2.594/2010 SUM. N N
CARLOS ANDRE SANTANA DIONISIO
USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

05.153/2010 RTOrd 01 2.572/2010 ORD. N N
PAULO SAMPAIO SANTOS
USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

05.154/2010 RTOrd 02 2.595/2010 ORD. N N
FRANCISCO DE ASSIS LINS
USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

05.155/2010 RTSum 02 2.596/2010 SUM. N N
REGIVAL MATOS BARBOSA
USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

05.156/2010 RTSum 01 2.573/2010 SUM. N N
ADELAILSON SANTANA OLIVEIRA
USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

ADVOGADO(A): JULIANO DE CARVALHO E SILVA

05.079/2010 RTSum 01 2.535/2010 SUM. N N
REINALDO GOMES AMORIM
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

05.081/2010 RTSum 01 2.536/2010 SUM. N N
MILTON ALVES PEREIRA
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

05.083/2010 RTSum 02 2.559/2010 SUM. N N
VALDINEY NUNES DA SILVA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

05.084/2010 RTSum 01 2.538/2010 SUM. N N
AGNAILDO DE JESUS
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

05.085/2010 RTOrd 02 2.560/2010 ORD. N N
MARIA VERONICA DA COSTA
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

05.087/2010 RTSum 01 2.539/2010 SUM. N N
FRANCISCO JOSE DE MORAIS
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

05.088/2010 RTSum 02 2.562/2010 SUM. N N
GEOVANE MUNIZ DE ANDRADE
GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA + 001

05.089/2010 RTSum 01 2.540/2010 SUM. N N
GEOVANE MUNIZ DE ANDRADE
AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 001

05.091/2010 RTSum 01 2.541/2010 SUM. N N
JOSE ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

05.092/2010 RTSum 02 2.564/2010 SUM. N N
ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

05.096/2010 RTSum 01 2.544/2010 SUM. N N
LOURANDI COSTA DO BONFIM
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

05.099/2010 RTSum 01 2.545/2010 SUM. N N
MARINALDO SENA DA SILVA
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

05.101/2010 RTSum 02 2.568/2010 SUM. N N
FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO DA SILVA
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

05.103/2010 RTSum 01 2.547/2010 SUM. N N
JOSÉ CARLOS FELIX DE SANTANA
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

05.104/2010 RTSum 02 2.570/2010 SUM. N N
DIOMARIO BRITO DE SOUSA
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

05.105/2010 RTSum 01 2.548/2010 SUM. N N
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

05.106/2010 RTSum 02 2.571/2010 SUM. N N
REGINALDO FRAZÃO BATISTA
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

05.108/2010 RTSum 02 2.572/2010 SUM. N N
LOURIVAL DA CONCEIÇÃO
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

05.109/2010 RTSum 01 2.550/2010 SUM. N N
EDILSON DA SILVA
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

05.110/2010 RTSum 02 2.573/2010 SUM. N N
FRANCISCO DA SILVA DA CONCEIÇÃO
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

05.112/2010 RTSum 02 2.574/2010 SUM. N N
JOSIAS MARCOS DA CONCEIÇÃO DE SOUSA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

05.113/2010 RTSum 01 2.552/2010 SUM. N N
ELEILSON SOUSA DE OLIVEIRA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

05.115/2010 RTSum 01 2.553/2010 SUM. N N
ADAILTON FERNANDES DOS SANTOS
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

05.118/2010 RTSum 02 2.577/2010 SUM. N N
JOSÉ SATURNINO DA SILVA
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

05.120/2010 RTSum 02 2.578/2010 SUM. N N
JOSÉ PEDRO BATISTA
AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 001

05.121/2010 RTSum 01 2.556/2010 SUM. N N
LEANDRO GOMES DOS SANTOS
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

05.122/2010 RTSum 02 2.579/2010 SUM. N N
DAVI RIBEIRO DOS SANTOS
AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 001

05.124/2010 RTSum 02 2.580/2010 SUM. N N
RAIMUNDO NONATO SILVA DE PAULA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

05.125/2010 RTSum 01 2.558/2010 SUM. N N
WILSON MARTINS DE SOUSA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

05.127/2010 RTSum 02 2.582/2010 SUM. N N
LOURANDI COSTA DO BONFIM
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

05.128/2010 RTSum 01 2.559/2010 SUM. N N
JANEIR EULEOTERO RODRIGUES
AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 001

05.129/2010 RTSum 02 2.583/2010 SUM. N N
FRANCISCO SANTANA BARBOSA
AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 001

05.131/2010 RTSum 01 2.561/2010 SUM. N N
SEBASTIÃO COSMO DOS SANTOS SOUZA
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

05.132/2010 RTSum 02 2.584/2010 SUM. N N
ADEILTON JOÃO DA SILVA
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

05.134/2010 RTSum 02 2.585/2010 SUM. N N
ANTÔNIO LIRA DA SILVA
AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 001

05.187/2010 RTSum 01 2.590/2010 UNA 16/11/2010 09:40 SUM. N N
ADEILTON JOÃO DA SILVA
CONSÓRCIO SIMPLIFICADO DE PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA

05.188/2010 RTSum 02 2.611/2010 UNA 17/11/2010 08:40 SUM. N N
ANTONIO FERNANDO COSTA IGREJA
CONSÓRCIO SIMPLIFICADO DE PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA

ADVOGADO(A): MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO
05.184/2010 RTSum 01 2.588/2010 UNA 16/11/2010 10:00 SUM. N N
MARCELO OLIVEIRA CARVALHO
CASA DA ÁRVORE COMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): PARISI MARIO VITTORIO
05.181/2010 RTOrd 01 2.587/2010 ORD. N N
JOÃO FERREIRA NUNES
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

ADVOGADO(A): REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA FIGUEIREDO
05.178/2010 ConPag 01 2.585/2010 INI 18/01/2011 08:25 ORD. N N
ANDREAS CHARLES JOSEF PEETERS
DANILO ALBERTO VIEIRA

05.190/2010 ConPag 02 2.612/2010 INI 22/11/2010 13:00 ORD. N N
MARCELO JONY SWART
JANIO DA SILVA PEIXOTO

ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA
05.158/2010 RTOrd 01 2.575/2010 INI 17/01/2011 15:35 ORD. N N
FRANCISCO LOPES DA SILVA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
05.080/2010 RTOrd 02 2.558/2010 ORD. N N
RODRIGO SILVEIRA DA SILVA

VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 003

05.082/2010 RTOrd 01 2.537/2010 ORD. N N
SAMUEL DA CUNHA BORGES
AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002

05.086/2010 RTSum 02 2.561/2010 SUM. N N
FRANCISCO CANUTO DA COSTA
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

05.090/2010 RTSum 02 2.563/2010 SUM. N N
JOSE NILSON ARAUJO PEREIRA
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

05.093/2010 RTSum 02 2.565/2010 SUM. N N
ALEX CLECIO VIEIRA DA SILVA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
05.094/2010 RTAlç 01 2.542/2010 SUM. N N
MARCOS AURELIO NOGUEIRA GOMES
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

05.095/2010 RTOrd 01 2.543/2010 ORD. N N
GIVANILDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002

05.097/2010 RTSum 02 2.566/2010 SUM. N N
APARECIDO PEREIRA DA SILVA
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

05.098/2010 RTOrd 02 2.567/2010 ORD. N N
COLEMAR CORADO REIS
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002

05.100/2010 RTOrd 01 2.546/2010 ORD. N N
JOSE APARECIDO DANTAS
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 004

05.102/2010 RTOrd 02 2.569/2010 ORD. N N
NILTON CARDOSO DOS SANTOS
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

05.111/2010 RTSum 01 2.551/2010 SUM. N N
ADALTO GOMES DA CRUZ
USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

05.114/2010 RTSum 02 2.575/2010 SUM. N N
FLAVIO DOS SANTOS PEREIRA
USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

05.117/2010 RTSum 01 2.554/2010 SUM. N N
HERMES MARTINS DE JESUS
USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

05.119/2010 RTSum 01 2.555/2010 SUM. N N
LUIZ IZAAC MUNIZ
USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

05.159/2010 RTSum 02 2.597/2010 UNA 16/11/2010 14:20 SUM. N N
ILDOMARQUES SILVA BISPO
UNIÃO FIBRAS

05.160/2010 RTSum 01 2.576/2010 UNA 16/11/2010 14:00 SUM. N N
FRANCISCO DE SOUSA CARDOSO
MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A.

05.164/2010 RTSum 01 2.578/2010 UNA 16/11/2010 13:40 SUM. N N
EURIPEDES RODRIGUES DOS SANTOS
JUAREZ MENDES MELO

05.165/2010 RTOrd 01 2.579/2010 INI 17/01/2011 15:30 ORD. N N
CASSIANE PEREIRA DE LIMA
BRF - BRASIL FOODS S.A.

05.167/2010 RTSum 02 2.601/2010 UNA 16/11/2010 14:40 SUM. N N
VANDERICO RODRIGUES MOREIRA
GERALDO FRANCISCO DA COSTA + 001

05.170/2010 RTSum 01 2.581/2010 UNA 16/11/2010 13:20 SUM. N N
MARUSAN OLIVEIRA DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

05.172/2010 RTSum 02 2.603/2010 UNA 16/11/2010 15:00 SUM. N N
PAOLA APARECIDA EVANGELISTA
CENTRO EDUCACIONAL RIBEIRO LEMES LTDA.

05.175/2010 RTSum 02 2.605/2010 UNA 16/11/2010 15:20 SUM. S N
LUCIANA DE OLIVEIRA CASSIANO
NEUMA SANTOS MARQUES

05.177/2010 RTSum 01 2.584/2010 SUM. N N
JOSIMAR FERREIRA DUARTE
F.O.R. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

05.179/2010 RTSum 02 2.607/2010 UNA 02/12/2010 13:40 SUM. S N
MARCOS DA SILVA OLIVEIRA
NSA TRANSPORTES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): VINICIO MARTINS DIAS
05.163/2010 RTOrd 02 2.599/2010 INI 17/11/2010 08:00 ORD. N N
REINALDO NERES DE CARVALHO
WALTER BORDIGNON + 002

05.166/2010 RTOrd 02 2.600/2010 INI 17/11/2010 08:10 ORD. N N
ARNALDO DO NASCIMENTO SOUSA
WALTER BORDIGNON + 002

05.168/2010 RTOrd 01 2.580/2010 INI 17/01/2011 15:25 ORD. N N
LEANDRO SILVA DE ARAUJO
WALTER BORDIGNON + 002
05.169/2010 RTOrd 02 2.602/2010 INI 18/11/2010 08:00 ORD. N N
IVAN DE JESUS PEREIRA SOUSA
WALTER BORDIGNON + 002

05.171/2010 RTOrd 01 2.582/2010 INI 18/01/2011 08:35 ORD. N N
FABIO JOSE DE SOUZA
WALTER BORDIGNON + 002

05.173/2010 RTOrd 02 2.604/2010 INI 18/11/2010 08:10 ORD. N N
JOSÉ VALDIR LEITE
WALTER BORDIGNON + 002

05.174/2010 RTOrd 01 2.583/2010 INI 18/01/2011 08:30 ORD. N N
HELIO ARAUJO DIAS
WALTER BORDIGNON + 002

05.176/2010 RTOrd 02 2.606/2010 INI 18/11/2010 13:00 ORD. N N
ANDRÉ MARQUES DA SILVA
WALTER BORDIGNON + 002

ADVOGADO(A): WILTON FERREIRA DE FARIA
05.189/2010 RTSum 01 2.591/2010 UNA 16/11/2010 09:20 SUM. N N
ARISTON ANTONIO GONÇALVES
JUAREZ MENDES MELO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 112

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/10/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): FRANCISCO PEREIRA SERPA + 03
01.528/2010 RTOrd 01 1.533/2010 UNA 10/11/2010 10:40 ORD. N N
SILVIA DE SOUZA SALGUEIRO
SALÃO MEU ESTILO

01.529/2010 RTSum 01 1.534/2010 UNA 10/11/2010 14:00 SUM. N N
EMERSON PEREIRA MELO
ARTECOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME. + 001

ADVOGADO(A): IVO GOMES
01.530/2010 RTSum 01 1.535/2010 UNA 10/11/2010 08:30 SUM. N N
PATRÍCIA ALVES FEITOSA
COMERCIAL DE ALIMENTOS ITAMAT LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/10/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE

RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.531/2010 CartPrec 01 1.536/2010 ORD. N N
ADEMAR CAETANO DE SOUSA MOURA
SOCIEDADE INCORPORADORA RESIDENCIAL REAL GARDEN

ADVOGADO(A): ALENCAR CAMPOS DE LIMA
01.532/2010 RTSum 01 1.537/2010 UNA 10/11/2010 14:45 SUM. N N
ANTÔNIO NEVES DE SOUZA
CONSTRUTORA RPD LTDA. + 001

01.533/2010 RTSum 01 1.538/2010 UNA 10/11/2010 14:30 SUM. N N
FRANCISCO DIAS BRASIL NETO
EMPRESA SANTO ANTONIO TRANPORTE E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR
01.537/2010 RTSum 01 1.542/2010 UNA 11/11/2010 09:15 SUM. N N
FRANCISCO CÉLIO ALVES
CAENGE S/A CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA + 001

01.544/2010 RTOrd 01 1.546/2010 UNA 16/11/2010 15:20 ORD. N N
ADRIANA MARIA LIMA DE MORAIS
RESTAURANTE TEMPERO GOIANO

01.545/2010 RTOrd 01 1.547/2010 UNA 16/11/2010 15:00 ORD. N N
TELMA DE FÁTIMA MONTEIRO CARTAGENES
FUTURA TECNOLOGIA EM CURSOS

01.546/2010 RTOrd 01 1.548/2010 UNA 16/11/2010 14:45 ORD. N N
EDILSON FERNANDES GONÇALVES JUNIOR
AUTO ELÉTRICA FERNANDES

ADVOGADO(A): ARIOVALDO LOURENCO DA CUNHA
01.538/2010 RTSum 01 1.543/2010 UNA 11/11/2010 09:00 SUM. N N
JOSÉ LINO DE SOUSA
DF REVESTIMENTO E CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): ASSIS MARCOS FERNANDES
01.534/2010 RTOrd 01 1.539/2010 UNA 10/11/2010 15:40 ORD. N N
JOSIAS FERREIRA LOPES
MAURÍCIO RODRIGUES RABELO

01.535/2010 RTOrd 01 1.540/2010 UNA 10/11/2010 15:20 ORD. N N
JILDÁSIO SOARES DE ALMEIDA
COMERCIAL DE ALIMENTOS ITAMAR LTDA

01.536/2010 RTOrd 01 1.541/2010 UNA 10/11/2010 15:00 ORD. N N
GENIVAL LIRA DE OSUZA
COMERCIAL DE ALIMENTOS ITAMAR LTDA

ADVOGADO(A): DINORA CARNEIRO + 001
01.542/2010 RTSum 01 1.544/2010 UNA 11/11/2010 08:45 SUM. N N
RAIMUNDO BARBOSA DE SOUSA
EMPRESA SANTO ANTÔNIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

01.543/2010 RTSum 01 1.545/2010 UNA 11/11/2010 08:30 SUM. N N
REINALDO PEREIRA CAMPOS
EMPRESA SANTO ANTÔNIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): HERBERT ALENCAR CUNHA
01.548/2010 RTSum 01 1.550/2010 UNA 16/11/2010 14:15 SUM. N N
JOSÉ EVANGELISTA DOS SANTOS
GERALDO SEBASTIÃO DOS SANTOS + 001

01.549/2010 RTSum 01 1.551/2010 UNA 16/11/2010 14:30 SUM. N N
LAÉRCIO SILVA CARLOS
GERALDO SEBASTIÃO DOS SANTOS + 001

ADVOGADO(A): MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO
01.547/2010 RTSum 01 1.549/2010 UNA 11/11/2010 09:30 SUM. N N
MÁRCIO JOVENÁSIO OLIVEIRA CHAVES
SUPERMERCADO E PANIFICADORA RJ LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 16

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/10/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.539/2010 CartPrec 01 1.552/2010 ORD. N N
MANOEL MENDES SEVERO
SERGIO LUIS LISBOA DE ALMEIDA

01.540/2010 CartPrec 01 1.553/2010 ORD. N N
GERCÍLIO DA NATIVIDADE GUIMARÃES
MANOEL MESSIAS OLIVEIRA SILVA-CONSTRUÇÕES

01.541/2010 CartPrec 01 1.554/2010 ORD. N N
PEDRO RODRIGUES DE SOUZA
ROBSON MARQUES DE OLIVEIRA

01.550/2010 RTOrd 01 1.555/2010 UNA 16/11/2010 15:40 ORD. N N
JOSÉ MARIA RODRIGUES DE ARAÚJO
JONAS BATISTA DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO(A): ALINE NOBREGA DE MENDONÇA
01.553/2010 RTSum 01 1.558/2010 UNA 17/11/2010 09:00 SUM. N N
FLAVIO LUIZ DE LINA
WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA

ADVOGADO(A): CLEUBER JOSE DE BARROS + 001
01.551/2010 RTSum 01 1.556/2010 UNA 17/11/2010 09:30 SUM. N N
LUZIA PEREIRA BRAGA
SELF-SERVE-SE CARVALHO

ADVOGADO(A): CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001
01.554/2010 RTOrd 01 1.559/2010 UNA 17/11/2010 09:45 ORD. N N
MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO
CLUBE TROPICAL

ADVOGADO(A): GANDHI GOUVEIA BELO DA SILVA
01.552/2010 RTSum 01 1.557/2010 UNA 17/11/2010 09:15 SUM. N N
DONISETE DA SILVA PEREIRA
JOSÉ APARECIDO GOMES - O MARCENEIRO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14299/2010
Processo Nº: RT 0019200-62.2003.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LETICIA DAS GRACAS DURAES
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): DROGARIA FOLHAS LTDA + 002
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14300/2010
Processo Nº: RT 0048300-91.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: HELOISA ALVES GARCIA AIRES
ADVOGADO....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante intimado(a) para, caso queira, contraminutar o Agravo de Petição interposto pelo(a) reclamado, no prazo legal.

Notificação Nº: 14278/2010
Processo Nº: RT 0049400-81.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FERREIRA DINIZ
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANTONINO DA SILVA FILGUEIRA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls. 778/783, a seguir transcrita em seu dispositivo, para os fins legais:Isso posto, conheço dos embargos à execução apresentados por BANCO SANTANDER S/A e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE o pedido; conheço da impugnação aos cálculos apresentada por ANTÔNIO FERREIRA DINIZ, e, no mérito, julgo PROCEDENTE o pedido; conheço da impugnação apresentada pela UNIÃO, e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE o pedido, tudo nos termos da fundamentação. Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 48.896,81, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Custas pela executada, no importe de R$ 99,61 (art. 789-A,
caput e incisos V e VI, CLT). Com o trânsito em julgado, libere-se ao exequente o valor de seu crédito líquido, recolhendo-se as contribuições previdenciárias e custas processuais. Após, devolvam-se ao executado BANCO SANTANDER S/A o saldo remanescente da presente execução.

Notificação Nº: 14279/2010
Processo Nº: RT 0049400-81.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FERREIRA DINIZ
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A SUCESSOR BANCO ABN AMRO REAL S/A + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes da sentença de fls. 778/783, a seguir transcrita em seu dispositivo, para os fins legais:Isso posto, conheço dos embargos à execução apresentados por
BANCO SANTANDER S/A e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE o pedido;
conheço da impugnação aos cálculos apresentada por ANTÔNIO FERREIRA
DINIZ, e, no mérito, julgo PROCEDENTE o pedido; conheço da
impugnação apresentada pela UNIÃO, e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE
o pedido, tudo nos termos da fundamentação.
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela
Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 48.896,81, sem
prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Custas pela executada, no importe de R$ 99,61 (art. 789-A,
caput e incisos V e VI, CLT).
Com o trânsito em julgado, libere-se ao exequente o valor de
seu crédito líquido, recolhendo-se as contribuições previdenciárias
e custas processuais.
Após, devolvam-se ao executado BANCO SANTANDER S/A o saldo
remanescente da presente execução.

Notificação Nº: 14311/2010
Processo Nº: RT 0100400-23.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: VERA LÚCIA FONSECA PEREIRA + 003
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO
ADVOGADO....: PEDRO MAGALHAES SILVA
NOTIFICAÇÃO: Junte-se o extrato obtido no sítio da Caixa Econômica Federal. Alega o reclamante incorreção nos valores depositados pela reclamada para pagamento do acordo. Verifica-se que foi homologado acordo para pagamento da dívida em 24 parcelas (fl. 1.561), sendo a primeira parcela para pagamento em 25/06/2010 e as demais mediante depósito em conta na agência 2555 da Caixa Econômica Federal, com atualização pela TR e juro de 1% ao mês, com recolhimento de contribuições previdenciárias e imposto de renda, sendo fixada multa de 30% sobre eventual parcela paga em atraso e vencimento antecipado do acordo em caso de não pagamento de três parcelas (fls. 1.560/1.562 e 1.580/1.581). Dos termos do acordo colhe-se que incidem juros e atualização somente a partir da segunda parcela. Do extrato ora juntado verifica-se que a segunda parcela, vencida em 25/07/2010, foi paga em 09/09/2010; a terceira, vencida em 25/08/2010, foi paga em 14/10/2010; a quarta parcela foi paga em 18/10/2010. Assim, razão assiste ao reclamante ao requerer a execução do acordo homologado, já que as 2ª, 3ª e 4ª parcelas foram pagas com atraso, atraindo a aplicação da cláusula de vencimento antecipado das obrigações. Intimem-se os exequentes a receber o valor depositado em 18/10/2010. Após, à Contadoria para execução do acordo, com aplicação da multa de 30% a partir da 2ª parcela, bem como para apuração das contribuições previdenciárias e imposto de renda, com dedução dos valores já pagos, comprovados nos autos.

Notificação Nº: 14312/2010
Processo Nº: RT 0100400-23.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ PEREIRA DE MENEZES + 003
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO
ADVOGADO....: PEDRO MAGALHAES SILVA
NOTIFICAÇÃO: Junte-se o extrato obtido no sítio da Caixa Econômica Federal. Alega o reclamante incorreção nos valores depositados pela reclamada para pagamento do acordo. Verifica-se que foi homologado acordo para pagamento da dívida em 24 parcelas (fl. 1.561), sendo a primeira parcela para pagamento em 25/06/2010 e as demais mediante depósito em conta na agência 2555 da Caixa Econômica Federal, com atualização pela TR e juro de 1% ao mês, com recolhimento de contribuições previdenciárias e imposto de renda, sendo fixada multa de 30% sobre eventual parcela paga em atraso e vencimento antecipado do acordo em caso de não pagamento de três parcelas (fls. 1.560/1.562 e 1.580/1.581). Dos termos do acordo colhe-se que incidem juros e atualização somente a partir da segunda parcela. Do extrato ora juntado verifica-se que a segunda parcela, vencida em 25/07/2010, foi paga em 09/09/2010; a terceira, vencida em 25/08/2010, foi paga em 14/10/2010; a quarta parcela foi paga em 18/10/2010. Assim, razão assiste ao reclamante ao requerer a execução do acordo homologado, já que as 2ª, 3ª e 4ª parcelas foram pagas com atraso, atraindo a aplicação da cláusula de vencimento antecipado das obrigações. Intimem-se os exequentes a receber o valor depositado em 18/10/2010. Após, à Contadoria para execução do acordo, com aplicação da multa de 30% a partir da 2ª parcela, bem como para apuração das contribuições previdenciárias e imposto de renda, com dedução dos valores já pagos, comprovados nos autos.

Notificação Nº: 14313/2010
Processo Nº: RT 0100400-23.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: NEIVA DAS GRAÇAS RAMOS + 003
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO
ADVOGADO....: PEDRO MAGALHAES SILVA
NOTIFICAÇÃO: Junte-se o extrato obtido no sítio da Caixa Econômica Federal. Alega o reclamante incorreção nos valores depositados pela reclamada para pagamento do acordo. Verifica-se que foi homologado acordo para pagamento da dívida em 24 parcelas (fl. 1.561), sendo a primeira parcela para pagamento em 25/06/2010 e as demais mediante depósito em conta na agência 2555 da Caixa Econômica Federal, com atualização pela TR e juro de 1% ao mês, com recolhimento de contribuições previdenciárias e imposto de renda, sendo fixada multa de 30% sobre eventual parcela paga em atraso e vencimento antecipado do acordo em caso de não pagamento de três parcelas (fls. 1.560/1.562 e 1.580/1.581). Dos termos do acordo colhe-se que incidem juros e atualização somente a partir da segunda parcela. Do extrato ora juntado verifica-se que a segunda parcela, vencida em 25/07/2010, foi paga em 09/09/2010; a terceira, vencida em 25/08/2010, foi paga em 14/10/2010; a quarta parcela foi paga em 18/10/2010. Assim, razão assiste ao reclamante ao requerer a execução do acordo homologado, já que as 2ª, 3ª e 4ª parcelas foram pagas com atraso, atraindo a aplicação da cláusula de vencimento antecipado das obrigações. Intimem-se os exequentes a receber o valor depositado em 18/10/2010. Após, à Contadoria para execução do acordo, com aplicação da multa de 30% a partir da 2ª parcela, bem como para apuração das contribuições previdenciárias e imposto de renda, com dedução dos valores já pagos, comprovados nos autos.

Notificação Nº: 14314/2010
Processo Nº: RT 0100400-23.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: BERALDINO CLÁUDIO DA SILVA + 003
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO
ADVOGADO....: PEDRO MAGALHAES SILVA
NOTIFICAÇÃO: Junte-se o extrato obtido no sítio da Caixa Econômica Federal. Alega o reclamante incorreção nos valores depositados pela reclamada para pagamento do acordo. Verifica-se que foi homologado acordo para pagamento da dívida em 24 parcelas (fl. 1.561), sendo a primeira parcela para pagamento em 25/06/2010 e as demais mediante depósito em conta na agência 2555 da Caixa Econômica Federal, com atualização pela TR e juro de 1% ao mês, com recolhimento de contribuições previdenciárias e imposto de renda, sendo fixada multa de 30% sobre eventual parcela paga em atraso e vencimento antecipado do acordo em caso de não pagamento de três parcelas (fls. 1.560/1.562 e 1.580/1.581). Dos termos do acordo colhe-se que incidem juros e atualização somente a partir da segunda parcela. Do extrato ora juntado verifica-se que a segunda parcela, vencida em 25/07/2010, foi paga em 09/09/2010; a terceira, vencida em 25/08/2010, foi paga em 14/10/2010; a quarta parcela foi paga em 18/10/2010. Assim, razão assiste ao reclamante ao requerer a execução do acordo homologado, já que as 2ª, 3ª e 4ª parcelas foram pagas com atraso, atraindo a aplicação da cláusula de vencimento antecipado das obrigações. Intimem-se os exequentes a receber o valor depositado em 18/10/2010. Após, à Contadoria para execução do acordo, com aplicação da multa de 30% a partir da 2ª parcela, bem como para apuração das contribuições previdenciárias e imposto de renda, com dedução dos valores já pagos, comprovados nos autos.

Notificação Nº: 14284/2010
Processo Nº: AIND 0211600-35.2005.5.18.0001 1ª VT
REQUERENTE..: SILBERTO GONÇALVES DUARTE
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
REQUERIDO(A): EMPRESA ESTADUAL DE PRCESSAMENTO DE DADOS DE GOIAS PRODAGO
ADVOGADO....: LEANDRO ZÉDES LARES FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Reclamante para que se manifeste acerca da petição e documentos de fls. 857/883, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14289/2010
Processo Nº: RT 0130000-55.2006.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO RODRIGUES LEANDRO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
NOTIFICAÇÃO: DESPACHO
BENEDITO RODRIGUES LEANDRO apresenta impugnação aos cálculos (fl. 416). Dispõe a CLT em seu art. 884, caput, que “garantida a execução ou penhorados os bens, terá o executado 5 (cinco) dias para apresentar embargos”. O parágrafo terceiro do citado artigo complementa que “somente nos embargos à penhora poderá o executado impugnar a sentença de liquidação, cabendo ao exequente igual direito e no mesmo prazo”.
Compulsando-se os autos, depreende-se que o exequente teve ciência da garantia da execução a partir da intimação de fl. 411, publicada em 29/09/2010, pelo que o prazo para apresentar sua impugnação expirou em 04/10/2010. Tendo o exequente protocolizado sua peça processual em 05/10/2010 (fl. 416), declara-se a mesma intempestiva.
Assim sendo, não conheço da impugnação aos cálculos apresentada por BENEDITO RODRIGUES LEANDRO, nos termos da fundamentação supra.
Sem custas, ante o princípio da causalidade.
Intimem-se.

Notificação Nº: 14274/2010
Processo Nº: RT 0146200-06.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): ITAÚ UNIBANCO S/A (SUCESSOR DO BANCO BEG S/A)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao exequente e ao perito o valor de seus créditos líquidos, recolhendo-se o imposto de renda e aguardando-se o quinquídio legal. Transcorrido in albis referido prazo, intime-se a Executada para que comprove o recolhimento das contribuições previdenciárias, no prazo de cinco dias. Transcorrido in albis o prazo, venham conclusos.

Notificação Nº: 14320/2010
Processo Nº: RT 0223400-89.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GABRIEL VIANA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Sendo a participação do exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte (diretamente, com aviso de recebimento, ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrado), bem como por seu procurador, para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (arts. 211/217 e 286, II, do Provimento Geral Consolidado), no prazo de trinta dias. Não havendo manifestação no prazo supra, expeça-se certidão de crédito, observando-se as prescrições contidas nos arts. 211/217 do Provimento Geral Consolidado, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos, remanescendo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário. A certidão de crédito deverá ser arquivada na Secretaria desta Vara Trabalhista, a fim de salvaguardar eventual interesse da referida parte em intentar ação de execução. Expedida a referida certidão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 14269/2010
Processo Nº: RT 0229700-67.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: IZAC DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao Exequente o valor de seu crédito líquido, recolhendo-se o imposto de renda incidente. Mantenho a decisão de fl. 561/566, por seus fundamentos. Por conseguinte, recebo o agravo interposto pela UNIÃO. Vista à Executada, por oito dias. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 14323/2010
Processo Nº: RT 0039400-17.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCYANO RODRIGUES GOMES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): STOCK CAR CHOPERIA E LAVAJATO + 002
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
NOTIFICAÇÃO: Constatando-se a impossibilidade momentânea de se atingir a garantia total da execução, esta prosseguirá abarcando apenas parcialmente o débito da Executada, vale dizer, somente quanto aos valores bloqueados às fls. 147, 157, 171 e 172. Ficará a execução da diferença devida ao Exeqüente condicionada à futura obtenção de informações sobre a existência de patrimônio da empresa apto a responder pela dívida. Destarte, intime-se a Executada deste despacho, assinando-lhe o prazo de 05 dias para a oposição de Embargos à Execução.

Notificação Nº: 14272/2010
Processo Nº: RT 0043800-74.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CARINA VIDAL DA SILVA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao exequente e ao perito o valor de seus créditos líquidos, aguardando-se o quinquídio legal. Transcorrido in albis referido prazo, recolham-se as contribuições previdenciárias e custas processuais. Dê-se ciência à executada da presente decisão, nos termos do § 1º do art. 73, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Não havendo manifestação, devolva-se à executada o valor do depósito de fl. 696 e, estando em condições, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 14273/2010
Processo Nº: RT 0043800-74.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CARINA VIDAL DA SILVA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao exequente e ao perito o valor de seus créditos líquidos, aguardando-se o quinquídio legal. Transcorrido in albis referido prazo, recolham-se as contribuições previdenciárias e custas processuais. Dê-se ciência à executada da presente decisão, nos termos do § 1º do art. 73, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Não havendo manifestação, devolva-se à executada o valor do depósito de fl. 696 e, estando em condições, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 14297/2010
Processo Nº: RT 0060100-14.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO BISPO BARBOSA
ADVOGADO....: WARLEI RIBEIRO MARTINS
RECLAMADO(A): BELCHIOR MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14290/2010
Processo Nº: AEX 0105700-58.2008.5.18.0001 1ª VT
REQUERENTE..: MARIZETE INÁCIO DE F. MOURA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
REQUERIDO(A): MARIA CRISTINA A. BORGES
ADVOGADO....: ANDRÉ RICARDO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14303/2010
Processo Nº: RT 0135300-27.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA FERREIRA ROCHA
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA. + 002
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Vista à Exequente do oficio de fls. 258/259, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14298/2010
Processo Nº: RT 0175400-24.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: IRANUSA ALVES LOPES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TEMPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14302/2010
Processo Nº: RTSum 0206700-04.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GEVALDO MIRANDA LIMA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): MARGEN S.A.
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Exequente a indicar diretrizes para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução, com fulcro no art. 40, da Lei 6.830/80, desde já determinada caso transcorra in albis referido prazo (POSEXC).

Notificação Nº: 14315/2010
Processo Nº: RTOrd 0036900-41.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER NASCIMENTO SOUZA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Requeira o Exequente o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14291/2010
Processo Nº: RTSum 0119400-67.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CRIZALIDA SANTOS DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL EL SHADAI LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DE LURDES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, indicar meios para prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 14287/2010
Processo Nº: RTSum 0121700-02.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE CEZAR BASTOS
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): GARDEN TAMBORIL COMERCIO DE PLANTAS LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente da peça de fls. 131/132, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14293/2010
Processo Nº: RTOrd 0172000-65.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO SATURNINO
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de embargos à execução: Isso posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por CENTROALCOOL S.A. e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação. Custas pela Executada, no importe de R$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT). Com o trânsito em julgado, libere-se ao Exeqüente o valor de seu crédito líquido, recolhendo-se o imposto de renda. Transcorrido o qüinqüídio legal, recolham-se as
contribuições previdenciárias e custas processuais. Comprovado o recolhimento, devolva-se a Executada o saldo remanescente da execução, se houver. Cumpridas as determinações acima, ao arquivo definitivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 14304/2010
Processo Nº: RTOrd 0178100-36.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE VIEIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): ZIHUATANEJO DO BRASIL AÇUCAR E ALCOOL S.A. (TOCANTIS AÇUCAR E ALCOOL)
ADVOGADO....: MARIO PEDROSO
NOTIFICAÇÃO: A Executada é constituída na forma de sociedade anônima, em que o capital se divide em ações de livre negociabilidade, sendo a responsabilidade dos sócios limitada ao valor das ações subscritas ou adquiridas ao preço da emissão. Destarte, torna-se inviável, pela própria natureza jurídica da sociedade, a individualização dos sócios e a consequente desconsideração da personalidade jurídica, pelo que se indefere o pedido de fl. 138. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14326/2010
Processo Nº: RTOrd 0216100-08.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON RIBEIRO DE MORAIS
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
RECLAMADO(A): SARTIN SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA. + 001
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 1008/1017, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para condenar as reclamadas SARTIN SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA e
NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA, sendo a segunda em caráter subsidiário, a pagar ao reclamante, WANDERSON RIBEIRO DE MORAIS, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo.
Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços.
A apuração do imposto de renda sobre os rendimentos deve observar as tabelas e alíquotas mensais de incidência do referido tributo, relativas às épocas próprias, e não o montante global auferido.
Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento Consolidado da CGJT.Custas, pela reclamada, no importe de R$ 60,00, apuradas sobre o valor de R$ 3.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação.Expeça-se ofício à SRTE após o trânsito em julgado.
Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 14327/2010
Processo Nº: RTOrd 0216100-08.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON RIBEIRO DE MORAIS
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 1008/1017, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para condenar as reclamadas SARTIN SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA e
NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA, sendo a segunda em caráter subsidiário, a pagar ao reclamante, WANDERSON RIBEIRO DE MORAIS, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo.
Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços.
A apuração do imposto de renda sobre os rendimentos deve observar as tabelas e alíquotas mensais de incidência do referido tributo, relativas às épocas próprias, e não o montante global auferido.
Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento Consolidado da CGJT.Custas, pela reclamada, no importe de R$ 60,00, apuradas sobre o valor de R$ 3.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação.Expeça-se ofício à SRTE após o trânsito em julgado.
Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 14283/2010
Processo Nº: RTSum 0000394-32.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAURA PEREIRA BARBARA
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESERIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 14328/2010
Processo Nº: RTOrd 0000455-87.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO EMÍLIO FELIPE NASCIMENTO
ADVOGADO....: DANIEL CAMOZZI
RECLAMADO(A): MARCO ANTONIO PINTO (MEL & MEL)
ADVOGADO....: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) de que a audiência de instrução foi incluída na pauta do dia 08/12/2010, às 10h30min, devendo comparecer para prestar(em) depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74, I, do Colendo TST).

Notificação Nº: 14317/2010
Processo Nº: RTSum 0000609-08.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ERICA PACHECO DE AZEVEDO
ADVOGADO....: VIVIANE SILVA CARMO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APAREDIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO: Requeira o(a) Exequente o que entender de direito, em 30 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de um ano (POSEXC), conforme art. 40, da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado, caso transcorra in albis o prazo de manifestação.

Notificação Nº: 14316/2010
Processo Nº: RTOrd 0000670-63.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RUTHINEIA ALCÂNTARA BORGES
ADVOGADO....: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vista às Partes dos esclarecimentos prestados pelo perito pelo prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 14301/2010
Processo Nº: RTOrd 0000721-74.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIBER PEREIRA NEVES
ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GRAFICA E EDITORA ÚNICA LTDA + 001
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o RECLAMANTE intimado a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber sua CTPS no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14331/2010
Processo Nº: RTOrd 0000737-28.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOANA ARAÚJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO....: DEZIRON DE PAULA FRANCO
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) de que a audiência de instrução foi incluída na pauta do dia 09/12/2010, às 10h30min, devendo comparecer para prestar(em) depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74, I, do Colendo TST).

Notificação Nº: 14270/2010
Processo Nº: RTOrd 0000840-35.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: NOEL CORDEIRO
ADVOGADO....: MAGNO ESTEVAM MAIA
RECLAMADO(A): LUIZA FLÁVIA SOBRINHO NASCENTE

ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao exequente o valor de seu crédito líquido, aguardando-se o quinquídio legal. Transcorrido in albis referido prazo, recolham-se as contribuições previdenciárias e custas processuais. Não havendo manifestação, devolva-se à Executada o saldo remanescente da execução e, estando em condições, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 14285/2010
Processo Nº: RTOrd 0001023-06.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ASTRA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA (REP. P. PAULO BARBOSA CAMPOS)
ADVOGADO....: PAULO EDUARDO ABDALLA TEIXEIRA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 118/119), para que surta seus jurídicos efeitos, exceto no que tange à discriminação das parcelas, posto que a apuração das contribuições previdenciárias deverá observar a proporcionalidade entre as verbas indenizatórias e salariais deferidas na decisão de fl. 26/27. Deverão ser recolhidas as custas processuais, as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar os respectivos recolhimentos nos autos, no prazo legal, sob pena de execução, ficando nesta hipótese determinado, desde logo, o encaminhamento dos autos à Contadoria, a qual deverá observar se a reclamada é optante do SIMPLES quando da confecção dos cálculos. Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 176, de 19 de fevereiro de 2010 e art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14308/2010
Processo Nº: RTSum 0001165-10.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUIZA RODRIGUES MARQUES
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): SOUSA E REZENDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA (SENSUAL JEANS WER)
ADVOGADO....: SEVERIANO BEZERRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Fica o(a) Exequente intimado(a) para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14271/2010
Processo Nº: RTSum 0001314-06.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LÍVIO AIDER MATIAS DE SOUSA
ADVOGADO....: SOLANGE ROSA RIBEIRO
RECLAMADO(A): APPYGRAFF GRÁFICA E EDITORA
ADVOGADO....: LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao Exequente o depósito de fl. 50. Após, aguarde-se o cumprimento do mandado de citação n. 13905/2010.

Notificação Nº: 14310/2010
Processo Nº: RTSum 0001386-90.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCELIA BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): TELELISTA (REGIÃO 2) LTDA
ADVOGADO....: THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Homologa-se a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 321,74, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 176, de 19 de fevereiro de 2010 e art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União. Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se a Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT. Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se mandado de citação à Executada, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC. Não havendo manifestação da Executada no prazo supra, venham-me conclusos. Caso a Executada proceda ao pagamento, e decorrido o prazo para oposição de Embargos à Execução, recolham-se as contribuições previdenciárias. Cumprida a determinação acima, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 14288/2010
Processo Nº: RTSum 0001421-50.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEOMAR DIAS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante intimado a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 14282/2010
Processo Nº: RTSum 0001431-94.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO FIUZA DA CRUZ
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): ALCATEL - LUCENT BRASIL S.A.
ADVOGADO....: DARIO ABRAHÃO RABAY
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 182/185), para que surta seus jurídicos efeitos, exceto no que tange à discriminação das parcelas, posto que a apuração das contribuições previdenciárias deverá observar a proporcionalidade entre as verbas indenizatórias e salariais deferidas na sentença. Deverão ser recolhidas as custas processuais, as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar os respectivos recolhimentos nos autos, no prazo legal, sob pena de execução, ficando nesta hipótese determinado, desde logo, o encaminhamento dos autos à Contadoria, a qual deverá observar se a reclamada é optante do SIMPLES quando da confecção dos cálculos. Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 176, de 19 de fevereiro de 2010 e art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14321/2010
Processo Nº: RTSum 0001466-54.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE GUIMARÃES DA SILVA
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO FLAMBOYAN SHOPIING CENTER
ADVOGADO....: HEBER NAZARETH DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Homologa-se a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 177,38, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 176, de 19 de fevereiro de 2010 e art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União. Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se a Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT. Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se mandado de citação à Executada, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC. Não havendo manifestação da Executada no prazo supra, venham-me conclusos. Caso a Executada proceda ao pagamento, e decorrido o prazo para oposição de Embargos à Execução, recolham-se as contribuições previdenciárias. Cumprida a determinação acima, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 14322/2010
Processo Nº: RTSum 0001486-45.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIME LOPES DE FRANÇA
ADVOGADO....: KARLA M DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): ALBENGE ENGENHARIA IND E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE BASTOS MARQUEZ
NOTIFICAÇÃO: Homologa-se a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 219,58, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 176, de 19 de fevereiro de 2010 e art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União. Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se a Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT. Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se mandado de citação à Executada, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC. Não havendo manifestação da Executada no prazo supra, venham-me conclusos. Caso a Executada proceda ao pagamento, e decorrido o prazo para oposição de Embargos à Execução, recolham-se as contribuições previdenciárias. Cumprida a determinação acima, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 14309/2010
Processo Nº: RTOrd 0001548-85.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEILDO ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
RECLAMADO(A): MARCUS VINICIUS ANDRADE XAVIER
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam intimadas para terem vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 14318/2010
Processo Nº: RTSum 0001562-69.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DELCIONE GOMES ESTRELA
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
RECLAMADO(A): MERCANTIL ALIMENTOS COM. E IMPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: Conceda-se vista ao Exequente da petição de fls. 50/58, devendo se manifestar no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14280/2010
Processo Nº: RTOrd 0001643-18.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETH ANGÉLICA CAVALCANTE
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): SUPER PRÁTICO COMÉRCIO E ALIMENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo:
CONCLUSÃO
Embargos de Declaração conhecidos e aos quais se dá provimento, nos termos da fundamentação.
Intimem-se.

Notificação Nº: 14276/2010
Processo Nº: RTOrd 0001656-17.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JANE ALVES LEITE DUARTE + 008
ADVOGADO....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIÃO
ADVOGADO....: NEIDE SILVA MARQUES BUENO
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da sentença , conforme decisão abaixo:ISSO POSTO, julgam-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos,condenando-se a reclamada a pagar aos reclamantes as parcelas deferidas na fundamentação.
Liquidação por cálculos. Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços. A apuração do imposto de renda sobre os rendimentos deve observar as tabelas e alíquotas mensais de incidência do referido tributo, relativas às épocas próprias, e não o
montante global auferido. Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento Consolidado da CGJT. Sem custas (art. 790-A, I, CLT).
Intimem-se.

Notificação Nº: 14292/2010
Processo Nº: RTOrd 0001684-82.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GIDEONE PEREIRA DA CUNHA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): JC SERVIÇO EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
ADVOGADO....: VANIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Reclamada para que comprove, no prazo de cinco dias, a integralização dos depósitos do FGTS, conforme determinado em ata de audiência, nos termos da petição e documentos de fls. 58/63, sob pena de execução.

Notificação Nº: 14307/2010
Processo Nº: RTOrd 0001689-07.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GISELLI NUNES DA FONSECA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: MARCELLY CARDOSO DE ARTA GNAGNAN
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam intimadas para terem vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 14334/2010
Processo Nº: RTOrd 0001695-14.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE ANA DUARTE DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: CARLA P. BOSQUET DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) de que a audiência de instrução foi incluída na pauta do dia 06/12/2010, às 14h00min, devendo comparecer para prestar(em) depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74, I, do Colendo TST).

Notificação Nº: 14335/2010
Processo Nº: RTOrd 0001695-14.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE ANA DUARTE DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): TECNOLOGIA EM PET LTDA TEC PET + 003
ADVOGADO....: CARLA P. BOSQUET DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) de que a audiência de instrução foi incluída na pauta do dia 06/12/2010, às 14h00min, devendo comparecer para prestar(em) depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74, I, do Colendo TST).

Notificação Nº: 14336/2010
Processo Nº: RTOrd 0001695-14.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE ANA DUARTE DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A. + 003
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) de que a audiência de instrução foi incluída na pauta do dia 06/12/2010, às 14h00min, devendo comparecer para prestar(em) depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74, I, do Colendo TST).

Notificação Nº: 14296/2010
Processo Nº: RTOrd 0001894-36.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PINTO DE FARIA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): MOINHO GOIÁS S.A.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Intima-se o reclamante a apresentar a qualificação das testemunhas mencionadas na ata de fl.230.Prazo de 5 dias.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 14764/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001404-14.2010.5.18.0001
EXEQÜENTE(S): LADJALSON SILVA OLIVEIRA .
EXECUTADO(S): 3 OB REFORMAS E CONSTRUÇÃO LTDA R/P (ADÃO ALVES DOS SANTOS), CNPJ: 10.738.176/0001-07.
O(A) Doutor(a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) 3 OB REFORMAS E CONSTRUÇÃO LTDA R/P (ADÃO ALVES DOS SANTOS) , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar ou garantir a execução, em 48 (quarenta e oito) horas, no importe de R$796,83, atualizado até 30/10/2010, sob pena de penhora.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) acima descrito(s) é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ADREGILDA DORNEL DA COSTA, ASSISTENTE, digitei; e eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi, aos vinte e sete de outubro de dois mil e dez.
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 18657/2010
Processo Nº: ExProvAS 0001201-20.2008.5.18.0002 2ª VT
EXEQUENTE...: JONAS GODINHO FONSECA
ADVOGADO....: LUIS CLAUDIO GODOI DE MELO E CUNHA
EXECUTADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA UNIVERSO)
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 265/268, cujo dispositivo segue transcrito. Prazo e fins legais:
III – CONCLUSÃO
Por todo o exposto, CONHEÇO os embargos à execução objetados por ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA nos autos da reclamatória trabalhista promovida por JONAS GODINHO FONSECA, e no mérito, REJEITO a medida, tudo nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Independentemente do trânsito em julgado desta, intimem-se as partes, para, no prazo de 05 (cinco) dias,
apresentarem nos autos cópia do documento de fl. 110, dos autos principais, conforme noticiado na manifestação de fl. 264, para possibilitar a dedução do valor correspondente dos cálculos.
Transitando em julgado esta, e apresentado o documento acima, remetam-se os autos à Contadoria para retificação da conta, devendo ser deduzido dos cálculos o valor constante do documento de fl. 110, conforme referido na manifestação de fl. 264. Após, venham os autos conclusos para apreciação dos requerimentos de fls. 262/263.
Custas pela executada, no valor de R$44.26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Registre-se. Publique-se. Intimem-se as partes e a União, esta última através da PGF (Lei nº 11.457/2007). Nada mais.
Goiânia, 26 de outubro de 2010, terça-feira.
ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 18655/2010
Processo Nº: RT 0125800-31.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO CHARLES PEREIRA DIAS
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 012
ADVOGADO....: MACIEL T. DIAS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Manifestar-se acerca do ofício de fls. 509/10. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18683/2010
Processo Nº: ExFis 0175900-87.2008.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MINAS GOIÁS TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: RONALDO DE SOUZA SANTOS
CDAs:
11.5.03.001991-02, 11.5.05.001253-82, 11.5.05.001254-63, 11.5.06.001870-96
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Não obstante o teor do despacho de fl. 295, defiro, excepcionalmente, a dilação requerida às fls. retro, haja vista a razão de força maior noticiada.
Também defiro, como requerido, a extinção, por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, da execução, relativamente à CDA inscrita sob o nº 11.5.03.001991-02, para que surta os devidos efeitos jurídicos e legais.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 18684/2010
Processo Nº: ExFis 0175900-87.2008.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): AFONSO MOREIRA DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: RONALDO DE SOUZA SANTOS
CDAs:
11.5.03.001991-02, 11.5.05.001253-82, 11.5.05.001254-63, 11.5.06.001870-96
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Não obstante o teor do despacho de fl. 295, defiro, excepcionalmente, a dilação requerida às fls. retro, haja vista a razão de força maior noticiada.
Também defiro, como requerido, a extinção, por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, da execução, relativamente à CDA inscrita sob o nº 11.5.03.001991-02, para que surta os devidos efeitos jurídicos e legais.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 18678/2010
Processo Nº: RTOrd 0214800-42.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS MACHADO
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINICOLOGIA E OBSETRÍCIA LTDA. (HOSPITAL E MATERNIDADE FEMININA)
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Intime-se o advogado do reclamante/exequente a vir assinar o petitório de fls. retro em 24 horas, sob pena de desconsideração.

Notificação Nº: 18642/2010
Processo Nº: RTOrd 0007700-83.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO APOENA DE LIMA BRITO
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o cálculo de liquidação de fl. retro, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor remanescente da presente execução de sentença em R$3.187,34, relativo apenas ao IRRF a recolher (R$441,46), às custas de liquidação (R$15,86) e, principalmente, à contribuição previdenciária total (R$2.730,02), sem prejuízo de futuras majorações.
Observando-se tal montante, proceda-se à diligência constritiva destacada no terceiro parágrafo do ato de fl. 292.

Notificação Nº: 18643/2010
Processo Nº: RTOrd 0007700-83.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO APOENA DE LIMA BRITO
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): CENTROOESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o cálculo de liquidação de fl. retro, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor remanescente da presente execução de sentença em R$3.187,34, relativo apenas ao IRRF a recolher (R$441,46), às custas de liquidação (R$15,86) e, principalmente, à contribuição previdenciária total (R$2.730,02), sem prejuízo de futuras majorações.
Observando-se tal montante, proceda-se à diligência constritiva destacada no terceiro parágrafo do ato de fl. 292.

Notificação Nº: 18645/2010
Processo Nº: RTOrd 0007700-83.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO APOENA DE LIMA BRITO
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o cálculo de liquidação de fl. retro, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor remanescente da presente execução de sentença em R$3.187,34, relativo apenas ao IRRF a recolher (R$441,46), às custas de liquidação (R$15,86) e, principalmente, à contribuição previdenciária total (R$2.730,02), sem prejuízo de futuras majorações.
Observando-se tal montante, proceda-se à diligência constritiva destacada no terceiro parágrafo do ato de fl. 292.

Notificação Nº: 18646/2010
Processo Nº: RTOrd 0007700-83.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO APOENA DE LIMA BRITO
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): CENTROOESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o cálculo de liquidação de fl. retro, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor remanescente da presente execução de sentença em R$3.187,34, relativo apenas ao IRRF a recolher (R$441,46), às custas de liquidação (R$15,86) e, principalmente, à contribuição previdenciária total (R$2.730,02), sem prejuízo de futuras majorações.
Observando-se tal montante, proceda-se à diligência constritiva destacada no terceiro parágrafo do ato de fl. 292.

Notificação Nº: 18645/2010
Processo Nº: RTOrd 0007700-83.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO APOENA DE LIMA BRITO
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
DESPACHO
Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente garantido o juízo e satisfeito o crédito previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o imposto de renda (R$441,46 – fl. 446) em guia própria, devendo o saldo restante do depósito de fl. 451 ser utilizado para o recolhimento, também em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT). Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007). Goiânia, 22 de outubro de 2010, sexta-feira.
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 18646/2010
Processo Nº: RTOrd 0007700-83.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO APOENA DE LIMA BRITO
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): CENTROOESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
DESPACHO
Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente garantido o juízo e satisfeito o crédito previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o imposto de renda (R$441,46 – fl. 446) em guia própria, devendo o saldo restante do depósito de fl. 451 ser utilizado para o recolhimento, também em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT). Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007). Goiânia, 22 de outubro de 2010, sexta-feira.
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 18650/2010
Processo Nº: RTOrd 0024700-96.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE..: GRAZIELA OLIVEIRA AMORIM
ADVOGADO....: JOSÉ LUCIANO D. GUIMARÃES
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: DJALMA CASTRO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DA CONSTRIÇÃO REALIZADA VIA BACEN-JUD (FLS.599/600). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 18676/2010
Processo Nº: RTOrd 0026000-93.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL RODRIGUES
ADVOGADO....: ABERCY MOURÃO
RECLAMADO(A): ARQUIVO DESIGN GRÁFICO E FOTOLITO LTDA.
ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 18671/2010
Processo Nº: RTSum 0046200-24.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: BEATRIZ LIBERATO DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber crédito liberado em seu favor.

Notificação Nº: 18673/2010
Processo Nº: RTOrd 0060000-22.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA FRANCISCA RODRIGUES
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): VILELU INÁCIO DE OLIVEIRA - TELLELGO
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 24/11/2010, às 09:10 horas, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais, sala de Praças e Leilões. Negativa a 1ª Praça, fica desde já anunciada a 2ª Praça para o dia 01/12/2010, às 09:10 horas.

Notificação Nº: 18675/2010
Processo Nº: RTSum 0133700-31.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SINVAL SOUSA LIMA
ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
RECLAMADO(A): JR INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN/RENAJUD/INCRA, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 18633/2010
Processo Nº: RTSum 0147600-81.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CLÉZIO COSTA ARAÚJO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): AD SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. REP. P/ ARLINDO DO CARMO + 001
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da praça negativa realizada nos dias 14.10.2010 e 21.10.2010.

Notificação Nº: 18637/2010
Processo Nº: RTOrd 0151100-58.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOANA D´ARC DA COSTA
ADVOGADO....: JOAQUIM LUIZ DE ABREU
RECLAMADO(A): REPORTAGENS FOTOGRÁFICAS CAMARGO´S VÍDEO FOTO LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CORREA BRITO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Despicienda a peça de fls. 97, vez que a proprietária da executada teve ciência de sua nomeação como depositária fiel dos bens penhorados às fls. 95, produzindo os efeitos legais desde então. Tendo em vista que no referido petitório não há qualquer requerimento, nada há a examinar. Intime-se a executada. O excogitar dos autos evidencia que os bens penhorados às fls. 56/58 não garantiram integralmente a execução. Sendo assim, os prazos conferidos às fls. 58-v e 63 são nulos de pleno direito, vez que não observaram o disposto no art. 16, § 1º da LEF. Isto posto, intime-se o exequente/credor trabalhista para fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, meios concretos para complementação da penhora incidente nos autos, com a advertência de que a inércia implicará em sobrestamento do feito, nos termos do art. 40 da LEF, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 18653/2010
Processo Nº: RTOrd 0153600-97.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CELIO MEDEIROS COSTA
ADVOGADO....: FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO
RECLAMADO(A): BUFALOS RESTAURANTE E WHISKERIA LTDA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DEQUIGIOVANNI
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimadoa requerer o que entender de direito diante do petitório de fls.retro, subscrito por procurador extrajudicial, e do contido às fls. 311/3, prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 18647/2010
Processo Nº: RTOrd 0217200-92.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZA DE ARRUDA DIAS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: CARLA PATRÍCIA KIMURA BOSQUET DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Deverá a reclamada, comprovar o recolhimento previdenciário no importe de R$ 42,55, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 18648/2010
Processo Nº: RTOrd 0217200-92.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZA DE ARRUDA DIAS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES BRANQUINHO E OUTRA
NOTIFICAÇÃO:
Deverá a reclamada, comprovar o recolhimento previdenciário no importe de R$ 42,55, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 18649/2010
Processo Nº: RTOrd 0217200-92.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZA DE ARRUDA DIAS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A. + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Deverá a reclamada, comprovar o recolhimento previdenciário no importe de R$ 42,55, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 18660/2010
Processo Nº: RTOrd 0237200-16.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMIR RODRIGUES AMARAL
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
SEJAM AS PARTES INTIMADAS PARA SE MANIFESTAREM SOBRE IMPUGNAÇÃO DE CÁLCULO APRESENTADA PELA UNIÃO ÀS FLS.353/354.PRAZO LEGAL

Notificação Nº: 18679/2010
Processo Nº: RTSum 0000198-59.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO DUARTE
ADVOGADO....: ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PAVSANTOS CONSTRUTORA LTDA. EPP
ADVOGADO....: LEONARDO DE SOUSA FAUSTINO OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente garantido o juízo e satisfeito o crédito previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual do depósito de fl. 48, em guia adequada, a título das custas finais (arts. 789 e 789-A, CLT).
Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 18680/2010
Processo Nº: RTOrd 0000258-32.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES CEZAR DE SOUZA
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA

RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUÇÕES S.A.
ADVOGADO....: WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência da Decisão de Embargos de Declaração de fls. 268/71, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por DELTA CONSTRUÇÕES S/A nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por EURÍPEDES CÉZAR DE SOUZA e, meritoriamente, NEGO PROVIMENTO à medida, CONDENANDO a parte em multa, tudo nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 18640/2010
Processo Nº: RTOrd 0000272-16.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: AIRTON GARCIA BARBOSA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Cuida-se de execução provisória de sentença em que o executado às fls. 247/249 nomeia à penhora bens móveis. Instada a se manifestar, o exequente discorda da nomeação feita (fls. 252/253), requerendo penhora em dinheiro. Pois bem. A despeito da irresignação do credor, este Juízo comunga do entendimento de que em execução provisória há impossibilidade de constrição de numerário, a teor da Súmula 417, III do C. TST, respeitando o contido no art. 620 do CPC, aplicável subsidiariamente ao Processo do Trabalho. A iterativa jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho consolidou-se no sentido de ser incabível a constrição de numerário em se tratando da execução provisória, por aplicação do princípio da execução pelo meio menos oneroso ao executado. Senão Vejamos:
MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA EM DINHEIRO. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE OU ABUSO DE PODER. I - É pacífica a jurisprudência desta Corte no sentido de que -Em se tratando de execução provisória, fere direito líquido e certo do impetrante a determinação de penhora em dinheiro, quando nomeados outros bens à penhora, pois o executado tem direito a que a execução se processe da forma que lhe seja menos gravosa, nos termos do art. 620 do CPC- (Súmula nº 417, III, do TST). II - Compulsando o Sistema de Informações Judiciárias, verifica-se, contudo, que o agravo de instrumento interposto pela reclamada contra a decisão que denegara seguimento ao seu recurso de revista foi julgado em sentido desfavorável à sua pretensão, tendo baixado à origem sem interposição de recurso. III - Diante desse fato, conclui-se que a execução em curso tornou-se definitiva, restando afastada a suposta ilegalidade da penhora em numerário à luz do art. 655 do CPC. IV - Isso porque esta Corte firmou o posicionamento de que não fere direito líqüido e certo do impetrante o ato judicial que determina penhora em dinheiro, em execução definitiva , para a garantia do crédito exeqüendo, por obedecer à gradação prevista no art. 655 do CPC (Súmula nº 417, I). V - Recurso a que se nega provimento. (TST, RO - 1180900-04.2008.5.02.0000 Data de Julgamento: 31/08/2010, Relator Ministro: Antônio José de Barros Levenhagen, Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Data de Divulgação: DEJT 03/09/2010.) (negrejei) Face ao encimado elucidativo, dou for eficaz a nomeação feita pela reclamada/executada, devendo ser penhorado tão somente o bem de menor valor indicado, haja vista a importância exequenda.Intimem-se as partes do teor deste expediente.À Secretaria para as providências.

Notificação Nº: 18672/2010
Processo Nº: RTSum 0000583-07.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEY ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do resultado das diligências efetuadas junto ao BACEN, DETRAN, RENAJUD, INCRA e INFOJUD, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 18663/2010
Processo Nº: RTOrd 0000800-50.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO CONCEIÇÃO ROCHA
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
RECLAMADO(A): INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
ADVOGADO....: ELIZABETH WEUSTAQUIA SOARES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos. Haja vista que a expert marcou a perícia para sexta-feira, 29/10/2010, prazo muito exíguo para intimação das partes, intime-se a perita, com urgência, por telefone, para apresentar uma nova data data para realização da prova pericial, o que poderá ser informado na Secretaria da Vara do Trabalho, através do Diretor de Secretaria, também por telefone. Com arnês do art. 33, parágrafo único do CPC, defiro o requerimento da perita de fls. 376. Sendo assim, intime-se a vindicada, para, no prazo de 05 (cinco) dias, depositar o valor de R$ 1.000,00, a título de antecipação de parte dos honorários periciais, conforme requerido, salientando que caso o reclamante seja sucumbente no objeto da perícia, tal valor lhe será ressarcido. Comprovado o depósito, intime-se a perita para efetuar o levantamento da importância. Com a apresentação da nova data para realização da perícia, intimem-se as partes e seus procuradores para cientificação. À Secretaria para as providências.

Notificação Nº: 18664/2010
Processo Nº: RTOrd 0000800-50.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO CONCEIÇÃO ROCHA
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
RECLAMADO(A): INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
ADVOGADO....: ELIZABETH WEUSTAQUIA SOARES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficarem cientes de que a perícia médica foi designada para o dia 10/11/2010, às 08h30min, no Consultório Médico, situado na Rua 135 c/ Rua 1138, nº 608, Setor Marista, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 18651/2010
Processo Nº: RTSum 0000947-76.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVA LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): ISCB INSTITUTO SUPERIOR CULTURAL BRASILEIRO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a credora trabalhista intimada do resultado da pesquisa realizada junto ao BACEN JUD, prazo de 05(cinco)dias.

Notificação Nº: 18656/2010
Processo Nº: RTOrd 0000954-68.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS DORES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas dos esclarecimentos, prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 18644/2010
Processo Nº: RTOrd 0000994-50.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO MATIAS QUINTINO
ADVOGADO....: PEDRO CORDEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado do Recurso Ordinário interposto por CELG Distribuição S.A., prazo legal.

Notificação Nº: 18668/2010
Processo Nº: RTSum 0001028-25.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO FRANCISCO BENTO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ERIBERTO CLEMENTE NETO
ADVOGADO....: HELEN CRISTINA MELLO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber guia expedida em seu favor.

Notificação Nº: 18632/2010
Processo Nº: RTSum 0001102-79.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDENY PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): SACCH E OLIVEIRA LTDA.
ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Subscrito que foram por pessoas capazes e habilitadas, não havendo tentativa de lesão aos órgãos previdenciários e fiscais, homologo o acordo de fls. 80/81, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o feito com base no art. 269, III, do CPC e art. 831, parágrafo único, da CLT. Custas processuais, pela reclamada, no valor de R$ 96,00, apuradas sobre o valor do acordo (R$4.800,00), a serem recolhidas no prazo legal. Discriminação de parcelas, nos termos da petição de acordo, e tendo em vista que todas possuem natureza jurídica indenizatória, declara-se que não há incidência de contribuição previdenciária. Intime-se a União, nos termos do art. 832, §4º da CLT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 18677/2010
Processo Nº: RTSum 0001139-09.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO OLIVEIRA DE MATOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): APLA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN/RENAJUD/INCRA,

DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 18630/2010
Processo Nº: RTSum 0001233-54.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO JOÃO BRAZ
ADVOGADO....: GUSTAVO BIANCHI DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se a reclamada, pessoalmente e por meio do patrono, a comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas (R$ 517,93), em guias próprias, conforme cálculo de fls. 52, sob pena de execução. À Secretaria para as providências.

Notificação Nº: 18681/2010
Processo Nº: ET 0001579-05.2010.5.18.0002 2ª VT
EMBARGANTE..: JOÃO BATISTA SPONCHAIDO + 001
ADVOGADO....: EDER WAINE CUARELI
EMBARGADO(A): OLAVO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência da Sentença de fls. 86/9, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Ante o exposto, conheço dos embargos de terceiro opostos por OLAVO FERREIRA DA SILVA e TEREZINHA MAÇANEIRA DUBAI SPONCHAIDO contra OLAVO FERREIRA DA SILVA para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES nos termos da fundamentação supra que passa a integrar o presente decisum. Transitando em julgado esta, certifique-se nos autos principais. Custas processuais, no importe de R$44,26, devidas tão somente nos autos principais, nos termos do art. 789-A, letra ´´b´´, inciso V, da CLT. Registre-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 18682/2010
Processo Nº: ET 0001579-05.2010.5.18.0002 2ª VT
EMBARGANTE..: TEREZINHA MAÇANEIRA DUBAI SPONCHAIDO + 001
ADVOGADO....: EDER WAINE CUARELI
EMBARGADO(A): OLAVO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência da Sentença de fls. 86/9, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Ante o exposto, conheço dos embargos de terceiro opostos por OLAVO FERREIRA DA SILVA e TEREZINHA MAÇANEIRA DUBAI SPONCHAIDO contra OLAVO FERREIRA DA SILVA para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES nos termos da fundamentação supra que passa a integrar o presente decisum. Transitando em julgado esta, certifique-se nos autos principais. Custas processuais, no importe de R$44,26, devidas tão somente nos autos principais, nos termos do art. 789-A, letra ´´b´´, inciso V, da CLT. Registre-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 18635/2010
Processo Nº: RTSum 0001720-24.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: OZANA MORAIS SILVA
ADVOGADO....: REGINA LUCAS DE SOUZA
RECLAMADO(A): BSI DO BRASIL LTDA- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ADVOGADO....: ADRIANA MIGUEL DE FARIA NEGRÃO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se a reclamada, pessoalmente e por meio do patrono, a comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas (R$ 24,35), na forma devida, conforme cálculo de fls. 65, sob pena de execução. À Secretaria para as providências.

Notificação Nº: 18641/2010
Processo Nº: RTOrd 0001746-22.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ADERY SOUZA AIRES
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado a receber TRCT, SD e chave de conectividade na Secretaria desta Vara, prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 18652/2010
Processo Nº: RTSum 0001898-70.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO DA SILVA MORAIS
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA, O TRCT E AS GUIAS CD/SD.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 16610/2010
PROCESSO Nº RT 0150700-83.2005.5.18.0002
EXEQUENTE: SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO SUPERO
EXECUTADO: GUILHERME DE EÇA FIGUEIREDO
Data da Praça 03/12/2010 às 09:20 horas
Data do Leilão 17/12/2010 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), conforme auto de penhora de fl. 541, encontrado(s) no seguinte endereço: RODOVIA BR 153, S/N ÁREA DE 01 A 05, KM 07, FAZENDA BOTAFOGO CEP - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (um) MICROCOMPUTADOR CELERON R, CPU DE 2.13 GHZ, 224 MB DE RAM, COM MONITOR DE 17' (AOC), TECLADO, MOUSE, 02 CAIXAS DE SOM, ESTABILIZADOR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$1.000,00 (mil reais).
01 (uma) IMPRESSORA LEXMARK Z22, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R$300,00 (trezentos reais). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$1.300,00 (mil e trezentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº011, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, BRUNO RIBEIRO MARQUES, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de outubro de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 16609/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0060000-22.2009.5.18.0002
RECLAMANTE: ROSANA FRANCISCA RODRIGUES
EXEQÜENTE: ROSANA FRANCISCA RODRIGUES
EXECUTADO: VILELU INÁCIO DE OLIVEIRA - TELLELGO
ADVOGADO(A): CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
Data da 1ª Praça 24/11/2010 às 09:10 horas
Data da 2ª Praça 01/12/2010 às 09:10 horas
O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, que são os seguintes: 1)uma cabine de venda de produtos de telefonia e afins, com o ponto comercial, em estrutura metálica, parte da frente e laterais com vidro a meia altura, contendo bancada com gaveta, cor verde, localizada na porta do Supermercado Barbosa do Jardim Lajeado, Avenida JL-07, Quadra 05, Lote 15, nº51, Goiânia-GO, em regular estado de conservação, avaliada em R$1.700,00. 2)uma cabine de venda de produtos de telefonia e afins, com o ponto comercial, em estrutura metálica, parte da frente e laterais parcialmente em vidro, porta de entrada em vidro, contendo bancada com gaveta, cor verde, localizada na entrada do Supermercado Barbosa da Vila Concórdia, Avenida Joaquim Bonifácio, nº709, Goiânia-GO, em bom estado de conservação, avaliada em R$1.800,00. 3)uma cabine de venda de produtos de telefonia e afins, com o ponto comercial, em estrutura metálica, parte da frente e laterais parcialmente em vidro, porta de entrada em vidro, contendo bancada com gaveta, cor verde, localizada na entrada do Supermercado Barbosa do Jardim Guanabara, Rua Araguari, Qd. 30, Lt.18, Goiânia-GO , em bom estado de conservação, avaliada em R$1.800,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a

omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WILLIAM VILELA MEES, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e oito de outubro de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 16612/2010
PROCESSO Nº RTSum 0000148-33.2010.5.18.0002
EXEQÜENTE(S): MARIA HELENA GONÇALVES
EXECUTADO(S): ESMAIL ALVES PEREIRA, CPF/CNPJ: 136.247.921-72 e ROUSEMAN ALVES PEREIRA, CPF/CNPJ: 826.142.371-91
O(A) Doutor(a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ESMAIL ALVES PEREIRA e ROUSEMAN ALVES PEREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 4.152,37, atualizado até 31/5/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ESMAIL ALVES PEREIRA e ROUSEMAN ALVES PEREIRA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de outubro de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 16569/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000950-31.2010.5.18.0002
RECLAMANTE: LUIZ CARLOS GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): EKILÍBRIO BORDADOS LTDA.(EKILÍBRIOS BORDADOS) , CPF/CNPJ: 09.533.687/0001-03 O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 29/31, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. Segue na íntegra a parte conclusiva da sentença:'Ante o exposto julgo por sentença procedentes, em parte, os pedidos, nos termos da fundamentação. Não há condenação em pecúnia e, portanto, não existem parcelas salariais ou indenizatórias. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R$80,00, calculadas sobre o valor do acordo, de R$4.000,00, isento. Ciente o(a) reclamante e a 1ª reclamada. Intime-se o(a) 2ª reclamada por mandado. Audiência encerrada às 11h48min. Nada mais'. E para que chegue ao conhecimento de EKILÍBRIO BORDADOS LTDA.(EKILÍBRIOS BORDADOS) é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WILLIAM VILELA MEES, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e oito de outubro de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 16591/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0002054-58.2010.5.18.0002
RECLAMANTE: MISAEL BATISTA DE ALCÂNTARA
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA , CPF/CNPJ:
Data da audiência: 23/11/2010 às 08:00 horas.
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 1.020,00
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, NET COURIER LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ISIS CARDOSO DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de outubro de dois mil e dez.
Assinado Eletronicamente
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17592/2010
Processo Nº: RT 0048000-89.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: WILSON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES
RECLAMADO(A): ALESSANDRO MENDES MARTINS
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS MUSTAFE
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17639/2010
Processo Nº: RT 0119400-32.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ALCIDES ANTÔNIO DE OLIVEIRA SOARES
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, às fls. 504, devendo, no mesmo prazo, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 17618/2010
Processo Nº: AIND 0194000-24.2007.5.18.0003 3ª VT
REQUERENTE..: MARQUES RAMOS PEREIRA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
REQUERIDO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: MANIFESTAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS. 484.

Notificação Nº: 17611/2010
Processo Nº: RT 0008300-38.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE JOÃO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MADEREIRA ANHANGUERA LTDA. + 002
ADVOGADO....: PABLO COELHO CUNHA E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 141, cujo teor segue: 'Concedo o prazo de 05 (cinco) dias ao exequente, para que devolva o original da certidão de crédito nº 13079/2010(...)'

Notificação Nº: 17599/2010
Processo Nº: RTOrd 0072300-13.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ALAN CARDENE PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A.
ADVOGADO....: JOÃO ROBERTO LIÉBANA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 10/11/2010, às 13:30 horas, para encerramento da instrução processual, ficando facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 17591/2010
Processo Nº: RTSum 0119300-09.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO SOUZA DE CALDAS
ADVOGADO....: ANDRÉ DA COSTA ABRANTES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS LUIS RUBEN DE MENEZES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 311, cujo teor segue: 'Diz o reclamante executado que o crédito penhorado em sua conta nº 18.717-8, da agência 3607-2, do Banco do Brasil S.A., não pode prevalecer, já que impenhorável, na forma do art. 649, IV, do CPC. Resposta da reclamada exequente. Decido. O valor bloqueado e a data da transação que aparecem no extrato juntado pelo executado às fls. 301 não coincidem com a data e valor mencionados no sistema BACEN JUD às fls. 289. Do exposto, e não tendo comprovado o executado sua alegação, indefiro seu pedido de devolução do

valor penhorado em sua conta junto ao Banco do Brasil S.A. Atualizem-se os cálculos, com as deduções impostas (fls. 287 e 289). Após, penhorem-se e avaliem-se tantos bens outros do reclamante executado quantos bastem, aqueles de melhor aceitação comercial encontrados, podendo a diligência ser efetivada em qualquer dia ou hora e com reforço policial, se necessário. Expeça-se mandado. Intimem-se.'

Notificação Nº: 17633/2010
Processo Nº: RTSum 0143100-66.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MEIRILAYNE RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LÍVIA COSTA DE SOUSA
RECLAMADO(A): JOÃO DIAS NETO + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito (3 guias), liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17643/2010
Processo Nº: RTOrd 0190200-17.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO XAVIER DA COSTA G
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): PS MONTAGEM LTDA. + 004
ADVOGADO....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por sessenta dias).

Notificação Nº: 17609/2010
Processo Nº: RTOrd 0233900-43.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SELMA VIEIRA CIRINO
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 13610/2010, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17627/2010
Processo Nº: RTSum 0000262-66.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME SANTOS DA SILVA - REP/ MARCO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): IVONE BEZERRA DOS SANTOS-ME (ADOLLETA)
ADVOGADO....: CRISTIENE PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito remanescente, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17620/2010
Processo Nº: RTOrd 0000272-13.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LUZINALVA DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): S. SILVA BENEVIDES COMERCIAL ME (COMERCIAL FLAMBOYANT) + 004
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência que foram interpostos recursos ordinários por ambas as partes, podendo, caso queiram, oferecerem suas contrarrazões, no prazo legal (sucessivo), a iniciar-se pela reclamante.

Notificação Nº: 17612/2010
Processo Nº: RTOrd 0000460-06.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA SUZEU RODRIGUES LEOPOLDINO
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 400/408). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 17613/2010
Processo Nº: RTOrd 0000460-06.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA SUZEU RODRIGUES LEOPOLDINO
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 400/408). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 17616/2010
Processo Nº: RTOrd 0000460-06.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA SUZEU RODRIGUES LEOPOLDINO
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 400/408). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 17637/2010
Processo Nº: RTSum 0000502-55.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO CABRAL DA SILVA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): SISTEMA GOYASES DE ENSINO E CULTURA LTDA.
ADVOGADO....: EMANUELLI DE MATOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Juntar aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, sua carteira de trabalho, para fins de anotação.

Notificação Nº: 17605/2010
Processo Nº: RTOrd 0000548-44.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA AUXILIADORA FIRVEDA GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA
RECLAMADO(A): ITAÚ UNIBANCO S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 403/421, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 17572/2010
Processo Nº: RTSum 0000597-85.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO DO ESPIRITO SANTO SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 397/401, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito:
'...POSTO ISTO, resolve este Juízo julgar parcialmente procedentes os pedidos, para o fim de condenar a reclamada COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS S/A a pagar ao reclamante RONALDO DO ESPÍRITO SANTO SILVA, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais.
Defiro honorários periciais, no valor de R$ 1.200,00, a serem arcados pela reclamada. Custas pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, R$
10.000,00. Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, a forma da Súmula 368 do TST.
Intimem-se as partes e o perito. '...'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 17617/2010
Processo Nº: RTOrd 0000703-47.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: VANETE MARQUES ALVES OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 135, cujo teor segue: 'Retifique-se a autuação, consignando-se no polo passivo os corretos nomes dos sócios executados (fls. 124), bem assim incluindo-se o nome da empresa individual abaixo mencionada. Considerando que os patrimônios da empresa individual e do proprietário confundem-se e que trata-se de execução de crédito trabalhista, determino à Secretaria da Vara que empreenda novas buscas via BACEN JUD, inclusive em face da empresa individual Hugo Leonardo de Queiroz Ferreira - VITALLI, CNPJ/MF 08.766.565/0001-96, conforme certidão de fls. 127 e comprovante de fls. 134, até o limite do débito. Frustrada a diligência do parágrafo anterior, determino a suspensão do curso da execução por 60 (sessenta) dias, na forma do art. 40 da LEF. Intime-se o exequente.'

Notificação Nº: 17641/2010
Processo Nº: RTOrd 0000834-22.2010.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE..: MARIA SIRLENE DE ARAÚJO SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº 13782/2010).

Notificação Nº: 17629/2010
Processo Nº: RTOrd 0001032-59.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO AMARAL DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): KIBÃO E CIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o número do CNPJ da executada e/ou do CPF de seu(s) sócio(s) proprietário(s).

Notificação Nº: 17629/2010
Processo Nº: RTOrd 0001032-59.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO AMARAL DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): KIBÃO E CIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o número do CNPJ da executada e/ou do CPF de seu(s) sócio(s) proprietário(s), sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da LEF.

Notificação Nº: 17598/2010
Processo Nº: RTOrd 0001298-46.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EDINO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): EXPRESSO MAIA LTDA
ADVOGADO....: MARIA CRISTINA LOZOVEY
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Prazo de vinte quatro horas para apresentar endereço correto da testemunha ANDRE CARLOS CHARGAS, tendo em vista que a notificação postal retornou dos correios com a indicação de lote inexistente.

Notificação Nº: 17619/2010
Processo Nº: RTOrd 0001360-86.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EDIVAN AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: MARCIENE MENDONÇA DE REZENDE
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ PONTENCIANO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência que foi designado o Dr. CLAUDIO AGUIAR DA SILVA NETO para realizar perícia nos autos, sendo concedido às partes o prazo de 05 dias, a começar pelo reclamante, para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos (caso queiram).

Notificação Nº: 17638/2010
Processo Nº: RTOrd 0001372-03.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSILENE PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CASA LOTÉRICA CONCÓRDIA LTDA(PROP WATSON CASTRO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar TRCT retificado pela reclamada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17594/2010
Processo Nº: ET 0001386-84.2010.5.18.0003 3ª VT
EMBARGANTE..: KATIUZA RODRIGUES TEIXEIRA
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
EMBARGADO(A): DANIEL PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 117/123, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...PELO EXPOSTO, nos termos da fundamentação acima,que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, julgo improcedentes os embargos de terceiro de Katiuza Rodrigues Teixeira, declarando subsistente a constrição efetivada no
feito principal.
Não há honorários advocatícios, por falta de preenchimento dos requisitos necessários à sua concessão.
Custas processuais pela embargante, no valor de R$2.400,00, calculadas sobre o importe dado à causa de R$120.000,00, dispensada.
Com o trânsito em julgado, trasladem-se cópias desta decisão e da certidão de decurso de prazo, bem assim de eventual acórdão, para o feito principal. Intimem-se...'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 17608/2010
Processo Nº: RTSum 0001399-83.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA TEIXEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCELO GURGEL PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): SOLTEC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.
ADVOGADO....: ELCEM CRISTIANE PAES GAZELLI
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão narrativa expedida em seu favor.

Notificação Nº: 17642/2010
Processo Nº: RTSum 0001502-90.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DYONATHAN OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO....: LEANDRO CORRÊA DA SILVA
RECLAMADO(A): BOA VISTA ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para fins de anotação.

Notificação Nº: 17604/2010
Processo Nº: RTSum 0001835-42.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO NUNES BATISTA
ADVOGADO....: MIRELLY MOREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA DE ARAÚJO LÁ BIRITAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinada a inclusão do presente feito na pauta do dia 1º.12.2010 às 14h40min, para a realização de audiência UNA, mantidas as advertências do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 17607/2010
Processo Nº: RTSum 0001940-19.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSENETE SOUZA DOS ANJOS
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): NATURELLE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA N/P DALVA MARIA DE ALMEIDA RIBEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fl. 23, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e que o reclamante deixou de indicar na petição nauguratória da ação o correto endereço da reclamada, tanto assim o é que a notificação e respectivo comprovante de entrega referentes à inicial retornaram dos Correios com a informação de mudança da empresa (fl. 21), determina-se a extinção do processo sem julgamento do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Defere-se o pedido do autor de assistência judiciária gratuita, na forma da lei, dispensando-o do recolhimento das custas processuais, no importe de R$24,09, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de
R$1.204,89. Após o trânsito em julgado, determina-se o arquivamento do feito, com as cautelas de praxe. Retire-se o feito da pauta do dia 08/11/2010, incluindo-o na pauta de hoje, apenas para registro da solução. Registre-se no SAJ. Intime-se. À Secretaria da Vara, para as providências necessárias.'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 17600/2010
Processo Nº: RTOrd 0001974-91.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON MARTINS DIAS
ADVOGADO....: GILBEBRTO CLÁUDIO HOERLLE
RECLAMADO(A): ITAÚ SEGUROS S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tendo em vista qua a notificação da reclamada foi devolvida pelos Correios com a informação de que o destinatário 'mudou-se', deverá o reclamante fornecer o atual endereço da reclamada, em 10 dias, ou requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 17614/2010
Processo Nº: ConPag 0001982-68.2010.5.18.0003 3ª VT

CONSIGNANTE..: TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): REGINO DA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
À CONSIGNANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 29, cujo teor segue: 'Homologa-se o pedido de desistência formulado pela consignante, e determina-se a extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas, pelo consignante, no importe de R$2,29 calculadas sobre R$1.114,32, valor dado à causa, de cujo recolhimento fica dispensado. Retire-se o feito da pauta do dia 15/12/2010, incluindo-se na pauta de hoje, apenas para registro dasolução. Intime-se.'

Notificação Nº: 17583/2010
Processo Nº: ConPag 0002049-33.2010.5.18.0003 3ª VT
CONSIGNANTE..: TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: FABIANE MARTINS MIRANDA TEIXEIRA
CONSIGNADO(A): VALDINEI PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Deverá a Consignante depositar o valor constante da petição inicial, até a data da audiência, já designada. A guia de depósito já se encontra à disposição.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 13787/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000834-22.2010.5.18.0003
RECLAMANTE: MARIA SIRLENE DE ARAÚJO SILVA
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA. , CPF/CNPJ: 03.130.803/0001-59
Data da audiência: 22/11/2010 às 13:40 horas.
O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Retificação da CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, entrega do TRC e pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$8.071,80
E para que chegue ao conhecimento da reclamada, PREST SERVES LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LUCIANA MENDONÇA REZENDE CARDOSO, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de outubro de dois mil e dez.
EDUARDO TADEU THON
Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
PROCESSO: RTOrd 0001660-48.2010.5.18.0003
RECLAMANTE: MARIA CELIA PEREIRA CORREA
RECLAMADO(A): MELO E FILHOS CONFECÇÕES LTDA , CPF/CNPJ: 07.922.293/0001-03
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11/12, cujo teor do dispositivo segue abaixo transcrito, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br DISPOSITIVO: 'Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido da inicial e condeno a reclamada a realizar as anotações na CTPS, devendo a Secretaria da Vara proceder às anotações, conforme determinado na fundamentação, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo. Custas, pela reclamada, no importe de R$20,40, calculadas sobre o valor da causa de R$1.020,00, de cujo recolhimento fica dispensada, em razão do ínfimo valor. Expeçam-se as comunicações devidas à SRTE e à UNIÃO, para as providências cabíveis, com remessa de cópia da presente. Ciente a reclamante. Intime-se a reclamada, por edital. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Nada mais.' E para que chegue ao conhecimento de MELO E FILHOS CONFECÇÕES LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GERALDO FURTADO DE ARAÚJO NETO, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de outubro de dois mil e dez.
EDUARDO TADEU THON
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13823/2010
Processo Nº: RT 0064900-14.1987.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDIMIRO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): ESTRELA D ALVA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. JESSE DE CARVALHO LISBOA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TER VISTA DA CERTIDÃO DE FLS. 529, QUANDO DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 13825/2010
Processo Nº: RT 0076300-83.1991.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LEONIDAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GARAVELO LTDA
ADVOGADO....: KEILISMAR MACHADO FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 13802/2010
Processo Nº: RT 0033400-75.1997.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ENIVALDO VIEIRA ALA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): WILLIAN LUIZ CAMPOS + 005
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
NOTIFICAÇÃO:
VISTOS. FICA INTIMADO O DEVEDOR WILLIAN LUIZ CAMPOS PARA APRESENTAR EXTRATO BANCÁRIO QUE COMPROVE TER SIDO O VALOR OBJETO DA CONSTRIÇÃO DEPOSITADO À TÍTULO DE SALÁRIO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13817/2010
Processo Nº: RT 0143600-52.1997.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JUSTO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): RASPADORA ASSOALHO COM DE PISOS E REVEST LTDA(SOCIO RENATO PEREIRA DA CRUZ) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos.Reitere-se o ofício de fls. 311, requerendo ao destinatário que informe o número de parcelas quitadas e a vencer, tendo em vista que tais informações não constam dos documentos juntados às fls. 13/320.Não obstante a omissão dos dados acima, restou claro que oveículo em questão ainda está alienado fiduciariamente.Destarte, indefiro a constrição do bem, objeto de alienação fiduciária, tendo em vista que o executado detém apenas a posse direta do veículo, pertencendo à instituição financeira o domínio resolúvel e a posse indireta do mesmo,
nos termos do art. 66-B da Lei nº 4.728, 14/07/65.Acerca do pedido de reconsideração do despacho de fls.304, mantenho a decisão por seus próprios e jurídicos fundamentos.Intime-se. Vista ao reclamante dos termos do ofício de fls. 333/335, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13824/2010
Processo Nº: RT 0048400-42.2002.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY MARQUES VIEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): RODOARTE INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA + 003
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O(S) BEM (NS) NOMEADO(S) À PENHORA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PRESUMINDO-SE SEU SILÊNCIO COMO ANUÊNCIA.

Notificação Nº: 13869/2010
Processo Nº: AEF 0051100-83.2005.5.18.0004 4ª VT
AUTOR...: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: COLÉGIO MARIA JÚLIA LTDA.
ADVOGADO: MYCAL STIVAL FARIA
CDAs:
11.5.01.001549-89
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Nada a deferir acerca da petição retro, tendo em vista que a taxa cartorária já foi paga, conforme comprovante às fls. 194. Intime-se o devedor.

Notificação Nº: 13858/2010
Processo Nº: RT 0078900-86.2005.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DIAS RODRIGUES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): XEROX DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Converto em penhora o depósito de fls. 806. Intimem-se os devedores para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido o prazo, convertam-se os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas processuais. Após, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

Notificação Nº: 13859/2010
Processo Nº: RT 0078900-86.2005.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DIAS RODRIGUES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): XEROX COM. E IND. LTDA. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Converto em penhora o depósito de fls. 806. Intimem-se os devedores para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido o prazo, convertam-se os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas processuais. Após, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

Notificação Nº: 13857/2010
Processo Nº: RT 0175100-58.2005.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLÊ FERREIRA MOTA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando o caráter interlocutório da decisão de fls. 734/739, bem como a ocorrência da garantia do Juízo às fls. 769, reconsidero o despacho de fls. 775 para determinar a intimação do reclamante para se manifestar, no prazo de cinco dias, acerca dos embargos à execução opostos pela reclamada. Intime-se.

Notificação Nº: 13821/2010
Processo Nº: RT 0208200-04.2005.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR FRANCISCO DE JESUS
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALITTI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 13855/2010
Processo Nº: RT 0179400-29.2006.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LAURA CAETANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): COLÉGIO MARIA JÚLIA LTDA. ADMINISTRADOR JUDICIAL JOSÉ UBIRATAN COSTA JUNIOR
ADVOGADO....: MYCAL STIVAL FARIA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da certidão retro, intime-se o administrador judicial Sr. José Ubiratan Costa Júnior, no endereço indicado às fls. 252, bem como a reclamante para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido o prazo, expeça-se a respectiva certidão para habilitação do crédito perante o MM. Juízo da 5ª Vara de Família e Sucessões Cível desta Capital.

OUTRO : ADRIANA FONSECA PEREIRA
Notificação Nº: 13854/2010
Processo Nº: RT 0206600-74.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EDNAIDE DANTAS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Face aos termos da petição retro, determino a exclusão do do Sr. Wilson Carlos Alarcon do polo passivo da presente reclamação, tendo em vista que ele figurou na condição de procurador dos sócios da empresa reclamada e não na condição de sócio. Intime-se. Após, prossiga-se a execução apenas em face dos sócios Rubens Marianni e Simon Andrew Goulden.

Notificação Nº: 13853/2010
Processo Nº: RT 0026600-45.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO JOSE FERREIRA
RECLAMADO(A): ELVISLEY LEMES DA SILVA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Converto em penhora os depósitos de fls. 100 e 101. Intimem-se os devedores para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido o prazo, libere-se o crédito líquido do exequente. Não impugnada a conta pelo credor, convertam-se os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas processuais.

Notificação Nº: 13867/2010
Processo Nº: RT 0033000-75.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL BRUNO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. ATT. DO SR. CÉSAR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se o credor, inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo, nos termos dos artigos 211/2 do Provimento Geral Consolidado.
Autoriza-se a intimação do credor, via edital, caso não encontrado no endereço dos autos e o envio dos autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para atualização da conta, se necessário. Decorrido o prazo, expeça-se a certidão supracitada, intimando-se o exequente para recebê-la, no prazo de cinco dias e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Notificação Nº: 13836/2010
Processo Nº: RT 0107200-53.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS DORES BRITO SILVA
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): HIPERMARCAS INDUSTRIAL S.A (ANTIGA ASSOLAN)
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao teor do acórdão de fls. 971/1000, expeça-se mandado de reintegração, intimando-se a reclamante para acompanhar a diligência. Dê-se ciência à SDMJ. Cumprida a determinação anterior, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais, para fins de liquidação do acórdão.

Notificação Nº: 13866/2010
Processo Nº: RT 0128100-57.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO DE PAIVA FERREIRA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao teor da certidão de fls. 711, converto a execução em definitiva e determino a juntada da carta de sentença a estes autos. Considerando a correção da conta às fls. 713-17, nos termos do acórdão de fls. 657-77, deixo de conhecer dos embargos à execução opostos às fls. 112-17 dos autos suplementares, por perda de objeto. Intimem-se. Decorrido o prazo, libere-se o crédito líquido do exeqüente, procedendo-se ao recolhimento do imposto de renda, nos termos do art. 190 do Provimento Geral Consolidado. Ato contínuo, convertam-se os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas processuais. Após, libere-se o saldo remanescente à reclamada e arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

Notificação Nº: 13865/2010
Processo Nº: RT 0159500-89.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS STIUEG(REP POR:JAVAN RODRIGUES)
ADVOGADO....: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO....: SAVIO LANES DE SILVA BARROS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista às partes do cálculo de fls. 1310-24, por cinco dias (prazo comum). Após, libere-se o crédito líquido do exeqüente, procedendo-se ao recolhimento do imposto de renda, nos termos do art. 190 do Provimento Geral Consolidado. Ato contínuo, convertam-se os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas processuais. Em seguida, libere-se o saldo remanescente à reclamada e arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

Notificação Nº: 13826/2010
Processo Nº: RT 0164800-32.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CLARIANA RIBEIRO PEREIRA
ADVOGADO....: RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL BUENO LTDA.
ADVOGADO....: TADEU BASTOS RORIZ E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 13860/2010
Processo Nº: RTSum 0214500-74.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: NÚBIA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOAQUIM ADAUTO MOTTA RIBEIRO
RECLAMADO(A): FCM ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: FÁBIA NIUTCHA MUNDIM DE GODOY

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista o alegado pela autora, em preliminar, às fls. 94, intimem-se as reclamadas para regularizarem sua representação processual, no prazo de cinco dias, sob as pena das cominações previstas em lei.
Designo audiência de encerramento de instrução para o dia 05/11/2010, às 13:05 horas, ficando facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 13861/2010
Processo Nº: RTSum 0214500-74.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: NÚBIA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOAQUIM ADAUTO MOTTA RIBEIRO
RECLAMADO(A): HOSPITAL SANTA GENOVEVA + 001
ADVOGADO....: VALERIA LUDOVICO DE ALMEIDA PARANHOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista o alegado pela autora, em preliminar, às fls. 94, intimem-se as reclamadas para regularizarem sua representação processual, no prazo de cinco dias, sob as pena das cominações previstas em lei.
Designo audiência de encerramento de instrução para o dia 05/11/2010, às 13:05 horas, ficando facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 13830/2010
Processo Nº: ACP 0224600-88.2008.5.18.0004 4ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO + 001
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SOCIEDADE DOS AMIGOS DO RESIDENCIAL ALDEIA DO VALE SAALVA (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALDEIA DO VALE)
ADVOGADO....: KAREN PEREIRA COSTA PRATA
NOTIFICAÇÃO:

FICA O REQUERIDO INTIMADO DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13820/2010
Processo Nº: RTOrd 0044500-07.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO ALVES DE PINHO
ADVOGADO....: DIRCEU MARCELO HOFFMANN
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO:
FICA O RECLAMANTE INTIMADO PARA TER VISTA DO OFÍCIO DE FLS. 231.

Notificação Nº: 13847/2010
Processo Nº: RTSum 0044800-66.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (PÃO DE AÇÚCAR) + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista ao 2º reclamado da petição de fls. 256-8, por cinco dias. Após, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 13848/2010
Processo Nº: RTOrd 0086000-53.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DE PÁDUA RAIMUNDO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): 3ª DIMENSÃO CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista ao reclamante acerca do teor do ofício de fls. 211, por cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 13803/2010
Processo Nº: RTOrd 0095600-98.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DANUBIA PEREIRA ROCHA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): KAZZUS CAMISETAS (PROPRIETARIO: WENDESVALDO ALVES PINTO)
ADVOGADO....: RAFAEL PEREIRA NAUFEL
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADA A EXEQUENTE PARA FINS DO ART. 884, DA CLT.

Notificação Nº: 13846/2010
Processo Nº: RTSum 0114500-32.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEIA RODRIGUES DE FRANÇA
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO TUDO DE BEM LTDA. ME (N/P AGNALDO ALVES DE OLIVEIRA) + 002
ADVOGADO....: DIOGENES MAGALHAES DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se a credora para tomar ciência da certidão de fls. 164, no prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito. No silêncio, aguarde-se o repasse do numerário.

Notificação Nº: 13845/2010
Processo Nº: RTSum 0180600-66.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE EUSTAQUIO MACEDO
ADVOGADO....: FERNANDO FERNANDES
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefere-se o pedido formulado através da petição retro, tendo em vista que o Colendo TST consolidou entendimento, por meio da OJ 153, da SBDI-2, no sentido de ser ilegal a ordem de penhora sobre conta salário, ainda que limitada a determinado percentual sobre o crédito mensal percebido pelo executado. Ademais, recentemente, o Egrégio Pleno deste Regional, aprovou a Súmula nº 14, no mesmo sentido da orientação jurisprudencial acima mencionada, estabelecendo regra de impenhorabilidade geral de salários e outras espécies semelhantes, cujo texto aprovado é o seguinte:
SALÁRIOS E OUTRAS ESPÉCIES SEMELHANTES. IMPENHORABILIDADE TOTAL. São total e absolutamente impenhoráveis as espécies de que trata o inciso IV do art. 649 do CPC.Intime-se o credor.Após, suspenda-se o curso da execução, por um ano, observando, contudo, o lapso temporal em que o procedimento executório já esteve suspenso.

Notificação Nº: 13844/2010
Processo Nº: RTOrd 0197900-41.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS STIUEG (REP.P/ JAVAN RODRIGUES SOUSA)
ADVOGADO....: WELTON MARDEM DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADVOGADO....: SÁVIO LANES DE SILVA BARROS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando o teor do acórdão de fls. 220/224, que determinou ao reclamante a juntada dos contracheques dos substituídos, bem como a discordância da reclamada (fls. 272/274), intime-se o reclamante para proceder a juntada dos documentos solicitados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 13804/2010
Processo Nº: RTSum 0215200-16.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JUSCIMAR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13842/2010
Processo Nº: RTSum 0218500-83.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON SOUZA DE CASTRO
ADVOGADO....: MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. (CONSERVO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista ao credor dos documentos de fls. 110/238, por cinco dias. Após, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 13843/2010
Processo Nº: RTOrd 0223600-19.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: KEILA SILVA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
PARTES TOMAREM CIÊNCIA DOS TERMOS DA DECISÃO DE FLS. 538/541.

Notificação Nº: 13841/2010
Processo Nº: AI 0241401-45.2009.5.18.0004 4ª VT
AGRAVANTE..: JBS S/A - FRIBOI S/A
ADVOGADO...: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
AGRAVADO(A): CELIO CARLOS CORDEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO...: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Agravado: Vistos. Mantenho o despacho agravado por seus próprios fundamentos. Dê-se vista à parte contrária para, querendo, contraminutar o agravo de instrumento interposto, devendo, na mesma oportunidade, apresentar contra-razões ao apelo, no prazo estabelecido em lei. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 13838/2010
Processo Nº: RTSum 0000258-26.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VILMONDES FRANCISCO RICARDO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ITTA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefiro a inclusão do sócio retirante Zomiro Ramos da Silva Cruz no polo passivo, posto que não se beneficiou do labor obreiro, sendo inaplicáveis ao caso concreto as disposições legais previstas nos arts. 1.003 e 1.032 do Código Civil c/c art. 8º, parágrafo único, da CLT. Ressalto que o reconhecimento judicial do vínculo empregatício limitou-se ao período de 28/08/2009 a 27/09/2009, tendo ocorrido a saída do sócio em 02/05/2008, conforme documento de fls. 63. Intime-se.

Notificação Nº: 13837/2010
Processo Nº: RTOrd 0000261-78.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR TEODORO DA SILVA
ADVOGADO....: RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO
RECLAMADO(A): OSVALDO RODRIGUES FILHO
ADVOGADO....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se o reclamado para apresentar cópia do CEI, bem como para efetuar as anotações referentes ao contrato de trabalho na CTPS do reclamante, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13839/2010
Processo Nº: ExProvAS 0001743-61.2010.5.18.0004 4ª VT
EXEQUENTE...: LUCIANO LUIZ SILVA
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
EXECUTADO(A): OI 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista o requerimento de fls. 95, concedo o prazo de mais cinco dias para depósito integral da dívida, sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se.

Notificação Nº: 13835/2010
Processo Nº: RTOrd 0000525-95.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: WENDEL MORAIS GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13852/2010
Processo Nº: RTSum 0000568-32.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO JÚNIOR ALVES DE SÁ ABREU
ADVOGADO....: IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES
RECLAMADO(A): IRMÃOS T BORGES LTDA.
ADVOGADO....: HELION MARIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
FICAM INTIMADAS AS PARTES DA DECISÃO (FLS. 94/95) QUE JULGOU A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13840/2010
Processo Nº: RTSum 0000575-24.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE LIMA RODRIGUES
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se o reclamado para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária remanescente, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 13833/2010
Processo Nº: RTOrd 0000653-18.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DEVAIR JOSÉ MENDES
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): MOBILIART MÓVEIS PERSONALIZADOS LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:

FICA INTIMADO O(A) RECLAMADO (A) PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA PARCELA PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO DE LEGAL, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA.

Notificação Nº: 13876/2010
Processo Nº: RTOrd 0000718-13.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MOISÉS PINTO DE MIRANDA JÚNIOR
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): PONTAUTO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
ADVOGADO....: ORLEY MARTINS VAZ
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da certidão retro, destituo o Dr. Carlos Roberto Sampaio de Assis Drummont do encargo que lhe foi cometido. Intime-se. Para a realização dos trabalhos, nomeio o Dr. Marcos Antônio Carneiro, ficando mantidas as determinações anteriores. Intime-se o expert ora nomeado.

Notificação Nº: 13834/2010
Processo Nº: RTOrd 0000737-19.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR PIRES DE SOUSA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE UROLOGIA E NEFROLOGIA DE GOIÂNIA LTDA. - HOSPITAL DO RIM
ADVOGADO....: CARLOS FRANCISCO ROCHA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:

FICA INTIMADO O(A) RECLAMADO (A) PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA PARCELA PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA.

Notificação Nº: 13874/2010
Processo Nº: RTOrd 0000749-33.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO DIVINO DA PAIXÃO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALOR LTDA.
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se a procuradora do reclamante para informar o atual endereço de seu constituinte, no prazo de cinco dias. Prestada a informação, reitere-se a intimação de fls. 430.

Notificação Nº: 13849/2010
Processo Nº: RTSum 0000778-83.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: IGOR DE MOURA CAMARGO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CONTECH BRASIL LTDA
ADVOGADO....: DORIVAL GONÇALVES CAMPOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Converto em penhora o depósito de fls. 64. Intime-se o devedor para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido o prazo, libere-se o crédito líquido do exeqüente. Não impugnada a conta pelo credor, convertam-se os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas processuais. Após, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

Notificação Nº: 13851/2010
Processo Nº: RTOrd 0000921-72.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS LEANDRO DOS REIS RESPLANDES
ADVOGADO....: ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: SERGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefere-se o pedido formulado pelo reclamante às fls. 203, tendo em vista que às fls. 176 da r. sentença restou indeferido o pedido de liberação do TRCT. Intime-se o reclamante. Após, retornem-se os autos ao gabinete da Exma. Desembargadora Relatora.

Notificação Nº: 13850/2010
Processo Nº: ExFis 0001009-13.2010.5.18.0004 4ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): GOIAS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO
CDAs:
11.5.05.000125-02
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Converto em penhora o depósito de fls. 104. Intime-se o devedor para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo, convertam-se os valores devidos à União. Após, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

Notificação Nº: 13827/2010
Processo Nº: RTOrd 0001121-79.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: NILSON ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVÃO
RECLAMADO(A): GOL TRANSPORTES ÁEREOS S.A
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13829/2010
Processo Nº: RTOrd 0001122-64.2010.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE..: ALEMIRO ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSÉ FONSECA
NOTIFICAÇÃO:

FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13800/2010
Processo Nº: RTOrd 0001301-95.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VALERIA DOMINGUES DE CAMARGOS
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): DEMOVÉIS COM DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13887/2010
Processo Nº: RTOrd 0001312-27.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: WALTER GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): CRV CARVALHO CONSTRUTORA LTDA ME + 001
ADVOGADO....: IRANILDE PIRES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:

FICA INTIMADO O(A) RECLAMADO (A) PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA PARCELA PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA.

Notificação Nº: 13888/2010
Processo Nº: RTSum 0001330-48.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO LOPES VITAL
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): EMBRASG LTDA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: JOAO LINDEMBERG SUARES BISPO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO O(A) RECLAMADO (A) PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA PARCELA PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA.

Notificação Nº: 13878/2010
Processo Nº: RTOrd 0001345-17.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO GIL SOARES
ADVOGADO....: RICARDO ALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DE MACEDO AMARAL
NOTIFICAÇÃO:
Partes tomarem ciência dos termos do despacho de fls. 154. Vistos. As partes poderão indicar assistentes técnicos (que acompanharão se quiserem os trabalhos periciais), cada uma respondendo pelo respectivo ônus, bem como apresentar quesitos, no prazo de 05 dias, a começar pela reclamante.

Notificação Nº: 13875/2010
Processo Nº: RTOrd 0001447-39.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG(REP P/JEVAN RODRIGUES)
ADVOGADO....: NUBIANA HELENA PEREIRA CÉZAR
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da petição retro, defere-se o prazo de dez dias à reclamada, para fins de prestação dos esclarecimentos solicitados às fls. 1496.

Notificação Nº: 13889/2010
Processo Nº: RTSum 0001460-38.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ROSINALDO FELIX DE JESUS
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): TOCANTINS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO O(A) RECLAMADO (A) PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA PARCELA PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA.

Notificação Nº: 13798/2010
Processo Nº: RTSum 0001506-27.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JAKELINE FRANCINEIDE FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTO EXPEDITO TRANSPORTES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13799/2010
Processo Nº: RTSum 0001520-11.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDENIA CAVALCANTE NASCIMENTO TORRES
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): MERCANTIL ALIMENTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA (SUPERMECADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13828/2010
Processo Nº: RTOrd 0001531-40.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ROBERTO FRAISSAT
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO....: LEANDRO JACOB NETO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Ante à possibilidade de imprimir-se efeito infringente aos embargos interpostos, fica intimada a reclamada para ter vista do recurso, observando-se o prazo legal.

Notificação Nº: 13819/2010
Processo Nº: ConPag 0001572-07.2010.5.18.0004 4ª VT
CONSIGNANTE..: REAL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: RODRIGO RAMOS DE FREITAS SILVA
CONSIGNADO(A): HELIDA CARLA ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADA A CONSIGNADA PARA RECEBER TRCT E GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13822/2010
Processo Nº: RTSum 0001629-25.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: EDINAELSON ARAÚJO PIRES DA CRUZ
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): LUCIENE FAGUNDES DA SILVA (A E S PINTURAS E LIMPEZAS) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado a receber certidão para fins de recebimento do seguro-desemprego no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13870/2010
Processo Nº: RTOrd 0001633-62.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS WILSON CORREA BARROS
ADVOGADO....: SÉRGIO MURILO DE SOUZA ALMEIDA
RECLAMADO(A): MERCADÃO DE BEBIDAS LDA ME.(N/P OSMAR LÚCIO CUSTÓDIO) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Nada a deferir em relação ao requerimento retro, tendo em vista o teor do despacho de fls. 49. Intime-se. Aguarde-se a audiência designada.

Notificação Nº: 13871/2010
Processo Nº: RTOrd 0001652-68.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): ELETROSYSTEM INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO GOMES MARÇAL BELO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da petição retro, intime-se a 1ª reclamada para entregar as guias do TRCT e seguro-desemprego, bem como comprovar a integralidade dos depósitos do FGTS, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 13882/2010
Processo Nº: RTSum 0001661-30.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDETINO ALVES DE SATELIS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN S.A.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO:
Vistos.Homologo a apuração da parcela previdenciária de fls. 47,

a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixandose
o valor da execução no importe de R$542,82, importância atualizada até 30/10/2010, sem prejuízo de futuras atualizações e do acréscimo de custas executivas e emolumentos decorrentes da própria execução, desde já autorizado. Intime-se a reclamada para os fins do art. 879, § 2º, da
CLT. Decorrido in albis o prazo, expeça-se certidão para habilitação do crédito junto ao Juízo da recuperação judicial.

Notificação Nº: 13816/2010
Processo Nº: RTSum 0001703-79.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSUÉ ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JAMIL MATTAR NETO
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO:
Vista às partes do ofício de fls. 182, prazo sucessivo de 02 dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 13831/2010
Processo Nº: RTOrd 0001720-18.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCELLA ALVES SIQUEIRA
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO ANTUNES TEIXEIRA NETO
RECLAMADO(A): JEAN HEBERT REBOUÇAS
ADVOGADO....: WÂNIA APARECIDA DA SILVA LOPES
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13872/2010
Processo Nº: RTSum 0001722-85.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SANTINO PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): GARIBALDINO FELIPE MACHADO
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se o reclamado para efetuar as devidas correções no TRCT e guias do seguro desemprego, nos termos da petição de fls. 27. Indefiro, por ora, a expedição de certidão narrativa, uma vez que a regularização determinada acima será suficiente para o obreiro requerer a liberação do seguro desemprego.

Notificação Nº: 13883/2010
Processo Nº: RTSum 0001750-53.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ELIAS DA SILVA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES PEDREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Homologo a apuração da parcela previdenciária de fls. 61, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução no importe de R$178,21, importância atualizada até 30/10/2010, sem prejuízo de futuras atualizações e do acréscimo de custas executivas e emolumentos decorrentes da própria execução, desde já autorizado. Intime-se a reclamada para os fins do art. 879, § 2º, da CLT. Decorrido in albis o prazo, expeça-se certidão para habilitação do crédito junto ao Juízo da recuperação judicial.

Notificação Nº: 13873/2010
Processo Nº: RTOrd 0001858-82.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DOANY DORNELES DIAS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ACLIVE CONFECÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Retire-se o feito de pauta. Tendo em vista o teor da certidão retro, intime-se a autora para emendar a inicial, informando o atual endereço da 2ª reclamada, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC c/c art. 769 da CLT.

Notificação Nº: 13832/2010
Processo Nº: RTSum 0001868-29.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EUDES PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13884/2010
Processo Nº: RTOrd 0001875-21.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOYCE RIBEIRO CAETANO
ADVOGADO....: DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Primeiramente, atualize-se no sistema e na capa dos autos o endereço do reclamado. Face à exiguidade do prazo, adio a audiência UNA para o dia 08/12/2010, às 15:30 horas, ficando mantidas as cominações anteriores. Intime-se a autora. Notifique-se o reclamado.

Notificação Nº: 13879/2010
Processo Nº: ET 0002035-46.2010.5.18.0004 4ª VT
EMBARGANTE..: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS (REP. P/ NEMIAS PEREIRA DA ROCHA)
ADVOGADO....: FERNANDA MOREIRA ARAUJO
EMBARGADO(A): JOSÉ LINO PEREIRA BASTOS
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Embargado: Vistos. Intime-se a parte contrária para contestar os embargos de terceiro, caso queira, no prazo de dez dias, conforme preceitua o art. 1.053 do diploma processual civil.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13302/2010
Processo Nº: RT 0055200-49.2003.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO SILVA + 001
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO RAMOS JUBE
RECLAMADO(A): REDE GOIANIA DE RADIO E TELEVISAO LTDA + 001
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMADOS
Tendo em vista as alegações da União de fls. 632/633, digam os reclamados no prazo de 10 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 13303/2010
Processo Nº: RT 0055200-49.2003.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO SILVA + 001
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO RAMOS JUBE
RECLAMADO(A): CORREIO BRASILIENSE S.A + 001
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMADOS
Tendo em vista as alegações da União de fls. 632/633, digam os reclamados no prazo de 10 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 13306/2010
Processo Nº: RT 0010100-03.2005.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ERIVELTON SOUSA DA COSTA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA FERREIRA PIRES LTDA. N/P JOSÉ FERREIRA E/OU MARIELMA + 002
ADVOGADO....: MARINEIA MASCARENHAS BITTENCOURT
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de de Dívida Trabalhista nº 12041/2010 (fls. 275), para fins de ressalvar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13359/2010
Processo Nº: RT 0054900-19.2005.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ANA VIANA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA. + 003
ADVOGADO....: ISA A. RASMUSSEN CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Dê-se vista à reclamante pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13309/2010
Processo Nº: RT 0096100-06.2005.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MAURO SERGIO RODRIGUES MESQUITA
ADVOGADO....: ROSICLER CHIMANGO COSTA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E CHOPERIA ESPLENDOR LTDA. (ANTIGO RESTAURANTE CHEIRO VERDE) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Dívida Trabalhista nº

12042/2010 (fl. 329), para fins de ressalvar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13335/2010
Processo Nº: RT 0011400-63.2006.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARLON VENICIUS FRANCISCO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante
Considerando a devolução da carta precatória, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao rosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 13336/2010
Processo Nº: RT 0011400-63.2006.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARLON VENICIUS FRANCISCO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante
Considerando a devolução da carta precatória, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao rosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 13337/2010
Processo Nº: RT 0011400-63.2006.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARLON VENICIUS FRANCISCO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante
Considerando a devolução da carta precatória, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao rosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 13345/2010
Processo Nº: RT 0011400-63.2006.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARLON VENICIUS FRANCISCO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante
Considerando a devolução da carta precatória, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao rosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 13318/2010
Processo Nº: RT 0062500-57.2006.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DE LIMA MOREIRA
ADVOGADO....: ALTAIR ARANTES FERREIRA
RECLAMADO(A): CMB PAR PARTICIPAÇÕES LTDA. GRUPO CATHO + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ARAUJO LOPES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a carrear para os autos os documentos exigidos pelo INSS às fls. 515/516. Prazo de 30 dias, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 13319/2010
Processo Nº: RT 0062500-57.2006.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DE LIMA MOREIRA
ADVOGADO....: ALTAIR ARANTES FERREIRA
RECLAMADO(A): CATHO ON LINE S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCOS JACOB ZAGURY
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a carrear para os autos os documentos exigidos pelo INSS às fls. 515/516. Prazo de 30 dias, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 13324/2010
Processo Nº: RT 0023600-68.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CARLA FERNANDA CAMPOS BARRETO
ADVOGADO....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ
RECLAMADO(A): SPORTIKA FITNESS CENTER LTDA. (FLEX ACADEMIA)
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13323/2010
Processo Nº: RT 0161500-93.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MATUSALÉM GALVÃO DE OLIVEIRA TEÓFILO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): MARCUS VINICIUS OLIVEIRA TORRES (SANTA GENOVEVA LAVAGENS E POLIMENTOS) + 001
ADVOGADO....: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO SEGUNDO RECLAMADO;
Fica intimado da conversão dos depósitos recursais de fls. 70 e 83 em penhora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13352/2010
Processo Nº: RT 0156400-26.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS CAVALCANTE
ADVOGADO....: GISSELLE ROSA GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DE ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO a fim de receber Alvará nº 12064/2010, devendo comprovar o valor levantando, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13332/2010
Processo Nº: RTOrd 0019300-92.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSE GLAUTON DE JESUS CARVALHO
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO a fim de receber Alvará nº 11441/2010, devendo comprovar o valor levantando, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13317/2010
Processo Nº: RTOrd 0030500-96.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CASSIANO JOSE RIBEIRO
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): AERO BASE MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Tomar ciência de que deverá fornecer, no prazo de 30 (trinta) dias, meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento.

Notificação Nº: 13304/2010
Processo Nº: RTOrd 0039600-75.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: EZEQUIEL PEREIRA LANDIM
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): FERNANDO DORNELES DE JESUS GOIÁS VERDURAS + 001
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para se manifestar acerca da certidão de fls. 158 (bens existentes na Declaração de Imposto de Renda). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13363/2010
Processo Nº: RTOrd 0057700-78.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: KENI ROGER DO NASCIMENTO CADAVAL
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZACOES LTDA + 001
ADVOGADO....: DEOCLECIANO FERREIRA MOTA JR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 236.

Notificação Nº: 13328/2010
Processo Nº: ExProvAS 0106701-32.2009.5.18.0005 5ª VT
EXEQUENTE...: DEUSIMAR DE ALCANTARA
ADVOGADO....: SARA MENDES
EXECUTADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Incluo o feito na pauta do dia 02/12/10 às 08:20h, para realização de audiência de tentativa conciliatória. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 13355/2010
Processo Nº: RTSum 0000224-48.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: GLEISON SOARES TRADE
ADVOGADO....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TRADIÇÃO TECNOLOGIA DE SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: SAMI ABRÃO HELOU
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO a fim de receber Alvará nº 12076/2010, devendo comprovar o valor levantando, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13325/2010
Processo Nº: RTOrd 0000255-68.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: REJANE ALVAREZ AVELINO
ADVOGADO....: FLAVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO:

Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial fl. 530, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13358/2010
Processo Nº: RTOrd 0000419-33.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL
RECLAMADO(A): ANDRÉ E TAKAHASHI SERVICE LTDA.
ADVOGADO....: CYNTIA FERREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
'Verifico que em 04/10/2010 decorreu o prazo para a reclamada opor embargos à execução, conforme penhora de fls.107. Assim, intempestivo os embargos apresentados às fls.117/118, vez que a matéria ali discutida versa tão somente sobre a execução e não sobre a penhora de fls.113. Intime-se a reclamada.'

Notificação Nº: 13313/2010
Processo Nº: RTOrd 0000616-85.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LUDMILLY MONTEIRO DA ROCHA
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 12042 (fl.253), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13360/2010
Processo Nº: RTSum 0000638-46.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANDRADE OLIVEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): SOUZA, PRADO E PEIXOTO LTDA (HOSPITAL SANTA HELENA).
ADVOGADO....: TENÓRIO CÉSAR DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 155.

Notificação Nº: 13321/2010
Processo Nº: RTSum 0000670-51.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: KACÍLIA PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA.
ADVOGADO....: CAIO EDUARDO DE SOUSA MOREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 12035/2010 (fl. 249), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13320/2010
Processo Nº: RTSum 0001035-08.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO RIBEIRO SOARES
ADVOGADO....: ANDREA CRISTINA RIBEIRO
RECLAMADO(A): PPS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado a ter vista da petição de fls. 153/161. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13311/2010
Processo Nº: RTSum 0001046-37.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SAMANTHA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 12001/2010 (fl. 63), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13310/2010
Processo Nº: RTOrd 0001415-31.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WEXLEI NEIVA DA ROCHA
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAN MARINO RESIDENCE SERVICE
ADVOGADO....: GRACE MARIA BARROS DE SÁ
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13347/2010
Processo Nº: RTOrd 0001434-37.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WEMERSOM PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): JBS S.A - FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 13316/2010
Processo Nº: RTOrd 0001455-13.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VALQUÊNIA RIBEIRO DE MENDONÇA GONÇALVES
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): CENTER ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMANTE;
Fica informado que os documentos foram entregues a ele no momento da audiência, conforme consignado na ata de fls. 22.

Notificação Nº: 13315/2010
Processo Nº: RTOrd 0001565-12.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOANA RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA DE GOIANA DE COMUNICAÇÃO AGECOM
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13346/2010
Processo Nº: RTSum 0001743-58.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY DE ALMEIDA

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante
Intime-se o reclamante informando que as guias e a sua CTPS já se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.
Após, aguarde-se pelo integral cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 13308/2010
Processo Nº: RTSum 0001876-03.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: GENILSON DA SILVA BATISTA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 23/11/2010, às 09:30 horas, para realização de audiência Una, ocasião que Vossa Senhoria deverá comparecer neste 5ªVT/GO, sendo que o seu não comparecimento implicará nas cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 13331/2010
Processo Nº: RTOrd 0002004-23.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ADELÍCIO SOUSA FILHO
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer a esta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no dia 17/11/2010, às 08:40 horas, para realização de Audiência.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12078/2010
PROCESSO Nº RTV 0061100-47.2002.5.18.0005
RECLAMADOS: CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA, FERNANDO
LEONY DE CASTRO e ROSIRENE MACEDO LEONY DE CASTRO
O (A) Doutor (a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) os reclamados CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA, CNPJ: 00.381.301/0002-93 e FERNANDO LEONY DE CASTRO – CPF 036.930.311-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência acerca da penhora ocorrida no juízo deprecado junto aos autos da CPEX 0082300-64.2008.5.18.0211, bem como de que os bens penhorados será(ão) levado(s) à Praça no dia 08/11/2010, às 13:10n horas, na sede do Juízo Deprecado - Vara do Trabalho de Formosa-GO. Não havendo licitantes ou não requerendo o exequente a adjudicação, fica desde já designado Leilão para o dia 17/12/2010, às 13:00 horas.
E para que chegue ao conhecimento de CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA e FERNANDO LEONY DE CASTRO, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e oito de outubro de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12008/2010
PROCESSO Nº RTSum 0016100-77.2009.5.18.0005
EXEQÜENTE(S): SANGY CARDOSO DOS SANTOS
EXECUTADO(S): DIVINO PINTO DA CUNHA e ARY LUIZ DE ASSUNÇÃO
O(A) Doutor(a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) DIVINO PINTO DA CUNHA - CPF 425.248.301-87 e ARY LUIZ DE ASSUNÇÃO – CPF 588.027.461-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$5.618,39, atualizado até 30/06/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), DIVINO PINTO DA CUNHA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e sete de outubro de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12037/2010
PROCESSO: RTSum 0000999-63.2010.5.18.0005
EXEQÜENTE(S): TATIANA PEREIRA DE MIRANDA
EXECUTADO(S): MEGA PREST SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
LTDA, CNPJ: 04.123.110/0001-00
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MEGA PREST SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.250,27, atualizado até 30/09/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MEGA PREST SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, AMANDA NAHIA E SILVA, Assistente, digitei o presente e eu, ASSINADO ELETRONICAMENTE SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e sete de outubro de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 12074/2010
PROCESSO Nº RTSum 0001030-83.2010.5.18.0005
RECLAMANTE: POLLYANA SALVINA TEIXEIRA
EXEQÜENTE: POLLYANA SALVINA TEIXEIRA
EXECUTADO: KARVALHOS E SOUZA CONFECÇÕES LTDA.
Data da Praça 30/11/2010 às 13:10 horas
Data do Leilão 17/12/2010 às 09:20 horas
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 40, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SC-25 QD. 11, LT. 12 ST.SÃO CARLOS CEP 74.477-097 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (uma) máquina de corte de tecido, industrial, marca BLUE STRCAK II, funcionando, em perfeito estado de uso e conservação, avaliada em R$ 800,00 (oitocentos reais); 01 (uma) mesa de corte para tecido, estrutura em ferro e tampo em MDF, medindo aproximadamente 5,50 x 1,83, em perfeito estado de uso e conservação, avaliada em R$ 800,00 (oitocentos reais); 02 (dois) ventiladores de parede, marca VENTISOL, funcionando, avaliado cada um em R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais); 01 (uma) máquina de costura reta, marca SINGER, industrial, completa, funcionando, avaliada em R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, AMANDA NAHIA E SILVA, Assistente, digitei o presente e eu, ASSINADO ELETRONICAMENTE SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e oito de outubro de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14263/2010
Processo Nº: RT 0146200-30.2003.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: WALMIR ALVES DINIZ
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): CISA CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVICOS DE APOIO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
As partes: tomar ciência de que o leilão do bem penhorado nos autos foi designado para o dia 26/11/2010 ás 09:20.

Notificação Nº: 14254/2010
Processo Nº: RT 0200800-93.2006.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA CORDEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): OURO JEANS CONFECÇÕES E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 14246/2010
Processo Nº: RT 0126800-88.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MOREIRA LIMA FILHO
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): SILVA E CAETANO LTDA. (CASAS DE MADEIRA MACIÇA) + 002
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 14234/2010
Processo Nº: RT 0032700-10.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RICARDO ALVES PINHEIRO DUARTE
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): CISA CENTRAL DE SERV. DE APOIO LTDA.
ADVOGADO....: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 01/12/2010 às 14:00: horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 21/01/2011 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14252/2010
Processo Nº: ACCS 0074700-25.2008.5.18.0006 6ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
REQUERIDO(A): VALERIA FERNANDES LEAO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 103, BEM COMO PARA RETIRAR CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA:
1.Observo que em 18/10/2010 decorreu o prazo de trinta dias para o exequente manifestar-se conclusivamente sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tendo sido intimado às fls. 102.
2.Assim, observa-se o seguinte:
3.Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 26/28.
4.A execução teve início em junho de 2008.
5.No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade da executada, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET.
6.A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, por inércia do exequente.
7.O exequente foi intimado, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme disposto no item 1 supra.
8.Assim, considerando que já foram empreendidas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e, ainda, diante da inércia do exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em seu favor, para que promova futura execução quando encontrados bens da devedora, devendo a Secretaria observar os termos do art. 213 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.
9.Intime-se o exequente para, no prazo de oito dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 14253/2010
Processo Nº: RT 0147300-44.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: KLÉBER DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: SOFIA PINHEIRO CHAGAS DE GÓES MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO:
A RECLAMADA: fica a reclamada intimada para vir receber o saldo residual da execução, em 10 dias, sob pena de abertura de conta na Caixa, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 14242/2010
Processo Nº: ExCCP 0183800-12.2008.5.18.0006 6ª VT
REQUERENTE..: EUZA BARBOSA DE OLIVEIRA MENDES
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
REQUERIDO(A): P&A INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 14266/2010
Processo Nº: RTSum 0114900-40.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO WESLEY ALVES
ADVOGADO....: JOÃO VICENTE PEREIRA MORAIS
RECLAMADO(A): CLUBE NAUTICO MARCILIO DIAS
ADVOGADO....: EDUARDO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 14244/2010
Processo Nº: RTOrd 0124700-92.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO MARQUES FERREIRA
ADVOGADO....: GISLENE MARIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA (REP. P/ PROP. ONESVALDO JUNIOR) + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, no prazo de dez dias, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, das custas e do imposto de renda, nos termos da planilha de fls. 646, sob pena de retomada dos atos executórios, com novo praceamento do veículo penhorado às fls. 635.

Notificação Nº: 14245/2010
Processo Nº: RTOrd 0124700-92.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO MARQUES FERREIRA
ADVOGADO....: GISLENE MARIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JANE CRISTINA GUIMARAES SANTOS + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, no prazo de dez dias, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, das custas e do imposto de renda, nos termos da planilha de fls. 646, sob pena de retomada dos atos executórios, com novo praceamento do veículo penhorado às fls. 635.

Notificação Nº: 14240/2010
Processo Nº: RTOrd 0157500-76.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO RAIMUNDO ALVES
ADVOGADO....: JAIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:

PARA A RECLAMADA:Intime-se a 1ª reclamada para, no prazo de cinco dias, proceder às anotações determinadas na sentença (fls. 651), sob pena de multa diária de R$100,limitada a R$800,00, quando, então, a obrigação se transfere à Secretaria da Vara. Deverá a 1ª reclamada, no mesmo prazo, comprovar a regularização dos depósitos do FGTS mais multa de 40%, entregar o TRCT e as guias CD/SD, sob pena de pagamento de indenização substitutiva.Deverá a 1ª reclamada, ainda, comprovar, no prazo de quinze dias, a devolução dos cheques que lhes foram entregues pelo reclamante, sob pena de pagamento do valor correspondente, conforme decidido às fls. 789.

Notificação Nº: 14262/2010
Processo Nº: RTSum 0203600-89.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANA KAROLINA ALVES MAIA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Notificação Nº: 14256/2010
Processo Nº: RTSum 0208300-11.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: TEREZA FRANCISCA XAVIER
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): COLÉGIO MARIA JULIA LTDA.
ADVOGADO....: MYCAL STIVAL FARIA
NOTIFICAÇÃO:
A EXEQUENTE: fica a exequente intimada para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento do TRT 18º.

Notificação Nº: 14238/2010
Processo Nº: RTOrd 0234700-62.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JADYSON DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO....: FLAVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 14239/2010
Processo Nº: RTOrd 0000198-47.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 09/11/2010, às 8h58m, para encerramento da instrução,sendo facultado o comparecimento das partes.Intimem-se.

Notificação Nº: 14258/2010
Processo Nº: ExProvAS 0000933-80.2010.5.18.0006 6ª VT
EXEQUENTE...: LUZINEIDE GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
EXECUTADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
A EXEQUENTE: fica a exequente intimada para, no prazo de 05 dias, fornecer número de seu PIS para fins de confecção do alvará para saque do FGTS.

Notificação Nº: 14283/2010
Processo Nº: RTOrd 0000338-81.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: WARLEY RODRIGUES FERNANDES
ADVOGADO....: HENRIQUE ROGÉRIO DA PAIXÃO
RECLAMADO(A): SIDNEY FERREIRA DA COSTA & CIA LTDA
ADVOGADO....: MANOELA VASCONCELOS VALADARES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 14265/2010
Processo Nº: RTSum 0000568-26.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SILVEIRA BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): RODOVIÁRIO SCHIO LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMADA:Considerando que a reclamada, devidamente intimada, não devolveu a CTPS do autor, deverá a secretaria intimá-la novamente para que, no prazo de 05 dias, restitua o documento, sob pena de multa diária de R$ 50,00, limitada a R$ 500,00.

Notificação Nº: 14251/2010
Processo Nº: RTOrd 0000773-55.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DE SOUZA MAIA
ADVOGADO....: ÁTILA HORBYLON DO PRADO
RECLAMADO(A): JBS S.A
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 288/289, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Conheço dos embargos opostos por CARLOS DE SOUZA MAIA nos autos da reclamação trabalhista movida em face
de JBS S.A; no mérito, acolho somente a omissão apontada no que se refere ao agente biológico, indeferindo o pedido de adicional de insalubridade nesse tocante, tudo nos termos da fundamentação acima, que integra este dispositivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14248/2010
Processo Nº: RTOrd 0001174-54.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: NAIARA CRISTINA RIBEIRO
ADVOGADO....: DALMIR BATISTA DA SILVA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$ 1.634,56, atualizado até 30/10/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 14269/2010
Processo Nº: RTOrd 0001369-39.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROSA ALVES
ADVOGADO....: VALDA DE CASTRO NORONHA
RECLAMADO(A): FEDERAÇÃO GOIANA DE GINÁSTICA OLÍMPICA (REP. P. ANA RITA FELIX FRAGA)
ADVOGADO....: LIVIA CRISTINA ANDRADE ALVES
NOTIFICAÇÃO:
A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 14249/2010
Processo Nº: RTOrd 0001627-49.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR SIMIEMA
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF.
ADVOGADO....: LEANDRO JACOB NETO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 1031/1035, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: DIANTE DO EXPOSTO, resolvo julgar PROCEDENTES os pedidos para condenar a parte reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a pagar ao reclamante JÚLIO CÉSAR SIMIEMA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei.
Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais. Honorários advocatícios pela reclamada, em favor do sindicato assistente, à razão de 15 % sobre o valor final da condenação (Súmulas 219 e 329/TST). Custas pela parte reclamada que importam em R$200,00, calculadas sobre o valor de R$ 10.000,00 provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 14270/2010
Processo Nº: RTOrd 0001640-48.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RAYRAM FRANCO DA PENHA
ADVOGADO....: VAGNER FEITOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOUZA CRUZ S.A.
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES: Tomar ciência da antecipação da data de audiência anteriormente designada para o dia 16/11/2010, para o dia 05/11/2010 às 09:30 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 14260/2010

Processo Nº: RTOrd 0001646-55.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SANTANA FERREIRA PINA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): STEC SANEAMENTO TELECOMUNICAÇÕES E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 14276/2010
Processo Nº: RTOrd 0001686-37.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ELÍGIO ARAÚJO SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECLAMADO(A): ZARA BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO DE SOUSA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 17/11/2010 FOI ANTECIPADA PARA O DIA 05/11/2010 ÀS 09:50 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECER, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 14285/2010
Processo Nº: RTOrd 0001796-36.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOELSON SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO SÉRGIO FIGUEIREDO SANTOS
RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES - TOMAREM CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 17/11/2010 FOI ANTECIPADA PARA O DIA 05/11/2010 ÀS 09:40 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECER, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES

Notificação Nº: 14247/2010
Processo Nº: RTSum 0001837-03.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS CAMARGO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): URUAÇU TRANSPORTE DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO CESAR PIO CURADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 84/88, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, decido julgar PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados pelo autor, MARCOS CAMARGO DA SILVA, condenando a reclamada, URUAÇU TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, a pagar, nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, as verbas supra deferidas, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta sentença. Incidirá correção monetária, na forma do artigo 39 da Lei 8.177/91. Juros moratórios (art. 883 da CLT), desde a distribuição do feito, sobre o principal já corrigido (Súmula nº 200 do TST). Autorizo, desde já, as retenções cabíveis no que se refere aos recolhimentos previdenciários e fiscais, nos termos da lei. Custas pela parte reclamada no importe de R$ 180,00, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente em R$ 9.000,00, sujeito a complementação.Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 14278/2010
Processo Nº: RTAlç 0001938-40.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ETERNO DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:Tomar ciência da mudança de data da audiência, anteriormente designada para o dia 16/11/2010, para o dia 11/11/2010 às 09:40, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 14281/2010
Processo Nº: RTOrd 0002020-71.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR CARDOSO DE BRITO
ADVOGADO....: VALDIRENE MAIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GOIAS INDÚSTRIA HIDROMETALÚRGICA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: para a adequação da pauta, antecipa-se para o dia 05/11/2010 às 09:00 horas, a audiência inicial anteriormente desiganada para o dia 16/11/2010, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 14280/2010
Processo Nº: RTOrd 0002022-41.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO FERREIRA AMORIM DE PAULA
ADVOGADO....: EVALDO CAETANO DA SILVA
RECLAMADO(A): TRADI SERVIÇOS LTDA ME.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: para a adequação da pauta, antecipa-se para o dia 10/11/2010 às 13:10, a audiência inicial anteriormente designada para o dia 16/11/2010, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 14279/2010
Processo Nº: ConPag 0002030-18.2010.5.18.0006 6ª VT
CONSIGNANTE..: AUTO POSTO JR LTDA.
ADVOGADO.....: MARINA DA SILVA ARANTES
CONSIGNADO(A): REUDSON FERNANDES DE MOURA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: para a adequação da pauta, antecipa-se para o dia 10/11/2010 às 13:00 horas, a audiência inicial anteriormente desiganada para o dia 17/11/10, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 14277/2010
Processo Nº: RTOrd 0002032-85.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA MAGNA MENEZES RODRIGUES SILVA
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): BRILHO TERC. DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES; para a adequação da pauta, antecipa-se para o dia 10/11/2010 às 13:20 horas, a audiência inicial anteriormente designada para o dia 16/11/2010, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 14233/2010
Processo Nº: RTOrd 0002035-40.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANGELA CHRISTIANY LUCENA DE SA
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
RECLAMADO(A): JC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 16/11/2010, às 13:50 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 14231/2010
Processo Nº: RTOrd 0002038-92.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS EVANGELISTA RAMOS DA SILVA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): FOXWOOD ARTEFATOS DA MODA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 17/11/2010, às 13:40 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 14271/2010
Processo Nº: RTOrd 0002038-92.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS EVANGELISTA RAMOS DA SILVA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): FOXWOOD ARTEFATOS DA MODA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:Tomar ciência da mudança de data da audiência, anteriormente designada para o dia 17/11/2010, para o dia 05/11/2010 às 09:10, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 14287/2010
Processo Nº: RTSum 0002044-02.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: EDES DE SOUZA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 11/11/2010, às 09:50 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14289/2010
Processo Nº: RTSum 0002046-69.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: NATANAEL BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: SÁVIO HENRIQUE DAMASCENO MOREIRA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 11/11/2010, às 10:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14286/2010
Processo Nº: RTSum 0002048-39.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALINE DANIELE DA SILVA NUNES
ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
RECLAMADO(A): DROGARIA PREMIUM LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 11/11/2010, às 10:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14288/2010
Processo Nº: RTSum 0002048-39.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALINE DANIELE DA SILVA NUNES
ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
RECLAMADO(A): DROGARIA PREMIUM LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 11/11/2010, às 10:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466
EDITAL DE LEILÃO Nº 12771/2010
PROCESSO: RT 0146200-30.2003.5.18.0006
RECLAMANTE: WALMIR ALVES DINIZ
EXEQÜENTE: WALMIR ALVES DINIZ
EXECUTADO: CISA CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVICOS DE APOIO LTDA
Data do Leilão: 26/11/2010 às 09:20 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/11/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/11/2010
O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para a realização do LEILÃO a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
O(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.300.000,00 (um
milhão e trezentos mil reais), conforme auto de penhora de fl.
636, encontrado(s) no seguinte endereço: Loteamento "Cidade Vera Cruz", lt 55/56, qd.1-B, Aparecida de Goiânia/GO e que é
(são) o (s) seguinte (s): Lote 55/56 da quadra 1-B do Loteamento "Cidade Vera Cruz", neste município, com área de 2.087,40 metros quadrados, sendo 28,50 metros de frente com aSegunda Avenida; 40,23 metros pelo lado direito com o lote 57;
49,02 metros pelo lado esquerdo com o lote 54; 40,442 + 7,07+5,23 + 8,67 metros pelos fundos com a Rua H-545 e Rua H-44.Nos referidos lotes há uma edificação de alvenaria com laje,
contendo os seguintes compartimentos: recepção, salão de vendas, sala para reuniões, diretoria-presidência (com banheiro), 02 (dois) lavabos (feminino e masculino), 01 (uma) sala com recepção, garage, jardim com várias plantações (coco,
jabuticaba e outros) na parte frontal e fundos, quiosque contendo churrasqueira, vestuário masculino, cozinha onde funciona o refeitório, 01 (uma) suíte nos fundos e 02 (duas) salas onde funcionam Departamento Administrativo e Financeiro.
O referido imóvel está em uso e perfeito estado de conservação. Avaliado em R$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais). OBS: Os referidos lotes estão registrados no Cartório de Registro de imóveis e Tabelionato 1º de Notas, cuja matrícula é 173.431, livro 2- Registro Geral-Ficha n.º01, Comarca de Aparecida de Goiânia/GO.OBS: Eles já se encontram penhorados no processo n.º 1396/2005, 11ª
Vara de Goiânia/GO, com averbação e registro sob o n.ºR.6- 173431, CRI e Tabelionato 1º de Notas, Comarca de Aparecida de
Goiânia/GO.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ADA RÚBIA CHARLES DE ANDRADE, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de outubro de dois mil e dez.
ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12778/2010
PROCESSO Nº RTSum 0000169-94.2010.5.18.0006
EXEQÜENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA EXECUTADO: MARIO MENDONÇA DOS SANTOS, CPF: 013.525.471-04 DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/11/2010 DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/11/2010 O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARIO MENDONÇA DOS SANTOS , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.382,26, atualizado até 30/09/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARIO MENDONÇA DOS SANTOS , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e oito de outubro de dois mil e dez. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 12784/2010
PROCESSO: CartPrec 0001373-76.2010.5.18.0006
RECLAMANTE: UNIÃO- PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
EXEQÜENTE: UNIÃO- PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CLOVIS DE ARAUJO ROSA
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 24/11/2010 às 14:00 horas
Data do Leilão 17/12/2010 às 08:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/11/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/11/2010
O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.400,00 (07), conforme auto de penhora de fl. 07, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA U,N.54, QUADRA 58, LOTE 14 VILA UNIÃO GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma) MOTO HONDA /C-100, BIZ ES, COR VERDE, PLACA KDS-8431, CAHSSI 9C2HA0710YR210314, GASOLINA, RENAVAM 726370371, ANO 1999, MODELO 2000, em bom estado de conservação, funcionando, pneus usados, avaliada em R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ADA RÚBIA CHARLES DE ANDRADE, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de outubro de dois mil e dez.
ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
Juíza do Trabalho

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14991/2010
Processo Nº: RT 0057400-23.2003.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEI DUTRA PEREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): NILTON DA SILVA GUIMARAES + 009
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que o mero pedido de reserva de crédito não induz à garantia do juízo, intime-se o Credor, inclusive diretamente, para, em trinta dias, indicar elementos claros e objetivos de modo a possibilitar o prosseguimento dos atos executórios, sob pena de expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 14955/2010
Processo Nº: RT 0182000-77.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE RODRIGUES DAMACENO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. SUCESSORA DA EMPRESA TEC PET- TECNOLOGIA EM PET LTDA. + 003
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES: EM RAZÃO DA DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO, RESTA FACULTADO O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS RESPECTIVAS PARTES, BASTANDO, PARA TANTO, QUE O INTERESSADO COMPAREÇA NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS. DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 14979/2010
Processo Nº: RT 0079700-03.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: HUDSON DA CONCEIÇÃO GONÇALVES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA METALÚRGICA LOBO LTDA. + 003
ADVOGADO....: LEONI LONI SAIFERT
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) DEVEDOR(A)/RECLAMADO(A): Prazo de 08 dias para, caso queira, contraminutar o agravo de petição interposto às fls. 615/621.

Notificação Nº: 14980/2010
Processo Nº: RT 0079700-03.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: HUDSON DA CONCEIÇÃO GONÇALVES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): AUTOTELHA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. + 003
ADVOGADO....: LEONI LONI SAIFERT
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) DEVEDOR(A)/RECLAMADO(A): Prazo de 08 dias para, caso queira, contraminutar o agravo de petição interposto às fls. 615/621.

Notificação Nº: 14957/2010
Processo Nº: RT 0087800-44.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOELSON GOMES DA COSTA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): LINDOMAURO DA SILVA PINTO
ADVOGADO....: JOSÉ MARIA SILVA SOBREIRO
NOTIFICAÇÃO:
A CERTIDÃO DE CRÉDITO E OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM FORAM DIGITALIZADOS E ESTÃO À DISPOSIÇÃO DO(A) CREDOR(A) PARA CONSULTA OU IMPRESSÃO, A QUALQUER TEMPO, DIRETAMENTE NO SÍTIO ELETRÔNICO DESTE REGIONAL (www.trt18.jus.br, CONSULTA PELO NÚMERO DOS AUTOS DO PROCESSO). NÃO HAVERÁ ENTREGA NO BALCÃO DE SECRETARIA. OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 14958/2010
Processo Nº: RT 0087800-44.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOELSON GOMES DA COSTA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): LINDOMAURO DA SILVA PINTO
ADVOGADO....: JOSÉ MARIA SILVA SOBREIRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES: EM RAZÃO DA DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO, RESTA FACULTADO O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS RESPECTIVAS PARTES, BASTANDO, PARA TANTO, QUE O INTERESSADO COMPAREÇA NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS. DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.
CIÊNCIA AO RECLAMADO: RECEBER OS DOCUMENTOS JUNTADOS COM A DEFESA E AUTUADOS EM APARTADO.

Notificação Nº: 14990/2010
Processo Nº: RT 0174900-37.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: IANE FRANCISCO SANTIAGO
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 612/618, fixando-se o valor da execução em R$3.532,53, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo “depósitos judiciais”, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/CPF 59.291.534/0001-67), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a), do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 14972/2010
Processo Nº: RTOrd 0197200-90.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FLAVIO PEREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): LAVANDERIA GOTA AZUL LTDA + 002
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
NOTIFICAÇÃO:
A CERTIDÃO DE CRÉDITO E OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM FORAM DIGITALIZADOS E ESTÃO À DISPOSIÇÃO DO(A) CREDOR(A) PARA CONSULTA OU IMPRESSÃO, A QUALQUER TEMPO, DIRETAMENTE NO SÍTIO ELETRÔNICO DESTE REGIONAL (www.trt18.jus.br, CONSULTA PELO NÚMERO DOS AUTOS DO PROCESSO). NÃO HAVERÁ ENTREGA NO BALCÃO DE SECRETARIA. OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 15003/2010
Processo Nº: RTOrd 0012700-49.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VALKUIRA ANANIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 618.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 14959/2010
Processo Nº: RTOrd 0017500-23.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO ROCHA SIQUEIRA
ADVOGADO....: VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GV COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Expeça-se guia para o(a) credor(a) levantar o depósito judicial de fls. 114, observando o seu crédito líquido e certo no importe de R$965,04 (cálculo de fls. 77).

OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO IMPORTE DE R$808,45 ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA, DEVENDO SER RETIRADA(S) NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14998/2010
Processo Nº: RTSum 0044900-12.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: EDIJANE DE SOUZA TEIXEIRA
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
RECLAMADO(A): MORENO E MIRANDA CONFECÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Considerando que os bens penhorados às fls. 126 não despertaram interesse nas hastas pública realizadas, intime-se novamente o(a) Credor(a), inclusive diretamente, via correio, para, em 30 dias, manifestar nos autos do processo a fim de possibilitar o efetivo prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 14974/2010
Processo Nº: RTOrd 0078800-83.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JUNIOR SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ESTRELA LTDA + 002
ADVOGADO....: FLAVIO EDUARDO SEGANTINI ALVES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 564, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 14960/2010
Processo Nº: RTOrd 0126200-93.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEIDE BATISTA
ADVOGADO....: MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
EM VIRTUDE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELO(A) RECLAMADO, VISTA À PARTE CONTRÁRIA PARA, QUERENDO, CONTRARRAZOÁ-LO, NO PRAZO LEGAL. UMA VEZ QUE OS AUTOS DO PROCESSO FORAM DIGITALIZADOS PELA SECRETARIA, COMPETIRÁ À PARTE INTERESSADA CONSULTÁ-LOS POR MEIO DO SÍTIO ELETRÔNICO DESTE REGIONAL (www.trt18.jus.br). OS AUTOS DO PROCESSO (FÍSICOS) PERMANECERÃO NA SECRETARIA À DISPOSIÇÃO DAS PARTES PARA CONSULTA NO BALCÃO.

Notificação Nº: 15021/2010
Processo Nº: RTOrd 0135600-34.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SONIA ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇAO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: GUSTAVO BORGES DE ABREU
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o cálculo de fls. 441, fixando o valor desta execução em R$4.453,81, relativa à contribuição previdenciária R$3.824,00, custas(R$19,08) e imposto de renda(R$610,73), sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Registre-se no SAJ o início da execução: EXI.
Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 02.797.942/0001-78, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a), inclusive, do inteiro teor deste despacho.
Havendo recolhimento voluntário ou na hipótese do(a) devedor(a) efetuar o depósito mediante guia, após o decurso do prazo para embargos, efetue-se o recolhimento, desonere-se o veículo junto ao RENAJUD (fl. 432) e encaminhem-se os autos à União(Procuradoria-Geral Federal) para ciência do acordo e cálculos homologados.
Não havendo manifestação, arquivem-se.

Notificação Nº: 14965/2010
Processo Nº: RTSum 0153300-23.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: BUGLÊ AGUIAR DA SILVA
ADVOGADO....: VALDIR MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): TANIA MARIA DIAS CATARINO - ME
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Manifestar nos autos, em 30 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados, em caso de inércia, facultando-se a carga dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14993/2010
Processo Nº: RTOrd 0156300-31.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ELIECI GOMES PINHEIRO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE: TRT 18ª REGIÃO. PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO. Art. 150. A execução provisória será requerida diretamente ao Juiz da execução, mediante a apresentação pela parte interessada das seguintes peças fotocopiadas dos autos, independentemente de onde estiver tramitando o processo principal: I - petição inicial; II - procuração das partes; III - contestação; IV - decisão exeqüenda; V - documentos indispensáveis à liquidação de sentença; VI - despacho de recebimento do recurso ordinário. Nos termos do art. 150 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional, é obrigação da parte requerente a apresentação das peças fotocopiadas necessárias a formação da carta de sentença. Recebo o Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada, juntado às fls. 519/525, haja vista que preenchidos os pressupostos
subjetivo e objetivos. Intime-se o reclamante para, no prazo de 08 (oito) dias, contrarrazoar o recurso supra, bem como para que apresente as peças necessárias a formação da carta de sentença. Apresentadas as cópias e transcorrido o prazo para as contrarrazões, subam os autos do processo ao segundo grau de jurisdição, observadas as cautelas de estilo.

Notificação Nº: 14977/2010
Processo Nº: RTOrd 0224400-38.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: HELBER MACHADO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER A CARTEIRA DE TRABALHO, ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO.

Notificação Nº: 14996/2010
Processo Nº: RTOrd 0229300-64.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: EXPEDITO ALVES CRISOSTOMO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): SIDNEY CARVALHO DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: JULIANE XAVIER DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de fls. 83, fixando em R$329,84 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Registre-se no SAJ o início da execução: EXI. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CPF 784.202.961-04, desde já determinado. Faculta-se ao reclamado, caso queira, o parcelamento judicial do crédito exequendo, a ser requerido em juízo, para pagamento em no máximo 2 (duas) parcelas mensais, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a), inclusive, do inteiro teor deste despacho. Havendo recolhimento voluntário ou na hipótese do(a) devedor(a) efetuar o depósito mediante guia, após o decurso do prazo para embargos, efetue-se o recolhimento e arquivem-se.

Notificação Nº: 15028/2010
Processo Nº: RTOrd 0241200-44.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON DE LIMA ALVES PINTO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 370-8, fixando-se o valor da execução em R$18.308,01, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE). Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo “depósitos judiciais”, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/CPF 42.778.183/0001-10), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a), do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 15029/2010
Processo Nº: RTOrd 0241200-44.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON DE LIMA ALVES PINTO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 370-8, fixando-se o valor da execução em R$18.308,01, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE). Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo “depósitos judiciais”, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/CPF 42.778.183/0001-10), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a), do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 14987/2010
Processo Nº: RTOrd 0000053-85.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JHENIFER ROSA CRISOSTOMO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): SIDNEY CARVALHO DE SIQUEIRA + 001
ADVOGADO....: JULIANE XAVIER DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de fls. 270, fixando em R$248,00 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Registre-se no SAJ o início da execução: EXI. Cite-se o(a) Devedor(a) SIDNEY CARVALHO DE SIQUEIRA, diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CPF 784.202.961-04, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a), inclusive, do inteiro teor deste despacho. Havendo recolhimento voluntário ou na hipótese do(a) devedor(a) efetuar o depósito mediante guia, após o decurso do prazo para embargos, efetue-se o recolhimento e arquivem-se.

Notificação Nº: 15001/2010
Processo Nº: RTSum 0000213-13.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LORRAYNA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SILVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): SEGREVENT- COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERV. EM EQUIP. DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNCIO, ACIDENTES DO TRABALHO, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA-ME + 002
ADVOGADO....: JOSÉ APARECIDO SOARES DOMIENSE
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 90/98.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 15026/2010
Processo Nº: RTOrd 0000320-57.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO DA SILVA LOPES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): FORTE DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO CREDOR: Exclua-se o endereço do devedor, ADENILSON CUSTÓDIO DE SOUSA, ante o teor da certidão de fl. 180. Verifica-se dos autos do processo que não foram localizados bens do(a) Devedor(a) passíveis de penhora. Determinou-se, de ofício, bloqueio de valores bancários por meio do BacenJud (fl. 176). Todavia, a diligência não logrou êxito. Esclareça-se, ainda, que foi localizado um veículo em nome da empresa devedora (fl. 170), com alienação fiduciária. Destarte, diante da inexistência de bens passíveis de penhora e/ou da não-localização do devedor, determina-se a suspensão do processo de execução pelo prazo de 90 dias (art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80). Intime-se o(a) Credor para ciência dos termos deste despacho, facultado, dentro do interregno assinalado, indicar meios objetivos a fim de possibilitar o prosseguimento dos atos executórios. Esse prazo é necessário para que a parte interessada promova as diligências que entender cabíveis, a fim de localizar bens do devedor, passíveis de penhora. Decorrido o prazo sem que haja manifestação do(a) Credor(a), a Secretaria deverá lançar no SAJ o andamento de 'encerrada a suspensão da execução' e intimar novamente o(a) Credor(a), inclusive diretamente, via correio, para, em 30 dias, manifestar nos autos do processo a fim de possibilitar o efetivo prosseguimento dos atos executórios. Em caso de inércia ou não logrando êxito em indicar, objetivamente, meios que possibilitem o prosseguimento do processo executório, a Secretaria deverá expedir certidão de crédito em favor do(a) Credor(a). A certidão de crédito será juntada virtualmente aos autos do processo, competindo à parte autora, caso haja interesse, acessar o arquivo eletrônico diretamente no site deste Regional (www.trt18.jus.br) para, a qualquer tempo, imprimir os documentos. Com a intimação da parte credora, arquivem-se os autos do processo.

Notificação Nº: 14982/2010
Processo Nº: RTOrd 0000342-18.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCI CLARINDA LACERDA
ADVOGADO....: JORDANNA R. DI ARAUJO
RECLAMADO(A): BERÇÁRIO COELHINHO SAPECA LTDA - ME
ADVOGADO....: NARA ALANO BATALHA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO (À) RECLAMANTE: Deixo de executar o acordo ante o pagamento da penúltima parcela, acrescido da multa e concordância da reclamante em receber a última na data consignada na ata de fls. 56. Assim, aguarde-se o vencimento da última parcela (28/10/2010). Não havendo manifestação acerca de eventual inadimplemento, venham os autos conclusos para as deliberações pertinentes à execução da contribuição previdenciária (fls. 138-41).

Notificação Nº: 14984/2010
Processo Nº: RTSum 0000488-59.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR GERALDO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): HOTTON LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Extingue-se esta execução quanto ao crédito devido ao reclamante ante o pagamento das parcelas acordadas, conforme recibos apresentados com a petição protocolizada sob nº 073407 (fls. 109-2). Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 15017/2010
Processo Nº: RTSum 0000540-55.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: CLAYTON PAIVA MUNIZ
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO CREDOR: Exclua-se o endereço do devedor tendo-se em vista do teor da certidão de fl. 238. Destarte, diante da não-localização do devedor, determina-se a suspensão do processo de execução pelo prazo de 90 dias (art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80). Intime-se o(a) Credor para ciência dos termos deste despacho, facultado, dentro do interregno assinalado, indicar meios objetivos a fim de possibilitar o prosseguimento dos atos executórios. Esse prazo é necessário para que a parte interessada promova as diligências que entender cabíveis, a fim de localizar bens do devedor, passíveis de penhora. Decorrido o prazo sem que haja manifestação do(a) Credor(a), a Secretaria deverá lançar no SAJ o andamento de 'encerrada a suspensão da execução' e intimar novamente o(a) Credor(a), inclusive diretamente, via correio, para, em 30 dias, manifestar nos autos do processo a fim de possibilitar o efetivo prosseguimento dos atos executórios. Em caso de inércia ou não logrando êxito em indicar, objetivamente, meios que possibilitem o prosseguimento do processo executório, a Secretaria deverá expedir certidão de crédito em favor do(a) Credor(a). A certidão de crédito será juntada virtualmente aos autos do processo, competindo à parte autora, caso haja interesse, acessar o arquivo eletrônico diretamente no site deste Regional (www.trt18.jus.br) para, a qualquer tempo, imprimir os documentos. Com a intimação da parte credora, arquivem-se os autos do processo.

Notificação Nº: 14994/2010
Processo Nº: RTOrd 0000691-21.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LEANDRO DA SILVA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): HÉLIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de fls. 96, fixando em R$356,79 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Registre-se no SAJ o início da execução: EXI. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 88.446.869/0001-05, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a), inclusive, do inteiro teor deste despacho. Havendo recolhimento voluntário ou na hipótese do(a) devedor(a) efetuar o depósito mediante guia, após o decurso do prazo para embargos, efetue-se o recolhimento e arquivem-se.

Notificação Nº: 14975/2010
Processo Nº: RTSum 0000759-68.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCILANE FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): H S COUROS E CALÇADOS LTDA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) ARREMATANTE: ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS (FONE 3901-3346) A FIM DE MARCAR DIA E HORA COM O OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA RELATIVA AO MANDADO DE ENTREGA DE BENS Nº 14310/2010. DEVERÁ VOSSA SENHORIA PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA REFERIDA DILIGÊNCIA
DEVERÁ AINDA, COMPARECER À SECRETARIA DA VARA, A FIM DE ASSINAR O AUTO DE ARREMATAÇÃO.

Notificação Nº: 14978/2010
Processo Nº: RTSum 0000842-84.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ARIANA COSTA REIS
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): WENDER BORGES VIEIRA (PANIFICADORA CRISTAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Considerando a certidão negativa do leiloeiro, reitere-se o expediente encaminhado ao BACENJUD (fl. 68). Não havendo respostas positivas das instituições financeiras, determina-se a suspensão do processo de execução pelo prazo de 90 dias (art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80).
Intime-se o(a) Credor para ciência dos termos deste despacho, facultado, dentro do interregno assinalado, indicar meios objetivos a fim de possibilitar o prosseguimento dos atos executórios.
Esse prazo é necessário para que a parte interessada promova as diligências que entender cabíveis, a fim de localizar bens do devedor, passíveis de penhora.

Notificação Nº: 14976/2010
Processo Nº: RTOrd 0000866-15.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA DOS REIS DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
RECLAMADO(A): HOSPITAL LÚCIO REBELO LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO:
EM VIRTUDE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELO(A) RECLAMADO, VISTA À PARTE CONTRÁRIA PARA, QUERENDO, CONTRARRAZOÁ-LO, NO PRAZO LEGAL. UMA VEZ QUE OS AUTOS DO PROCESSO FORAM DIGITALIZADOS PELA SECRETARIA, COMPETIRÁ À

PARTE INTERESSADA CONSULTÁ-LOS POR MEIO DO SÍTIO ELETRÔNICO DESTE REGIONAL (www.trt18.jus.br). OS AUTOS DO PROCESSO (FÍSICOS) PERMANECERÃO NA SECRETARIA À DISPOSIÇÃO DAS PARTES PARA CONSULTA NO BALCÃO.

Notificação Nº: 15030/2010
Processo Nº: RTSum 0000938-02.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDRO E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
RECLAMADO(A): COMERCIAL GOIANA DE ALUMINIOS LTDA. (COMERCIAL GOIANA DE ALUMINIOS)
ADVOGADO....: CÍCERO BELCHIOR CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Verifica-se dos autos do processo que não houve licitantes interessados em arrematar os bens penhorados, nem tampouco respostas positivas das instituições financeiras relativas ao pedido de bloqueio efetuado por meio do BACENJUD. Destarte, determina-se a suspensão do processo de execução pelo prazo de 90 dias (art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80). Intime-se o(a) Autor para ciência dos termos deste despacho, bem como, para que apresente, em cinco dias, o boleto (Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana), relativo ao ano de 2006, sem valor, com data de vencimento 15 dias após a intimação para tanto, visando o recolhimento do saldo do depósito de fl. 134, desde já determinado, que deverá ser deduzido junto aos cálculos homologados. O boleto deverá vir identificado com o número destes autos de processo. Faculta-se, ainda, dentro do interregno assinalado, indicar meios objetivos a fim de possibilitar o prosseguimento dos atos executórios. Esse prazo é necessário para que a parte interessada promova as diligências que entender cabíveis, a fim de localizar bens do devedor, passíveis de penhora. Decorrido o prazo sem que haja manifestação do(a) Credor(a), a Secretaria deverá lançar no SAJ o andamento de 'encerrada a suspensão da execução' e intimar novamente o(a) Credor(a), inclusive diretamente, via correio, para, em 30 dias, manifestar nos autos do processo a fim de possibilitar o efetivo prosseguimento dos atos executórios. Em caso de inércia ou não logrando êxito em indicar, objetivamente, meios que possibilitem o prosseguimento do processo executório, a Secretaria deverá expedir certidão de crédito em favor do(a) Credor(a). A certidão de crédito será juntada virtualmente aos autos do processo, competindo à parte autora, caso haja interesse, acessar o arquivo eletrônico diretamente no site deste Regional (www.trt18.jus.br) para, a qualquer tempo, imprimir os documentos. Com a intimação da parte credora, arquivem-se os autos do processo.

Notificação Nº: 14973/2010
Processo Nº: RTSum 0001064-52.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS SOUZA LOUZEIRO
ADVOGADO....: CLÁUDIO BELCHIOR CAMARGO
RECLAMADO(A): GAFISA S.A. + 001
ADVOGADO....: SANDRO MENDES LÔBO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À RECLAMADA:
A reclamada informa que efetuou o pagamento da contribuição previdenciária devida neste processo no dia 06/10/2010 e requer seja liberado o valor bloqueado por meio do BACENJUD.
Contudo, o valor foi depositado na Caixa Econômica Federal, agência 0804, de Luziânia/GO.
Assim, oficie-se à Caixa Econômica Federal, agência 804, de Luziânia/GO, solicitando que transfira o valor depositado na conta 042/01507100-2 para a mesma instituição bancária, agência 2555, à disposição deste Juízo.
Efetuada a transferência acima, libere-se à devedora, GAFISA S.A., o saldo do depósito.
Por outro lado, providencie-se, o recolhimento da contribuição previdenciária, zerando o saldo da conta de fl. 121 oriunda do bloqueio efetuado junto BACENJUD.
Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 15000/2010
Processo Nº: RTOrd 0001081-88.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO DE JESUS NETO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SIDIONEY NUNES NEVES
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER A CARTEIRA DE TRABALHO, ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO.

Notificação Nº: 15015/2010
Processo Nº: RTOrd 0001144-16.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: EDILAINE PEREIRA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ARTESANAL FRUIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA
ADVOGADO....: ADLAI LUIZ RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada, via Diário de Justiça Eletrônico, para efetuar o depósito das demais parcelas acordadas na conta da advogada da reclamante indicada à fl. 200, ou seja, conta poupança nº 24102-4, agência 3481-9, do Banco do Brasil S/A.

Notificação Nº: 15022/2010
Processo Nº: RTSum 0001180-58.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO CESAR DE PODESTA BOTELHO
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO S. SOUSA
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Extingue-se esta execução quanto ao crédito do reclamante ante os pagamentos das parcelas acordadas e da multa estipulada, conforme documentos de fls. 63 e 71. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 14986/2010
Processo Nº: RTSum 0001199-64.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CLEDER TEIXEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
RECLAMADO(A): CASTELLI ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME
ADVOGADO....: SEBASTIÃO XAVIER RODUVALHO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a devedora dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Itaú Unibanco, no importe de R$116,61, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor convertido em penhora garante a execução.

Notificação Nº: 15007/2010
Processo Nº: RTOrd 0001228-17.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ILSON MARTINS DO AMARAL
ADVOGADO....: LUIZ ALBERTO MACHADO
RECLAMADO(A): GOIÂNIA GOLFE CLUBE SPE LTDA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO:
Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão.
Intimem-se as partes e seus procuradores, sendo estes últimos, inclusive, para, querendo, manifestarem-se, no prazo comum de 10 (dez) dias acerca do laudo pericial de fls. 230- 45, juntado aos autos virtuais em 26/10/10, competindo-lhes consultá-lo por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br, consulta pelo número dos autos do processo).
Os autos do processo permanecerão na Secretaria, à disposição das partes para consulta no balcão. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.

OBS: AUDIÊNCIA MARCADA PARA O DIA 30/11/2010 ÀS 10:50hs.

Notificação Nº: 15033/2010
Processo Nº: RTOrd 0001283-65.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: KELBIA DA SILVA MANZAN
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
EM VIRTUDE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELO(A) RECLAMANTE, VISTA À PARTE CONTRÁRIA PARA, QUERENDO, CONTRARRAZOÁ-LO, NO PRAZO LEGAL. UMA VEZ QUE OS AUTOS DO PROCESSO FORAM DIGITALIZADOS PELA SECRETARIA, COMPETIRÁ À PARTE INTERESSADA CONSULTÁ-LOS POR MEIO DO SÍTIO ELETRÔNICO DESTE REGIONAL (www.trt18.jus.br). OS AUTOS DO PROCESSO (FÍSICOS) PERMANECERÃO NA SECRETARIA À DISPOSIÇÃO DAS PARTES PARA CONSULTA NO BALCÃO.

Notificação Nº: 15034/2010
Processo Nº: RTOrd 0001283-65.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: KELBIA DA SILVA MANZAN
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
EM VIRTUDE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELO(A) RECLAMANTE, VISTA À PARTE CONTRÁRIA PARA, QUERENDO, CONTRARRAZOÁ-LO, NO PRAZO LEGAL. UMA VEZ QUE OS AUTOS DO PROCESSO FORAM DIGITALIZADOS PELA SECRETARIA, COMPETIRÁ À PARTE INTERESSADA CONSULTÁ-LOS POR MEIO DO SÍTIO ELETRÔNICO DESTE REGIONAL (www.trt18.jus.br). OS AUTOS DO PROCESSO (FÍSICOS)

PERMANECERÃO NA SECRETARIA À DISPOSIÇÃO DAS PARTES PARA CONSULTA NO BALCÃO.

Notificação Nº: 15031/2010
Processo Nº: RTOrd 0001289-72.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: GEISY DE MENESES VICENTE FERREIRA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): WALTER MASSI (CLINICA DE REPOUSO ISABELA)
ADVOGADO....: WELLINGTON JOSÉ FIDELES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: VISTA À RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 02 DIAS, REGULARIZAR O CUMPRIMENTO DO ACORDO DE FLS. 112/113, SOB PENA DE EXECUÇÃO, HAJA VISTA AS ALEGAÇÕES DA RECLAMANTE JUNTADA AOS AUTOS VIRTUAIS EM 25/10/2010, COMPETINDO-LHES CONSULTÁ-LO POR MEIO DO SÍTIO ELETRÔNICO DESTE REGIONAL (WWW.TRT18.JUS.BR), CONSULTA PELO NÚMERO DOS AUTOS DO PROCESSO).

Notificação Nº: 15032/2010
Processo Nº: RTOrd 0001414-40.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: IREMAR SEBASTIÃO ISHIO
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: DIEGO SANTIAGO COSTA
NOTIFICAÇÃO:
A CERTIDÃO DE CRÉDITO E OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM FORAM DIGITALIZADOS E ESTÃO À DISPOSIÇÃO DO(A) CREDOR(A) PARA CONSULTA OU IMPRESSÃO, A QUALQUER TEMPO, DIRETAMENTE NO SÍTIO ELETRÔNICO DESTE REGIONAL (www.trt18.jus.br, CONSULTA PELO NÚMERO DOS AUTOS DO PROCESSO). NÃO HAVERÁ ENTREGA NO BALCÃO DE SECRETARIA. OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 14985/2010
Processo Nº: RTOrd 0001432-61.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: EDVAN ALVES COSTA
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): AST SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA + 001
ADVOGADO....: RAFAEL NAVES DE OLIVEIRA SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Intimado para informar o correto endereço de sua testemunha, JEAN CHAVES JACINTO RIBEIRO, tendo-se em vista a informação do Oficial de Justiça de que esta não reside no endereço informado, o reclamante quedou-se inerte.
Assim, intime-se o(a) Reclamante do teor do parágrafo acima, inclusive, para trazer sua testemunha, JEAN CHAVES JACINTO RIBEIRO, à audiência de instrução, independentemente de intimação, sob pena de presumir-se a renúncia à oitiva desta.

Notificação Nº: 15010/2010
Processo Nº: RTSum 0001507-03.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LETÍCIA DE SOUSA OLIVEIRA IVAMOTO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): CPV CRÉDITO PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO....: JASSON ALVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a devedora dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Itaú Unibanco, no importe de R$185,60, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor convertido em penhora garante a execução.

OUTRO : DANIELLE PARREIRA BELO BRITO (OAB/GO 15.238)
Notificação Nº: 15018/2010
Processo Nº: CartPrec 0001510-55.2010.5.18.0007 7ª VT
REQUERENTE..: DIVANO PORCINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA
REQUERIDO(A): JANE CRISTINA GUIMARÃES SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Nada obstante a informação prestada pela advogada do(a) Requerido(a), não houve comunicação do Juízo deprecante (VT de Catalão) solicitando a suspensão dos atos executórios.
Ao contrário, verifica-se que o leilão realizado em 22/10/2010, sexta-feira, teve licitante, tendo sido ofertado pelo Arrematante Diego Costa Potrich a importância de R$36.225,00 para aquisição do veículo penhorado, sendo R$34.500,00 pelo bem e R$1.725,00 de comissão do leiloeiro.
Verificando os autos em tramitação no Juízo deprecante (RT nº400/09 – VT DE CATALÃO), constata-se que a execução ainda permanece pendente, porquanto ainda não efetuado o pagamento dos encargos sociais.
Portanto, intime-se o(a) Requerido(a), via D.J.E por meio de sua advogada Dra. Danielle Parreira Belo Brito OAB/GO nº 15.238 e diretamente pela via postal, para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da execução no Juízo deprecante.
Deverá, ainda, em igual prazo, efetuar o depósito da comissão do leiloeiro, no importe de R$1.725,00, sob pena de deferimento da arrematação.

Notificação Nº: 14956/2010
Processo Nº: ET 0001664-73.2010.5.18.0007 7ª VT
EMBARGANTE..: ROSANA PEREIRA DE MIRANDA + 003
ADVOGADO....: PAULA REGINA OLIVEIRA SALES SENA
EMBARGADO(A): OVIDIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em nome de ROSANA PEREIRA DE MIRANDA, no importe de R$44,26, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor, convertido em penhora, garante a execução. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 15012/2010
Processo Nº: RTSum 0001759-06.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO FERREIRA PEIXOTO
ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.
ADVOGADO....: DIEGO SANTIAGO COSTA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) DEVEDOR(A): Intime-se o(a) devedor(a) dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto à Caixa Econômica Federal, no importe de R$349,83, para, querendo, opor embargos à execução, haja vista que referido valor convertido em penhora garante a execução.

Notificação Nº: 15013/2010
Processo Nº: RTSum 0001766-95.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA LUZ DE OLIVEIRA LEITE
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): M M LAVAJATO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 15014/2010
Processo Nº: RTSum 0001809-32.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CARMEN LÚCIA DOS REIS
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TALIMPO LAVA RÁPIDO LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS BENATTI DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de fls. 25, fixando em R$54,90 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Registre-se no SAJ o início da execução: EXI. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 10.775.691/0001-59, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a), inclusive, do inteiro teor deste despacho. Havendo recolhimento voluntário ou na hipótese do(a) devedor(a) efetuar o depósito mediante guia, após o decurso do prazo para embargos, efetue-se o recolhimento e arquivem-se.

Notificação Nº: 15019/2010
Processo Nº: RTSum 0001874-27.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ROSA MARIA SANTOS COSTA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): VOLUPIA MOTEL LTDA.
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA QUANTO AOS TERMOS DA CERTIDÃO LAVRADA PELA SECRETARIA: 'CERTIFICO MAIS QUE EM 21/10/10, 5ª FEIRA, DECORREU O PRAZO ASSINALADO EM AUDIÊNCIA (FL. 23) PARA O(A) RECLAMADO(A) DEVOLVER A CARTEIRA DE TRABALHO, RETIRADA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA FINS DE REGISTRO. CERTIFICO POR FIM QUE O(A) RECLAMADO(A) SERÁ NOVAMENTE INTIMADO(A) PARA, EM CINCO DIAS, INFORMAR SE A CTPS FOI DEVOLVIDA DIRETAMENTE À RECLAMANTE OU, SE NÃO, PARA DEVOLVER A CARTEIRA DE TRABALHO, COM OS REGISTROS CABÍVEIS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO DO DOCUMENTO E COMUNICAÇÃO AO ÓRGÃO FISCALIZADOR PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.'

Notificação Nº: 15011/2010
Processo Nº: CartPrec 0001997-25.2010.5.18.0007 7ª VT
REQUERENTE..: MARIO CESAR DA SILVEIRA PINTO
ADVOGADO....: WILSON LEITE DE MORAIS
REQUERIDO(A): CIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CEDRO E CACHOEIRA + 001

ADVOGADO....: VIVIANE POMINI
NOTIFICAÇÃO: Oficie-se ao Juízo deprecante solicitando que, no prazo de 15 (quinze) dias, o reclamante forneça o atual endereço da testemunha WESLEY JANUÁRIO DA SILVA, haja vista o teor da certidão negativa de fls. 63, cuja cópia seguirá anexa. Intime-se o requerente do teor supra, via DJE.

Notificação Nº: 15009/2010
Processo Nº: RTOrd 0002048-36.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO MAGNO DA FONSECA + 004
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. TRANSURB + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Para ciência do Reclamante quanto aos termos do despacho proferido: ' Consoante dispõe o artigo 842 da CLT: Sendo várias as reclamações e havendo identidade de matéria, poderão ser acumuladas num só processo, se se tratar de empregados da mesma empresa ou estabelecimento. Portanto, em face da faculdade do Juízo em limitar o litisconsórcio quanto ao número de litigantes, defiro aos Reclamantes o prazo de 05 (cinco) dias para que escolham em relação a qual Obreiro deverá prosseguir a presente demanda, sendo certo que em relação aos demais o feito será extinto sem julgamento do mérito. Intimem-se, por meio do(a) respectivo(a) advogado(a). Retire-se o feito de pauta.'

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 14313/2010
PROCESSO Nº RT 0079700-03.2008.5.18.0007
RECLAMANTE: HUDSON DA CONCEIÇÃO GONÇALVES
RECLAMADO(A): VALDEIR FELICIO DA SILVA, CPF: 015.693.721-28
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/11/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/11/2010
O (A) Doutor (a) FERNANDA FERREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) VALDEIR FELICIO DA SILVA, CPF: 015.693.721-28, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 08(oito) dias, caso queira, contraminutar o agravo de petição interposto às fls. 615/621. E para que chegue ao conhecimento de VALDEIR FELICIO DA SILVA, procedo à publicação deste edital. Goiânia, aos vinte e oito de outubro de dois mil e dez. Eu, JAMILE RIOS DE MAGALHÃES, Técnico Judiciário, conferi e assinei eletronicamente este documento por delegação expressa na Portaria nº 001/2000, desta Vara do Trabalho.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO (MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE) Nº 14338/2010
PROCESSO : RTSum 0001453-37.2010.5.18.0007
RECLAMANTE: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDIMACO
ADVOGADO: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES, OAB 29462 GO
EXEQUENTE: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS – SINDIMACO
EXECUTADO: PIRES FERREIRA E FERREIRA LTDA ME (AEROVIDROS)
Data da Praça: 30/11/2010 às 09:25 horas
Data do Leilão: 03/12/2010 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/11/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/11/2010
O (A) Doutor (a) FERNANDA FERREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$650,00 (seiscentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 106, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. TOCANTINS Nº1128 QD.36A LT.06 ST. AEROPORTO CEP 74.075-100 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01(um) aparelho de ar condicionado marca ELECTROLUX, 7500 BTU´s, com cinza claro, em funcionamento, ótima conservação. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, consoante avaliação acima. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição, nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO na MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE para o dia e horário indicados, a ser realizado pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. O Leilão será transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, sendo que para realização de lances on-line, o eventual interessado deverá proceder ao cadastramento com antecedência mínima de 24h, no referido site. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente (salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, situação em que a certidão será assinada apenas pelo Leiloeiro), valerá como Auto de Arrematação ou Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caberá ao Leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24h após o encerramento do leilão. O presente documento, após lido e achado conforme, foi subscrito eletronicamente por SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA e por FERNANDA FERREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO. Goiânia aos vinte e oito de outubro de dois mil e dez.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15264/2010
Processo Nº: ExFis 0165100-84.2005.5.18.0008 8ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): COMPANHIA DE URBANIZACAO DE GOIANIA + 001
ADVOGADO....: ROSANA CRISTINA MENDONçA DAMIAO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS REQUERIDOS: Juízo Garantido. Prazo e Fins Legais.

Notificação Nº: 15259/2010
Processo Nº: RT 0146300-03.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO PEREIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: KELLY CRISTHINE ALEXANDRE PRADO RIBEIRO
RECLAMADO(A): SCALLA COMERCIO DE BOX E PERSIANAS LTDA. (KI CHUA BOX) + 002
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista da Petição de fls.367/368, protocolo nº 2358846 para manifestar-se no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 15261/2010
Processo Nº: RT 0162900-02.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: AGEU LUIZ FERNANDES
ADVOGADO....: GABRIEL MARTINS DE CASTRO
RECLAMADO(A): FUNETINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 213 CUJO TEOR É O SEGUINTE: Vistos os autos. Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 16 de novembro de 2010, às 10h55 min, para audiência de instrução devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto. Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da audiência ora designada, sob pena
de preclusão. A Reclamada deverá ser intimada, por mandado, no endereço constante do contrato social (fls. 205) deste despacho, bem como a manifestar-se acerca do laudo pericial. Para tanto, expeça-se a competente carta precatória, devendo esta ser instruída com cópia do laudo pericial, bem como deste despacho.

Notificação Nº: 15272/2010
Processo Nº: RTOrd 0066300-79.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: OLIMPIO PEDRO DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADA: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento do saldo remanescente existente nestes autos, conforme consta do despacho de fls. 366. Prazo legal.

Notificação Nº: 15262/2010
Processo Nº: RTOrd 0120600-88.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: KEND ELDER DO NASCIMENTO CADAVAL
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls. 148. Prazo legal.

Notificação Nº: 15268/2010
Processo Nº: RTOrd 0136500-14.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES RAMOS DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: LEVY COSTA NETO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls. 484. Prazo legal.
Com o recebimento comprovar nos autos os valores levantados.

Notificação Nº: 15273/2010
Processo Nº: RTSum 0171500-75.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDE DE MATOS
RECLAMADO(A): DOARBELLEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA.
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO CORDEIRO DE MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls. 222. Prazo legal.

Notificação Nº: 15265/2010
Processo Nº: RTOrd 0000726-75.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO AMARAL
ADVOGADO....: ROBERTA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 15257/2010
Processo Nº: RTOrd 0001384-02.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR JOSE DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: AGNALDO FERNANDES
RECLAMADO(A): SANTA MARTA DIST. DROGAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos constam, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar as Reclamadas SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA e KING COMERCIAL LTDA a pagar ao Reclamante GILMAR JOSÉ DO NASCIMENTO, as verbas deferidas na fundamentação supra, que faz parte integrante da presente conclusão para todos os efeitos, como se nela estivesse transcrita. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com o art. 43 e §§ da Lei n. 8.212/91, nos moldes recomendados nos arts. 78 a 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e arts. 74 e 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça Do Trabalho. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$1.000,00, calculadas sobre R$50.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). As partes deverão ser intimadas da publicação deste decisum.

Notificação Nº: 15258/2010
Processo Nº: RTOrd 0001384-02.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR JOSE DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: AGNALDO FERNANDES
RECLAMADO(A): KING COMERCIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos constam, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar as Reclamadas SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA e KING COMERCIAL LTDA a pagar ao Reclamante GILMAR JOSÉ DO NASCIMENTO, as verbas deferidas na fundamentação supra, que faz parte integrante da presente conclusão para todos os efeitos, como se nela estivesse transcrita. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com o art. 43 e §§ da Lei n. 8.212/91, nos moldes recomendados nos arts. 78 a 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e arts. 74 e 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça Do Trabalho. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$1.000,00, calculadas sobre R$50.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). As partes deverão ser intimadas da publicação deste decisum.

Notificação Nº: 15271/2010
Processo Nº: RTSum 0001554-71.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SILVANO DA COSTA
ADVOGADO....: PAULO VICTOR PETROCHINSKI G. GONÇALVES
RECLAMADO(A): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: MARIA DE LURDES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

OUTRO : JANETH CLÉRIA SANTOS - OAB/GO 17.571
Notificação Nº: 15231/2010
Processo Nº: RTOrd 0001664-70.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDISON ALVES DE FARIA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): SOARES FREIRE SERVIÇOS LTDA. (WLF ACABAMENTOS) + 002
ADVOGADO....: IRANILDE PIRES DE CARVALHO DUTRA
NOTIFICAÇÃO:
Dra Janeth,
Certidão Narrativa disponível em www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 15260/2010
Processo Nº: RTSum 0001731-35.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE SILVA MARCELINO
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 7.938/2010, bem como o alvará nº 7.936/2010. Prazo legal.

Notificação Nº: 15247/2010
Processo Nº: RTSum 0002060-47.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO DE SOUZA CRUZ
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:00 horas do dia 10/11/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15248/2010
Processo Nº: RTOrd 0002061-32.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON NOBERTO SANTOS
ADVOGADO....: MARINA NUNES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LINKNET TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:55 horas do dia 22/11/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na

audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15249/2010
Processo Nº: RTOrd 0002063-02.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DA SILVA MORAIS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (RICARDO ELETRO) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:30 horas do dia 22/11/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15250/2010
Processo Nº: RTSum 0002064-84.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LILIA BARBOSA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: CRISTIANO CAVALCANTE CARNEIRO
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:50 horas do dia 10/11/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15251/2010
Processo Nº: RTSum 0002065-69.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA APARECIDA VIEIRA
ADVOGADO....: BARTOLOMEU F. CHAVES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE CRÉDITO, COBRANÇA E TLMK + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:40 horas do dia 10/11/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15252/2010
Processo Nº: RTOrd 0002067-39.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR BARBOSA DO AMARAL SANTOS
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): REPÚBLICA SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:00 horas do dia 23/11/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15253/2010
Processo Nº: RTSum 0002068-24.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO BARBOSA PEREIRA
ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:30 horas do dia 10/11/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15254/2010
Processo Nº: RTOrd 0002069-09.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FRANCISCA ITACARAMBI + 002
ADVOGADO....: ADRIANO GUSTAVO SILVA
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:35 horas do dia 23/11/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15255/2010
Processo Nº: RTOrd 0002069-09.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FRANCISCA ITACARAMBI + 002
ADVOGADO....: ADRIANO GUSTAVO SILVA
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:35 horas do dia 23/11/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 7927/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0002043-11.2010.5.18.0008
RECLAMANTE: LILIANE GOMES LOPES SILVA
RECLAMADO(A): ELLOYM FACÇÕES LTDA , CNPJ: 03.907.499/0001-03
Data da audiência: 18/11/2010 às 15:25 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/11/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/11/2010
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 1.020,00
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ELLOYM FACÇÕES LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ANTÔNIO CARLOS PAIVA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de outubro de dois mil e dez.
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15525/2010
Processo Nº: RT 0026400-77.1995.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIARA NASCIMENTO E SILVA + 004
ADVOGADO....: MARCELO DE FREITAS GUIMARÃES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Vista da atualização dos cálculos às fls.1879/1880. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15531/2010
Processo Nº: RT 0158000-75.2005.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA FERREIRA BERNARDES
ADVOGADO....: ALFREDO GONÇALVES DE PADUA NETO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: KLEBER MOREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15541/2010
Processo Nº: RT 0019200-33.2006.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS BERNARDINO
ADVOGADO....: DAVID DUTRA FILHO
RECLAMADO(A): FERNANDO RIBEIRO MARQUES E CIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: CLÁUDIO ANTONIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Para manifestar acerca do prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15549/2010
Processo Nº: RT 0047900-82.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: VERALÚCIA DE CASTRO SOUSA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): ABREU MARTINS CONFECÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: MAX LUIZ FERNANDES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À exequente: Para fornecer subsídios ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias.
Decorrido o prazo sem manifestação, será expedida certidão de crédito, nos termos dos artigos 211 e 213 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal e os autos serão remetidos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 15476/2010
Processo Nº: RT 0068800-86.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON ROCHA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AMIGOS ENTRETENIMENTO LTDA SUC. DO RESTAURANTE 23 LTDA/BAR E LANCHONETE UNIVERSITÁRIO LTDA NA PESSOA DO SR. MÁRCIO GOMES DE PINA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente:
Indefiro o pedido de fl. 508 do exequente, uma vez que não há convênio deste Juízo com o sistema SERPRO.
Requeira o autor o que for de seu interesse, no prazo de 05 dias, para prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 15548/2010
Processo Nº: AEX 0215600-83.2007.5.18.0009 9ª VT
REQUERENTE..: HAMILTON FERREIRA
ADVOGADO....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
REQUERIDO(A): MULTY RODAS KS ESTOFADOS + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15543/2010
Processo Nº: RT 0015600-33.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MOISÉS ANTÔNIO BEZE PEIXOTO
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): CLARAFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - N/P DA SÓCIA MARIA DAS GRAÇAS LÚCIO DOS SANTOS + 004
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista da devolução da notificação do reclamado (fl. 325), com a justificativa dos Correios: Mudou-se. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15508/2010
Processo Nº: RT 0030200-59.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ DE FREITAS
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): PROGETTO ARQUITETURA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista dos autos conforme requerido. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15482/2010
Processo Nº: RT 0059200-07.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ZÉLIA LOPES SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ PESSOA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SERGIO ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Destituo do encargo o Perito anteriormente designado.
Em substituição, nomeio para tal o Dr. Dalvo da Silva Nascimento Junior, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.
Deverá o Sr. Perito observar as determinações constantes dos autos e entregar o seu laudo no prazo de 15 dias.
Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.
Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 15542/2010
Processo Nº: AINDAT 0126500-83.2008.5.18.0009 9ª VT
AUTOR...: CARLOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: LEONARDO BARBOSA ROCHA
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA SÃO JOSÉ RR LTDA. + 002
ADVOGADO: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15533/2010
Processo Nº: RTSum 0155400-76.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DE ASSIS QUINTINO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Ante a comprovação da remição da dívida, com a juntada da guia de recolhimento da contribuição previdenciária (fl. 132), deixo de homologar a arrematação.
Devolvam-se os depósitos de fls. 127/128 ao licitante.
Intimem-se a reclamada e o lançador.
Nos termos da Portaria 49/2004 do Ministério da Fazenda, deixo de executar as custas.
Após as providências acima descritas, arquivem-se.

Notificação Nº: 15546/2010
Processo Nº: RT 0159300-67.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ELISANGELA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: PATRÍCIA MOURA QUIRINO DE FREITAS
RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À exequente: Para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15535/2010
Processo Nº: RTOrd 0054700-58.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RITA DE ANDRADE
ADVOGADO....: RENATO LUIZ ALVES LÉO
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
À reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15499/2010
Processo Nº: RTOrd 0068700-63.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DEUSMAR DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): THERMICA ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 001
ADVOGADO....: GOYA MARQUES DE ARAÚJO VALLE
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Vista do ofício de fl. 606. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15500/2010
Processo Nº: RTOrd 0068700-63.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DEUSMAR DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG D + 001
ADVOGADO....: RODNEI VIEIRA LASMAR
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Vista do ofício de fl. 606. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15540/2010
Processo Nº: RTSum 0176900-67.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ROSILENE SIQUEIRA FELIX
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): GOIÁS PET INDÚSTRIA DE TUBOS E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA. + 008
ADVOGADO....: JUAREZ FÉLIX COELHO
NOTIFICAÇÃO:
À exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15547/2010
Processo Nº: RTOrd 0220900-55.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER NELSON DE ANDRADE RAPHAELLI
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista do ofício de fls. 323/324.

Notificação Nº: 15509/2010
Processo Nº: RTOrd 0000236-50.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS + 011
ADVOGADO....: CAIO GRACO CAMILO FAVARO
RECLAMADO(A): LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto (fls. 579/597). Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 15510/2010
Processo Nº: RTOrd 0000236-50.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DIVALDO PORTO CAVALCANTI + 011
ADVOGADO....: CAIO GRACO CAMILO FAVARO
RECLAMADO(A): LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto (fls. 579/597). Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 15511/2010
Processo Nº: RTOrd 0000236-50.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO LIMA SILVA + 011
ADVOGADO....: CAIO GRACO CAMILO FAVARO
RECLAMADO(A): LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto (fls. 579/597). Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 15512/2010
Processo Nº: RTOrd 0000236-50.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO ANTÔNIO REGINALDO + 011
ADVOGADO....: CAIO GRACO CAMILO FAVARO
RECLAMADO(A): LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto (fls. 579/597). Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 15513/2010
Processo Nº: RTOrd 0000236-50.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: EVALDINO FERNANDES DA MOTA + 011
ADVOGADO....: CAIO GRACO CAMILO FAVARO
RECLAMADO(A): LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto (fls. 579/597). Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 15514/2010
Processo Nº: RTOrd 0000236-50.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO FILHO + 011
ADVOGADO....: CAIO GRACO CAMILO FAVARO
RECLAMADO(A): LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto (fls. 579/597). Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 15515/2010
Processo Nº: RTOrd 0000236-50.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: KAEL NASCIMENTO DE ALMEIDA + 011
ADVOGADO....: CAIO GRACO CAMILO FAVARO
RECLAMADO(A): LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto (fls. 579/597). Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 15516/2010
Processo Nº: RTOrd 0000236-50.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LÍVIA CRISTINA DE CARVALHO + 011
ADVOGADO....: CAIO GRACO CAMILO FAVARO
RECLAMADO(A): LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto (fls. 579/597). Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 15517/2010
Processo Nº: RTOrd 0000236-50.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO FERREIRA DE MORAES + 011
ADVOGADO....: CAIO GRACO CAMILO FAVARO
RECLAMADO(A): LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto (fls. 579/597). Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 15518/2010
Processo Nº: RTOrd 0000236-50.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO PEREIRA DE SOUSA + 011
ADVOGADO....: CAIO GRACO CAMILO FAVARO
RECLAMADO(A): LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto (fls. 579/597). Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 15519/2010
Processo Nº: RTOrd 0000236-50.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO JOSÉ DA CONCEIÇÃO + 011
ADVOGADO....: CAIO GRACO CAMILO FAVARO
RECLAMADO(A): LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto (fls. 579/597). Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 15520/2010
Processo Nº: RTOrd 0000236-50.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SILVÉRIO RIBEIRO DE SOUZA + 011
ADVOGADO....: CAIO GRACO CAMILO FAVARO
RECLAMADO(A): LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto (fls. 579/597). Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 15522/2010
Processo Nº: RTOrd 0000241-72.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RIBEIRO GONÇALVES
ADVOGADO....: CLAYTON PAIVA MUNIZ
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: DIEGO SANTIAGO COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15504/2010
Processo Nº: RTSum 0000470-32.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CASSIANO BORGES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Para, no prazo de 03 dias, informar se pretende seja ouvida a testemunha Halisson Silva Souza. Em caso afirmativo deverá trazer aos autos o enderço correto da mesma, conforme solicitado à fl. 135, sob pena de ser considerada desistência da oitiva.

Notificação Nº: 15503/2010
Processo Nº: RTOrd 0000471-17.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANE RIBEIRO DE SANTANA
ADVOGADO....: CELESTE MARQUES DE CARVALHO FREITAS LIMA
RECLAMADO(A): CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15480/2010
Processo Nº: RTOrd 0000575-09.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO APARECIDO DUTRA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ALUMAX IND. E COM. DE ALUMÍNIO LTDA.
ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Destituo do encargo a Perita anteriormente designada (fls. 253), que não retirou os autos e nem se manifestou até a presente data.
Em substituição, nomeio para tal o Dr. EVERALDO WASCHECK JUNIOR, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.
Deverá o Sr. Perito observar as determinações de fls. 243/245 e entregar o seu laudo no prazo de 15 dias.
Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.
Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 15497/2010
Processo Nº: RTOrd 0000637-49.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ELCIONE BORGES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ELIS FIDELES SOARES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Vista do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 15477/2010
Processo Nº: RTSum 0000677-31.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ROMULO JOSÉ ALVES DE MOURA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): TRIPSTOM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: GUTEMBERG FALEIRO MIRANDA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada:
Indefiro o requerimento do subscritor da petição de fls. 117, uma vez que é de sua inteira responsabilidade a comprovação da notificação de sua mandante da mencionada renúncia, nos termos do art. 45 do CPC.

Notificação Nº: 15470/2010
Processo Nº: RTOrd 0000922-42.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ PIMENTEL
ADVOGADO....: HELENA GOULART
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15468/2010
Processo Nº: RTOrd 0001333-85.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DAVID JACKSON DE VASCONCELOS BRITO
ADVOGADO....: EDNA PEREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): REINALDO BENEDITO DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15469/2010
Processo Nº: RTSum 0001337-25.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO LACERDA OLIVEIRA
ADVOGADO....: RONALDO JOSÉ SILVA
RECLAMADO(A): GYNSOL GOIANIA SORVETES LTDA.(NESTLÉ)
ADVOGADO....: RICARDO BRANDAO ALENCASTRO VEIGA
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15478/2010
Processo Nº: RTSum 0001385-81.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ADINALDO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): CALEBE TAVARES DE SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Ao executado:
Homologo os cálculos de fls. 46.
Dispensada a manifestação do INSS (Portaria MF-176/2010).
Intime-se o executado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre os cálculos ou, em caso de concordância, comprovar o recolhimento devido.

Notificação Nº: 15529/2010
Processo Nº: RTSum 0001488-88.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANA KELIA ACOSTA PEREIRA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 359/368:
Ante o exposto, REJEITA-SE a preliminar de carência de ação por ilegitimidade passiva; ACATA-SE a prejudicial da prescrição para extinguir o processo com julgamento do mérito de quaisquer pedidos anteriores a cinco anos do ajuizamento da ação. No mérito, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para condenar a primeira reclamada ATENTO BRASIL S/A e subsidiariamente a segunda reclamada VIVO S/A, a pagarem à reclamante ANA KELIA ACOSTA PEREIRA, o que for apurado em
liquidação de sentença, a título de: diferenças salariais por
equiparação entre a reclamante e a paradigma Sr. Nilo Guilherme de Sá Araújo, considerando a remuneração apontada nos contracheques do paradigma, mês a mês, em todo pacto, carreados aos autos, com integração e reflexos, e multa por mora; tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum.

Notificação Nº: 15530/2010
Processo Nº: RTSum 0001488-88.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANA KELIA ACOSTA PEREIRA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 359/368:
Ante o exposto, REJEITA-SE a preliminar de carência de ação por ilegitimidade passiva; ACATA-SE a prejudicial da prescrição para extinguir o processo com julgamento do mérito de quaisquer pedidos anteriores a cinco anos do ajuizamento da ação. No mérito, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para condenar a primeira reclamada ATENTO BRASIL S/A e subsidiariamente a segunda reclamada VIVO S/A, a pagarem à reclamante ANA KELIA ACOSTA PEREIRA, o que for apurado em
liquidação de sentença, a título de: diferenças salariais por
equiparação entre a reclamante e a paradigma Sr. Nilo Guilherme de Sá Araújo, considerando a remuneração apontada nos contracheques do paradigma, mês a mês, em todo pacto, carreados aos autos, com integração e reflexos, e multa por mora; tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum.

Notificação Nº: 15521/2010
Processo Nº: RTOrd 0001543-39.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: EID RAPHAEL RIBEIRO BLATT
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA (RICARDO ELETRO)
ADVOGADO....: REGIANE LINO DE MELLO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 15498/2010
Processo Nº: RTSum 0001597-05.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE FARIA

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA- ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA- INFRAERO NA PESSOA DE SEU (JUCÉLIO ALVES DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: ANDRÉA DURAN SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Vista do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 15523/2010
Processo Nº: RTSum 0001774-66.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARINA BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): ATENTO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: FERNADO AUGUSTO PAIVA DO PRADO E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 318/326:
Ante o exposto, REJEITAM-SE as preliminares de inépcia da inicial e de carência de ação por ilegitimidade passiva; no mérito, julga-se PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada ATENTO BRASIL S/A e subsidiariamente a segunda reclamada VIVO S/A, a pagar à reclamante MARINA BATISTA DOS SANTOS, o que for apurado em
liquidação de sentença, a título de: diferenças salariais por
equiparação entre a reclamante e a paradigma Adriana Cortes Costa, considerando a remuneração reconhecida à paradigma nos autos da RT 02064.2008.012.1800.2, mês a mês, em todo pacto, com integração e reflexos, tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum.

Notificação Nº: 15524/2010
Processo Nº: RTSum 0001774-66.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARINA BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): VIVO CELULAR + 001
ADVOGADO....: PATRÍCIA BATISTA AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 318/326:
Ante o exposto, REJEITAM-SE as preliminares de inépcia da inicial e de carência de ação por ilegitimidade passiva; no mérito, julga-se PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada ATENTO BRASIL S/A e subsidiariamente a segunda reclamada VIVO S/A, a pagar à reclamante MARINA BATISTA DOS SANTOS, o que for apurado em
liquidação de sentença, a título de: diferenças salariais por
equiparação entre a reclamante e a paradigma Adriana Cortes Costa, considerando a remuneração reconhecida à paradigma nos autos da RT 02064.2008.012.1800.2, mês a mês, em todo pacto, com integração e reflexos, tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum.

Notificação Nº: 15526/2010
Processo Nº: ConPag 0001787-65.2010.5.18.0009 9ª VT
CONSIGNANTE..: NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES
CONSIGNADO(A): ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 41/43:
Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na ação de consignação em pagamento proposta pela consignante NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA., em face do consignado ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA, DECIDO, julgar procedentes os pedidos formulados na inicial para
declarar quitadas as verbas rescisórias descritas na inicial (fls. 03) e declarar desonerada a consignante por estas mesmas verbas, após o pagamento que se fará mediante liberação da quantia consignada.
Após o trânsito em julgado, de imediato, libere-se ao consignado o valor depositado, bem como o TRCT para saque do FGTS.
A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial enumeradas no TRCT, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex ofício, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto
3.048/99.
Recolhimentos fiscais na forma da lei.
Custas processuais, pelo consignado, no importe de R$ 13,88, calculadas sobre R$ 694,33, valor dado à causa e arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT).
Intimem-se as partes, o procurador da reclamada e o INSS.

Notificação Nº: 15502/2010
Processo Nº: RTSum 0001836-09.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JANETE DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRÉ DA COSTA ABRANTES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE FLAMBOYANT RESIDENCIAL
ADVOGADO....: ALLINE RODRIGUES DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 15537/2010
Processo Nº: RTSum 0001880-28.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DENISE FARIAS ROCHA
ADVOGADO....: CELESTE MARQUES DE CARVALHO FREITAS LIMA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANIA DE CULTURA
ADVOGADO....: JOSE GERALDO SARAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 145/149:
Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por DENISE FARIAS ROCHA em face de SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA resolvo julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, condenando a Reclamada a pagar em favor do(a) Reclamante: diferenças de FGTS + 40% e diferenças salariais (reajustes normativos).
Condeno o(a) Reclamado(a), ainda, a retificar a data de admissão na CTPS do(a) Reclamante.
Liquidação por cálculos.
A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei 8.177/91.
Cada Parte deverá arcar com sua respectiva cota da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas deferidas, devendo o imposto de renda devido pelo(a) Autor(a) ser retido junto ao crédito exequendo e regularmente recolhido na época própria, observando-se o Provimento n° 01/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e a Lei n° 8.541/92 c/c Súmula n° 368 do C. TST.
A teor do disposto no art. 832, § 3º, da CLT (com as redação atribuída pela Lei n° 10.035/2000), incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art. 28, da Lei n° 8.212/91, que deverão ser recolhidas com posterior comprovação no prazo
legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, § 3º, da Constituição da República.
Custas, pelo(a) Reclamado(a), no importe de R$181,44, calculadas sobre R$ 9.072,07, valor da condenação apurado na planilha de cálculos anexa, a qual passa a fazer parte deste dispositivo.
Oficie-se à SRTE, à CEF e à União.

Notificação Nº: 15536/2010
Processo Nº: RTSum 0001900-19.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JAILTON DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 176/181:
Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por JAILTON DA SILVA SANTOS em face de CENTROÁLCOOL S.A., resolvo julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, condenando a Reclamada a pagar em favor do Reclamante: horas extras (in itinere) e reflexos discriminados na fundamentação.

Notificação Nº: 15492/2010
Processo Nº: CauInom 0001927-02.2010.5.18.0009 9ª VT
AUTOR...: DOMINGOS SÁVIO GOMES DE OLIVEIRA (REPRESENTANDO O SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CALCÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS)
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
RÉU(RÉ).: EDUARDO GONÇALVES + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Considerando que o autor pode desistir da ação, sem o consentimento da reclamada, desde que antes do decurso do prazo para resposta, conforme art. 267, §4º, do CPC, homologa-se o pedido de desistência da ação, formulado pelo reclamante às fls. 143, extinguindo-se o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.
Retirem-se os autos da pauta.
Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor da ação, R$ 500,00, no importe de R$ 25.000,00, isento.
Defere-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto os de representação.
Intimem-se as partes.
Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 15532/2010
Processo Nº: ConPag 0001958-22.2010.5.18.0009 9ª VT
CONSIGNANTE..: AUTO POSTO INDIANÁPOLIS LTDA.
ADVOGADO.....: NAYRON CINTRA SOUSA
CONSIGNADO(A): FÁBIO ANTÔNIO DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao consignante:

Considerando a devolução da notificação de fls. 18, com a informação "mudou-se", intime-se o consignante para, no prazo improrrogável de 48h, informar o correto endereço do consignado, sob pena de extinção do processo, sem a resolução do mérito, nos termos do art.267, IV, do CPC.

Notificação Nº: 15491/2010
Processo Nº: ConPag 0002052-67.2010.5.18.0009 9ª VT
CONSIGNANTE..: R2 COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO.....: FABIANO RODRIGUES COSTA
CONSIGNADO(A): LUCILENE DIAS MATOS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao consignante: Para comprovar o depósito do valor consignado, no prazo de 05 dias.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8798/2010
PROCESSO Nº RTSum 0073900-51.2009.5.18.0009
PROCESSO: RTSum 0073900-51.2009.5.18.0009
RECLAMANTE: RAFAEL RODRIGUES DE SOUSA
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EXECUTADO(S): FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA JUNIOR , CPF/CNPJ: 07.638.578/0001-17
O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA JUNIOR,FRANCISCO FIGUEIREDO DA SILVA, HELIO CHAGAS DE TOLEDO FILHO, JOÃO DOS REIS DE OLIVEIRA, KARITA DE SOUSA SILVA MAGALHÃES E RENATO MAGALHÃES DA SILVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$464,01, atualizado até .
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA JUNIOR , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de outubro de dois mil e dez.
CLEUZA GONÇALVES LOPES
JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8803/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0127700-91.2009.5.18.0009
PROCESSO: RTOrd 0127700-91.2009.5.18.0009
EXEQUENTE(S): MARULHANA ELOISA SILVA DE CARVALHO
EXECUTADO(S): LUCIANA PINHEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS (PROP LUCIANA PINHEIRO) , CPF/CNPJ: 01.874.725/0001-71
O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LUCIANA APARECIDA ALVES GALVÃO PINHEIRO, BRUNO GALVÃO PINHEIRO E JORGE PAULO PINHEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R$5.991,29, atualizados até 30/09/2010, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de outubro de dois mil e dez.
CLEUZA GONÇALVES LOPES
JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8797/2010
PROCESSO Nº RTSum 0209200-82.2009.5.18.0009
PROCESSO: RTSum 0209200-82.2009.5.18.0009
RECLAMANTE: CLEITON ANTONIO EVANGELISTA
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EXECUTADO(S): JEVAIR BATISTA DE CARVALHO , CPF/CNPJ: 05.235.879/0001-74
O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JEVAIR BATISTA DE CARVALHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$1.717,82, atualizado até 30/06/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JEVAIR BATISTA DE CARVALHO , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de outubro de dois mil e dez.
CLEUZA GONÇALVES LOPES
JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8795/2010
PROCESSO Nº RTSum 0000190-61.2010.5.18.0009
PROCESSO: RTSum 0000190-61.2010.5.18.0009
RECLAMANTE: FELIZMAR LEONARDO DE MOURA
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EXECUTADO(S): STILO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. , CPF/CNPJ: 01.645.002/0001-09
O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), STILO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$1.124,20, atualizado até 30/09/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), STILO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de outubro de dois mil e dez.
CLEUZA GONÇALVES LOPES
JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 8793/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000541-34.2010.5.18.0009
PROCESSO: RTOrd 0000541-34.2010.5.18.0009
RECLAMANTE: ANTÔNIA BORGES SOUZA
RECLAMADO(A): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA. , CPF/CNPJ: 05.607.412/0001-08
O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 193:
"Compulsando os autos, verifico que a instrução processual foi prematuramente encerrada. Digo isso porque, na audiência realizada por este Juízo, a Reclamante compareceu desacompanhada de seu Procurador, não apresentando naquela oportunidade qualquer tipo de justificativa para tal fato, o que culminou com o encerramento da instrução processual. Nada obstante, o Causídico por ela constituído protocolou petição justificando sua ausência, demonstrando documentalmente que o choque de horário com audiências previamente designadas em outros processos – em trâmite na Justiça Comum Estadual e na Justiça do Trabalho da 10ª Região – , impediram-no de comparecer naquela designada por este Juízo. Diante disso, considerando a razoabilidade da justificativa apresentada pelo Causídico, com o intuito de obstar qualquer prejuízo no exercício do contraditório à Parte Autora, que sozinha não tinha condições de impugnar a vasta documentação acostada com a defesa apresentada pela 2ª Reclamada, resolvo reabrir a instrução processual. Consequentemente, concedo ao Procurador da Reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para se manifestar sobre a defesa e documentos apresentados pela 2ª Reclamada, oportunidade em que deverá esclarecer se tem interesse na produção de prova oral. Na hipótese da Parte Autora manifestar seu desinteresse na produção de prova oral, fica desde já autorizada a inclusão do feito na pauta de audiências para encerramento da instrução processual, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes."
E para que chegue ao conhecimento do mesmo, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de outubro de dois mil e dez.
CLEUZA GONÇALVES LOPES
JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 8780/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001373-67.2010.5.18.0009
PROCESSO: RTOrd 0001373-67.2010.5.18.0009
RECLAMANTE: JODER MAGNO SOARES DA SILVA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. , CPF/CNPJ: 01.054.167/0001-06
O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de fls. 84/87, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste

edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br, sendo o dispositivo integrante da sentença a seguir transcrito:
"Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por JODER MAGNO SOARES DA SILVA em face de LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA e INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, resolvo: a) declarar a RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA da 2ª Reclamada pelo adimplemento dos créditos trabalhistas deferidos na decisão presente; b) julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, condenando as Reclamadas (a 2ª subsidiariamente) a pagar em favor do Reclamante: diárias, horas extras (e reflexos), salários de todo o período laborado, aviso prévio indenizado, férias + 1/3, gratificações natalinas proporcionais de 2009 e 2010, FGTS do período, indenização rescisória (40% do FGTS devido) e multa do art. 477, parágrafo 8º, da CLT; c) determinar a COMPENSAÇÃO das importâncias indicadas na fundamentação. Liquidação por cálculos. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária,respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei n° 8.177/91. Cada Parte deverá arcar com sua respectiva cota da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas deferidas, devendo o imposto de renda devido pelo(a) Autor(a) ser retido junto ao crédito exequendo e regularmente recolhido na época própria, observando-se o Provimento n° 01/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e a Lei n° 8.541/92 c/c Súmula n° 368 do C. TST. A teor do disposto no art. 832, § 3º, da CLT (com as redação atribuída pela Lei n° 10.035/2000), incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art. 28, da Lei n° 8.212/91, que deverão ser recolhidas com posterior comprovação no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, § 3º, da Constituição da República. Custas, pelo(a) 1ª Reclamado(a), no importe de R$120,00, calculadas sobre R$ 6.000,00, valor ora arbitrado à condenação. A 2ª Reclamada beneficia-se da isenção prevista no art. 790-A, I, da CLT. Oficie-se à SRTE, à CEF e à União. Intimem-se as Partes."
E para que chegue ao conhecimento de LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de outubro de dois mil e dez.
CLEUZA GONÇALVES LOPES
JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 8799/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0002036-16.2010.5.18.0009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0002036-16.2010.5.18.0009
RECLAMANTE: JOÃO FRANCISCO COSTA
RECLAMADO(A): GONÇALVES CONFECÇÕES LTDA , CPF/CNPJ: 09.036.386/0001-66
Data da audiência: 18/11/2010 às 15:40 horas.
O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos:
"Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada ao pagamento da(s) seguinte(s) parcela(s):
- Multa do Art. 477, parágrafo 8º da CLT - R$ 0,,00.
- Multa de 40% sobre o FGTS - R$ 0,,00.
- Multa do Art. 467 da CLT - R$ 0,,00.
- FGTS sobre Salário - R$ 0,,00.
- FGTS DEPOSITADO - R$ 1.025,75 .
- Requer o fornecimento de alvará judicial para levantamento do FGTS depositado.
Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.
Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido.
Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT.
O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé.
Importa o valor da causa em R$ 1.025,75.
Nestes termos,
Pede deferimento."
Valor da causa: R$ 1.025,75
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, GONÇALVES CONFECÇÕES LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de outubro de dois mil e dez.
CLEUZA GONÇALVES LOPES
JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13487/2010
Processo Nº: AIND 0078900-97.2007.5.18.0010 10ª VT
REQUERENTE..: GERLÂNDIA FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: REGINA LUCAS DE SOUZA
REQUERIDO(A): LEIDA MARIA DE MENDONÇA CARDOSO
ADVOGADO....: LUDMYLLA AGUIAR DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Intimem-se o exeqüente e seu patrono para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 13503/2010
Processo Nº: RT 0198300-08.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR FERREIRA CORREA
ADVOGADO....: ROGÉRIO PAZ LIMA
RECLAMADO(A): CERÂMICA SÃO JOSE DOS PALMARES + 002
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Comparecer à Secretaria desta Vara e ao Setor de Distribuição de Mandados Judiciais deste Tribunal, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de marcar com o Sr. Oficial de Justiça dia e hora para acompanhá-lo na diligência.

Notificação Nº: 13505/2010
Processo Nº: RT 0108300-25.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: WILMA BENTO TAVARES
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): MARCELA CRISTINA SUASSUNA ARAÚJO MOREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Intimem-se o exeqüente para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 13490/2010
Processo Nº: RTOrd 0025000-34.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LÚCIA MARTINS DE SOUSA
ADVOGADO....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GUMERCINDO GARCIA DA SILVA (REP. P/ JOSUÉ FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR) + 001
ADVOGADO....: ALINE CRISTINE S. PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMADO/CREDOR: Intime-se o reclamado para, no prazo de 30(trinta) dias, requerer o que entender de direito, possibilitndo o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 13513/2010
Processo Nº: RTOrd 0187000-78.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOYCE DA SILVA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 004
ADVOGADO....: ATILA ZAMBELLI TOLEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista à reclamante das certidões de fls.158/159.

Notificação Nº: 13504/2010
Processo Nº: RTSum 0000030-33.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DEUSILENE MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSE LOPES LUZ FILHO
RECLAMADO(A): BELA LANCHONETE E RESTAURANTE + 001
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Deverá a reclamante, no prazo de 05 dias, comparecer à Secretaria desta VT para receber CTPS.

Notificação Nº: 13514/2010
Processo Nº: RTSum 0000993-41.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: TULIO VICTOR DE MORAIS RIBEIRO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PLANETA VEICULOS LTDA.
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE/EXEQUENTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 13515/2010
Processo Nº: RTSum 0000993-41.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: TULIO VICTOR DE MORAIS RIBEIRO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PLANETA VEICULOS LTDA.
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE/EXEQUENTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 13512/2010
Processo Nº: RTOrd 0001352-88.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO VIANA GOMES
ADVOGADO....: DOUGLAS FELIPE LEÃO ALVARENGA
RECLAMADO(A): CENTROÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 13486/2010
Processo Nº: RTSum 0001583-18.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO SOUZA ROCHA
ADVOGADO....: LUIZ ALBERTO MACHADO
RECLAMADO(A): ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VERÔNICA NEPOMUCENO DO AMARAL
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 13482/2010
Processo Nº: RTOrd 0001681-03.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA LUSTOSA DO AMARAL MOTA
ADVOGADO....: WANESSA APOLINÁRIO BRANDÃO SILVA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI
NOTIFICAÇÃO:
Vistos os autos. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 16/11/2010 às 09:30 horas, devendo as partes comparecerem. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 13507/2010
Processo Nº: RTOrd 0001755-57.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): NÚCLEO FEMININO IRMÃ SCHEILLA
ADVOGADO....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao(à) reclamante dos documentos juntados às fls.719/736 dos autos, bem como dos colacionados às fls. 711/714 pelo prazo de 05(cinco) dias.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - RITO ORDINÁRIO Nº 11605/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0002017-07.2010.5.18.0010

RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0002017-07.2010.5.18.0010
RECLAMANTE: MANOEL CARLOS SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): CMC CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. , CPF/CNPJ: 37.058.542/0001-25
Data da audiência: 11/11/2010 às 10:30 horas.
O Doutor RODRIDO DIAS DA FONSECA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Retificação na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, aviso prévio, 13º salário, FGTS, férias, multa do art. 477 da CLT, horas extras, etc.....
Valor da causa: R$ 16.991,82
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CMC CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente de Diretor, subscrevi e assinei, aos vinte e oito de outubro de dois mil e dez.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - RITO ORDINÁRIO Nº 11605/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0002017-07.2010.5.18.0010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0002017-07.2010.5.18.0010
RECLAMANTE: MANOEL CARLOS SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): CMC CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. , CPF/CNPJ: 37.058.542/0001-25
Data da audiência: 11/11/2010 às 10:30 horas.
O Doutor RODRIDO DIAS DA FONSECA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Retificação na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, aviso prévio, 13º salário, FGTS, férias, multa do art. 477 da CLT, horas extras, etc.....
Valor da causa: R$ 16.991,82
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CMC CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente de Diretor, subscrevi e assinei, aos vinte e oito de outubro de dois mil e dez.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14458/2010
Processo Nº: RT 0013300-39.2001.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ARLINDO CIPRIANO DE LIMA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): HL RESTAURANTE LTDA + 006
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante - Devolver os autos do processo supra que estão em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão.
OBS: Caso já tenha devolvido, favor desconsiderar a presente notificação.

Notificação Nº: 14468/2010
Processo Nº: RT 0155500-35.2002.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: EUDES DA COSTA ATAIDES
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:
Tomar ciência de que foi designado o dia 16/11/2010, às 10h50, para audiência de encerramento de instrução e julgamento.
Faculta-se o comparecimento das partes.
C/S

Notificação Nº: 14456/2010
Processo Nº: RT 0133500-07.2003.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS NOGUEIRA PINHEIRO
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): HÉLIO LUIZ DOS SANTOS (MERCEARIA E CASA DE CARNES HAVAÍ)

ADVOGADO....: NEIVAL XAVIER
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante - Devolver os autos do processo supra que estão em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão. OBS: Caso já tenha devolvido, favor desconsiderar a presente notificação.

Notificação Nº: 14460/2010
Processo Nº: RT 0136700-80.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA VIEIRA DA CUNHA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
NOTIFICAÇÃO:
Reclamado - Devolver os autos do processo supra que estão em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão. OBS: Caso já tenha devolvido, favor desconsiderar a presente notificação.

Notificação Nº: 14463/2010
Processo Nº: RT 0190600-75.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JANICE GUIMARÃES DE SOUSA
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 5377/2010. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14470/2010
Processo Nº: RT 0049700-08.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO MENDONÇA RIBEIRO
ADVOGADO....: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO
ADVOGADO....: PEDRO MAGALHAES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
EXECUTADA: Tomar ciência da penhora (on line) havida nos autos. Opôr embargos caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14477/2010
Processo Nº: RT 0180800-86.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): VALDIVINO BARBOSA REGO + 001
ADVOGADO....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
EXQTE: Intime-se o exequente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob as cominações legais. Prazo: 20 dias.

Notificação Nº: 14506/2010
Processo Nº: RTSum 0020400-64.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): JOSE DE ALMEIDA DE JESUS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA A EXEQUENTE: Intimem-se a exequente e seu advogado, este via DJE, para se manifestarem de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 14491/2010
Processo Nº: RTSum 0055500-80.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO ALVES DE BASTOS
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): GOIÁS SERVICE DE TRATORES LTDA. (REP. P. ANAJULY CARNEIRO DA SILVA MESTRE) + 002
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARA OS EXEQUENTES:
intimem-se os exequentes a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 20 dias, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 14455/2010
Processo Nº: RTSum 0107000-88.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO GIACONETE
ADVOGADO....: IRON FONSÊCA DE BRITO
RECLAMADO(A): ELIANE SILVA SOUZA TEODORO + 001
ADVOGADO....: EDNA PEREIRA DE FARIA
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante - Devolver os autos do processo supra que estão em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão. OBS: Caso já tenha devolvido, favor desconsiderar a presente notificação.

Notificação Nº: 14479/2010
Processo Nº: RTOrd 0133900-11.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DE ARAUJO LIMA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CELNANDES CELULARES LTDA.(PROP/ ALEXANDRE FERNANDES DO CARMO) + 001
ADVOGADO....: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECDA: Receber, em Secretaria a CTPS do(a) Reclamante para proceder às devidas anotações. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14480/2010
Processo Nº: RTOrd 0133900-11.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DE ARAUJO LIMA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CLARO (AMERICEL S.A) + 001
ADVOGADO....: CAROLINA MIZIARA DE CASTRO VALADÃO DE BRITO
NOTIFICAÇÃO:
RECDA: Receber, em Secretaria a CTPS do(a) Reclamante para proceder às devidas anotações. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14469/2010
Processo Nº: RTOrd 0135500-67.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: DIENE DE SOUZA BARRADO
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): G-20 TELEATENDIMENTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMANTE:
Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 6348/2010 e Guia de Levantamento. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14502/2010
Processo Nº: RTOrd 0137900-54.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): G 20 TELEATENDIMENTO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão Negativa do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 30 dias, ficando advertido que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 14476/2010
Processo Nº: RTOrd 0140800-10.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MOZAIR ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): EDVAN BATISTA SILVA (HORTALIÇA FOLHA LARGA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão Negativa do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 30 dias, ficando advertido que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 14471/2010
Processo Nº: RTSum 0160000-03.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ISAC MENDES SILVA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): ASSUY FACÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
EXQTE: Vista do Agravo de Petição. Contraminutá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14467/2010
Processo Nº: RTSum 0171800-28.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: VICTOR RICARDO SILVA ROCHA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
RECDA: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 6338/2010. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14459/2010
Processo Nº: RTOrd 0187100-30.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ SANTOS DE JESUS
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS + 002
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante - Devolver os autos do processo supra que estão em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão. OBS: Caso já tenha devolvido, favor desconsiderar a presente notificação.

Notificação Nº: 14459/2010
Processo Nº: RTOrd 0187100-30.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ SANTOS DE JESUS
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS + 002
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
NOTIFICAÇÃO:
Reclamado - Devolver os autos do processo supra que estão em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão. OBS: Caso já tenha devolvido, favor desconsiderar a presente notificação.

Notificação Nº: 14473/2010
Processo Nº: RTSum 0000022-53.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MEGAWATT COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.
ADVOGADO....: WILLIAN JOSE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
RECDA: Receber em Secretaria, a diferença do valor do seu crédito, qual seja, R$ 49,41. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14490/2010
Processo Nº: RTSum 0000325-67.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA MÁRCIA SOUZA ZEFERINO DE JESUS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMANTE:
Comparecer em Secretaria para receber Guia de Levantamento. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14489/2010
Processo Nº: RTSum 0000684-17.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: RONAIR NUNES SOARES
ADVOGADO....: JOSÉ APARECIDO SOARES DOMIENSE
RECLAMADO(A): SIÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA A EXECUTADA:
Tomar ciência da penhora (on line) havida nos autos. Opôr embargos caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14508/2010
Processo Nº: RTSum 0001095-60.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS DE BASTOS DE AGUIAR
ADVOGADO....: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
RECLAMADO(A): SADIA S.A.
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES: Intimem-se as partes para se manifestarem sobre os esclarecimentos prestados pelo Sr. Perito às fls. 148/150, no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo autor.

Notificação Nº: 14472/2010
Processo Nº: RTSum 0001543-33.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA PÓVOA JUBÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA-ME(BROTAS RESTAURANTES) + 001
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
RECDA: Comprovar nos autos o cumprimento das obrigações vencidas.
Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14448/2010
Processo Nº: RTOrd 0001586-67.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CLECIO DIAS MACIEL
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações, bem como receber os documentos acostados na contracapa dos autos. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 14465/2010
Processo Nº: RTSum 0001647-25.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14449/2010
Processo Nº: RTSum 0001722-64.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MICHEL RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA VÍVIAN SANTANA DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): HOTELARIA ACCOR DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Partes - Vista do laudo pericial.Prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 14464/2010
Processo Nº: RTSum 0001736-48.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MACÁRIO SOUTO LIMA FILHO
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): IMPACTO EXPRESS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14457/2010
Processo Nº: RTSum 0001791-96.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: UBIRATAN SILVERIO CORREIA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
RECLAMADO(A): COMERCIAL SOUZA E TELES DE MATERIAIS BÁSICOS E ACABAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 6316/2010 e Certidão Narrativa nº 6317/2010. Prazo de cinco dias. Deverá V. Sª informar, no prazo de 15 dias, se conseguiu habilitar-se no Seguro-Desemprego, sendo que a inércia será entendida como confirmação.

Notificação Nº: 14461/2010
Processo Nº: RTSum 0001871-60.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: WILTON TORRES QUINTANA
ADVOGADO....: LÚCIA MEIRELES FILGUEIRAS
RECLAMADO(A): PIZZARIA MILÃO LTDA. II
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Receber em Secretaria os documentos juntados com a inicial, conforme Ata de Audiência de fls. 17/18. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14503/2010
Processo Nº: RTSum 0001975-52.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ORLEDRAKSON DE SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO....: NILSON GOMES GERAES FILHO
RECLAMADO(A): K2 AVENTURAS E EXPEDIÇÕES (PROP JOSÉ DE SOUZA OLIVEIRA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'SENTENÇA
O reclamante, qualificado à fl. 2, ajuizou a presente AÇÃO TRABALHISTA em face do reclamado, igualmente qualificado, formulando os pedidos elencados na inicial. Atribuiu à causa o valor de R$ 10.719,60 e juntou procuração e documentos.
Devolução do CE pelo correio tendo como motivo 'não existe o número', com remessa dos autos à conclusão (fl. 16v).
É o relatório.
Decido.
O reclamante atribuiu à causa o valor de R$ 10.719,60, de forma a ser enquadrada no rito sumaríssimo. Não obstante, deixou o autor de informar a

correto endereço do reclamado, contrariando assim o disposto no art. 852-B, II, da CLT.
Em casos tais, segundo o parágrafo 1º do dispositivo legal, o processo será extinto sem exame do mérito, com fulcro no inc. I, do art. 267, do CPC, acarretando o arquivamento dos autos.
Consequentemente, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (CPC, art. 267, I).
Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 214,39, calculadas sobre R$ 10.719,60, isento.
Retire-se o feito da pauta.
Intime-se o reclamante, a quem faculto o desentranhamento dos documentos anexados à inicial, exceto procuração.
Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se.
Nada mais.
Goiânia, 27 de outubro de 2010, quarta-feira.
BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
Juíza do Trabalho'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6397/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0158400-44.2009.5.18.0011
EXEQÜENTE: MARCELO ZACARIAS SILVA
EXECUTADOS: JOSÉ LUIS DA SILVA - CPF: 470.833.101-06 + JEVERSON WESLEY DA SILVA – CPF: 034.451.741-13
A Doutora BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, JOSÉ LUIS DA SILVA - CPF: 470.833.101-06 + JEVERSON WESLEY DA SILVA – CPF: 034.451.741-13, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 16.624,99, atualizado até 29/10/2010.
E para que chegue ao conhecimento dos executados, JOSÉ LUIS DA SILVA - CPF: 470.833.101-06 + JEVERSON WESLEY DA SILVA – CPF: 034.451.741-13, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JÚLIO CÉSAR COUTINHO, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de outubro de dois mil e dez.
BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
Juíza do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6396/2010
PROCESSO Nº RTSum 0196500-68.2009.5.18.0011
EXEQÜENTE: ELIENE GÂNDARA MAGALHÃES
EXECUTADO: SATYA PAL FAGÉRIA - CPF: 394.591.521-04
A Doutora BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, SATYA PAL FAGÉRIA - CPF: 394.591.521-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 4.022,23, atualizado até 30/09/2010.
E para que chegue ao conhecimento do executado, SATYA PAL FAGÉRIA - CPF: 394.591.521-04, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JÚLIO CÉSAR COUTINHO, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de outubro de dois mil e dez.
BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
Juíza do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11419/2010
Processo Nº: RT 0072400-09.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO AUGUSTO DA SILVA NETO
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): MÉXICO 21 ENTRETENIMENTO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 11417/2010
Processo Nº: RT 0078900-57.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CARMEM E SILVA MOREIRA + 001
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que a interposição do AIRR pela União pode acarretar alteração do crédito do exequente, indefiro os pleitos formulados às fls. 608/610 e 617/618. Ademais, ressalte-se que é provisória a execução pendente de agravo de instrumento visando a destrancar recurso de natureza extraordinária, consoante prevê OJ 56, da SBDI-2 do TST. AGUARDE-SE o julgamento do recurso. CUMPRA-SE o despacho de fl. 15. INTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 11459/2010
Processo Nº: RT 0165600-36.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): CASA E JARDIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FLEXÍVEIS LTDA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que a praça foi designada para o dia 21/10/2010 e que essa data já passou, sem que tenha sido expedido o edital, DESIGNA-SE nova data para praça dos bens penhorados às fls. 248 (01 máquina industrial para sacos plásticos, marca HECE TP SLF SC 700, de corte e solda), a ser realizada no dia 25/11/2010 às 15:00 horas. Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão dos bens penhorados para o dia 03/12/2010 às 13:00 horas, consoante o disposto nos arts. 196/201 do Provimento Geral Consolidado deste Regional. NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região. EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão. COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro. INTIMEM-SE as partes (art. 195 do PGC/TRT18).

Notificação Nº: 11418/2010
Processo Nº: RTOrd 0042400-55.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: IVANILSON ALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): ARAÚJO E ALVIM LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, tomar ciência da certidão negativa de fls.331-V(Bacen/Detran), devendo indicar bem à penhora no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11463/2010
Processo Nº: RTSum 0071700-62.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARTA MORAIS MONTEIRO
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença, o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução (certidão, fls. 663), bem como a concordância do exeqüente com os cálculos (fls. 665), LIBERE-SE ao exeqüente a importância líquida de R$2.636,96, já deduzida a contribuição previdenciária cota parte do empregado devida. Proceda-se ao RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R$393,53) e das custas (R$55,76). A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito de fls. 564 e 660. Deixa-se de intimar a União (INSS), haja vista o teor da Portaria MF nº 176/10. Por fim, LIBERE-SE à executada o saldo remanescente do depósito recursal de fls. 459. Em seguida, ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 11464/2010
Processo Nº: RTSum 0071700-62.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARTA MORAIS MONTEIRO
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença, o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução (certidão, fls. 663), bem como a concordância do exeqüente com os cálculos (fls. 665), LIBERE-SE ao exeqüente a importância líquida de R$2.636,96, já deduzida a contribuição previdenciária cota parte do empregado devida. Proceda-se ao RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R$393,53) e das custas (R$55,76). A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito de fls. 564 e 660. Deixa-se de intimar a União (INSS), haja vista o teor da Portaria MF nº 176/10. Por fim, LIBERE-SE à executada o saldo remanescente do depósito recursal de fls. 459. Em seguida, ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 11431/2010
Processo Nº: RTOrd 0073200-66.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SHEILA CRISTINA DE CARVALHO DO AMARAL
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): UNIMED GOIANIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO....: MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE
NOTIFICAÇÃO:

PARTES, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo. começar pela reclamada.

Notificação Nº: 11435/2010
Processo Nº: RTSum 0106500-19.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: EVA CLAUDIA VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS MARCELINO
RECLAMADO(A): EDMAR DE SOUZA MOURA (EMPRESA MEDLINE INC)
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o descumprimento do acordo celebrado às fls. 15/16, o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução (certidão, fl. 76) e para a exequente impugnar os cálculos, LIBERE-SE à exequente o saldo do depósito de fl. 42. Deixa-se de intimar a União (INSS), haja vista o teor da Portaria MF nº 176/10. Em seguida, INTIME-SE o reclamante do teor do presente despacho, assim como para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão por sessenta dias.

Notificação Nº: 11461/2010
Processo Nº: RTOrd 0117600-68.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: WEDERSON ALVES REIS
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): BELCAR VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: ROBSON CUNHA DO NASCIMENTO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o pedido de atualização dos cálculos, formulado pelo exequente às fls. 164/165, uma vez que não se pode imputar à executada a responsabilidade pelos juros e correção monetária do período compreendido entre a data do depósito e a da liberação, tempo necessário à tramitação regular do processo despendido pela Secretaria deste Juízo para viabilizar a disponibilização do crédito. Tendo em vista o trânsito em julgado do acórdão (certidão, fl. 141), o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução (certidão, fl. 161), bem como a concordância do exequente com os cálculos (fls. 164/165), LIBERE-SE ao exequente a importância líquida de R$ 18.547,72, já deduzidos o imposto de renda (R$ 3.584,00) e a contribuição previdenciária cota parte do empregado (R$ 1.465,12) devidos. Proceda-se o RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R$ 5.157,89), das custas (R$ 522,79) e do imposto de renda (R$ 3.584,00). A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito de fl. 160. Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 145/150, no prazo legal. Em seguida, ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 11466/2010
Processo Nº: RTOrd 0180900-04.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MILTON DA PAZ DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CEYTH YUAMI
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: GABRIELA MICHELONE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... OFICIE-SE ao BANCO DO BRASIL, fl. 330, para proceder a transferência do valor depositado para a Agência nº 2555-PAB/Justiça do Trabalho - da Caixa Econômica Federal (Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Nesta Capital) e colocar à disposição deste Juízo. Após a transferência, tendo em vista o trânsito em julgado do acórdão (certidão, fl. 302), o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução (certidão, fl. 333), bem como a concordância do exequente com os cálculos (fl. 336), LIBERE-SE ao exequente a importância líquida de R$ 7.671,77, já deduzidos o imposto de renda (R$ 433,01) e a contribuição previdenciária cota parte do empregado (R$ 440,89) devidos. Proceda-se o RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R$ 1.346,94) e do imposto de renda (R$ 433,01). A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito recursal de fl. 247-v e do valor transferido pelo Banco do Brasil, conforme ofício a ser expedido. Deixa-se de intimar a União (INSS), haja vista o teor da Portaria MF nº 176/10. Em seguida, ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 11432/2010
Processo Nº: RTOrd 0226900-62.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO PEREIRA SOARES
ADVOGADO....: RANDAL JOAQUIM GONÇALVES
RECLAMADO(A): VERSATIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA (SÓCIOS WASHINGTON KENNED E CARLOS STEGALL CHRISPE) + 001
ADVOGADO....: OSMARY PARREIRA DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a petição de fls. 193 , requerendo o que for de direito.

Notificação Nº: 11433/2010
Processo Nº: RTOrd 0226900-62.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO PEREIRA SOARES
ADVOGADO....: RANDAL JOAQUIM GONÇALVES
RECLAMADO(A): KWF SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA (SÓCIOS WASHINGTON KENNED E CARLOS STEGALL CHRISPE) + 001
ADVOGADO....: OSMARY PARREIRA DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a petição de fls. 193 , requerendo o que for de direito.

Notificação Nº: 11434/2010
Processo Nº: RTSum 0240700-60.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANDRE BARBOSA GOMES (ASS. P/ ELIENE BARBOSA GOMES)
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): POUSADA ENGENHO VELHO LTDA (CLUBE DE PESCA ENGENHO VELHO)
ADVOGADO....: MARIANA DA ROCHA LAGE
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 140-141, para que surta seus efeitos legais. A CTPS, já acostada à contracapa, será anotada pela reclamada no prazo de 5 dias, conforme consta às fls. 83. LIBEREM-SE ao reclamante o depósito recursal de fls. 106 e a guia referente à parcela única (guia, fls. 147) Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$60,00, conforme arbitrado na sentença (fls. 75-83), já recolhidas (fls. 105). Considerando que as partes não especificaram a natureza das parcelas transacionadas, logo após o cumprimento das incumbências acima os autos serão remetidos à Secretaria de Cálculos para apuração da contribuição previdenciária, tendo como parâmetros as verbas deferidas na sentença de fls. 75-83, a cargo da reclamada conforme pactuado (fls. 146). A reclamada deverá recolher, ato contínuo à apresentação dos cálculos, as importâncias devidas à Seguridade Social, incidentes sobre as parcelas deferidas na sentença, conforme previsto no art. 43 da Lei 8.212/91, com redação dada pela Lei 8.620/93, sob pena de execução direta. Deixa-se de intimar a União (INSS), haja vista o teor da Portaria MF nº 176/10. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 11415/2010
Processo Nº: RTOrd 0000618-34.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: EVA DE FÁTIMA C. PIMENTEL
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): OCEANO BLUE CONFECÇÕES DE ROUPA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 11465/2010
Processo Nº: RTOrd 0000743-02.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO CRUZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): SHOPPING DA ALIMENTAÇÃO LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 11426/2010
Processo Nº: RTSum 0000772-52.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: NUBIA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DELMI FERREIRA DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, apresentar, de forma legível, o extrato analitico da conta do FGTS. Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 11462/2010
Processo Nº: RTOrd 0000786-36.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JEOVÁ OLIVEIRA
ADVOGADO....: HELEM CRISTINA VIEIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): CRV CONSTRUTORA CARVALHO LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: IRANILDE PIRES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... A 2ª e a 3ª reclamada requereram às fls. 297 a liberação do valor de R$376,28 recolhido em duplicidade à título de contribuição previdenciária pelas reclamadas. No entanto, esse pedido deve ser analisado administrativamente pelo órgão competente. PROCEDA a Secretaria à anotação da CTPS do reclamante que se encontra acostada aos autos. Após, INTIME-SE o reclamante para receber a CTPS anotada. Por fim, LIBERE-SE à reclamada o saldo remanescente do depósito recursal de fls. 247 e ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 11429/2010
Processo Nº: RTOrd 0001539-90.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: WENDEL TEIXEIRA BORGES
ADVOGADO....: WANDERBILT JOSÉ ASSIS DA SILVA
RECLAMADO(A): FORTE LINE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME. + 001
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a petição de fls. 157 , requerendo o que for de direito.

Notificação Nº: 11420/2010
Processo Nº: RTOrd 0001582-27.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: GLENIO MAGRINO ROQUE
ADVOGADO....: VERA LUCIA R. B. FRANCO DE FREITAS
RECLAMADO(A): MEDILAR SUDESTE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA
ADVOGADO....: FERNANDO CORRÊA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomarem ciência do dispositivo da sentença: Ante o exposto e nos termos da fundamentação, extingo o processo sem resolução do mérito quanto ao intervalo intrajornada, por falta de pressuposto de desenvolvimento e regular do processo (art. 267, IV, do CPC) e, no mérito, acolho em parte os pedidos formulados por GLENIO MAGRINO ROQUE
em face de MEDILAR SUDESTE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA., para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. Contribuição previdenciária e imposto de renda na forma da fundamentação. Oficie-se a SRTE. Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 140,00, calculadas sobre R$ 7.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação para esse fim. Intime-se. Cumpra-se. Nada mais. Goiânia/GO, 26 de outubro de 2010. CARLOS ALBERTO BEGALLES
Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 11427/2010
Processo Nº: RTOrd 0001671-50.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DE JESUS BONFIM
ADVOGADO....: JERÔNIMO NUNES RESENDE
RECLAMADO(A): SPECIAL MOTORES LTDA.(REP/P.MÔNICA DIVINA DE SOUZA RODRIGUES) + 001
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, manifestar sobre o laudo pericial, no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 11428/2010
Processo Nº: RTOrd 0001671-50.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DE JESUS BONFIM
ADVOGADO....: JERÔNIMO NUNES RESENDE
RECLAMADO(A): VALDEIR CLARO RODRIGUES + 001
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, manifestar sobre o laudo pericial, no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 11430/2010
Processo Nº: RTOrd 0001671-50.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DE JESUS BONFIM
ADVOGADO....: JERÔNIMO NUNES RESENDE
RECLAMADO(A): SPECIAL MOTORES LTDA.(REP/P.MÔNICA DIVINA DE SOUZA RODRIGUES) + 001
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, manifestar sobre o laudo pericial, no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 11467/2010
Processo Nº: RTSum 0001807-47.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para receber documentos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11424/2010
Processo Nº: RTOrd 0001822-16.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MILTON ALENCAR ARAÚJO .
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CENTRO DE RADIOLOGIA MURILO GOMES LTDA. + 001
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, TOMAR ciência de que os livros de controle diários foram localizados, conforme ofício juntado à fl. 48, e que as reclamadas estão com vista dos mesmos até o dia 05/11/2010

Notificação Nº: 11425/2010
Processo Nº: RTOrd 0001822-16.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MILTON ALENCAR ARAÚJO .
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CEMPRE III - CENTRO DE MEDIDICINA INTEGRADA LTDA EPP HOSPITAL SÃO DOMINGOS + 001
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, TOMAR ciência de que os livros de controle diários foram localizados, conforme ofício juntado à fl. 48, e que as reclamadas estão com vista dos mesmos até o dia 05/11/2010

Notificação Nº: 11437/2010
Processo Nº: RTSum 0001947-81.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA PEREIRA MARTINS
ADVOGADO....: CLAUDIA GOMES
RECLAMADO(A): L E E ARTESANATOS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que a petição inicial foi elaborada sem indicação do valor dos reflexos sobre o 13º salário e sobre as férias acrescidas do terço constitucional, desatendendo, assim, o disposto no art. 852-B, inciso I, da CLT - que prevê que os pedidos sejam apresentados de forma líquida -, determina-se o arquivamento da reclamatória, conforme previsto no § 1º, do art. 852-B, da CLT. Custas, no importe de R$ 265,15, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$ 13.257,70, pelo reclamante, isento. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 11/11/2010. INTIMEM-SE as partes. Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 11408/2010
Processo Nº: RTSum 0002041-29.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO DA MOTTA BASTOS
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES LOPES
RECLAMADO(A): ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 22/11/2010 às 11:20 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 11407/2010
Processo Nº: ConPag 0002042-14.2010.5.18.0012 12ª VT
CONSIGNANTE..: MERCADINHO UC FABIANA LTDA.
ADVOGADO.....: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
CONSIGNADO(A): LEONARDO ANTUNES DOS REIS JUNIOR
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
CONSIGNANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 22/11/2010 às 13:00 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 11406/2010
Processo Nº: RTOrd 0002043-96.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SHESTER RODRIGUES VIEIRA
ADVOGADO....: VAGNER FEITOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 22/11/2010 às 13:10 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 11410/2010
Processo Nº: RTSum 0002044-81.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ABADIA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): MASTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 22/11/2010 às 11:40 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 11411/2010
Processo Nº: RTOrd 0002046-51.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SIDCLEI DOS SANTOS
ADVOGADO....: GUSTAVO MOREIRA DE ALENCASTRO COSTA
RECLAMADO(A): ODILON SANTOS ADM E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 22/11/2010 às 11:50 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 11409/2010
Processo Nº: RTSum 0002047-36.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON DE MELLO PEREIRA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
RECLAMADO(A): CENTRO AUTOMOTIVO MARTELINHO DE OURO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 22/11/2010 às 11:30 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 11436/2010
Processo Nº: RTOrd 0002049-06.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO JAMES CAVALCANTE SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 22/11/2010 às 14:50 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 11444/2010
Processo Nº: RTSum 0002050-88.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: NOILDA GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): CONGREGAÇÃO DAS FRANCISCANAS DA AÇÃO PASTORAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 22/11/2010 às 14:10 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 11443/2010
Processo Nº: RTSum 0002051-73.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LOURIMAR ALVES CRUZ
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 22/11/2010 às 14:00 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 11440/2010
Processo Nº: RTOrd 0002052-58.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ PINHEIRO DE MOURA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 22/11/2010 às 14:40 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 11442/2010
Processo Nº: RTOrd 0002054-28.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RAMON DIOGO PEREIRA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 22/11/2010 às 14:20 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 11441/2010
Processo Nº: RTOrd 0002055-13.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CELSO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 22/11/2010 às 14:30 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 11446/2010
Processo Nº: RTSum 0002056-95.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO BARSOTTELLI PROCOPIO
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 22/11/2010 às 13:40 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 11447/2010
Processo Nº: RTSum 0002057-80.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: AGUINALDO PEREIRA MACHADO
ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO ALMEIDA COSTA
RECLAMADO(A): ROCK N' GOL BAR LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 22/11/2010 às 13:50 horas, mantidas as cominações legais.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9753/2010
PROCESSO Nº RTSum 0019000-12.2009.5.18.0012
EXEQÜENTE(S): DÉBORA FERREIRA DE SOUSA
EXECUTADO(S): FRANCISCO FIGUEIREDO DA SILVA , CPF/CNPJ: 714.624.734-15
O(A) Doutor(a) CARLOS ALBERTO BEGALLES, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FRANCISCO FIGUEIREDO DA SILVA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 294,12, atualizado até 30/09/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), FRANCISCO FIGUEIREDO DA SILVA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu,LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de outubro de dois mil e dez.
CARLOS ALBERTO BEGALLES
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 9827/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001833-45.2010.5.18.0012
RECLAMANTE: LEANDRO BARBOSA CAMPOS ROMANO
RECLAMADO(A): ASTRA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA , CPF/CNPJ: 04.743.520/0001-45
O(A) Doutor(a) CARLOS ALBERTO BEGALLES, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 13/14, iniciandose o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:
DISPOSITIVO: Considerando a revelia, acolho os pedidos e determino a expedição de Alvará para o saque do FGTS e, ainda, que a Secretaria proceda a baixa na CTPS do autor com data de 15/01/2010. O reclamante entregou, neste ato, a CTPS para as devidas anotações. Observe a Secretaria independente do trânsito em julgado. Custas, calculadas sobre R$ 1.020,00, no importe de R$ 20,40, pelo reclamado(a). Intime-se a reclamada por edital.
E para que chegue ao conhecimento de ASTRA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos aos 27 dias do mês de outubro de 2010. Eu,ANNELISE GOMES MATOS LEMOS, Técnica Judiciária.
CARLOS ALBERTO BEGALLES
Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16188/2010
Processo Nº: ACCS 0078200-49.2006.5.18.0013 13ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
REQUERIDO(A): PEDRO TELEMOS DE SÁ
ADVOGADO....: JEFERSON ROBERTO DISCONSI DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Tendo em vista que a execução encontra-se suspensa há vários meses e considerando que todos os atos executórios praticados pelo Juízo restaram infrutíferos, intime-se o(a) Exequente para fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e remessa dos autos ao arquivo definitivo, o que fica desde já autorizado à Secretaria em caso de inércia.

Notificação Nº: 16170/2010
Processo Nº: RT 0111900-16.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE PEREIRA MARQUES CARVALHO
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): APACHE ENGENHARIA COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA SUC. QUALLITTY COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA. (N/P MADALENA MÁRCIA DA COSTA) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Tendo em vista que a execução encontra-se suspensa há vários meses e considerando que todos os atos executórios praticados pelo Juízo restaram infrutíferos, intime-se o(a) Exequente fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e remessa dos autos ao arquivo definitivo, o que fica desde já autorizado à Secretaria em caso de inércia.

Notificação Nº: 16186/2010
Processo Nº: RT 0138900-88.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WAGDA CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): OSCIP DA SAÚDE DE TRINDADE + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Tendo em vista que a execução encontra-se suspensa há vários meses e considerando que todos os atos executórios praticados pelo Juízo restaram infrutíferos, intime-se o(a) Exequente para fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e remessa dos autos ao arquivo definitivo, o que fica desde já autorizado à Secretaria em caso de inércia.

Notificação Nº: 16164/2010
Processo Nº: RT 0154600-07.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SALOS MARINHO
ADVOGADO....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
RECLAMADO(A): HOTEL PRETO E BRANCO LTDA + 002
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Tendo em vista que a execução encontra-se suspensa há vários meses e considerando que todos os atos executórios praticados pelo Juízo restaram infrutíferos, intime-se o(a) Exequente fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e remessa dos autos ao arquivo definitivo, o que fica desde já autorizado à Secretaria em caso de inércia.

Notificação Nº: 16150/2010
Processo Nº: ACCS 0156900-39.2006.5.18.0013 13ª VT
REQUERENTE..: SINCOFAGO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: LUDMILLA OLIVEIRA COSTA
REQUERIDO(A): MARCIA REGINA DE OLIVEIRA CONRADO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Tendo em vista que a execução encontra-se suspensa há vários meses e considerando que todos os atos executórios praticados pelo Juízo restaram infrutíferos, intime-se o(a) Exequente fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e remessa dos autos ao arquivo definitivo, o que fica desde já autorizado à Secretaria em caso de inércia.

Notificação Nº: 16157/2010
Processo Nº: RT 0218800-23.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: IZAEL MARCELINO RODRIGUES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FRIOS IMPERATRIZ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: SEBASTIÃO REINALDO FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Tendo em vista que a execução encontra-se suspensa há vários meses e considerando que todos os atos executórios praticados pelo Juízo restaram infrutíferos, intime-se o(a) Exequente fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e remessa dos autos ao arquivo definitivo, o que fica desde já autorizado à Secretaria em caso de inércia.

Notificação Nº: 16177/2010
Processo Nº: RT 0064400-17.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO NARCISO DE SOUZA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): DIVINO DE PAIVA MACHADO JUNIOR
ADVOGADO....: KARINA VOLPATO
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Tendo em vista que a execução encontra-se suspensa há vários meses e considerando que todos os atos executórios praticados pelo Juízo restaram infrutíferos, intime-se o(a) Exequente para fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e remessa dos autos ao arquivo definitivo, o que fica desde já autorizado à Secretaria em caso de inércia.

Notificação Nº: 16185/2010
Processo Nº: RT 0082700-27.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BATISTA PIRES MACEDO
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Tendo em vista que a execução encontra-se suspensa há vários meses e considerando que todos os atos executórios praticados pelo Juízo restaram infrutíferos, intime-se o(a) Exequente para fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e remessa dos autos ao arquivo definitivo, o que fica desde já autorizado à Secretaria em caso de inércia.

Notificação Nº: 16172/2010
Processo Nº: RT 0127200-81.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO LAUDELINO
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): SILVA E CAETANO LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Tendo em vista que a execução encontra-se suspensa há vários meses e considerando que todos os atos executórios praticados pelo Juízo restaram infrutíferos, intime-se o(a) Exequente fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e remessa dos autos ao arquivo definitivo, o que fica desde já autorizado à Secretaria em caso de inércia.

Notificação Nº: 16163/2010
Processo Nº: RT 0151700-17.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): J.J LAVANDERIA LTDA.(N/P JOSÉ JÚNIOR DOS SANTOS) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Tendo em vista que a execução encontra-se suspensa há vários meses e considerando que todos os atos executórios praticados pelo Juízo restaram infrutíferos, intime-se o(a) Exequente fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e remessa dos autos ao arquivo definitivo, o que fica desde já autorizado à Secretaria em caso de inércia.

Notificação Nº: 16156/2010
Processo Nº: RT 0180400-03.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO BERNARDES DOS REIS
ADVOGADO....: RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
RECLAMADO(A): DROGARIA CHAVES LTDA. + 003
ADVOGADO....: CLAUDMAR LOPES JUSTO
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Tendo em vista que a execução encontra-se suspensa há vários meses e considerando que todos os atos executórios praticados pelo Juízo restaram infrutíferos, intime-se o(a) Exequente fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e remessa dos autos ao arquivo definitivo, o que fica desde já autorizado à Secretaria em caso de inércia.

Notificação Nº: 16160/2010
Processo Nº: RT 0216500-54.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: EROTIDES AZEVEDO DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): PLATINNUM CLUB WHISQUERIA E RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO....: GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Tendo em vista que a execução encontra-se suspensa há vários meses e considerando que todos os atos executórios praticados pelo Juízo restaram infrutíferos, intime-se o(a) Exequente fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e remessa dos autos ao arquivo definitivo, o que fica desde já autorizado à Secretaria em caso de inércia.

Notificação Nº: 16161/2010
Processo Nº: RT 0218200-65.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JULIANNA PEREIRA MARTINS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
RECLAMADO(A): VANGUARDA DISTRIBUIÇÃO LTDA. (N/P: FLÁVIO MIRANDA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Tendo em vista que a execução encontra-se suspensa há vários meses e considerando que todos os atos executórios praticados pelo Juízo restaram infrutíferos, intime-se o(a) Exequente fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e remessa dos autos ao arquivo definitivo, o que fica desde já autorizado à Secretaria em caso de inércia.

Notificação Nº: 16134/2010
Processo Nº: RT 0221900-49.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: EDSON RODRIGUES CAMPOS
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RECLAMADO(A): TRANSCABEÇA LOGÍSTICA E COMÉRCIO LTDA. + 003
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: Vistos os autos. Defere-se os pedidos contantes nos itens “b”, “d” , “e” e “f” da petição de fls. 1.045/1053. Indefere-se, por ora, os demais requerimentos. Expeçam-se as respectivas cartas precatórias. Dê-se ciência ao exequente.

Notificação Nº: 16179/2010
Processo Nº: RT 0065600-25.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ISABEL CRISTINA CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
RECLAMADO(A): PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS (COLÉGIO PHD) N/P. IVANY MAMEDE LIMA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Tendo em vista que a execução encontra-se suspensa há vários meses e considerando que todos os atos executórios praticados pelo Juízo restaram infrutíferos, intime-se o(a) Exequente para fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e remessa dos autos ao arquivo definitivo, o que fica desde já autorizado à Secretaria em caso de inércia.

Notificação Nº: 16181/2010
Processo Nº: RT 0076500-67.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO FABRÍCIO MONTALVÃO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Tendo em vista que a execução encontra-se suspensa há vários meses e considerando que todos os atos executórios praticados pelo Juízo restaram infrutíferos, intime-se o(a) Exequente para fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e remessa dos autos ao arquivo definitivo, o que fica desde já autorizado à Secretaria em caso de inércia.

Notificação Nº: 16184/2010
Processo Nº: RT 0081800-10.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS ALVES MACEDO
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): CARMO E ABOULHOSSEM LTDA. + 002
ADVOGADO....: SAMIR FARIA
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Tendo em vista que a execução encontra-se suspensa há vários meses e considerando que todos os atos executórios praticados pelo Juízo restaram infrutíferos, intime-se o(a) Exequente para fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e remessa dos autos ao arquivo definitivo, o que fica desde já autorizado à Secretaria em caso de inércia.

Notificação Nº: 16120/2010
Processo Nº: CartOrd 0095300-46.2008.5.18.0013 13ª VT
IMPETRANTE..: PATRÍCIA FILETTI E OUTROS
ADVOGADO....: MATILDE DE FÁTIMA ALVES
IMPETRADO(A): UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO....: MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE
NOTIFICAÇÃO:
as partes: Vistos os autos. Vista às partes, pelo prazo comum de 05(cinco) dias, do laudo pericial de fls. 505/517.

Notificação Nº: 16148/2010
Processo Nº: ACCS 0100000-65.2008.5.18.0013 13ª VT
REQUERENTE..: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDRO E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS REP POR:ÁLVARO FALANQUE
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
REQUERIDO(A): REGINALDO GONZAGA DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Tendo em vista que a execução encontra-se suspensa há vários meses e considerando que todos os atos executórios praticados pelo Juízo restaram infrutíferos, intime-se o(a) Exequente fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e remessa dos autos ao arquivo definitivo, o que fica desde já autorizado à Secretaria em caso de inércia.

Notificação Nº: 16149/2010
Processo Nº: RT 0109500-58.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: IVONILSON DOS SANTOS
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. (CIAO BELLA) + 002
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Tendo em vista que a execução encontra-se suspensa há vários meses e considerando que todos os atos executórios praticados pelo Juízo restaram infrutíferos, intime-se o(a) Exequente fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e remessa dos autos ao arquivo definitivo, o que fica desde já autorizado à Secretaria em caso de inércia.

Notificação Nº: 16173/2010
Processo Nº: RT 0128900-58.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SIRENE PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): MUNDO VERDE COM. DE RESÍDUOS E SUCATAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: GENESIO FRANCO BORGES
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Tendo em vista que a execução encontra-se suspensa há vários meses e considerando que todos os atos executórios praticados pelo Juízo restaram infrutíferos, intime-se o(a) Exequente fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e remessa dos autos ao arquivo definitivo, o que fica desde já autorizado à Secretaria em caso de inércia.

Notificação Nº: 16194/2010
Processo Nº: RT 0146800-54.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILA JARA ALMADA
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): WILLIAN RIBEIRO DE OLIVEIRA + 006
ADVOGADO....: FELIPE JOSÉ M. P. DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: Vistos os autos.
Publicada a intimação da decisão de fls. 521/522 em 27.09.2010 (fl. 523), o octídio legal para a interposição de agravo de petição se encerrou em 05.10.2010. Assim, o agravo de petição de fls. 573/580 foi
apresentado intempestivamente, motivo pelo qual nego seguimento ao mesmo.
Intimem-se.

Notificação Nº: 16195/2010
Processo Nº: RT 0146800-54.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILA JARA ALMADA
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): GILBERTO DE MATTOS RIZZO + 006
ADVOGADO....: MARIA DO CARMO ALVES RIZZO
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: Vistos os autos.
Publicada a intimação da decisão de fls. 521/522 em 27.09.2010 (fl. 523), o octídio legal para a interposição de agravo de petição se encerrou em 05.10.2010. Assim, o agravo de petição de fls. 573/580 foi
apresentado intempestivamente, motivo pelo qual nego seguimento ao mesmo.
Intimem-se.

Notificação Nº: 16166/2010
Processo Nº: RT 0156600-09.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: KARINY MARIA DA COSTA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): TN CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA N/P DA SÓCIA TÂNIA DE FÁTIMA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Tendo em vista que a execução encontra-se suspensa há vários meses e considerando que todos os atos executórios praticados pelo Juízo restaram infrutíferos, intime-se o(a) Exequente fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e remessa dos autos ao arquivo definitivo, o que fica desde já autorizado à Secretaria em caso de inércia.

Notificação Nº: 16159/2010
Processo Nº: RTSum 0200800-04.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ELPIDIO EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARIA LÚCIA CARVALHO DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Tendo em vista que a execução encontra-se suspensa há vários meses e considerando que todos os atos executórios praticados pelo Juízo restaram infrutíferos, intime-se o(a) Exequente fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e remessa dos autos ao arquivo definitivo, o que fica desde já autorizado à Secretaria em caso de inércia.

Notificação Nº: 16123/2010
Processo Nº: RTOrd 0213700-19.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL MARQUES JÚNIOR
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES PEDREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para no prazo de 5 dias receber a CTPS que se encontra na contracapa dos autos. Feito, arquivem-se com as baixas de estilo, levantando-se eventuais penhoras e restrições, dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 16152/2010
Processo Nº: RTOrd 0038900-75.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CESAR RODRIGUES
ADVOGADO....: ROBSON DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
AO 2° RECLAMADO: Vistos os autos. Intime-se a segunda reclamada a, caso queira, contraminutar o agravo de petição interposto pelo exequente.

Notificação Nº: 16187/2010
Processo Nº: RTOrd 0045700-22.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL LEITE BORGES
ADVOGADO....: CECÍLIA JÚLIA BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): EUCLIDES BERNARDES PINTO
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Tendo em vista que a execução encontra-se suspensa há vários meses e considerando que todos os atos executórios praticados pelo Juízo restaram infrutíferos, intime-se o Reclamado/Exequente para fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e remessa dos autos ao arquivo definitivo, o que fica desde já autorizado à Secretaria em caso de inércia.

Notificação Nº: 16180/2010
Processo Nº: RTSum 0075400-43.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CLEVIS ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): EDIVÂNIA ALVES DE PAULA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Tendo em vista que a execução encontra-se suspensa há vários meses e considerando que todos os atos executórios praticados pelo Juízo restaram infrutíferos, intime-se o(a) Exequente para fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e remessa dos autos ao arquivo definitivo, o que fica desde já autorizado à Secretaria em caso de inércia.

Notificação Nº: 16183/2010
Processo Nº: RTOrd 0086300-85.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: HILDA SOUZA MEIRA
ADVOGADO....: RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
RECLAMADO(A): DOROS COMERCIAL DE FÓRMULAS MAGISTRAIS LTDA (REP. POR MAURO DO CARMO MESSIAS) + 002
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Tendo em vista que a execução encontra-se suspensa há vários meses e considerando que todos os atos executórios praticados pelo Juízo restaram infrutíferos, intime-se o(a) Exequente para fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e remessa dos autos ao arquivo definitivo, o que fica desde já autorizado à Secretaria em caso de inércia.

Notificação Nº: 16158/2010
Processo Nº: RTOrd 0089100-86.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: VINICIUS MACHADO CINTRA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): MARES BAR E RESTAURANTE LTDA.(N/P DE MANOEL MACÁRIO FERREIRA FILHO) + 002
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para no prazo de 5 dias manifestar-se acerca do ofício de fl.241, ou para no mesmo prazo requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 16207/2010
Processo Nº: RTOrd 0117000-44.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): PROBANK LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA, PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT, DE QUE FORAM EFETIVADOS BLOQUEIOS/DEPÓSITOS NESTE AUTOS, NO IMPORTE DE R$ 99.385,70 , SUFICIENTE PARA A GARANTIA DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 16208/2010
Processo Nº: RTOrd 0117000-44.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA, PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT, DE QUE FORAM EFETIVADOS BLOQUEIOS/DEPÓSITOS NESTE AUTOS, NO IMPORTE DE R$ 99.385,70 , SUFICIENTE PARA A GARANTIA DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 16174/2010
Processo Nº: RTSum 0130000-14.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON MOREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PONTUAL ALARMES LTDA + 002
ADVOGADO....: MARCOS PHILIPPE CRUVINEL GOULART
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Tendo em vista que a execução encontra-se suspensa há vários meses e considerando que todos os atos executórios praticados pelo Juízo restaram infrutíferos, intime-se o(a) Exequente fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e remessa dos autos ao arquivo definitivo, o que fica desde já autorizado à Secretaria em caso de inércia.

Notificação Nº: 16175/2010
Processo Nº: RTOrd 0132500-53.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAS JUNIOR ADORNO
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Tendo em vista que a execução encontra-se suspensa há vários meses e considerando que todos os atos executórios praticados pelo Juízo restaram infrutíferos, intime-se o(a) Exequente fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e remessa dos autos ao arquivo definitivo, o que fica desde já autorizado à Secretaria em caso de inércia.

Notificação Nº: 16162/2010
Processo Nº: RTSum 0150100-87.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CACILDO INACIO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Tendo em vista que a execução encontra-se suspensa há vários meses e considerando que todos os atos executórios praticados pelo Juízo restaram infrutíferos, intime-se o(a) Exequente fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e remessa dos autos ao arquivo definitivo, o que fica desde já autorizado à Secretaria em caso de inércia.

Notificação Nº: 16205/2010
Processo Nº: RTOrd 0154200-85.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JANETE BISPO DE SOUZA
ADVOGADO....: DANÚBIO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SEAL SETOR ALIMENTAÇÃO E LAZER LTDA (BAR GLÓRIA)
ADVOGADO....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: DEVERÁ O RECLAMADO (A) PROCEDER AS DEVIDAS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 16154/2010
Processo Nº: RTOrd 0162600-88.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANANIEL RAMOS DE PAULO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO PAIVA E MOURA LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao Exequente:
Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran, Incra e Infojud, ficando ciente de que todas consultas foram negativas.

Notificação Nº: 16168/2010
Processo Nº: RTOrd 0162600-88.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANANIEL RAMOS DE PAULO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO PAIVA E MOURA LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Tendo em vista que a execução encontra-se suspensa há vários meses e considerando que todos os atos executórios praticados pelo Juízo restaram infrutíferos, intime-se o(a) Exequente fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e remessa dos autos ao arquivo definitivo, o que fica desde já autorizado à Secretaria em caso de inércia.

Notificação Nº: 16137/2010
Processo Nº: RTOrd 0173700-40.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA SILVA REIS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Deverá a reclamada comparecer na Secretaria da Vara para levantar o valor penhorado via Bacenjud, o prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16118/2010
Processo Nº: RTOrd 0186600-55.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DENISE AFONSO RODRIGUES
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (HIPERMERCADO EXTRA)
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
a reclamada: Vistos os autos. Intime-se a reclamada a proceder à baixa na CTPS do reclamante, em 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 16155/2010
Processo Nº: RTSum 0191300-74.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ALOISIO ARNALDO ALVES DA CRUZ
ADVOGADO....: SOLANGE ROSA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ITTA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: JULIANE XAVIER DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Tendo em vista que a execução encontra-se suspensa há vários meses e considerando que todos os atos executórios praticados pelo Juízo restaram infrutíferos, intime-se o(a) Exequente fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e remessa dos autos ao arquivo definitivo, o que fica desde já autorizado à Secretaria em caso de inércia.

Notificação Nº: 16139/2010
Processo Nº: RTOrd 0198400-80.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ELVIS DE ALMEIDA RODRIGUES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A
ADVOGADO....: MARCUS VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
a reclamada: Vistos os autos. Reitere-se as intimações de fls. 317/318, uma última vez, ressaltando-se que, persistindo a inércia, o saldo remanescente será revertido em favor do FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador), posto que aludido valor impede o arquivamento definitivo dos autos. Decorrido in albis o prazo, proceda-se ao recolhimento determinado e arquivem-se definitivamente os autos. Feito o levantamento por parte da reclamada, enviem-se igualmente os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 16176/2010
Processo Nº: RTSum 0235500-69.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Tendo em vista que a execução encontra-se suspensa há vários meses e considerando que todos os atos executórios praticados pelo Juízo restaram infrutíferos, intime-se o(a) Exequente fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e remessa dos autos ao arquivo definitivo, o que fica desde já autorizado à Secretaria em caso de inércia.

Notificação Nº: 16111/2010
Processo Nº: RTOrd 0239400-60.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: HERNANE BORGES DA COSTA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
A RECLAMADA: Vistos os autos. Homologa-se os cálculos de liquidação, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando a execução em R$ 5.756,23 (cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos), atualizados até 30/10/2010, sem prejuízo de futuras atualizações. Em observância aos termos da MP nº 475/09 e da Portaria MF nº 176, de 19/02/2010, deixa-se de remeter os presentes autos à Procuradoria-Geral Federal, para ciência dos cálculos. Considerando que o valor atual do depósito recursal, qual seja, R$ 5.727,60 (cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), é suficiente para a garantia integral do crédito líquido do reclamante, no importe de R$ 4.556,22 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos), e a quase totalidade das contribuições previdenciárias, no valor de R$ 972,29 (novecentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos), conforme planilha de cálculos de fls.939/946, intime-se a reclamada a comprovar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, a diferença de R$ 28,63 (vinte e oito reais e sessenta e três centavos), sob pena de execução.

Notificação Nº: 16182/2010
Processo Nº: RTOrd 0000005-11.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUZIENE OLIVEIRA BATISTA
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO ÀS FLS.444/466 (DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR), CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16144/2010
Processo Nº: RTOrd 0000341-15.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALMEIDA DIAS
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - FILIAL GOIÂNIA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 27/10/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
III – DO DISPOSITIVO
Posto isto, conheço os embargos de declaração
opostos por JOSÉ ALMEIDA DIAS, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos
termos da fundamentação que a este decisum integra-se.
DEVERÁ O RECLAMANTE CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO ÀS FLS. 1144/1157, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16114/2010
Processo Nº: RTSum 0000502-25.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: RYAN REYGUER CALDEIRA FILHO
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para no prazo de 5 dias receber certidão de crédito para habilitação nos autos da recuperação judicial. Após arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 16110/2010
Processo Nº: RTOrd 0000963-94.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO COSTA NETO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO:
a reclamada: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER SEU CREDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 16116/2010
Processo Nº: RTOrd 0000972-56.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: NÚBIA SILVANO QUEIROZ
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Intime-se a reclamada para no prazo de 5 dias receber crédito remanescete. Após arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 16117/2010
Processo Nº: RTOrd 0001001-09.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSELINA DOS SANTOS SOUSA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
a reclamada: Vistos os autos. Diante da dificuldade encontrada pelas Varas do Trabalho em conseguir perito médico disposto a aceitar o encargo sem antecipação de honorários e considerando, também, que a realização da perícia médica e a confecção do laudo acarretam despesas a cargo do profissional, determina-se a intimação da Reclamada, via de seu procurador, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o depósito de R$500,00 (quinhentos reais) a título de antecipação de honorários periciais, em conta remunerada à disposição deste Juízo junto à CEF (ag. 2555) ou Banco do Brasil (ag. 0086), sob pena de inversão do ônus da prova, ou seja, os fatos alegados pela Reclamante poderão ser tido como verdadeiros no que tange à prova pericial não produzida. Ressalte-se que o valor do adiantamento será restituído à Reclamada (nos termos do Provimento Geral Consolidado) ou deduzido do crédito da Reclamante, caso esta seja sucumbente no objeto da perícia, não havendo nenhum prejuízo. Decorrido in albis o prazo fixado acima, proceda-se ao bloqueio via BACENJUD nas contas bancárias da Reclamada – CNPJ nº 02.916.265/0001-60, no valor do adiantamento dos honorários periciais. Uma vez nos autos o adiantamento, cumpram-se as determinações contidas à fl. 745.

Notificação Nº: 16167/2010
Processo Nº: RTOrd 0001139-73.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ITACIRA MILHOMEM MARINHO
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALVES TEIXEIRA
RECLAMADO(A): ESTRELA FOTOGRAFIAS LTDA
ADVOGADO....: OSMAR VIEIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Intime-se o reclamado para no prazo de 5 dias, devolver a CTPS do autor, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 16215/2010
Processo Nº: RTOrd 0001259-19.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANA CARLA PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: MARCIENE MENDONÇA DE REZENDE
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 28/10/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de ANA CARLA PEREIRA SILVA em face de BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A.
Custas pela reclamante, no importe de R$ 1.098,00, calculadas sobre o valor dado à causa, isenta.
Honorários periciais na forma do PGC.

Notificação Nº: 16113/2010
Processo Nº: RTOrd 0001264-41.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: HERCULANO MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA, PARA:
Comparecer perante o balcão da Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber o alvará judicial nº 14685/2010, documento acostado à contracapa dos autos.
INTIME-SE A RECLAMADA.

Notificação Nº: 16192/2010
Processo Nº: RTOrd 0001300-83.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CANDIDA TIAGO
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): COLÉGIO JR LTDA
ADVOGADO....: RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA ÀS FLS.173/182, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16112/2010
Processo Nº: RTSum 0001384-84.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ADEVAIR NASCIMENTO PEREIRA
ADVOGADO....: CRISTIANO CAVALCANTI CARNEIRO
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA COLATINENSE LTDA
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES BRANQUINHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar interesse no desentranhamento dos documentos de fls. 10/29. Em caso de inércia, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo e posteriormente eliminados juntamente com os documentos.

Notificação Nº: 16153/2010
Processo Nº: RTOrd 0001397-83.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RICARDO CANDIDO FERREIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): DIVINO CANDIDO DE OLIVEIRA O GOIANO (FREAUTO)
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da certidão retro intima-se a reclamada, para que proceda à devida assinatura na CTPS do Reclamante (fl. 06 da carteira profissional), em 05 (cinco) dias, desta feita sob pena de aplicação da multa prevista no art. 54 da CLT, no valor de R$378,2847 UFIR, revertida em favor da União, apurada e executada nesta ação, sem prejuízo da aplicação de multa diária pelo descumprimento da ordem, desde já cominada por este Juízo no valor de R$100,00 (cem reais) por dia de descumprimento, limitado a 10 (dez) vezes este valor, fixada com fulcro no art. 461, § 4º, do CPC.

Notificação Nº: 16178/2010
Processo Nº: RTOrd 0001514-74.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO FIALHO FOGAÇA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO ÀS FLS.509/565 (DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR), CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16204/2010
Processo Nº: RTSum 0001662-85.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: GEIZIBEL CRUVINEL FERREIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CINEMARK BRASIL S.A.
ADVOGADO....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER A CTPS DO RECLAMANTE, DEVIDAMENTE ANOTADA, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 16138/2010
Processo Nº: RTOrd 0001673-17.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JOSÉ CARRIJO
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência da sentença de embargos declaratórios (fls. 963/965), cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Posto isto, conheço os embargos de declaração opostos por ANTÔNIO JOSÉ CARRIJO, para no mérito ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE apenas para sanar omissão, nos termos da fundamentação que a este decisum se integra. Conheço os embargos de declaração opostos por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum se integra. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 16141/2010
Processo Nº: RTOrd 0001677-54.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ZULEIDE CAETANO DA SILVEIRA
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LEANDRO JACOB NETO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença de embargos declaratórios (fls. 908/911), cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Posto isto, conheço os embargos de declaração opostos por ZULEIDE CAETANO DA SILVEIRA, para no mérito ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE apenas para sanar omissão, nos termos da fundamentação que a este decisum se integra.
Conheço os embargos de declaração opostos por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum se integra. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 16165/2010
Processo Nº: RTOrd 0001718-21.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JONAS DA SILVA

ADVOGADO....: ARLENE COSTA PEREIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 27/10/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
III – DO DISPOSITIVO
Posto isto, conheço os embargos de declaração opostos por JONAS DA SILVA, para no mérito ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16206/2010
Processo Nº: RTOrd 0001728-65.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: GIOVANY LOPES SACRAMENTO
ADVOGADO....: WILMAR SOARES DE PAULA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 27 de outubro de 2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: Ante o exposto, decido julgar parcialmente procedentes os pedidos, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar a reclamada BRASIL TELECOM CALL CENTER
S/A, a pagar ao reclamante, GIOVANY LOPES SACRAMENTO, as verbas
deferidas na fundamentação, que integra este dispositivo. Prazo
de oito dias para cumprimento. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as
contribuições previdenciárias 'ex-ofício' (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. A reclamada deverão comprovar o recolhimento das
contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no caput do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999. A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e
guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT). O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem
como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Custas pela reclamada, no importe de R$40,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$2.000,00, sujeitas a complementação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16142/2010
Processo Nº: RTOrd 0001738-12.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CLEBERSON DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: ANNA CAROLLINA VAZ PACCIOLI AMARAL
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença de embargos declaratórios (fls. 522/523), cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Pelo acima exposto, conheço dos embargos de declaração para julgar IMPROCEDENTE o pedido, conforme fundamentação supra. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 16191/2010
Processo Nº: RTSum 0001750-26.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DANIELL DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: RAFAEL PEREIRA NAUFEL
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GÓIAS
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante, prazo de 5 (cinco) dias da petição de fls. 90/91, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 16211/2010
Processo Nº: RTSum 0001812-66.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI MIGUEL DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURI LTDA-ME
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Vista à reclamada da petição de fl.55 (disponível para acesso na internet no sítio www.trt18.jus.br), por meio da qual o reclamante denuncia o descumprimento do acordo. Fica a ré advertida de que, mantendo-se silente, presumir-se-á verdadeira a alegação do autor e a execução terá início. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16214/2010
Processo Nº: RTOrd 0001873-24.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER COTRIM DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): CORAL - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 27/10/2010 , cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de CLEBER COTRIM DE OLIVEIRA em face de CORAL – EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, para condená-la a pagar, após o trânsito em julgado, as seguintes obrigações: aviso prévio indenizado e reflexos; diferenças salariais e
reflexos e a ressarcir das notas e recibos supracitados.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias 'ex-ofício' (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do Imposto de Renda Retido na Fonte (OJ-SDI-1 nº 400, do TST), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.
A reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza
salarial, no prazo estabelecido no caput do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999.
A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja,
mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).
O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e
demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Custas pela (o) reclamada (o), no importe de R$ 600,00, calculadas sobre R$ 30.000,00, valor arbitrado à condenação.

Notificação Nº: 16147/2010
Processo Nº: RTSum 0001911-36.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR FLORENTINO DA SILVA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Comparecer à audiência de INSTRUÇÃO designada para o dia 19/11/2010, às 9h30min, devendo comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão.
INTIMEM-SE AS PARTES.

Notificação Nº: 16202/2010
Processo Nº: RTSum 0001940-86.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO GOMES OLIVEIRA
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): CLESATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença prolatada em 28 de outubro de 2010 , cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: EX POSITIS, julga-se procedente o pedido de EDUARDO GOMES OLIVEIRA em face de CLESATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., para condená-la a pagar, após o trânsito em julgado, as seguintes obrigações: 06/12 avos de 13º salário proporcional de 2009; salário integral de março e proporcional de abril de 2010; aviso prévio indenizado; 05/12 avos de 13º salário de 2010; 1/12 avos de férias proporcionais com 1/3; liberação do FGTS, cód. 01, garantida a integralidade dos depósitos, mais a multa de 40%, cinco dias após o trânsito, sob pena de execução; acréscimo do art. 467, da CLT (50%), em todas verbas supra deferida (Súmula nº 69, do TST); multa do art. 477,

§8º, da CLT. Proceda-se a baixa na CTPS. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias 'ex-ofício' (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do Imposto de Renda Retido na Fonte (OJ-SDI-1 nº 400, do TST), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. A reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no caput do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999. A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).
O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Custas pela reclamada, no importe de R$ 112,70, calculadas sobre R$ 5.635,21, valor arbitrado à condenação.

Notificação Nº: 16171/2010
Processo Nº: RTSum 0001980-68.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CLEUDIOMAR FERREIRA PRIMO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MM LAVAJATO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença prolatada em 27/10/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
EX POSITIS, declara-se extinto o processo, sem resolução de mérito (art. 852-B, II e § 1º, da CLT, c/c art. 267, I, do CPC), na forma e nos exatos termos da fundamentação supra.
Custas processuais, pelo Reclamante, no importe de R$155,68, calculadas sobre R$7.784,07, valor dado à causa, dispensado do recolhimento.
Faculta-se ao Reclamante o desentranhamento (que resta desde já autorizado) dos documentos de fls. 13/18.

Notificação Nº: 16121/2010
Processo Nº: RTOrd 0002058-62.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA JESSICA DOS SANTOS DARIS
ADVOGADO....: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE, PARA:
Tomar ciência de que os presentes autos foram incluídos na pauta do dia 18/11/2010, às 9h10min, para realização de audiência INICIAL, sob as cominações do art. 844 da CLT.
INTIME-SE A RECLAMANTE.

Notificação Nº: 16122/2010
Processo Nº: RTOrd 0002058-62.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA JESSICA DOS SANTOS DARIS
ADVOGADO....: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE, PARA:
Tomar ciência de que os presentes autos foram incluídos na pauta do dia 18/11/2010, às 9h10min, para realização de audiência INICIAL, sob as cominações do art. 844 da CLT.
INTIME-SE A RECLAMANTE.

Notificação Nº: 16122/2010
Processo Nº: RTOrd 0002058-62.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA JESSICA DOS SANTOS DARIS
ADVOGADO....: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE, PARA:
Tomar ciência de que os presentes autos foram incluídos na pauta do dia 18/11/2010, às 9h10min, para realização de audiência INICIAL, sob as cominações do art. 844 da CLT.
INTIME-SE A RECLAMANTE.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 15483/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0001736-42.2010.5.18.0013
RECLAMANTE: FLÁVIO FLORINDO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SARA COSTA MACHADO REP. P/ GISLAINE COSTA STEFAISK e RICARDO MACHADO (ESPÓLIO DE)
Data da audiência: 18/11/2010 às 09:00 horas.
O Doutor LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da justiça gratuita.
Valor da causa: R$ 72.739,38
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, SARA COSTA MACHADO REP. P/ GISLAINE COSTA STEFAISK E RICARDO MACHADO (ESPÓLIO DE), é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ADNÓLIA PEREIRA DE OLIVEIRA AIRES, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e oito de outubro de dois mil e dez.
LUCIANO SANTANA CRISPIM
JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 15467/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0002060-32.2010.5.18.0013
RECLAMANTE: SERGIO AUGUSTO KOLAILAT DE SOUZA MARIA
RECLAMADO(A): ABILITY COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA. - CNPJ nº 04.505.759/0001-87
Data da audiência: 18/11/2010, às 8h50min
A Doutora CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) ABILITY COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA. - CNPJ nº 04.505.759/0001-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa, com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, e os benefícios da justiça gratuita.
O inteiro teor da petição inicial e documentos anexos encontra-se digitalizado no sítio do TRT/18ª Região (www.trt18.jus.br).
Valor da causa: R$1.020,00 (um mil e vinte reais).
E para que chegue ao conhecimento do reclamado ABILITY COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA. - CNPJ nº 04.505.759/0001-87, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LEONARDO TELLES ALVES DA COSTA, Assistente de Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e oito de outubro de dois mil e dez.
Célia Martins Ferro
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7926/2010
Processo Nº: RT 0021100-22.2006.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO BORGES NETO
ADVOGADO....: ALESSANDRO LOPES DE LIMA
RECLAMADO(A): LACTOMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA.
NP DOS REPRESENTANTES LEGAIS + 002
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Vistos. Intime-se a Executada para tomar ciência da penhora, para os fins legais (art. 884, CLT). Decorrido in albis o prazo para oposição de embargos, deverá a Secretaria, utilizando-se dos valores depositados na conta

judicial n. 042/01518232-2: 1 - liberar ao exequente o seu crédito líquido (R$ 14.668,37, conforme memória de cálculo de fls. 26 dos autos virtuais; 2 – recolher a contribuição previdenciária (R$ 2.554,40), as custas processuais (R$ 488,66) e o imposto de renda (R$ 2.323,51). Ultimadas as providências acima, estando extinta a execução, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 7904/2010
Processo Nº: RT 0057000-66.2006.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECON S.A. - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A)S: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7923/2010
Processo Nº: RT 0064400-63.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE CÍNTIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): MARIA CLEONICE DE LIMA ROSA + 001
ADVOGADO....: ABDEL RHADE ABDEL GHAFFAR
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Considerando que transcorreu in albis o prazo de 01 (um)ano de suspensão do curso da execução, intime-se a exequente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito, nos termos do PGC do TRT18ª Região, o que desde já fica determinado no caso de inércia. Salientendo que o inteiro teor deste processo encontra-se integralmente disponível no site:www.trt18.jus.br (Consulta Processual)

Notificação Nº: 7932/2010
Processo Nº: RTOrd 0039200-20.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): COPOCENTRO INDÚSTRIA DE PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA - DR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da Ata de fls. 253, publicada no site www.trt18.jus.br em 26/10/2010.

Notificação Nº: 7925/2010
Processo Nº: RTOrd 0045500-95.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO GERALDO RODRIGUES
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): PRECON GOIÁS INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'EX POSITIS, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada PRECON GOIÁS INDUSTRIAL LTDA, a
pagar ao reclamante ANTONIO GERALDO RODRIGUES, as parcelas deferidas, na forma da fundamentação, após o trânsito em julgado desta sentença.
A reclamada deverá, ainda, proceder com o pagamento dos honorários periciais a favor dos peritos, Marcelo Emílio Monteiro e Samuel Fayad Gemus, no importe de R$491,16 e de R$480,04, respectivamente, tudo sem
prejuízo de futuras atualizações. Após o transito em julgado da decisão, a diferença referente aos honorários periciais devidos ao
perito André Pena Corrêa Bittencourt, no importe de R$488,96, sem prejuízo das atualizações pertinentes, deverá ser requisitada junto ao TRT, na forma do PGC. Juros e correção monetária na forma da lei e das
súmulas pertinentes.Custas, pela reclamada, no importe de R$ 440,00
calculadas sobre R$ 22.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim específico.'. Prazo legal. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 7924/2010
Processo Nº: RTSum 0061600-28.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: LAILA MOREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa de Leilão, fls. 227/229, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. A certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7927/2010
Processo Nº: RTSum 0078100-72.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSELENA ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FAMACÊUTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista ao exequente dos Embargos à Penhora de fls. 236/239 dos autos virtuais, para, querendo, contestar. Prazo legal. O texto integral dos embargos está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 7928/2010
Processo Nº: RTOrd 0091100-42.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVÃ MEDEIROS FERNANDES
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE PRODUTOS HORTI FRUTI
ADVOGADO....: MANOEL APARECIDO NETO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A)S: Manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca da petição do reclamante, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução. O inteiro teor da petição encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 7906/2010
Processo Nº: RTSum 0000090-77.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JEMIMA DE LIMA GUEDES
ADVOGADO....: GILMAR ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): IMOBILIÁRIA RIVIERA LTDA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Dê-se vista da certidão de fls. 242 dos autos virtuais à reclamada, pelo prazo de 05 dias, devendo requerer o que entender de direito. Intime-se.

Notificação Nº: 7915/2010
Processo Nº: RTSum 0000236-21.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MARJORY KARLLOS DIAS KUHNEN
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista ao(à) exeqüente dos Embargos à Execução de fls. 88/91, para, querendo, contestar. Prazo legal. O texto integral dos embargos está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 7914/2010
Processo Nº: RTSum 0000238-88.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANE FARIAS TOBIAS
ADVOGADO....: WIR-JESS PIRES DE FREITAS - DR
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista ao(à) exeqüente dos Embargos à Execução de fls. 62/65, para, querendo, contestar. Prazo legal. O texto integral dos embargos está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 7916/2010
Processo Nº: RTSum 0000358-34.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSILDA JANUÁRIA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Intime-se a exequente para, no prazo de 10 dias, comprovar as suas alegações, bem como trazer aos autos a
qualificação do sócio de fato da empresa executada.

Notificação Nº: 7934/2010
Processo Nº: RTOrd 0000371-33.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JAIME DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO PINHEIRO DAVI
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: De ordem do MM. Juiz desta Vara, reitero os termos da notificação nº 7497/2010 solicitando a Vossa Senhoria que apresente os documentos solicitados pelo Setor de cálculo (extrato analítico do FGTS e evolução salarial), a fim de viabilizar a liquidação da conta, prazo de 10 dias. O inteiro teor da promoção encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7911/2010
Processo Nº: RTOrd 0000514-22.2010.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE..: ROBERTO BORGES
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: À vista do teor da promoção do setor de cálculo, intime-se o exequente para trazer aos autos, no prazo de 10 dias, o extrato analítico do FGTS, bem como a evolução salarial do período de 03.01.2005 a 24.03.2010.

Notificação Nº: 7919/2010
Processo Nº: RTOrd 0000738-57.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO ANTÔNIO RIBEIRO
ADVOGADO....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS JL LTDA.
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário interposto, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 7930/2010
Processo Nº: RTOrd 0000832-05.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO LOPES CALDAS
ADVOGADO....: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): LEONARDO GOMES MIRANDA (GLOBO DIESEL)
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo comum de 05 dias, manifestarem-se sobre os laudo(s) pericial(is) (fls.450/464). O texto integral do laudo está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 7907/2010
Processo Nº: RTSum 0000835-57.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE DE OLIVEIRA CARDOSO
ADVOGADO....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO(A): ESCOLA CASTELINHO ENCANTADO LTDA.
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A)S: Manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca da petição do reclamante, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução. O inteiro teor da petição encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 7936/2010
Processo Nº: RTOrd 0000851-11.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO DE SOUSA
ADVOGADO....: OSNALDO DE ALMEIDA SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante, pelo prazo de 05 dias, dos Embargos Declaratórios, conforme Orientação Jurisprudencial n. 142 da SDI-1 do Colendo TST. Intime-se.

Notificação Nº: 7921/2010
Processo Nº: RTOrd 0000940-34.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON AMÉRICO FERNANDES
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ANTÔNIO APARECIDO PORTO ME (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PEDRA B)
ADVOGADO....: ERICK DANTAS CALDAS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: De fato, assiste razão à Reclamada ao dizer que o Reclamante apresentou sua manifestação sobre defesa e documentos e quesitos de forma intempestiva, porquanto, conforme estabelecido em ata de audiência, o seu prazo de 05 dias teve início em 18/10/2010, segunda-feira, findando em 22/10/2010, sexta-feira, ao passo que ele praticou os atos em 25/10/2010, segunda-feira. Nada obstante, insta destacar que as questões controvertidas já se encontram delineadas entre a petição
inicial e a contestação. Além disso, ainda não foi realizada a perícia, que se revela essencial para o melhor esclarecimento dos fatos. Assim e com fulcro no princípio da busca da verdade real (art. 765 da CLT), deverá o Sr. Perito responder também aos quesitos do Reclamante. Com relação à extensão dos efeitos da preclusão em relação à manifestação sobre a defesa e documentos, a matéria será apreciada oportunamente, por ocasião do julgamento, no que couber, atendendo-se aos limites da
litiscontestação. Indefiro, portanto, o requerimento de desentranhamento das referidas peças. Intimem-se as partes e o Sr. Perito.

Notificação Nº: 7913/2010
Processo Nº: RTSum 0001009-66.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: DAVID ANTÔNIO BORGES
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA METALÚRGICA STECKELBERG LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao (À) reclamante: De ordem, considerando os termos do § 1º, do art. 365, do CPC, em que os originais dos documentos digitalizados deverão ser preservados até o final do prazo para interposição de ação rescisória, sem prejuízo do trâmite normal dos autos, fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 30(trinta) dias, retirar em secretaria os documentos originais que se encontram arquivados em pasta própria, sob pena de inutilização e destruição destes.

Notificação Nº: 7912/2010
Processo Nº: RTOrd 0001010-51.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISMEIRE JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): ANHANGUERA EDUCACIONAL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao (À) reclamante: De ordem, considerando os termos do § 1º, do art. 365, do CPC, em que os originais dos documentos digitalizados deverão ser preservados até o final do prazo para interposição de ação rescisória, sem prejuízo do trâmite normal dos autos, fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 30(trinta) dias, retirar em secretaria os documentos originais que se encontram arquivados em pasta própria, sob pena de inutilização e destruição destes.

Notificação Nº: 7935/2010
Processo Nº: RTOrd 0001012-21.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MANOEL BARBOSA
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO LUCAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao (À) reclamante: De ordem, considerando os termos do § 1º, do art. 365, do CPC, em que os originais dos documentos digitalizados deverão ser preservados até o final do prazo para interposição de ação rescisória, sem prejuízo do trâmite normal dos autos, fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 30(trinta) dias, retirar em secretaria os documentos originais que se encontram arquivados em pasta própria, sob pena de inutilização e destruição destes.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8046/2010
PROCESSO Nº ExFis 0045700-73.2007.5.18.0051
REQUERENTE: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
REQUERIDO(A): MÓVEIS VALÊNCIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. , CPF/CNPJ: 01.042.829/0002-09
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a) o(a) reclamado(a) acima identificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora de fls. 82, a saber, UM PRÉDIO DE TIJOLOS, COBERTO COM TELHAS ETERNIT, CONTENDO UM GALPÃO COM PISO DE PEDRAS PIRENÓPOLIS, SEM FÔRRO, COM VÁRIAS REPARTIÇÕES, TENDO 2 W.C. DO LADO DE FORA, E O RESPECTIVO TERRENO QUE FAZ PARTE DA CHÁCARA 2, DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM ALEXANDRINA, SITUADO NA FAZENDA BOA VISTA, IMEDIAÇÕES DESTA CIDADE, MEDINDO 80,00 METTROS DE FRENTE, NO FUNDO QUE DER NO ALINHAMENTO DO CÓRREGO; 90,00 METROS DE LADO DIREITO E 119,00 METROS DO LADO ESQUERDO, CONFRONTANDO NA FRENTE COM A AVENIDA DONA ALBERTINA DE PINA, NO FUNDO COM O CÓRREGO JOÃO CESÁRIO, À DIREITA COM A ALAMEDA BRASÍLIA E À ESQUERDA COM O RESTANTE DA MESMA CHÁCARA 2, COM REGISTRO GERAL FLS. 01, LIVRO 2-AY, MATRÍCULA Nº 10.043, bem como de que foi nomeado(a) fiel depositário(a) do(s) referido(s) bem(ns) . Prazo legal. E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital. Edital expedido, assinado e afixado no quadro de avisos desta Vara, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Eu, LETICIA DE LIMA NEVES, Assistente 2, digitei. ANÁPOLIS aos vinte e oito de outubro de dois mil e dez. Assinado Eletronicamente ALESSANDRO CARNEIRO Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7969/2010
PROCESSO: ExFis 0099600-68.2007.5.18.0051
REQUERENTE: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
REQUERIDO(A): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E VASILHAME MARRARA LTDA + 001
ADVOGADO(A): SANTIAGO MARQUES
Data da Praça 25/11/2010 às 13h46min
Data do Leilão 02/12/2010 às 09h45min
Data da disponibilização: 03/11/2010

Data da publicação (Lei 11.419/2006): 04/11/2010 O(A) Doutor(a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 12.000,00 (Doze mil reais), depositado(s) em mãos de Omar Ibrahim Sleman El Afioune, conforme auto de penhora de fls. 182, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua Salgado Filho, 174, Centro, Anápolis/GO e que é(são) o(s) seguinte(s): - 01 (um) veículo VW/Gol Special 1.0, branco, gasolina, Placa KDN-4265, pneus bons, duas portas, ano/modelo 1999, com equipamentos obrigatórios (pneu de estepe, macaco, triângulo, chave de roda e extintor), em bom estado de uso e conservação. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição de Anápolis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. III, do CPC. Não havendo arrematação, nos termos do inciso VI, art. 686, do CPC, adjudicação e nem remição, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL e ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, devendo o interessado na modalidade on-line efetuar o cadastro pelo site 72 horas antes do leilão, que será realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 035, no átrio do Foro Trabalhista da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do(a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º e 690-A, § único, ambos do CPC, desde que haja outros lançadores; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 dias antes da realização do leilão; na remição pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pela parte executada, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, situação em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo(a) MM(ª) Juiz(a) desta Vara do Trabalho. Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial para recolhimento do sinal, restante do lance e sua comissão, o qual deverá ser comprovado pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito, que também é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura. Este Edital foi expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Eu, NÍVEA MARIA NUNES, Subdiretora de Secretaria, digitei. ANÁPOLIS aos vinte e seis de outubro de dois mil e dez.
ALESSANDRO CARNEIRO
Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7964/2010
PROCESSO: RT 0054600-11.2008.5.18.0051
RECLAMANTE: SEBASTIÃO JUNIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RONALDO MENDES DA SILVA (OFICINA MECÂNICA DO RONALDO)
ADVOGADO(A): IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
Data da Praça 25/11/2010 às 13h47min
Data do Leilão 02/12/2010 às 09h44min
Data da disponibilização: 03/11/2010
Data da publicação (Lei 11.419/2006): 04/11/2010
O(A) Doutor(a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 100.000,00 (cem mil reais), depositado(s) em mãos de RONALDO MENDES DA SILVA, conforme auto de penhora de fls. 170, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. GOIANIA, QD. 6, LT. 10, JD. ALEXANDRINA, CEP 75.060-020 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - Lote de terreno de nº 10, da quadra 06, do Jardim Alexandrina, desta cidade, com a área de 480,00 metros quadrados, ou seja, medindo 12,00 metros de largura na frente e nos fundos, por 40,00 metros de extensão de cada lado, da frente aos fundos, confrontando na frente com a Avenida Goiânia, no fundo com o lote sem número, à direita com o lote 09, e à esquerda com o lote 11. Inscrito no 1º Cartório do Registro Geral de Imóveis de Anápolis, 1ª Circunscrição, livro 2-AQ, fls. 01, matrícula nº 8.776, datado de 20-11-1979, em nome de Ronaldo Mendes da Silva e Elizete Fênix Teodoro Mendes. Há um pequeno barracão no fundo. Uma parte do lote, no fundo, possui cobertura. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exibir, perante o 1º Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição de Anápolis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. III, do CPC. Não havendo arrematação, nos termos do inciso VI, art. 686, do CPC, adjudicação e nem remição, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL e ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, devendo o interessado na modalidade on-line efetuar o cadastro pelo site 72 horas antes do leilão, que será realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 035, no átrio do Foro Trabalhista da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do(a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º e 690-A, § único, ambos do CPC, desde que haja outros lançadores; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 dias antes da realização do leilão; na remição pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pela parte executada, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, situação em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo(a) MM(ª) Juiz(a) desta Vara do Trabalho. Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial para recolhimento do sinal, restante do lance e sua comissão, o qual deverá ser comprovado pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito, que também é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.
Este Edital foi expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Eu, NÍVEA MARIA NUNES, Assistente 3, digitei. ANÁPOLIS aos vinte e seis de outubro de dois mil e dez.
ALESSANDRO CARNEIRO
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7626/2010
Processo Nº: RT 0051600-39.2004.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ALMIR MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIÉ AJI
NOTIFICAÇÃO:
DEVERÁ O EXEQUENTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA RETIRAR SUA CTPS DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7627/2010
Processo Nº: RT 0051600-39.2004.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ALMIR MARQUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIÉ AJI
NOTIFICAÇÃO:
DEVERÁ O EXEQUENTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA RETIRAR SUA CTPS DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7618/2010
Processo Nº: RT 0021600-17.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE RODRIGUES GOMES
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE WAGNER MAZZO + 001
ADVOGADO....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Antes de passar à análise dos pedidos formulados pelo exequente às fls. 318/319, tendo em vista o princípio conciliatório que norteia o Processo do Trabalho, inclua-se o feito na pauta do dia 09/11/2010, às 15h30min, para tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 7624/2010
Processo Nº: RTOrd 0078400-65.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER SOUZA ANTUNES
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE FL(S). 203, BEM COMO PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.

Notificação Nº: 7616/2010
Processo Nº: RTOrd 0000217-12.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIO MANOEL CARRIJO
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Tendo em vista o disposto no art. 85, § 1º, do Provimento
Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal do Trabalho da 18ª Região, o qual aplico por analogia ao presente feito, incluo o feito na pauta do dia 10.11.2010, às 15h30min, sendo indispensável a presença das partes.

Notificação Nº: 7621/2010
Processo Nº: RTOrd 0000231-93.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO VOLPATO FERREIRA ARAÚJO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Vista à reclamada do recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 538/547 para, caso queira, oferecer contrarrazões no prazo legal.

Notificação Nº: 7620/2010
Processo Nº: RTOrd 0000254-39.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO TONY PEREIRA BEZERRA
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ESCUDO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Deverá a executada tomar ciência do bloqueio efetuado em suas aplicações financeiras, do Banco do Brasil, no importe de R$ 98,86 (noventa e oito reais e oitenta e seis centavos) para, caso queira, opor embargos no prazo legal.

Notificação Nº: 7614/2010
Processo Nº: RTSum 0000444-02.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO LIMA DE ARRUDA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Recebo o agravo de instrumento interposto pela executada às
fls. 91/98, por adequado e tempestivo. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Determino à Secretaria que desentranhe a petição de fls. 91/98, mediante translado, e, juntamente com cópia do presente despacho e dos documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos, proceda à formação do competente agravo de
instrumento. Após, vista ao exequente, pelo prazo legal, do referido
agravo e do agravo de petição interposto às fls. 79/87. Apresentada a respectiva resposta aos referidos recursos ou decorrido in albis o prazo para prática de tal ato, subam os autos do agravo de instrumento ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para apreciação, observadas as formalidades legais. Cumpridos os atos supramencionados, aguarde-se o resultado da hasta pública designada.

Notificação Nº: 7622/2010
Processo Nº: AI 0001024-32.2010.5.18.0052 2ª VT
AGRAVANTE..: GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO...: RENATO RODRIGUES CARVALHO
AGRAVADO(A): RICARDO LIMA DE ARRUDA
ADVOGADO...: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao exequente da interposição do presente agravo de instrumento, bem como para tomar ciência do agravo de petição de fls. 17/25 para, caso queira, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 7629/2010
Processo Nº: RTOrd 0000482-14.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JEAN APARECIDO DA LUZ CARDOSO
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO
RECLAMADO(A): GENTLEMAN SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLÁUDIO MEDEIROS BISINOTO
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o reclamante comparecer nesta Secretaria para receber a sua CTPS que está acostada à contracapa dos autos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7628/2010
Processo Nº: RTSum 0000534-10.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ALAN INÁCIO LOUREDO
ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM
RECLAMADO(A): NILTON PINHEIRO DE MELO + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o exequente comparecer nesta Secretaria para retirar a guia de levantamento que está acostada à contracapa dos autos.Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7631/2010
Processo Nº: RTOrd 0000858-97.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATA MARIA BRASIL CARDOSO
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): ITAÚ UNIBANCO S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 216/219 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:
ISTO POSTO, preliminarmente, rejeito a prejudicial de prescrição; e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE O PEDIDO, para o fim de absolver da condenação o reclamado, ITAÚ UNIBANCO S/A; deferindo-se, entretanto, a Justiça Gratuita; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Custas, pela reclamante, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 38.972,00. dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais.
Audiência encerrada às 14h03min. JOÃO RODRIGUES PEREIRA JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7612/2010
Processo Nº: RTOrd 0000872-81.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE SANTOS CHAUL
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): JERIVÁ COM. IND. E AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: AGUMAR RIBEIRO MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
Vista à reclamada das peças de fls. 61/62, onde o reclamante informa acerca do descumprimento do acordo. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7613/2010
Processo Nº: RTSum 0000878-88.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ONIER OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): JALES FLEURY
ADVOGADO....: GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o reclamante comparecer nesta Secretaria para retirar a sua CTPS que está acostada à contracapa dos autos, bem como a peça de fl. 23, vez que a mesma não se refere ao presente feito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7630/2010
Processo Nº: RTSum 0000926-47.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: LUDIMILA BERNARDINO SOUZA
ADVOGADO....: JANE LÔBO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ANTÔNIO FÁBIO SALES DOS SANTOS - ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Procuradora da Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para juntar aos autos a CTPS do Reclamante.

Notificação Nº: 7611/2010
Processo Nº: RTSum 0000968-96.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA GUIMARÃES
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): ACAA ARTESANATO - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE ANÁPOLIS
ADVOGADO....: NILDSON ANTÔNIO CABRAL BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
à reclamada: Considerando que as custas processuais devidas no presente feito ficaram a cargo da reclamante, conforme se verifica às fls. 24/25, deixo de apreciar a petição e documento de fls. 48/49, em face da falta de objeto.

Notificação Nº: 7610/2010
Processo Nº: RTOrd 0000976-73.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: SUOLANE ARAÚJO DE JESUS
ADVOGADO....: MARIA JANDUY LOPES NUNES
RECLAMADO(A): SUELY APARECIDA ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À reclamante: Considerando o conteúdo da petição de fls. 30/31, inclua-se o feito na pauta do dia 16.11.2010, às 15h10min, para audiência UNA, mantidas as cominações dos arts. 843 e 844 da CLT.

Notificação Nº: 7623/2010
Processo Nº: RTSum 0001000-04.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATO DE SOUZA GONÇALVES
ADVOGADO....: GABRIEL DE PAULA NASCENTE
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: DANIELLE ALMEIDA FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Considerando que em acesso ao site dos Correios confirmei as alegações formuladas pela reclamada às fls. 19, no sentido de que o quinquídio previsto no art. 841 da CLT não foi observado, defiro seu pleito, a fim de retirar o feito da pauta do dia 28.10.2010 e inclui-lo na do dia 10.11.2010, às 14h10min, mantidas as cominações dos arts. 843 e 844 da CLT.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 8062/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001021-77.2010.5.18.0052
RECLAMANTE: DALVA MOREIRA DE MORAIS SANTOS (62) 91954816
RECLAMADO(A): SATY ALIMENTOS LTDA. , CPF/CNPJ: 02.526.464/0001-61
Data da audiência: 16/11/2010 às 14:30 horas. O (A) Excelentíssimo (a) Senhor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 1020,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, SATY ALIMENTOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, MARCELO TERTULIANO DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e sete de outubro de dois mil e dez.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 19006/2010
Processo Nº: RT 0054400-76.2000.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ALCYR CORREA VIANA
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
RECLAMADO(A): ELO LOGISTICA LTDA (ELO DISTRIBUIÇÃO LTDA) + 001
ADVOGADO....: MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: DESPACHO Dê-se vista à reclamada, LIMA E MORAES TRANSPORTE E ARMAZENAGEM LTDA, da petição da União de fls. 1.290/1.291, devendo requerer o que entender de direito e fazer prova inequívoca no sentido de que procedeu ao parcelamento das contribuições previdenciárias referente ao presente processo. Intime-se. Anápolis, 27 de outubro de 2010 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 19028/2010
Processo Nº: RT 0033100-87.2002.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: EDISON FRAGA DE CARVALHO
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ARPA PARTICIPAÇÕES LTDA + 008
ADVOGADO....: IRMANN REGINA GENARI
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: DESPACHO Observa-se que a certidão de matrícula de fl. 374, trazida pela executada ARPA PARTICIPAÇÕES LTDA em anexo à petição de fl. 373, foi expedida em 17/06/1997, ou seja, há mais de 13 anos. Em sendo assim e atendendo o requerimento sucessivo formulado pelo exequente à fl. 376, intime-se a executada ARPA PARTICIPAÇÕES LTDA, na pessoa de sua advogada (v. procuração de fl. 333), para, no prazo de 05 dias, carrear aos autos a certidão atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel por ela indicado à fl. 373, de modo a comprovar, inequivocamente, a propriedade do aludido bem e a inexistência de ônus real sobre o mesmo (CPC, art. 656, § 1º, com nova redação dada pela Lei nº 11.382/2006), sob pena de reputar-se ineficaz a indicação, hipótese em que se procederá à livre penhora sobre bens de sua propriedade. Para eventual acolhimento da outra pretensão contida na petição de fl. 376, aguarde-se a juntada do sobredito documento, ou o decurso do prazo assinalado. Anápolis, 28 de outubro de 2010, quinta-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 19000/2010
Processo Nº: RT 0012900-54.2005.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS JOSÉ CARVALHO
ADVOGADO....: OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: DESPACHO Para acolhimento da pretensão deduzida na petição de fl. 162, no sentido de que sejam os presentes autos encaminhados ao Juízo Auxiliar de Execução, na forma do Convênio de Cooperação Mútua para Pagamento de Reclamações Trabalhistas celebrado entre o TRT da 18ª Região e a FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL, deverá o reclamante/exequente, no prazo de 10 dias, devolver a certidão de crédito expedida em seu favor, a qual foi entregue ao seu advogado, por via postal, no dia 06/03/2007 (v. fls. 158/159). Intime-se.Anápolis, 26 de outubro de 2010, terça-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 19003/2010
Processo Nº: RT 0029800-78.2006.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: SIMÃO DIVINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV + 002
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: DESPACHO O Acórdão de fls. 1012/1014 negou provimento ao Agravo de Petição interposto pela Executada, com trânsito em julgado (fls. 1016), restando mantida, assim, a sentença prolatada em sede de Embargos à Execução (fls. 987/989), a qual julgou improcedente os Embargos aforados pela executada JM EMPREENDIMENTOS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
Diante disso, determino a liberação ao exequente o valor de seu crédito, intimando-o para, no prazo de 05 dias, retirar a guia de levantamento. Observa-se que o exequente já levantou o valor (R$ 758,72) referente à pensão deferida de novembro/2009 a janeiro/10, conforme guia de fls. 945, devendo, portanto tal importância ser excluída de seu crédito.
Proceda a Secretaria ao recolhimento das custas processuais, comprovando-se nos autos. Não há incidência de imposto de renda e nem de contribuições previdenciárias.
Libere-se à executada AMBEV o valor depositado na conta judicial nº 1516191-0, correspondente aos depósitos recursais em sede de Rescisória, bem como a importância de R$ 758,72 da conta judicial nº 1516799-4, atualizada, intimando-a para, no prazo de 05 dias, retirar a guia de levantamento.
Deverá o exequente, no prazo de 10 dias, informar se a executada vem efetuando com regularidade o pagamento da pensão deferida. ...Anápolis, 27 de outubro de 2010 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 19021/2010
Processo Nº: RT 0052500-48.2006.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: DANILO CASTRO FERNANDES
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA. (SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: DESPACHO Compulsando-se os presentes autos, verifica-se que nem sequer foi procedida a citação do executado PAOLO RECANATINI,

sócio da empresa devedora, na medida em que não foi efetuada, por motivo de recusa justificada do profissional nomeado pelo Juízo, a tradução, para o idioma italiano, da Carta Rogatória nº 03/2008 e de seus anexos (peças acostadas à contracapa). Assim, tem-se que seria inócua a providência requerida pelo reclamante/exequente à fl. 241, no sentido de que sejam aguardadas as informações a serem prestadas em relação à Carta Rogatória extraída dos autos 3ª VT/Anápolis nº 528/2006, a qual foi parcialmente cumprida, com citação do sobredito executado, razão pela qual se indefere tal providência.Devolve-se ao reclamante/exequente o prazo de 30 dias para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, advertindo-se-lhe que, não o fazendo, será expedida certidão de crédito e efetuado o arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT da 18ª Região.Intime-se....Anápolis, 27 de outubro de 2010, quarta-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 19016/2010
Processo Nº: RT 0052700-55.2006.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO DE SOUZA
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA. (SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA) + 002
ADVOGADO....: ODILON ALVES ROSA
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: DESPACHO Compulsando-se os presentes autos, verifica-se que nem sequer foi procedida a citação do executado PAOLO RECANATINI, sócio da empresa devedora, na medida em que não foi efetuada, por motivo de recusa justificada do profissional nomeado pelo Juízo, a tradução, para o idioma italiano, da Carta Rogatória nº 01/2008 e de seus anexos (peças acostadas à contracapa). Assim, tem-se que seria inócua a providência requerida pela reclamante/exequente à fl. 349, no sentido de que sejam aguardadas as informações a serem prestadas em relação à Carta Rogatória extraída dos autos 3ª VT/Anápolis nº 528/2006, a qual foi parcialmente cumprida, com citação do sobredito executado, razão pela qual se indefere tal providência.
Devolve-se à reclamante/exequente o prazo de 30 dias para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, advertindo-se-lhe que, não o fazendo, será expedida certidão de crédito e efetuado o arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT da 18ª Região. Intime-se....Anápolis, 27 de outubro de 2010, quarta-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 19015/2010
Processo Nº: RT 0052900-62.2006.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MAX LÂNIO JOSÉ GONÇALVES
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA. (SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: DESPACHO Compulsando-se os presentes autos, verifica-se que nem sequer foi procedida a citação do executado PAOLO RECANATINI, sócio da empresa devedora, na medida em que não foi efetuada, por motivo de recusa justificada do profissional nomeado pelo Juízo, a tradução, para o idioma italiano, da Carta Rogatória nº 02/2008 e de seus anexos (peças acostadas à contracapa). Assim, tem-se que seria inócua a providência requerida pelo reclamante/exequente à fl. 222, no sentido de que sejam aguardadas as informações a serem prestadas em relação à Carta Rogatória extraída dos autos 3ª VT/Anápolis nº 528/2006, a qual foi parcialmente cumprida, com citação do sobredito executado, razão pela qual se indefere tal providência.
Devolve-se ao reclamante/exequente o prazo de 30 dias para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução,
advertindo-se-lhe que, não o fazendo, será expedida certidão de crédito e efetuado o arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT da 18ª Região. Intime-se. ...Anápolis, 27 de outubro de 2010, quarta-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 19017/2010
Processo Nº: RT 0117800-20.2007.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DA CUNHA
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): WALTER CARDOSO SOBRINHO
ADVOGADO....: KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica o(a) reclamante/exeqüente intimado(a) para, no prazo de 10 dias, comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 18990/2010
Processo Nº: RTSum 0093600-12.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: DAIANA GOMES VIEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Exeqüente intimado acerca do resultado negativo do leilão realizado no dia 22/10/2010 no Juízo Deprecado (7ª VT/Goiânia), bem assim de que dispõe do prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 19018/2010
Processo Nº: RTSum 0009000-24.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RECLAMADO(A): ARISTINETE BERNARDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica o(a) reclamante/exeqüente intimado(a) para, no prazo de 10 dias, comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 19013/2010
Processo Nº: RTOrd 0030900-63.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARÇAL DAS CHAGAS
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. + 001
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: DESPACHO Ante o teor da certidão de fl. 412, intimem-se oreclamante/exequente e sua advogada para, no prazo de 30 dias, indicarem meios eficazes ao prosseguimento da execução em face
da 2ª executada (CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA – devedora principal), advertindo-se-lhe que o seu silêncio implicará a expedição de certidão de crédito e o ulterior arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT da 18ª Região. ...Anápolis, 27 de outubro de 2010, quarta-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 19002/2010
Processo Nº: RTSum 0042900-95.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: EDINALVA MENDES DA COSTA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): JC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Deverá entrar em contato com o Setor de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais, fone (062) 3902-1632, para combinar com o(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça, dia e hora, para cumprimento da diligência designada nestes autos, devendo fornecer os meios necessários à remoção dos bens.

Notificação Nº: 18997/2010
Processo Nº: ExTiEx 0044300-47.2009.5.18.0053 3ª VT
EXEQUENTE...: PEDRO VICTOR DE LIMA E SILVA
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Exeqüente intimado acerca do resultado negativo do leilão realizado no dia 26/10/2010, bem assim de que dispõe do prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 18994/2010
Processo Nº: RTOrd 0045400-37.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANE DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Exeqüente intimado acerca do resultado negativo do leilão realizado no dia 26/10/2010, bem assim de que dispõe do prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 19035/2010
Processo Nº: RTSum 0074100-23.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: EDER CARDOSO DE GODOI
ADVOGADO....: WALDIR PEDRO MARTINS
RECLAMADO(A): DURA SCAP COM. DE ESCAPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA (N/P PROPRIETÁRIO, SR. WILTON) + 002
ADVOGADO....: LORNA DUARTE CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: DECISÃO Homologo o acordo constante na petição de fl. 120, no valor de R$ 800,00, pago no ato da celebração da avença, para que
surta os seus jurídicos e legais efeitos, ficando, consequentemente, extinta a execução do crédito trabalhista oriundo do acordo anteriormente homologado (fls. 11/12), nos termos do art. 794, II, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Na fase de execução, é vedado às partes transacionar a respeito das custas processuais e das contribuições
previdenciárias, por tratar-se de direitos de outrem (no caso, da União), motivo pelo qual devem prevalecer, no tocante aosaludidos encargos, os cálculos de fls. 85/87. Dessarte, deverão os executados, no prazo de 10 dias após a intimação desta decisão, comprovar nos autos, mediante juntada da GPS (código 2909) e da GFIP (código 650) com o protocolo de envio via conectividade social, o recolhimento das
contribuições previdenciárias contadas à fl. 87, com as devidas atualizações, e a entrega das respectivas informações à Previdencial Social, sob pena de prosseguimento da execução quanto a tais contribuições. No mesmo prazo, os executados também comprovarão o pagamento das custas executivas (CLT,art. 789-A), cujo valor será apurado pela Secretaria do Juízo, sob pena de também se prosseguir na execução relativamente a essas despesas processuais.Advertem-se os executados de que o descumprimento da obrigação previdenciária acessória consistente no preenchimento e envio da GFIP (Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) relativa ao recolhimento previdenciário a ser efetuado implicará a expedição de ofício à Secretaria da Receita
Federal do Brasil, para as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos arts. 32-A da Lei nº 8.212/91 e 284, I, do Decreto nº 3.048/99 e para inclusão da empresa no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito – CND (art. 32, § 10, da Lei nº 8.212/91), tudo nosermos do art. 172-A do Provimento Geral Consolidado do Eg.TRT-18ª Região, acrescentado pelo Provimento TRT 18ª SCR nº
02/2010. Não há que se falar em recolhimento de IRRF, haja vista que
o valor do acordo não ultrapassa o limite de isenção, que, atualmente, é de R$ 1.499,15 (art. 1º, IV, da Lei nº 11.482/2007, com nova redação dada pela Lei nº 11.945/2009, art. 23). Comprovados os recolhimentos atinentes às contribuições previdenciárias e às custas, ficará extinta a execução de tais encargos, na forma do art. 794, I, do CPC c/c o art. 769 da CLT, devendo ser procedido, via convênio DETRANNET, o
cancelamento da restrição judicial (bloqueio de transferência) anotada, em 03/05/2010 (v. fls. 90/91), nos registros dos veículos descritos às fls. 66 e 68 (placas: NFX-8608 e NFX-8598), com posterior arquivamento definitivo dos autos. Intimem-se as partes.Dispensada a intimação da UNIÃO (PGF), nos termos da Portaria MF nº 176/2010. Requisite-se a devolução do mandado de citação nº 7696/2010, independentemente de seu cumprimento.Anápolis, 28 de outubro de 2010, quinta-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 19036/2010
Processo Nº: RTSum 0074600-89.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR LOPES
ADVOGADO....: VERA LUCIA L. DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): HOTEL CANAÃ DE ANÁPOLIS LTDA. - ME + 001
ADVOGADO....: PATRICIA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: DESPACHO Por meio da petição de fls. 86, o reclamante informa que o reclamado não fez a comunicação da RAIS e abriu duas contas de FGTS e 01 chave de conectividade social, razão pela qual não
recebeu o FGTS das duas contas. Em razão disso, requer a intimação do reclamado para apresentação da RAIS, sob pena de multa diária, bem como para entregar a outra chave de conectividade para viabilizar o
saque do FGTS da segunda conta. Pois bem. Quanto à não-apresentação da RAIS, observa-se que essa obrigação de fazer não figura como objeto do acordo mencionado (fls. 17/18), em razão disso fica indeferido o
requerimento do reclamante nesse sentido. Quanto à existência de duas contas de FGTS, determino a expedição de ofício à CEF requisitando o envio do extrato analítico do FGTS do reclamante. Intime-se o reclamante. Com a chegada do extrato analítico do FGTS, conclusos os
autos. Anápolis, 28 de outubro de 2010 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 18999/2010
Processo Nº: RTOrd 0083500-61.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): RENATO DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: ALESSANDRO GONZAGA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: DESPACHO Diante do requerimento de fl. 236, concede-se ao reclamante/exequente o prazo de mais 10 dias para indicar o atual endereço do executado, de modo a viabilizar a penhora e a avaliação do veículo descrito à fl. 229, advertindo-se-lhe que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.Intime-se. ... Anápolis, 26 de outubro de 2010, terça-feira.SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 19037/2010
Processo Nº: RTSum 0086500-69.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA SOUZA BELCHIOR
ADVOGADO....: NEVES TEODORO REZENDE DE SOUSA
RECLAMADO(A): RENOME RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS E DE COLETIVIDADE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: DESPACHO Requer a reclamante/exequente, à fl. 124, que a intimação da 1ª reclamada/executada acerca da penhora de dinheiro levada a efeito seja realizada na pessoa de um de seus advogados,
mediante publicação no Diário da Justiça eletrônico, haja vista que ela encontra-se em local incerto e não sabido. Ocorre, porém, que a 1ª reclamada/executada não constituiu advogado nos presentes autos, o que inviabiliza o acolhimento da pretensão deduzida pela exequente. Utilize-se o convênio INFOJUD com o fim de obter-se o atual
endereço da sócia-administradora da empresa executada, Sr.ª LUCIANA CRISTINA BERTOZZO (v. cláusula 6ª de fl. 26), inscrita no CPF sob nº 141.447.728-70 (v. fl. 22). Após, intime-se a 1ª reclamada/executada, por via postal, na pessoa da sobredita sócia, no atual endereço desta, da conversão em penhora (v. fl. 105) dos bloqueios on line
efetivados em contas bancárias de sua titularidade, nos valores de R$296,66, R$121,61, R$349,25, R$70,48, R$50,90, R$138,43, R$204,01 e R$13,20 (total de R$1.244,54 – v. fls.81, 82, 84, 87, 90, 92 e 96), que se encontram depositados em contas judiciais junto à CAIXA (cf. fls. 99, 100, 102 e 104-verso), a fim de que oponha Embargos, querendo, no prazo de 05dias (CLT, art. 884). Na hipótese de não ser encontrada a sócia-administradora da empresa executada, deverá esta ser intimada da penhora por EDITAL, nos termos do art. 880, § 3º, da CLT. Dê-se ciência à reclamante/exequente do inteiro teor deste despacho.Anápolis, 27 de outubro de 2010, quarta-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 18992/2010
Processo Nº: RTSum 0093700-30.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN CRISTINA DA SILVA MENEZES
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) EXEQUENTE intimado(a) para manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca dos Embargos à Arrematação opostos pelo(a) EXECUTADA, às fls. 171/177 (Portaria 3ª VT-ANS nº 01/2006).

Notificação Nº: 18998/2010
Processo Nº: RTSum 0000020-54.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS CORDEIRO FRANÇA
RECLAMADO(A): P. S. MONTAGEM LTDA.
ADVOGADO....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: DESPACHO Dê-se ciência à executada da penhora de crédito realizada junto à empresa AMBEV, no importe de 25.480,75, que se encontra depositada na conta judicial nº 01518591-7, para o fim do art. 884 da CLT. Intime-se na pessoa do advogado. Decorrido o prazo para embargos, conclusos os autos.Anápolis, 26 de outubro de 2010 (3ª-feira) SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 19004/2010
Processo Nº: RTOrd 0000167-80.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): PS MONTAGEM LTDA.
ADVOGADO....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Intimar-se-á a executada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos, mediante juntada da GPS (código 2909) e da GFIP (código 650) com o protocolo de envio via conectividade social, o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas à fl. 111, com as devidas atualizações, e a entrega das respectivas informações à Previdencial Social, advertindo-se-lhe que a sua omissão implicará: a) o recolhimento das contribuições previdenciárias, com o código 1708 (identificador: PIS do reclamante – 1200249398-9), pela Secretaria da VT, que, para tanto, utilizar-se-á do saldo remanescente do depósito judicial de fl. 128; e b) a expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil comunicando a ausência de comprovação da entrega das informações alusivas ao recolhimento previdenciário efetuado, para as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos arts. 32-A da Lei nº 8.212/91 e 284, I, do Decreto nº 3.048/99 e para inclusão da empresa no cadastro positivo, obstando a

emissão de Certidão Negativa de Débito – CND (art. 32, § 10, da Lei nº 8.212/91), tudo nos termos do art. 172-A do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT-18ª Região, acrescentado pelo Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010. Tais medidas ficam desde já determinadas. Ultimadas as providências acima determinadas, e na hipótese de o recolhimento previdenciário ser efetuado pela Secretaria, com expedição de ofício à SRFB, proceda-se de acordo com o disposto no art. 15 da Portaria 3ª VT/ANS nº 01/2006.

Notificação Nº: 19005/2010
Processo Nº: RTOrd 0000167-80.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): PS MONTAGEM LTDA.
ADVOGADO....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:Tomar ciência quanto à liberação do crédito do Reclamante, devendo V. Sª. comparecer, no prazo de 10 dias, em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 19009/2010
Processo Nº: RTOrd 0000232-75.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: SUELENE RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETE PEREIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUTRIAL DE ANÁPOLIS (ACIA)
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: DESPACHO ...Diante disso, determino a liberação do crédito da exequente, intimando-a para, no prazo de 05 dias, retirar a
guia de levantamento. No mesmo prazo acima, deverá a exequente retirar a CTPS, as guias CD/SD. NÃO PODERÁ SER LIBERADA A GUIA TRCT, uma vez que o FGTS do vínculo + a multa de 40% foram apurados nos cálculos de fls. 514/533 e estão incluídos no crédito da exequente, cuja liberação foi determinada no parágrafo anterior. ... Anápolis, 27 de outubro de 2010 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 19026/2010
Processo Nº: RTOrd 0000440-59.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE LOPES PEREIRA
ADVOGADO....: ROBSON MÁRCIO MALTA
RECLAMADO(A): GEOLAB IND. FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TERMO DE CORREÇÃO Compulsando os autos, observa-se que na ata de fl. 262 a data para a executada manifestar acerca do cumprimento ou não do acordo constou como 20/05/2010, ao passo que o correto seria 20/05/2011. Dessa forma, corrige-se, ex officio, o erro material existente na ata de fls. 19/20, para onde se lê: 'Caso a Executada não se manifeste até o dia 20/05/2010, o acordo será considerado cumprido.', leia-se: 'Caso a Executada não se manifeste até o dia
20/05/2011, o acordo será considerado cumprido.' Intimem-se as partes para se manifestarem em 05 dias, sob pena de, não o fazendo, caracterizar concordância tácita com a correção acima. Anápolis-GO, 26 de outubro de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 19001/2010
Processo Nº: RTSum 0000549-73.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: SILMARA JÁCOME CHRISPIM
ADVOGADO....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO(A): IMES -INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA. -N/P SUGANUTRIR CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: SUZANA MARIA SANTOS BARRETO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: DESPACHO Antes de mais nada, insta destacar que o DARF de fl. 124 comprova que foram pagas apenas as custas executivas, no valor
total de R$ 26,88, devidas em decorrência da elaboração de cálculos pela Contadoria Judicial (R$ 4,76 – v. fl. 97) e da realização, em zona urbana, das 02 diligências certificadas às fls. 85 e 119 (R$ 22,12, sendo R$ 11,06 por cada diligência). Em face do disposto na ata de fl. 121 e considerando-se que já foi entregue à exequente o alvará judicial destinado ao levantamento do FGTS (v. fl. 125-verso), extingue-se a
execução do crédito trabalhista (FGTS + 40%) oriundo da sentença de fls. 44/47 e das custas executivas, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Com fulcro na Portaria MF nº 049/2004, deixa-se de executar as custas relativas à fase de conhecimento, no importe de R$ 19,04 (v. fl. 97). Frise-se que não há incidência de contribuições
previdenciárias sobre as parcelas objeto da condenação (FGTS e multa de 40%). Desconstitui-se a penhora de fl. 119, liberando-se o depositário do encargo. Intimem-se as partes.Após, arquivem-se os autos Definitivamente. Anápolis, 26 de outubro de 2010, terça-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 19038/2010
Processo Nº: RTOrd 0000605-09.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR PIRES NORMANDIA
ADVOGADO....: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que foi designado o dia 02/12/2010, às 10h00min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 86 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 16/12/2010, às 09h01min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 19046/2010
Processo Nº: RTOrd 0000656-20.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CÁSSIO COSTA DE OLIVEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A IND. ALIMENTÍCIA
ADVOGADO....: ESDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista, pelo prazo de 05 dias, do Laudo pericial de fls. 234/244, bem como dos documentos de fls. 225/230.

Notificação Nº: 19012/2010
Processo Nº: RTSum 0000667-49.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: COSME PEDRO DOS SANTOS + 003
ADVOGADO....: CRISTIANO CHUQUIA DOS SANTOS ORRICO
RECLAMADO(A): EMBALO EMBALAGENS LÓGICAS LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: DESPACHO ...Posto isso, extingue-se a execução das contribuições previdenciárias e das custas, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c o art. 769 da CLT, e determina-se seja liberado à executada, via ALVARÁ JUDICIAL, o saldo existente na conta judicial nº 1518496-1 (v. fl. 82), proveniente do bloqueio on line noticiado à fl. 73. Intime-se a executada.Anápolis, 27 de outubro de 2010, quarta-feira SEBSTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 19032/2010
Processo Nº: RTSum 0000687-40.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ADELSON OLIVEIRA ARAÚJO
ADVOGADO....: BRUNO HENRIQUE MONNERAT DE AZEVEDO LIMA
RECLAMADO(A): GERALDO CARLOS DA SILVA MINEIRO (ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA)
ADVOGADO....: EDSON PAULO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: DESPACHO Intime-se o reclamante para, no prazo de 02 dias, manifestar-se acerca do noticiado na certidão de fl. 43, no sentido de que já lhe foi devolvida a sua CTPS, conforme informação prestada pela Sr.ª LAURA, diretora da escola reclamada, sob pena de presumir-se verdadeira tal informação....Anápolis, 27 de outubro de 2010, quarta-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 19014/2010
Processo Nº: ET 0000694-32.2010.5.18.0053 3ª VT
EMBARGANTE..: MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JORGE BARBOSA LOBATO
EMBARGADO(A): WANDERLEY JOSÉ DE ALMEIDA
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
AO EMBARGANTE: DESPACHO Concedo à Embargante o prazo de 10 dias para trazer aos autos certidão de inteiro teor atualizada do imóvel objeto dos presentes embargos. Anápolis, 27 de outubro de 2010 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 19042/2010
Processo Nº: RTOrd 0000857-12.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS MAGNO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): GILVAN ALVES DE MORAIS
ADVOGADO....: LAIZE ANDREA FELIZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica o RECLAMADO intimado para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 96/115.

Notificação Nº: 19010/2010
Processo Nº: RTSum 0000870-11.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: NÉRICA MOREIRA DIOGO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LOTÉRICA PORTO RICO LTDA.

ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: DESPACHO Em face do teor da certidão de fls. 104, onde consta informação no sentido de que decorreu o prazo para a executada embargar a execução, libere-se ao exequente o valor de seu crédito. Proceda a Secretaria ao recolhimento das custas processuais, comprovando-se nos autos.Intime-se a executada para, no prazo de 05 dias, fazer prova do recolhimento das contribuições previdenciárias (cota-parte do empregador), sob pena de prosseguimento da execução.A executada já comprovou o depósito do FGTS (fls. 99).Anápolis, 27 de outubro de 2010 (4ª-feira) SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 19019/2010
Processo Nº: RTSum 0000873-63.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR PEREIRA DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: GUSTAVO SULEK
RECLAMADO(A): S. TEIXEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: GERONCIO OLIVEIRA MOREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica o(a) reclamante/exeqüente intimado(a) para, no prazo de 10 dias, comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão de habilitação no Juízo Falimentar.

Notificação Nº: 19020/2010
Processo Nº: RTSum 0000874-48.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GUSTAVO SULEK
RECLAMADO(A): S. TEIXEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: GERONCIO OLIVEIRA MOREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica o(a) reclamante/exeqüente intimado(a) para, no prazo de 10 dias, comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão de habilitação no Juízo Falimentar.

Notificação Nº: 18995/2010
Processo Nº: RTSum 0000875-33.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO VILLELA FERREIRA
ADVOGADO....: GUSTAVO SULEK
RECLAMADO(A): S TEIXEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: GERONCIO OLIVEIRA MOREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência quanto à liberação do Alvará para levantamento do FGTS do Reclamante, devendo V. Sª. ou o reclamante comparecer em Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias, para receber o referido Alvará.

Notificação Nº: 19033/2010
Processo Nº: RTSum 0000906-53.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA CRISTINA HAIDAR DE MORAES LIMA
ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): LEONICE ROSA DE MORAIS PEREIRA (PAMONHARIA E LANCHONETE COCO VERDE)
ADVOGADO....: CHARLESMAN DA COSTA SILVANO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: DESPACHO Em face do teor da petição da reclamante de fls. 41, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, trazer aos
autos a CTPS, fazer prova dos depósitos do FGTS + a multa de 40%. decorrido in albis o prazo acima, expeça-se mandado para
busca e apreensão da CTPS da reclamante. Quanto ao FGTS, para execução, aguarde-se o integral cumprimento do acordo referente às parcelas em pecúnia. Expeça-se certidão narrativa para a reclamante habilitarse
aos benefícios do Seguro-desemprego, devendo ela ser intimada para, no prazo de 10 dias, retirar a mencionada certidão e informar, nesse mesmo prazo, se logrou êxito na inscrição do seguro, sob pena de considerar cumprida essa obrigação de fazer. Anápolis, 28 de outubro de 2010 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 18993/2010
Processo Nº: RTSum 0000911-75.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR JOSÉ BRAGA DE MORAES
ADVOGADO....: JOSÉ LÁZARO DE BARROS
RECLAMADO(A): FRANCO RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: SAMUEL RIOS VELLASCO DE AMORIM
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 05 dias, receber, anotar e devolver a CTPS do Reclamante, nos termos da Sentença de fls. 59/62.

Notificação Nº: 18991/2010
Processo Nº: RTSum 0000934-21.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO DE SOUZA ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: DANIELE ASSIS RODRIGUES
RECLAMADO(A): ROAN ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 19044/2010
Processo Nº: RTOrd 0000939-43.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO PIMENTA CARNEIRO
ADVOGADO....: DAVID DUTRA FILHO
RECLAMADO(A): COTRIL ALIMENTOS S.A. + 001
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da Ata de fl. 394 abaixo transcrita: HOMOLOGO O ACORDO constante na petição de fls. 386/387, no valor líquido de R$ 36.000,00, em 06 parcelas de R$ 6.000,00 cada, vencíveis no dias 12/11/2010, 13/12/2010, 12/01/2011, 14/02/2011, 14/03/2011 e 12/04/2011, sob pena de multa de 20% no caso de inadimplemento e antecipação das parcelas restantes, e como nela se contém, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Em face do acordo, extingui-se o processo, com resolução de mérito, quanto aos pedidos de indenizações por danos material e moral e de FGTS insertos nos itens 3, 4 e 6 do pedido inicial (fl. 26), tão- somente em relação à 1ª reclamada (COTRIL A LIMENTOS S.A.), nos termos do art. 269, III, do CPC c/c art. 769 da CLT. Como consequência disso, o processo prossegue em relação à 2ª reclamada (BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.) quanto ao pedido de seguro devida em grupo por acidente inserto no item 5 do pedido inicial (fl. 26).Custas, pelo reclamante, no valor de R$ 720,00, calculadas sobre o valor do acordo, isento, na forma da Lei.Como a presente ação versa tão-somente de pedido de indenizações por danos material e moral, FGTS e indenização de seguro de vida em grupo pela seguradora (2ª reclamada), não há falar em recolhimento de contribuição previdenciária e de retenção de IRRF. Dê-se prosseguimento ao processo, com intimação do Sr. Perito para realizar a perícia determinada na ata de fls. 230/231, respondendo os quesitos do Juízo (fls. 230/231) e da 2ª reclamada (fls. 389/393). Em face da celebração do acordo com a 1ª reclamada, esta não apresentou quesitos e nem indicou assistente técnico. Não cumprido o acordo, execute-se. NÃO É NECESSÁRIO INTIMAR A UNIÃO (PGFN).Intimem-se as partes. NADA MAIS.Às 13h07min, encerrou-se a audiência.SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 19045/2010
Processo Nº: RTOrd 0000939-43.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO PIMENTA CARNEIRO
ADVOGADO....: DAVID DUTRA FILHO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: CELSO GONÇALVES BENJAMIN
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da Ata de fl. 394 abaixo transcrita: HOMOLOGO O ACORDO constante na petição de fls. 386/387, no valor líquido de R$ 36.000,00, em 06 parcelas de R$ 6.000,00 cada, vencíveis no dias 12/11/2010, 13/12/2010, 12/01/2011, 14/02/2011, 14/03/2011 e 12/04/2011, sob pena de multa de 20% no caso de inadimplemento e antecipação das parcelas restantes, e como nela se contém, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Em face do acordo, extingui-se o processo, com resolução de mérito, quanto aos pedidos de indenizações por danos material e moral e de FGTS insertos nos itens 3, 4 e 6 do pedido inicial (fl. 26), tão- somente em relação à 1ª reclamada (COTRIL A LIMENTOS S.A.), nos termos do art. 269, III, do CPC c/c art. 769 da CLT. Como consequência disso, o processo prossegue em relação à 2ª reclamada (BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.) quanto ao pedido de seguro devida em grupo por acidente inserto no item 5 do pedido inicial (fl. 26).Custas, pelo reclamante, no valor de R$ 720,00, calculadas sobre o valor do acordo, isento, na forma da Lei.Como a presente ação versa tão-somente de pedido de indenizações por danos material e moral, FGTS e indenização de seguro de vida em grupo pela seguradora (2ª reclamada), não há falar em recolhimento de contribuição previdenciária e de retenção de IRRF. Dê-se prosseguimento ao processo, com intimação do Sr. Perito para realizar a perícia determinada na ata de fls. 230/231, respondendo os quesitos do Juízo (fls. 230/231) e da 2ª reclamada (fls. 389/393). Em face da celebração do acordo com a 1ª reclamada, esta não apresentou quesitos e nem indicou assistente técnico. Não cumprido o acordo, execute-se. NÃO É NECESSÁRIO INTIMAR A UNIÃO (PGFN).Intimem-se as partes. NADA MAIS.Às 13h07min, encerrou-se a audiência.SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7986/2010
PROCESSO Nº RTSum 0082800-22.2008.5.18.0053
RECLAMANTE: JOEL RIBEIRO DOS SANTOS EXEQÜENTE : UNIÃO EXECUTADO : MARCELO INÁCIO JUNQUEIRA O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO o executado, MARCELO INÁCIO JUNQUEIRA (CPF nº 478.162.361-15), atualmente em lugar incerto e não sabido, para, em 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução previdenciária, no importe de R$ 1.937,31 (um mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos), correspondente à dívida judicial, atualizada até 31/03/2010, conforme cálculos de

fls. 270/276, os quais ficam homologados para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, e custas executivas,
sob pena de PENHORA. E para que chegue ao conhecimento do executado, MARCELO INÁCIO JUNQUEIRA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos vinte e oito de outubro de dois mil e dez. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7923/2010
PROCESSO Nº RTSum 0046700-34.2009.5.18.0053
EXEQÜENTE: LIDIANE BALDUINO FERREIRA EXECUTADA: GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA Data da Praça : 25/11/2010, às 10 horas Data do Leilão: 16/12/2010, às 09 horas Localização dos bens: QUADRA 02 A, MÓDULOS 32/35, DAIA, ANÁPOLIS-GO O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da
TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, situado na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, serão levados a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, os bens abaixo descritos, localizados no endereço supramencionado, avaliados por R$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 166/168, na guarda do depositário, Sr. EDUARDO GONÇALVES. DESCRIÇÃO DOS BENS: I – UM COMPUTADOR COM SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS XP PROFISSIONAL SP2, PROCESSADOR INTEL PENTIUM III – 451 MHz – 384 MB RAM, HD 19 GB, ADAPATADOR REDE ADMTEK AN983 10/100, MONITOR TCE
BRANCO E TECLADO; EQUIPAMENTO USADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R$
700,00; II - UM COMPUTADOR COM SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS
XP PROFISSIONAL SP2, PROCESSADOR PENTIUM 4 – 1.5 GHz – 382 MB RAM,
HD 37,2 GB, ADAPATADOR REDE SIS 900, MONITOR BRANCO E TECLADO;
EQUIPAMENTO USADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R$ 800,00; III - UM
COMPUTADOR COM SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS XP PROFISSIONAL
SP2, PROCESSADOR INTEL CELERON – 2.8 GHz – 1.46 GB RAM, HD 97,6 GB,
HD 200 GB, ADAPATADOR REDE VIA, UNIDADE DE CD-RW, MONITOR COMPAC
V510B PRETO E TECLADO MULTILASER BRANCO; EQUIPAMENTO USADO,
FUNCIONANDO, AVALIADO EM R$ 850,00; IV - UM COMPUTADOR COM SISTEMA
OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS XP PROFISSIONAL SP2, PROCESSADOR INTEL
PENTIUM 4 – 2.8 GHz – 512 MB RAM, HD 48,8 GB, HD 100 GB, ADAPATADOR REDE VIA, MONITOR SANSUMG SINCMASTER 591V BRANCO E TECLADO COMPAC PRETO; EQUIPAMENTO USADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R$ 850,00; V - UM COMPUTADOR COM SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS XP PROFISSIONAL SP2, PROCESSADOR AMD DURON – 1.21 GHz – 512 MB RAM, HD 37,2 GB, ADAPATADOR REDE REALTEK RTL 8139, UNIDADE CD-ROM, MONITOR COMPAC V510B PRETO E TECLADO; EQUIPAMENTO USADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R$ 600,00; VI - UM COMPUTADOR COM SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS XP PROFISSIONAL SP2, PROCESSADOR AMD DURON – 1.2 GHz – 504 MB RAM, HD 9,3 GB, ADAPATADOR REDE VIA, MONITOR IBM E50 PRETO E TECLADO MTEK; EQUIPAMENTO USADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R$ 500,00; VII - UM COMPUTADOR COM SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS XP PROFISSIONAL SP2, PROCESSADOR AMD DURON – 666 MHz – 496 MB RAM, HD
17,7 GB, ADAPATADOR REDE SIS 900, MONITOR SANSUMG SINC MASTER 591V
BRANCO E TECLADO; EQUIPAMENTO USADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R$ 500,00; VIII - UM COMPUTADOR COM SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS XP PROFISSIONAL SP2, PROCESSADOR AMD DURON – 846 MHz – 504 MB RAM, HD 17,7 GB, ADAPTADOR REDE INTEL 21140, MONITOR AOC E TECLADO XPC; EQUIPAMENTO USADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R$ 500,00; IX - UM COMPUTADOR COM SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS XP PROFISSIONAL SP2, PROCESSADOR INTEL PENTIUM 4 – 3.0 GHz – 992 MB RAM, HD 74,5 GB, ADAPATADOR REDE VIA, MONITOR SANSUMG LCD SINCMASTER 740N E TECLADO MULTILASER; EQUIPAMENTO USADO, FUNCIONANDO, AVALIADO
EM R$ 950,00; X - UM COMPUTADOR COM SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS XP PROFISSIONAL SP2, PROCESSADOR INTEL PENTIUM III – 730 MHz – 256 MB RAM, HD 37,2 GB, ADAPATADOR REDE INTEL 82559, MONITOR COMPAC PRETO E TECLADO COMPAC PRETO; EQUIPAMENTO USADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R$ 700,00; Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na
hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos vinte e seis de outubro de dois mil e dez (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7985/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000330-60.2010.5.18.0053
EXEQÜENTE: ADRIANA TEIXEIRA DE MORAES MORENO EXECUTADO: BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a executada, BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.(CNPJ nº 03.690.364/0001-39), atualmente em lugar incerto
e não sabido, para, em 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, no importe de R$ 2.277,14 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais e quatorze centavos), correspondente à dívida judicial, atualizada até 30/08/2010, conforme cálculos de fls. 87/89, os quais ficam homologados para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, e custas executivas, sob pena de PENHORA. E para que chegue ao conhecimento da executada, BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos vinte e sete de outubro de dois mil e dez. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 7973/2010
PROCESSO Nº RTSum 0000921-22.2010.5.18.0053
RECLAMANTE: WALDIVINO DA COSTA SANTOS RECLAMADA : WD COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA. O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica NOTIFICADA a 1ª reclamada, WD COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA., CNPJ nº 09.540.835/0001-09, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no dia 11/11/2010, às 13h30min, acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: “Seja julgada procedente a presente Reclamação, determinando-se a citação da reclamada, na pessoa de seu sócio proprietário, para que, querendo, compareça à audiência de instrução e julgamento, a ser designada, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato; a condenação da reclamada ao pagamento de todos os valores pleiteados, conforme cálculos constantes da tabela retro; a notificação ao Mtb, INSS, CEF e demais órgãos competentes, na 1ª audiência; custas processuais; juros de mora e correção monetária até o efetivo pagamento; a correta anotação da CTPS do reclamante, fazendo constar a função de servente de pedreiro e a data de início e término do pacto laboral; Compensação dos valores comprovadamente pagos, por não ser de interesse do reclamante, demandar por dívidas já quitadas; a apresentação por parte da reclamada, de documentos que se acharem em seu poder e forem necessários ao esclarecimento da lide, conforme os termos do art. 355 do CPC; a apresentação de documentos a posteriori, caso se fizer necessário; a condenação da reclamada ao pagamento das verbas de IRRF, caso a ação for julgada procedente e houver alguma incidência, tendo em vista ser uma verba à qual o reclamante estaria desobrigado caso tivesse recebido seu crédito no tempo certo; os benefícios da assistência judiciária gratuita, por ser pobre e não poder
fazer frente às despesas processuais, conforme autoriza o art. 4º da Lei nº 1.060 de 05/02/1950. protesta por todos os meios de prova em direito admitidos, sem exceção de qualquer deles, tais como: depoimento pessoal, oitiva de testemunhas, perícias, etc. Dá-se à presente causa o valor de R$ 6.011,64 (seis mil e onze reais e sessenta e quatro centavos). Termos em que , pede e espera deferimento.” E para que chegue ao conhecimento da 1ª reclamada, WD COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA., é mandado publicar o presente Edital e

afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de
Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos vinte e sete de outubro de dois mil e dez. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 13809/2010
Processo Nº: RT 0041500-63.1997.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CARMEM INES BORGES FERREIRA
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: ANTONIO JOSE RIBEIRO - DR
NOTIFICAÇÃO:
À (AO) EXECUTADA(O): Comparecer a esta Secretaria, no prazo de cinco dias, para receber o Alvará/guia, para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 13813/2010
Processo Nº: RT 0014900-53.2007.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL SÉRGIO SOARES CARDOSO
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): MC COMÉRCIO DISTRIBUIDORA LTDA. + 003
ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: A princípio, a contagem do prazo para oferecimento de embargos à execução, somente se inicia após a integral garantia da execução. Existem casos, entretanto, em que a observância desse procedimento, ao invés de beneficiar o exequente, o prejudica, como por exemplo, na hipótese de execução em que, após a penhora de bem de valor inferior ao débito em execução, não são mais encontrados outros bens capazes de garantir sua totalidade, uma vez que, neste caso, o credor fica impossibilitado de obter, até mesmo, a quitação parcial de seu
crédito. Assim, entendo que, constatada a inviabilidade do prosseguimento da execução, ante a ausência de outros bens
passíveis de penhora, deve ser aberto prazo para a apresentação de embargos à execução, após o que poderá ser realizada a praça do bem constringido ou o levantamento da quantia penhorada, acaso existente, atendendo-se, desse modo, ao princípio de que a execução é conduzida em benefício do credor. Ante essas considerações, tendo em vista que não
foram encontrados outros bens passíveis de penhora, havendo,
tão-somente, o valor objeto de bloqueio junto ao BACENJUD (fl. 244), converto referido valor em penhora, devendo os Executados serem intimados nos termos do artigo 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo previsto no dispositivo legal mencionado no parágrafo anterior, fica autorizada a liberação ao exequente da importância indicada à fl. 244.
Após, determino a suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Cientifique-se o Exequente.
Anápolis, 26 de outubro de 2010, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 13814/2010
Processo Nº: RT 0014900-53.2007.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL SÉRGIO SOARES CARDOSO
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO MACEDO FILHO + 003
ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: A princípio, a contagem do prazo para oferecimento de embargos à execução, somente se inicia após a integral garantia da execução. Existem casos, entretanto, em que a observância desse procedimento, ao invés de beneficiar o exequente, o prejudica, como por exemplo, na hipótese de execução em que, após a penhora de bem de valor inferior ao débito em execução, não são mais encontrados outros bens capazes de garantir sua totalidade, uma vez que, neste caso, o credor fica impossibilitado de obter, até mesmo, a quitação parcial de seu
crédito. Assim, entendo que, constatada a inviabilidade do prosseguimento da execução, ante a ausência de outros bens
passíveis de penhora, deve ser aberto prazo para a apresentação de embargos à execução, após o que poderá ser realizada a praça do bem constringido ou o levantamento da quantia penhorada, acaso existente, atendendo-se, desse modo, ao princípio de que a execução é conduzida em benefício do credor. Ante essas considerações, tendo em vista que não
foram encontrados outros bens passíveis de penhora, havendo,
tão-somente, o valor objeto de bloqueio junto ao BACENJUD (fl. 244), converto referido valor em penhora, devendo os Executados serem intimados nos termos do artigo 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo previsto no dispositivo legal mencionado no parágrafo anterior, fica autorizada a liberação ao exequente da importância indicada à fl. 244.
Após, determino a suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Cientifique-se o Exequente.
Anápolis, 26 de outubro de 2010, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 13828/2010
Processo Nº: RTOrd 0026000-34.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: BRENO WANDERSON SALGADO MOREIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: Em conformidade com o acórdão de fls. 1.328/1.330v, será reaberta a instrução processual para fins de verificação do pleito de equiparação salarial e demais pedidos correlatos (irredutibilidade salarial, reajustes salariais e reparação por danos morais). Para audiência de prosseguimento, inclua-se o feito na pauta do dia 11/11/2010, às 16h. Intimem-se as partes para comparecimento obrigatório, sob pena de confissão quanto à matéria fática.
Concede-se o prazo de 02(dois) dias para que as partes apresentem rol de testemunhas, sob pena de considerarse que trarão independentemente de intimação, aplicando-se a pena de preclusão. Anápolis, 25 de outubro de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 13818/2010
Processo Nº: RTOrd 0040300-98.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JEORGIANA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANAÍNA MARIA MENDES MENEZES
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: ERIK STEPAN KRAUSEGG NEVES
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Deverá o reclamante comparecer nessa Secretaria, no prazo de 05 dias, para recebimento de seu crédito.

Notificação Nº: 13807/2010
Processo Nº: RTSum 0043600-68.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ALINE GOMES DA SILVA PAZ
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GRENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: A empresa reclamada opôs embargos à execução, cujo argumento central consistiu na impenhorabilidade absoluta dos medicamentos constritados. A reclamante, intimada para se manifestar acerca dos
embargos, requereu a desconstituição da penhora dos medicamentos, sob o argumento de que os mesmos não despertam o interesse de licitantes, circunstância essa que comumente se observa em diversas execuções em tramitação nesta Vara, o que já ocorreu nos presentes autos, inclusive (penhora de fl. 88). De qualquer forma, considerando que o próprio
reclamante pretende a desconstituição da penhora dos bens alvo dos embargos à execução opostos pela reclamada, resta prejudicado seu julgamento por nítida perda de objeto. Em atenção ao requerimento da exequente, bem como ao interesse da executada formalizado por meios dos embargos referidos, determino a desconstituição da penhora de fl. 154,
devendo ser o respectivo depositário intimado de sua desoneração.
Pois bem. Considerando que os medicamentos penhorados à fl. 88 não atraíram licitantes; que a penhora de outros medicamentos, à fl. 154, foi desconstituída pelo mesmo motivo; que não foram encontrados outros bens passíveis de penhora; tendo em vista a natureza alimentar do crédito trabalhista; e que ao empregador cabe a assunção dos riscos da atividade, sendo os sócios os beneficiários diretos dos lucros advindos
da sociedade, em conformidade com a teoria da desconsideração da personalidade jurídica, proceda-se à citação dos sócios, qualificados no contrato social, fls. 30/35, nos termos do artigo 884 da CLT, conforme requerido pela exequente. Diligencie a Secretaria acerca do atual endereço dos sócios. A seguir, expeça-se a carta precatória citatória ou mandado de citação, conforme o caso. Ante a desconsideração da personalidade jurídica, seja retificada a autuação para constar no pólo passivo, também, os nomes dos sócios, em conformidade com ofício circular/ TRT 18ª Região/SCR/nº 045/2003 e Provimento TRT 18ªDSCR nº 03/2006. Restando frustrada a citação dos sócios acima determinada, proceda-se à citação por edital. Decorrido em branco o prazo para pagamento ou garantia da execução, observe a Secretaria o art. 6º da Portaria 4ª VT/ANS nº 01/2010. Cientifiquem-se a empresa executada e o exequente deste despacho. Anápolis, 22 de outubro de 2010, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 13827/2010
Processo Nº: RTSum 0053400-23.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CAIO ALEXANDRE PEDRO
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): CONSTRUSERV CONSTRUÇÃO CIVIL E ELÉTRICA LTDA
ADVOGADO....: ANDREIA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: O reclamante, à fl. 114, requer a desconsideração da
personalidade jurídica da empresa executada. Considerando a expedição de carta precatória com vistas à penhora de dinheiro ou de outros bens na sede da empresa reclamada, ainda pendente de cumprimento; e, por
consequência, que ainda não resta comprovado nos autos a inexistência de bens penhoráveis em nome da empresa, indefiro, por ora, o equerimento acima.

Aguarde-se o cumprimento da carta precatória referida acima. Cientifique-se o exequente. Anápolis, 25 de outubro de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 13798/2010
Processo Nº: RTOrd 0060500-29.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA MIGUELINA MULLER
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 002
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
Á 2ª RECLAMADA: Deverá a 2ª Reclamada proceder às anotações pertinentes na CTPS da Reclamante, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13816/2010
Processo Nº: RTOrd 0081200-26.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ANUNCIADO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Foram designados praça e leilão nos autos 00957-2009-0054-18-00-6, respectivamente em 13.12.2010 e 16.12.2010, cujo objeto é a tentativa de alienação do bem penhorado nos presentes autos.
Considerando que o valor desse bem alcança a soma dos valores perseguidos na presente execução, bem como na correspondente aos autos 00957-2009-0054-18-00-6, proceda-se à reserva de crédito nesses últimos. Após, aguarde-se a realização da praça/leilão, devendo a Secretaria certificar nos presentes autos os resultados correspondentes. Cientifique-se o exequente deste despacho.
Anápolis, 25 de outubro de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 13804/2010
Processo Nº: RTSum 0087300-94.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ANA CARLA BASTOS DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, conheço dos embargos dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, e para condenar a Embargante ao pagamento de multa no importe de 20% do valor atualizado da execução, nos termos da fundamentação retro. Custas, pela Embargante, no importe de R$ 44,26, fixadas em conformidade com o art. 789-A, da CLT (acrescido pela Lei nº 10.537, de 27/08/2002), que deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.
Intimem-se as partes. Anápolis, 22 de outubro de 2010, sexta-feira.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 13808/2010
Processo Nº: RTOrd 0100200-12.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES CALDART
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista concedida ao Reclamante dos cálculos de fls. 186/197 e penhora de fls. 204, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13822/2010
Processo Nº: RTSum 0000271-69.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: DÉBORA NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
RECLAMADO(A): GARIBALDI TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALICE DE ARAUJO FEITOSA MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: 1 – Seja a Reclamante intimada para comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 05 dias, a fim de receber a sua CTPS que se encontra acostada à contracapa dos autos. 2 – A Reclamada, intimada para comprovar os depósitos do FGTS de todo o pacto laboral na conta vinculada da Reclamante, não manifestou (prazo decorrido em 07/10/2010, 5ª feira, fl. 279). Dessa forma, o valor relativo ao FGTS será apurado para execução direta observando-se a dedução dos valores já depositados. Sejam os autos enviados à Contadoria para liquidação do julgado, devendo ser incluído no cálculo o valor referente ao FGTS devido. 3 – Indefiro, por ora, o requerimento formulado à fl. 285, quanto à inclusão da 2ª Reclamada no polo passivo da execução, tendo em vista que a responsabilidade da mesma é apenas subsidiária, nos termos da sentença, fl. 133. Anápolis, 25 de outubro de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 13795/2010
Processo Nº: RTSum 0000284-68.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: REGINA DE ANDRADE COSTA
ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO SILVA BARROS - ME
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência da inscrição no PIS, cujo comprovante segue anexo.

Notificação Nº: 13811/2010
Processo Nº: RTOrd 0000559-17.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ROBÉRIO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CMM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCUS AURÉLIO BESSA VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: Vistos. 1 – Verifica-se que a 1ª Reclamada protocolizou em 11/10/2010 a petição nº 2.372.965, referente a interposição de agravo de instrumento, a qual veio acompanhada de cópias das peças relativas a estes autos. Considerando que os autos desta Reclamação Trabalhista necessariamente subirão ao E. TRT da 18ª Região ante o recebimento do recurso ordinário interposto pelo Reclamante, fls. 390/391, o agravo de instrumento em questão será processado nos autos principais.
Desse modo, determino à Secretaria que proceda à juntada nestes autos da petição referente ao agravo de instrumento, protocolizada sob o nº 2.372.965, devendo ser devolvidas à 1ª Reclamada/Agravante as cópias por ele apresentadas com a referida petição. 2 - Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. 3 – Seja intimado o Agravado para apresentar contraminuta ao agravo de instrumento, no prazo legal.
Cumpre registrar que o Reclamante, intimado acerca do recurso ordinário apresentado pela 1ª Reclamada, já se manifestou à fl. 367. 4 – Após a apresentação de contraminuta ao agravo de instrumento ou decorrido o prazo legal para apresentação da mesma, sejam estes autos enviados ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com observância das formalidades legais. Anápolis, 18 de outubro de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 13812/2010
Processo Nº: RTOrd 0000559-17.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ROBÉRIO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TENDA S.A. + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: Vistos. 1 – Verifica-se que a 1ª Reclamada protocolizou em 11/10/2010 a petição nº 2.372.965, referente a interposição de agravo de instrumento, a qual veio acompanhada de cópias das peças relativas a estes autos. Considerando que os autos desta Reclamação Trabalhista necessariamente subirão ao E. TRT da 18ª Região ante o recebimento do recurso ordinário interposto pelo Reclamante, fls. 390/391, o agravo de instrumento em questão será processado nos autos principais.
Desse modo, determino à Secretaria que proceda à juntada nestes autos da petição referente ao agravo de instrumento, protocolizada sob o nº 2.372.965, devendo ser devolvidas à 1ª Reclamada/Agravante as cópias por ele apresentadas com a referida petição. 2 - Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. 3 – Seja intimado o Agravado para apresentar contraminuta ao agravo de instrumento, no prazo legal.
Cumpre registrar que o Reclamante, intimado acerca do recurso ordinário apresentado pela 1ª Reclamada, já se manifestou à fl. 367. 4 – Após a apresentação de contraminuta ao agravo de instrumento ou decorrido o prazo legal para apresentação da mesma, sejam estes autos enviados ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com observância das formalidades legais. Anápolis, 18 de outubro de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 13802/2010
Processo Nº: RTSum 0000609-43.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte:III - DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, conheço dos embargos dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, e para condenar a Embargante ao pagamento de multa no importe de 20% do valor atualizado da execução, nos termos da fundamentação retro. Custas, pela Embargante, no importe de R$ 44,26, fixadas em conformidade com o art. 789-A, da CLT (acrescido pela Lei nº 10.537, de 27/08/2002), que deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes. Anápolis, 21 de outubro de 2010, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11210/2010
Processo Nº: RT 0052900-12.2005.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ OLIVEIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES LTDA.
ADVOGADO....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para ter vistas dos autos, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11263/2010
Processo Nº: RT 0073700-61.2005.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNEI VIEIRA DE GOES
ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.
Em razão do pagamento integral do quantum debeatur, libere-se ao reclamante o seu crédito líquido (R$ 5.502,85) utilizando parte dos saldos das contas judiciais de fls. 602 e 606, de acordo com a planilha de fls. 557 Em seguida, recolha a Secretaria, na forma usual, as
contribuições previdenciárias e custas utilizando o saldo existente nas contas judiciais acima, conforme a planilha (fls. 557). Desconstituo a penhora havida às fls. 330. Dê-se ciência ao depositário (fls. 339-v).
Ultimadas as providências encaminhem-se estes autos ao arquivo, procedendo-se a baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 11252/2010
Processo Nº: RT 0116700-77.2006.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CLAUDIO DE LIMA DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: ORLANDO LEÃO NUNES
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Ante ao teor do documento de fls.191/192, verifico que o imóvel que o reclamante almeja ver penhorado, pertence a terceiro, pelo que indefiro o pleito de fls.185/186. Sendo assim, intime-se o exequente a, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o
prosseguimento da execução, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo destes autos, nos termos dos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado/TRT 18ª Região. Saliente-se, por oportuno, que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados ao atual andamento do feito, evitando, desta forma, a movimentação da máquina judiciária com diligências inúteis ou já determinadas, de ofício, pelo Juízo. No silêncio, expeça-se Certidão de Crédito e remetam-se os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO
DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art.216, § 1º, do
PGC).

Notificação Nº: 11226/2010
Processo Nº: RT 0219500-86.2006.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JANDIRA MARTINS DE GUSMÃO
ADVOGADO....: CLEUBER DE ARAUJO ROCHA
RECLAMADO(A): YELLOW BALL INDUSTRIA COMERCIO DE ROUPAS LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Chamo o feito à ordem para revogar o despacho exarado às fls.570, eis que não guarda relação com este feito. Por outro lado, em atenção ao pleito de fls.566/569, recebo-o, como agravo de petição. Sendo assim, intimem-se os executados a, no prazo legal, contraminutarem o referido apelo. Decorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior, encaminhem-se, com as cautelas de estilo, os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para as providências de mister.

Notificação Nº: 11240/2010
Processo Nº: RT 0009900-88.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA
RECLAMADO(A): EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação a o Reclamante para que , no prazo de trinta dias, manifeste-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito,sob pena de não o fazendo, ser expedida certidão de crédito e efetuado o arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 11254/2010
Processo Nº: RT 0090400-44.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CESAR FLAUZINO DE CARVALHO
ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. + 004
ADVOGADO....: OLINDA ELISA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.
Intime-se o reclamante, por seu procurador e pessoalmente, para, em 05 (cinco) dias, ter vista da petição e documentos apresentados pela reclamada às fls. 469/480 e especialmente para manifestar-se acerca da proposta de acordo apresentada.

Notificação Nº: 11220/2010
Processo Nº: RT 0104500-04.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOELINO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): IPEG - INDÚSTRIA E PRÉ-MOLDADOS ESTRUTURAL GOIÁS + 002
ADVOGADO....: JOÃO BARBOSA NETO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos. O prazo para a remição da execução é disciplinado pelo
art. 651 do CPC, de aplicação subsidiária. Eis o que estabelece o art. 651: “Antes de arrematados ou adjudicados os bens, pode o devedor, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância da dívida, mais juros, custas e honorários advocatícios.” In casu, verifica-se que a executada procedeu ao levantamento da guia de depósito no dia 18.10.2010 e procedeu o pagamento da execução no mesmo dia, conforme corrobora a guia colacionada às fls.268. Assim, entendo que o desiderato do dispositivo foi atendido, já que o valor do depósito efetuado às fls.268 garante integralmente a execução, conforme planilha de cálculos às fls.264, atualizada até 30.10.2010.Ante ao exposto, libere-se ao arrematante, Sr. Carlos Alberto Peres, o lanço ofertado às fls.274 e 276, inclusive, a comissão do leiloeiro às fls.275, para tanto, intime-o. Feito, libere-se ao exequente, por seu procurador, o seu crédito líquido, utilizando-se dos valores depositados às fls.268. Intime-se. Após, recolha a Secretaria, em guias próprias, as contribuições previdenciárias e custas, utilizando-se do saldo remanescente depositado na referida conta. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, solicitando baixa da restrição havida às margens do imóvel penhorado às fls.213 Por fim, ultimadas as providências acima, encaminhem-se os autos ao arquivo, procedendo-se à baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 11228/2010
Processo Nº: RT 0159800-48.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON NUNES DA COSTA
ADVOGADO....: OLINDA ELISA DA SILVA
RECLAMADO(A): E.M CARDOSO JUNIOR (EMC MULT SERVIC)
ADVOGADO....: MARCELO DE MESQUITA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos. Incluo estes autos na pauta de 29.11.2010 às 13:20h
para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores. Atualize-se o crédito exequendo.

Notificação Nº: 11262/2010
Processo Nº: RT 0200700-73.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDEMAR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): FERNANDO RODRIGUES MENDES
ADVOGADO....: MONICA BASTOS MENDES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Considerando que as diligências requerias às fls.243 restaram infrutíferas, conforme corroboram os documentos de fls.246-v, intime-se o reclamante para vir receber certifão de crédito na Secretaria deste juízo. Prazo 05 (cinco) dias. Recebido o documento, proceda-se ao arquivamento definitivo dos autos. Caso o reclamante não compareça para o recebimento da certidão de crédito no prazo concedido, considerando que o juízo não pode ficar ao alvedrio do interesse do reclamante por tempo indeterminado, e que a certidão de crédito está disponível eletronicamente no sítio do tribunal podendo ser impressa a qualquer tempo, deverá a Secretaria providenciar a disponibilização eletrônica das peças previstas no art. 214 do PGC que têm por escopo instruir eventual execução da carta de crédito, e, em seguida, remetam-se os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art.216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 11257/2010
Processo Nº: AINDAT 0202600-91.2007.5.18.0081 1ª VT
AUTOR...: REGIVAN CANDIDO FRANÇA
ADVOGADO: FLÁVIO CARDOSO
RÉU(RÉ).: NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS ISSY
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos.
Acerca do pedido de penhora de faturamento mensal renovado às fls. 395, mantenho a decisão de indeferimento de fls. 381, pelas mesmas razões.
Incluo estes autos na pauta de 29.11.2010 às 14:10h para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 11211/2010
Processo Nº: RT 0057100-57.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: BETÂNIA FERREIRA CALDEIRA
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): NATALINO RUFINO DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Sem prejuízos de ulterior análise do pleito de fls.208/209, incluo os autos na pauta do dia 29.11.2010 às 13h50min, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 11212/2010
Processo Nº: RT 0057100-57.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: BETÂNIA FERREIRA CALDEIRA
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): NEUZELI DIAS DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Sem prejuízos de ulterior análise do pleito de fls.208/209, incluo os autos na pauta do dia 29.11.2010 às 13h50min, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 11250/2010
Processo Nº: RT 0068800-30.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR DA SILVA CANDIDO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): GO METAIS IND. E COMÉRCIO DE RECICLAGEM LTDA. + 004
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO S. JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Vistos os autos.Converto em penhora o valor bloqueado junto ao
BACENJUD. Intime-se o executado, prazo e fins legais. Decorrido in albis o prazo para eventual oposição de embargos e comprovada a transferência do numerário para conta judicial à disposição do Juízo, recolha a Secretaria, na forma usual, as contribuições previdenciárias e custas, utilizandose da pecúnia disponível nos autos. Ultimadas as providências acima, encaminhem-se estes autos ao arquivo, procedendo-se a baixa nos registros pertinentes

Notificação Nº: 11219/2010
Processo Nº: RT 0102700-04.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): GSA - GAMA SUCOS E ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUSA GOMES E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Requer o autor, através da peça de fls.357, a desistência da ação ao fundamento de que “por motivo pessoais teve que fazer uma viagem ao exterior, e ainda não retornou ao país”. (sic. fls.357). Pois bem.
O § 4º do art. 267 do CPC, aplicável ao processo do trabalho por força do art.769 da CLT, prevê que “Depois de decorrido o prazo para a resposta, o autor não poderá, sem o consentimento do réu, desistir da ação.” Assim, intime-se a Reclamada a, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar-se acerca do referido pleito, salientando, que o silêncio importará em anuência aos termos constantes da referida petição.

Notificação Nº: 11206/2010
Processo Nº: RT 0145500-47.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO CAVALCANTE DA PAZ
ADVOGADO....: RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ENIO FRANCISCO O. G. LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao Reclamante para que , no prazo de trinta dias, manifeste-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito,sob pena de não o fazendo, ser expedida certidão de crédito e efetuado o arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 11248/2010
Processo Nº: RTOrd 0208800-80.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA ARCANJO E VIANA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Vistos os autos.
Converto em penhora o valor bloqueado junto ao BACENJUD (fls. 124). Intime-se o executado. Prazo e fins legais. Decorrido in albis o prazo para eventual oposição de embargos e comprovada a transferência do numerário para conta judicial à disposição do Juízo, recolha a Secretaria, na forma usual, as contribuições previdenciárias e custas, utilizando o valor disponível nos autos. Ultimadas as providências acima, encaminhem-se estes autos ao arquivo, procedendo-se a baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 11233/2010
Processo Nº: RTOrd 0237700-73.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ADENY ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ENIO GALARÇA LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos.
Com fulcro no art.217-A do Provimento Geral Consolidado, remetam-se os autos ao Juízo Auxiliar de Execução. Cientifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 11234/2010
Processo Nº: RTOrd 0237700-73.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ADENY ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO + 001
ADVOGADO....: TATIANY LORENA VIERA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos.
Com fulcro no art.217-A do Provimento Geral Consolidado, remetam-se os autos ao Juízo Auxiliar de Execução. Cientifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 11236/2010
Processo Nº: RTOrd 0064100-74.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO MIRANDA BARBOSA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: FABIO ROGERIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Em que pese o pleito de fls.463, os depósitos recursais já forma convertidos em penhora, conforme observação constante do mandado expedido às fls.461. Intime-se. Após, atualize-se o crédito exequendo, observando a importância dos depósitos recursais (fls.353 e 449),
previamente atualizados. Feito, intime-se a executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, depositar a diferença entre o valor existente nos autos e o valor devido, sob pena de prosseguimento da execução.
D ecorrido i n albis o prazo de que trata o parágrafo anterior, proceda-se ao bloqueio, pelo sistema BACEN-JUD, de numerário suficiente à garantia da presente execução porventura encontradiço em contas e/ou aplicações financeiras em nome da executada.

Notificação Nº: 11237/2010
Processo Nº: RTOrd 0064100-74.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO MIRANDA BARBOSA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): REBICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Em que pese o pleito de fls.463, os depósitos recursais já forma convertidos em penhora, conforme observação constante do mandado expedido às fls.461. Intime-se. Após, atualize-se o crédito exequendo, observando a importância dos depósitos recursais (fls.353 e 449),
previamente atualizados. Feito, intime-se a executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, depositar a diferença entre o valor existente nos autos e o valor devido, sob pena de prosseguimento da execução.
D ecorrido i n albis o prazo de que trata o parágrafo anterior, proceda-se ao bloqueio, pelo sistema BACEN-JUD, de numerário suficiente à garantia da

presente execução porventura encontradiço em contas e/ou aplicações financeiras em nome da executada.

Notificação Nº: 11256/2010
Processo Nº: RTOrd 0074300-43.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: SAMUEL RIOS VELLASCO DE AMORIM
RECLAMADO(A): NEIDE ALVES DE MIRANDA + 001
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tendo em vista a expiração do prazo para propositura dos embargos à execução, libere-se ao Reclamante o seu crédito líquido (R$ 8.240,24), utilizando-se do saldo existente na conta judicial de fls. 215, observando planilha de fls. 189. Intime-se. Prazo de 05 (cinco)dias.
Após, libere-se à reclamada o valor de R$ 1.798,98 a título de litigância de má-fé. Recolha a Secretaria, na forma usual, as contribuições previdenciárias e as custas, utilizando-se do saldo remanescente do saldo da conta judicial acima e de acordo com a planilha (fls. 189). Ultimadas as providências acima, encaminhem-se estes autos ao arquivo, procedendo-se à baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 11231/2010
Processo Nº: RTOrd 0087600-72.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNO MARQUES VIEIRA
ADVOGADO....: VICTOR BENEDITO OTAVIANO FERREIRA
RECLAMADO(A): TEMA INDUSTRIA TEXTIL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.
À vista da certidão de fls. 257, l i bere-se ao reclamante o seu crédito líquido (R$ 284,02), utilizando-se do saldo existente na conta judicial de fls. 266, de acordo com a planilha de fls. 259. Intime-se, prazo 05 (cinco) dias. Com a devida liberação ao reclamante, recolha a
Secretaria, na forma usual, as contribuições previdenciárias e
custas, conforme a planilha (fls. 266). Feito, libere-se o saldo remanescente da conta judicial acima à reclamada Tema Indústria Têxtil Ltda. Intimese, prazo 05 (cinco) dias. Ultimadas as providências, encaminhem-se estes autos ao arquivo, procedendo-se à baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 11244/2010
Processo Nº: RTSum 0207800-11.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO GONÇALVES BARBOSA
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): CCP - EMPREITEIRA LTDA. (COSME CAMILO DA SILVA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimará o Reclamante para que, no prazo de trinta dias, manifeste-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito,sob pena de não o fazendo, ser expedida certidão de crédito e efetuado o arquivamento
definitivo dos autos

Notificação Nº: 11222/2010
Processo Nº: RTSum 0210300-50.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): ARTE TÉCNICA FEIRAS E CONGRESSOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ABERCY MOURÃO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PATES
Homologo o acordo noticiado às fls. 164, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Fica ciente o reclamante de que presumir-se-à cumprido o acordo cujo inadimplemento não for informado nos autos, no
prazo de 05 (cinco) dias. A devedora deverá comprovar o recolhimento das custas e contribuições previdenciárias - que serão apuradas, tão
somente após o término do acordo, observando-se a proporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória e o valor objeto de acordo (OJ – SD1 376), no prazo de 05 (cinco) dias a partir da intimação respectiva, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de prosseguimento da execução. A reclamada deverá comprovar ainda, o recolhimento do imposto de renda, porventura incidente sobre o acordo, no mesmo prazo acima deferido, sob pena de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11223/2010
Processo Nº: RTSum 0210300-50.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): SR. ALBERCY MOURÃO + 001
ADVOGADO....: ABERCY MOURÃO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PATES
Homologo o acordo noticiado às fls. 164, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Fica ciente o reclamante de que presumir-se-à cumprido o acordo cujo inadimplemento não for informado nos autos, no
prazo de 05 (cinco) dias. A devedora deverá comprovar o recolhimento das custas e contribuições previdenciárias - que serão apuradas, tão
somente após o término do acordo, observando-se a proporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória e o valor objeto de acordo (OJ – SD1 376), no prazo de 05 (cinco) dias a partir da intimação respectiva, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de prosseguimento da execução. A reclamada deverá comprovar ainda, o recolhimento do imposto de renda, porventura incidente sobre o acordo, no mesmo prazo acima deferido, sob pena de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11207/2010
Processo Nº: RTSum 0210600-12.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÉZIO ALVES DE PAULA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): EVOLUÇÃO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. + 002
ADVOGADO....: GUTO LEONARDO DA SILVA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Libere-se ao reclamante o saldo da conta judicial de fls. 164. Intime-se, prazo 05 (cinco) dias. Tendo em vista que o exequente não indicou meios para o prosseguimento do feito (petição de fls. 181), após o
cumprimento das determinações supra suspenda-se a execução pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 40 da Lei nº6.830/80.
Decorrido o prazo supra, a Secretaria deverá intimar o exequente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifeste de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito sob pena de, não o fazendo, ser expedida certidão de crédito e promovido o arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 11239/2010
Processo Nº: RTSum 0213600-20.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIA MARTA DA SILVA (ESPÓLIO DE.: REP. POR JUSCELINO MOREIRA NEVES)
ADVOGADO....: MANOEL ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): GONZAGA E FERIGATTO LTDA.
ADVOGADO....: ELEYDES INACIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte, PRAZO DE 05 DIAS

Notificação Nº: 11203/2010
Processo Nº: RTSum 0220700-26.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLOS SANTANA DOS REIS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber Certidão de seu constituinte, prazo de 05 dias

Notificação Nº: 11205/2010
Processo Nº: RTSum 0223000-58.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO JANUÁRIO ALVES
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber Certidão de seu constituinte, prazo de 05 dias

Notificação Nº: 11204/2010
Processo Nº: RTSum 0000502-15.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: CLAUDIA GOMES
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber Certidão de seu constituinte, prazo de 05 dias

Notificação Nº: 11208/2010
Processo Nº: RTSum 0000647-71.2010.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE..: MARIA DOMINGAS FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: RICELI RORIZ DE MENEZES PEREIRA
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao exequente para que, no prazo de 05 dias, indicar bens da executada passiveis de penhora, sob pena de suspensão da execução nos termos do art 40 das Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 11249/2010
Processo Nº: RTSum 0000718-73.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: IEDA PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): REDE DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE LTDA
ADVOGADO....: NILSON GOMES GERAES FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Vistos os autos.
Requer o reclamado seja adiada audiência conciliatória designada para o dia 09.11.2010 às 14:25h com argumento de que terá outra audiência em horário próximo na 11ª VT de Goiânia. Assim, defiro o pedido e adio a audiência para às 16:30h mantendo-se o dia 09.11.2010, devendo o reclamado comparecer sob pena de prosseguimento da execução pelo débito
remanescente. Dê-se ciência ao reclamado.

Notificação Nº: 11218/2010
Processo Nº: RTOrd 0000790-60.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO KELSON DOS PASSOS
ADVOGADO....: CAMILA DE PAIVA JORGE
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS
ADVOGADO....: ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos. Incluo os presentes autos na pauta do dia 04.11.2010
às 17:40h para audiência de encerramento, facultada a presença
das partes.Intimem-se as partes

Notificação Nº: 11251/2010
Processo Nº: RTOrd 0001243-55.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A
ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Vistos os autos.
Converto em penhora o valor bloqueado junto ao BACENJUD (fls.55). Intime-se o executado. Prazo e fins legais. Decorrido in albis o prazo para eventual oposição de embargos e comprovada a transferência, recolha a Secretaria, na forma usual, as contribuições previdenciárias e custas,utilizando-se do saldo disponível nos autos. Ultimadas as providências acima, encaminhem-se estes autos ao arquivo, procedendo-se a baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 11238/2010
Processo Nº: RTOrd 0001286-89.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNILSON VAZ TELES
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA DE JESUS RIOS
ADVOGADO....: ROSÂNIA CARDOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl. 44/46 (descumprimento do acordo), prazo de 05 dias

Notificação Nº: 11209/2010
Processo Nº: RTSum 0001457-46.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ELSON DIAS RIBEIRO
ADVOGADO....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO SAURO APARECIDA DE GOIÂNIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao exequente para que, no prazo de 05 dias, indicar bens da executada passiveis de penhora, sob pena de suspensão da execução nos termos do art 40 das Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 11227/2010
Processo Nº: RTSum 0001492-06.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO....: D´JAN CARLO GOMES DE PAULA
RECLAMADO(A): USINA QUIXADA FABRICAÇÃO DE AÇUCAR E ALCOOL LTDA. + 001
ADVOGADO....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos.
O reclamante requer, por meio da petição de fls. 68, execução do acordo conforme planilha de fl. 43 sob o argumento de que de que a reclamada não pagou a primeira parcela dentro do prazo estipulado. Da análise dos autos observo que a reclamada comprovou o pagamento da primeira parcela no dia do vencimento (23.08.2010) por meio de depósito bancário (fl. 54), a qual só foi creditada na conta do procurador do reclamante em
24.08.2010 (fl. 69) Neste sentido, entendo que não houve mora por parte
da reclamada, além de não vislumbrar nenhum prejuízo para o reclamante, já que o valor que lhe era devido só não estava disponível em razão do prazo de compensação bancária, e não por culpa ou dolo da reclamada.
Assim, tenho que, embora observada a data para o adimplemento da obrigação, mas não sendo efetivada a quitação na data determinada em razão dos mecanismos de compensação bancária, não merece ser imputada à empresa nenhuma penalidade, razão pela qual indefiro o pedido de execução do acordo. Dê-se ciência às partes Ante o cumprimento integral do acordo pela reclamada, encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos para apuração dos encargos decorrentes da avença.

Notificação Nº: 11225/2010
Processo Nº: RTSum 0001495-58.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CONCEIÇÃO DE SOUZA
ADVOGADO....: D´JAN CARLO GOMES DE PAULA
RECLAMADO(A): USINA QUIXADA FABRICAÇÃO DE AÇUCAR E ALCOOL LTDA. + 001
ADVOGADO....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos.
O reclamante requer, por meio da petição de fls. 70, execução do acordo conforme planilha de fl. 45 sob o argumento de que de que a reclamada não pagou a primeira parcela dentro do prazo estipulado.
Da análise dos autos observo que a reclamada comprovou o pagamento da primeira parcela no dia do vencimento (23.08.2010) por meio de depósito bancário (fl. 56), a qual só foi creditada na conta do procurador do reclamante em 24.08.2010 (fl. 71) Neste sentido, entendo que não houve mora por parte da reclamada, além de não vislumbrar nenhum prejuízo para o reclamante, já que o valor que lhe era devido só não estava
disponível em razão do prazo de compensação bancária, e não por culpa ou dolo da reclamada. Assim, tenho que, embora observada a data para o
adimplemento da obrigação, mas não sendo efetivada a quitação na data determinada em razão dos mecanismos de compensação bancária, não merece ser imputada à empresa nenhuma penalidade, razão pela qual indefiro o pedido de execução do acordo. Dê-se ciência às partes. Ante o cumprimento integral do acordo pela reclamada, encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos para apuração dos encargos decorrentes da avença.

Notificação Nº: 11261/2010
Processo Nº: RTSum 0001559-68.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO SEBASTIÃO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Considerando que o documento colacionado às fls.41 comprova o regular recolhimento das contribuições previdenciárias, libere-se ao Reclamado o saldo existente na conta n.042.01515798-6 (fls.37), proveniente de bloqueio junto ao BACENJUD. Intime-se. Sem prejuízos e, ante o pleito de fls.40, a Secretaria do Juízo deverá colacionar aos autos, cópia do documento fls.41, devolvendo o original à empresa ré. Com o regular levantamento do numerário e o referido documento, arquivem-se os autos, com a devida baixa.

Notificação Nº: 11243/2010
Processo Nº: RTSum 0001623-78.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS ROSS DE CARVALHO
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 27/10/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. CONCLUSÃO - Ante o exposto julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido condenando a reclamada a cumprir em favor do reclamante, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos
termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte
deste dispositivo.

Notificação Nº: 11241/2010
Processo Nº: RTSum 0001624-63.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A
ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 27/10/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO - Ante o exposto julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido condenando a reclamada a cumprir em favor do reclamante, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.

Notificação Nº: 11242/2010
Processo Nº: RTSum 0001626-33.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: EUCELIO DE MACEDO HOLANDA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A
ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 27/10/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO - Ante o exposto julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido condenando a reclamada a cumprir em favor do reclamante, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.

Notificação Nº: 11235/2010
Processo Nº: RTOrd 0001795-20.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE EDÉIA -GO
ADVOGADO....: LEONARDO SOARES
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Considerando que já houve a entrega da prestação jurisdicional (fls.57/59), resta prejudicado o pleito do Autor às fls.72. Intime-se.

Notificação Nº: 11247/2010
Processo Nº: ExCCP 0002019-55.2010.5.18.0081 1ª VT
REQUERENTE..: SIMONE CAETANO VILAS BOAS
ADVOGADO....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
REQUERIDO(A): RONNIE MARQUES PEREIRA - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO REQUERENTE
Intime-se a Autora a, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos documentos que vieram aos autos às fls.31/77, salientando, que o silêncio será interpretado como devidamente cumprida a obrigação de fazer.

Notificação Nº: 11266/2010
Processo Nº: RTSum 0002107-93.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ALMIRO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): ESQUADRIAL VIDROS E ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos.
Através da petição de fls. 68 as partes requer o adiamento da audiência designada por este Juízo para o dia 27.10.2010 às 14h40min, ao fundamento de que no mesmo dia terá outras audiências na Vara do Trabalho de Jataí/GO. A vista das ponderações elencadas na referida petição, defiro o requerimento, pelo que adio a audiência anteriormente
designada para o dia 27.10.2010 às 14h40min para o dia 11.11.2010 às 13h30min. Intimem-se as partes

Notificação Nº: 11267/2010
Processo Nº: RTSum 0002107-93.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ALMIRO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos.
Através da petição de fls. 68 as partes requer o adiamento da audiência designada por este Juízo para o dia 27.10.2010 às 14h40min, ao fundamento de que no mesmo dia terá outras audiências na Vara do Trabalho de Jataí/GO. A vista das ponderações elencadas na referida petição, defiro o requerimento, pelo que adio a audiência anteriormente
designada para o dia 27.10.2010 às 14h40min para o dia 11.11.2010 às 13h30min. Intimem-se as partes

Notificação Nº: 11224/2010
Processo Nº: RTSum 0002109-63.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: VALCELIO DE QUADROS DANTAS
ADVOGADO....: MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
RECLAMADO(A): ASSIS E BORGES LTDA. (ASSILTEC SOLUÇÕES E SERVIÇOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos. Dispensado o relatório, nos termos do art. 852-I, caput, da CLT.
Ajuizada a presente Reclamação Trabalhista em face de
ASSIS E BORGES LTDA (ASSILTEC SOLUÇÕES E SERVIÇOS), não foi possível a notificação da parte ré, por não ter sido encontrado no endereço indicado, conforme consta da certidão de fls. 23/24.
Considerando que a presente ação está submetida ao procedimento sumaríssimo, no qual incumbe à parte autora a correta indicação do endereço da parte ré, nos termos do art. 852-B, II, da CLT, deve ser aplicada a regra contida no § 1º, do mesmo artigo. Portanto, impõe-se a extinção do feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, ex vi do artigo 769 da CLT. Isto posto, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito sem resolução de mérito, em conformidade
com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais no importe de R$ 397,74 calculadas sobre o valor
da causa (R$ 19.887,00), isento na forma da lei. Retiro o feito da pauta de audiências do dia 03.11.2010 às 13h20mim. Intime-se a parte autora.

Notificação Nº: 11202/2010
Processo Nº: RTSum 0002121-77.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: DHIEGO PEREIRA BISPO
ADVOGADO....: JOÃO VICENTE PEREIRA MORAIS
RECLAMADO(A): APARECIDA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.
Dispensado o relatório, nos termos do art. 852-I, caput, da CLT.
Ajuizada a presente Reclamação Trabalhista em face de APARECIDA ESPORTE CLUBE, não foi possível a notificação da parte ré, por não ter sido encontrado no endereço indicado, conforme consta da certidão de fls. 24. Considerando que a presente ação está submetida ao procedimento sumaríssimo, no qual incumbe à parte autora a correta indicação do endereço da parte ré, nos termos do art. 852-B, II, da CLT, deve ser aplicada a regra contida no § 1º, do mesmo artigo. Portanto, impõe-se a extinção do feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, ex vi do artigo 769 da CLT. Isto posto, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito sem resolução de mérito, em conformidade
com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais no importe de R$ 159,56 calculadas sobre o valor
da causa (R$ 7.978,60), isento na forma da lei. Retiro o feito da pauta de audiências do dia 28.10.2010 às 13h45mim.
Intime-se a parte autora.

Notificação Nº: 11271/2010
Processo Nº: RTSum 0002185-87.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDA TEODORA MENDONÇA NETA
ADVOGADO....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA SÃO GERMANO
ADVOGADO....: NAYRON CINTRA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 14:00 horas do dia 16/11/2010, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida.
Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 11273/2010
Processo Nº: RTSum 0002186-72.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA AVELINO FERREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): CIPA INDAL. DE PROD. ALIMENTARES LTDA. (MABEL)
ADVOGADO....: SAMUEL RIOS VELLASCO AMORIM
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 14:15 horas do dia 16/11/2010, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida.
Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11864/2010
PROCESSO: RT 0155100-92.2008.5.18.0081
EXEQÜENTE(S): EDNALDO PEREIRA COSTA
EXECUTADO(S): LUIZ HENRIQUE CAVARIANNI,CPF/CNPJ: 033.187.068-17 e LUCILA FREZARIN CAVARIANNI, CPF:098.383.248-09
O(A) Doutor(a) FERNANDO DA COSTA FERREIRA, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO,
no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LUIZ HENRIQUE CAVARIANNI e LUCILA FREZARIN CAVARIANNI, , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 3.562,70, atualizado até 30/10/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LUIZ HENRIQUE CAVARIANNI e LUCILA FREZARIN CAVARIANNI, , é mandado
Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de outubro de dois mil e dez.
FERNANDO DA COSTA FERREIRA
JUIZ FEDERAL DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13334/2010
Processo Nº: RT 0262800-95.2006.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MILTON DE PAULA MACHADO
ADVOGADO....: ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: DALMIR BATISTA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tomar ciência do despacho de fl.608 a seguir transcrito:'Vistos os autos. Defiro o requerimento de fl. 607, sendo que a audiência será designada pela Secretaria do Juízo no momento oportuno. Antes, intime-se o reclamante a indicar o atual endereço do sócio Leonildo Apolinário Manso, em 05 dias. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 13321/2010
Processo Nº: ExTAC 0027800-81.2007.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO - COORDENADORIA DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS - CODIN
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO(A) REQUERIDO(A)
Tomar ciência do despacho de fl.788 a seguir transcrito:'Vistos, etc. Com espeque no art. 85-A do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, incluam-se os autos na pauta do dia 12.11.2010, às 08h30min, para audiência de tentativa de conciliação. Intime-se o MPT, com a remessa dos autos, bem como a requerida, diretamente e através de seu procurador. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 13320/2010
Processo Nº: RT 0163000-60.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: EPAMINONDAS LUIZ FERREIRA JÚNIOR + 004
ADVOGADO....: JOÃO PAULO UNGARELLI
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (DEPARTAMENTO DE APOIO E CONTROLE TÉCNICO)
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE EPAMINONDAS:
A executada não possui mais créditos junto ao TRT 18ª Região, UFG, UFGD, AENSA, FUNASA, Chanceller Lavanderia, FANAP, Correios, Ibama, Infraero e CEF, conforme diligências realizadas nestes autos e em vários outros processos em trâmite neste Juízo.
Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 13305/2010
Processo Nº: CartPrec 0222800-82.2008.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: RUBENS MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
REQUERIDO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PROCURADORES DAS PARTES.
Tomar ciência de que foi designado o dia 10/12/2010, às 13:00 horas, praça dos bens penhorados na sede deste Juízo, sito à Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, e não havendo licitantes fica desde já designada leilão para o dia 13/12/2010, às 13:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 13296/2010
Processo Nº: RTSum 0094000-02.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS CORREA DA SILVA
ADVOGADO....: RAFAEL PEREIRA NAUFEL
RECLAMADO(A): EDER AMBRÓSIO GUIMARÃES JÚNIOR - ME
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o Exequente intimado para comparecer no Setor de Mandado Judiciais deste Tribunal, sita à RUA 10, QD. W, LTS.03/05, SETOR ARAGUAIA, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, para acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na diligência.

Notificação Nº: 13308/2010
Processo Nº: RTOrd 0102000-88.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ELISVANIA CAMILO DA SILVA
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber o alvará que encontra-se na contra-capa dos autos.

Notificação Nº: 13313/2010
Processo Nº: RTOrd 0111700-88.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO RIBEIRO DE CASTRO
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO(A) RECLAMADO(A)
Tomar ciência do despacho de fl.1087 a seguir transcrito:' Vistos os autos. Defiro o prazo requerido às fls. 1082/1082-v. Intime-se. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 13316/2010
Processo Nº: RTOrd 0159300-08.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ÉDER PINTO VIEIRA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): RAIO DO SOL MINERAÇÃO LTDA.-ME (NOME FANTASIA PURA ÁGUA MINERAL)
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, fica o reclamado intimada para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento das parcelas vencidas e ou das respectivasobrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 13328/2010
Processo Nº: RTSum 0192800-65.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE LOURENÇO DE TOLEDO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ZILIZA FASHION (PROPRIETÁRIA: ELIZA APARECIDA COSTA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13319/2010
Processo Nº: RTSum 0000181-74.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: WILTON GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
A executada não possui mais créditos junto ao TRT 18ª Região, UFG, UFGD, AENSA, FUNASA, Chanceller Lavanderia, FANAP, Correios, Ibama, Infraero e CEF, conforme diligências realizadas nestes autos e em vários outros processos em trâmite neste Juízo.
Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 13315/2010
Processo Nº: RTOrd 0000604-34.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GOMES SANTANA
ADVOGADO....: MÁRCIA MARIA RAMOS
RECLAMADO(A): TRANSPORTES BRASFRIO LTDA.
ADVOGADO....: MARIANNE RABELO CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goânia-GO, vista ao reclamado da Impugnção aos cálculos, apresentado pelo reclamante, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13307/2010
Processo Nº: RTSum 0000812-18.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: VAGNER ALBINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: AGUINALDO DOMINGOS RAMOS
RECLAMADO(A): W M PANIFICAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, paradepositar sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 13327/2010
Processo Nº: RTSum 0000949-97.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ARTHUR CEZAR SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): RS PNEUS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME
ADVOGADO....: GUSTAVO ALVES FORTE
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, e da Resolução n. 39/00 do INSS, ica o reclamado intimado para proceder ao recolhimento à título de contribuição previdenciária no valor de R$25,40, em conjunto com outros encargos previdenciários devidos, especificando-se o processo de referência.

Notificação Nº: 13325/2010
Processo Nº: RTOrd 0001102-33.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTONIO DE ARAUJO FILHO
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): FÊNIX FUNERÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, fica o reclamado intimado para, no prazo de cinco dias, comprovar o recolhimento previdenciário no valor de R$344,34.

Notificação Nº: 13322/2010
Processo Nº: RTOrd 0001421-98.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO HENRIQUE DE FARIAS MACHADO
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
RECLAMADO(A): BAURUENSE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ADELICIO SOUZA GUSMÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da decisão de Embargos de fls. 1008/1009, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos apresentados pelo Reclamante e pela Reclamada Furnas e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 13323/2010
Processo Nº: RTOrd 0001421-98.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO HENRIQUE DE FARIAS MACHADO
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
RECLAMADO(A): ENESA ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da decisão de Embargos de fls. 1008/1009, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos apresentados pelo Reclamante e pela Reclamada Furnas e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 13324/2010
Processo Nº: RTOrd 0001421-98.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO HENRIQUE DE FARIAS MACHADO
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da decisão de Embargos de fls. 1008/1009, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos apresentados pelo Reclamante e pela Reclamada Furnas e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 13329/2010
Processo Nº: RTSum 0001485-11.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIME DUARTE DE ALMEIDA
ADVOGADO....: D´JAN CARLO GOMES DE PAULA
RECLAMADO(A): USINA QUIXADA FABRICAÇÃO DE AÇUCAR E ALCOOL LTDA. + 001
ADVOGADO....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Converto o bloqueio noticiado à fl 51 em penhora, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 13309/2010
Processo Nº: RTSum 0001620-23.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CELSO LUIS ROCHA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): RX DE SOUSA & CIA LTDA. (VERTICAL PRESTADORA DE SERVIÇOS).
ADVOGADO....: JAKELINNE RODRIGUES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber a certidão que encontra-se na contra-capa dos autos.

Notificação Nº: 13337/2010
Processo Nº: RTSum 0001658-35.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIVAL FERREIRA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: CRISTIANO CAVALCANTI CARNEIRO
RECLAMADO(A): BASE INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA. (COLCHÕES BIFLEX)
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goânia-GO, vista ao reclamante do recurso ordinário apresentado pelo reclamado, pelo prazo de oito dias.

Notificação Nº: 13317/2010
Processo Nº: RTSum 0001673-04.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEIBE FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): EDSON GUIMARÃES DE FARIA
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios de fls. 57/58, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:

DIANTE DO EXPOSTO, conheço da impugnação aos cálculos do autor e dos Embargos Declaratórios do Reclamado para, no mérito, julgar procedente a impugnação e rejeitar os embargos declaratórios, condenando o embargante no pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 13330/2010
Processo Nº: RTOrd 0001681-78.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: NOÉ EUGENIO DE AZEVEDO
RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SOUZA LTDA.
ADVOGADO....: ERIKA TRAJANO ALBERNAZ ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goânia-GO, vista ao reclamante do recurso ordinário apresentado pelo reclamado, pelo prazo de oito dias.

Notificação Nº: 13289/2010
Processo Nº: RTOrd 0001698-17.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: UDSON ANTUNES BARAUNA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): ALEX SANDRO DOS SANTOS RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
ADVOGADO....: LAISE ALVES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMANTE
Tomar ciência do despacho de fl.119 a seguir transcrito:'Vistos os autos. Com urgência, dê-se ciência ao procurador do reclamante da informação prestada à fl. 118, devendo o mesmo cientificar seu constituinte da data e horário da audiência designada. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 13335/2010
Processo Nº: RTOrd 0001713-83.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LUDYMILLA ANTUNES BARBOSA DO VALE
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO MALUF VIEIRA
RECLAMADO(A): ESTAL - LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOLI
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença de fls. 677/693, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, rejeito as preliminares eriçadas, declaro que a prescrição da pretensão obreira veiculada nesta contenda somente no que diz respeito aos créditos cuja exigibilidade seja anteior a 16/08/2005, extinguindo-se os correspondentes pedidos, com rsolução de mérito, nos termos do artigo 269, IV do CPC e, no mérito propriamente dito, decido extinguir o presente feito nos termos do preceituado no inciso I do referido preceito, julgando PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por LUDYMILLA ANTUNES BARBOSA DO VALOE em desfavor de ESTAL - LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA e BANCO DO BRASIL S/A, na Reclamatória Trabalhista n. 0001713-83-2010.5.18.0082, condenando-os, sendo a segunda de forma subsidiária, nos termos da fundamentação supra e com os comandos e diretrizes dela constante, que interam o presente dispositivo para todos os efeitos legais, a pagar à autora, as seguites verbas:
-diferenças salariais com reflexos em férias e gratificações natalinas, FGTS e seguro-desemprego;
-auxílio-refeição;
-auxílio cesta-alimentação;
adicional de tempo de serviço;
-participação nos lucros e rsultados;
-hors extraordinárioas e reflexos;
-indenização pela não-concessão de intervalos intrajornada.
Ressalta-se que o Banco do Brasil responderá dirta e solitariamente pela indenização por danos morais, no valor de R$15.300,00 (quinze mil e trezentos reiais), e pela multa por litigância de má-fé.
O depósito da diferenças do FGTS (inclusive multa) deverão ser comprovados nos autos, sob pena de conversão em indenização substitutva e liberados por meio de alvará judicial.
Autorizada a compensação dosvalors pagos a idêntivo título e já comprovados nestes autos
Liquidação de sentença por simples cálculos.
Juros e correção monetária na forma da lei (art. 39,§ 1º da Lei 8.177/91 e art. 883, da CLT) e obsevadas as Súmulas n. 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, além das tabelas da Seção de cálculos o Egrégio TRT da 18ª Região.
A apuração da contribuição previdenciaária e imposto de renda devidos observará as respectivas legilaçõs e orientações emanadas da Súmula 368 do C.TST.
Para efeitos de cumprimento do que estabelece o art. 832, § 3º da CLT, introduzido pela Lei 10.035/2000, desclaro de cunho indenizatório e não tributáveis as parcelas deferidas por esta sentença enquadradas entre aquelas previstas no art. 214, § 9º do Decreto n. 3.048/99.
Custas processuais às expensas do reclamado, no importe de R$600,00 (seiscentos reais), fixada sobre o valor da condenaçção provisoriamente fixado em R$30.000,00 (trinta mil reais) - art. 789, § 2º da CLT - para efeitos legais e fiscais.
Intimem-se as partes da prolação deste julgado.
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 13336/2010
Processo Nº: RTOrd 0001713-83.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LUDYMILLA ANTUNES BARBOSA DO VALE
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO MALUF VIEIRA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença de fls. 677/693, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, rejeito as preliminares eriçadas, declaro que a prescrição da pretensão obreira veiculada nesta contenda somente no que diz respeito aos créditos cuja exigibilidade seja anteior a 16/08/2005, extinguindo-se os correspondentes pedidos, com rsolução de mérito, nos termos do artigo 269, IV do CPC e, no mérito propriamente dito, decido extinguir o presente feito nos termos do preceituado no inciso I do referido preceito, julgando PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por LUDYMILLA ANTUNES BARBOSA DO VALOE em desfavor de ESTAL - LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA e BANCO DO BRASIL S/A, na Reclamatória Trabalhista n. 0001713-83-2010.5.18.0082, condenando-os, sendo a segunda de forma subsidiária, nos termos da fundamentação supra e com os comandos e diretrizes dela constante, que interam o presente dispositivo para todos os efeitos legais, a pagar à autora, as seguites verbas:
-diferenças salariais com reflexos em férias e gratificações natalinas, FGTS e seguro-desemprego;
-auxílio-refeição;
-auxílio cesta-alimentação;
adicional de tempo de serviço;
-participação nos lucros e rsultados;
-hors extraordinárioas e reflexos;
-indenização pela não-concessão de intervalos intrajornada.
Ressalta-se que o Banco do Brasil responderá dirta e solitariamente pela indenização por danos morais, no valor de R$15.300,00 (quinze mil e trezentos reiais), e pela multa por litigância de má-fé.
O depósito da diferenças do FGTS (inclusive multa) deverão ser comprovados nos autos, sob pena de conversão em indenização substitutva e liberados por meio de alvará judicial.
Autorizada a compensação dosvalors pagos a idêntivo título e já comprovados nestes autos
Liquidação de sentença por simples cálculos.
Juros e correção monetária na forma da lei (art. 39,§ 1º da Lei 8.177/91 e art. 883, da CLT) e obsevadas as Súmulas n. 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, além das tabelas da Seção de cálculos o Egrégio TRT da 18ª Região.
A apuração da contribuição previdenciaária e imposto de renda devidos observará as respectivas legilaçõs e orientações emanadas da Súmula 368 do C.TST.
Para efeitos de cumprimento do que estabelece o art. 832, § 3º da CLT, introduzido pela Lei 10.035/2000, desclaro de cunho indenizatório e não tributáveis as parcelas deferidas por esta sentença enquadradas entre aquelas previstas no art. 214, § 9º do Decreto n. 3.048/99.
Custas processuais às expensas do reclamado, no importe de R$600,00 (seiscentos reais), fixada sobre o valor da condenaçção provisoriamente fixado em R$30.000,00 (trinta mil reais) - art. 789, § 2º da CLT - para efeitos legais e fiscais.
Intimem-se as partes da prolação deste julgado.
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 13312/2010
Processo Nº: RTSum 0001778-78.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO VALDOMIRO DA CUNHA JÚNIOR
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SANTOS GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber a CTPS devidamente anotada.
Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 13338/2010
Processo Nº: RTSum 0001948-50.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARINA DA COSTA SILVA
ADVOGADO....: ROBERTA NAVES GOMES BORGES

RECLAMADO(A): HOTEL FAZENDA LAGO IDEIA MOLHADA LTDA.
ADVOGADO....: FREUD DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Nos termos da Portaroa 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, vista ao reclamado da petição de fl.151, devendo no prazo de cinco dias, comprovar as respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 13318/2010
Processo Nº: ET 0001987-47.2010.5.18.0082 2ª VT
EMBARGANTE..: DAYANE APOLINÁRIO DE FREITAS
ADVOGADO....: MARIA NILZA ALMEIDA STARLING
EMBARGADO(A): MÁRCIO MENDANHA BISPO
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência do despacho de fl.60 a seguir transcrito:'Vistos os autos. Intimem-se as partes a especificarem as provas que pretendem produzir, em 05 dias. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 13332/2010
Processo Nº: RTOrd 0002004-83.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CREUZA FRANCISCO NUNES
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): EVEREST SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: JORGE TIBIRIÇA COUTO RINCON
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Considerando que não foi obedecido o prazo legal para a Fazenda Pública previsto no art. 188 do CPC, de aplicação subsidiária (quádruplo para contestar), adia-se a audiência INICIAL para o dia 26.11.2010, às 08h40min, devendo as partes comparecerem, sob as penas do art. 844 da CLT e mantidas todas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 13333/2010
Processo Nº: RTOrd 0002004-83.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CREUZA FRANCISCO NUNES
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO (CÂMERA MUNICIPAL) + 002
ADVOGADO....: FLÁVIO CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Considerando que não foi obedecido o prazo legal para a Fazenda Pública previsto no art. 188 do CPC, de aplicação subsidiária (quádruplo para contestar), adia-se a audiência INICIAL para o dia 26.11.2010, às 08h40min, devendo as partes comparecerem, sob as penas do art. 844 da CLT e mantidas todas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 13290/2010
Processo Nº: RTOrd 0002008-23.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDE SERRA BARROS BELFORT
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): EVEREST SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: JORGE TIBIRIÇA COUTO RINCON
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência do despacho de fl.172 a seguir transcrito:' Vistos, etc. Considerando que não foi obedecido o prazo legal para a Fazenda Pública previsto no art. 188 do CPC, de aplicação subsidiária (quádruplo para contestar), adia-se a audiência INICIAL para o dia 26.11.2010, às 08h30min, devendo as partes comparecerem, sob as penas do art. 844 da CLT. Notifique-se a 3ª reclamada, por mandado, no endereço de fl. 36 (último parágrafo). Intimem-se o reclamante e as demais reclamadas, sendo a 1ª por edital. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 13291/2010
Processo Nº: RTOrd 0002008-23.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDE SERRA BARROS BELFORT
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO (CÂMERA MUNICIPAL) + 002
ADVOGADO....: FLAVIO CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência do despacho de fl.172 a seguir transcrito:' Vistos, etc. Considerando que não foi obedecido o prazo legal para a Fazenda Pública previsto no art. 188 do CPC, de aplicação subsidiária (quádruplo para contestar), adia-se a audiência INICIAL para o dia 26.11.2010, às 08h30min, devendo as partes comparecerem, sob as penas do art. 844 da CLT. Notifique-se a 3ª reclamada, por mandado, no endereço de fl. 36 (último parágrafo). Intimem-se o reclamante e as demais reclamadas, sendo a 1ª por edital. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 13292/2010
Processo Nº: RTOrd 0002008-23.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDE SERRA BARROS BELFORT
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): EVEREST SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: JORGE TIBIRIÇA COUTO RINCON
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência do despacho de fl.94 a seguir transcrito:' Vistos, etc. Considerando que não foi obedecido o prazo legal para a Fazenda Pública previsto no art. 188 do CPC, de aplicação subsidiária (quádruplo para contestar), adia-se a audiência INICIAL para o dia 26.11.2010, às 08h30min, devendo as partes comparecerem, sob as penas do art. 844 da CLT. Notifique-se a 3ª reclamada, por mandado, no endereço de fl. 36 (último parágrafo). Intimem-se o reclamante e as demais reclamadas, sendo a 1ª por edital. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 13293/2010
Processo Nº: RTOrd 0002008-23.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDE SERRA BARROS BELFORT
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO (CÂMERA MUNICIPAL) + 002
ADVOGADO....: FLAVIO CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência do despacho de fl.94 a seguir transcrito:' Vistos, etc. Considerando que não foi obedecido o prazo legal para a Fazenda Pública previsto no art. 188 do CPC, de aplicação subsidiária (quádruplo para contestar), adia-se a audiência INICIAL para o dia 26.11.2010, às 08h30min, devendo as partes comparecerem, sob as penas do art. 844 da CLT. Notifique-se a 3ª reclamada, por mandado, no endereço de fl. 36 (último parágrafo). Intimem-se o reclamante e as demais reclamadas, sendo a 1ª por edital. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO Juiz do Trabalho'

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 13253/2010
PROCESSO Nº RT 0130900-18.2008.5.18.0082
EXEQÜENTE: FERNANDO PEIXOTO DE BARROS
EXECUTADO: NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA
Data da Praça 10/12/2010 às 13:00 horas
Data do Leilão 13/12/2010 às 13:00 horas
DATA DO ENVIO PARA PUBLICAÇÃO: 28/10/2010
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/10/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (ART. 4º DA LEI 11.419/2006): 04/10/2010
O (A) Doutor (a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 21.650,00 (vinte e um mil seiscentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 355/356, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua Via Primária 4/5, Qd. 12/13, Móds. 20/22, DAIAG 74980-970 APARECIDA DE GOIÂNIA/GO , na guarda do(a) fiel depositário(a) LUIZ HENRIQUE CAVARIANNI, e que é(são) o(s) seguinte(s):
DESCRIÇÃO DOS BENS:
UMA TELA DO ARTISTA LUIZ HENRIQUE, DIMENSÃO 50/70CM, ÓLEO SOBRE TELA, TEMA ABSTRATO, COM MOLDURA ANO 96, AVALIADA POR R$550,00; UMA TELA DO ARTISTA LUIZ HENRIQUE, DIMENSÃO 50/70CM, ÓLEO SOBRE TELA, TEMA ABSTRATO, COM MOLDURA ANO 97, AVALIADA POR R$500,00; UMA TELA DO ARTISTA LUIZ HENRIQUE, DIMENSÃO 60,40CM, ÓLEO SOBRE TELA, TEMA PAISAGEM, COM MOLDURA ANO 95, AVALIADA POR R$500,00; UMA TELA DO ARTISTA LUIZ HENRIQUE, DIMENSÃO 80/60CM, ÓLEO SOBRE TELA, TEMA VASOS, COM MOLDURA ANO 96, AVALIADA POR R$500,00; UMA TELA DO ARTISTA LUIZ HENRIQUE, DIMENSÃO 100,80CM, ÓLEO SOBRE TELA, TEMA CAJUS/ABSTRATO, COM MOLDURA NA COR PRETA,, AVALIADA POR R$800,00; UMA TELA DO ARTISTA LUIZ HENRIQUE, DIMENSÃO 90/120CM, ÓLEO SOBRE TELA, TEMA GALO, COM MOLDURA COR PRETA, AVALIADA POR R$1.000,00; UM APARADOR EM MADEIRA ESCURA COM DETALHE NA VERTICAL EM MADEIRA CLARA, COM TRÊS GAVETAS E 02 PORTAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23/70CM, ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO AVALIADO POR R$3.500,00; UM APARADOR COM TAMPO EM VIDRO,

MEDINDO APROXIMADAMENTE 200/60CM, ESTRUTURA EM MADEIRA EM U, ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO POR R$2.500,00; UMA MESA QUADRADA, DIMENSÃO 180CM, ESTRUTURA EM MADEIRA, COM 10 CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM COURO NA COR 'CAFÉ COM LEITE', ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO POR R$10.000,00; UM VASO DECORATIVO, TRABALHO EM PASTILHA, ALTURA APROXIMADO DE 1,40CM, AVALIADO POR R$800,00; UM APARADOR EM MADEIRA, LINHA RETA, COM RODÍZIO, COM DETALHAS NO CENTRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150/60CM, ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO POR R$1.000,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO EM R$21.650,00 (VINTE E UM MIL SEICENTOS E CINQUENTA REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente o eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL e ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, devendo o interessado na modalidade on-line efetuar o cadastro pelo site 24 horas antes do leilão, o que será realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, no átrio do Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia/GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Tratando-se de bem(ns) imóvel(eis), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo ao disposto no art. 703, II, do CPC.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
A confecção do auto de arrematação será empreendida pelo leiloeiro, e por ele assinada, bem como pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via on line, situação em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo MM. Juiz desta Vara do Trabalho.
Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial para recolhimento do sinal, restante do lance e sua comissão, o qual deverá ser comprovado pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos vinte e oito de outubro de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº13120/2010
PROCESSO : CartPrec 0222800-82.2008.5.18.0082
RECLAMANTE: RUBENS MARTINS DOS SANTOS
EXEQÜENTE: RUBENS MARTINS DOS SANTOS
EXECUTADO: IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO(A): ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
Data da Praça 10/12/2010 às 13 horas
Data do Leilão 13/12/2010 às 13 horas
DATA DO ENVIO PARA PUBLICAÇÃO: 28/10/2010
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/11/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (ART. 4º DA LEI 11.419/2006): 04/11/2010
O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 7.670,00 (sete mil seiscentos e setenta reais), conforme auto de penhora de fl.104 frente e verso, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA CAMAÇARI,LT. 04, QD. 68 JARDIM HÉLVECIA - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) SEBASTIÃO FRANCISCO DO NASCIMENTO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
DESCRIÇÃO DOS BENS:
A-UMA ESTAÇÃO DE TRABALHO DE 1,80 x 1,50, COM ESTRUTURA METÁLICA E GAVETEIRA DE 02 GAVETAS, NA COR AZUL E BRANCA, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$900,00;
B-UM ARMÁRIO BAIXO COM DUAS PORTAS, CUJAS MEDIDAS SÃO 0,80 x 0,74, NA COR AZUL, COM SAPATA REGULÁVEL, NOVO E EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$480,00;
C- UMA MESA PARA REUNIÃO DE DIRETORIA, MEDINDO, 2,00 x 1,00, COM DETALHE CENTRAL EM COURO SINTÉTICO, NA COR VENGUÊ LINHEIRO, COM TAMPO DE 5 CM DE ESPESSURA, NOVA E EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$1.400,00;
D-UMA MESA PARA REUNIÃO DE DIRETORIA, MEDINDO 1,84 x 0,90 x 0,75 M., COM DETALHE CENTRAL EM COURO SINTÉTICO NA COR MENGUÊ LINHEIRO, NOVA E EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E AVALIADA EM R$1.400,00;
E- UM ARMÁRIO EXECUTIVO, MEDINDO 1,80 x 0,48 M x 0,75 M., COM DUAS GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA E TRÊS PORTAS, NA COR RUNGUÊ
LINHEIRO, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NOVA, AVALIADA EM R$1.200,00;
F- UMA MESA, MEDINDO 1,50 x 1,26 M., NA COR RUNGUÊ, NOVA, AVALIADA EM R$1.100,00;
G-UMA MESA, MEDINDO 1,20 x 0,60 M., NA COR AZUL, NOVA, AVALIADA EM R$390,00;
H-UMA MESA DE REUNIÃO, NA COR CARVALHO EUROPA, COM 2,60 x 1,10 M., NOVA, AVALIADA EM R$800,00;
OS ITENS F e H AINDA SERÃO MONTADOS. OS VALORES OBJETO DE AVALIAÇÃO CORRESPONDEM OS PRATICADOS PELO SR. SEBASTIÃO. TODOS
OS BENS OBJETO DE PENHORA SÃO NOVOS E EM MDF.
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$7.670,00 (SETE MIL SETESCENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente o eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL e ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, devendo o interessado na modalidade on-line efetuar o cadastro pelo site 24 horas antes do leilão, o que será realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, no átrio do Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia/GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Tratando-se de bem(ns) imóvel(eis), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo ao disposto no art. 703, II, do CPC.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
A confecção do auto de arrematação será empreendida pelo leiloeiro, e por ele assinada, bem como pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via on line, situação em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo MM. Juiz desta Vara do Trabalho.
Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via email, guias de depósito judicial para recolhimento do sinal, restante do lance e sua comissão, o qual deverá ser comprovado pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, PEDRO HUMBERTO GONÇALVES DE SOUSA, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de outubro de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 8379/2010
Processo Nº: RT 0122500-16.2001.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDENOR GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: MANUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO PONTAL LTDA + 003
ADVOGADO....: DANIEL DE MELO AMORIM
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da certidão negativa lavrada pelo Oficial de Justiça do Juízo Deprecado (CPEX-0111200-61.2005.5.18.0082 - 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO) [não encontrou a Reclamada para intimar da homologação da adjudicação] e, no mesmo prazo, assinar o auto de adjudicação que se encontra acostado na contracapa dos autos. Decorrido o prazo supra, oficie-se ao Juízo Deprecado para
informar a inércia do credor, solicitar a devolução da carta precatória e expedir certidão de crédito a favor do credor.

Notificação Nº: 8495/2010
Processo Nº: RT 0123400-96.2001.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO DA SILVA
ADVOGADO....: MANUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO PONTAL LTDA + 003
ADVOGADO....: DANIEL DE MELO AMORIM
NOTIFICAÇÃO:
DESPACHO: Intime-se o Reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da certidão negativa lavrada pelo Oficial de Justiça do Juízo Deprecado (CPEX-0111200-61.2005.5.18.0082 - 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO) [não encontrou a Reclamada para intimar da homologação da adjudicação] e, no mesmo prazo, assinar o auto de adjudicação que se encontra acostado na contracapa dos autos da RT-0122000-47.2001.5.18.0161. Decorrido o prazo supra, oficie-se ao Juízo Deprecado para informar a inércia do credor, solicitar a devolução da carta precatória e expedir certidão de crédito a favor do credor. Em seguida, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 8463/2010
Processo Nº: RT 0001600-96.2004.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): F.S. PIRES E CIA LTDA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Exequente diretamente e seu(us) procurador(a), via DJE, para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer elementos concretos para prosseguimento do feito. Decorrido o prazo supra, expeça certidão de crédito a favor do(a) Credor(a), nos termos do art. 212, do Provimento Geral Consolidado acima citado. Entregue a certidão de crédito a seu favorecido, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 8442/2010
Processo Nº: RT 0017600-74.2004.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GABRIEL DAMACENA + 001
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): F. S PIRES E CIA LTDA + 003
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Exequente diretamente e seu(us) procurador(a), via DJE, para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer elementos concretos para prosseguimento do feito. Decorrido o prazo supra, expeça certidão de crédito a favor do(a) Credor(a), nos termos do art. 212, do Provimento Geral Consolidado acima citado. Entregue a certidão de crédito a seu favorecido, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 8469/2010
Processo Nº: RT 0045700-39.2004.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: LEILA APARECIDA ALVES + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ALDENICE ALMEIDA ARAUJO (AGATÁ PRESENTE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Exequente diretamente e seu(us) procurador(a), via DJE, para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer elementos concretos para prosseguimento do feito. Decorrido o prazo supra, expeça certidão de crédito a favor do(a) Credor(a), nos termos do art. 212, do Provimento Geral Consolidado acima citado. Entregue a certidão de crédito a seu favorecido, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 8461/2010
Processo Nº: RT 0090300-48.2004.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA (FACULDADE DE CALDAS NOVAS - UNICALDAS) + 001
ADVOGADO....: NILCE RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para tomar ciência do despacho abaixo transcrito: DESPACHO
A executada efetuou o parcelamento da dívida previdenciária vinculada a este feito, com previsão no Lançamento de Débito Confessado – LDC nº 60.368.610-9, conforme documentos colacionados aos autos.
Pois bem. O parcelamento do débito previdenciário constitui uma nova
obrigação, que não sendo cumprida importará em inscrição na dívida ativa e eventual execução autônoma do débito confessado. Em analogia, cito a seguinte jurisprudência: "PARCELAMENTO JUNTO AO INSS DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. Havendo parcelamento do débito previdenciário junto ao INSS, com previsão no Lançamento de Débito Confessado-LDC, de que o próprio instrumento
assinado pelas partes servirá para inscrição do débito em dívida ativa na hipótese de não cumprimento do acordo, não há que se falar em
prosseguimento da execução nesta Especializada, caso ocorra o inadimplemento." (TRT da 18ª Região, Primeira Turma. Processo AP 00695-2001- 003-18-00-0. Juiz Relator: Des. Júlio César Cardoso de Brito. Data do julgamento: 25.09.2009). Assim, não há que se falar em prosseguimento da execução nesta Especializada. Logo, declaro-a extinta. Intimem-se a executada e a União (Procuradoria-Geral
Federal), esta última com remessa dos autos. Com o retorno dos autos, e não havendo insurgência, diligencie a Secretaria com vistas a obter informação sobre outras execuções, sem a devida garantia, em desfavor da devedora, devendo constar da certidão o número do processo, o
valor executado e a garantia, se houver. Após, voltem-me conclusos os autos para demais deliberações.
Caldas Novas, 19 de outubro de 2010, terça-feira.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8471/2010
Processo Nº: RT 0067500-89.2005.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA LOURENÇA LINO DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: AMIRAL CASTRO COELHO
RECLAMADO(A): HOTEL ESPLANADA DO RIO QUENTE LTDA. (PROP. MAURICIO NICOLAU RODRIGUES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Exequente diretamente e seu(us) procurador(a), via DJE, para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer elementos concretos para prosseguimento do feito. Decorrido o prazo supra, expeça certidão de crédito a favor do(a) Credor(a), nos termos do art. 212, do Provimento Geral Consolidado acima citado. Entregue a certidão de crédito a seu favorecido, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 8382/2010
Processo Nº: RT 0035300-58.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO MARION DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): FOCO PUBLICIDADE E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Antes de apreciar o pedido da petição de fls. 203, expeça-se mandado de penhora, avaliação e remoção do veículo mencionado na referida petição, devendo a Secretaria intimar o(a) Exequente para entrar em contato com o(a) Oficial(a) desta Vara do Trabalho e combinar dia e horário para cumprimento da diligência bem como providenciar os meios necessários para o cumprimento da referida diligência. Intime-se. Realizada a diligência, conclusos os autos para nova deliberação. Devolva-se o documento que se encontra na contracapa dos autos ao Reclamado.

Notificação Nº: 8414/2010
Processo Nº: AINDAT 0050100-91.2007.5.18.0161 1ª VT
AUTOR...: RONYS BORGES
ADVOGADO: PEDRO PAULO A. V. VELASCO REMÍGIO
RÉU(RÉ).: COAPIL - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DE PIRACANJUBA LTDA.
ADVOGADO: JOANA DARC OLIVEIRA R. DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Autor para, no prazo de 30 dias, tomar ciência da indisponibilidade do bem dado em garantia das prestações vincendas devidas pela Ré nestes autos. Não havendo manifestação, aguarde o término da pensão deferida nestes autos. Salienta-se que qualquer atraso ou inadimplência no pagamento da pensão deverá ser denunciado no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 8453/2010
Processo Nº: RT 0062600-92.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO GOMES MOTA + 009
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ABR EDIFICAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Exequente diretamente e seu(us) procurador(a), via DJE, para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer elementos concretos para prosseguimento do feito. Decorrido o prazo supra, expeça certidão de crédito a favor do(a) Credor(a), nos termos do art. 212, do Provimento Geral Consolidado acima citado. Entregue a certidão de crédito a seu favorecido, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 8458/2010
Processo Nº: RT 0123800-03.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: GILVANIA DE SOUSA VIEIRA

ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): DANILO MACHADO DE NORONHA (CARIBBEAN CRIAÇÕES)
ADVOGADO....: ONEI ATAIDES DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Exequente diretamente e seu(us) procurador(a), via DJE, para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer elementos concretos para prosseguimento do feito. Decorrido o prazo supra, expeça certidão de crédito a favor do(a) Credor(a), nos termos do art. 212, do Provimento Geral Consolidado acima citado. Entregue a certidão de crédito a seu favorecido, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 8386/2010
Processo Nº: RT 0024300-27.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOHN KLEBER MARTINS VENTURA
ADVOGADO....: ROGÉRIO MOTA FRUGERI
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO:
1. Homologo os cálculos de fls. 1131/1139 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 15.719,16, sem prejuízo de futuras atualizações.
2. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$ 3.308,97, já deduzido o valor existente na conta judicial de fl. 1141...

Notificação Nº: 8420/2010
Processo Nº: RT 0047500-63.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO VARELA DA SILVA (REP. P/ DIVINA ETERNA GARCIA DOS SANTOS)
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): GISMAR JOSÉ DO CARMO (CERÂMICA SÃO JOSÉ)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o acordo apresentados pelas partes [petição de fls. 129] para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Os encargos sociais (custas e contribuições previdenciárias) deverão ser recolhidos e comprovados, no prazo de 10 dias, após o vencimento da última parcela. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido os prazos recursais, arquivem-se. Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal) a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Libere-se ao reclamante os valores já depositados, conforme consta da petição de acordo. Intimem-se.

Notificação Nº: 8427/2010
Processo Nº: RT 0047600-18.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): GISMAR JOSÉ DO CARMO (CERÂMICA SÃO JOSÉ)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o acordo apresentados pelas partes [petição de fls. 159/160] para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Os encargos sociais (custas e contribuições previdenciárias) deverão ser recolhidos e comprovados, no prazo de 10 dias, após o vencimento da última parcela.
Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido os prazos recursais, arquivem-se.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal) a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.
Libere-se ao reclamante os valores já depositados, conforme consta da petição de acordo.
Intimem-se.

Notificação Nº: 8377/2010
Processo Nº: RT 0052500-44.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO LOPES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: LAYANNY ALVES PARREIRA
RECLAMADO(A): CIPLAN - CIMENTO PLANALTO S.A.
ADVOGADO....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO: Para audiência de tentativa de conciliação, incluo o presente feito na pauta do dia 10/11/2010, às 14:50 horas. Salienta-se que há Agravo de Instrumento interposto em sede de recurso de revista pendente de julgamento. Intimem-se.

Notificação Nº: 8455/2010
Processo Nº: RT 0105700-63.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: DEYVID SOUZA NUNES
ADVOGADO....: HÉLIO COLETTO
RECLAMADO(A): CINTIA ANTUNES-ME (DARABIA)
ADVOGADO....: BONNY MELLO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Exequente diretamente e seu(us) procurador(a), via DJE, para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer elementos concretos para prosseguimento do feito. Decorrido o prazo supra, expeça certidão de crédito a favor do(a) Credor(a), nos termos do art. 212, do Provimento Geral Consolidado acima citado. Entregue a certidão de crédito a seu favorecido, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 8460/2010
Processo Nº: RTOrd 0114500-80.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVÂNIO ELIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): STRUTURAME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERROS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Exequente diretamente e seu(us) procurador(a), via DJE, para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer elementos concretos para prosseguimento do feito. Decorrido o prazo supra, expeça certidão de crédito a favor do(a) Credor(a), nos termos do art. 212, do Provimento Geral Consolidado acima citado. Entregue a certidão de crédito a seu favorecido, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 8387/2010
Processo Nº: RTOrd 0127500-50.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JANIO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: NELSON COÊ NETO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS
ADVOGADO....: WÁLTER ELIAS PEREZ
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de fls. 957/958 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 803,47(oitocentos e três reais e quarenta e sete centavos) referente ao crédito remanescente do perito Fernando O. Resende, nos termos da promoção de fl. 956, sem prejuízo de futuras atualizações.
Libere-se ao perito Nassim Taleb o saldo existente na conta judicial nº 01508118-4, zerando-a.
Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 8491/2010
Processo Nº: RTSum 0008100-08.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): ROGÉRIO FERNANDES BARBOSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer elementos concretos para prosseguimento do feito. Decorrido o prazo supra, expeça de certidão de crédito a favor do(a) Credor(a), nos termos do art. 212, do Provimento Geral Consolidado acima citado.
Entregue a certidão de crédito a seu favorecido, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 8466/2010
Processo Nº: RTSum 0012100-51.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES NUNES AZEREDO COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Exequente diretamente e seu(us) procurador(a), via DJE, para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer elementos concretos para prosseguimento do feito. Decorrido o prazo supra, expeça certidão de crédito a favor do(a) Credor(a), nos termos do art. 212, do Provimento Geral Consolidado acima citado. Entregue a certidão de crédito a seu favorecido, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 8483/2010
Processo Nº: RTOrd 0028500-43.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALDESILMA VICTOR
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESTRELA SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Exequente diretamente e seu(us) procurador(a), via DJE, para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer elementos concretos para prosseguimento do feito. Decorrido o prazo supra, expeça certidão de crédito a favor do(a) Credor(a), nos termos do art. 212, do Provimento Geral Consolidado acima citado. Entregue a certidão de crédito a seu favorecido, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 8417/2010

Processo Nº: ACC 0047800-88.2009.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DE FURNAS E DME-SINDEFURNAS
ADVOGADO....: ALDO GURIAN JUNIOR
REQUERIDO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO:
Conforme pesquisa processual constante às fls. 183, a decisão que negou seguimento ao AIRR interposto pela reclamada ainda não transitou em julgado.
Compulsando os autos verifico que não consta os contracheques dos substituídos atinente ao período a ser calculado, documentos que são necessários para uma futura liquidação. Destarte, intime-se o requerente a juntar aos autos cópias dos contracheques dos dez primeiros substituídos a partir do mês de abril/2007, do Sr. Divino Martins Santos a partir do mês de março/2004 e do Sr. Francisco José dos Santos a partir de maio/2004. Prazo: 10 dias.

Notificação Nº: 8410/2010
Processo Nº: RTOrd 0058900-40.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FRANCISCO ALVES
ADVOGADO....: SANDRA MARIA LEMOS
RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
1. Homologo os cálculos de fls. 457/466 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 6.802,40 (seis mil, oitocentos e dois reais e quarenta centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.
2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 002/2010.
3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$ 2.727,18, já deduzido o valor do(s) depósito(s) recursal(is), no prazo de 15 (quinze) dias.
4. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor total do débito a multa legal de 10%. Em seguida, deverá a secretaria proceder à penhora on line (BACENJUD), por no mínimo três vezes sucessivas.
5. Infrutífera, deverá ser efetuada consulta junto ao RENAJUD e efetuada a restrição judicial de eventuais veículos encontrados, livres de qualquer gravame e suficientes para garantir a execução.
6. A seguir, expeça-se mandado de penhora e avaliação, devendo ser observado o(s) veículo(s), caso existente(s), ou outros bens do(s) executado(s). Fica o Oficial de Justiça autorizado a efetuar a constrição em qualquer dia e horário, nos termos do art. 172 do CPC.
7. Não obtendo êxito, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 8388/2010
Processo Nº: RTOrd 0092000-83.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: COLEMAR DA SILVA AMORIM
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: REGIANE LINO DE MELLO
NOTIFICAÇÃO:
...intime-se o reclamante para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão...

Notificação Nº: 8411/2010
Processo Nº: RTSum 0094900-39.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: EDESIO MATEUS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ULISSES BORBA DA SILVA
RECLAMADO(A): ALUTUIA COMÉRCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA.
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO:
DESPACHO:
Requisite-se a devolução do mandado nº 6009/2010. Em seguida, intime-se o reclamante para manifestar-se acerca da petição e documentos juntados pela reclamada às fls. 97/101. Prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, e levando em conta o teor da Portaria MF nº 049, de 1º de abril de 2004, desconstitua-se a penhora de fls. 78/79 e arquivem-se os autos em definitivo.

Notificação Nº: 8378/2010
Processo Nº: RTOrd 0099600-58.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CINTIA APARECIDA DE JESUS LEAO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ASMEGO - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Executado(a) para tomar ciência do bloqueio de valores de sua conta bancária bem como para os fins do art. 884, da CLT. Prazo legal. Decorrido in albis o prazo supra, recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver. Juntando o(s) comprovante(s), intime-se a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal). Prazo e fins legais. Retornando, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8416/2010
Processo Nº: RTSum 0121900-14.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS RIBEIRO
ADVOGADO....: PAULO LUCAS DE FARIA
RECLAMADO(A): CLAUDIO DOMINGOS MORAIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Indefere-se, por ora, o requerimento de levantamento de valores.
Verifica-se que os veículos indicados ao reforço de penhora encontra-se com gravado com alienação fiduciária, intime-se o credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar o endereço da instituição financeira.
Fornecido, expeça-se ofício para obter informações acerca do contrato de alienação fiduciária tais como quantidade de parcelas, valor do débito e se houve quitação total.
Intime-se.

Notificação Nº: 8419/2010
Processo Nº: RTOrd 0124300-98.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: PRISCYLA DIVINA AZEVEDO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): MAR AZUL COMERCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: LAUDO NATEL MATEUS
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de fls. 64 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 182,94 (cento e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.
Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 002/2010.
Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 8418/2010
Processo Nº: RTOrd 0138000-44.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA AFONSO DA SILVA
ADVOGADO....: MARILISA SALES TRINDADE
RECLAMADO(A): ARTESANATO POUSADA LTDA.
ADVOGADO....: DALILA FAUSTINO CORDEIRO
NOTIFICAÇÃO:
1. Homologo os cálculos de fls. 24 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 3.029,81 (três mil, vinte e nove reais e oitenta e um centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.
2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 002/2010.
3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 8490/2010
Processo Nº: RTOrd 0142700-63.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: DONIVAL DO NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ARG LTDA.
ADVOGADO....: DIVALDO DE OLIVEIRA FLORES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para tomar ciência da sentença proferida nestes autos cujo dispositivo segue abaixo transcrito: 3 - CONCLUSÃO
Isto posto, conheço e rejeito os Embargos à Execução opostos por ARG LTDA. nos autos da execução movida por DONIVAL DO NASCIMENTO SILVA, tudo em consonância com a fundamentação supra, que desta conclusão é parte integrante. Custas no importe de R$44,26, pela executada, nos
termos do art. 789-A, VII, da CLT. Transitada em julgado esta decisão, libere-se ao credor seu crédito líquido, e recolha em guia própria, as
contribuições previdenciárias. Intimem-se as partes. Nada mais.
Caldas Novas, 27 de outubro de 2010, quarta-feira.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Tribunal no seguinte endereço: www.trt18.jus.br, opção consulta processual.

Notificação Nº: 8481/2010
Processo Nº: RTSum 0160500-07.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ADÃO DOS REIS + 008
ADVOGADO....: GLAUCO VINÍCIUS ANDALÉCIO CUNHA
RECLAMADO(A): ESTRELA SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o(a) Exequente diretamente e seu(us) procurador(a), via DJE, para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer elementos concretos para prosseguimento do feito. Decorrido o prazo supra, expeça certidão de crédito a favor do(a) Credor(a), nos termos do art. 212, do Provimento Geral Consolidado acima citado. Entregue a certidão de crédito a seu favorecido, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 8492/2010
Processo Nº: RTSum 0000075-69.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
RECLAMADO(A): JOÃO ESTEVÃO FILHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a exequente para, no prazo de 30 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/10.

Notificação Nº: 8422/2010
Processo Nº: RTOrd 0000278-31.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONCRETA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRÉ MOLDADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ARLINDO CARDOSO DANTAS
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de fls. 65 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 735,25 (setecentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.
Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 002/2010.
Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 8412/2010
Processo Nº: RTSum 0000597-96.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLOS DE CAMPOS
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): DEZ ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: RAFAEL RODRIGUES SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Converto em penhora o valor mencionado na guia de fls. 43.
Intime-se o(a) Executado(a) para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária bem como para os fins do art. 884, da CLT. Prazo legal...

Notificação Nº: 8383/2010
Processo Nº: RTOrd 0000611-80.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ADOLFO MACHADO DA SILVA
ADVOGADO....: WILLIAN RICARDO DE SOUZA RIBEIRO
RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. (SANEAGO)
ADVOGADO....: EDINEU FRANCISCO LEITE
NOTIFICAÇÃO: Denego seguimento ao recurso ordinário interposto pela Reclamada posto que não depositada o valor da condenação de 1% sobre o valor da causa [decisão dos embargos de declaração – fls. 465]. Intimem-se. Salienta-se que manuseio de eventual agravo visando destrancar o recurso ordinário deverá ser observada a nova disposição legal no que se refere ao preparo de agravo de instrumento. Transitada em julgado a sentença, oficie-se à Secretaria da Receita Federal (com cópia da sentença), em seguida à Contadoria para liquidação.

Notificação Nº: 8493/2010
Processo Nº: RTOrd 0000902-80.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEOVAN BERNARDES MENDONÇA
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão proferida nestes autos cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III - DISPOSITIVO
Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por CLEOVAN BERNARDES MENDONÇA em face do BANCO BRADESCO S.A., considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que aderem a este dispositivo, decido: 1 – determinar a extinção do processo, sem resolução de mérito, em relação aos pedidos de “multa prevista no artigo 137 da CLT” e “verbas indenizatórias dos valores despendidos pelo(a) Reclamante”; 2 - declarar a prescrição das parcelas anteriores 09-06-2005; 3 – no prazo de 5 (cinco) dias do trânsito em julgado, depositar o FGTS incidente sobre as parcelas salariais da condenação, vedado o levantamento; 4 - julgar parcialmente procedentes os pedidos para condenar o reclamado a pagar ao reclamante, no prazo de oito dias do trânsito em julgado: a) horas extras e reflexos; b) indenização por danos morais, arbitrada em R$30.000,00 (trinta mil reais). Juros de mora a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade da obrigação, a exceção da indenização por danos morais, que terá juros de mora e correção monetária a partir da publicação desta sentença. Autorizo a retenção dos valores devidos a título de imposto de renda e determino o recolhimento previdenciário sobre as parcelas salariais da condenação. Liquidação por cálculo, conforme fundamentação. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas no importe de R$1.500,00, pelo reclamado, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$75.000,00, sujeitas a complementação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Caldas Novas-GO, 27 de outubro de 2010. Juiz Cleidimar Castro de Almeida
O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no site deste Tribunal.

Notificação Nº: 8423/2010
Processo Nº: RTOrd 0001256-08.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: RÔMULO RODRIGUES DE GODOY
ADVOGADO....: JULIANA MAZZA BERNARDES
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: ALTIVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, retificar a CTPS do(a) Reclamante, efetuar o depósito do FGTS + 40% e fornecer o TRCT.

Notificação Nº: 8486/2010
Processo Nº: RTOrd 0001266-52.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRICK ERNANE GOMES REZENDE
ADVOGADO....: VILMAR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: ALTIVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes. Despacho: Por não configurar nenhuma das hipóteses previstas no art. 265 do CPC, indefiro o pleito de suspensão do processo, ficando mantida a audiência já designada. Intime-se a reclamada. Ainda, vista ao reclamante dos documentos juntados pela reclamada por meio peça de fls. 266. Prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se com urgência. Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 8413/2010
Processo Nº: ET 0001342-76.2010.5.18.0161 1ª VT
EMBARGANTE..: GEOVANA PITE STIVAL DE ANDRADE + 001
ADVOGADO....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
EMBARGADO(A): HELOÍSA BOTTECCHIA CILURZO (ESPÓLIO DE NICOLAU CILURZO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para tomar ciência da sentença proferida nestes autos cujo dispositivo segue abaixo transcrito: III - DISPOSITIVO
Posto isso, extingue-se os Embargos de Terceiro sem julgamento do mérito em relação à empresa COIMBRA INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/S LTDA. e, no mérito, julga-se IMPROCEDENTE quanto à Embargante GEOVANA PITE STIVAL DE ANDRADE, nos termos da fundamentação supra, que deste dispositivo é parte integrante. Custas pelas Embargantes, no valor de R$570,00 (quinhentos e setenta reais), calculadas sobre o valor da causa, R$28.500,00. Intimem-se. Transcorrido o in albis o prazo recursal, traslade-se cópia desta decisão e da respectiva certidão para os autos da RT 0033400-55.1998.5.18.0161, remetendo-se o feito à
contadoria para inclusão das custas aqui arbitradas, bem como
da multa aplicada. Após, arquivem-se estes.
Caldas Novas, 27 de outubro de 2010, quarta-feira.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Tribunal no seguinte endereço: www.trt18.jus.br, opção consulta processual.

Notificação Nº: 8380/2010
Processo Nº: RTSum 0001351-38.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: AMARILDO GONÇALVES DE LIMA
ADVOGADO....: NEUDIMAR VILELA M. CARVALHO
RECLAMADO(A): SÓ BANDEIRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS VALERIANO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber a CTPS que se encontra na Secretaria desta Vara do Trabalho.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 8381/2010
Processo Nº: RTSum 0001353-08.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA BRITO DE SOUSA
ADVOGADO....: NEUDIMAR VILELA M. CARVALHO
RECLAMADO(A): SÓ BANDEIRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS VALERIANO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber a CTPS que se encontra na Secretaria desta Vara do Trabalho.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 8465/2010
Processo Nº: RTSum 0001487-35.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO LEMOS
ADVOGADO....: MIRELLA BIANCCA DE MORAES MORANDO
RECLAMADO(A): HOTEL TRIÂNGULO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo de fls. 19/20 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe de R$160,00, pelo reclamante, calculadas sobre o valor do acordo, dispensado do recolhimento, uma vez que lhe é deferido o benefício da justiça gratuita. O reclamado deverá comprovar o recolhimento previdenciário no prazo de 30 (trinta) dias. Dispensada a intimação da União (Procuradoria Geral Federal), nos termos da Portaria MF. nº 176/2010 c/c Ofício Circular TRT/18ª GP/SCJ nº 02/2010. Retire-se o feito da pauta de audiência. Intimem-se as partes. Cumpridos os termos do acordo e comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, arquivem-se os autos em definitivo, obedecidas as formalidades legais.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 6655/2010
PROCESSO: RTSum 0149500-10.2009.5.18.0161
RECLAMANTE: MARIA ELIANA FAGUNDES DA SILVA
RECLAMADO(A): ROGÉRIO FERREIRA LISITA, CPF 003.774.991-96
O(A) Doutor(a) CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. decisão de fls. 92/93 dos autos, iniciando-se o prazo legal para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br, cujo dispositivo é o seguinte:
..."CONCLUSÃO - Isto posto, rejeito a Exceção de Pré-executividade oposta por André Cascão Fonseca, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante. Registro que a presente decisão, dada sua natureza
interlocutória, não comporta, nesse momento processual, recurso às Instâncias Superiores. Intime-se o excipiente por intermédio da advogada constituída às fls. 73-verso. Ainda, considerando o insucesso na tentativa de citação do sócio ROGÉRIO FERREIRA LISITA (fls. 78 e 88), cite-o pela via editalícia.".
E para que chegue ao conhecimento de ROGÉRIO FERREIRA LISITA, CPF 003.774.991-96 é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, digitei, aos vinte e oito de outubro de dois mil e dez.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
JUIZ DO TRABLAHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6642/2010
PROCESSO : RTSum 0000332-94.2010.5.18.0161
EXEQÜENTE: UELTON MARTINS DE MIRANDA
EXECUTADO: EDUARDO HIDEO HAICH
Data da Praça 12/01/2011 às 09 horas
Data do Leilão 25/01/2011 às 13 horas
O (A) Doutor (a) CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Juízo, com endereço na Rua 8, 13 esquina com a Av. A, Setor Itaici II, Caldas Novas/GO., onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$15.000,00, conforme auto de penhora de fl. 70, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA ADIB FAYAD, Nº 21, SETOR DOS BANCÁRIOS - PIRES DO RIO-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (uma) máquina colheitadeira de feijão, marca MAR MIAC, ano fabricação imprecisa, Modelo CM3R, fabricante Colombo Ltda., Série nº 168, nº 10 4887, cor predominante Laranja, capacidade de debulhamente de aproximadamente 2.000 sacos/dia, sem motor, movimentada por acoplamento por trator, agrícola, tamanho 3,00m X 4,00m X 2,00m; Com estado de uso e funcionamento: Boa, Avaliada em R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Obs.: a máquina se
encontram na posse da executada, na Rodovia GO 330, Km 03, Oficina do Sr. Argentino.
QUAISQUER DÍVIDAS EXISTENTES SOBRE O BEM ACIMA, ESTAS FICARÃO ÀS EXPENSAS DO ARREMATANTE OU ADJUDICANTE.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do sítio www.leiloesjudiciais.com.br parao dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. *ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº *35, fone - (062) 3275-8403, a ser realizado no *Foro Trabalhista da Vara do Trabalho de Itumbiara-GO., situada na Praça da República, nº 438, Centro, Itumbiara-GO, fone – 3431-9049. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, digitei, aos vinte e oito de outubro de dois mil e dez.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6636/2010
PROCESSO : RTOrd 0000499-14.2010.5.18.0161
EXEQÜENTE: ANDREY VIEIRA DE OLIVEIRA
EXECUTADO: SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA. (FACULDADE UNICALDAS)
Data da Praça 12/01/2011 às 09 horas
Data do Leilão 25/01/2011 às 13 horas
O (A) Doutor (a) CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Juízo, com endereço na Rua 8, 13 esquina com a Av. A, Setor Itaici II, Caldas Novas/GO., onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$65.000,00, conforme auto de penhora de fl. 241 dos autos, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua Dr. André Ala Filho, lt. 8, qd. 09, Lago das Aroeiras, CALDAS NOVAS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
UM LOTE DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO URBANA DE Nº 08, DA QUADRA 09, SITUADO NA RUA DR. ANDRE ALA FILHO, LOTEAMENTO LAGO DAS AROEIRAS, CALDAS NOVAS, COM ÁREA DE 2.163,90M², MEDINDO: 20,00M DE FRENTE PARA A RUA DR. ANDRE ALA FILHO; PELO LADO DIREITO, 107,62M CONFRONTANDO COM O LOTE 09; PELO FUNDO, 20,03M CONFRONTANDO COM A APM-6; E PELO LADO ESQUERDO, 108,77M, CONFRONTANDO COM O LOTE 07. O IMOVEL ESTÁ REGISTRADO NO CRI LOCAL SOB O Nº 59.190. O REFERIDO BEM ESTÁ HIPOTECADO EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL S.A., CÉDULA Nº 170.504.625. QUAISQUER DÍVIDAS EXISTENTES SOBRE O IMÓVEL/VEÍCULO ACIMA, ESTAS FICARÃO ÀS EXPENSAS DO ARREMATANTE OU ADJUDICANTE.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do sítio www.leiloesjudiciais.com.br parao dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. *ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, fone - (062) 3275-8403, a ser realizado no *Foro Trabalhista da Vara do Trabalho de Itumbiara-GO., situada na Praça da República, nº 438, Centro, Itumbiara-GO, fone – 3431-9049. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, digitei, aos vinte e oito de outubro de dois mil e dez.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6656/2010
PROCESSO: RTOrd 0001441-46.2010.5.18.0161
RECLAMANTE: ELIZABETE CÂNDIDO BATISTA
RECLAMADO(A): GARIBALDI TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (CONEXÃO TELECOM), CNPJ: 03.646.327/0001-23
Data da audiência: 24/11/2010 às 15:00 horas. RITO ORDINÁRIO - AUDIENCIA UNA

O (A) Doutor (a) CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: ELIZABETE CÂNDIDO BATISTA, brasileira, solteira, Auxiliar Administrativa, nascida em 25 de Abril de 1970, inscrita no CPF n.º 783.237.201-00, residente e domiciliada à Rua Maria Tereza de Godoy, Qd. 49, Lt. 04, Bairro Parque Real, Caldas Novas – Estado de Goiás, através de seu Advogado, que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de V. Exa., com fulcro nos artigos 840 da CLT e 282 do CPC, propor a presente: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, Pelo rito Ordinário, em desfavor de GARIBALDI TELECOMUNICAÇÕES LTDA (CONEXÃO TELECOM), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 03.646.327/0001-23, através de seus Representantes Legais que deverão ser notificados na Rua 04, Qd. 12, Lt. 75, Loja 02, n.º 580, Centro, Goiânia-GO, e BRASIL TELECOM S/A , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 76.535.764/0328-51 através de seus Representantes Legais que deverão ser notificados na BR 153, KM 06, s/n.º, Vila Redenção, Goiânia-GO, CEP: 74.845-090, e TIM CELULAR S/A , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 04.206.050/0053-01 através de seus Representantes Legais que deverão ser notificados na Av. Jamel Cecílio, n.º 3.300, Lojas S246/50, T II, Goiânia-GO, CEP: 74.810-100, pelos motivos de fato e de direito a seguir enunciados. OBS: Requerer que a intimação da 1ª Reclamada seja realizada via Oficial de Justiça. I - PRIMEIRAS CONSIDERAÇÕES: Cumpre ressaltar inicialmente que o STF declarou inconstitucional a obrigatoriedade da passagem do trabalhador pela Comissão de Conciliação Prévia, razão pela qual ingressa o autor diretamente pela via judicial. Os pedidos relacionados nesta Reclamação Trabalhista são de inteira responsabilidade da Reclamante, pois expressam integralmente as informações fornecidas a este Advogado, e que estão arquivadas em poder deste Causídico. II - DA SOLIDARIEDADE DAS RECLAMADAS. A presente Reclamação tem em seu pólo passivo três pessoas jurídicas distintas, porem co-responsáveis entre si pelos direitos trabalhistas da Reclamante, vez que a Reclamante foi contratada pela 1ª Reclamada para prestar serviços a 2ª Reclamada fazendo inclusive a representação de todos produtos da 2ª Reclamada, desta forma essa deverá responder a presente de forma solidária ou mesmo subsidiaria. Já a 3ª Reclamada surge no pólo passivo a partir de 28/ 07/ 2009, data esta em que a 1ª Reclamada passou a ser agente autorizado da 3ª Reclamada, passou a Reclamante a trabalhar e vender os produtos exclusivos da 3ª Reclamada e não mais da 2ª Reclamada. Há de se observar que a 2ª e 3ª Reclamadas firmam contratos de prestação de serviços com terceiros, no caso a 1ª Reclamada, assumindo assim os riscos, pois tem a obrigação de fiscalizar a prestação de seus serviços "culpa in vigilando", pois elas eram as beneficiarias de tais prestações. Sensível a tal realidade, nossos Pretórios Trabalhistas assim tem reiteradamente decidido e pacificado através da súmula 331, IV,senão vejamos: DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA 2ª RECLAMADA. TOMADORA DE SERVIÇOS- O entendimento jurisprudencial consubstanciado na Súmula 331 do C. TST orienta o alcance patrimonial da empresa tomadora de serviços diante de contratação trilateral regularmente efetivada, para salvaguardar o crédito trabalhista. Com efeito, estabelece o art. 186 do CCB a responsabilidade aquiliana ou subjetiva, de tal modo que, todo aquele que por ação ou omissão, dolosa ou culposa, causar prejuízo a outrem, comete ato ilícito, devendo reparar o dano. É o desdobramento da responsabilidade civil quanto às relações do trabalho, através da culpa in eligendo e in vigilando. Assim, considerando que a 2ª Reclamada foi a beneficiária dos serviços prestados pelo Reclamante relativamente ao contrato de trabalho mantido com a 1ª Reclamada, reconheço a sua responsabilidade subsidiária em relação aos créditos conferidos na presente decisão. Recurso provido. (TRT 23a região. Processo 00143.2008.006.23.00-0. Desembargador Osmair Couto. Data da publicação: 08/09/2008). Em virtude disso devem as Reclamadas responderam solidariamente ou mesmo subsidiariamente a presente ação. III - DOS FATOS DA ADMISSÃO, FUNÇÃO E DESLIGAMENTO - A Reclamante foi contratada pela 1ª Reclamada para prestar serviços para 2ª e posteriormente a 3ª Reclamada, admitida em 02 / Junho / 2.008, exercendo a função de Auxiliar Administrativa, recebendo a importância média de R$ 652,00 (Seiscentos e Cinqüenta e Dois Reais), sendo que foi D I S P E N S A D A sem Justa Causa em 28 / Fevereiro / 2010. B) DA COMISSÃO RECEBIDA POR FORA - Esclarece a Reclamante que sua CTPS foi anotada apenas com o valor de um salário mínimo R$ 510,00, entretanto a Reclamante recebia em média a titulo de comissões R$ 80,00, e mais R$ 62,00 a título de vale transporte. Ou seja, a Reclamante recebia um valor em seu contracheque e outro valor por fora, que não foi incluído no registro, tudo isso no intuito de fraudar a legislação trabalhista e em flagrante prejuízo financeiro e previdenciário para a Reclamante. Nesse passo, remetemo-nos também a leitura do artigo 9º da CLT que contêm leis de ordem pública, imperativas: Art. 9º - Serão nulos de pleno direito os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos na presente Consolidação. Assim é devido a Reclamante o valor do salário real recebido, requerendo a retificação da CTPS nela constando o real salário recebido pela obreira. Dessa forma a base para o calculo de todas as verbas rescisórias deverá ser o salário base de R$ 652,00(Seiscentos e Cinqüenta e Dois Reais), ficando desde já impugnados todos os recibos de pagamento das Reclamadas, pois não representam as verdades dos fatos. C) DA RETIFICAÇÃO SALÁRIAL E DEVOLUÇÃO DA CTPS - Requer a Reclamante a RETIFICAÇÃO DA CTPS nela constando o real salário recebido pela obreira (fixo + o por fora). A CTPS da Reclamante ainda esta em posse das Reclamadas, razão pela qual requer a devolução no prazo de 48 hs, devidamente anotada e baixada, sob pena de multa conforme prevê os artigos 29, 52 e 53 da CLT. D) DO DANO MORAL - Cumpre observar que a Reclamante durante todo período laborado nunca receberá seus salários em dia, sempre receberá com constantes atrasos e de forma parcelada. Há de se ressaltar que o salário tem natureza alimentar, por isso é fundamental que ele seja pago ao trabalhador corretamente e em dia, pois sua falta é prejudicial à subsistência da trabalhadora que necessita dos salários para sua manutenção e de sua família. Em virtude dos constantes atrasos salariais a Reclamante passou por inúmeras dificuldades, não honrando em dia com seus compromissos mensais, passando a contar com a ajuda de amigos e familiares até para se alimentar, causando-lhe muito constrangimento e humilhação. Por tal razão a Reclamante recorre ao Poder Judiciário para obter uma reparação justa, preceituada em forma de indenização por danos morais, tendo em vista todo constrangimento sofrido pelos freqüentes atrasos salariais. O Saudoso Mestre Valentin Carrion, em sua CLT comentada, destaca com a habitual clareza: "Dano moral é o que atinge os direitos da personalidade (...) e se caracteriza pelos abusos cometidos pelos sujeitos da relação de emprego (...) no desenvolvimento da relação e no despedimento por tratamento humilhante." Salienta-se que não é difícil vislumbrar-se uma ofensa à honra ou à dignidade do trabalhador empregado, o fere frontalmente a CF/88 que assegura a todas as pessoas a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (artigo 1o, incisos III e IV), podemos destacar também o art. 5°, X. X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação." Dessa forma, por qualquer lado que se analise a questão, fica claro a humilhação e o constrangimento ocorridos pelos inúmeros e constantes atrasos salariais, legitimando assim o presente pleito, cuja indenização decorrente ficará a cargo de Vossa Excelência, sendo sugerido o valor de 30 salários mínimos. E) DO HORÁRIO LABORADO - Cumpria a obreira jornada de trabalho de Segunda a Sexta das 08:00 às 15:30/16:00 hs, sem intervalo para refeição, folgando aos Sábados e Domingos. F) DAS HORAS INTRAJORNADA - Durante o pacto laboral, a Reclamante que não tirava o devido intervalo para refeição, nunca usufruiu de tal benefício, pois o máximo que tirara para refeição era de 00:10/00:15 minutos, as vezes até menos, fazendo jus assim as horas intrajornada de todo período. Ocorre que as Reclamadas nunca pagaram a Reclamante por estas horas, sendo devido a indenização do horário intrajornada vez que o trabalho era continuo, e sua duração excedia mais de seis horas diárias, e como a Reclamante nunca usufruía o beneficio, é obrigatória a indenização acrescida de no mínimo 50%, sobre o valor da remuneração da hora normal do trabalho, isso conforme expresso através do art. 71, §4º da CLT. "INTERVALO INTRAJORNADA (PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO). Não concessão ou concessão parcial. Lei 8.923/1994. Após a edição da Lei 8.923/1994, a não - concessão total ou parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, implica o pagamento total do período correspondente, com o acréscimo de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho (art. 71 da CLT). G) MULTA DO ART. 477,§ 8ª DA CLT MULTA DO ART. 467 DA CLT - A Reclamante tem direito à multa do artigo 477 da CLT, no valor de uma remuneração integral, vez que fora dispensada sem justa causa em 28/02/2010, e não lhe foram pagas as devidas verbas rescisórias, caracterizado o atraso, impõe se à aplicação da multa prevista no artigo 477, § 8ª da CLT. De igual forma, a Reclamante tem direito à multa de cinqüenta por cento (50%), do artigo 467 da CLT, caso o pagamento das verbas salariais incontroversas, não sejam efetuados até a primeira audiência designada. H) DAS VERBAS RESCISÓRIAS DEVIDAS - Esclarece a Reclamante que quando de sua dispensa nada recebeu a título de verbas rescisórias, sendo, portanto credora de todas as verbas rescisórias a que tem direito, tais como; Aviso Prévio Indenizado, 13º Salário Proporcional (04/12) de 2010, Férias Integrais e Proporcionais (10/12) acrescidas de 1/3 constitucional, deposito do FGTS + 40% de multa rescisória, além da multa dos artigos 467 e 477 da CLT. Em conformidade com o descrito no item acima, a Reclamante faz jus às 20 Horas Intrajornada, que nunca lhe foram pagos, sendo credora de tais importâncias, que deverão servir de base para cálculo juntamente com seus reflexos em todas as verbas rescisórias, inclusive no FGTS. Assim a Reclamante deveria receber por mês a importância de R$ 740,90 (Setecentos e Quarenta Reais e Noventa Centavos), sendo R$ 652,00 de Salário normal, mais R$ 88,90 de horas intrajornada. ASSIM PLEITEIA - ANTE O EXPOSTO, com fundamento na Constituição Federal, na CLT, nas Normas Coletivas da categoria e legislação pertinente, é a presente para REQUERER a Vossa Excelência o reconhecimento da responsabilidade solidaria ou mesmo subsidiaria das Reclamadas com o pagamento devido de todas as verbas rescisórias a tem direito, com os acréscimos de correção monetária e juros moratórios.
*Aviso Prévio Indenizado;R$ 740,90
*13º salário Prop. (04/12) de 2010;R$ 246,96
*Férias Integrais de 2009;R$ 740,90
*Férias Proporcionais (10/12) de 2010;R$ 617,41
*1/3 das férias;R$ 452,77
*FGTS + 40% multa de todo período;R$ 1.825,57
*Horas Intrajornada de todo período ;R$ 1.866,90
*Seguro Desemprego 04 parcelas;R$ 2.936,60

*Dano Moral;R$ 15.300,00
*Mora do art. 467 da CLT;R$ 12.364,00
*Multa do art. 477 da CLT;R$ 740,90
III - REQUER AINDA - Em conformidade com as Leis de número 1.060/50 e 1.115/83, requer a este juízo que se digne em conceder a Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita, pois a Suplicante não tem meios para custear as despesas processuais e manter-se. Retificação da C T P S, nela constando o real salário recebido pela Reclamante, sob pena de ser a mesma efetuada pela secretaria dessa M.M. Vara. Requer também a devolução da mesma no prazo de 48 horas. Seguro Desemprego, pois a falta de emissão das guias CD/SD, impossibilitou a Reclamante de habilitar-se ao beneficio, assim deverão as Reclamadas viabilizar o recebimento ou ressarcir a Reclamante no valor das cotas do Seguro Desemprego. As Reclamadas tiveram até 08 / 03 / 10 para efetuar o acerto final, como não efetuou, é devido a MORA instituídas § 6º e § 8 º do art. 477 da CLT, bem como a aplicação da Art. 467 da CLT das parcelas incontroversas, se não pagas em primeira audiência. A expedição de ofícios aos órgãos fiscalizadores: Ministério Público, DRT, CEF e INSS, e a aplicação da lei 9.983 de 14 de julho de 2000 – DOU 17 de julho de 2000 que alterou o Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940./2002 - para apuração das irregularidades apontadas. Em face do expoSto, requer que se digne V. Exa., em mandar NOTIFICAR as Reclamadas para virem acompanhar a presente, até final Sentença, que deverá ser julgada PROCEDENTE para condená-las SOLIDARIAMENTE nas verbas acima pleiteadas, acrescidas de juros, correção monetária, custas e despesas processuais e demais cominações de direito cabíveis à espécie. Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas, pelos depoimentos pessoais das Reclamadas, ou através de seus Representantes Legais, sob pena de confesso, conforme entendimento da súmula 74 do TST, oitiva de testemunhas e documentais, provas cuja produção desde já requer. Dá à causa à importância de R$ 37.832,91 (Trinta e Sete Mil Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Um Centavos). D. R. A esta, Pede deferimento. Caldas Novas, 28 de Setembro de 2.010. Carlos Martins de Oliveira OAB/GO n.º 17.544." E para que chegue ao conhecimento do reclamado, GARIBALDI TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (CONEXÃO TELECOM), é mandado publicar o presente Edital. Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, digitei, aos vinte e oito de outubro de dois mil e dez.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 7756/2010
Processo Nº: RT 0017300-36.2008.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: NELSON ROQUE DA SILVA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
RECLAMADO(A): WILLMAR GUIMARÃES JÚNIOR + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença acolhendo PARCIALMENTE os embargos à execução, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve:
"CONCLUSÃO
Ante o exposto, conheço dos presentes embargos à execução opostos por WILLMAR GUIMARÃES JÚNIOR em face de NELSON ROQUE DA SILVA, e, no mérito, ACOLHO-OS PARCIALMENTE, fazendo-o nos termos da fundamentação precedente, cujo teor passa a integrar o presente dispositivo, devendo os autos ser encaminhados à Contadoria para retificar os cálculos e descontar do montante exequendo o valor comprovadamente depositado na conta do procurador da parte exequente, referente à quinta parcela,
declarando, entretanto, subsistente a penhora. Intimem-se.
Catalão, 26 de outubro de 2010, segunda-feira. ÉDISON VACCARI
Juiz do Trabalho"

Notificação Nº: 7757/2010
Processo Nº: RT 0017300-36.2008.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: NELSON ROQUE DA SILVA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
RECLAMADO(A): CLEONICE MARIA PIRES MARTINS GUIMARÃES + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença acolhendo PARCIALMENTE os embargos à execução, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve:
"CONCLUSÃO
Ante o exposto, conheço dos presentes embargos à execução opostos por WILLMAR GUIMARÃES JÚNIOR em face de NELSON ROQUE DA SILVA, e, no mérito, ACOLHO-OS PARCIALMENTE, fazendo-o nos termos da fundamentação precedente, cujo teor passa a integrar o presente dispositivo, devendo os autos ser encaminhados à Contadoria para retificar os cálculos e descontar do montante exequendo o valor comprovadamente depositado na conta do procurador da parte exequente, referente à quinta parcela,
declarando, entretanto, subsistente a penhora. Intimem-se.
Catalão, 26 de outubro de 2010, segunda-feira. ÉDISON VACCARI
Juiz do Trabalho"

Notificação Nº: 7762/2010
Processo Nº: RTOrd 0007300-40.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: HAROLDO CECÍLIO DA COSTA
ADVOGADO....: FABRICIO ROCHA ABRÃO
RECLAMADO(A): MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
De que foi designada a perícia:
DATA: 10 DE NOVEMBRO DE 2010 ÀS 13:00HS (TRAZER EXAMES)
LOCAL: CONSULTÓRIO MÉDICO NO HOSPITAL NARS FAIAD
ENDEREÇO: RUA DR. WILLIAN FAIAD Nº15 FONE 3441-2828
CENTRO – CATALÃO-GO

Notificação Nº: 7797/2010
Processo Nº: RTOrd 0012400-73.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO JOSÉ FAUSTINO
ADVOGADO....: ARNALDO MOISES FERNANDES
RECLAMADO(A): MANSERV MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: RUBENS PENA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2006, ficam intimadas as partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT.

Notificação Nº: 7798/2010
Processo Nº: RTOrd 0012400-73.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO JOSÉ FAUSTINO
ADVOGADO....: ARNALDO MOISES FERNANDES
RECLAMADO(A): MANSERV MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: RUBENS PENA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2006, ficam intimadas as partes para manifestação acerca dos laudos periciais às fls. 185/197 e 241/252, no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT.

Notificação Nº: 7761/2010
Processo Nº: RTOrd 0056800-75.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDA DA SILVA
ADVOGADO....: FABRICIO ROCHA ABRÃO
RECLAMADO(A): MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Da designação da perícia, com o Dr. Caio Flávio Castro e Macedo:
Data: 22/11/2010, 2ª-feira;
Hora: 10:00 horas;
Local: Consultório médico do Hospital Nasr Faiad, situado à Rua Dr. William Faiad, n. 15, centro, Catalão/GO, 75701-220.
Cabe às partes a intimação de seus assistentes técnicos, havendo.

Notificação Nº: 7766/2010
Processo Nº: RTOrd 0056900-30.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL RODRIGUES DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: FABRICIO ROCHA ABRÃO
RECLAMADO(A): MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Da designação da perícia, com o Dr. Caio Flávio Castro e Macedo:
Data: 17/11/2010, 4ª-feira;
Hora: 10:00 horas;
Local: Consultório médico do Hospital Nasr Faiad, situado à Rua Dr. William Faiad, n. 15, centro, Catalão/GO, 75701-220.
Cabe às partes a intimação de seus assistentes técnicos, havendo.

Notificação Nº: 7758/2010
Processo Nº: RTSum 0172800-61.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: GILDO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTROS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Preliminarmente, intime-se o perito da sentença de fls. 149/157, certificando-se o trânsito em julgado. Após, presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls. 160/194 em seu regular efeito. Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 7752/2010
Processo Nº: RTSum 0175700-17.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S.A.
ADVOGADO....: WÁLBER DE ALMEIDA COELHO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Libere-se à parte executada, mediante guia de levantamento de depósito, o crédito atualizado constante do depósito de fls. 99, conta judicial de fls. 0564.042.01505616-6, competindo-lhe retirá-la no prazo de 30 dias. Com a retirada da guia, em condições, ao arquivo.

Notificação Nº: 7751/2010
Processo Nº: RTOrd 0185800-31.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON JOSÉ BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: MICHEL FERNANDES CAMARGO E OUTRO
RECLAMADO(A): JULIO SIMÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSE ROBERTO FERREIRA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$47.968,06, sendo R$34.523,94 referentes ao crédito do exequente, R$6.754,64 referentes à contribuição previdenciária, R$6.147,41, ao imposto de renda e R$542,07 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 7802/2010
Processo Nº: RTSum 0000284-98.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ARMANDO DA SILVEIRA FILHO
ADVOGADO....: FABRICIO ROCHA ABRÃO
RECLAMADO(A): LIDER LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TRANSPORTE LTDA. + 001
ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$7.772,64, sendo R$5.779,67 referentes ao crédito do exequente, R$1.389,21 referentes à contribuição previdenciária, R$477,05 imposto de renda e R$126,71 referentes às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a devedora para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 7755/2010
Processo Nº: RTOrd 0001000-28.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVEA MARIA BATALHA
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): DILMA GONÇALVES LEANDRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO para retirar CTPS.

Notificação Nº: 7753/2010
Processo Nº: ConPag 0001058-31.2010.5.18.0141 1ª VT
CONSIGNANTE..: BARBOSA E ANDRADE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: ALINE CRISTINE DA SILVA E OUTROS
CONSIGNADO(A): JOSÉ ALVES DE MOURA NETO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO CONSIGNANTE: Ante o depósito juntado aos autos, reconsidero o despacho retro, reputando cumprida a obrigação. À Contadoria, para apuração da contribuição previdenciária devida. [...].

Notificação Nº: 7803/2010
Processo Nº: RTOrd 0001135-40.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DEUSDETE JOSÉ OLÍCIO
RECLAMADO(A): VOITH HYDRO SERVICES LTDA.
ADVOGADO....: VANDERLEI SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Para audiência de encerramento de instrução, inclua-se na pauta do dia 08/11/2010, às 14:50 horas, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes, na pessoa de seus procuradores.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 5619/2010
Processo Nº: RT 0157400-82.2007.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MARILDA DA COSTA OLIVEIRA
ADVOGADO....: SIMONE ALVES BASÍLIO
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS RAMOS JUBÉ
NOTIFICAÇÃO:
(À RECLAMADA)
Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 5620/2010
Processo Nº: RT 0157400-82.2007.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MARILDA DA COSTA OLIVEIRA
ADVOGADO....: SIMONE ALVES BASÍLIO
RECLAMADO(A): CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S.A. + 001
ADVOGADO....: GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO
NOTIFICAÇÃO:
(À RECLAMADA)
Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 5622/2010
Processo Nº: RT 0022000-62.2008.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: HEBERT DE SIQUEIRA NUNES
ADVOGADO....: MELYSSA PIRES LEDA
RECLAMADO(A): GOIAMIDO AGROINDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
(EXEQUENTE)
Tomar ciência de que o prazo de suspensão da execução, mencionado à fls. 157, será limitado a noventa (90) dias.

Notificação Nº: 5621/2010
Processo Nº: RT 0034100-49.2008.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DAMIÃO PEREIRA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): GOIAMIDO - AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 005
ADVOGADO....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
(EXEQUENTE)
Tomar ciência de que o prazo de suspensão da execução, mencionado à fls. 371, será limitado a noventa (90) dias.

Notificação Nº: 5618/2010
Processo Nº: RTOrd 0141300-18.2008.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ILDA BORGES VIEIRA
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS DE TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: ELYZA AMÉRICA RABELO
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito.

Notificação Nº: 5625/2010
Processo Nº: RTOrd 0075600-61.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANDO LEMES PIRES
ADVOGADO....: DELSON JOSÉ SANTOS
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE RECLAMADA)
Comprovar, no prazo de dez (10) dias, o pagamento do valor remanescente devido (R$ 17.784,01 líquido do reclamante e R$ 488,86 referente a custas processuais).

Notificação Nº: 5610/2010
Processo Nº: RTOrd 0148100-28.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: LEMIR CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA. + 001
ADVOGADO....: HELIER PRADOS SILVA II
NOTIFICAÇÃO:
(À RECLAMANTE)
Manifestar, no prazo de cinco (5) dias, sobre a petição de fls. 158 (indicação de bens à penhora) e documentos que a acompanham.

Notificação Nº: 5623/2010

Processo Nº: RTSum 0188300-77.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: LUAN FELIPE PIRES RIBEIRO (REPRESENTADO POR (REPRESENTADO POR JUSCÉLIA RIBEIRO DA SILVA)
ADVOGADO....: FELIPE CANTO AGEL DE MELLO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE RUBIATABA LTDA - COOPER-RUBI
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
¨Sobre os termos da petição e documentos de fls. 52/57 (requerimento de extinção do processo ante a realização de acordo nos autos 3471/2009), manifeste-se o autor, no prazo de cinco (05) dias, com a ressalva de que a ausência de resposta será entendida como concordância.¨

Notificação Nº: 5612/2010
Processo Nº: RTOrd 0233900-24.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
RECLAMADO(A): MINERVA S/A
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨Isto posto, resolve-se conhecer e rejeitar a Impugnação aos Cálculos elaborados no bojo da execução desencadeada por Geraldo Rodrigues de Sousa (exequente) em face de Minerva S/A, tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Ceres, 27 de outubro de 2010, quarta-feira. MARCELO ALVES GOMES. Juiz do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 5627/2010
Processo Nº: RTSum 0270400-89.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ANTONIO NEVES SILVA
ADVOGADO....: BERLIOZ ORIENTE
RECLAMADO(A): AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE AUTORA)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
¨Indefere-se o requerimento do autor inserto na peça de fls. 40 (desentranhamento de documentos), porquanto somente a procuração fora colacionada aos autos juntamente com a inicial, documento este que deve permanecer nos autos, nos termos do art. 87-A do Provimento Geral Consolidado – TRT 18ª Região (fls. 23). Deixa-se de apreciar os demais requerimentos, eis que relacionados a autos diversos.Cabe ressaltar que, em caso de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT, poderá o reclamante desentranhar os documentos que acompanham a inicial, exceto o instrumento de mandato, independente de requerimento, conforme observação constante em ata de audiência. Intime-se e retornem os autos ao arquivo.¨

Notificação Nº: 5617/2010
Processo Nº: RTSum 0000315-28.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): RAIMUNDO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
Tomar ciência de que a suspensão da execução, mencionada às fls. 32, será limitada à noventa (90) dias.

Notificação Nº: 5613/2010
Processo Nº: RTOrd 0002819-07.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBIOVAN BORGES VIEIRA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S/A
ADVOGADO....: ANNA LÍVIA NUNES DIAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
¨ Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente.
Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 176 de 19 de fevereiro de 2010, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto nela estabelecido. Custas pela parte reclamante, no importe de R$ 80,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 4.000,00), isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.¨

Notificação Nº: 5611/2010
Processo Nº: RTOrd 0004104-35.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANE BARBOSA DE JESUS
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): M.J. PASSOS - SUPERMERCADO (SUPERMERCADO MARCUS)
ADVOGADO....: PAULO OMAR DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE EXECUTADA)
Comprovar nos autos o recolhimento previdenciário, no prazo de dez dias (fls. 102) .

Notificação Nº: 5624/2010
Processo Nº: RTSum 0004720-10.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIZA MARQUES DE ALMEIDA NASCIMENTO
ADVOGADO....: HÉBERTE RODRIGUES GONÇALVES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: GEISSLER SARAIVA DE GOIAZ JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Manifestar, querendo, no prazo de cinco (5) dias, sobre o teor da peça de fls. 900/905.

Notificação Nº: 5626/2010
Processo Nº: RTOrd 0005373-12.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: OLDAIR DOMINGUES MORAIS
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): CERVALE CERVEJA E REFRIGERANTES DO VALE LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
¨ Indefere-se, por ora, o requerimento de fls. 196 (expedição de ofício à AMBEV), eis que desprovido de qualquer motivação, ficando ciente o autor que a solicitação poderá ser reiterada e devidamente apreciada por ocasião da instrução processual. Intime-se e aguarde-se a audiência. ¨

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE NOTITICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 210/2010
PROCESSO Nº ConPag 0005629-52.2010.5.18.0171
CONSIGNANTE: USINA GOIANESIA S/A
CONSIGNADO(A): OSÉAS SANTOS DE CERQUEIRA
AUDIÊNCIA UNA: 10/11/2010 às 14:20
O(A) Doutor(a) Marcelo Alves Gomes, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO(A) o(a) OSÉAS SANTOS DE CERQUEIRA, CNPJ/CPF nº 029.830.325-66, atualmente em lugar incerto ou não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, na audiência acima indicada, acompanhado(a) de advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta , onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844/CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.
Pedido(s): Consignação em pagamento: Gratificação - R$ 18,80; Tratos culturais da cana (soca) – R$ 20,23; Horas in itinere - R$ 6,76; Colheita – R$ 169,03; Descontos (-124,94); Valor Total da Causa: R$ 89,88. E para que chegue ao seu conhecimento do(a) reclamado(a) é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos vinte e oito de outubro de dois mil e dez. Marcelo Alves Gomes Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 3704/2010
Processo Nº: RT 0064300-89.2003.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI SOARES DE ANDRADE
ADVOGADO....: LIVIA DE SOUZA LEDO
RECLAMADO(A): CERÂMICA DO VALE LTDA (N/P DO SOCIO ANTONIO DO VALE)
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE,
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.

Ante o noticiado pelo exequente a fls. 292, declaro extinta a execução no que pertine ao seu crédito, nos termos do art. 794, I e II, do CPC, não havendo falar-se, outrossim, em 'revogação da prisão civil', como requer o autor, haja vista o teor do despacho de fls. 254. Int. o demandante e aguarde-se a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária (fls. 284, 5§ e ss).'

Notificação Nº: 3683/2010
Processo Nº: RT 0048600-34.2007.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ESMERALDO DE ASSIS NETO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO PEDRA PRETA LTDA.
ADVOGADO....: SILVIO TOTOLI JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO,
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Ante o teor da certidão de fls. 229, intime-se o executado - na pessoa do seu procurador - acerca da penhora de fls. 218, ficando por tal ato constituído depositário do imóvel constritado, conforme dispõe o § 5º, do art. 659, do CPC.'

Notificação Nº: 3681/2010
Processo Nº: RT 0085800-75.2007.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS BARBOZA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCIANO RAFAEL DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS MUNDIM
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
FICA V.SA. CIENTE DA INCLUSÃO DO FEITO NA PAUTA DO DIA 30.11.2010, ÀS 13:20 HORAS, PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, CONFORME DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Proceda-se ao bloqueio de circulação total dos veículos placa KEC1705, GNQ8353, KEL9201, KAV6794 E JKR8550 (fls. 152), que impede o registro da mudança da propriedade do veículo, um novo licenciamento no sistema RENAVAM, como também a sua circulação e autoriza o seu recolhimento a depósito. Inclua-se o feito na pauta do dia 30/11/10, às 13h20, para
tentativa conciliatória, em atendimento ao disposto no art. 85-A, do PGC TRT 18ª Região, e haja vista a Semana Nacional de Conciliação - promovida pelo TRT 18ª Região. Expeça-se mandado para intimação do executado acerca do inteiro teor do presente despacho, penhora e avaliação de tantos bens do devedor quantos bastem à garantia do débito
Intime-se o exequente ao comparecimento na audiência acima designada e dê-se ciência ao seu procurador. Oficie-se ao CRI de Monte Carmelo/MG, solicitando certidão da matrícula do imóvel descrito a fls. 154.'

Notificação Nº: 3685/2010
Processo Nº: RT 0101400-39.2007.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: JOCELINO JOSÉ DE MOURA
ADVOGADO....: GILDACY DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): ROBERTO CARLOS DE MOURA
ADVOGADO....: WATSON HENRIQUE MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE,
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Ante o teor da certidão de fls. 205, intime-se o depositário/executado acerca da desconstituição da penhora objeto do auto de fls. 121.
Intime-se, outrossim, o exequente a vir receber sua CTPS que se encontra na capa dos autos, bem como a requerer o que for do seu interesse no prazo de quinze dias, sob pena de suspensão da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT), o que fica desde já determinado, em seu silêncio.'

Notificação Nº: 3706/2010
Processo Nº: RT 0061600-67.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: WEDIMA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: RAMILSOM MARTINS SANTOS
RECLAMADO(A): DENYS RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE,
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Ante o teor das certidões de fls. 67, docs. 71 e 73, consulta pelo sistema Infojud (fls. 74/75) e da consulta/detalhamento Bacenjud de fls.65/66, intime-se o(a) exequente a requerer o que for do seu interesse, no prazo de quinze dias. No silêncio, fica desde já determinada a remessa dos autos ao arquivo provisório, nos termos do art. 40, §2°, da Lei 6.830/80.'

Notificação Nº: 3707/2010
Processo Nº: RT 0068400-14.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTENOR ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: HOSANAH MUNIZ DA COSTA
RECLAMADO(A): ALDA PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
NOTIFICAÇÃO:
SR. PERITO,
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Intime-se o Sr. Perito a informar quais exames complementares para elucidação diagnóstica a que faz menção em sua manifestação de fls. 84 e os correspondentes custos, bem como a esclarecer se são possíveis de realização na rede pública de saúde.'

Notificação Nº: 3696/2010
Processo Nº: RT 0083900-23.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO CORTES DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELDER FAYAD MAGALHÃES
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO:
EXECUTADA:
Tomar ciência do despacho conforme segue:

'Vistos etc.
Convolo em penhora o saldo remanescente constante da conta informada a fls. 256, diante da certidão supra.
Int. a executada acerca da constrição e de que tem o prazo de cinco dias para opor embargos, hipótese na qual deverá complementar a garantia do Juízo.
Não havendo embargos, libere-se tal valor integralmente ao exequente, o qual deverá ser intimado, inclusive, a comprovar nos autos a importância sacada, no prazo de cinco dias, para dedução nos cálculos. Após, cls.
Junte-se cópia do presente despacho no processo n. RTOrd-0060700-50.2009.5.18.0211, fazendo-o cls.'

Notificação Nº: 3697/2010
Processo Nº: RT 0085500-79.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: CELSO JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HOSANAH MUNIZ COSTA
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA + 001
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO:
PARTES,
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Dê-se ciência às partes acerca da manifestação do expert de 123/124, intimando-se as reclamadas a, no prazo de cinco dias, juntar aos autos cópias do PPRA, PCMSO, LTCAT e das fichas de distribuição, controle de uso e treinamento de uso correto de EPI's, a fim de possibilitar a finalização do trabalho pericial.'

Notificação Nº: 3698/2010
Processo Nº: RT 0085500-79.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: CELSO JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HOSANAH MUNIZ COSTA
RECLAMADO(A): ALDA PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A + 001
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO:
PARTES,
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Dê-se ciência às partes acerca da manifestação do expert de 123/124, intimando-se as reclamadas a, no prazo de cinco dias, juntar aos autos cópias do PPRA, PCMSO, LTCAT e das fichas de distribuição, controle de uso e treinamento de uso correto de EPI's, a fim de possibilitar a finalização do trabalho pericial.'

Notificação Nº: 3686/2010
Processo Nº: RTOrd 0094900-20.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: MARTINEZ COELHO DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES SANTANA
RECLAMADO(A): ALMEIDA COMÉRCIO DE AÇO FERRO SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE,
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Considerando que o credor não se manifestou nos autos para indicar diretrizes para o prosseguimento da execução, apesar de intimado para tanto (fls. 104); que infrutíferas as tentativas de localização de bens da executada/ausência de outros com maior atrativo para a praça, conforme se vê das consultas/detalhamentos Bacenjud de fls. 65/66, 72/73 e das certidões de fls. 90, 101, e 128; que ocorre situação

semelhante em diversas outras ações contra a executada em trâmite neste Juízo (v.g 737/09, 474/09, 473/09, 442/09 e 825/09); e considerando que as últimas declarações de IR da executada existentes na Secretaria da Vara não fazem menção a bens da demandada passíveis de penhora, intime-se o exequente a requerer o que for de seu interesse, no prazo de quinze dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (arts. 40,
da Lei 6830/80, e 889/CLT), o que fica desde já determinado, em seu silêncio.'

Notificação Nº: 3692/2010
Processo Nº: RTOrd 0101600-12.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): ALDA PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A. + 002
ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE,
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Defiro requerimento formulado pelo autor a fls. 161, 2°§. Int.'

Notificação Nº: 3689/2010
Processo Nº: RTOrd 0044200-06.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONINO PEREIRA DE MENDONÇA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES SANTANA
RECLAMADO(A): ALMEIDA COMERCIO DE AÇO FERRO SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE,
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Considerando que o credor não se manifestou nos autos para indicar diretrizes para o prosseguimento da execução, apesar de intimado para tanto (fls. 119/120); que infrutíferas as tentativas de localização de bens da executada, conforme se vê das consultas/detalhamentos Bacenjud de fls. 111/112 e das certidões de fls. 107, 116, 117, e 126 da CP já devolvida; que ocorre situação semelhante em diversas outras ações contra a executada em trâmite neste Juízo (v.g 737/09, 474/09, 949/08,
473/09 e 825/09); e considerando que as últimas declarações de IR da executada existentes na Secretaria da Vara não fazem menção a bens da demandada passíveis de penhora, intime-se o exequente a requerer o que for de seu interesse, no prazo de quinze dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (arts. 40, da Lei 6830/80, e 889/CLT), o que fica desde já determinado, em seu silêncio.'

Notificação Nº: 3688/2010
Processo Nº: RTOrd 0047300-66.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTONIO DOS SATOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES SANTANA
RECLAMADO(A): ALMEIDA COMÉRCIO DE AÇO E FERRO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE,
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Considerando que o credor não se manifestou nos autos para indicar diretrizes para o prosseguimento da execução, apesar de intimado para tanto (fls. 77/certidão supra); que infrutíferas as tentativas de localização de bens da executada, conforme se vê das consultas/detalhamentos Bacenjud de fls. 62/63 e das certidões de fls. 58, 67, 78, e 74 da CP já devolvida; que ocorre situação semelhante em diversas outras ações contra a executada em trâmite neste Juízo (v.g
737/09, 474/09, 949/08, 442/09 e 825/09); e considerando que as últimas declarações de IR da executada existentes na Secretaria da Vara não fazem menção a bens da demandada passíveis de penhora, intime-se o exequente a requerer o que for de seu interesse, no prazo de quinze dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (arts. 40, da Lei 6830/80, e 889/CLT), o que fica desde já determinado, em seu silêncio.'

Notificação Nº: 3687/2010
Processo Nº: RTSum 0047400-21.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: IZEQUIAS PEREIRA CAVALCANTE
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES SANTANA
RECLAMADO(A): ALMEIDA COMÉRCIO DE AÇO E FERRO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE,
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Considerando que infrutíferas as tentativas de localização de bens da executada, conforme se vê das certidões de fls. 47, 53 e 55 e fls. 67, da CP já devolvida; que ocorre situação semelhante em diversas outras ações contra a executada em trâmite neste Juízo (v.g 737/09, 949/08, 473/09, 442/09 e 825/09) nas quais restaram infrutíferas diversas consultas aos convênios executivos (Bacenjud, Incra, Infojud, etc); e
considerando que as últimas declarações de IR da executada existentes na Secretaria da Vara não fazem menção a bens da demandada passíveis de penhora, intime-se o exequente a requerer o que for de seu interesse, no prazo de quinze dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (arts. 40, da Lei 6830/80, e 889/CLT), o que fica desde já determinado, em seusilêncio.'

Notificação Nº: 3670/2010
Processo Nº: RTSum 0052700-61.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: ALVINO PRAXEDES NOVAIS
ADVOGADO....: FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ALEX VAZ DA SILVA + 001
ADVOGADO....: JARMISSON GONÇALVES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE,
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Constatando-se a existência de conteúdo diverso/erro material no despacho de fls. 130, 3°§, corrijo-o nos seguintes termos, para constar apenas o seguinte teor:
'Vistos etc.
Indefiro o requerimento formulado pelo autor a fls. 129, eis que há nos arquivos da Secretaria da Vara declarações de IR do executado Alex Vaz, nas quais se verifica não haver bens passíveis de penhora, bem como notícia do Sr. Oficial de Justiça nos autos do Processo 383-18/2010, v. g fls. 405 e 408, em trâmite neste Juízo, de que tal réu não mais possui cotas de participação junto ao segundo executado, em razão de
alterações contratuais. Intime-se autor a requerer o que for do seu interesse, no prazo de quinze dias. No silêncio, fica desde já suspenso o curso da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80. Intime-se o reclamante acerca do inteiro teor deste despacho.'

Notificação Nº: 3691/2010
Processo Nº: RTSum 0073700-20.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: ENOQUE RODRIGUES GONÇALVES
ADVOGADO....: ELCY MENDES BORGES
RECLAMADO(A): ALMEIDA COMERCIO DE AÇO E FERRO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE,
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Indefiro o requerimento formulado pelo exequente a fls. 77, para aplicação de multa, por inócuo, apenas onerando o processo sem a contrapartida de existência de bens da executada passíveis penhora, consoante se vê: das consultas/detalhamentos Bacenjud de fls. 56/61, da certidão de fls. 62, bem como da do Sr. Oficial de Justiça da CP já
devolvida a fls. 83 e das diversas ações contra a executada em
trâmite neste Juízo (v.g 949/08, 474/09, 473/09, 442/09 e 825/09), e considerando ainda que as últimas declarações de IR da executada existentes na Secretaria da Vara também não fazem menção a bens da demandada passíveis de penhora. Intime-o, e aguarde-se o decurso do prazo de suspensão da execução a que alude o despacho de fls. 71.'

Notificação Nº: 3705/2010
Processo Nº: RTSum 0082300-30.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: VENCESLAU DE ANDRADE DO RISO
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ALMEIDA COMÉRCIO AÇO E FERRO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: JOAQUIM PAULO LIMA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO,
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Intime-se a reclamada a pronunciar-se, no prazo de cinco dias, acerca da desistência da ação manifestada pelo autor a fls. 87, advertindo-a que seu silêncio será considerado como anuência.'

Notificação Nº: 3690/2010
Processo Nº: RTOrd 0082500-37.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: VENCESLAU DE ANDRADE DE RISO
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ALMEIDA COMÉRCIO AÇO E FERRO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: JOAQUIM PAULO LIMA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE,
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Considerando que infrutíferas as tentativas de localização de bens da executada, conforme se vê das consultas/detalhamentos Bacenjud de fls. 83/84 e 96/96 e

das certidões de fls. 93 da CP já devolvida; que ocorre situação semelhante em diversas outras ações contra a executada em
trâmite neste Juízo (v.g 737/09, 474/09, 949/08, 473/09 e 442/09); e considerando que as últimas declarações de IR da executada existentes na Secretaria da Vara não fazem menção a bens da demandada passíveis de penhora, intime-se o exequente a requerer o que for de seu interesse, no prazo de quinze dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (arts. 40, da Lei 6830/80, e 889/CLT), o que fica desde já determinado,
em seu silêncio.'

Notificação Nº: 3671/2010
Processo Nº: RTOrd 0000069-09.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO LEANDRO SOARES
ADVOGADO....: JUREMA BENÍCIO MILANEZ
RECLAMADO(A): JOSEMAR XAVIER DE MEDEIROS (FAZENDA PRINCIPADO)
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE,
COMPARECER NO BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER O(S) ALVARÁ(S) QUE SE ENCONTRA(M) NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3701/2010
Processo Nº: RTOrd 0000092-52.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: NEIDE MARLY DE SOUZA DUTRA JERONIMO
ADVOGADO....: VÂNIA MARTINS DE GODOY LIMA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CABECEIRAS-GO
ADVOGADO....: MIKAEL BARBOSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE,
COMPARECER NO BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER A CTPS QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3695/2010
Processo Nº: RTSum 0000276-08.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: JALISON NOGUEIRA CAVALCANTE
ADVOGADO....: ELOVANI LORENZI
RECLAMADO(A): MARCO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: MIKAEL BARBOSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE,
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Intime-se o reclamante a manifestar-se, no prazo de cinco dias, sobre as alegações/requerimento veiculados pela reclamada às fls. 57/60, advertindo-o que, em seu silêncio, presumir-se-á que com eles concordou.'

Notificação Nº: 3711/2010
Processo Nº: RTSum 0000355-84.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO MACIEL CAMPOS DE ARAÚJO
ADVOGADO....: SERGIO FONSECA IANNINI
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO BIG XEPA LTDA
ADVOGADO....: REGINA SEBASTIANA CALDEIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO,
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Convolo em penhora o(s) bloqueio(s) noticiado(s) a(às) fls. 41.
Intime-se o(a) executado(a). Não sendo opostos embargos, recolham-se a contribuição previdenciária e as custas. Em havendo saldo remanescente, devolva-o ao(à) demandado(a). Após, cumpra-se a determinação de fls. 21, antep. par. (CEF), e arquivem-se os autos.'

Notificação Nº: 3678/2010
Processo Nº: RTOrd 0000541-10.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: ADINALDO SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): FENIX COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES,
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Inclua-se o feito na pauta do dia 30/11/10, às 13h10, para tentativa conciliatória, em atendimento ao disposto no art. 85-A, do PGC TRT 18ª Região, e haja vista a Semana Nacional de Conciliação - promovida pelo TRT 18ª Região e como requerido pela reclamada a fls. 348. Intimem-se as partes e dê-se ciência aos seus procuradores.'

Notificação Nº: 3694/2010
Processo Nº: RTSum 0000600-95.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
RECLAMADO(A): MAX BURGUER LTDA (N/P DE SEU SÓCIO-GERENTE MAURÍCIO DOURADA DA SILVA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE,
FICA V.SA. INTIMADA A MANIFESTAR/REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO SOBRE A(S) CERTIDÃO(ÕES) DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA (FLS. 46), EM 05 DIAS, FICANDO ADVERTIDO QUE SUA OMISSÃO IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR UM ANO, NOS TERMOS DA LEI 6.830/80.

Notificação Nº: 3703/2010
Processo Nº: RTOrd 0000652-91.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIETE MALAQUIAS DA COSTA DUTRA
ADVOGADO....: VALMIR SUARES PEREIRA
RECLAMADO(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE,
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Recebo o requerimento formulado pela reclamante a fls. 35 como desistência da ação ajuizada. Considerando ser desnecessária a anuência do réu, já que ainda não foi instaurada a relação processual, homologo a referida desistência e extingo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII e parágrafo 4º, do CPC. Custas, pela autora, no importe de R$523,27, calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando dispensado(a) do pagamento em razão do benefício da Justiça gratuita que ora lhe é deferido, considerando, para tanto, a declaração que junta a fls. 11, por ela subscrita. Intime-se a autora e arquivem-se os autos.'

Notificação Nº: 3702/2010
Processo Nº: RTSum 0000714-34.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINA LUCIA DE ARAÚJO MATEUS
ADVOGADO....: MARCELO OLIVEIRA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): GUARACIABA MUNDIM RIOS
ADVOGADO....: JARMISON GONÇALVES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE,
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Intime-se a reclamante a juntar um documento oficial mencionando o número do seu PIS ou NIT ou Cartão Cidadão, haja vista que o informado a fls. 32, é inservível, pois trata-se do mesmo descrito a fls. 20 e nos documentos da previdência social de fls. 24/25, os quais informam que tal inscrição não foi 'localizada no PCNISPF – cod 0002'.'

Notificação Nº: 3699/2010
Processo Nº: RTSum 0000741-17.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: RAILAINY SHANDY XAVIER RENY
ADVOGADO....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): JEFTE DA SILVA BORGES
ADVOGADO....: POTIRA PEREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE,
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Dê-se ciência ao(a) reclamante do requerimento formulado pelo reclamado às fls. 38/39. Aguarde-se cumprimento do acordo.'

Notificação Nº: 3710/2010
Processo Nº: RTSum 0000809-64.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: HN SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADVOGADO....: LYCURGO LEITE NETO
RECLAMADO(A): FLÁVIO PASSOS LINS
ADVOGADO....: EDSON GALASSI NEVES
NOTIFICAÇÃO:
PARTES:
FICA V.SA. CIENTE DA INCLUSÃO DO FEITO NA PAUTA DO DIA 17.11.2010, ÀS 14:00 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM, CONFORME DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos, etc.
Anotem-se no SAJ/capa dos autos os dados dos procuradores do(a) reclamado(a). Inclua-se o feito na pauta do dia 17/11/10, às 14h00,
para realização de audiência UNA, oportunidade na qual deverá o(a) reclamado(a) apresentar defesa e os litigantes produzirem todas as provas que entenderem necessárias, observando-se a adoção do procedimento sumaríssimo (artigos 852-A a 852-H, da CLT). Intimem-se as partes ao comparecimento, sob as penas do art. 844, caput, da CLT.
Dê-se ciência aos seus procuradores.'

Notificação Nº: 3712/2010
Processo Nº: RTSum 0000809-64.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: HN SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADVOGADO....: LYCURGO LEITE NETO
RECLAMADO(A): FLÁVIO PASSOS LINS
ADVOGADO....: EDSON GALASSI NEVES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
FICA V.SA. CIENTE DA INCLUSÃO DO FEITO NA PAUTA DO DIA 17.11.2010, ÀS 14:00 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM, CONFORME DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos, etc.
Anotem-se no SAJ/capa dos autos os dados dos procuradores do(a) reclamado(a). Inclua-se o feito na pauta do dia 17/11/10, às 14h00,
para realização de audiência UNA, oportunidade na qual deverá o(a) reclamado(a) apresentar defesa e os litigantes produzirem todas as provas que entenderem necessárias, observando-se a adoção do procedimento sumaríssimo (artigos 852-A a 852-H, da CLT). Intimem-se as partes ao comparecimento, sob as penas do art. 844, caput, da CLT.
Dê-se ciência aos seus procuradores.'

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3631/2010
PROCESSO: RTOrd 0000709-12.2010.5.18.0211
RECLAMANTE(S): LELSON CARDOSO BORGES
RECLAMADO(A/S): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS - APAE
CNPJ/CEI/CPF: 01.730.220/0001-33
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz em exercício da
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele
tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m)
INTIMADO(A/S) O(A/S) RECLAMADO(A/S), ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS - APAE, atualmente em lugar incerto e não sabido, a,
no prazo de 48 horas: a) juntar aos autos as guias comprobatórias
dos depósitos fundiários e entregar na Secretaria deste Juízo o
TRCT, no código 01, com o número da chave de identificação para
saque, sob pena de execução pelo equivalente.
E para que chegue ao conhecimento do(a/s)
RECLAMADO(A/S), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia
no quadro de avisos desta Vara.
Dado e passado nesta cidade de FORMOSA-GO, aos vinte
e um de junho de dois mil e dez. De ordem, assinado pelo Diretor de
Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO.
JOSÉ ROMUALDO MOREIRA
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 90287/2010
Processo Nº: RTOrd 0033100-24.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL RODRIGUES DE ASSIS FILHO
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JBS S/A
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:
Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 513/2010, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 90288/2010
Processo Nº: RTOrd 0085100-98.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RICARDO DANTAS
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): ACM ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MATRINCHÃ (ACM)
ADVOGADO....: ALESSANDRO LOPES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
CITAÇÃO À PARTE EXECUTADA:
Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o débito exequendo, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls.retro, abaixo transcrito:
``Homologo os cálculos de liquidação, fixando o valor da execução em R$ 1.191,81.
Cite-se a executada.
Transcorrendo in albis o prazo supra cumpra-se o art. 13 da Portaria 01/2009.´´

Notificação Nº: 90289/2010
Processo Nº: RTOrd 0097100-33.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM MACHADO DIAS
ADVOGADO....: DR. OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): WASHINGTON RODRIQUES SILVA
ADVOGADO....: LUIZ MAURO ZICA DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
CITAÇÃO À PARTE EXECUTADA:
Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o débito exequendo, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls.retro, abaixo transcrito:
``Homologo os cálculos de liquidação, fixando o valor da execução em R$ 343,77.
Cite-se o executado.
Transcorrendo in albis o prazo supra cumpra-se o art. 13 da Portaria 01/2009.´´

Notificação Nº: 90290/2010
Processo Nº: RTOrd 0109000-13.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZA CORREIA DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
``Intimem-se a reclamada para manifestar-se sobre os embargos de declaração opostos pelo reclamante, em 5 dias.
Transcorrendo em branco o prazo supra ou havendo manifestação, envie-se e-mail ao magistrado prolator da sentença para decisão sobre os embargos.´´

Notificação Nº: 90298/2010
Processo Nº: ExFis 0112000-21.2009.5.18.0221 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: FLAVIO XAVIER DE ALMEIDA E SILVA
REQUERIDO(A): ADAIR GUIMARAES + 001
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA NASCIMENTO LINO
CDAs:
11.5.99.005876-46
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO:
Fica V.Sª intimada acerca da sentença prolatado nos autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão: ``Pelo exposto, CONHEÇO E ACOLHO a Exceção de Pré-Executividade oposta, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo para todos os efeitos. Ante a sucumbência da União e considerando o disposto no art. 20, § 4º, do CPC, o qual autoriza a fixação dos honorários por apreciação equitativa do magistrado nas causas em que for vencida a Fazenda Pública,condena-se a União no pagamento dos honorários advocatícios, em favor de ADAIR GUIMARÃES, no
valor de R$548,77 (quinhentos e quarenta e oito reaise setenta e sete centavos). Não é o caso de reexame necessário, conforme prescreve o art. 475, § 2º do CPC c/c 769 da CLT.´´

Notificação Nº: 90302/2010
Processo Nº: ExFis 0112400-35.2009.5.18.0221 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: FLAVIO XAVIER DE ALMEIDA E SILVA
REQUERIDO(A): ADAIR GUIMARÃES + 001
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA NASCIMENTO LINO
CDAs:
11.5.99.005875-65
NOTIFICAÇÃO:
Fica V.Sª intimada acerca da sentença prolatado nos autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão: ``Pelo exposto, CONHEÇO E ACOLHO a Exceção de Pré-Executividade oposta, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo para todos os efeitos. Ante a sucumbência da União e considerando o disposto no art. 20, § 4º, do CPC, o qual autoriza a fixação dos honorários por apreciação equitativa do magistrado nas causas em que for vencida a Fazenda Pública,condena-se a União no pagamento dos honorários advocatícios, em favor de ADAIR GUIMARÃES, no
valor de R$548,77 (quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos). Não é ocaso de reexame necessário, conforme prescreve o art. 475, § 2º do CPC c/c 769 da CLT.´´

Notificação Nº: 90293/2010
Processo Nº: RTOrd 0137700-96.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO MOREIRA MANSO
ADVOGADO....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
RECLAMADO(A): KAMAYURAS CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME + 001
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
NOTIFICAÇÃO: CITAÇÃO À PARTE EXECUTADA: Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o débito exequendo, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls. retro, abaixo transcrito:
``Homologo os cálculos de liquidação, fixando o valor da execução em R$ 814,28. Cite-se a executada. Transcorrendo in albis o prazo supra cumpra-se o art. 13 da Portaria 01/2009.´´

Notificação Nº: 90292/2010
Processo Nº: RTOrd 0153700-74.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA CORREIA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JBS S/A
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. retro, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, em razão da disponibilização integral do processo em meio digital.

Notificação Nº: 90295/2010
Processo Nº: RTOrd 0159800-45.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: AVELAR JUNIO MELO SALGADO
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): L.C.A. LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ M. BORGES
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:
``Intime-se o exeqüente para manifestar-se em 5 dias, sobre as informações prestadas pelo Sesi, e requerer o que for de seu interesse.
Passando em branco o prazo supra, cumpra-se o art. 13 da Portaria 01/2009.´´

Notificação Nº: 90299/2010
Processo Nº: RTOrd 0191200-77.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: WELIMAR PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo(a) Reclamado(a) (fls. retro), ficando V.Sª intimado(a) para, caso queira, oferecer contrarrazões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 90300/2010
Processo Nº: RTSum 0191600-91.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO DE SOUZA GOMES
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo(a) Reclamado(a) (fls. retro), ficando V.Sª intimado(a) para, caso queira, oferecer contrarrazões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 90304/2010
Processo Nº: RTSum 0000079-23.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): MARIA JOSÉ RODRIGUES PAES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À EXEQUENTE: ``Vistos os autos. 1. Ante o silêncio da Exequente, tem-se que o seu crédito foi devidamente quitado. 2. Deixo de executar as Custas Executivas e de Liquidação devidas nestes autos (R$11,97), ante o disposto na Portaria do MF nº 49, de 1º/04/2004, a qual autoriza a não inscrição, como Dívida Ativa da União, de débitos com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R$1.000,00 (mil reais). 3. Julgo extinta a execução. 4. Intime-se a Exequente, via de seu Procurador. 5. Após, arquivem-se os autos definitivamente.´´

Notificação Nº: 90296/2010
Processo Nº: RTOrd 0000183-15.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RICARDO LEAL LOZANO
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ALIANÇA SS LTDA
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
``Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 04/11/2010.
Ante o requerimento do autor em não abrir mão da multa e vencimento das demais parcelas do acordo, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para apuração do valor devido a título de descumprimento do acordo, calculados a partir da 4ª parcela do acordo.
Intimem-se as partes com urgência e por telefone e via DJ.´´

Notificação Nº: 90305/2010
Processo Nº: RTOrd 0000227-34.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANNO LEMOS VIANA
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. retro, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``Face ao exposto, DECIDE-SE conceder ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita e julgar IMPROCEDENTES os pedidos realizados por ADRIANO LEMOS VIANA em face de ABATEDORU SÃO SALVADOR LTDA.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 600,00, calculadas sobre o valor da causa, dispensado face o benefício da assistência judiciária e gratuidade processual.
Intimem-se as partes e o perito.
Transcorrendo in albis o prazo supra, oficie-se o Eg. TRT para repassar a importância de R$ 500,00 a título de reembolso pelo adiantamento dos honorários periciais para a reclamada e R$ 200,00 ao perito para completar os honorários devidos.
Recebido os honorários arquivem-se definitivamente os autos.´´

Notificação Nº: 90301/2010
Processo Nº: RTOrd 0000321-79.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDORYFE GONÇALVES DE FARIA NETO
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Ficam V.Sªs. intimadas acerca da sentença de fls. retro (e respectivos cálculos de liquidação – fls. retro), cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``Face ao exposto, DECIDE-SE conceder ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita, e julgar PROCEDENTES os pedidos para condenar a reclamada VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA a pagar a (o) reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, no valor bruto de R$ 48.782,67 conforme planilha de cálculos ora anexada, sem prejuízo de futuras atualizações (já incluídas as Custas de Liquidação).
As partes ficam advertidas de que eventual questionamento quanto aos cálculos ora liquidados deve ser formulado na peça de Embargos de Declaração, nos termos da Súmula nº 01 deste Eg. Regional, sob pena de preclusão.
Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência Social e retenção de Imposto de Renda, observar a planilha de cálculos anexada à sentença.
Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art. 833), incidindo sobre a condenação atualizada monetariamente (Súmula 200/TST). Correção monetária na forma da lei e da Súmula 381 do TST.
Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica.
Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 942,10, calculadas sobre o valor bruto, conforme planilha anexa.
A Reclamada fica, desde já, citada para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução.´´

Notificação Nº: 90307/2010
Processo Nº: RTOrd 0000456-91.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
RECLAMADO(A): ODAIR SOARES CARDOSO (SERRALHERIA 2 IRMÃOS)
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO EXECUTADO: ``Vistos os autos. 1. Desnecessária a intimação do INSS, tendo em vista os termos da Portaria MF nº 283, de 1º de dezembro de 2008, c/c o art. 171-A do PGC deste Eg. Regional. 2. Do que consta nos autos, presume-se que foi cumprido o acordo. 3. Custas Processuais dispensadas. 4. Converto em penhora o bloqueio realizado nestes autos (R$327,85). 5. Intime-se o Executado acerca da constrição efetuada, via de seu Procurador, para os fins do art. 884 da CLT. 6. No silêncio: a) recolham-se as Custas de Liquidação (valor líquido de R$1,63); b) após, proceda-se ao repasse do que sobejar à Previdência Social, para quitação das Contribuições Previdenciárias devidas. 7. Tudo feito, a execução será considerada extinta e os autos, arquivados definitivamente. À Secretaria, para observar.´´

Notificação Nº: 90308/2010
Processo Nº: RTOrd 0000902-94.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. retro, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, em razão da disponibilização integral do processo em meio digital.

Notificação Nº: 90310/2010
Processo Nº: RTOrd 0001386-12.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DAVI BALBINO GUIMARÃES
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. retro, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, em razão da disponibilização integral do processo em meio digital.

Notificação Nº: 90311/2010
Processo Nº: RTSum 0001454-59.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMANTA CRISTINA GODINHO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ASILO SÃO VICENTE DE PAULO
ADVOGADO....: RICARDO CARLOS RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. retro, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, em razão da disponibilização integral do processo em meio digital.

Notificação Nº: 90312/2010
Processo Nº: RTOrd 0001455-44.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DA SILVA SOUSA
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. retro, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, em razão da disponibilização integral do processo em meio digital.

Notificação Nº: 90313/2010
Processo Nº: RTOrd 0001457-14.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO SALUSTRIANO COSTA FILHO
ADVOGADO....: DR. RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. retro, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, em razão da disponibilização integral do processo em meio digital.

Notificação Nº: 90314/2010
Processo Nº: RTOrd 0001459-81.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO CUNHA FRAZÃO
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. retro, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, em razão da disponibilização integral do processo em meio digital.

Notificação Nº: 90315/2010
Processo Nº: RTOrd 0001472-80.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIONE BARROS DE SOUSA
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. retro, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, em razão da disponibilização integral do processo em meio digital.

Notificação Nº: 90316/2010
Processo Nº: RTOrd 0001473-65.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO PIRES DE SOUZA
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. retro, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, em razão da disponibilização integral do processo em meio digital.

Notificação Nº: 90317/2010
Processo Nº: RTOrd 0001474-50.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO SOUSA
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. retro, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, em razão da disponibilização integral do processo em meio digital.

Notificação Nº: 90318/2010
Processo Nº: RTOrd 0001879-86.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO JUNIO DE SOUZA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. retro, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, em razão da disponibilização integral do processo em meio digital.

Notificação Nº: 90319/2010
Processo Nº: RTSum 0001905-84.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO VITOR AGUIAR DA SILVA (REPRESENTADO POR JOÃO CARLITO DE AGUIAR)
ADVOGADO....: EUDES FABIANE CARNEIRO
RECLAMADO(A): JONAS GODINHO DE ARAÚJO NETO ME(FRIGORÍFICO E MATADOURO GOIÁS)
ADVOGADO....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. retro, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, em razão da disponibilização integral do processo em meio digital.

Notificação Nº: 90320/2010
Processo Nº: RTOrd 0002783-09.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CLAÚDIO DA SILVA
ADVOGADO....: LORENNA DE ALENCASTRO CORRÊA
RECLAMADO(A): CICERO CRISTIANO GONÇALVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
``Em 14 de outubro de 2010, na sala de sessões da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz Ronie Carlos Bento de Sousa, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.
Às 10h18min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.
Ausente o(a) reclamante e seu advogado.
Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.
Registre-se que as partes foram apregoadas por duas vezes.
Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).
Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 1.245,49, calculadas sobre R$ 62.274,60, dispensadas na forma da lei.
Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.
Audiência encerrada às 10h21min.´´

Notificação Nº: 90321/2010
Processo Nº: RTOrd 0002783-09.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CLAÚDIO DA SILVA
ADVOGADO....: LORENNA DE ALENCASTRO CORRÊA
RECLAMADO(A): CICERO CRISTIANO GONÇALVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
``Em 14 de outubro de 2010, na sala de sessões da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz Ronie Carlos Bento de Sousa, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.
Às 10h18min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.
Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.
Registre-se que as partes foram apregoadas por duas vezes.
Diante da ausência injustificada das partes, decide-se
ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).
Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 1.245,49,
calculadas sobre R$ 62.274,60, dispensadas na forma da lei.
Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.
Audiência encerrada às 10h21min.´´

Notificação Nº: 90309/2010
Processo Nº: RTSum 0003007-44.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY JOSÉ SOARES
ADVOGADO....: LUDMILLA DOS REIS MENDANHA AQUINO
RECLAMADO(A): RAMON DE TAL + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: ``Vistos os autos. 1. O Autor não declina na inicial os nomes completos dos Reclamados, limitando-se a consigná-los como 'Ramon de Tal' e 'Neto de Tal'; tampouco indica qual dos reclamados é o empregador e a que título pretende a condenação dos demandados, se solidária ou subsidiariamente. 2. Assim e considerando que a presente Reclamatória Trabalhista se submete ao procedimento sumaríssimo, incumbindo ao Reclamante a correta indicação dos dados contratuais, vez que tal procedimento não comporta emenda, extingue-se o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 852-B, I, § 1º, da CLT, c/c o art. 267, I, do CPC. 3. Defiro ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita, ante o pedido formulado por meio de sua Procuradora. 4. Custas, pelo Autor, no importe de R$85,74, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo recolhimento fica dispensada, em razão dos benefícios da Justiça Gratuita que lhe são concedidos. 5. Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador. 6. Após o decurso do prazo recursal, arquivem-se os autos definitivamente.´´

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 2296/2010
Processo Nº: RT 0028500-10.2008.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: SOILA MARIA LAMOUNIER
ADVOGADO....: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ELZIMÁ MIGUEL DA SILVA
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Requerer o que de interesse, em 30 (trinta) dias, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 2298/2010
Processo Nº: RTOrd 0057500-21.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: ELZA DE SOUZA ROSA
ADVOGADO....: RUSLEY PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): EXPRESSO MAIA LTDA
ADVOGADO....: SIVALDO PEREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo RECLAMADO, no prazo legal.

Notificação Nº: 2297/2010
Processo Nº: RTOrd 0000235-27.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: IZAQUE GONÇALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: GÉLCIO JOSÉ SILVA
RECLAMADO(A): LEITBOM S.A.
ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo RECLAMANTE, no prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 15564/2010
Processo Nº: RT 0163400-64.2001.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: KENIA OLIVEIRA FERNANDES
ADVOGADO....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
RECLAMADO(A): COOP. DE CONSUMO DOS SERV. MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ITUMBIARA LTDA N/P DO SR. JOÃO ANTUNES MACIEL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu Procurador, intimado para retirar a Certidão de Crédito n° 11746/2010, que se encontra acostada à contra-capa dos presentes autos.

Notificação Nº: 15566/2010
Processo Nº: RT 0108400-06.2006.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: CÍNTIA MARQUES CUNHA
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES LIMA PRADO - DELTA 1 SERVIÇOS (SUCESSORA DA EMPRESA KARLA CRISTINA MOURA PRADO - GARUDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.)
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu Procurador, intimado para retirar a Certidão de Crédito n° 11747/2010, que se encontra acostada à contra-capa dos presentes autos.

Notificação Nº: 15522/2010
Processo Nº: ACCS 0223200-47.2006.5.18.0121 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS, ESPÓLIO DE, REP. POR JOSÉ DOS REIS DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada para vista da certidão de fls. 308 e da ata de leilão negativo de fls. 309, devendo o mesmo, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de liberação da penhora existente e suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, desde já autorizada.

Notificação Nº: 15567/2010
Processo Nº: RT 0063400-46.2007.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: KELLEN CRISTINA GONÇALVES SILVA
ADVOGADO....: LUCIANA CUBAS DE PAULA
RECLAMADO(A): ÉDER ANTÔNIO TEODORO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu Procurador, intimado para retirar a Certidão de Crédito n° 11749/2010, que se encontra acostada à contra-capa dos presentes autos.

Notificação Nº: 15563/2010
Processo Nº: RT 0092400-91.2007.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: VILSON NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): W.E. TURISMO LTDA ME + 001
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu Procurador, intimado para retirar a Certidão de Crédito n° 11742/2010, que se encontra acostada à contra-capa dos presentes autos.

Notificação Nº: 15524/2010
Processo Nº: RT 0059300-14.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MICHELL SULIVAN LOPES TAVARES
ADVOGADO....: MARCELO LIMA RODRIGUES
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA REP.P/ SINCERO MANOEL DA SILVA NETO + 002
ADVOGADO....: EDGAR SILVA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu Procurador, intimado para retirar a Certidão de Crédito n° 11745/2010, que se encontra acostada à contra-capa dos presentes autos.

Notificação Nº: 15526/2010
Processo Nº: RT 0060400-04.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: VANUSA COELHO
ADVOGADO....: MARCELO LIMA RODRIGUES
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA REP.P/ SINCERO MANOEL DA SILVA NETO + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu Procurador, intimado para retirar a Certidão de Crédito n° 11726/2010, que se encontra acostada à contra-capa dos presentes autos.

Notificação Nº: 15527/2010
Processo Nº: RT 0061300-84.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO MARTINS DE LIMA
ADVOGADO....: MARCELO LIMA RODRIGUES
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA REP.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA + 002
ADVOGADO....: EDGAR SILVA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamante, por seu Procurador, intimado para retirar a Certidão de Crédito n° 11744/2010, que se encontra acostada à contra-capa dos presentes autos.

Notificação Nº: 15558/2010
Processo Nº: RT 0061300-84.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO MARTINS DE LIMA
ADVOGADO....: MARCELO LIMA RODRIGUES
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA REP.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA + 002
ADVOGADO....: EDGAR SILVA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu Procurador, intimado para retirar a Certidão de Crédito n° 11744/2010, que se encontra acostada à contra-capa dos presentes autos.

Notificação Nº: 15559/2010
Processo Nº: RT 0061400-39.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JÚNIOR FERREIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: MARCELO LIMA RODRIGUES
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA REP.P/ SINCERO MANOEL DA SILVA NETO + 004
ADVOGADO....: EDGAR SILVA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu Procurador, intimado para retirar a Certidão de Crédito n° 11743/2010, que se encontra acostada à contra-capa dos presentes autos.

Notificação Nº: 15560/2010
Processo Nº: RT 0063400-12.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ SILVA FALONI
ADVOGADO....: MARCELO LIMA RODRIGUES
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA REP.P/ SINCERO MANOEL DA SILVA NETO + 004
ADVOGADO....: EDGAR SILVA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu Procurador, intimado para retirar a Certidão de Crédito n° 11741/2010, que se encontra acostada à contra-capa dos presentes autos.

Notificação Nº: 15568/2010
Processo Nº: AEX 0105400-27.2008.5.18.0121 1ª VT
REQUERENTE..: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
REQUERIDO(A): POÇOS ARTESIANOS RIO QUENTE LTDA - ME (REP. POR. FRANCISCO DE ASSIS AMARO) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu Procurador, intimado para retirar a Certidão de Crédito n° 11760/2010, que se encontra acostada à contra-capa dos presentes autos.

Notificação Nº: 15562/2010
Processo Nº: ExCCP 0338300-79.2008.5.18.0121 1ª VT
REQUERENTE..: NILTON DE PAULA EUGÊNIO
ADVOGADO....: LUCIANA CUBAS DE PAULA
REQUERIDO(A): JR MANGUEIRAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu Procurador, intimado para retirar a Certidão de Crédito n° 11757/2010, que se encontra acostada à contra-capa dos presentes autos.

Notificação Nº: 15531/2010
Processo Nº: RTOrd 0343000-98.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: IRON GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): POLENGHI INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls. 437/438, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´Vistos, etc. Expeça-se alvará judicial para pagamento das custas processuais e do imposto de renda, utilizando parte do saldo
da conta judicial de fls. 386, observando o resumo de cálculo de fls. 428, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias.
Libere-se ao Exequente, através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 428, a ser sacado de parte do saldo da conta judicial acima especificada, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 05 dias. Libere-se ao Sr. Perito, através de alvará judicial, o valor dos honorários periciais, utilizando para tanto parte do saldo da aludida conta judicial, intimando-o para receber o documento. Outrossim, no prazo 05 dias, deverá a Executada preencher as guias GFIP e GPS, comprovando mediante juntada aos autos da Guia da Previdência Social (GPS) e do protocolo de envio da
GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica, conforme orientação do art. 172-A e §§, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região. Na ausência de comprovação da entrega das informações supra ou no caso de fornecimento de dados incorretos, a SRFB será comunicada para: as providências pertinentes à cobrança
das multas previstas nos artigos 32-A da Lei nº 8.212/91 e 284, inciso I, do Decreto nº 3.048/1999; e, ainda, incluir o devedor no cadastro positivo, nos termos do artigo 32, § 10, da Lei nº 8.212/1991. Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, além da comunicação à SRFB, como há depósito nos autos, deverá a Secretaria promover o recolhimento das referidas contribuições, na forma § 4º, do art. 172-A, do referido Provimento, utilizando o saldo integral do depósito recursal de fls. 269 e parte do saldo da conta judicial. Após, libere-se à Executada os saldos remanescentes. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Por fim, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se.´

Notificação Nº: 15534/2010
Processo Nº: RTOrd 0003000-95.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: WISLLEY ARAÚJO CARVALHO
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): SERMATEC INDUSTRIA E MONTAGEM LTDA + 001
ADVOGADO....: FABRICIANO DOS SANTOS MARCELO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls. 363, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´Vistos, etc. Converto em penhora os valores bloqueados às fls. 352, 354, 357, 360 e 362, devendo a Executada ser intimada sobre a
conversão. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número
da Conta Judicial para a qual foram transferidas as importâncias bloqueadas às fls. 352, 354, 357, 360 e 362. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, utilizando parte do aludido bloqueio, observando o resumo de cálculo de fls. 334, com a devida
comprovação nos autos por meio das guias próprias. Libere-se ao Sr. Perito, através de alvará judicial, o valor dos honorários periciais, observando o resumo de cálculo de fls. 334, utilizando para tanto parte do saldo do bloqueio, intimando-o para receber o documento. Após, libere-se ao Exequente, também através de alvará, o saldo remanescente do bloqueio, em pagamento de seu crédito. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se.´

Notificação Nº: 15548/2010
Processo Nº: RTSum 0004000-33.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA RODRIGUES SANTOS
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): SABORETO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
FICA O RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA RETIRAR NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO.

Notificação Nº: 15545/2010
Processo Nº: RTOrd 0040000-32.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A. + 002
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante, por seu procurador, intimado a apresentar sua CTPS na secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para que se possam proceder às anotações necessárias.

Notificação Nº: 15546/2010
Processo Nº: RTOrd 0060300-15.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON GUSMÃO DE SOUZA
ADVOGADO....: GISLAINE FERNANDES DE OLIVEIRA NUNES
RECLAMADO(A): ITUMBIARA ESPORTE CLUBE + 002
ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 317, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Tendo em vista o pagamento do débito nos autos, extingo a execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Libere-se ao exequente o saldo líquido do seu crédito.
Feito isso, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se."

Notificação Nº: 15525/2010
Processo Nº: RTSum 0108200-91.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: DENIS BARBOSA MIRANDA
ADVOGADO....: MÁRCIA HELENA DA SILVA
RECLAMADO(A): WALTER DAS GRAÇAS MELLO
ADVOGADO....: EDINÍZIO SOARES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada para vista da certidão de fls. 145 e da ata de leilão negativo de fls. 146, devendo o mesmo, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de liberação da penhora existente e suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, desde já autorizada. Conforme despacho de fls.149 publicado integralmente na internet em 25/10/2010.

Notificação Nº: 15565/2010
Processo Nº: RTSum 0189500-75.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: NEIDE APARECIDA NASCIMENTO TOLEDO
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls.286 dos autos, disponibilizado no site:www.trt18.jus.br, cujo teor segue transcrito:`Vistos, etc.
Converto em penhora o valor bloqueado e transferido à f.285, devendo a executada ser intimado desta conversão. Oficie-se à CEF solicitando informações acerca do número da conta judicial para onde foi transferido o valore bloqueado. Transcorrido in albis o prazo para embargos executivos, deverá a Secretaria promover o recolhimento das custas processuais, observando o resumo de cálculo de f. 277, com parte do saldo da conta judicial acima, comprovando nos autos o recolhimento através da guia apropriada. Após, libere-se em favor do exeqüente seu crédito líquido a ser sacado do saldo remanescente da conta judicial supra. Feito, fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Por fim, arquivem-se os autos definitivamente.
Intimem-se.´

Notificação Nº: 15554/2010
Processo Nº: RTOrd 0243600-77.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: RONIVALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias retirar Alvará Judicial nº 11707/2010 que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 15555/2010
Processo Nº: RTOrd 0243600-77.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: RONIVALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias retirar Alvará Judicial nº 11707/2010 que se encontra acostado à contracapa dos autos, bem como para retirar CPTS do reclamante para as devidas anotações consignadas em sentença.

Notificação Nº: 15556/2010
Processo Nº: RTOrd 0243600-77.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: RONIVALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias retirar Alvará Judicial nº 11707/2010 que se encontra acostado à contracapa dos autos, bem como para retirar CPTS do reclamante para as devidas anotações consignadas em sentença.

Notificação Nº: 15571/2010
Processo Nº: RTOrd 0279400-69.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA
RECLAMADO(A): CAÇÚ COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante, por seu Procurador intimada para, no prazo de 05 dias, comparecer na secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber sua CTPS, que encontra-se acostada à contracapa dos autos (Portaria 001/2005 desta VT).

Notificação Nº: 15533/2010
Processo Nº: RTSum 0301500-18.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS BISPO ALVES
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada, por sua procuradora, intimada para retirar as Guias de Levantamento de Depósito que se encontram acostadas à contracapa dos autosl.

Notificação Nº: 15532/2010
Processo Nº: RTSum 0365200-65.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA SILVA BRAGA (REP. POR SUA GENITORA SRA. SIMONE MENEZES SILVA BRAGA)
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): KAMILLA SANTOS CONFECÇÕES LTDA (WEMBLEY)
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 91, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ``Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 90, referentes às contribuições previdenciárias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total, atualizado até 30.10.2010, em R$ 27,23. Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Resolução INSS/DC nº 39, de 23.11.2000, deixo de dar início à execução das contribuições previdenciárias.
Intime-se o(a) reclamado(a) para que proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas no presente feito, de forma adicionada à contribuição ou importância correspondente nos períodos subseqüentes, até que o total seja igual ou superior a R$ 29,00 (vinte e nove reais), no prazo de vencimento estabelecido pela legislação
para este último período de apuração. Deixo de determinar à intimação da Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos dos artigos 832 § 4º e 879 § 3º da CLT, haja vista o disposto na Portaria nº 176 de 19 de
fevereiro de 2010 do Ministério da Fazenda c/c Ofício-circular
do TRT 18ª Região GP/SCJ nº 002/2010. Cumprida a determinação inserta no antepenúltimo parágrafo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.´´

Notificação Nº: 15530/2010
Processo Nº: RTSum 0000002-23.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LARISSA REIJANE SANTOS LIMA MARTINS
ADVOGADO....: MARCELLO SIMIEMA CAMPOS
RECLAMADO(A): SUPER PIZZA
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 42, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc.
Homologo os cálculos de fls. 41, referentes às contribuições previdenciárias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total, atualizado até 30.10.2010, em R$ 24,51.
Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Resolução INSS/DC nº 39, de 23.11.2000, deixo de dar início à execução das contribuições previdenciárias. Intime-se o(a) reclamado(a) para que proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas no
presente feito, de forma adicionada à contribuição ou importância correspondente nos períodos subseqüentes, até que o total seja igual ou superior a R$ 29,00 (vinte e nove reais), no prazo de vencimento estabelecido pela legislação para este último período de apuração.
Deixo de determinar à intimação da Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos dos artigos 832 § 4º e 879 § 3º da CLT, haja vista o disposto na Portaria nº 176 de 19 de fevereiro de 2010 do Ministério da Fazenda c/c Ofício-circular do TRT 18ª Região GP/SCJ nº 002/2010.
Cumprida a determinação inserta no antepenúltimo parágrafo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.´´

Notificação Nº: 15569/2010
Processo Nº: RTSum 0000593-82.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: GIVALDO JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): COMPANHIA AÇUCAREIRA DE PENÁPOLIS - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ALMEIDA PRADO GAZZETTI
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu Procurador, intimado para retirar a Certidão de Crédito n° 11816/2010, que se encontra acostada à contra-capa dos presentes autos.

Notificação Nº: 15541/2010
Processo Nº: RTOrd 0000640-56.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRA MARTINS CARRIJO
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 227/230, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´Isto posto, acolho, em parte os pedidos para condenar XINGULEDER COUROS LTDA a pagar a ALEXANDRA MARTINS CARRIJO, no prazo legal, após o trânsito em julgado, conforme fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: indenização danos materiais (R$ 20.851,74), indenização danos morais (R$ 7.000,00) e diferenças de FGTS + 40%.
Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. As parcelas deferidas possuem natureza indenizatória, não incidindo descontos previdenciários e fiscais. A Reclamada deverá pagar o valor restante dos honorários periciais (R$ 1.990,00), prazo de 10 dias, pena de execução (Perito: Sérgio Tadeu Santiago). Após o trânsito em julgado, libere-se a guia de fls. 161 ao Sr. Perito. Custas pela Reclamada no importe de R$ 600,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação, R$ 30.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´

Notificação Nº: 15549/2010
Processo Nº: RTSum 0000700-29.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): USINA ELDORADO LTDA
ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência da inclusão dos autos do processo em epígrafe na pauta do dia 23/11/2010, às 12:56 horas, para audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 15542/2010
Processo Nº: RTSum 0000892-59.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: GEORGE DE SOUSA FERREIRA
ADVOGADO....: DÉBORA JAKELINETAVARES OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 46 e 47, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:``Vistos, etc.
Face ao teor da petição de fls. 41, expeça-se alvará judicial para pagamento das custas processuais, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 43, observando o resumo de cálculo de fls. 35, com a devida comprovação nos autos por meio da guia própria. Outrossim, no prazo 05 dias, deverá a Executada preencher as guias GFIP e GPS, comprovando mediante juntada aos autos da Guia da Previdência Social (GPS) e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica, conforme orientação do art. 172-A e §§, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região.
Na ausência de comprovação da entrega das informações supra ou no caso de fornecimento de dados incorretos, a SRFB será comunicada para: as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos artigos 32-A da Lei nº 8.212/91 e 284, inciso I, do Decreto nº 3.048/1999; e, ainda, incluir o devedor no cadastro positivo, nos termos do artigo 32, § 10, da Lei nº 8.212/1991. Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, além da comunicação à SRFB, como há depósito nos autos, deverá a Secretaria promover o recolhimento das referidas contribuições, na forma § 4º, do art. 172-A, do referido Provimento, utilizando o saldo remanescente da conta judicial acima especificada.
Comprovado nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária, libere-se à Executada o saldo remanescente da aludida conta. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC.
Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 15535/2010
Processo Nº: RTOrd 0001042-40.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS DE ASSIS
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): BOM SUCESSO AGROINDUSTRIAL LTDA - GRUPO FARIAS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamante , por seu procurador, intimada para vista da petição de fls.205, pelo prazo de 5 dias , para manifestação. Conforme despacho de fls. 219 publicado em 25/10/2010 .

Notificação Nº: 15561/2010
Processo Nº: RTSum 0001303-05.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX SANTOS DE SOUSA
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): LEMES E CINTRA ME
ADVOGADO....: GUTO DINIZ CINTRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu Procurador, intimado para retirar a Certidão de Crédito n° 11732/2010, que se encontra acostada à contra-capa dos presentes autos.

Notificação Nº: 15518/2010
Processo Nº: RTSum 0001311-79.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 232, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ``Tendo em vista o pagamento do pagamento do débito nos autos, extingo a execução, na forma do artigo 794, I, do CPC. Deverá a Secretaria recolher a contribuição previdenciária, as custas processuais e o imposto de renda, conforme cálculos de fls. 213. Feito isso, libere-se o saldo remanescente da conta judicial de fls. 229 ao exequente. Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 15570/2010
Processo Nº: RTOrd 0001353-31.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: YURI GOMES DORNELES SANTOS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA FALEIROS LTDA
ADVOGADO....: DR. ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu Procurador, intimada para vista do Recurso interposto pela Reclamada, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 15502/2010
Processo Nº: RTOrd 0001567-22.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EDES JOSÉ DE MORAES
ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada para, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifestar-se acerca dos embargos de declaração de fls. 214/216, opostos pelo reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15553/2010
Processo Nº: RTSum 0001979-50.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: THARLES RODRIGO SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): POLENGHI IND. ALIM. LTDA
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 150, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´Vistas às partes do laudo pericial de fls. 142/149 pelo prazo comum de 05 dias. Para encerramento da instrução processual, inclua-se o
processo na pauta do dia 23/11/2010 às 12:59 horas, facultada a presença das partes. Intimem-se. Lado outro, deverá a Reclamada efetuar o depósito do valor dos honorários periciais, conforme acordado na ata de fls. 82.´´

Notificação Nº: 15552/2010
Processo Nº: ConPag 0002060-96.2010.5.18.0121 1ª VT
CONSIGNANTE..: AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
ADVOGADO.....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
CONSIGNADO(A): JOSÉ DA CRUZ SOARES
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA A RECLAMANTE/CONSIGNANTE, POR SUA PROCURADORA, INTIMADA PARA RETIRAR NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, GUIA PARA LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO (ALVARÁ).

Notificação Nº: 15557/2010
Processo Nº: RTSum 0002505-17.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JAMES MACIEL GUEDES DE SOUZA
ADVOGADO....: DÉBORA JAKELINE TAVARES OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): BOM SUCESSO AGROINDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIAVA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência da sentença de fls.126/128 disponibilizada no site do TRT 18ª Região:www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita:`Isto posto, acolho, em parte, os pedidos para condenar BOM SUCESSO AGROINDUSTRIAL LTDA a pagar a JAMES MACIEL GUEDES DE SOUZA, as parcelas descritas nos fundamentos, parte integrante deste dispositivo.

Atualização monetária e juros de mora conforme art. 39, Lei 8.177/91 e Súmula 381/TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais
nos termos da legislação pertinente, Súmula 368/TST e OJ 363-SDI-I-TST. Possuem natureza salarial: diferenças salariais, horas intervalo, reflexos em DSR. Custas pela Reclamada no valor de R$100,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação, R$5.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´

OUTRO : NASSIM TALEB
Notificação Nº: 15551/2010
Processo Nº: RTOrd 0002559-80.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: HEBERSON MARZO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAÇÚ COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica V. Sa. intimado de que foi nomeado Perito nestes autos, se aceito, deverá comunicar na Secretaria deste Juízo, até o dia 22/11/2010, a data, o horário e o local dos trabalhos periciais (art. 431-A, do CPC). O Perito terá o prazo de 30 dias para a entrega de seu laudo pericial, podendo retirar os autos em Secretaria a partir do dia 16/11/2010. Segue, em anexo, cópia da ata de audiência.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DE AUDIÊNCIA Nº 11864/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTSum 0003179-92.2010.5.18.0121
RECLAMANTE: ZENILDA CAMILA PEREIRA
RECLAMADO(A):OSMARINO FRANCISCO DA COSTA – ME, CNPJ:00.009.464/0001-69
Data da audiência: 23/11/2010 às 09:40 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/11/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/11/2010
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 1.020,00.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, OSMARINO FRANCISCO DA COSTA - ME, é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARCELO SOARES DA COSTA, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de outubro de dois mil e dez. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juízo do Trabalho .

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DE AUDIÊNCIA Nº 11864/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTSum 0003179-92.2010.5.18.0121
RECLAMANTE: ZENILDA CAMILA PEREIRA
RECLAMADO(A):OSMARINO FRANCISCO DA COSTA – ME, CNPJ:00.009.464/0001-69
Data da audiência: 23/11/2010 às 09:40 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/11/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/11/2010
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 1.020,00.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, OSMARINO FRANCISCO DA COSTA - ME, é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARCELO SOARES DA COSTA, Assistente, subscrevi, aos vinte e oito de outubro de dois mil e dez. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juízo do Trabalho .

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 6973/2010
Processo Nº: RT 0225200-21.2004.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: GETULIO DE FREITAS
ADVOGADO....: ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PREST. DE SERV. MULTIDISCIPLINARES DA IND. DA CONST. CIVIL LTDA - COPRESGO + 005
ADVOGADO....: SARA MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) credor(a) intimado(a) a devolver a certidão de crédito recebida (fl. 256).

Notificação Nº: 6975/2010
Processo Nº: RT 0225300-73.2004.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DA SILVA ALVES
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PREST. DE SERV. MULTIDISCIPLINARES DA IND. DA CONST. CIVIL LTDA - COPRESGO + 005
ADVOGADO....: SARA MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) credor(a) intimado(a) a devolver a certidão de crédito recebida (fl. 206).

Notificação Nº: 6972/2010
Processo Nº: RT 0225400-28.2004.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO FREITAS DA SILVA REP. POR ANTONIO FREITAS DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PREST. DE SERV. MULTIDISCIPLINARES DA IND. DA CONST. CIVIL LTDA - COPRESGO + 005
ADVOGADO....: SARA MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) credor(a) intimado(a) a devolver a certidão de crédito recebida (fl. 227).

Notificação Nº: 6967/2010
Processo Nº: RT 0225500-80.2004.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO CESAR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PREST. DE SERV. MULTIDISCIPLINARES DA IND. DA CONST. CIVIL LTDA - COPRESGO + 005
ADVOGADO....: SARA MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) credor(a) intimado(a) a devolver a certidão de crédito recebida (fl. 239).

Notificação Nº: 6964/2010
Processo Nº: RT 0225600-35.2004.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: DUPLANIL PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO....: ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PREST. DE SERV. MULTIDISCIPLINARES DA IND. DA CONST. CIVIL LTDA - COPRESGO + 005
ADVOGADO....: SARA MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) credor(a) intimado(a) a devolver a certidão de crédito recebida (fl. 223).

Notificação Nº: 6974/2010
Processo Nº: RT 0225900-94.2004.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PREST. DE SERV. MULTIDISCIPLINARES DA IND. DA CONST. CIVIL LTDA - COPRESGO + 005
ADVOGADO....: SARA MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) credor(a) intimado(a) a devolver a certidão de crédito recebida (fl. 224).

Notificação Nº: 6969/2010
Processo Nº: RT 0226000-49.2004.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: KLEIBE DE OLIVEIRA BORGES
ADVOGADO....: ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PREST. DE SERV. MULTIDISCIPLINARES DA IND. DA CONST. CIVIL LTDA - COPRESGO + 005
ADVOGADO....: SARA MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) credor(a) intimado(a) a devolver a certidão de crédito recebida (fl. 225).

Notificação Nº: 6968/2010
Processo Nº: RT 0226100-04.2004.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DONIZAETE DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PREST. DE SERV. MULTIDISCIPLINARES DA IND. DA CONST. CIVIL LTDA - COPRESGO + 005
ADVOGADO....: SARA MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) credor(a) intimado(a) a devolver a certidão de crédito recebida (fl. 227).

Notificação Nº: 6966/2010
Processo Nº: RT 0226400-63.2004.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MARCOS SOUZA PEREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PREST. DE SERV. MULTIDISCIPLINARES DA IND. DA CONST. CIVIL LTDA - COPRESGO + 005
ADVOGADO....: SARA MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) credor(a) intimado(a) a devolver a certidão de crédito recebida (fl. 240).

Notificação Nº: 6970/2010
Processo Nº: RT 0237700-22.2004.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE HUMBERTO LULA
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-COOPRESGO + 005
ADVOGADO....: SARA MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) credor(a) intimado(a) a devolver a certidão de crédito recebida (fl. 184).

Notificação Nº: 6971/2010
Processo Nº: RT 0237700-22.2004.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE HUMBERTO LULA
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-COOPRESGO + 005
ADVOGADO....: SARA MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) credor(a) intimado(a) a devolver a certidão de crédito recebida (fl. 184).

Notificação Nº: 6961/2010
Processo Nº: RT 0259500-09.2004.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO APARECIDO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ANDRE LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JOSE MARIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ JORGE MARQUES FERRAZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante, por seu procurador, cientificado de que os presentes autos serão remetidos ao arquivo definitivo por força de decisão que também determinou a expedição da Certidão de Crédito nº 4083/2010, a qual deverá ser retirada no balcão da Secretaria.

Notificação Nº: 7001/2010
Processo Nº: RT 0040000-04.2005.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: SALATIEL GREGÓRIO NEUWALD SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO SOUZA MORAES
RECLAMADO(A): MENSCH FERRO E AÇO LTDA
ADVOGADO....: HERMINIO VILELA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) credor(a) trabalhista intimado(a) a, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestar, de forma coclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 6983/2010
Processo Nº: ACCS 0006800-69.2006.5.18.0111 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): JOSÉ OSVALDO FERREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) credor(a) trabalhista intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestas, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 6960/2010
Processo Nº: RT 0106200-56.2006.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ILDA NEVES DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JOÃO GRANDE O JATAIENSE + 001
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) credor(a) trabalhista , por seu procurador, cientificado(a) de que os presentes autos serão remetidos ao arquivo definitivo, por força da decisão que também determinou a expedição da Certidão de Crédito nº 4184/2010, a qual deverá ser retirada no balcão desta Secretaria.

Notificação Nº: 6980/2010
Processo Nº: ACCS 0131800-79.2006.5.18.0111 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS SINCOVAGA
ADVOGADO....: JONANDE JACINTO
REQUERIDO(A): CLADSTON ALVES FERREIRA E CIA LTDA. + 004
ADVOGADO....: JULIO CESAR DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o credor trabalhista intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 6978/2010
Processo Nº: ACCS 0132000-86.2006.5.18.0111 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA -GO
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
REQUERIDO(A): ZAIRA FELIZARDA DA SILVA SOUZA - ME + 009
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o credor trabalhista intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos da portaria n° 06/2006 deste Juízo.

Notificação Nº: 7003/2010
Processo Nº: AUS 0204601-90.2006.5.18.0111 1ª VT
REQUERENTE..: JOÃO BATISTA CAMILO FERREIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
REQUERIDO(A): AMARILDO ASSIS CARVALHO
ADVOGADO....: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) credor(a) trabalhista intimado(a) a, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestar, de forma coclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 6934/2010
Processo Nº: RT 0028900-81.2007.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO MARTINS DE CARVALHO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ADUBOS SUDOESTE LTDA.
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do depacho abaixo transcrito:
'Vistos.
1. Conta e respectiva homologação às fls. 983/997.
2. Citação (execução provisória) fl. 1.000.
3. A devedora nomeou imóvel à penhora (fls. 1.002/1.003).
4. Intimado a manifestar-se, o credor trabalhista apresentou impugnação aos cálculos (fls. 1.011/1.012).
5. À fl. 1.017, o Juízo deferiu a liberação dos depósitos recursais ao credor trabalhista, com fundamento no PGC/TRT 18ª Região (artigo 185-c).
6. Os alvarás foram recebidos pelo patrono do credor trabalhista à fl. 1.019-v.
7. Certidão à fl. 1.020 informa que houve o trânsito em julgado da Sentença e Acórdão.
8. Novamente o credor trabalhista apresentou impugnação aos cálculos (fls. 1.022/1.055), em peça diversa da anterior (fls. 1.011/1.012).
9. À fl. 1.059, o credor trabalhista requereu certidão dos autos. O documento se encontra às fls. 1.064/1.065.
10. Às fls. 1.073/1.076, o patrono do credor trabalhista juntou cópia de seu contrato de honorários, aduzindo que 'não foi pago diretamente qualquer valor a título de honorários ao advogado'.
11. Resposta à impugnação do credor trabalhista, pela devedora, às fls. 1.078/1.083.
favor do reclamante (artigo 77, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho)
13. Ante o disposto nos itens 10 e 12, intime-se o patrono do credor trabalhista a, em 10 (dez) dias, comprovar o repasse da integralidade dos depósitos recursais a seu constituinte, ou o levantamento direto pelo autor, informando também os valores efetivamente pagos.
14. Diante da atual situação processual, decide-se designar audiência, exclusivamente para tentativa de

conciliação, para o dia 24.11.2010, às 11horas10minutos.
15. Intimem-se os procuradores constituídos, aos quais se incumbe informar os respectivos constituintes.'

Notificação Nº: 6999/2010
Processo Nº: RT 0038500-29.2007.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: CONCEIÇÃO DE MARIA BARBOSA DA CRUZ
ADVOGADO....: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): AMILTON FERNANDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) credor(a) trabalhista intimado(a) a, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestar, de forma coclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 6993/2010
Processo Nº: RT 0080200-82.2007.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO JOÃO PRADO
ADVOGADO....: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS ROMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) credor(a) trabalhista intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 6989/2010
Processo Nº: ACHP 0089900-82.2007.5.18.0111 1ª VT
AUTOR...: ROGÉRIO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO: SANDULY CARLOS DE SOUZA
RÉU(RÉ).: JEF ANDERSON VON MUHLEN MOURA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) credor(a) trabalhista intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 6936/2010
Processo Nº: ACCS 0107100-05.2007.5.18.0111 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): WAGNER LIMA GARCIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) credora intimado(a) do despacho abaixo transcrito:
'Vistos.
1. A credora/Confederação requereu o prosseguimento da execução, com a expedição de certidão de crédito para registro da penhora.
2. À fl. 88, foi requerido a redução da penhora, não apreciado em razão de conciliação entre as partes.
3. Antes de atender a solicitação supra, intime-se a credora/Confederação a, em 10 (dez) dias, dizer a respeito do quinhão penhorado (item 2).'

Notificação Nº: 6995/2010
Processo Nº: RT 0161900-80.2007.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO FILGUEIRA QUEIROZ
RECLAMADO(A): JOSÉ RUBENS URBINI
ADVOGADO....: MARTA APARECIDA FARIA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito:
'1. O reclamante interpôs recurso ordinário em 31.08.2010 (fls. 601/623 - fax) e 09.09.2010 (fls. 649/672 - original).
2. Por sua vez, o reclamado interpôs recurso ordinário em 02.09.2010 (fls. 626/646 – fax) e 09.09.2010 (fls. 674/698 – original).
3. A intimação a respeito da decisão de fls. 595/598 encontra-se à fl. 599 (25.08.2010).
4. O prazo para interposição de recurso ordinário expirou em 02.09.2010 (5ª feira). As vias recursais interpostas por fax (fls. 601/623 e 626/646) obedeceram o octídio legal.
5. De acordo com a Lei 9.800/1999, as vias recursais originais devem ser protocoladas em 5 (cinco) dias após o fim do prazo recursal. Assim, este prazo expirou em 08.09.2010 (4ª feira).
6. Considerando que as vias recursais originais de ambas as partes foram protocoladas em 09.09.2010, conforme os termos de juntada de fls. 648 e 674, deixa-se de receber os recursos ordinários interpostos por reclamante e reclamado, em decorrência de intempestividade.
7. Intimem-se.'

Notificação Nº: 6986/2010
Processo Nº: RT 0008900-26.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: DAVI PEDRO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): VANDUIR JOSE BARBOSA
ADVOGADO....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) credor(a) trabalhista intimado(a) a, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 6927/2010
Processo Nº: RT 0020100-30.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: NATIELE JESUS DE SOUZA (REPRESENTADA PELA MÃE INEZ DE JESUS DA SILVA)
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): DANIEL FRANCISCO DE SOUZA - ME
ADVOGADO....: DEUSDINEI DA SILVA REZENDE
NOTIFICAÇÃO:
Fica o credor trabalhista intimado do despacho abaixo transcrito:
'Vistos
1.Despacho à fl. 187, contendo determinação em relação ao resultado da hasta pública (edital às fls. 163/164).
2. Conta atualizada às fls. 188/191.
3. Despacho à fl. 193 e requerimentos da credora trabalhista (fls. 196/197).
4. A adjudicação vincula-se diretamente à avaliação dos bens penhorados (item 1 de fl. 193).
5. Considerando que a quantidade de calçados que o credor trabalhista pretende adjudicar supera ligeiramente o total de sua avaliação:
a. intime-se o credor trabalhista a, em 10 (dez) dias, depositar a diferença; ou
b. dizer se abre mão de seu crédito remanescente, na hipótese de ser deferida a adjudicação de 21 (vinte e um) pares de sapatos.'

Notificação Nº: 6997/2010
Processo Nº: ACHP 0025100-11.2008.5.18.0111 1ª VT
AUTOR...: FRANCISCO COSTA
ADVOGADO: NILSON DE OLIVEIRA BRAIT
RÉU(RÉ).: ABRÃO GRAMINHO VOGEL
ADVOGADO: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
NOTIFICAÇÃO:
Fica o credor trabalhista intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestar, de forma coclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 6963/2010
Processo Nº: RT 0025300-18.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CERÂMICA VITÓRIA LTDA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) devedor(a) intimado(a) para tomar ciência da nova conta e comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, bem como das custas de liquidação e executivas, no prazo de 20 (vinte) dias.

Notificação Nº: 6977/2010
Processo Nº: RT 0033700-21.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DOS PASSOS CARLOS
ADVOGADO....: HUGO VIEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S/A
ADVOGADO....: ANA CAROLINA GUIZZO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a devedora intimada do despacho abaixo transcrito:
'1. Despacho à fl. 291, contendo histórico e determinações.
2. Requerimento do credor trabalhista à fl. 322.
3. Converte-se em penhora a importância bloqueada à fl. 319.
4. Intime-se a devedora a, no prazo de 5 (cinco) dias, garantir o crédito exequendo, sob pena de liberação do depósito recursal ao credor, na forma do art. 185-B do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho 18ª região (incluído pelo Provimento TRT 18ª SCR nº 07/2008).
5. Na omissão, libere-se ao credor trabalhista o depósito recursal e proceda-se a nova tentativa de obter valores em contas bancárias da devedora via BacenJud.'

Notificação Nº: 6929/2010
Processo Nº: AINDAT 0087200-02.2008.5.18.0111 1ª VT
AUTOR...: EURIDES LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DEUSDINEI DA SILVA REZENDE
RÉU(RÉ).: TECNOESSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do despacho abaixo transcrito:
'Vistos
1.Despacho à fl. 368, contendo histórico e determinações relativas à perícia médica.

2. Manifestações das partes às fls. 372/373 (reclamante) e 375/377 (reclamada).
3. A perita manifestou-se a respeito dos documentos que o Centro Médico Municipal forneceu (fls. 337/347).
4. Todavia, não ficou clara a necessidade da juntada de outros documentos, ou seja, se diante dos que já se encontram nos autos é possível a realização do trabalho pericial.
5. Desta forma, intime-se novamente a perita a, em 30 (trinta) dias, prestar os esclarecimentos supra (item 4).
6. Com a resposta, os autos deverão vir conclusos para redesignação do trabalho pericial ou solicitação de novos documentos, caso necessário.
7. Dê-se ciência às partes.'

Notificação Nº: 6949/2010
Processo Nº: RT 0102500-04.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DE MESQUITA
ADVOGADO....: CLEBER ALBOY MONARO INÁCIO
RECLAMADO(A): SERVE BEM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante, na pessoa de seu procurador, intimado a comparecer na Secretaria do Juízo a fim de retirar a guia de levantamento do depósito judicial, a qual se encontra arquivada na pasta de alvarás.

Notificação Nº: 6946/2010
Processo Nº: RT 0107900-96.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR TEODORO ALVES
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): SUDOPEL - COMÉRCIO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS LTDA
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO:
Fica a devedora intimada a comprovar os recolhimentos da verba previdenciária e custas, nos valores apurados na conta de atualização, no prazo de 30 (trinta) dias. Fica ainda advertida que havendo omissão quanto ao cumprimento da obrigação o bem penhorado (fls. 132/135) será levado a praça.

Notificação Nº: 6991/2010
Processo Nº: RTOrd 0005700-74.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON PARREIRA NUNES
ADVOGADO....: EDSON PEREIRA VIANA
RECLAMADO(A): NELSON DE PAULA SIQUEIRA
ADVOGADO....: FRANCESKA FREITAS DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) credor(a) trabalhista intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 7006/2010
Processo Nº: RTOrd 0031700-14.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SELMA PALHARES DE SOUZA
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO + OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes por meio dos respectivos procuradores intimados da audiência designada para o dia 01.12.10 às 10h30min, bem como do despacho abaixo transcrito. Renova-se o prazo do item 8 para apresentação do rol de testemunhas até dia 17.11.10.
D E S P A C H O
Vistos.
1. Despacho à fl. 820, contendo histórico e determinações em relação à prova pericial.
2. Laudo pericial (segurança do trabalho) às fls. 846/878.
3. Manifestações das partes às fls. 883/886 (reclamante) e 888/897 (reclamada).
4. Laudo pericial (medicina) às fls. 903/928.
5. Despacho à fl. 950 e complementação do laudo pericial (fls. 953/955).
6. Manifestações das partes às fls. 959/960 (reclamante) e 964/980 (reclamado).
7. Incluam-se os autos em pauta, dando-se às partes ciência de que a ausência implicará em confissão quanto à matéria fática.
8. Intimem-se as partes a apresentar rol de testemunhas até o próximo dia 30, pena de preclusão do ato mas facultado o comparecimento espontâneo.
9. Intimem-se partes e procuradores.
Aos 08 de outubro de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 6962/2010
Processo Nº: RTOrd 0045400-57.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): RONALDO RODRIGUES CUNHA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) devedor(a) intimado(a) a tomar ciência da nova conta e comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, bem como das custas de liquidação e executivas, no prazo de 20 (vinte) dias.

Notificação Nº: 6941/2010
Processo Nº: RTOrd 0094600-33.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ADRIANO MARTINS DE CARVALHO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o devedor intimado a comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária referente ao acordo (R$290,95), em 30 (trinta) dias.
Fica ainda advertido que na ausência de comprovação será dado inicio aos atos de execução forçada.

Notificação Nº: 6928/2010
Processo Nº: RTSum 0099400-07.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO/PROCURADORIA-GERAL FEDERAL + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO HENRRIQUE DE ALMEIDA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a devedora ciente da nova conta de fl. 240 fixando a dívida em R$ 331,45 (trezentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos), sem prejuízo de futuras atualizações e incidências de juros até o efetivo pagamento. Prazo legal.

Notificação Nº: 6945/2010
Processo Nº: RTSum 0162200-71.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA TOSCANO RIBEIRO
ADVOGADO....: MARIA SANTÍSSIMA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIA LUIZA GALLO ZAIDEN
ADVOGADO....: MARIO IBRAHIM DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a credora trabalhista intimada do despacho abaixo transcrito:
1.Despachos às fls. 64 (histórico), 70 e certidão à fl. 78.
2. A credora trabalhista formulou requerimentos (fls. 83/85).
3. Na exordial, foi alegado que a prestação de serviços ocorreu em favor de Maria Luiza (fl. 03).
4. No acordo homologado (fls. 20/21) responsabilizou-se pelo pagamento a ré Maria Luiza Gallo Zaiden.
5. A pessoa que a credora trabalhista indica (fls. 83/85) não participou da relação processual e não contraiu qualquer obrigação relativa a estes autos.
6. Desta forma, indefere-se a inclusão de Ricardo Carneiro Zaiden no pólo passivo.
7. Dê-se ciência, aguardando manifestação por 30 (trinta) dias.'

Notificação Nº: 6948/2010
Processo Nº: RTSum 0219400-36.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ HENRIQUE LEMES
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): DANIEL GIRALDI MARIANO - ME
ADVOGADO....: FÁTIMA REJANE ZUFFO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) credor(a) intimado(a) a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação, bem como da penhora realizada nos autos.

Notificação Nº: 6994/2010
Processo Nº: ET 0227900-91.2009.5.18.0111 1ª VT
EMBARGANTE..: PAETTO VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: ROSINA MACCHIONE
EMBARGADO(A): ALYSSON BENITE DE FREITAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o embargante ciente do despacho abaixo transcrito:
'1. Cópia do despacho juntada anteriormente (fls. 73/74) indica que o prosseguimento da execução em relação à camionete que é o objeto destes embargos encontra-se suspensa.
2. Desta forma, o curso destes embargos também permanecerá suspenso, até decisão a respeito do prosseguimento dos atos de constrição judicial em relação à camionete (item 1).
3. Dê-se ciência ao embargante.'

Notificação Nº: 6947/2010
Processo Nº: RTOrd 0000422-58.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JAILTON COSTA FERREIRA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

RECLAMADO(A): BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO S/A
ADVOGADO....: ELIZABETH LUIZ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão de fls. 336/339, abaixo transcrito:
'CONCLUSÃO
POSTO ISSO, conheço dos embargos declaratórios em
questão e, no mérito, julgo-os PROCEDENTES EM PARTE, tudo na
forma da fundamentação precedente e da r. sentença objurgada
que a este dispositivo se integra para todos os fins formais
e legais.
Intimem-se as partes.
Nada mais.'

Notificação Nº: 6933/2010
Processo Nº: RTOrd 0000488-38.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO DE OLIVEIRA NOVAES
ADVOGADO....: VALTENIS GONÇALVES FERNANDES
RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA + 001
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamado intimado, na pessoa de seu procurador, a comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 6951/2010
Processo Nº: RTOrd 0000603-59.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVANIA SOUZA SILVA CARDIM
ADVOGADO....: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamante intimada a apresentar no balcão dessa especializada sua CTPS, prazo legal.

Notificação Nº: 6935/2010
Processo Nº: RTOrd 0000671-09.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MARIA DE FREITAS
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): ALCEU NUNES CHAVES (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: ELIAS RIBEIRO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão de fls. 219/224, abaixo transcrito:
'CONCLUSÃO
POSTO ISSO, conheço dos embargos declaratórios em
questão e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, aplicando ao
embargante as multas alhures especificadas, tudo na forma da
fundamentação precedente e da r. sentença objurgada que a
este dispositivo se integra para todos os fins formais e
legais.
Intimem-se as partes.
Nada mais.'

Notificação Nº: 6952/2010
Processo Nº: RTSum 0000691-97.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: POLIANA MELO DE MENEZES
ADVOGADO....: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ROSENI ROCHA BARROS (VIP HOTEL)
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
NOTIFICAÇÃO:
Comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 6965/2010
Processo Nº: RTSum 0000695-37.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: FELIPE DE JESUS ROMERO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ
RECLAMADO(A): IGAFEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da decisão que segue transcrita abaixo.

'Vistos. 1. Acordo às fls. 66/68. 2. À fl. 92, o credor trabalhista informou o descumprimento das obrigações de pagar e de depositar o FGTS. 3. Juntou ainda sua CTPS, para anotações. 4. Intimada conforme fl. 95, a ré trouxe aos autos a “chave de conectividade”. 5. Intime-se o reclamante a tomar ciência do documento supra (item 4), aguardando sua manifestação em 30 (trinta) dias a respeito do saque do FGTS e recebimento dos valores. 6. Quanto à CTPS: a. em 10 (dez) dias, a ré deverá anotar a CTPS depositada em Secretaria (fl. 91); b. cumprida a determinação, restitua-se o documento ao autor, juntando-se cópia das anotações a estes autos.'

Notificação Nº: 6957/2010
Processo Nº: RTOrd 0000814-95.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON ANTUNES SEVERINO
ADVOGADO....: SÉRGIO DE FREITAS MORAES
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE DE ASSIS
ADVOGADO....: PAULO AFONSO COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamado intimado(a) a, caso queira, oferecer contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) reclamante às fls.79/82, no prazo legal.

Notificação Nº: 6958/2010
Processo Nº: RTOrd 0000814-95.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON ANTUNES SEVERINO
ADVOGADO....: SÉRGIO DE FREITAS MORAES
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE DE ASSIS
ADVOGADO....: PAULO AFONSO COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamado intimado(a) a, caso queira, oferecer contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) reclamante às fls.79/82, no prazo legal.

Notificação Nº: 6938/2010
Processo Nº: RTSum 0000897-14.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): CECILIA FERREIRA CAMPOS (ESPÓLIO DE) + 001
ADVOGADO....: GILSON CHAVES DE MORAES
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão de fls. 155/160, abaixo transcrito:
'DISPOSITIVO
Face ao exposto, na ação nº 0000879-14.2010.5.18.0111, em que figura
como parte autora CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E
PECUÁRIA DO BRASIL - CNA sendo réus CECÍLIA FERREIRA CAMPOS
(ESPÓLIO), DERCINO MARTINS DE SOUSA e GILSON CHAVES DE MORAES,
registro a extinção do feito em relação ao segundo reclamado sem resolução do
mérito e julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela autora e face dos
demais réus, nos termos da fundamentação, que ora passa a integrar o presente
dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pela autora, sobre R$ 1.452,01 (valor dado à causa), no
importe de R$ 29,04, isenta, nos termos do art. 606, § 2º, da CLT.
Autora ciente (CLT, art. 834 e Súmula 197 do TST).
Intimem-se a primeira e terceira reclamadas (via postal).
Encerrou-se às 17:01 horas.
Nada mais.'

Notificação Nº: 6953/2010
Processo Nº: RTOrd 0000991-59.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AWA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 002
ADVOGADO....: LORENA TRAD FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
Comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 6954/2010
Processo Nº: RTOrd 0000992-44.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO DA COSTA
ADVOGADO....: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AWA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 002
ADVOGADO....: LORENA TRAD FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
Comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 6955/2010
Processo Nº: RTOrd 0000994-14.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: RIVAIR CEZAR DE FREITAS
ADVOGADO....: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AWA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 002
ADVOGADO....: LORENA TRAD FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
Comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 6982/2010
Processo Nº: RTOrd 0001051-32.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: DJALMA PEREIRA DE MELO
ADVOGADO....: SÉRGIO DE FREITAS MORAES
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE DE ASSIS

ADVOGADO....: PAULO AFONSO COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamado(a) intimado(a) a, caso queira, oferecer contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) reclamante às fls.74/77, no prazo legal.

Notificação Nº: 7004/2010
Processo Nº: RTSum 0001287-81.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JANAINA RODRIGUES SILVEIRA
ADVOGADO....: ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ
RECLAMADO(A): DANIEL FRANCISCO DE SOUZA-ME (EMPRESA INDIVIDUAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado da Sentença (inteiro teor no sítio www.trt18.jus.br) cujo dispositivo segue transrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Face ao exposto, na ação nº 0001244-80.2010.5.18.0003, em que figura como parte autora JANAINA RODRIGUES SILVEIRA, sendo ré DANIEL FRANCISCO DE SOUZA-ME, concedendo a gratuidade judiciária àquela, DEFIRO PARCIALMENTE os pedidos formulados em face desta, para o fim de:
a) condenar a parte ré ao pagamento de:
1) aviso prévio indenizado, saldo de salários, salários trezenos proporcionais, e férias proporcionais + 1/3, nos termos do item 1 da fundamentação;
2) horas extras e reflexos, nos termos do item 2 da fundamentação;
3) multas dos art. 467 e 477 da CLT, nos termos do item 3 da fundamentação;
b) determinar à parte ré que:
01) proceda à anotação da baixa do contrato na CTPS obreira, nos moldes, prazo e sob as penas do item 1 da fundamentação;
02) comprove os depósitos, em conta vinculada, de FGTS + 40% supra deferidos, liberando-os à parte autora, nos termos da fundamentação – item 4;
03) comprove os recolhimentos previdenciários (cota do empregado – deduzida do crédito deste – e do empregador) e fiscais cabíveis, sob pena de execução quanto àqueles, observando-se os provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e a Súmula 368, do C. TST;
04) proceda a entrega das guias CDSD, nos termos e sob as penas do item 5 da fundamentação.
Tudo na forma da fundamentação, que integra o presente dispositivo no que pertinente às soluções dos pedidos.
Cumpra-se no prazo de oito dias quando outro não houver sido estipulado.
Liquidação, por cálculos, com correção monetária (com índices do mês seguinte ao da prestação de serviços – Súmula 381 do TST, conversão da OJ 124 SDI-I) e juros, na forma da Lei (Lei 8.177/91, art. 39, caput e §1º), observado quanto a estes o disposto no art. 883 da CLT e na Súmula 200 do TST.
Para efeitos do art. 832 da CLT, incide contribuição previdenciária
sobre os salários trezenos, saldo de salário de julho de 2010 e as horas extras e reflexos destas em RSR e salários trezenos.
Custas, pela parte ré, sobre R$ 6.000,00 (valor provisoriamente
fixado para a condenação), no montante de R$ 120,00 (CLT, art. 789).
Registro que não será concedida isenção de indenização por eventuais embargos protelatórios ou multas por litigância de má-fé ou atos
atentatórios ao exercício da jurisdição, a nenhuma das partes, uma vez que a União não pode subsidiar a má-fé ou a protelação da entrega da tutela jurisdicional, por imposição necessária dos princípios da moralidade e duração razoável do processo (arts. 5º, LXXVIII e 37 da CF/88).
Reclamante ciente (CLT, art. 834 e Súmula 197 do TST).
Intime-se a reclamada.
Intime-se a Procuradoria Geral Federal (União), nos termos do art.
832, § 4º, da CLT, com redação dada pela Lei 11457/2007.
Encerrou-se às 17:06 horas.
Nada mais.'

Notificação Nº: 6985/2010
Processo Nº: RTOrd 0001328-48.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSINETE DE JESUS TEODORO
ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): JUAREZ JUNQUEIRA FRANCO
ADVOGADO....: RUBEVALDO DONIZETH DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito:
'1. Ata à fl. 22.
2. As testemunhas arroladas pela reclamante (fl. 71) residem nas cidades de São Simão (Wilson) e Paranaiguara (Luiz e Aline).
3. Tratando-se de residentes em municípios não incluídos na jurisdição deste Juízo, não há apoio legal à notificação das mesmas para comparecimento a audiência neste território.
4. Para oitiva das testemunhas, expeça-se carta precatória.
5. Para integrar a carta, as partes podem apresentar questões a serem dirigidas às testemunhas pelo Juízo deprecado, a critério deste, em 10 (dez) dias.
6. Adia-se sine die a audiência anteriormente designada (ata de fl. 22). Providencie a Secretaria o que for necessário.
7. Com o resultado da diligência (item 4 supra), incluam-se os autos em pauta.
8. Intimem-se os procuradores, aos quais compete a responsabilidade de informar às partes, mantidos, quanto a estas, os termos da ata de fl. 22 ("confissão").'

Notificação Nº: 6925/2010
Processo Nº: CauInom 0001474-89.2010.5.18.0111 1ª VT
AUTOR...: ADUBOS SUDOESTE LTDA
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: ADRIANO MARTINS DE CARVALHO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o autor intimado do despacho abaixo transcrito:
'Vistos.
1. Adubos Sudoeste ajuizou Ação Cautelar Incidental de Sustação de Protesto em desfavor de Adriano Martins de Carvalho. Encontram-se as partes qualificadas nos autos.
2. Requereu, em caráter liminar, provimento judicial para sustar a anotação de protesto relativa à Sentença prolatada nos autos 0028900-81.2007.5.18.0111 (fl. 26).
3. Informou que a execução na reclamatória trabalhista encontra-se em aberto, sem garantia do Juízo em razão da recusa, pelo credor, da nomeação de bens, bem como pelo ajuizamento de impugnação à conta, também por este.
4. Adota-se e transcreve-se parte do voto prolatado no CC 34810-MG, pela Segunda Seção do C. Superior Tribunal de Justiça:
"Trata-se de protesto contra alienação de bens, para prevenir o crédito do reclamante, originário de ação trabalhista em fase de execução.
Além de a medida judicial pleiteada não constituir matéria trabalhista, observo já ter sido julgada a reclamação na justiça laboral, que se acha em fase de execução, o que dá ensejo à aplicação da Súmula 59 deste STJ: "Não há conflito de competência se já existe sentença com trânsito em julgado, proferida por um dos juízos conflitantes". (Conflito de Competência nº 34.810 - MG (2002/0036562-2); relator: MINISTRO RUY ROSADO DE AGUIAR; Julgamento: 12.06.2002; informações coletadas em www.stj.jus.br).
5. No mesmo sentido é o seguinte julgado:
"CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. JUSTIÇA ESTADUAL E DO TRABALHO.
AÇÃO DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO DE SENTENÇA PROFERIDA PELA JUSTIÇA
TRABALHISTA.
Compete à justiça estadual julgar ação cautelar de sustação de protesto, ainda que o título seja oriundo de reclamação anteriormente ajuizada e definitivamente julgada pela Justiça do Trabalho.
Conflito conhecido, para declarar a competência do Juízo da 1ª Vara Cível de Porto Alegre, o suscitado." (Conflito de Competência nº 34.216 - RS (2001/095412-2); relator: MINISTRO CASTRO FILHO; Julgamento: 14.05.2003; informações coletadas em www.stj.jus.br).
6. Assim, com fundamento no artigo 113, § 2º, do CPC, determino a remessa destes autos ao Juiz distribuidor da Justiça Comum Estadual desta cidade, para as providências que entender cabíveis.
7. Intime-se o autor e aguarde-se por 10 (dez) dias."

Notificação Nº: 6926/2010
Processo Nº: CauInom 0001474-89.2010.5.18.0111 1ª VT
AUTOR...: ADUBOS SUDOESTE LTDA
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: ADRIANO MARTINS DE CARVALHO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o autor intimado do despacho abaixo transcrito:
'Vistos.
1. Adubos Sudoeste ajuizou Ação Cautelar Incidental de Sustação de Protesto em desfavor de Adriano Martins de Carvalho. Encontram-se as partes qualificadas nos autos.
2. Requereu, em caráter liminar, provimento judicial para sustar a anotação de protesto relativa à Sentença prolatada nos autos 0028900-81.2007.5.18.0111 (fl. 26).
3. Informou que a execução na reclamatória trabalhista encontra-se em aberto, sem garantia do Juízo em razão da recusa, pelo credor, da nomeação de bens, bem como pelo ajuizamento de impugnação à conta, também por este.
4. Adota-se e transcreve-se parte do voto prolatado no CC 34810-MG, pela Segunda Seção do C. Superior Tribunal de Justiça:
'Trata-se de protesto contra alienação de bens, para prevenir o crédito do reclamante, originário de ação trabalhista em fase de execução.
Além de a medida judicial pleiteada não constituir matéria trabalhista, observo já ter sido julgada a reclamação na justiça laboral, que se acha em fase de execução, o que dá ensejo à aplicação da Súmula 59 deste STJ: 'Não há conflito de competência se já existe sentença com trânsito em julgado, proferida por um dos juízos conflitantes'. (Conflito de Competência nº 34.810 - MG (2002/0036562-2); relator: MINISTRO RUY ROSADO DE AGUIAR; Julgamento: 12.06.2002; informações coletadas em www.stj.jus.br).
5. No mesmo sentido é o seguinte julgado:

'CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. JUSTIÇA ESTADUAL E DO TRABALHO.
AÇÃO DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO DE SENTENÇA PROFERIDA PELA JUSTIÇA
TRABALHISTA.
Compete à justiça estadual julgar ação cautelar de sustação de protesto, ainda que o título seja oriundo de reclamação anteriormente ajuizada e definitivamente julgada pela Justiça do Trabalho.
Conflito conhecido, para declarar a competência do Juízo da 1ª Vara Cível de Porto Alegre, o suscitado.' (Conflito de Competência nº 34.216 - RS (2001/095412-2); relator: MINISTRO CASTRO FILHO; Julgamento: 14.05.2003; informações coletadas em www.stj.jus.br).
6. Assim, com fundamento no artigo 113, § 2º, do CPC, determino a remessa destes autos ao Juiz distribuidor da Justiça Comum Estadual desta cidade, para as providências que entender cabíveis.
7. Intime-se o autor e aguarde-se por 10 (dez) dias.'

Notificação Nº: 6976/2010
Processo Nº: RTSum 0001513-86.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: DENIVALDO NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO....: TRAJANO AUGUSTO BARBOSA
RECLAMADO(A): JR. DOS SANTOS SERVICE-ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante, na pessoa de seu procurador, intimado de que o presente feito foi incluído na pauta de audiências do dia 22.11.2010, às 13h50min.

Notificação Nº: 6944/2010
Processo Nº: RTSum 0001540-69.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TRAJANO AUGUSTO BARBOSA
RECLAMADO(A): CONSTRUTELLES ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante, por seu(sua) procurador(a), intimado(a) da audiência designada para o dia 10/11/2010, às 09:00 horas, nesta Vara do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO
EDITAL Nº 4180/ 2010
PROCESSO Nº RT 0092900-27.2006.5.18.0111
EXEQÜENTE:UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) - RT ajuizada por CLEUSA RELEQUIAS DIAS
EXECUTADO: CORIVAL CÂNDIDO DA SILVA, CPF: 069.384.261-04
O(A) Doutor(a) RANÚLIO MENDES MOREIRA, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CORIVAL CÂNDIDO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$514,68, atualizado até 30.06.2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CORIVAL CÂNDIDO DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, WILTON DE ASSIS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e sete de outubro de dois mil e dez.
WEUDES FERNANDES FRANÇA
Diretor de Secretaria em Exercício

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4180/2010
PROCESSO: AUS 0092901-12.2006.5.18.0111
EXEQÜENTE:UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) - RT ajuizada por CLEUSA RELEQUIAS DIAS
EXECUTADO: CORIVAL CÂNDIDO DA SILVA, CPF: 069.384.261-04
O(A) Doutor(a) RANÚLIO MENDES MOREIRA, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CORIVAL CÂNDIDO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$514,68, atualizado até 30.06.2010.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CORIVAL CÂNDIDO DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, WILTON DE ASSIS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e sete de outubro de dois mil e dez.
WEUDES FERNANDES FRANÇA
Diretor de Secretaria em Exercício

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO
EDITAL CITAÇÃO Nº 4155/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000588-90.2010.5.18.0111
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4155/2010
PROCESSO: RTOrd 0000588-90.2010.5.18.0111
EXEQÜENTE: CLEONICE MOREIRA DA SILVA
EXECUTADA: LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA, CNPJ:
01.054.167/0001-06
O Doutor RANÚLIO MENDES MOREIRA, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$146422,37, atualizado até 31/08/2010.
E para que chegue ao conhecimento da executada, LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, SILVIO OLIVEIRA DOS ANJOS, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e sete de outubro de dois mil e dez.
WEUDES FERNANDES FRANÇA
Diretor de Secretaria em Exercício

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4208/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTSum 0001513-86.2010.5.18.0111
RECLAMANTE: DENIVALDO NASCIMENTO SILVA
RECLAMADA: JR. DOS SANTOS SERVICE-ME - CNPJ: 10.501.471/0001-37
Data da audiência: 22/11/2010 às 13:50 horas.
O Doutor RANÚLIO MENDES MOREIRA, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
O inteiro teor da petição inicial e demais peças processuais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, em CONSULTA PROCESSUAL NA PÁGINA INICIAL, clicando nos respectivos documentos publicados. Caso V. Sª. não consiga acessar via internet, poderá comparecer pessoalmente no endereço supra indicado para receber orientação de como visualizá-los.
Valor da causa: R$20.009,00.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, JR. DOS SANTOS SERVICE-ME, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ARISTAL HONÓRIO DE LIMA JÚNIOR, Assistente II, subscrevi, aos vinte e oito de outubro de dois mil e dez.
WEUDES FERNANDES FRANÇA
Diretor de Secretaria em Exercício

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7388/2010
Processo Nº: RT 0023800-22.2006.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MOZART MACIEL DA SILVA
ADVOGADO....: CLARA MARCIA DE RIVOREDO
RECLAMADO(A): BARCELOS COMERCIO DE PROD. AGROP. LTDA (AGROP. ESPLANADA) REP PELOS SOCIOS FERNANDO MOACIR E BRUNO BARCELOS (SUCESSORA DA AGROP. GUIMARAES) PROPRIEDADE DE ROBERTO GUIMARAES
ADVOGADO....: LUIZ GRATO DAVID E OUTRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência do r. Despacho:
<<<DESPACHO
Diante do noticiado às fls. 336, designa-se o dia 15.12.2010, às 10h 06min, para o praceamento do bem penhorado à fl. 297.

Para eventual leilão, designa-se o dia 15.12.2010, a partir das 13h.
Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº 11.
Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC.
Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro.>>>

Notificação Nº: 7399/2010
Processo Nº: RT 0091500-15.2006.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CLEUDIMAR DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO + 001
RECLAMADO(A): SRA. POTIRA COELHO CARVALHO + 001
ADVOGADO....: JULIO CESAR DE SOUZA MIDAUAR
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de desentranhar os documentos de fls. 10/24, conforme disposto nos artigos 31 e 32 da RA nº 81/2008.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA 01/2010 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 7391/2010
Processo Nº: RTOrd 0023600-10.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVAN GOMES RODRIGUES
ADVOGADO....: PEDRO ROCHA
RECLAMADO(A): EMBRACE EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO + OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO EXECUTADO/RECLAMANTE:
Tomar ciência da penhora on line efetivada em sua conta corrente.
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7401/2010
Processo Nº: RTSum 0040500-68.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: AURILIO DEODATO COELHO
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇOES E COMERCIO CAMARGO CORREIA S/A
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de desentranhar os documentos de fls. 16, conforme disposto nos artigos 31 e 32 da RA nº 81/2008.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA 01/2010 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 7390/2010
Processo Nº: RTOrd 0062700-69.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CELIO MACHADO MESQUITA + 001
ADVOGADO....: ELDER DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S/A + 001
ADVOGADO....: ARLETE TRENTO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência do r. Despacho:
<<<DESPACHO
Indefiro o requerido às fls. 458 por entender que as provas existentes nos autos já são suficientes para o convencimento deste Juízo.
Assim, mantenho a data da audiência designada para o dia 10/11/2010, às 13h20min, nos termos do despacho de fl. 452.
Intime-se.>>>

Notificação Nº: 7389/2010
Processo Nº: RTOrd 0077200-43.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINEUZA GAMA DA SILVA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO + 03
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO EXECUTADO:
Fica o devedor, MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 32.543,00 (atualizado até 29/10/2010), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
Total líquido do(a) reclamante) - R$ 28.804,84;
I.R.R.F - R$ 1.174,41;
INSS - empregado - R$ 610,66;
INSS - empregador + RAT + terceiros - R$ 1.588,63;
Custas Processuais (artigo 789) - R$ 203,57;
Custas de Liquidação - R$ 160,89;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.
Notificação Nº: 7400/2010
Processo Nº: RTOrd 0081300-41.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: LEOPOLDO JOSE DE MENDONÇA BRAGA E OUTRO
RECLAMADO(A): SANTO ANTONIO- COM. DE SUB-PRODUTOS ANIMAIS LTDA-EPP
ADVOGADO....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMADO:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de desentranhar os documentos de fls. 129, conforme disposto nos artigos 31 e 32 da RA nº 81/2008.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA 01/2010 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 7396/2010
Processo Nº: RTSum 0090400-20.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MICHELE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GUSTAVO VARELA E OUTROS
RECLAMADO(A): KEKS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA + 004
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMATNE E ADVOGADO DOS RECLAMADOS:
Em razão do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, inclua-se o feito na pauta do dia 04/11/2010, 5ªf, às 13h20min.
Salienta-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução amistosa (conciliação) é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza.

Notificação Nº: 7393/2010
Processo Nº: RTOrd 0143100-70.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTONIO DE MELO
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA
RECLAMADO(A): AG - CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A.
ADVOGADO....: ERIK FRANKLIN BEZERRA
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a CTPS do(a) reclamante.

Notificação Nº: 7404/2010
Processo Nº: RTSum 0000434-12.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: DEBIA DE ABREU SOARES
ADVOGADO....: CLEUBER JOSE DE BARROS + 01
RECLAMADO(A): TRANSLIDER - TRANSPORTE ESCOLAR (NP/R SRº NATALINO PINTO DE ALMEIDA)
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAUJO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMADO:

Deverá Vossa Senhoria, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o cumprimento da(s) obrigação(ões) vencida(s), conforme alegado às fls. 51/55 o seu inadimplemento.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2010 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 7395/2010
Processo Nº: RTOrd 0000758-02.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAUJO E OUTROS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇOES OLIVEIRA LTDA
ADVOGADO....: ALCESTE VILELA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO:
Tomar ciência do despacho abaixo transcrito:
'Acerca dos documentos juntados, manifestem-se as Partes no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando pelo Autor.
Intimem-se.
Designo o dia 24.11.2010, às 10h 30min para realização de audiência de instrução e julgamento.
Intimem-se as Partes, bem como seus Procuradores, para comparecimento obrigatório, sob as penas cominadas em lei e, em especial, nas Súmulas 09 e 74/TST.
As testemunhas, que são limitadas a 03 (três) por cada Parte (CLT, art. 821) deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT.'

Notificação Nº: 7392/2010
Processo Nº: RTSum 0000920-94.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPOLIO DE MAYRON PEREIRA NUNES (REPRESENTADO POR SUA GENITORA ROSA DE FATIMA PEREIRA NUNES)
ADVOGADO....: EDISON PALHARES HAMILTON
RECLAMADO(A): VIAÇAO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: ROBSON MORAIS LIAO + 03
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMADO:
Vista dos autos por cinco dias.

Notificação Nº: 7411/2010
Processo Nº: RTSum 0001060-31.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL MATEUS BERTOLDO MUNIZ
ADVOGADO....: EDISON PALHARES HAMILTON
RECLAMADO(A): AUTO ESTIMA COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAUJO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 27/10/2010, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
<<<DISPOSITIVO
DIANTE DO EXPOSTO, resolve a MM. Vara do Trabalho de Luziânia – GO, JULGAR IMPROCEDENTE OS PEDIDOS, formulados por RAFAEL MATEUS BERTOLDO MUNIZ em face de AUTO ESTIMA COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA. com fulcro na fundamentação acima, que passa a integrar este decisum, como se nele estivesse transcrito, nos termos do art. 269, I do CPC c/c art. 769 da CLT.
Defiro ao Autor os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 790, §3º da CLT. Custas pelo Reclamante que importam em R$ 119,42 (cento e dezenove reais e quarenta e dois centavos), calculadas sobre o
valor dado à causa de R$ 5.971,32 (cinco mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos), das quais fica dispensado do recolhimento, eis que beneficiário de justiça gratuita.
Retifiquem-se a capa dos autos e demais assentamentos, fa zendo-se constar como Reclamada A UTO ESTIMA COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA.
Cientes as Partes, nos termos da Súmula 197/TST, prazo e fins legais.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.>>>

Notificação Nº: 7410/2010
Processo Nº: RTSum 0001063-83.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: NEIRE CRISTINA LUIZ
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS MENDES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇOES E COMERCIO CAMARGO E CORREA S/A
ADVOGADO....: OTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 27/10/2010, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
<<<DISPOSITIVO
DIANTE DO EXPOSTO, resolve a MM. Vara do Trabalho de Luziânia – GO, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO, para condenar a Reclamada CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO E CORREA S.A. a pagar à Reclamante N EIRE CRISTINA LUIZ , no prazo legal, nos termos da fundamentação precedente, que, para todos os efeitos legais, como se nele estivesse transcrito, deferindo-se os seguintes pedidos:
1. Horas in itinere e reflexos;
2. Horas extras e reflexos.
Declara-se de natureza salarial, sob a qual há incidência de contribuição previdenciária, na forma da lei, a ser executada em
conjunto com as demais parcelas aqui deferidas: horas in itinere e reflexos e horas extras e reflexos.
Contribuições devidas à Previdência e imposto de renda, na forma da lei.Deverá a Reclamada promover o preenchimento das Guias da Previdência Social – GPS e de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP e, logo em seguida, enviar referidas informações à Previdência Social, sob as penas previstas nos artigos 32, § 10 e 32-A da lei 8.212/91, bem como do art. 284, do Decreto nº 3.048/99, em consonância com os artigos 87-C e 172-A do Provimento Geral Consolidado - PGC/TRT 18ª Região, o qual encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Eg. Regional Trabalhista (www.trt18.jus.br no link “atos normativos”).
Defiro ao Autor os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 790, §3º da CLT. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o débito da reclamada em R$ 2.962,78, já acrescido de juros e
atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo Setor de Cálculos Judiciais desta Vara do Trabalho, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas.
Custas pela parte reclamada que importam em R$ 57,81, calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha anexa. Cientes as Partes (Súmula 197/TST).
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Nada mais.>>>

Notificação Nº: 7402/2010
Processo Nº: RTSum 0001084-59.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: DINORA CARNEIRO + 001
RECLAMADO(A): BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA (N/P DO SR. GASTONE ZUFFELLATO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DO RECLAMANTE:
Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 28/10/2010, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
DISPOSITIVO:
'Em consonância com o exposto, extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC.
Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 386,66, o qual fica dispensado do recolhimento.
Fica, desde já, autorizado o desentranhamento pelo Autor dos documentos que acompanharam a inicial (fls. 12/18).
Retire-se o feito de pauta.
Intimem-se.
Após, arquivem-se os autos com as baixas de praxe.'

Notificação Nº: 7385/2010
Processo Nº: RTOrd 0001104-50.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: GLAYSON CARLOS MIRANDA VERNER
ADVOGADO....: NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JUNIOR + 001
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE LUZIANIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Tomar ciência do julgamento e publicação da decisão, nos autos epigrafados, no dia 27/10/2010, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

DISPOSITIVO:
'Diante do acima exposto, outro caminho não pode perfilar este Juiz, senão obediência ao determinado pelo Supremo Tribunal Federal.
Assim, DECLINO da competência ao MM. Juízo Comum Estadual da Comarca de Luziânia-GO, com nossas justas homenagens, com supedâneo no acima formulado, bem como do art. 113 do CPC.
Ciência ao Autor, prazo e fins legais.
Cumpra-se. Baixas, como de praxe.'

Notificação Nº: 7387/2010
Processo Nº: RTSum 0001108-87.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA PENHA
ADVOGADO....: LEOPOLDO JOSÉ DE MENDONÇA BRAGA E OUTROS
RECLAMADO(A): PREMONTEX SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE;
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 12/11/2010 às 09:00 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 7406/2010
Processo Nº: RTSum 0001109-72.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS LOPES DA COSTA
ADVOGADO....: DINORA CARNEIRO + 001
RECLAMADO(A): VIAÇAO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, a realizar-se no dia 29/11/2010 às 13:50 hs , sendo obrigatório o comparecimento das partes. Ressalta-se que a audiência designada destina-se apenas à tentativa de conciliação, não sendo necessária a apresentação de defesa e/ou provas.

Notificação Nº: 7408/2010
Processo Nº: RTSum 0001110-57.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: DINORA CARNEIRO + 001
RECLAMADO(A): VIALUZ - VIAÇAO LUZIANIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, a realizar-se no dia 29/11/2010 às 14:00 hs , sendo obrigatório o comparecimento das partes. Ressalta-se que a audiência designada destina-se apenas à tentativa de conciliação, não sendo necessária a apresentação de defesa e/ou provas.

Notificação Nº: 7412/2010
Processo Nº: RTSum 0001111-42.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ALINE LOPES FERREIRA
ADVOGADO....: VALDEIR MENDES DE MATOS
RECLAMADO(A): VIAÇAO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, a realizar-se no dia 29/11/2010 às 14:10 hs , sendo obrigatório o comparecimento das partes. Ressalta-se que a audiência designada destina-se apenas à tentativa de conciliação, não sendo necessária a apresentação de defesa e/ou provas.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5956/2010
PROCESSO Nº ConPag 0001103-65.2010.5.18.0131
EXEQÜENTE(S): TRANSCOLUZ - TRANSPORTE COLETIVO DE LUZIANIA LTDA (N/P DO SR. IVO DE FARIA VELOSO)
EXECUTADO(S): ESPOLIO DE HERSON LAZARO BRANDAO JUNIOR (N/P DA MENOR IMPUBERE RAQUEL LICE FERREIRA BRANDAO - REPRESENTADA POR
SUA GENITORA RENATA LICE DE FATIMA FERREIRA BRANDAO) ,
CPF/CNPJ: 005.533.826-75
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da Eg. Vara do Trabalho de Luziânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) Reclamado(s), ESPOLIO DE HERSON LAZARO BRANDAO JUNIOR (N/P DA MENOR IMPUBERE RAQUEL LICE FERREIRA BRANDAO - REPRESENTADA POR SUA GENITORA RENATA LICE DE FATIMA FERREIRA BRANDAO) , atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante
esta Vara do Trabalho, às 08:30 horas do dia 12/11/2010 para AUDIÊNCIA INICIAL - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação abaixo transcrita:
"TRANSCOLUZ – TRANSPORTE COLETIVO DE LUZIÂNIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Joaquim Braz, Qd. 05, Lt. 02, Parque Estrela D'Alva VII, Luziânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.734.020/0001-80, na pessoa de seu Representante Legal, IVO DE FARIA VELOSO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Paranoá, Qd. 48, Casa 05, Setor Aeroporto, Luziânia, Estado de Goiás, portador da CI-nº 607.491 SSP/GO e CNPF/MF nº 050.006.531-49, vem respeitosamente à digna e honrada presença desse ínclito Magistrado, através da procuradora que a esta subscreve, instrumento de outorga em anexo, nos termos dos artigos 334 e seguintes do Código Civil c/c artigos 890 e seguintes do Código de Processo Civil, propor a presente AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
em face do ESPÓLIO de HERSON LÁZARO BRANDÃO JÚNIOR, na pessoa da menor impúbere RAQUEL LICE FERREIRA BRANDÃO, representada por sua genitora, RENATA LICE DE FÁTIMA FERREIRA BRANDÃO, brasileira, estado civil e profissão ignorados, residentes e domiciliadas em lugar incerto e não sabido, e o faz aduzindo as seguintes razões:
Que o'de cujus' HERSON LÁZARO BRANDÃO JÚNIOR foi admitido pela Consignante em 04/03/2010, na função de AUXILIAR DE MECÂNICO, para perceber salário fixo no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais, momento em que teve a sua CTPS devidamente anotada, conforme comprova FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO em anexo.
O último salário percebido pelo ex-serviçal correspondia ao valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).
Na data de 17 de outubro de 2010, o referido funcionário veio a óbito, em decorrência de
traumatismo crânio encefálico, conforme comprova CERTIDÃO DE ÓBITO inclusa.
O 'de cujus' foi casado com RENATA LICE DE FÁTIMA FERREIRA BRANDÃO, com a qual teve uma filha, RAQUEL LICE FERREIRA BRANDÃO.
O referido funcionário encontrava-se separado de fato da Srª Renata Lice de Fátima Ferreira Brandão quando foi contratado pela Consignante, não sabendo a Peticionária informar se os mesmos eram divorciados.
A Consignante também não tem conhecimento se houve abertura de inventário em razão do falecimento do exfuncionário suso referido e consequente nomeação de inventariante, razão pela qual não sabe a quem pagar as verbas rescisórias do 'de cujus' constantes no TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO em anexo.
Desta forma, observa-se que é perfeitamente admissível a presente ação no caso sub judice, notadamente porque existe dúvida sobre quem deva legitimamente receber o objeto do pagamento.
Assim sendo, a Consignante reconhece ser devedora das verbas consignadas no TRCT – TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO suso referido, e requer sejam as mesmas depositadas judicialmente, no valor total de R$ 1.374,48 (um mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), já procedidos os descontos legais constantes no
referido instrumento.
Diante do exposto, a Consignante deseja desonerar-se dos ônus decorrentes de juros, correção monetária, custas processuais e multas, restando como única opção o ajuizamento da presente Ação de Consignação em Pagamento para solucionar a questão.
Vale ressaltar, que a Consignante jamais se recusou a quitar os direitos rescisórios devidos ao
Consignado, porém ainda não efetuou o respectivo pagamento em razão de ter dúvida sobre quem tem legitimidade para receber, tanto é que está disposta a depositar em juízo o valor que
pretende pagar.
Isto posto, requer a Vossa Excelência que se digne determinar a citação do Consignado, na pessoa de sua representante legal, VIA EDITAL, para vir receber em Juízo a quantia devida, no dia e hora que forem designados, sob pena de, não o fazendo, ser efetuado o respectivo depósito judicial, e ser afinal julgada PROCEDENTE a presente ação, declarando a extinção da obrigação da Consignante, com a condenação do Consignado ao pagamento das custas processuais e demais cominações legais.
Ao azo, a Consignante se dispõe desde já a proceder ao depósito judicial da importância acima mencionada, ficando a referida quantia à disposição desse Juízo, requerendo a expedição da competente guia de recolhimento.
Protesta a Consignante pela produção de todas as provas em direito admitidas, inclusive pelo
depoimento pessoal do Consignado, através de sua representante legal, que fica desde já requerido sob pena de confissão, prova testemunhal, juntada de documentos e todas as demais
provas em direito permitidas, que desde já ficam requeridas.
Dá-se à causa o valor de R$ 1.374,48 (um mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), para todos os efeitos legais.
Nestes termos,
Pede deferimento.
Luziânia/GO, 27 de outubro de 2010.'
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, CÉSAR AUGUSTO CUNHA TOSTA, Técnico Judiciário, digitei, aos vinte e sete de outubro de dois mil e dez.
Georges Frederich B. Silvestre
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 8338/2010
Processo Nº: RT 0132700-45.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAN PIERRE APARECIDO RODRIGUES
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o RECLAMANTE notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as anotações determinadas na sentença.

Notificação Nº: 8350/2010
Processo Nº: RTOrd 0074800-70.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR ARANTES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Fica o EXEQUENTE notificado para, querendo, contra-minutar o agravo de petição interposto pela EXECUTADA BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL.

Notificação Nº: 8351/2010
Processo Nº: RTOrd 0175700-61.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL SANTOS DE JESUS
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): BARROS & CARMO LTDA
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o embargante para, no prazo de 05 (cinco) dias, completar a garantia do juízo, conforme cálculos de fl. 138, sob pena de não admissão dos embargos à execução interpostos.

Notificação Nº: 8353/2010
Processo Nº: RTSum 0178100-48.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDSON BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Na tentativa de recolhimento, pela Secretaria, das contribuições previdenciárias, cota-parte do empregado, no valor de R$ 316,97, verificou-se que o saldo existente na conta judicial vinculada a este feito é insuficiente (R$124,62).
Dessa forma, como a responsabilidade pelo referido recolhimento é da reclamada, vez que a cota-parte do empregado já foi descontada de seu crédito, intime-se aquela para, no prazo de 5 (cinco) dias, depositar em conta judicial vinculada a este juízo a diferença de R$192,35, sob pena de execução mediante a utilização do convênio BACEN JUD, o que fica desde já determinado.
Efetuado o depósito, recolha a Secretaria as contribuições previdenciárias, no valor indicado no primeiro parágrafo. Comprovado o recolhimento, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8341/2010
Processo Nº: RTOrd 0187800-48.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSEMI REZENDE
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III. Dispositivo.: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante ROSEMI REZENDE, para condenar a reclamada, BRENCO – COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária na forma da lei, sendo que em relação aos danos morais a correção monetária incide a partir da data de publicação da sentença.
O(A) reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999, devendo a Secretaria observar o disposto no art.172-B do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).
O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Custas que importam em R$300,00 calculadas sobre R$15.000,00, valor arbitrado à condenação.
Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8340/2010
Processo Nº: RTOrd 0195500-75.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO VILELA COSTA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III. Dispositivo.: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante JOSÉ ROBERTO VILELA COSTA, para condenar a reclamada, BRENCO – COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária na forma da lei, sendo que em relação aos danos morais a correção monetária incide a partir da data de publicação da sentença.
O(A) reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999, devendo a Secretaria observar o disposto no art.172-B do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).
O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Custas que importam em R$300,00 calculadas sobre R$15.000,00, valor arbitrado à condenação.
Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8356/2010
Processo Nº: RTOrd 0000032-42.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: AGENALDO DIAS SOUSA
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
RECLAMADO(A): CELG S/A - CENTRAIS ELÉTRICAS DO ESTADO DE GOIÁS + 002
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam o RECLAMANTE e a reclamada CELG S/A - CENTRAIS ELÉTRICAS DO ESTADO DE GOIÁS intimados para, no prazo de 8 (oito) dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada TC ENGENHARIA LTDA.

Notificação Nº: 8344/2010
Processo Nº: RTOrd 0000211-73.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FIGUEIREDO
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): 2R ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: RAYNER CARVALHO MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o exequente para tomar ciência da certidão de fl. 90, referente à Carta Precatória nº 4787/2010, e requerer o que entender de direito.
Ademais, aguarde-se o cumprimento da Carta Precatória nº 4788/2010 (fl. 87).

Notificação Nº: 8345/2010
Processo Nº: RTSum 0000243-78.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MARCELO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): USINA PORTO DAS ÁGUAS LTDA.
ADVOGADO....: ÂNGELA RODRIGUES CABRAL
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o acordo celebrado pelas partes [petição fls. 253/254], no valor total de R$6.821,90, a ser pago conforme avençado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Custas já pagas pela reclamada quando da interposição de recurso ordinário.
Libere-se ao reclamante o valor do depósito recursal, com os acréscimos legais.
As parcelas de natureza indenizatória estão discriminadas à fl. 258.
Fixo a multa de 20% incidente sobre o valor total do acordo ou do saldo remanescente, em caso de inadimplemento ou mora, bem como vencimento antecipado das demais parcelas ainda restantes.
O silêncio do(a) Reclamante por mais de 10 (dez) após o vencimento da última parcela da avença, fará presumir-se cumprido o acordo.
A reclamada deverá, no prazo de 10 (dez) dias após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar nos autos os recolhimentos das contribuições previdenciárias (com código 2909 na GPS e envio da GFIP) e imposto de renda.
Decorrido in albis o prazo supra, remetam-se os autos à Contadoria para apuração de tais parcelas, prosseguindo-se, em seguida, à execução.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Cumprido o acordo e juntados os comprovantes de recolhimento, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8342/2010
Processo Nº: RTOrd 0000565-98.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JACKSON MENDES DA SILVA CRUZ
ADVOGADO....: LUCIANA LOPES CARDOSO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III - Dispositivo.: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos

formulados pelo reclamante JACKSON MENDES DA SILVA CRUZ, para condenar a reclamada, MARFRIG ALIMENTOS S.A., a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, tudo nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST) na forma da lei.
O(A) reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no caput do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999, devendo a Secretaria observar o disposto no art.172-B do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).
O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Custas que importam em R$300,00 calculadas sobre R$15.000,00, valor arbitrado à condenação.
Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8355/2010
Processo Nº: RTOrd 0000658-61.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMÁRIO DE SANTANA SOUZA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Dada a possibilidade de se impor efeito modificativo aos embargos declaratórios opostos pela reclamada, intime-se o(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre os referidos embargos, conforme dispõe a Súmula nº 278, do Colendo TST.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, conclusos os autos para julgamento dos referidos embargos.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5098/2010
PROCESSO: RTOrd 0000032-42.2010.5.18.0191
RECLAMANTE: AGENALDO DIAS SOUSA
RECLAMADO(A): COCEL - CENTRO OESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA , CPF/CNPJ: 04.096.601/0001-09 A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica COCEL – CENTRO OESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - CNPJ: 04.096.601/0001-09, intimada para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada TC ENGENHARIA LTDA. nos autos em epígrafe.
E para que chegue ao seu conhecimento de COCEL – CENTRO OESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - CNPJ: 04.096.601/0001-09 é mandado publicar o presente Edital.
Eu, HUGO TIMO NETO, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e oito de outubro de dois mil e dez.
MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
Juíza Titular

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1628/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000032-42.2010.5.18.0191
RECLAMANTE: AGENALDO DIAS SOUSA
RECLAMADA: COCEL - CENTRO OESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA CPF/CNPJ: 04.096.601/0001-09
Data da audiência: 18/05/2010 às 14:00 horas.
O Doutor CARLOS ALBERTO BEGALLES, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a Reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos (arts. 821 e 845 da CLT), sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou por outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão a Vossa Senhoria. É recomendável a assistência por advogado e a apresentação de defesa escrita, acompanhada das provas documentais. Deverá, ainda, trazer à audiência cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como defesa escrita, observando-se o disposto no art. 787 da CLT, e os cartões de ponto, caso se enquadre no art. 74, § 2º, do mesmo diploma legal. Os documentos deverão vir organizados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam de acordo com o disposto no Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT – 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, COCEL - CENTRO OESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELISANGELA CABRAL BORGES, Assistente, subscrevi, aos doze de abril de dois mil e dez. CARLOS ALBERTO BEGALLES - Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 4278/2010
Processo Nº: RTOrd 0000539-17.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO LUIZ DE MOURA
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CERVALE CERVEJA E REFRIGERANTES DO VALE LTDA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao recurso de fls. 66/74. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 2288/2010
Processo Nº: RT 0009800-71.2007.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MANOEL SOARES DA CRUZ
ADVOGADO....: JULIANA CHAVES SIQUEIRA LESSA
RECLAMADO(A): JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO S. PADILHA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'I-Ante o teor da certidão de fls. 386, intime-se o Exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. (...)'

Notificação Nº: 2295/2010
Processo Nº: RTOrd 0000252-17.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: ALISSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): VERDE PRADO TRANSPORTES + 001
ADVOGADO....: EDSON STECKER
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Tomar ciência do despacho, cujo teor é o seguinte:
'Intime-se a Executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária com o documento de arrecadação em que conste o número destes autos, nos termos do artigo 889-A da CLT, sob pena de prosseguimento da execução.'

Notificação Nº: 2296/2010
Processo Nº: RTOrd 0000252-17.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: ALISSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): AGRÍCOLA XINGU S/A + 001
ADVOGADO....: EDSON STECKER
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Tomar ciência do despacho, cujo teor é o seguinte:
'Intime-se a Executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária com o documento de arrecadação em que conste o número destes autos, nos termos do artigo 889-A da CLT, sob pena de prosseguimento da execução.'

Notificação Nº: 2289/2010
Processo Nº: RTOrd 0000257-39.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM DIAS DE SOUSA
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): NELSON DONIZETI TEIXEIRA + 003
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO S. PADILHA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Tendo o Reclamante declarado às fls. 08, a insuficiência de recursos, defere-se o pleito de fls. 83. Transitada em julgado a decisão de fls. 66/68, conforme certificado às fls. 71, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo.'

Notificação Nº: 2271/2010
Processo Nº: RTOrd 0000299-88.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONISIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MANOELA ZAMITH DE ANDRADE
RECLAMADO(A): JOSÉ LUIZ CATMANHAN
ADVOGADO....: CLÓVIS NERI CECHET
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'I-Intime-se o Reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação de descumprimento das obrigações de fazer, conforme peticionado pelo Reclamante, sob pena de presumir-se inadimplido o acordo. II-Decorrido in albis o prazo supra, remetam-se os
autos ao Cálculo para apuração da multa.'

Notificação Nº: 2290/2010
Processo Nº: RTOrd 0000317-12.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): GRATO AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: VALMOR ALBANI
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência que foi agendada Pericia Médica para o
o dia 05/11/2010 às 15:00 horas na SAMEDH, sito à Rua 15-A, nº 280,
Setor Aeroporto, Goiânia-Goiás. Telefone de contato com a Médica Perita: (062) 8111-3938.

Notificação Nº: 2291/2010
Processo Nº: RTOrd 0000326-71.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: NOEL MOREIRA LOPES
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): AGRÍCOLA XINGU S/A
ADVOGADO....: EDSON STECKER
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi agendada Pericia Médica para o dia 05/11/2010 às 17:00 horas na SAMEDH, sito à Rua 15-A, nº 280,
Setor Aeroporto, Goiânia-Goiás. Telefone de contato com a Médica Perita: (062) 8111-3938.

Notificação Nº: 2287/2010
Processo Nº: ConPag 0000444-47.2010.5.18.0231 1ª VT
CONSIGNANTE..: POSTO ALVORADA REVENDA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
ADVOGADO.....: MARINA DA SILVA ARANTES
CONSIGNADO(A): RAFAEL PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o Consignado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do peticionado às fls. 53.'

POSTO AVANÇADO DE QUIRINÓPOLIS-GO

Notificação Nº: 541/2010
Processo Nº: RTOrd 0000030-64.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO LUIZ DE ALMEIDA
ADVOGADO....: PERIVALDO SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO QUIRINÓPOLIS LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO APARECIDO DA PONTE
NOTIFICAÇÃO:
Partes/advogados: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 540/2010
Processo Nº: RTSum 0000052-25.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN CORNELIO ARISTÃO
ADVOGADO....: WILLIAN CORREA FERNANDES
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Partes/advogados: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 542/2010
Processo Nº: RTSum 0000071-31.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO GUSTAVO DA SILVA
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): JR FUNILARIA E PINTURA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

Notificação Nº: 542/2010
Processo Nº: RTSum 0000071-31.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO GUSTAVO DA SILVA
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): JR FUNILARIA E PINTURA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE RECEBER SUA CTPS NA SECRETARIA DO PAJT-QUIRINÓPOLIS.

Notificação Nº: 528/2010
Processo Nº: RTOrd 0000096-44.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): ANTENOR FERNANDES
ADVOGADO....: DR. RÔMULO MOREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante/advogado: Tomar ciência do arquivamento determinado na audiência: "Diante da ausência injustificada do reclamante, decide-se arquivar a presente reclamação (CLT, art. 844)."

Notificação Nº: 529/2010
Processo Nº: RTOrd 0000096-44.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): ANTENOR FERNANDES
ADVOGADO....: DR. RÔMULO MOREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante/advogado: Tomar ciência do arquivamento determinado na audiência: "Diante da ausência injustificada do reclamante, decide-se arquivar a presente reclamação (CLT, art. 844)."

Notificação Nº: 530/2010
Processo Nº: RTOrd 0000096-44.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): ANTENOR FERNANDES
ADVOGADO....: DR. RÔMULO MOREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante/advogado: Tomar ciência do arquivamento determinado em audiência: "Diante da ausência injustificada do reclamante, decide-se arquivar a presente reclamação (CLT, art.844).

Notificação Nº: 531/2010
Processo Nº: RTOrd 0000096-44.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): ANTENOR FERNANDES
ADVOGADO....: DR. RÔMULO MOREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
____ Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo:

´´Vistos, etc.
_____.
...``

Notificação Nº: 532/2010
Processo Nº: RTOrd 0000096-44.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): ANTENOR FERNANDES
ADVOGADO....: DR. RÔMULO MOREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante/advogado: Tomar ciência do arquivamento determinado em audiência: "Diante da ausÊncia injustificada do reclamante, decide-se arquivar a presente reclamação (CLT, art. 844)."

Notificação Nº: 533/2010
Processo Nº: RTOrd 0000096-44.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): ANTENOR FERNANDES
ADVOGADO....: DR. RÔMULO MOREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante/advogado: Tomar ciência do arquivamento determinado em audiência: "Diante da ausÊncia injustificada do reclamante, decide-se arquivar a presente reclamação (CLT, art. 844)."

Notificação Nº: 534/2010
Processo Nº: RTOrd 0000201-21.2010.5.18.0129 1ª VT

RECLAMANTE..: EDEILSON MARCOS SARAIVA DA VEIGA
ADVOGADO....: ODAIR CABRAL RIBEIRO JÚNIOR
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 14:00 horas do dia 22/11/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 536/2010
Processo Nº: RTSum 0000202-06.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO JOSÉ ALVES SILVA
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 14:15 horas do dia 22/11/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 538/2010
Processo Nº: RTSum 0000203-88.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): ASTEP ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 14:30 horas do dia 22/11/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 12570/2010
Processo Nº: RTOrd 0148700-65.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY CORREIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELZA MIRANDA SCHMIDT
RECLAMADO(A): EMPRESA DE TURISMO PALUSA LTDA.
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 11.01.2011 às 15h30min.As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 12564/2010
Processo Nº: RTOrd 0220000-87.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMILSON DE SANTANA SOUZA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): LIBÓRIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 003
ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para receber alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12559/2010
Processo Nº: RTOrd 0231800-15.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR: Fica intimado o Autor para, no praz\o de 05 dias, receber os documentos acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 12568/2010
Processo Nº: RTOrd 0235900-13.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para receber o TRCT e a chave de conectividade juntamente com as guioas CD/SD acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12563/2010
Processo Nº: RTOrd 0255000-51.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: NEOVALDO BERNARDO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para receber alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12578/2010
Processo Nº: RTOrd 0267200-90.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: SINOMAR ROSA DE MELLO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): HÉLIO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para receber certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

OUTRO : SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA - PERITA
Notificação Nº: 12571/2010
Processo Nº: RTOrd 0272000-64.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JANAÍNA CINTRA CHAVES DANTAS
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIÁS - AESGO
ADVOGADO....: WHASLEN FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, responder ao quesito suplementar de fl. 98, apresentado pela reclamada.

Notificação Nº: 12565/2010
Processo Nº: RTOrd 0000082-47.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para receber alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12566/2010
Processo Nº: RTOrd 0000127-51.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ORISIDAL DE ASSIS TEIXEIRA
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): A.W.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: LORENA TRAD FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas as parte para ciência do despacho a seguir transcrito: ``Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a
composição celebrada pelas partes às fls. 79, para que produza os seus efeitos legais. Após 5(cinco) dias do vencimento da parcela do acordo,
presumir-se-á cumprida a obrigação. A reclamada deverá comprovar o recolhimento das custas executivas e contribuição previdenciária até o dia 15.02.2010, sob pena de execução. Tudo cumprido, arquivem-se. Intimem-se. Rio Verde, 26 de outubro de 2010, terça-feira. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho.´´ A decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 12569/2010

Processo Nº: RTOrd 0000129-21.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para receber a guia de levantamento que encontra-se acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12567/2010
Processo Nº: RTSum 0000682-68.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO DE SOUSA SOARES
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): RISOLETA FONSECA VILELA
ADVOGADO....: DUPLANIL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para ciência do despacho a seguir transcrito: ``Indefiro o pedido do reclamante de condenação da
reclamada ao pagamento de indenização substitutiva ao segurodesemprego,
pois tal parcela não consta do acordo homologado às fls. 11/12. Intime-se. Expeça-se mandado para busca e apreensão da CTPS pertencente ao autor. Rio Verde, 26 de outubro de 2010, terça-feira. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho.´´ A decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 12586/2010
Processo Nº: RTSum 0000915-65.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ADENILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica a executada intimada para no prazo de 48 horas, comprovar nos autos o pagamento da diferença da execução, no importe de R$50,51.

Notificação Nº: 12558/2010
Processo Nº: RTSum 0001148-62.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANDO DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, receber o Alvará Judicial Nº 252/2010, que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 12580/2010
Processo Nº: RTOrd 0001283-74.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): GIIRO S.A THERMOINDUSTRIAL
ADVOGADO....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para manifestar-se no prazo de 05 dias, acerca do descumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 12574/2010
Processo Nº: RTOrd 0001970-51.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIEL VERÍSSIMO
ADVOGADO....: YOUSSEF ELIAS EL MAROUNI
RECLAMADO(A): JOSÉ RIBEIRO DE MENDONÇA + 003
ADVOGADO....: HELIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para vista do laudo pericial, juntados aos autos, pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o autor.

Notificação Nº: 12575/2010
Processo Nº: RTOrd 0001970-51.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIEL VERÍSSIMO
ADVOGADO....: YOUSSEF ELIAS EL MAROUNI
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 003
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para vista do laudo pericial, juntados aos autos, pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o autor.

Notificação Nº: 12576/2010
Processo Nº: RTOrd 0001970-51.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIEL VERÍSSIMO
ADVOGADO....: YOUSSEF ELIAS EL MAROUNI
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 003
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para vista do laudo pericial, juntados aos autos, pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o autor.

Notificação Nº: 12577/2010
Processo Nº: RTOrd 0001970-51.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIEL VERÍSSIMO
ADVOGADO....: YOUSSEF ELIAS EL MAROUNI
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 003
ADVOGADO....: HELIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para vista do laudo pericial, juntados aos autos, pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o autor.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 16959/2010
Processo Nº: RT 0038800-86.2005.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FILHO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 004
ADVOGADO....: LUCIANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
: Fica intimado a tomar ciência acerca do r. despacho, nos seguintes termos: ´´ Conforme se depreende dos autos, a segunda reclamada,
a fim de opor embargos à execução depositou as quantias de R$5.464,57 (fls. 350 - conta nº 01508496-9) e de R$965,30 (fls. 351 - conta nº 01508568-0). Ao dar provimento nos embargos à execução opostos pela segunda reclamada, foi determinado por este juízo a devolução de ais valores depositados nas contas nº 01508496-9 e 01508568-0 à segunda reclamada (fls. 365). Todavia, embora tenham sido confeccionados os
alvarás, a segunda reclamada não efetuou o levantamento dos saldos das referidas contas judiciais. Diante disso, observo que equivocadamente este juízo liberou ao exequente, por meio de sua procuradora, o numerário depositado na conta judicial nº 01508568-0, pertencente à
segunda reclamada, excluída do polo passivo desta ação (fls. 529-531). Assim sendo, intime-se o exequente, por meio de sua procuradora, para que devolva a este juízo a quantia de R$1.112,41 (extrato de fls. 606), no prazo de cinco dias, sob pena de execução, bem como de ser oficiada a Ordem dos Advogados do Brasil, sem prejuízo de outras medidas judiciais cabíveis. Efetuada a devolução, venham os autos conclusos para este juízo verificar os dados bancários da segunda reclamada
junto ao convênio mantido com o Bacen. Após, determino à CEF que transfira os valores depositados às fls. 350-351 para conta de titularidade da segunda reclamada, que deverá ser intimada para tomar ciência da transferência. Quanto ao pedido do exequente de consulta detalhada das restrições que recaem sobre os veículos descritos às fls.
597, indefiro-o, visto que o que impede este juízo de proceder a penhora e avaliação não são as restrições e sim a ausência de localização dos bens. Restando negativa a ordem de bloqueio enviada ao
Bacen e cumpridas as diligências acima determinadas, expeça-se certidão de crédito ao exequente e arquivem-se os autos definitivamente.´´

Notificação Nº: 16965/2010
Processo Nº: RT 0008800-69.2006.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CLOVIS ANTÔNIO FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: LACIER PEREIRA DE ALMEIDA SOUZA
RECLAMADO(A): JOSÉ PIRES PEREIRA + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO RICARDO BORGES MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se acerca da indicação, pela Executada, do bem a ser penhorado, constante da fl. 800, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16937/2010
Processo Nº: RTSum 0199800-90.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA PIRES CAMPOS
ADVOGADO....: SUELY ROSA BESSA SILVA
RECLAMADO(A): K JORGE FELIPE (JORGE FELIPE) + 001
ADVOGADO....: ALINE MARIA CRUZ CIRELLI
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada acerca da Ata de Audiência, cujo teor é o seguinte:``" Diante da recusa do primeiro Reclamado em receber a intimação sobre esta audiência, redesigno-a para o dia 09/11/2010, às 15h30 e determino a intimação do Reclamado por edital."

Notificação Nº: 16964/2010
Processo Nº: RTSum 0025500-18.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): MARCELO DE MORAIS OLIVEIRA CINTRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
A(o) reclamante: Vistas dos autos, conforme requerido, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16942/2010
Processo Nº: RTOrd 0056700-43.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA APARECIDA BAPTISTA DE MORAES
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): AGRO - PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a receber o Alvará Judicial nº 431/2010, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16947/2010
Processo Nº: RTSum 0096300-71.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO PARANAÍBA SILVA
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): AUTOMECÂNICA REVISAR (EUVÂNIO) + 002
ADVOGADO....: JOSE EURIPEDES ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para se manifestar sobre a certidão negativa da Oficiala de Justiça, de fls. 112/115, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16950/2010
Processo Nº: RTOrd 0229800-39.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAILSON DANTAS
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência acerca do despacho, nos seguintes termos: ´´ O exequente requereu a execução provisória da sentença. Defiro o pedido tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT. Indefiro, todavia, o pedido de fornecimento das guias CD/SD e TRCT, pois a CEF necessita da data do trânsito em
julgado da sentença, tendo em vista a data em que ocorreu a dispensa (06/10/2009). Os valores referentes à condenação já foram levantados pelo obreiro. Caso seja mantido o acórdão, deverá a Secretaria
observar que há saldo remanescente na conta recursal pertencente à reclamada. Aguarde-se o julgamento do AI perante o C. TST.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 16962/2010
Processo Nº: RTSum 0274300-93.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): ERIVALDO CAMILO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência do r. despacho, cujo teor é o seguinte: A Exequente requereu a expedição de mandado para a penhora dos bens passíveis de constrição que forem localizados na residência do Executado. Indefiro o pedido em razão do disposto na Lei 8.009/90. Ademais, não foram esgotadas as diligências para a constatação de outros bens passíveis de constrição. Este Juízo localizou o veículo Ford Ranger, placa NFW 0989, em nome do demandado, tendo sido expedido mandado para a penhora, não cumprido por falta de acompanhamento pela parte autora, conforme certidão de fls. 55. O veículo encontra-se com financiamento ainda não quitado,conforme ofício de fls. 58. Todavia, a alienação não impede a penhora. Ademais, consta da petição inicial que o Executado possui imóveis rurais, devendo a Exequente apresentar certidão dos cartórios de registro de imóveis em 10 dias, sob pena de ser considerado que há falta de interesse no prosseguimento da execução, expedindo-se a certidão de crédito. Intime-se a Exequente.

Notificação Nº: 16941/2010
Processo Nº: RTOrd 0000366-52.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VANDA ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: REINALDO VITOR FURTADO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência da manifestação do perito, fl. 468, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16944/2010
Processo Nº: RTOrd 0000446-16.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: GLAUCINEIDE MORAES
ADVOGADO....: MARCELO MORAES MARTINS
RECLAMADO(A): BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.
ADVOGADO....: ALESSANDRO DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do ofício 278/2010/TRT18-SCR, fls. 774/776 do referido processo.

Notificação Nº: 16945/2010
Processo Nº: RTOrd 0000446-16.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: GLAUCINEIDE MORAES
ADVOGADO....: MARCELO MORAES MARTINS
RECLAMADO(A): BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.
ADVOGADO....: ALESSANDRO DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica intimada para contra-arrazoar, caso queira, o Recurso Ordinário interposto pela reclamada, em 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 16958/2010
Processo Nº: RTSum 0000800-41.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): SONIA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA
ADVOGADO....: SILAS FERNANDES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
A(o) reclamante: Comparecer à Secretaria desta Vara para, no prazo de cinco dias, receber sua certidão de alvará.

Notificação Nº: 16934/2010
Processo Nº: RTOrd 0001133-90.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PORFÍRIO MIRANDA
ADVOGADO....: CLESISTONIO OLIVEIRA MARTINS
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A. + 001
ADVOGADO....: AIRES VIGO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total da obrigação.

TOTAL GERAL: R$ 44.690,00.
VALOR ATUALIZADO ATÉ 30/09/2010.

Notificação Nº: 16936/2010
Processo Nº: RTOrd 0001133-90.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PORFÍRIO MIRANDA
ADVOGADO....: CLESISTONIO OLIVEIRA MARTINS
RECLAMADO(A): BENJAMIN E DANIEL LTDA(MENDONÇA TRANSPORTES) + 001
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total da obrigação.

TOTAL GERAL: R$ 44.690,00.
VALOR ATUALIZADO ATÉ 30/09/2010.

Notificação Nº: 16951/2010
Processo Nº: RTOrd 0001176-27.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MILTON SANTANA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para manifestarem acerca do laudo pericial, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 16967/2010
Processo Nº: RTOrd 0001421-38.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA CARLOS GONÇALVES
ADVOGADO....: AMILSON ROBERTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WELINGTON REIS DA SILVA E CIA LTDA - ME
ADVOGADO....: ALINE CAMPOS GUIMARÃES BARAUNA.
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 65/77, cujo dispositivo é o seguinte:
´´Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Terezinha Carlos Gonçalves em face de Welington Reis da Silva & Cia Ltda., condenando a reclamada a pagar à autora as verbas deferidas na

fundamentação acima e a recolher as custas processuais e as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, em conformidade com os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento, devendo, ainda, proceder às anotações na CTPS da reclamante, com as informações descritas no item ´´a´´ da fundamentação supra, e fornecer-lhe as guias do segurodesemprego, sob pena de indenização substitutiva.
Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 16929/2010
Processo Nº: RTOrd 0001426-60.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LAFAIETE GIL RIBEIRO
ADVOGADO....: ROGÉRIO DE OLIVEIRA LOURENÇO
RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS
ADVOGADO....: MARTA DE ABREU CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para manifestarem acerca do laudo pericial, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 16930/2010
Processo Nº: RTOrd 0001426-60.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LAFAIETE GIL RIBEIRO
ADVOGADO....: ROGÉRIO DE OLIVEIRA LOURENÇO
RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS
ADVOGADO....: CLODOVEU R. CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para manifestarem acerca do laudo pericial, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 16932/2010
Processo Nº: RTOrd 0001428-30.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY BRUNO ALVES
ADVOGADO....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
RECLAMADO(A): DAIANE MORAES ARANTES E CIA LTDA. (PANIFICADORA DAIANE)
ADVOGADO....: RAFAEL AUGUSTO JUSTINO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10%, calculada sobre o valor abaixo:

TOTAL GERAL DA OBRIGAÇÃO: R$ 711,72.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/09/2010.

Notificação Nº: 16969/2010
Processo Nº: RTOrd 0001644-88.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO ALBERTO FERREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 16935/2010
Processo Nº: RTSum 0001795-54.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ALDIERRY FERREIRA MACEDO
ADVOGADO....: HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PROSEGUR SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO:
A(o) reclamante: Comparecer à Secretaria desta Vara para, no prazo de cinco dias, receber seu crédito/alvará.

Notificação Nº: 16966/2010
Processo Nº: RTOrd 0001801-61.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO ROBERTO DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): TRANSCORPA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ BOLZAN AMARAL
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 43/50, cujo dispositivo é o seguinte:
´´Em face do exposto, rejeito a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, extingo o processo, sem resolução do mérito, em relação ao pleito de pagamento do labor em domingos e feriados, e, no mais, julgo procedente em parte o pedido deduzido por espólio de Geraldo Roberto de Oliveira em face de Transcorpa Transportes de Cargas Ltda., condenando a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acimae e a recolher as custas processuais e as contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, observados os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o dia do efetivo pagamento.
Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 16927/2010
Processo Nº: RTOrd 0001876-03.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VANDEIR SOUSA SILVA
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: ANDRE TOLEDO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca da r. Sentença, cujo dispositivo foi proferido nos seguintes termos: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, extingo o processo sem a resolução do mérito em relação ao pedido de diferenças salariais (art. 267, I, do CPC); PRONUNCIO a prescrição das pretensões relativas aos créditos anteriores a 10.08.2005, resolvendo o mérito da causa neste particular (art. 269, IV, do CPC); e julgo IMPROCEDENTE o pedido de horas in itinere e reflexos, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC). Custas, pelo Autor, calculadas sobre R$73.023,00, valor atribuído à causa, e no importe de R$1.460,46, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes.``

Notificação Nº: 16963/2010
Processo Nº: RTOrd 0002175-77.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO DE SOUSA BARROS
ADVOGADO....: ANA ALICE FURTADO
RECLAMADO(A): EMPRESA DE TURISMO PALUSA LTDA. - EPP
ADVOGADO....: DIEGO JOAN-MY RUFINO ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
A(o) reclamante: Comparecer à Secretaria desta Vara para, no prazo de cinco dias, receber documentos.

Notificação Nº: 16928/2010
Processo Nº: RTSum 0002193-98.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca da r. Sentença, cujo dispositivo foi proferido nos seguintes termos: ´´Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por João Ferreira dos Santos em face de Usina Santa Helena de Açúcar e Álcool S.A., condenando a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, bem assim
a recolher as custas processuais e as contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento, sendo que, em relação ao FGTS devido, deverá ser recolhido à conta vinculada do autor. O recolhimento da contribuição previdenciária deverá ser comprovado, no mesmo prazo acima, mediante juntada aos autos
da Guia da Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Código 650), sob pena de multa de R$ 100,00 por dia de atraso, até o efetivo cumprimento dessa obrigação de fazer. Intimem-se as partes.``

Notificação Nº: 16960/2010
Processo Nº: RTSum 0002203-45.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONILDO BERALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da r. sentença, cujo teor é o seguinte: Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Leonildo Beraldo de Oliveira em face de Usina Santa Helena de Açúcar e Álcool S.A., condenando a reclamada a
pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, bem assim a recolher as custas processuais e as contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento, sendo que, em relação ao FGTS devido, deverá ser recolhido à conta vinculada do autor. O recolhimento da contribuição previdenciária deverá ser comprovado, no mesmo prazo acima, mediante juntada aos autos
da Guia da Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Código 650), sob pena de multa de R$ 100,00 por dia de atraso, até o efetivo cumprimento dessa obrigação de fazer. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16970/2010
Processo Nº: RTSum 0002209-52.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO BANDEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CARRARA GIL
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

ADVOGADO....: ANDRE TOLEDO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 16968/2010
Processo Nº: RTOrd 0002331-65.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ RIBEIRO COSTA
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a tomar ciência do contido na ata de fl. 90, cujo teor é o seguinte:
´´O reclamante desiste da presente ação, uma vez que a mesma foi endereçada equivocadamente a este Juízo.
Defiro, caso em que extingo o processo, sem resolução do mérito, nos moldes do art. 267, VIII, do CPC.
Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).
Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 11-22, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.
Custas pelo(a) reclamante no import de R$ 1.929,66, calculadas sobre R$ 96.482,86, dispensadas na forma da lei.
Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.´´

Notificação Nº: 16931/2010
Processo Nº: RTSum 0002445-04.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: HERMES MARTINS DE JESUS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À(s,os) Partes/Reclamante: Tomar ciência do teor do seguinte despacho, exarado neste autos:´´O autor requereu a desistência do processo.
Conforme prevê o art. 267, §4º, do CPC, para a homologação da desistência, só será necessária a anuência da parte reclamada após expirado o prazo para apresentação de defesa, o que não ocorreu nos autos, visto que a sua resposta, no processo do trabalho, é apresentada em audiência. Portanto, homologo o pedido de desistência do
reclamante e declaro extinto o processo sem a resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC. Custas pelo autor, no importe de R$290,83, calculadas sobre o valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei. Retire-se o feito de pauta, intimem-se as partes e,
após, arquivem-se os autos definitivamente.``

Notificação Nº: 16943/2010
Processo Nº: ET 0002532-57.2010.5.18.0102 2ª VT
EMBARGANTE..: GETY DE FREITAS VIEIRA
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
EMBARGADO(A): LESSANDRO DO CARMO LIMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À EMBARGANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência acerca do despacho, nos seguintes termos: ´´ Trata-se de Embargos de Terceiro com pedido de suspensão da execução em sede de liminar. Analisando a petição inicial, verifica-se que não foram juntados apenas documentos pessoais da Embargante. Não houve apresentação dos documentos que comprovem a realização da constrição por este Juízo, que é indispensável à propositura da presente ação (CPC, art. 283).
Assim, determino à Embargante que os apresente em 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC.
Cumprida a determinação supracitada, intime-se a
Embargada para que, caso queira, oferte contestação em 10 dias.
Certifique a Secretaria nos autos principais (RT 1069/09) o ajuizamento da presente ação.´´

Notificação Nº: 16939/2010
Processo Nº: RTOrd 0002553-33.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CÂNDIDO MARTINS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CONSTRUTELLES ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que, por medida de adequação à pauta, a audiência anteriormente marcada para o dia 18/11/2010, passa-se para o dia 16/11/2010 às 13:15hs, mantidas as cominações legais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 280/2010
PROCESSO Nº RTSum 0199800-90.2008.5.18.0102
RECLAMANTE: SILVANA PIRES CAMPOS
RECLAMADO(A): K JORGE FELIPE (JORGE FELIPE), CPF/CNPJ: 06.348.374/0006-93
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 03/11/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/11/2010
De ordem do (a) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
para FAZER SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) K JORGE FELIPE (JORGE FELIPE), CPF/CNPJ: 06.348.374/0006-93, atualmente em lugar incerto e não sabido, da Ata de Audiência de fl. 190, cujo inteiro teor é o seguinte: " Diante da recusa do primeiro Reclamado em receber a intimação sobre esta audiência, redesigno-a para o dia 09/11/2010, às 15h30 e determino a intimação do Reclamado por edital." E para que chegue ao conhecimento de K JORGE FELIPE (JORGE FELIPE), CPF/CNPJ: 06.348.374/0006-93, é mandado publicar o presente Edital. Rio Verde, vinte e oito de outubro de dois mil e dez.
José Rodrigues de Freitas
Técnico Judiciário

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 281/2010
PROCESSO Nº RTSum 0000238-32.2010.5.18.0102
RECLAMANTE: FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): EMPASS - PROJETOS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. ME. , CPF/CNPJ: 05.693.524/0001-29
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 03/11/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/11/2010
De ordem do (a) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
para FAZER SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada EMPASS - PROJETOS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. ME., CPF/CNPJ: 05.693.524/0001-29, atualmente em lugar incerto e não sabido, do teor a seguir:
"À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência dos Embargos à Execução, opostos pela segunda Reclamada, para manifestar, caso o queira, no prazo de 05 dias."
E para que chegue ao conhecimento de EMPASS - PROJETOS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. ME., CPF/CNPJ: 05.693.524/0001-29, é mandado publicar o presente Edital.
Rio Verde, vinte e oito de outubro de dois mil e dez.
José Rodrigues de Freitas
Técnico Judiciário

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 280/2010
PROCESSO: RTSum 0001603-24.2010.5.18.0102
EXEQÜENTE(S): JOSÉ MOREIRA SOLEDADE
EXECUTADO(S): RANES ALVES DA SILVA , CPF: 510.892.891-20 e RONIVON ALVES DA SILVA, CPF: 664.903.671-49
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 29/10/2010
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 03/11/2010
De ordem do(a) Doutor(a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
para FAZER SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), RANES ALVES DA SILAVA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 22.565,20, atualizado até 31/08/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), RANES ALVES DA SILVA E RONIVON ALVES DA SILVA , é mandado publicar o presente Edital.
vinte e oito de outubro de dois mil e dez.
TARCIANA VELOSO PEREIRA
Assistente

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 18790/2010
Processo Nº: ACP 0068400-12.2005.5.18.0181 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO- PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: ALPINIANO DO PRADO LOPES
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE ANICUNS
ADVOGADO....: FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA
NOTIFICAÇÃO: À Secretaria para verificar se todas as peças processuais e documentos dos autos estão disponíveis na rede mundial de computadores (internet), devendo digitalizar as faltantes.
Estando inteiramente o feito digitalizado, intimem-se as
partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através
do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de
30 (trinta) dias, manifestarem-se se têm interesse em manter a
guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 27 de outubro de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 18814/2010
Processo Nº: AINDAT 0080300-21.2007.5.18.0181 1ª VT
AUTOR...: RUBENS VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO: JUAREZ LEOMAR DE SOUZA
RÉU(RÉ).: ANICUNS S.A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer a esta Vara do Trabalho para receber os documentos desentranhados que se encontram acostados na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 18773/2010
Processo Nº: RT 0166300-24.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: BEATRIZ RIBEIRO LEITE
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: Concedo à reclamada dilação do prazo, por 15 dias, para comprovação do recolhimento do INSS, como requerido. Intimem-se as partes, sendo a reclamante para tomar ciência da manifestação e requerimentos formulados pela reclamada através da petição (fls. 718/719).

Notificação Nº: 18774/2010
Processo Nº: RT 0166300-24.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: BEATRIZ RIBEIRO LEITE
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: Concedo à reclamada dilação do prazo, por 15 dias, para comprovação do recolhimento do INSS, como requerido. Intimem-se as partes, sendo a reclamante para tomar ciência da manifestação e requerimentos formulados pela reclamada através da petição (fls. 718/719).

Notificação Nº: 18817/2010
Processo Nº: RTOrd 0055200-93.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR FERREIRA MENDES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 2.728,48, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento e comprovar nos autos o recolhimento acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional. Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito, devendo prosseguir a execução conforme acima determinado. Após juntar os comprovantes, intime-se a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal). Prazo e fins legais. Decorrido o prazo legal, sem manifestação, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 18820/2010
Processo Nº: RTSum 0135100-28.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DALILA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): SUELI DOS REIS ARRUDA (SERIGRAFIA COLIBRI)
ADVOGADO....: MARLY ALVES MARÇAL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes para, no prazo legal, tomar ciência da decisão dos embargos à execução cujo dispositivo segue abaixo transcrito:Ante o exposto, ACOLHO parcialmente os embargos à execução opostos por SUELI DOS REIS ARRUDA, nos termos da fundamentação supra. Custas pela embargante-executada, no valor de R$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 789-A, V, da CLT.
Independentemente da ocorrência do trânsito em julgado, remetam-se os autos ao cálculo para readequação da conta. Após o trânsito, libere-se o crédito do reclamante, recolham-se os encargos, liberando-se o saldo remanescente à executada.Tudo cumprido e comprovado, arquivem-se. Intimem-se.
O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 18777/2010
Processo Nº: RTOrd 0153100-76.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ELBIMAR CASSIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): IND. E COM. DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: VITOR DE ALMEIDA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Fica notificado(a) o(a) advogado(a) do(a) Reclamante para no prazo de 10 (dez)dias proceder a retirada da CTPS do reclamante que se encontra na Secretaria desta Vara do Trabalho, uma vez que não foi possível fazer a entrega ao reclamante.

Notificação Nº: 18775/2010
Processo Nº: RTOrd 0165700-32.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DORIVAL LOURENÇO BORGES
ADVOGADO....: EDUARDO MACHADO DE BRITO GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Retire-se o feito da pauta de julgamento. Após, aguarde o julgamento sine die.

Notificação Nº: 18776/2010
Processo Nº: RTOrd 0165700-32.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DORIVAL LOURENÇO BORGES
ADVOGADO....: EDUARDO MACHADO DE BRITO GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Retire-se o feito da pauta de julgamento. Após, aguarde o julgamento sine die.

Notificação Nº: 18778/2010
Processo Nº: RTOrd 0177600-12.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JAQUELINE MARINHO SANTOS
RECLAMADO(A): VETOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Indefere-se expedição de alvará para soerguimento do FGTS como pleiteado pelo reclamante, eis que os valores pleiteados relativos aos meses 08 e 09/2009, foram incluídos na conta, conforme se vê pela planilha de fl. 271. Dê-se ciência e, em seguida, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 18779/2010
Processo Nº: RTOrd 0177600-12.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JAQUELINE MARINHO SANTOS
RECLAMADO(A): VETOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Indefere-se expedição de alvará para soerguimento do FGTS como pleiteado pelo reclamante, eis que os valores pleiteados relativos aos meses 08 e 09/2009, foram incluídos na conta, conforme se vê pela planilha de fl. 271. Dê-se ciência e, em seguida, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 18821/2010
Processo Nº: RTOrd 0000545-40.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 516,02, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento das custas, imposto de renda, se houver, e das contribuições previdenciárias, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional. Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão

Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado. Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 18826/2010
Processo Nº: RTOrd 0000724-71.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR SOARES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, manifestar-se sobre a conta de liquidação (art. 884, da CLT), sob pena de preclusão. Havendo concordância com a conta de liquidação, seu crédito líquido será liberado de imediato.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 002/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 18825/2010
Processo Nº: RTOrd 0000801-80.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 353,04, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento das custas, imposto de renda, se houver, e das contribuições previdenciárias, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional. Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado. Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 18780/2010
Processo Nº: RTOrd 0000818-19.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LÚCIA LEITE DA COSTA
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): JBS S.A
ADVOGADO....: HAROLDO JODÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, fornecer nos autos cópia de todo prontuário da reclamante, inclusive das fichas clínicas dos exames ocupacionais, conforme requer a perita para conclusão do laudo médico pericial. Decorrido o prazo e não havendo resposta ao comando, será aplicada multa diária de R$ 1.000,00 à reclamada, até o limite de R$ 10.000,00.

Notificação Nº: 18947/2010
Processo Nº: RTOrd 0000832-03.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO FELIPE DE MORAIS
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Encontra-se à disposição de Vossa Senhoria, nesta Secretaria, o saldo remanescente do depósito recursal.

Notificação Nº: 18822/2010
Processo Nº: RTOrd 0000871-97.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA CANDIDO COSTA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

OUTRO : ROGERIO FERREIRA PARANHOS
Notificação Nº: 18827/2010
Processo Nº: RTOrd 0000980-14.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ELTON FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA + 001
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: A despeito de o perito informar que não há quesitos de quaisquer das partes para serem respondidos, verifica-se que os quesitos formulados pela 1ª reclamada encontram-se às fls. 320/321 e os do reclamante às fls. 330/331. Assim, intime-se o expert para, em 10 (dez) dias, responder aos quesitos, bem como manifestar-se quanto à arguição acerca da responsabilidade pelo acidente como constou da conclusão do laudo, conforme requer a 2ª reclamada à fl. 360.
AR: RJ 51431558 1 BR

Notificação Nº: 18831/2010
Processo Nº: RTOrd 0000991-43.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ASILON SIMÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 621,22, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento das custas, imposto de renda, se houver, e das contribuições previdenciárias, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional. Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado. Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 18948/2010
Processo Nº: RTOrd 0001072-89.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO RIBEIRO DE FARIA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito: '3 – CONCLUSÃO Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, apenas para retificar erros materiais nos exatos termos da fundamentação supra.'
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 18833/2010
Processo Nº: RTOrd 0001111-86.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 531,70, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento das custas, imposto de renda, se houver, e das contribuições previdenciárias, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional. Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado. Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 18835/2010
Processo Nº: RTSum 0001165-52.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: GERIVALDO RAMOS DE SOUZA

ADVOGADO....: ENNYOTÁCIO PIRES FERREIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 247,32, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento das custas, imposto de renda, se houver, e das contribuições previdenciárias, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional. Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado. Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 18837/2010
Processo Nº: RTSum 0001183-73.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIME BRAZ DA SILVA
ADVOGADO....: WALBER VERÍSSIMO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 192,78, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento das custas, imposto de renda, se houver, e das contribuições previdenciárias, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional. Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado. Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 18838/2010
Processo Nº: RTSum 0001193-20.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE DE SOUSA RAMOS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 128,12, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento das custas, imposto de renda, se houver, e das contribuições previdenciárias, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional. Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado. Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 18840/2010
Processo Nº: RTOrd 0001250-38.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ENOS ALVES DOS REIS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 357,71, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento das custas, imposto de renda, se houver, e das contribuições previdenciárias, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional. Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado. Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 18841/2010
Processo Nº: RTOrd 0001252-08.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CRINITI VENANCIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 324,97, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento das custas, imposto de renda, se houver, e das contribuições previdenciárias, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional. Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado. Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 18842/2010
Processo Nº: RTOrd 0001382-95.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VALDO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 186,71, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento das custas, imposto de renda, se houver, e das contribuições previdenciárias, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional. Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado. Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 18836/2010
Processo Nº: RTOrd 0001431-39.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MURILO VINICIUS DA COSTA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 356,82, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento das custas, imposto

de renda, se houver, e das contribuições previdenciárias, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional. Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado. Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 18781/2010
Processo Nº: RTSum 0001659-14.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALVES DE MORAES
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias e custas apresentados pela Contadoria, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 102,91, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. Verifica-se que o valor das referidas contribuições é inferior ao estipulado pela Portaria MPS nº 1293/2005, de 05 de julho de 2005, e custas de valor inferior ao estipulado na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, deixo de executá-las. Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 18783/2010
Processo Nº: RTSum 0001725-91.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: NERCI SABINO DE OLIVEIRA CASTRO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): FUNERÁRIA BOM PASTOR PAX LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Defiro a dilação do prazo para cumprimento das obrigações de fazer delineadas no acordo, por 05 dias. Intimem-se. Após, aguarde-se integral cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 18784/2010
Processo Nº: RTOrd 0001808-10.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO ALVES NETO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 410,58, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento das custas, imposto de renda, se houver, e das contribuições previdenciárias, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional. Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado. Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 18785/2010
Processo Nº: RTOrd 0001855-81.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO VIANA DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 202,07, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento das custas, imposto de renda, se houver, e das contribuições previdenciárias, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional. Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado. Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 18786/2010
Processo Nº: RTOrd 0001858-36.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 193,99, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento das custas, imposto de renda, se houver, e das contribuições previdenciárias, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional. Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado. Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 18839/2010
Processo Nº: RTOrd 0001860-06.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: OSTON DE JESUS SANTOS
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 187,94, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento das custas, imposto de renda, se houver, e das contribuições previdenciárias, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional. Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado. Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 18787/2010
Processo Nº: RTSum 0001936-30.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LAUDIVAN CARVALHO DE SOUSA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 181,84, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento das custas, imposto de renda, se houver, e das contribuições previdenciárias, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de

conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional. Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado. Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 18788/2010
Processo Nº: RTOrd 0002059-28.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): HÉLIO PEREIRA LOPES
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Defere-se a dilação do prazo, por 15 dias, a fim de que o reclamante possa providenciar a emissão da CTPS. Dê-se ciência ao reclamado. Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 18789/2010
Processo Nº: RTOrd 0002059-28.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): HÉLIO PEREIRA LOPES
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Defere-se a dilação do prazo, por 15 dias, a fim de que o reclamante possa providenciar a emissão da CTPS. Dê-se ciência ao reclamado. Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 18791/2010
Processo Nº: RTSum 0002149-36.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ELSON ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias e custas apresentados pela Contadoria, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 95,23, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. Verifica-se que o valor das referidas contribuições é inferior ao estipulado pela Portaria MPS nº 1293/2005, de 05 de julho de 2005, e custas de valor inferior ao estipulado na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, deixo de executá-las. Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 18792/2010
Processo Nº: RTSum 0002149-36.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ELSON ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias e custas apresentados pela Contadoria, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 95,23, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. Verifica-se que o valor das referidas contribuições é inferior ao estipulado pela Portaria MPS nº 1293/2005, de 05 de julho de 2005, e custas de valor inferior ao estipulado na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, deixo de executá-las. Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 18796/2010
Processo Nº: RTOrd 0002167-57.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ INEZ DE CARVALHO
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias e custas apresentados pela Contadoria, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 73,28, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. Verifica-se que o valor das referidas contribuições é inferior ao estipulado pela Portaria MPS nº 1293/2005, de 05 de julho de 2005, e custas de valor inferior ao estipulado na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, deixo de executá-las. Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 18797/2010
Processo Nº: RTOrd 0002167-57.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ INEZ DE CARVALHO
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias e custas apresentados pela Contadoria, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 73,28, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. Verifica-se que o valor das referidas contribuições é inferior ao estipulado pela Portaria MPS nº 1293/2005, de 05 de julho de 2005, e custas de valor inferior ao estipulado na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, deixo de executá-las. Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 18843/2010
Processo Nº: RTSum 0002190-03.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DAVI MANOEL DA SILVA
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): MINERVA S/A
ADVOGADO....: GUSTAVO GALHARDO
NOTIFICAÇÃO: Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão às partes, HOMOLOGO o acordo apresentado pelas partes, extinguindo-se o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III do CPC e 831, parágrafo único da CLT, para que surtam seus regulares efeitos jurídicos. O(a) reclamante deverá informar se houve o cumprimento integral das obrigações pactuadas, no prazo de 10 (dez) dias, após o vencimento da última parcela, presumindo-se no seu silêncio, a respectiva quitação. O(A) Reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, até o dia 15 do mês subsequente ao vencimento da última parcela do acordo. A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT). Em observância aos termos Portaria MF nº 176, de 19/02/2010 c/c art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado, do TRT da 18ª Região, deixa-se de remeter os autos à Procuradoria Geral Federal, para ciência dos cálculos. Custas no importe de R$ 10,64, pelo reclamante, calculadas sobre o valor do acordo R$ 500,00, de cujo recolhimento fica isento, eis que lhe são concedidos os benefícios da Justiça gratuita. Intimem-se.

Notificação Nº: 18847/2010
Processo Nº: RTSum 0002253-28.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON DA SILVA LOPES
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 200,30, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento das custas, imposto de renda, se houver, e das contribuições previdenciárias, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional. Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado. Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 18893/2010
Processo Nº: RTSum 0002346-88.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, manifestar acerca da alegação de descumprimento de acordo.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 02/2007 desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 18894/2010
Processo Nº: RTSum 0002375-41.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: NIUSLEY DOS SANTOS CUNHA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): MINERVA S/A
ADVOGADO....: GUSTAVO GALHARDO
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes para, querendo, no prazo comum de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 002/2007 desta Vara do Trabalho)

Notificação Nº: 18794/2010
Processo Nº: RTSum 0002389-25.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR MACHADO DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias e custas apresentados pela Contadoria, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 66,54, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. Verifica-se que o valor das referidas contribuições é inferior ao estipulado pela Portaria MPS nº 1293/2005, de 05 de julho de 2005, e custas de valor inferior ao estipulado na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, deixo de executá-las. Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 18795/2010
Processo Nº: RTSum 0002389-25.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR MACHADO DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias e custas apresentados pela Contadoria, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 66,54, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. Verifica-se que o valor das referidas contribuições é inferior ao estipulado pela Portaria MPS nº 1293/2005, de 05 de julho de 2005, e custas de valor inferior ao estipulado na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, deixo de executá-las. Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 18844/2010
Processo Nº: RTSum 0002392-77.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ADENILSON SOUZA SERAFIM
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias e custas apresentados pela Contadoria, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 96,45, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. Verifica-se que o valor das referidas contribuições é inferior ao estipulado pela Portaria MPS nº 1293/2005, de 05 de julho de 2005, e custas de valor inferior ao estipulado na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, deixo de executá-las. Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 18798/2010
Processo Nº: RTSum 0002396-17.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias e custas apresentados pela Contadoria, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 66,28, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. Verifica-se que o valor das referidas contribuições é inferior ao estipulado pela Portaria MPS nº 1293/2005, de 05 de julho de 2005, e custas de valor inferior ao estipulado na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, deixo de executá-las. Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 18799/2010
Processo Nº: RTSum 0002396-17.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias e custas apresentados pela Contadoria, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 66,28, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. Verifica-se que o valor das referidas contribuições é inferior ao estipulado pela Portaria MPS nº 1293/2005, de 05 de julho de 2005, e custas de valor inferior ao estipulado na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, deixo de executá-las. Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 18855/2010
Processo Nº: RTSum 0002402-24.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR AMADOR DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias e custas apresentados pela Contadoria, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 78,40, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. Verifica-se que o valor das referidas contribuições é inferior ao estipulado pela Portaria MPS nº 1293/2005, de 05 de julho de 2005, e custas de valor inferior ao estipulado na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, deixo de executá-las. Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 18856/2010
Processo Nº: RTSum 0002402-24.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR AMADOR DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias e custas apresentados pela Contadoria, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 78,40, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. Verifica-se que o valor das referidas contribuições é inferior ao estipulado pela Portaria MPS nº 1293/2005, de 05 de julho de 2005, e custas de valor inferior ao estipulado na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, deixo de executá-las. Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 18845/2010
Processo Nº: RTSum 0002404-91.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: GIRLENIO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias e custas apresentados pela Contadoria, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 76,38, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. Verifica-se que o valor das referidas contribuições é inferior ao estipulado pela Portaria MPS nº 1293/2005, de 05 de julho de 2005, e custas de valor inferior ao estipulado na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, deixo de executá-las. Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 18846/2010
Processo Nº: RTSum 0002404-91.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: GIRLENIO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias e custas apresentados pela Contadoria, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 76,38, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. Verifica-se que o valor das referidas contribuições é inferior ao estipulado pela Portaria MPS nº 1293/2005, de 05 de julho de 2005, e custas de valor inferior ao estipulado na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, deixo de executá-las. Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 18800/2010
Processo Nº: RTSum 0002406-61.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: IVONALDO RIBEIRO DE MORAIS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias e custas apresentados pela Contadoria, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 61,70, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. Verifica-se que o valor das referidas contribuições é inferior ao estipulado pela Portaria MPS nº 1293/2005, de 05 de julho de 2005, e custas de valor inferior ao estipulado na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, deixo de executá-las. Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 18801/2010
Processo Nº: RTSum 0002406-61.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: IVONALDO RIBEIRO DE MORAIS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias e custas apresentados pela Contadoria, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 61,70, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. Verifica-se que o valor das referidas contribuições é inferior ao estipulado pela Portaria MPS nº 1293/2005, de 05 de julho de 2005, e custas de valor inferior ao estipulado na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, deixo de executá-las. Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 18848/2010
Processo Nº: RTSum 0002414-38.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARTINHO MONTALVAO DA COSTA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias e custas apresentados pela Contadoria, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 98,87, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. Verifica-se que o valor das referidas contribuições é inferior ao estipulado pela Portaria MPS nº 1293/2005, de 05 de julho de 2005, e custas de valor inferior ao estipulado na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, deixo de executá-las. Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 18849/2010
Processo Nº: RTSum 0002414-38.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARTINHO MONTALVAO DA COSTA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias e custas apresentados pela Contadoria, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 98,87, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. Verifica-se que o valor das referidas contribuições é inferior ao estipulado pela Portaria MPS nº 1293/2005, de 05 de julho de 2005, e custas de valor inferior ao estipulado na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, deixo de executá-las. Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 18851/2010
Processo Nº: RTSum 0002492-32.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias e custas apresentados pela Contadoria, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 101,43, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. Verifica-se que o valor das referidas contribuições é inferior ao estipulado pela Portaria MPS nº 1293/2005, de 05 de julho de 2005, e custas de valor inferior ao estipulado na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, deixo de executá-las. Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 18853/2010
Processo Nº: RTSum 0002492-32.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias e custas apresentados pela Contadoria, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 101,43, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. Verifica-se que o valor das referidas contribuições é inferior ao estipulado pela Portaria MPS nº 1293/2005, de 05 de julho de 2005, e custas de valor inferior ao estipulado na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, deixo de executá-las. Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 18857/2010
Processo Nº: RTSum 0002494-02.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISMAR ALVES DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias e custas apresentados pela Contadoria, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 110,73, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. Verifica-se que o valor das referidas contribuições é inferior ao estipulado pela Portaria MPS nº 1293/2005, de 05 de julho de 2005, e custas de valor inferior ao estipulado na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, deixo de executá-las. Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 18858/2010
Processo Nº: RTSum 0002494-02.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISMAR ALVES DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias e custas apresentados pela Contadoria, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 110,73, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. Verifica-se que o valor das referidas contribuições é inferior ao estipulado pela Portaria MPS nº 1293/2005, de 05 de julho de 2005, e custas de valor inferior ao estipulado na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, deixo de executá-las. Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 18895/2010
Processo Nº: RTSum 0002495-84.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MOREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, manifestar acerca da alegação de descumprimento de acordo.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 02/2007 desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 18896/2010
Processo Nº: RTSum 0002496-69.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ IRENE BARBOSA DE JESUS
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): UNICANA-CONS. DE EMPREGADORES RURAIS DE JANDAIA E REGIÃO + 001
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, manifestar acerca da alegação de descumprimento de acordo.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 02/2007 desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 18897/2010
Processo Nº: RTSum 0002496-69.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ IRENE BARBOSA DE JESUS
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A. + 001
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o(a) Reclamado(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, manifestar acerca da alegação de descumprimento de acordo.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 02/2007 desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 18898/2010
Processo Nº: RTSum 0002497-54.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, manifestar acerca da alegação de descumprimento de acordo.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 02/2007 desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 18899/2010
Processo Nº: RTSum 0002498-39.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO DE JESUS XAVIER
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, manifestar acerca da alegação de descumprimento de acordo.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 02/2007 desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 18900/2010
Processo Nº: RTSum 0002500-09.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNELO DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): UNICANA-CONS. DE EMPREGADORES RURAIS DE JANDAIA E REGIÃO + 001
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, manifestar acerca da alegação de descumprimento de acordo.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 02/2007 desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 18901/2010
Processo Nº: RTSum 0002500-09.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNELO DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A. + 001
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, manifestar acerca da alegação de descumprimento de acordo.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 02/2007 desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 18802/2010
Processo Nº: RTSum 0002628-29.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JANAINA DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TEREZA GRACIANO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 146,95, atualizado até 30/10/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento das custas, imposto de renda, se houver, e das contribuições previdenciárias, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional. Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado. Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 18925/2010
Processo Nº: RTSum 0002739-13.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ REINILSON DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): UNICANA-CONS. DE EMPREGADORES RURAIS DE JANDAIA E REGIÃO
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, manifestar acerca da alegação de descumprimento de acordo.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 02/2007 desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 18927/2010
Processo Nº: RTSum 0002757-34.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: NATHALIE DA SILVA NEVES OLIVEIRA
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): HÉDINA NUNES MOURA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para manifestar-se, em 02 dias, acerca do requerimento de dilação do prazo para cumprimento das obrigaões de fazer, pleiteadas pela reclamada.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 02/2007 desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 18803/2010
Processo Nº: RTSum 0002928-88.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIMAR LUCIO CORDEIRO
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: O reclamante requer a realização de averiguação, através do Oficial de Justiça nas frentes de trabalho, para delimitar as horas de percurso. Embora o reclamante seja apanhado em localidade diversa da que consta na certidão de averiguação, a qual é utilizada neste juízo para fundamentar o deferimento das horas in itinere, resolvo indeferir o requerimento tendo em vista o encerramento da safra e as condições climáticas serem desfavoráveis ao percurso. Ademais, o Oficial de Justiça, já assoberbado de serviços neste Juízo, teria que dispor de muito tempo para realizar os vários percursos a todas frentes de trabalho indicadas pelo autor. Indefiro o requerimento porque o autor poderá valer-se da prova testemunhal para firmar os seus pedidos. Para audiência, incluo na pauta do dia 30/11/2010 às 09h40min, mantidas as cominações legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 18804/2010
Processo Nº: RTSum 0002928-88.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIMAR LUCIO CORDEIRO
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: O reclamante requer a realização de averiguação, através do Oficial de Justiça nas frentes de trabalho, para delimitar as horas de percurso. Embora o reclamante seja apanhado em localidade diversa da que consta na certidão de averiguação, a qual é utilizada neste juízo para fundamentar o deferimento das horas in itinere, resolvo indeferir o requerimento tendo em vista o encerramento da safra e as condições climáticas serem desfavoráveis ao percurso. Ademais, o Oficial de Justiça, já assoberbado de serviços neste Juízo, teria que dispor de muito tempo para realizar os vários percursos a todas frentes de trabalho indicadas pelo autor. Indefiro o requerimento porque o autor poderá valer-se da prova testemunhal para firmar os seus pedidos. Para audiência, incluo na pauta do dia 30/11/2010 às 09h40min, mantidas as cominações legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 18805/2010
Processo Nº: RTOrd 0002929-73.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DALCI PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: O reclamante requer a realização de averiguação, através do Oficial de Justiça nas frentes de trabalho, para delimitar as horas de percurso. Embora o reclamante seja apanhado em localidade diversa da que consta na certidão de averiguação, a qual é utilizada neste juízo para fundamentar o deferimento das horas in itinere, resolvo indeferir o requerimento tendo em vista o encerramento da safra e as condições climáticas serem desfavoráveis ao percurso. Ademais, o Oficial de Justiça, já assoberbado de serviços neste Juízo, teria que dispor de muito tempo para realizar os vários percursos a todas frentes de trabalho indicadas pelo autor. Indefiro o requerimento porque o autor poderá valer-se da prova testemunhal para firmar os seus pedidos. Para audiência, incluo na pauta do dia 30/11/2010 às 09h20min, mantidas as cominações legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 18806/2010
Processo Nº: RTOrd 0002929-73.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DALCI PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: O reclamante requer a realização de averiguação, através do Oficial de Justiça nas frentes de trabalho, para delimitar as horas de percurso. Embora o reclamante seja apanhado em localidade diversa da que consta na certidão de averiguação, a qual é utilizada neste juízo para fundamentar o deferimento das horas in itinere, resolvo indeferir o requerimento tendo em vista o encerramento da safra e as condições climáticas serem desfavoráveis ao percurso. Ademais, o Oficial de Justiça, já assoberbado de serviços neste Juízo, teria que dispor de muito tempo para realizar os vários percursos a todas frentes de trabalho indicadas pelo autor. Indefiro o requerimento porque o autor poderá valer-se da prova testemunhal para firmar os seus pedidos. Para audiência, incluo na pauta do dia 30/11/2010 às 09h20min, mantidas as cominações legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 18807/2010
Processo Nº: RTSum 0002930-58.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO APARECIDO GUDIM
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: O reclamante requer a realização de averiguação, através do Oficial de Justiça nas frentes de trabalho, para delimitar as horas de percurso. Embora o reclamante seja apanhado em localidade diversa da que consta na certidão de averiguação, a qual é utilizada neste juízo para fundamentar o deferimento das horas in itinere, resolvo indeferir o requerimento tendo em vista o encerramento da safra e as condições climáticas serem desfavoráveis ao percurso. Ademais, o Oficial de Justiça, já assoberbado de serviços neste Juízo, teria que dispor de muito tempo para realizar os vários percursos a todas frentes de trabalho indicadas pelo autor. Indefiro o requerimento porque o autor poderá valer-se da prova testemunhal para firmar os seus pedidos. Para audiência, incluo na pauta do dia 30/11/2010 às 09h00min, mantidas as cominações legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 18808/2010
Processo Nº: RTSum 0002930-58.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO APARECIDO GUDIM
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: O reclamante requer a realização de averiguação, através do Oficial de Justiça nas frentes de trabalho, para delimitar as horas de percurso. Embora o reclamante seja apanhado em localidade diversa da que consta na certidão de averiguação, a qual é utilizada neste juízo para fundamentar o deferimento das horas in itinere, resolvo indeferir o requerimento tendo em vista o encerramento da safra e as condições climáticas serem desfavoráveis ao percurso. Ademais, o Oficial de Justiça, já assoberbado de serviços neste Juízo, teria que dispor de muito tempo para realizar os vários percursos a todas frentes de trabalho indicadas pelo autor. Indefiro o requerimento porque o autor poderá valer-se da prova testemunhal para firmar os seus pedidos. Para audiência, incluo na pauta do dia 30/11/2010 às 09h00min, mantidas as cominações legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 18859/2010
Processo Nº: RTOrd 0002931-43.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON MARIANO LEITE
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: O reclamante requer a realização de averiguação, através do Oficial de Justiça nas frentes de trabalho, para delimitar as horas de percurso. Embora o reclamante seja apanhado em localidade diversa da que consta na certidão de averiguação, a qual é utilizada neste juízo para fundamentar o deferimento das horas in itinere, resolvo indeferir o requerimento tendo em vista o encerramento da safra e as condições climáticas serem desfavoráveis ao percurso. Ademais, o Oficial de Justiça, já assoberbado de serviços neste Juízo, teria que dispor de muito tempo para realizar os vários percursos a todas frentes de trabalho indicadas pelo autor. Indefiro o requerimento porque o autor poderá valer-se da prova testemunhal para firmar os seus pedidos. Para audiência, incluo na pauta do dia 30/11/2010 às 08h40min, mantidas as cominações legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 18860/2010
Processo Nº: RTOrd 0002931-43.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON MARIANO LEITE
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: O reclamante requer a realização de averiguação, através do Oficial de Justiça nas frentes de trabalho, para delimitar as horas de percurso. Embora o reclamante seja apanhado em localidade diversa da que consta na certidão de averiguação, a qual é utilizada neste juízo para fundamentar o deferimento das horas in itinere, resolvo indeferir o requerimento tendo em vista o encerramento da safra e as condições climáticas serem desfavoráveis ao percurso. Ademais, o Oficial de Justiça, já assoberbado de serviços neste Juízo, teria que dispor de muito tempo para realizar os vários percursos a todas frentes de trabalho indicadas pelo autor. Indefiro o requerimento porque o autor poderá valer-se da prova testemunhal para firmar os seus pedidos. Para audiência, incluo na pauta do dia 30/11/2010 às 08h40min, mantidas as cominações legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 18850/2010
Processo Nº: RTSum 0002934-95.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: GIL ELTON DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: O reclamante requer a realização de averiguação, através do Oficial de Justiça nas frentes de trabalho, para delimitar as horas de percurso. Embora o reclamante seja apanhado em localidade diversa da que consta na certidão de averiguação, a qual é utilizada neste juízo para fundamentar o deferimento das horas in itinere, resolvo indeferir o requerimento tendo em vista o encerramento da safra e as condições climáticas serem desfavoráveis ao percurso. Ademais, o Oficial de Justiça, já assoberbado de serviços neste Juízo, teria que dispor de muito tempo para realizar os vários percursos a todas frentes de trabalho indicadas pelo autor. Indefiro o requerimento porque o autor poderá valer-se da prova testemunhal para firmar os seus pedidos. Para audiência, incluo na pauta do dia 30/11/2010 às 08h20min, mantidas as cominações legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 18861/2010
Processo Nº: RTSum 0002934-95.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: GIL ELTON DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: O reclamante requer a realização de averiguação, através do Oficial de Justiça nas frentes de trabalho, para delimitar as horas de percurso. Embora o reclamante seja apanhado em localidade diversa da que consta na certidão de averiguação, a qual é utilizada neste juízo para fundamentar o deferimento das horas in itinere, resolvo indeferir o requerimento tendo em vista o encerramento da safra e as condições climáticas serem desfavoráveis ao percurso. Ademais, o Oficial de Justiça, já assoberbado de serviços neste Juízo, teria que dispor de muito tempo para realizar os vários percursos a todas frentes de trabalho indicadas pelo autor. Indefiro o requerimento porque o autor poderá valer-se da prova testemunhal para firmar os seus pedidos. Para audiência, incluo na pauta do dia 30/11/2010 às 08h20min, mantidas as cominações legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 18862/2010
Processo Nº: RTSum 0002934-95.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: GIL ELTON DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: O reclamante requer a realização de averiguação, através do Oficial de Justiça nas frentes de trabalho, para delimitar as horas de percurso. Embora o reclamante seja apanhado em localidade diversa da que consta na certidão de averiguação, a qual é utilizada neste juízo para fundamentar o deferimento das horas in itinere, resolvo indeferir o requerimento tendo em vista o encerramento da safra e as condições climáticas serem desfavoráveis ao percurso. Ademais, o Oficial de Justiça, já assoberbado de serviços neste Juízo, teria que dispor de muito tempo para realizar os vários percursos a todas frentes de trabalho indicadas pelo autor. Indefiro o requerimento porque o autor poderá valer-se da prova testemunhal para firmar os seus pedidos. Para audiência, incluo na pauta do dia 30/11/2010 às 08h20min, mantidas as cominações legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 18809/2010
Processo Nº: RTSum 0002935-80.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR ORDONES OSORIO
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: O reclamante requer a realização de averiguação, através do Oficial de Justiça nas frentes de trabalho, para delimitar as horas de percurso. Embora o reclamante seja apanhado em localidade diversa da que consta na certidão de averiguação, a qual é utilizada neste juízo para fundamentar o deferimento das horas in itinere, resolvo indeferir o requerimento tendo em vista o encerramento da safra e as condições climáticas serem desfavoráveis ao percurso. Ademais, o Oficial de Justiça, já assoberbado de serviços neste Juízo, teria que dispor de muito tempo para realizar os vários percursos a todas frentes de trabalho indicadas pelo autor. Indefiro o requerimento porque o autor poderá valer-se da prova testemunhal para firmar os seus pedidos. Para audiência, incluo na pauta do dia 17/11/2010 às 14h00min, mantidas as cominações legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 18810/2010
Processo Nº: RTSum 0002935-80.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR ORDONES OSORIO
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: O reclamante requer a realização de averiguação, através do Oficial de Justiça nas frentes de trabalho, para delimitar as horas de percurso. Embora o reclamante seja apanhado em localidade diversa da que consta na certidão de averiguação, a qual é utilizada neste juízo para fundamentar o deferimento das horas in itinere, resolvo indeferir o requerimento tendo em vista o encerramento da safra e as condições climáticas serem desfavoráveis ao percurso. Ademais, o Oficial de Justiça, já assoberbado de serviços neste Juízo, teria que dispor de muito tempo para realizar os vários percursos a todas frentes de trabalho indicadas pelo autor. Indefiro o requerimento porque o autor poderá valer-se da prova testemunhal para firmar os seus pedidos. Para audiência, incluo na pauta do dia 17/11/2010 às 14h00min, mantidas as cominações legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 18811/2010
Processo Nº: RTSum 0002936-65.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR JOSE LOURENÇO
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: O reclamante requer a realização de averiguação, através do Oficial de Justiça nas frentes de trabalho, para delimitar as horas de percurso. Embora o reclamante seja apanhado em localidade diversa da que consta na certidão de averiguação, a qual é utilizada neste juízo para fundamentar o deferimento das horas in itinere, resolvo indeferir o requerimento tendo em vista o encerramento da safra e as condições climáticas serem desfavoráveis ao percurso. Ademais, o Oficial de Justiça, já assoberbado de serviços neste Juízo, teria que dispor de muito tempo para realizar os vários percursos a todas frentes de trabalho indicadas pelo autor. Indefiro o requerimento porque o autor poderá valer-se da prova testemunhal para firmar os seus pedidos. Para audiência, incluo na pauta do dia 17/11/2010 às 15h40min, mantidas as cominações legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 18812/2010
Processo Nº: RTSum 0002936-65.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR JOSE LOURENÇO
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: O reclamante requer a realização de averiguação, através do Oficial de Justiça nas frentes de trabalho, para delimitar as horas de percurso. Embora o reclamante seja apanhado em localidade diversa da que consta na certidão de averiguação, a qual é utilizada neste juízo para fundamentar o deferimento das horas in itinere, resolvo indeferir o requerimento tendo em vista o encerramento da safra e as condições climáticas serem desfavoráveis ao percurso. Ademais, o Oficial de Justiça, já assoberbado de serviços neste Juízo, teria que dispor de muito tempo para realizar os vários percursos a todas frentes de trabalho indicadas pelo autor. Indefiro o requerimento porque o autor poderá valer-se da prova testemunhal para firmar os seus pedidos. Para audiência, incluo na pauta do dia 17/11/2010 às 15h40min, mantidas as cominações legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 18818/2010
Processo Nº: RTSum 0002938-35.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: O reclamante requer a realização de averiguação, através do Oficial de Justiça nas frentes de trabalho, para delimitar as horas de percurso. Embora o reclamante seja apanhado em localidade diversa da que consta na certidão de averiguação, a qual é utilizada neste juízo para fundamentar o deferimento das horas in itinere, resolvo indeferir o requerimento tendo em vista o encerramento da safra e as condições climáticas serem desfavoráveis ao percurso. Ademais, o Oficial de Justiça, já assoberbado de serviços neste Juízo, teria que dispor de muito tempo para realizar os vários percursos a todas frentes de trabalho indicadas pelo autor. Indefiro o requerimento porque o autor poderá valer-se da prova testemunhal para firmar os seus pedidos. Para audiência, incluo na pauta do dia 17/11/2010 às 15h20min, mantidas as cominações legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 18819/2010
Processo Nº: RTSum 0002938-35.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: O reclamante requer a realização de averiguação, através do Oficial de Justiça nas frentes de trabalho, para delimitar as horas de percurso. Embora o reclamante seja apanhado em localidade diversa da que consta na certidão de averiguação, a qual é utilizada neste juízo para fundamentar o deferimento das horas in itinere, resolvo indeferir o requerimento tendo em vista o encerramento da safra e as condições climáticas serem desfavoráveis ao percurso. Ademais, o Oficial de Justiça, já assoberbado de serviços neste Juízo, teria que dispor de muito tempo para realizar os vários percursos a todas frentes de trabalho indicadas pelo autor. Indefiro o requerimento porque o autor poderá valer-se da prova testemunhal para firmar os seus pedidos. Para audiência, incluo na pauta do dia 17/11/2010 às 15h20min, mantidas as cominações legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 18830/2010
Processo Nº: RTOrd 0002941-87.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: O reclamante requer a realização de averiguação, através do Oficial de Justiça nas frentes de trabalho, para delimitar as horas de percurso. Embora o reclamante seja apanhado em localidade diversa da que consta na certidão de averiguação, a qual é utilizada neste juízo para fundamentar o deferimento das horas in itinere, resolvo indeferir o requerimento tendo em vista o encerramento da safra e as condições climáticas serem desfavoráveis ao percurso. Ademais, o Oficial de Justiça, já assoberbado de serviços neste Juízo, teria que dispor de muito tempo para realizar os vários percursos a todas frentes de trabalho indicadas pelo autor. Indefiro o requerimento porque o autor poderá valer-se da prova testemunhal para firmar os seus pedidos. Para audiência, incluo na pauta do dia 17/11/2010 às 15h00min, mantidas as cominações legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 18769/2010
Processo Nº: RTOrd 0003138-42.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: GERSSO RODRIGUES DE ANDRADE
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que a audiência do dia 26/10/2010 foi suspensa, tendo como data para seu prosseguimento o dia 30/11/2010 as 8:20h, mantendo-se as cominações anteriores, nos moldes do art. 844. CLT.
AR: RJ 51431555 5 BR

Notificação Nº: 18770/2010
Processo Nº: RTOrd 0003138-42.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: GERSSO RODRIGUES DE ANDRADE
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que a audiência do dia 26/10/2010 foi suspensa, tendo como data para seu prosseguimento o dia 30/11/2010 as 8:20h, mantendo-se as cominações anteriores, nos moldes do art. 844. CLT.
AR: RJ 51431555 5 BR

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU
NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

Ficam os senhores advogados, abaixo nominados, notificados a comparecer na Comarca de Goianésia (Justiça Comum), localizado na Av. Brasil, nº 433 - Setor Universitário, Sala 20, Goianésia-GO, nas datas e horários abaixo, para AUDIÊNCIA relativa às Reclamações Trabalhistas relacionadas, cuja íntegra poderá ser acessada na página deste egrégio Tribunal na internet: www.trt18.jus.br. Todos os processos são oriundos da Vara do Trabalho de Uruaçu e tramitam exclusivamente na forma digital, nos termos da Lei nº 11.419/2006.

AUDIÊNCIAS DO DIA 22/11/2010
Advogado: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA – OAB/GO 27103
1.695/2010-1 RTSum Horário: 10:01:00
RECLAMANTE: JOSÉ WAGNER NEVES
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.696/2010-6 RTSum Horário: 10:11:00
RECLAMANTE: JOSÉ NERES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

1.697/2010-0 RTSum Horário: 10:21:00
RECLAMANTE: JOARAN AZEVEDO BANDEIRA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.698/2010-5 RTOrd Horário: 10:31:00
RECLAMANTE: FRANCISCO GOMES DE MORAIS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.699/2010-0 RTSum Horário: 10:41:00
RECLAMANTE: EDERSON VITOR PASSOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.700/2010-6 RTSum Horário: 10:51:00
RECLAMANTE: FABRICIO BORGES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.701/2010-0 RTSum Horário: 11:01:00
RECLAMANTE: JOSÉ JAILTON LUIZ DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.702/2010-5 RTSum Horário: 11:11:00
RECLAMANTE: JOÃO DOS SANTOS FERREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.703/2010-0 RTSum Horário: 11:21:00
RECLAMANTE: TIAGO VILARIO DIAS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.704/2010-4 RTSum Horário: 11:31:00
RECLAMANTE: RODRIGO MARCOS GODOI
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.705/2010-9 RTSum Horário: 11:41:00
RECLAMANTE: ROBERTO FERREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.706/2010-3 RTSum Horário: 13:01:00
RECLAMANTE: PAULO SERGIO DA SILVA COSTA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.707/2010-8 RTSum Horário: 13:11:00
RECLAMANTE: NATANAEL EVANGELISTA AIRES
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.708/2010-2 RTSum Horário: 13:21:00
RECLAMANTE: ANTONIO MACHADO DA COSTA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.709/2010-7 RTSum Horário: 13:31:00
RECLAMANTE: ALESSANDRO PEREIRA RODRIGUES
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.710/2010-1 RTSum Horário: 13:41:00
RECLAMANTE: ALCIDES RICARDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.711/2010-6 RTSum Horário: 13:51:00
RECLAMANTE: ADÃO EVANGELISTA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.712/2010-0 RTSum Horário: 14:01:00
RECLAMANTE: ALEX SANDRO MENDONÇA LEAL
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.713/2010-5 RTSum Horário: 14:11:00
RECLAMANTE: ANTONIO JOSÉ DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.714/2010-0 RTSum Horário: 14:21:00
RECLAMANTE: CARLITO FABRÍCIO ALVES
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.715/2010-4 RTSum Horário: 14:31:00
RECLAMANTE: CLAUDIO FERREIRA DA COSTA FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.716/2010-9 RTSum Horário: 14:41:00
RECLAMANTE: ANTÔNIO JOSÉ GLORIA AZEVEDO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.717/2010-3 RTSum Horário: 14:51:00
RECLAMANTE: ALAN FAGUNDES OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.718/2010-8 RTSum Horário: 15:01:00
RECLAMANTE: AILTON FRANCISCO DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.719/2010-2 RTSum Horário: 15:11:00
RECLAMANTE: AGUINALDO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.720/2010-7 RTSum Horário: 15:21:00
RECLAMANTE: VANDAIR VENÂNCIO FAGUNDES
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.721/2010-1 RTSum Horário: 15:31:00
RECLAMANTE: MARCELO VICENTE DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.722/2010-6 RTSum Horário: 15:41:00
RECLAMANTE: PAULO CESAR PONCIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.723/2010-0 RTSum Horário: 15:51:00
RECLAMANTE: LUIZ PAULO MARTINS DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.724/2010-5 RTSum Horário: 16:01:00
RECLAMANTE: LUIZ GONZAGA ROQUE
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.725/2010-0 RTSum Horário: 16:11:00
RECLAMANTE: VICTOMAR JOÃO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.728/2010-3 RTSum Horário: 16:21:00
RECLAMANTE: VALDIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.729/2010-8 RTSum Horário: 16:31:00
RECLAMANTE: ELIELTON ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.731/2010-7 RTOrd Horário: 16:41:00
RECLAMANTE: ROGERIO SOUZA DUARTE
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

AUDIÊNCIAS DO DIA 23/11/2010
Advogado: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA – OAB/GO 27103
1.732/2010-1 RTSum Horário: 08:36:00
RECLAMANTE: RAIMUNDO NONATO DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.733/2010-6 RTSum Horário: 08:41:00
RECLAMANTE: PAULO JUNIO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.734/2010-0 RTSum Horário: 08:46:00
RECLAMANTE: MARCOS ROBERTO DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.735/2010-5 RTSum Horário: 08:51:00
RECLAMANTE: MARCOS MOTA MOREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.747/2010-0 RTSum Horário: 08:56:00
RECLAMANTE: HÉLIO GONÇALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.749/2010-9 RTSum Horário: 09:01:00
RECLAMANTE: GERALDO MAGELA DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.750/2010-3 RTSum Horário: 09:06:00
RECLAMANTE: ALEX FERNANDO DA COSTA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.753/2010-7 RTSum Horário: 09:11:00
RECLAMANTE: ADELSON LEITE DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.755/2010-6 RTSum Horário: 09:16:00
RECLAMANTE: ZACARIAS SILVA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.757/2010-5 RTSum Horário: 09:21:00
RECLAMANTE: WELLINGTON DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.759/2010-4 RTSum Horário: 09:26:00
RECLAMANTE: LUIS RICARDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.761/2010-3 RTSum Horário: 09:31:00
RECLAMANTE: JOZIMAR RODRIGUES CHAVES
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.762/2010-8 RTSum Horário: 09:36:00
RECLAMANTE: ERLEI SOARES PIMENTEL
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.763/2010-2 RTSum Horário: 09:41:00
RECLAMANTE: EDMILSON MOTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.765/2010-1 RTSum Horário: 09:46:00
RECLAMANTE: EDIVALDO JOSÉ RIBEIRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.766/2010-6 RTSum Horário: 09:51:00
RECLAMANTE: DIVINO CAETANO DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.768/2010-5 RTSum Horário: 09:56:00
RECLAMANTE: DATISON XAVIER DE SOUZA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.770/2010-4 RTSum Horário: 10:01:00
RECLAMANTE: CLAUDISTON SILVA DOS PASSOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.771/2010-9 RTSum Horário: 10:06:00
RECLAMANTE: AUTO LUIS DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.772/2010-3 RTSum Horário: 10:11:00
RECLAMANTE: ALEX FERNANDO MENDANHA AGUIAR
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.773/2010-8 RTSum Horário: 10:16:00
RECLAMANTE: ANTÔNIO PEREIRA DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.774/2010-2 RTSum Horário: 10:21:00
RECLAMANTE: ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.776/2010-1 RTOrd Horário: 10:26:00
RECLAMANTE: JACINTO MORAIS FERREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.781/2010-4 RTSum Horário: 10:31:00
RECLAMANTE: DANIEL ALVES MOREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.782/2010-9 RTSum Horário: 10:36:00
RECLAMANTE: ANTÔNIO DA SILVA TRINDADE
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.783/2010-3 RTSum Horário: 10:41:00
RECLAMANTE: ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.784/2010-8 RTSum Horário: 10:46:00
RECLAMANTE: ADÃO ANTÔNIO VIEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.785/2010-2 RTSum Horário: 10:51:00
RECLAMANTE: EDER NUNES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.786/2010-7 RTSum Horário: 10:56:00
RECLAMANTE: DENIS CARLOS RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.793/2010-9 RTSum Horário: 11:11:00
RECLAMANTE: VALDEIR CARDOSO DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.794/2010-3 RTSum Horário: 11:16:00
RECLAMANTE: TULIO NAZARENO DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.795/2010-8 RTSum Horário: 11:21:00
RECLAMANTE: VALMIR REIS DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.796/2010-2 RTSum Horário: 11:26:00
RECLAMANTE: VALTER SOARES RAMOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.797/2010-7 RTSum Horário: 11:31:00
RECLAMANTE: JANIO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.798/2010-1 RTSum Horário: 11:36:00
RECLAMANTE: VANILDO DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.799/2010-6 RTSum Horário: 11:41:00
RECLAMANTE: JEVERSON RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.051/2010-0 RTSum Horário: 11:46:00
RECLAMANTE: DENIVALDO DE SOUZA BITENCO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.052/2010-5 RTSum Horário: 11:51:00
RECLAMANTE: ADEVANE RODRIGUES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.053/2010-0 RTSum Horário: 13:01:00
RECLAMANTE: CLEIDERSON BRITO FERREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.054/2010-4 RTOrd Horário: 13:06:00
RECLAMANTE: DANIEL EVANGELISTA AIRES
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.056/2010-3 RTSum Horário: 13:11:00
RECLAMANTE: ADEMILTON VENANCIO FAGUNDES
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.058/2010-2 RTSum Horário: 13:16:00
RECLAMANTE: CLAUDINEI ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.060/2010-1 RTOrd Horário: 13:21:00
RECLAMANTE: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.061/2010-6 RTSum Horário: 13:26:00
RECLAMANTE: ADAIR PEREIRA DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.063/2010-5 RTSum Horário: 13:31:00
RECLAMANTE: DANIEL BARROS DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.064/2010-0 RTSum Horário: 13:36:00
RECLAMANTE: CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.066/2010-9 RTSum Horário: 13:41:00
RECLAMANTE: ANDRÉ LUIS DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.067/2010-3 RTSum Horário: 13:46:00
RECLAMANTE: CARLOS JUNIOR ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.068/2010-8 RTSum Horário: 13:51:00
RECLAMANTE: ITELVINO FREITAS DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.069/2010-2 RTSum Horário: 13:56:00
RECLAMANTE: GILSON MACHADO MARINS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.071/2010-1 RTSum Horário: 14:01:00
RECLAMANTE: AGNALDO ALVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.072/2010-6 RTSum Horário: 14:06:00
RECLAMANTE: CARLOS ANTONIO RODRIGUES
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.073/2010-0 RTSum Horário: 14:11:00
RECLAMANTE: JOSE LAZARO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.074/2010-5 RTSum Horário: 14:16:00
RECLAMANTE: DENOEMI DOS SANTOS VARGAS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

2.075/2010-0 RTSum Horário: 14:21:00
RECLAMANTE: JOSÉ FILGUEIRA ALVES
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.076/2010-4 RTSum Horário: 14:26:00
RECLAMANTE: JOSE APARECIDO EUZEBIO PIRES
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.077/2010-9 RTSum Horário: 14:31:00
RECLAMANTE: AMARO HENRIQUE PEREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.078/2010-3 RTSum Horário: 14:36:00
RECLAMANTE: BRUNO ALEXANDRE ANANIAS DE SOUZA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.079/2010-8 RTSum Horário: 14:41:00
RECLAMANTE: ADRIANO MARCOS DOURADO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.081/2010-7 RTSum Horário: 14:46:00
RECLAMANTE: ARINALDO TRINDADE BULHÃO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.082/2010-1 RTSum Horário: 14:51:00
RECLAMANTE: ELISMAR RESPLANDE DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.083/2010-6 RTSum Horário: 14:56:00
RECLAMANTE: VANILDO ALVES PIMENTA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.084/2010-0 RTSum Horário: 15:01:00
RECLAMANTE: JOSE ANTONIO FERREIRA DE ALEXANDRIA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.085/2010-5 RTSum Horário: 15:06:00
RECLAMANTE: EDSON SEBASTIÃO DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.086/2010-0 RTSum Horário: 15:11:00
RECLAMANTE: ANTONIO FERNANDES MAGALHÃES NETO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.087/2010-4 RTSum Horário: 15:16:00
RECLAMANTE: RONDINEI CARVALHO JESUS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.088/2010-9 RTSum Horário: 15:21:00
RECLAMANTE: EDNILSON FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.090/2010-8 RTSum Horário: 15:26:00
RECLAMANTE: JESU BATISTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.091/2010-2 RTSum Horário: 15:31:00
RECLAMANTE: ALESSANDRA FARIAS DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.092/2010-7 RTSum Horário: 15:36:00
RECLAMANTE: JUACI OSCAR DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001 2.093/2010-1 RTOrd Horário: 15:41:00
RECLAMANTE: GERALDO DONIZETE DE PAULA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.095/2010-0 RTSum Horário: 15:46:00
RECLAMANTE: GERALDO ALVES SIQUEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001
2.096/2010-5 RTOrd Horário: 15:51:00
RECLAMANTE: EDSANDRO ALVES DA COSTA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.097/2010-0 RTSum Horário: 15:56:00
RECLAMANTE: GEOVA RIBEIRO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.098/2010-4 RTSum Horário: 16:01:00
RECLAMANTE: LEANDRO BENTO VIEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.099/2010-9 RTSum Horário: 16:06:00
RECLAMANTE: FERNANDO DA CONCEIÇÃO SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.100/2010-5 RTSum Horário: 16:11:00
RECLAMANTE: JOSINALDO DE FREITAS PACHECO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.101/2010-0 RTOrd Horário: 16:16:00
RECLAMANTE: FABIANO DIVINO GOMES
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.102/2010-4 RTSum Horário: 16:21:00
RECLAMANTE: FERNANDO MARCOS SIQUEIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001
2.103/2010-9 RTSum Horário: 16:26:00
RECLAMANTE: ERISVAN AMARO TEIXEIRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.104/2010-3 RTSum Horário: 16:31:00
RECLAMANTE: EZEQUIEL PEREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001
2.105/2010-8 RTSum Horário: 16:36:00
RECLAMANTE: DIEGO DE SOUSA RAMOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001
2.106/2010-2 RTSum Horário: 16:41:00
RECLAMANTE: ANTÔNIO LUIS DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.107/2010-7 RTSum Horário: 16:46:00
RECLAMANTE: ELIEBER CANDIDO SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001
2.108/2010-1 RTOrd Horário: 16:51:00
RECLAMANTE: ANTÔNIO RAIMUNDO DOS SANTOS FERREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

AUDIÊNCIAS DO DIA 24/11/2010
Advogado: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA – OAB/GO 27103
1.806/2010-0 RTSum Horário: 08:31:00
RECLAMANTE: MARIO JOSE SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.810/2010-8 RTSum Horário: 08:36:00
RECLAMANTE: JOVELINO DELFONÇO DE SIQUEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.811/2010-2 RTSum Horário: 08:41:00
RECLAMANTE: EGAMAR JERSON LOPES
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.812/2010-7 RTSum Horário: 08:46:00
RECLAMANTE: EDER CANDIDO DE MOURA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.813/2010-1 RTSum Horário: 08:51:00
RECLAMANTE: JALES RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.814/2010-6 RTSum Horário: 08:56:00
RECLAMANTE: JANDERCY DUARTE
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.815/2010-0 RTSum Horário: 09:01:00
RECLAMANTE: JAIR ANTONIO MIRANDA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.816/2010-5 RTSum Horário: 09:06:00
RECLAMANTE: HORACIO CARVALHO FEIO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.817/2010-0 RTSum Horário: 09:11:00
RECLAMANTE: DAVID JOSE DE SENA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.818/2010-4 RTSum Horário: 09:16:00
RECLAMANTE: DIVINO FRANCISCO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.819/2010-9 RTSum Horário: 09:21:00
RECLAMANTE: JAIR PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.820/2010-3 RTSum Horário: 09:26:00
RECLAMANTE: JAIME PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

1.821/2010-8 RTSum Horário: 09:31:00
RECLAMANTE: MARLON SALES FREIRE
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.800/2010-2 RTSum Horário: 09:36:00
RECLAMANTE: JOSE FERNANDES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.801/2010-7 RTSum Horário: 09:41:00
RECLAMANTE: LUCAS VINICIUS CINTRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.802/2010-1 RTSum Horário: 09:46:00
RECLAMANTE: LUCIANO PEREIRA NUNES
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.803/2010-6 RTSum Horário: 09:51:00
RECLAMANTE: LUCIMAR REIS CAMILO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.804/2010-0 RTSum Horário: 09:56:00
RECLAMANTE: MARCIEL ROSA DE JESUS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.805/2010-5 RTSum Horário: 10:01:00
RECLAMANTE: MARIA LUCIA ALVES PEREIRA TAVARES
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.807/2010-4 RTSum Horário: 10:06:00
RECLAMANTE: LUZIA RODRIGUES SANTANA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.808/2010-9 RTSum Horário: 10:11:00
RECLAMANTE: LUIS ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.809/2010-3 RTSum Horário: 10:16:00
RECLAMANTE: JOSENSON JOSIDIS AMANCIO DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.932/2010-4 RTSum Horário: 10:21:00
RECLAMANTE: WELTON ALVES VIEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.934/2010-3 RTOrd Horário: 10:26:00
RECLAMANTE: WEDERSON ALVES TAVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.935/2010-8 RTSum Horário: 10:31:00
RECLAMANTE: WALDECIR PEREIRA PINTO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.936/2010-2 RTSum Horário: 10:36:00
RECLAMANTE: WANDERLEI INÊS DE SOUZA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.937/2010-7 RTSum Horário: 10:41:00
RECLAMANTE: UELTON PEREIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.938/2010-1 RTSum Horário: 10:46:00
RECLAMANTE: VALMIR SOARES DANI
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.939/2010-6 RTOrd Horário: 10:51:00
RECLAMANTE: TONY FERREIRA DAS NEVES
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.940/2010-0 RTSum Horário: 10:56:00
RECLAMANTE: SIDNEY VIEIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.941/2010-5 RTSum Horário: 11:01:00
RECLAMANTE: SERGIO SANTANA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.942/2010-0 RTSum Horário: 11:06:00
RECLAMANTE: RONISVALDO ALVES NOVAIS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.943/2010-4 RTOrd Horário: 11:11:00
RECLAMANTE: ROGERIO VIEIRA LIMA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.944/2010-9 RTSum Horário: 11:16:00
RECLAMANTE: ROGÉRIO JESUS DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.945/2010-3 RTSum Horário: 11:21:00
RECLAMANTE: RODOLFO MURIEL RIBEIRO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.946/2010-8 RTSum Horário: 11:26:00
RECLAMANTE: LUCIO SOUZA SALES
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.947/2010-2 RTSum Horário: 11:31:00
RECLAMANTE: OSVALDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.948/2010-7 RTSum Horário: 11:36:00
RECLAMANTE: LUCAS PEREIRA PINTO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.949/2010-1 RTSum Horário: 11:41:00
RECLAMANTE: NATANAEL DIONISIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.950/2010-6 RTSum Horário: 11:46:00
RECLAMANTE: MAURICIO CUNHA DE AQUINO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.951/2010-0 RTSum Horário: 11:51:00
RECLAMANTE: LEANDRO ANICESIO DOS PASSOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.952/2010-5 RTSum Horário: 13:01:00
RECLAMANTE: MARCOS FAUSTINO MARTINS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.953/2010-0 RTSum Horário: 13:06:00
RECLAMANTE: JUNIEL SOUSA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.954/2010-4 RTSum Horário: 13:11:00
RECLAMANTE: MAGDAL VIEIRA DA MOTA NETO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.955/2010-9 RTSum Horário: 13:16:00
RECLAMANTE: JULIO COSTA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.956/2010-3 RTSum Horário: 13:21:00
RECLAMANTE: LUIZ ARMANDO PEREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.957/2010-8 RTSum Horário: 13:26:00
RECLAMANTE: JOSUE ANTONIO RIBEIRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.958/2010-2 RTSum Horário: 13:31:00
RECLAMANTE: LEANDRO HONORATO DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.959/2010-7 RTSum Horário: 13:36:00
RECLAMANTE: JOSIVALDO DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.960/2010-1 RTSum Horário: 13:41:00
RECLAMANTE: JOSÉ WILSON VIEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.961/2010-6 RTOrd Horário: 13:46:00
RECLAMANTE: JUVENIL RIBEIRO DA CUNHA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.962/2010-0 RTSum Horário: 13:51:00
RECLAMANTE: JOSÉ CARLOS HENRIQUE PEREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.963/2010-5 RTOrd Horário: 13:56:00
RECLAMANTE: JOSÉ ROBÉRIO MELO DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.964/2010-0 RTSum Horário: 14:01:00
RECLAMANTE: JOÃO PAULO RODRIGUES SANTANA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.965/2010-4 RTSum Horário: 14:06:00
RECLAMANTE: JOSÉ PEREIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.966/2010-9 RTSum Horário: 14:11:00

RECLAMANTE: JOÃO PAULO COELHO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.967/2010-3 RTSum Horário: 14:16:00
RECLAMANTE: JANEILSON NUNES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.968/2010-8 RTOrd Horário: 14:21:00
RECLAMANTE: GILBERTO MENDES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.969/2010-2 RTOrd Horário: 14:26:00
RECLAMANTE: ISAIL CABRAL
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.970/2010-7 RTSum Horário: 14:31:00
RECLAMANTE: FABIO PEREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.971/2010-1 RTSum Horário: 14:36:00
RECLAMANTE: ERIVALDO PRACELINO DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.972/2010-6 RTSum Horário: 14:41:00
RECLAMANTE: ELIAS EUZEBIO DA CONCEIÇÃO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.973/2010-0 RTSum Horário: 14:46:00
RECLAMANTE: ILDOMAR BRANDÃO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.974/2010-5 RTSum Horário: 14:51:00
RECLAMANTE: FRANCISCO ROSA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.975/2010-0 RTSum Horário: 14:56:00
RECLAMANTE: ELIOMAR JOSÉ DE MATOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.976/2010-4 RTSum Horário: 15:01:00
RECLAMANTE: ELIELSON GONÇALVES DA COSTA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.977/2010-9 RTSum Horário: 15:06:00
RECLAMANTE: EDVAN RODRIGUES VIEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.978/2010-3 RTSum Horário: 15:11:00
RECLAMANTE: DIVINO HUMBERTO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.979/2010-8 RTSum Horário: 15:16:00
RECLAMANTE: ANTONIO CARLOS FEITOSA LIMA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.980/2010-2 RTSum Horário: 15:21:00
RECLAMANTE: ALEX NARCISO GOMES
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.981/2010-7 RTSum Horário: 15:26:00
RECLAMANTE: DEZINHO GONÇALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.982/2010-1 RTSum Horário: 15:31:00
RECLAMANTE: DANIEL FEITOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.983/2010-6 RTSum Horário: 15:36:00
RECLAMANTE: CLEBERSON DE MORAIS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.984/2010-0 RTSum Horário: 15:41:00
RECLAMANTE: CARLOS AUGUSTO CARVALHO FURTADO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.985/2010-5 RTSum Horário: 15:46:00
RECLAMANTE: CARLEY PEREIRA PINTO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.986/2010-0 RTSum Horário: 15:51:00
RECLAMANTE: JOÃO PAULO GONÇALVES DE SOUZA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.987/2010-4 RTSum Horário: 15:56:00
RECLAMANTE: JADER RIBEIRO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.988/2010-9 RTSum Horário: 16:01:00
RECLAMANTE: ISRAEL BARBOSA COSTA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.989/2010-3 RTSum Horário: 16:06:00
RECLAMANTE: ILSON EVANGELISTA PENHA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.990/2010-8 RTSum Horário: 16:11:00
RECLAMANTE: MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.991/2010-2 RTOrd Horário: 16:16:00
RECLAMANTE: MARCELO ALVES GOMES
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.992/2010-7 RTSum Horário: 16:21:00
RECLAMANTE: JOSIAS FERREIRA BERNARDO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.993/2010-1 RTOrd Horário: 16:26:00
RECLAMANTE: JOSÉ MARTINS DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.994/2010-6 RTOrd Horário: 16:31:00
RECLAMANTE: JOAQUIM ROBERTO DA SILVA JUNIRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.995/2010-0 RTSum Horário: 16:36:00
RECLAMANTE: TIAGO FERREIRA DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.996/2010-5 RTOrd Horário: 16:41:00
RECLAMANTE: ROBERTO MENDES SALES
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.997/2010-0 RTSum Horário: 16:46:00
RECLAMANTE: RENATO PEREIRA DA CRUZ
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.998/2010-4 RTOrd Horário: 16:51:00
RECLAMANTE: NATANAEL PEREIRA PINTO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

AUDIÊNCIAS DO DIA 25/11/2010
Advogado: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA – OAB/GO 27103
1.999/2010-9 RTOrd Horário: 08:31:00
RECLAMANTE: MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.000/2010-9 RTSum Horário: 08:36:00
RECLAMANTE: OTAVIO SOUZA DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.001/2010-3 RTOrd Horário: 08:41:00
RECLAMANTE: EDINEIDE SANTOS PASSOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.002/2010-8 RTSum Horário: 08:46:00
RECLAMANTE: DJALMA NEVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.003/2010-2 RTSum Horário: 08:51:00
RECLAMANTE: WELLITON TAVARES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.004/2010-7 RTSum Horário: 08:56:00
RECLAMANTE: WELINGTON CAETANO DAS NEVES
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.005/2010-1 RTSum Horário: 09:01:00
RECLAMANTE: DIORGENES BATISTA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.006/2010-6 RTSum Horário: 09:06:00
RECLAMANTE: NILTON EUGENIO DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.007/2010-0 RTSum Horário: 09:11:00
RECLAMANTE: JEAN CLAUDIO LOPES
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.009/2010-0 RTSum Horário: 09:16:00
RECLAMANTE: MILTON LOURENÇO DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

2.011/2010-9 RTSum Horário: 09:21:00
RECLAMANTE: IVAN ROCHA LEAL
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.012/2010-3 RTSum Horário: 09:26:00
RECLAMANTE: MILTON GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.013/2010-8 RTSum Horário: 09:31:00
RECLAMANTE: DELVANI DA SILVA LEÃO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.015/2010-7 RTSum Horário: 09:36:00
RECLAMANTE: FABRICIO ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.016/2010-1 RTSum Horário: 09:41:00
RECLAMANTE: LUIZ GOMES
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.019/2010-5 RTSum Horário: 09:46:00
RECLAMANTE: LUCAS DUTRA ALMEIDA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.020/2010-0 RTSum Horário: 09:51:00
RECLAMANTE: JULIO ANTONIO VIEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.023/2010-3 RTSum Horário: 09:56:00
RECLAMANTE: JOSIMAR PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.024/2010-8 RTSum Horário: 10:01:00
RECLAMANTE: DANILSON SANTANA DE SOUZA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.025/2010-2 RTSum Horário: 10:06:00
RECLAMANTE: ANTONIO ALVES DA COSTA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.026/2010-7 RTSum Horário: 10:11:00
RECLAMANTE: ETERNO BORGES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.027/2010-1 RTSum Horário: 10:16:00
RECLAMANTE: JONAS PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.028/2010-6 RTOrd Horário: 10:21:00
RECLAMANTE: VICENTE DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.029/2010-0 RTSum Horário: 10:26:00
RECLAMANTE: ANDERSON DE SOUZA FRANÇA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.030/2010-5 RTSum Horário: 10:31:00
RECLAMANTE: DAMIÃO PRECELINO DE ARAUJO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.031/2010-0 RTSum Horário: 10:36:00
RECLAMANTE: EDISON GIBSON FARIAS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.033/2010-9 RTOrd Horário: 10:41:00
RECLAMANTE: VALDEMAR CORREA DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.035/2010-8 RTSum Horário: 10:46:00
RECLAMANTE: EDILSON JOSE MARÇAL
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.036/2010-2 RTSum Horário: 10:51:00
RECLAMANTE: ALAN JOAQUIM DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.037/2010-7 RTOrd Horário: 10:56:00
RECLAMANTE: EURIPEDES DE ASSIS SILVEIRA NUNES
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.039/2010-6 RTSum Horário: 11:01:00
RECLAMANTE: ERALDO ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.040/2010-0 RTSum Horário: 11:06:00
RECLAMANTE: EDER DE CAMARGO ROCHA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.041/2010-5 RTOrd Horário: 11:11:00
RECLAMANTE: ANTONIO DE PAULA BEZERRA DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.042/2010-0 RTSum Horário: 11:16:00
RECLAMANTE: ELIEZER CANDIDO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.043/2010-4 RTSum Horário: 11:21:00
RECLAMANTE: DEIVISON FERREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.045/2010-3 RTSum Horário: 11:26:00
RECLAMANTE: DANILO SILVA SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.046/2010-8 RTSum Horário: 11:31:00
RECLAMANTE: LEANDRO LIMA DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.047/2010-2 RTSum Horário: 11:36:00
RECLAMANTE: AILTON LONRENÇO DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.048/2010-7 RTSum Horário: 11:41:00
RECLAMANTE: CLEONARDO DA COSTA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.050/2010-6 RTSum Horário: 11:46:00
RECLAMANTE: CLAUDIO ARAUJO DA CUNHA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

Advogado: ERIK STEPAN KRAUSEGG NEVES – OAB/GO 28989
1.882/2010-5 RTSum Horário: 11:51:00
RECLAMANTE: JOÃO DA SILVA LEÃO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A
1.883/2010-0 RTSum Horário: 11:56:00
RECLAMANTE: ULISSES ALVES RABELO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A
1.884/2010-4 RTSum Horário: 13:06:00
RECLAMANTE: VALTER FELIX PEREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A
1.885/2010-9 RTSum Horário: 13:11:00
RECLAMANTE: JOHNNY FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A
2.230/2010-8 RTSum Horário: 13:16:00
RECLAMANTE: DIONATAN COSME DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
2.231/2010-2 RTSum Horário: 13:21:00
RECLAMANTE: SAMUEL FELIX DE BRITO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

Advogado: UIGVAN PEREIRA DUARTE FILHO – OAB/GO 22309
1.886/2010-3 RTOrd Horário: 13:26:00
RECLAMANTE: ANANIAS PEREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
1.888/2010-2 RTOrd Horário: 13:31:00
RECLAMANTE: LUIS ALBERTO SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
1.889/2010-7 RTSum Horário: 13:36:00
RECLAMANTE: JOÃO FILHO SIQUEIRA FRANCA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
1.890/2010-1 RTSum Horário: 13:41:00
RECLAMANTE: EDSON MARCELO DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
1.891/2010-6 RTSum Horário: 13:46:00
RECLAMANTE: DENIS MARCOS NUNES PIRES
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
1.892/2010-0 RTSum Horário: 13:51:00
RECLAMANTE: JOISMAR SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
1.893/2010-5 RTSum Horário: 13:56:00
RECLAMANTE: ALMERIM TEIXEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
1.894/2010-0 RTSum Horário: 14:01:00
RECLAMANTE: EDVANIO FERREIRA DE ALEXANDRIA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
1.895/2010-4 RTSum Horário: 14:06:00
RECLAMANTE: CARLOS EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
1.896/2010-9 RTSum Horário: 14:11:00
RECLAMANTE: EDIMAR LOPES DE ANDRADE
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
1.897/2010-3 RTOrd Horário: 14:16:00

RECLAMANTE: ESPEDITO LOPES DE ANDRADE
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
1.898/2010-8 RTSum Horário: 14:21:00
RECLAMANTE: SERGIO FRANCISCO DE JESUS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
1.899/2010-2 RTSum Horário: 14:26:00
RECLAMANTE: JOATAN LUSTOSA DE MELO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

Advogado: CLAUDEMIR DA SILVA – OAB/GO – 16863
1.900/2010-9 RTSum Horário: 14:31:00
RECLAMANTE: PAULENIR VENANCIO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.901/2010-3 RTSum Horário: 14:36:00
RECLAMANTE: JOSÉ WALLAS CRUZ FELIPE
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.902/2010-8 RTSum Horário: 14:41:00
RECLAMANTE: JOSE BISPO CAMELO RIBEIRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.903/2010-2 RTSum Horário: 14:46:00
RECLAMANTE: UEDE NUNES PEREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.904/2010-7 RTSum Horário: 14:51:00
RECLAMANTE: VALDECI PEREIRA LINO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.905/2010-1 RTSum Horário: 14:56:00
RECLAMANTE: TARCISO DOMICIANO PEREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.906/2010-6 RTSum Horário: 15:01:00
RECLAMANTE: SAD ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.198/2010-0 RTSum Horário: 15:06:00
RECLAMANTE: KLEBERT APARECIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.199/2010-5 RTSum Horário: 15:11:00
RECLAMANTE: PAULO CESAR PEREIRA TAVARES
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.200/2010-1 RTSum Horário: 15:16:00
RECLAMANTE: JOSE MANOEL MENDES
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.201/2010-6 RTSum Horário: 15:21:00
RECLAMANTE: AERCIO JOSE DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.202/2010-0 RTSum Horário: 15:26:00
RECLAMANTE: JOÃO ANTÔNIO PEREIRA ROCHA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.203/2010-5 RTSum Horário: 15:31:00
RECLAMANTE: SILVIO JOSE DE MOURA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.204/2010-0 RTSum Horário: 15:36:00
RECLAMANTE: ALLEX BRUNNO FERNANDES DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.205/2010-4 RTSum Horário: 15:41:00
RECLAMANTE: EVANDRO EMANUEL DELMONDES SIMÃO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.206/2010-9 RTSum Horário: 15:46:00
RECLAMANTE: RUDIVAL SOUZA BRITO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.207/2010-3 RTSum Horário: 15:51:00
RECLAMANTE: EMERSON VICENTE DE SOUZA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.208/2010-8 RTSum Horário: 15:56:00
RECLAMANTE: WILSON JOSE EMERENCIANO MACIEL
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.209/2010-2 RTSum Horário: 16:01:00
RECLAMANTE: DILEY SEVERO ALVES
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.210/2010-7 RTSum Horário: 16:06:00
RECLAMANTE: ANÍZIO FRANCISCO D´ ABADIA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.211/2010-1 RTSum Horário: 16:11:00
RECLAMANTE: RODRIGO GONÇALVES DE SOUZA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.276/2010-7 RTSum Horário: 16:16:00
RECLAMANTE: ANTENOR NEVES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.277/2010-1 RTSum Horário: 16:21:00
RECLAMANTE: ALESSANDRO MOTA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.278/2010-6 RTSum Horário: 16:26:00
RECLAMANTE: MIRABEL TEIXEIRA DA GAMA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.279/2010-0 RTSum Horário: 16:31:00
RECLAMANTE: JOVENAL PEREIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.280/2010-5 RTSum Horário: 16:36:00
RECLAMANTE: GILSON FERREIRA DA ROCHA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.281/2010-0 RTSum Horário: 16:41:00
RECLAMANTE: LEONARDO MARTINS DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

Advogada: MOEMA MOREIRA GOMIDE LIMA – OAB/GO 16863
1.878/2010-7 RTSum Horário: 16:46:00
RECLAMANTE: CLEYTON JAIRO ROCHA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A

AUDIÊNCIAS DO DIA 26/11/2010
Advogado: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA – OAB/GO 27103
2.109/2010-6 RTSum Horário: 08:31:00
RECLAMANTE: ANDRE JUNIO BARBOSA VIANA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.110/2010-0 RTSum Horário: 08:36:00
RECLAMANTE: ADEMIR SEBASTIAO DE MORAIS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.111/2010-5 RTSum Horário: 08:41:00
RECLAMANTE: VÍTOR MEIRELLES CAMPOS PEIXOTO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001
2.112/2010-0 RTSum Horário: 08:46:00
RECLAMANTE: WELITON COSTA LIMA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.113/2010-4 RTOrd Horário: 08:51:00
RECLAMANTE: FERNANDO VICENTE CARDOSO FERREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.114/2010-9 RTSum Horário: 08:56:00
RECLAMANTE: VALDEIR FERREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.115/2010-3 RTSum Horário: 09:01:00
RECLAMANTE: NEIDIMAR MARIA PINHEIRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001
2.116/2010-8 RTSum Horário: 09:06:00
RECLAMANTE: VALDEIR FERREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.117/2010-2 RTSum Horário: 09:11:00
RECLAMANTE: RONALDO EUSTAQUIO TEODORO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001
2.118/2010-7 RTSum Horário: 09:16:00
RECLAMANTE: MARCOS VINICIUS PIRES DA COSTA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001
2.119/2010-1 RTSum Horário: 09:21:00
RECLAMANTE: VITOR FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.120/2010-6 RTSum Horário: 09:26:00
RECLAMANTE: VALDECI XAVIER DE SOUZA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

2.121/2010-0 RTSum Horário: 09:31:00
RECLAMANTE: ILSON DE PAULA COSTA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.122/2010-5 RTSum Horário: 09:36:00
RECLAMANTE: JOSÉ FREIRE DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001
2.123/2010-0 RTSum Horário: 09:41:00
RECLAMANTE: VAGNER DE MOURA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.124/2010-4 RTSum Horário: 09:46:00
RECLAMANTE: NOBERVAL CUNHA DE AQUINO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.125/2010-9 RTSum Horário: 09:51:00
RECLAMANTE: JANECLEI SANTOS DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001
2.126/2010-3 RTSum Horário: 09:56:00
RECLAMANTE: FRANCISCO RODRIGUES SOUSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.127/2010-8 RTSum Horário: 10:01:00
RECLAMANTE: ILSON FRANCISCO DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001
2.128/2010-2 RTSum Horário: 10:06:00
RECLAMANTE: NÉLIO CONCEIÇÃO DO AMARAL
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.129/2010-7 RTSum Horário: 10:11:00
RECLAMANTE: JOSE EVALDO DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.130/2010-1 RTSum Horário: 10:16:00
RECLAMANTE: FABIO VINICIUS SIQUEIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001
2.131/2010-6 RTSum Horário: 10:21:00
RECLAMANTE: GILBERTO MOREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.132/2010-0 RTSum Horário: 10:26:00
RECLAMANTE: ELISMAR ALVES
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.133/2010-5 RTSum Horário: 10:31:00
RECLAMANTE: FERNANDO FERREIRA DA ROCHA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.134/2010-0 RTSum Horário: 10:36:00
RECLAMANTE: EDUARDO COSTA FREIRE
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.135/2010-4 RTSum Horário: 10:41:00
RECLAMANTE: ELVIS PEREIRA ANDRADE
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.136/2010-9 RTSum Horário: 10:46:00
RECLAMANTE: DANILO FERNANDES SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001
2.137/2010-3 RTSum Horário: 10:51:00
RECLAMANTE: FABIANO MACIEL DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.138/2010-8 RTSum Horário: 10:56:00
RECLAMANTE: ERASMO PEREIRA DE MELO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001
2.139/2010-2 RTSum Horário: 11:01:00
RECLAMANTE: CHAENN PEDRO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.140/2010-7 RTSum Horário: 11:06:00
RECLAMANTE: FABIO JUNIOR MARTINS LEITE
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001
2.141/2010-1 RTSum Horário: 11:11:00
RECLAMANTE: EDVALDO NASCIMENTO ALVES
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.142/2010-6 RTSum Horário: 11:16:00
RECLAMANTE: RONALDO MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.143/2010-0 RTOrd Horário: 11:21:00
RECLAMANTE: IRINEU JOSÉ TEIXEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001
2.144/2010-5 RTSum Horário: 11:26:00
RECLAMANTE: CASSIO PEREIRA FRANCA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.145/2010-0 RTSum Horário: 11:31:00
RECLAMANTE: SILVIO RIBEIRO MENDES
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.146/2010-4 RTOrd Horário: 11:36:00
RECLAMANTE: REGINALDO NUNES OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001
2.148/2010-3 RTSum Horário: 11:41:00
RECLAMANTE: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.150/2010-2 RTSum Horário: 11:46:00
RECLAMANTE: CARLOS ANTONIO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.151/2010-7 RTSum Horário: 11:51:00
RECLAMANTE: SILAS RODRIGUES DE ASSIS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001
2.152/2010-1 RTSum Horário: 13:01:00
RECLAMANTE: ADÃO CLAUDINO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.153/2010-6 RTSum Horário: 13:06:00
RECLAMANTE: SIDNEI RIBEIRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001
2.154/2010-0 RTSum Horário: 13:11:00
RECLAMANTE: ADÃO ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.155/2010-5 RTSum Horário: 13:16:00
RECLAMANTE: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001
2.156/2010-0 RTSum Horário: 13:21:00
RECLAMANTE: JUSCELINO DE SOUSA PEREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.157/2010-4 RTSum Horário: 13:26:00
RECLAMANTE: JOSÉ AILTON NAZÁRIO DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001
2.158/2010-9 RTSum Horário: 13:31:00
RECLAMANTE: JOVAIR JOSE SANTANA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.159/2010-3 RTSum Horário: 13:36:00
RECLAMANTE: JOEL MATIAS DURAES
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001
2.160/2010-8 RTSum Horário: 13:41:00
RECLAMANTE: JOSICLEY BATISTA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.161/2010-2 RTSum Horário: 13:46:00
RECLAMANTE: ROGÉRIO FRANCISCO ANANIAS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001
2.162/2010-7 RTSum Horário: 13:51:00
RECLAMANTE: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001
2.163/2010-1 RTSum Horário: 13:56:00
RECLAMANTE: JOSE VITORINO BATISTA NETO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.164/2010-6 RTSum Horário: 14:01:00
RECLAMANTE: RAFAEL GODOI DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001
2.165/2010-0 RTSum Horário: 14:06:00
RECLAMANTE: JOSÉ ODAIR NUNES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.166/2010-5 RTSum Horário: 14:11:00

RECLAMANTE: NIVAIR PEREIRA NUNES
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001
2.167/2010-0 RTSum Horário: 14:16:00
RECLAMANTE: DIVINO MARCIO DE JESUS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.168/2010-4 RTSum Horário: 14:21:00
RECLAMANTE: MARCOS SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001
2.169/2010-9 RTSum Horário: 14:26:00
RECLAMANTE: CLEOMAR FERNANDES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.170/2010-3 RTSum Horário: 14:31:00
RECLAMANTE: CARLOS VINICIUS DA CUNHA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.171/2010-8 RTSum Horário: 14:36:00
RECLAMANTE: MÁRCIO GOMES DE BRITO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001
2.172/2010-2 RTSum Horário: 14:41:00
RECLAMANTE: BARTOLOMEU ANTONIO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.173/2010-7 RTSum Horário: 14:46:00
RECLAMANTE: MARCELO MACHADO LOPES
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001
2.174/2010-1 RTSum Horário: 14:51:00
RECLAMANTE: APARECIDO VICENTE DE SOUZA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

AUDIÊNCIAS DO DIA 29/11/2010
Advogado: HYRU WANDERSON BRUNO – OAB/GO 21217
1.879/2010-1 RTSum Horário: 10:01:00
RECLAMANTE: WILSON EDUARDO DA COSTA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A
1.880/2010-6 RTSum Horário: 10:06:00
RECLAMANTE: JOSÉ RIBAMAR BARBOSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A
1.881/2010-0 RTSum Horário: 10:11:00
RECLAMANTE: VILMAR ANTÔNIO DAMASCENO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A
2.236/2010-5 RTSum Horário: 10:16:00
RECLAMANTE: LEANDRO PEREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
2.237/2010-0 RTSum Horário: 10:21:00
RECLAMANTE: MIGUEL LOBATO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
2.238/2010-4 RTSum Horário: 10:26:00
RECLAMANTE: ISMAEL MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
2.239/2010-9 RTSum Horário: 10:31:00
RECLAMANTE: VALDIRENE NUNES TEIXEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
2.240/2010-3 RTSum Horário: 10:36:00
RECLAMANTE: VALMIR SILVEIRA AMARAL
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
2.241/2010-8 RTSum Horário: 10:41:00
RECLAMANTE: JOÃO GABRIEL MARTINS SOUZA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
2.242/2010-2 RTSum Horário: 10:46:00
RECLAMANTE: MARCO AUGUSTO FRANÇA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
2.243/2010-7 RTOrd Horário: 10:51:00
RECLAMANTE: CARLOS CARDOSO DA COSTA DIAS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
2.254/2010-7 RTSum Horário: 10:56:00
RECLAMANTE: LUIZ CICERO DE LIMA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
2.255/2010-1 RTSum Horário: 11:01:00
RECLAMANTE: ZORIAS PINTO DE QUEIROZ FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
2.256/2010-6 RTSum Horário: 11:06:00
RECLAMANTE: OSVALDO OROSINO VIEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
2.257/2010-0 RTSum Horário: 11:11:00
RECLAMANTE: JACY BARBOSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
2.258/2010-5 RTSum Horário: 11:16:00
RECLAMANTE: JOSE PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
2.259/2010-0 RTSum Horário: 11:21:00
RECLAMANTE: LUCIVAN LINO VIEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
2.260/2010-4 RTSum Horário: 11:26:00
RECLAMANTE: PEDRO PAULO DE ARAUJO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
2.261/2010-9 RTSum Horário: 11:31:00
RECLAMANTE: SINDOMAR DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
2.262/2010-3 RTSum Horário: 11:36:00
RECLAMANTE: WALDIR FERREIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
2.263/2010-8 RTOrd Horário: 11:41:00
RECLAMANTE: MURILO NUNES ALVARES
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
2.253/2010-2 RTSum Horário: 11:42:00
RECLAMANTE: DIVINO FERREIRA DE ALEXANDRIA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
2.265/2010-7 RTSum Horário: 11:45:00
RECLAMANTE: VALDIVINO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
2.264/2010-2 RTSum Horário: 11:46:00
RECLAMANTE: SILAS CERIBELI
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

Advogado: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA – OAB/GO 27103
2.303/2010-1 RTSum Horário: 11:51:00
RECLAMANTE: ALBERTO SARAIVA COSTA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.304/2010-6 RTSum Horário: 13:01:00
RECLAMANTE: ADAILTON ALVES TEOTONIO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.305/2010-0 RTOrd Horário: 13:06:00
RECLAMANTE: PAULO CESAR MODESTO DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.306/2010-5 RTSum Horário: 13:11:00
RECLAMANTE: RONIVON CARLOS VIEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.307/2010-0 RTSum Horário: 13:16:00
RECLAMANTE: ROSANO FELIX DA CONCEIÇÃO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.308/2010-4 RTOrd Horário: 13:21:00
RECLAMANTE: JOSE DOS REIS LAURENTINO DE JESUS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.309/2010-9 RTSum Horário: 13:26:00
RECLAMANTE: JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.310/2010-3 RTSum Horário: 13:31:00
RECLAMANTE: JOÃO DA SILVA INACIO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.311/2010-8 RTSum Horário: 13:36:00
RECLAMANTE: JANIEL LOPES DE JESUS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.312/2010-2 RTSum Horário: 13:41:00
RECLAMANTE: JAIR MARTINS ARRUDA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.313/2010-7 RTSum Horário: 13:46:00
RECLAMANTE: SINVAL DIAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.314/2010-1 RTOrd Horário: 13:51:00
RECLAMANTE: SIMÃO FRANCISCO ROZA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.315/2010-6 RTSum Horário: 13:56:00
RECLAMANTE: RENATO OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.316/2010-0 RTSum Horário: 14:01:00
RECLAMANTE: RELBERTH BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.317/2010-5 RTSum Horário: 14:06:00
RECLAMANTE: RAFAEL CESAR SILVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.318/2010-0 RTSum Horário: 14:11:00
RECLAMANTE: LEANDRO VIEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.319/2010-4 RTSum Horário: 14:16:00
RECLAMANTE: MARCIO FELIX DA CONCEIÇÃO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.320/2010-9 RTSum Horário: 14:21:00
RECLAMANTE: BATISTA MONTEIRO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.321/2010-3 RTSum Horário: 14:26:00
RECLAMANTE: JOSEMIR CARDOSO NUNES
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.322/2010-8 RTSum Horário: 14:31:00
RECLAMANTE: JESIO FELIPE DE JESUS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.323/2010-2 RTSum Horário: 14:36:00
RECLAMANTE: ELIEZER VIEIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.324/2010-7 RTSum Horário: 14:41:00
RECLAMANTE: EDVALDO ANTONIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.325/2010-1 RTSum Horário: 14:46:00
RECLAMANTE: DAVI ELIAS REIS PEREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.326/2010-6 RTSum Horário: 14:51:00
RECLAMANTE: WESLEY MARIANO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.327/2010-0 RTSum Horário: 14:56:00
RECLAMANTE: WAGNER PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.328/2010-5 RTSum Horário: 15:01:00
RECLAMANTE: TATIANE PEREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.329/2010-0 RTSum Horário: 15:06:00
RECLAMANTE: ULISSES ALVES RABELO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.330/2010-4 RTSum Horário: 15:11:00
RECLAMANTE: JOEL FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.331/2010-9 RTSum Horário: 15:16:00
RECLAMANTE: JESUS PEREIRA DE SIQUEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.332/2010-3 RTSum Horário: 15:21:00
RECLAMANTE: JAIRO JULIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.333/2010-8 RTOrd Horário: 15:26:00
RECLAMANTE: MARCIO DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.334/2010-2 RTSum Horário: 15:31:00
RECLAMANTE: LAZARO TEIXEIRA CHAVES NETO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.335/2010-7 RTSum Horário: 15:36:00
RECLAMANTE: LAURO ANTONIO MATIAS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.336/2010-1 RTSum Horário: 15:41:00
RECLAMANTE: JOEL SOUSA CRUVINEL
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.337/2010-6 RTSum Horário: 15:46:00
RECLAMANTE: JACKSON DO NASCIMENTO VIEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.338/2010-0 RTSum Horário: 15:51:00
RECLAMANTE: IRONILTON GOMES PEREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.339/2010-5 RTSum Horário: 15:56:00
RECLAMANTE: GEOVANI GONÇALVES DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.340/2010-0 RTSum Horário: 16:01:00
RECLAMANTE: CLAUDENOR JERMANO DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.341/2010-4 RTSum Horário: 16:06:00
RECLAMANTE: AURENOR GERMANO DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.342/2010-9 RTSum Horário: 16:11:00
RECLAMANTE: ANTONIO GERMANO DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.343/2010-3 RTSum Horário: 16:16:00
RECLAMANTE: VINICIUS CAMPOS DA CRUZ
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.344/2010-8 RTSum Horário: 16:21:00
RECLAMANTE: RENATO EVANGELISTA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.345/2010-2 RTSum Horário: 16:26:00
RECLAMANTE: JAIR PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.346/2010-7 RTSum Horário: 16:31:00
RECLAMANTE: GESSY EUZEBIO FARIA PINTO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.347/2010-1 RTSum Horário: 16:36:00
RECLAMANTE: FRANCISCO DAMACENO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.348/2010-6 RTSum Horário: 16:41:00
RECLAMANTE: EMERSON PINTO DA CUNHA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.349/2010-0 RTSum Horário: 16:46:00
RECLAMANTE: ELIEZER OLIVEIRA LEITE
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.350/2010-5 RTSum Horário: 16:51:00
RECLAMANTE: FABIO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.351/2010-0 RTSum Horário: 16:56:00
RECLAMANTE: FERNANDO CESAR SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

AUDIÊNCIAS DO DIA 29/11/2010
Advogada: SIDENY DE JESUS MELO – OAB/GO 12964
2.008/2010-5 RTSum Horário: 08:31:00
RECLAMANTE: EMILSON RAIMUNDO DE JESUS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A
2.010/2010-4 RTSum Horário: 08:36:00
RECLAMANTE: GENILDO BUENO PEREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A
2.014/2010-2 RTSum Horário: 08:41:00
RECLAMANTE: EDSON TAVARES DA COSTA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A
2.017/2010-6 RTSum Horário: 08:46:00
RECLAMANTE: JESUS BORGES VIEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A
2.018/2010-0 RTSum Horário: 08:51:00
RECLAMANTE: JULIO CESAR PIRES DA COSTA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A
2.021/2010-4 RTSum Horário: 08:56:00
RECLAMANTE: MARCELO FELIPE
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A
2.022/2010-9 RTSum Horário: 09:01:00
RECLAMANTE: CARLOS TEOTONIO BEZERRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A
2.195/2010-7 RTSum Horário: 09:06:00
RECLAMANTE: CLAUDISTON SILVA PASSOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
2.197/2010-6 RTSum Horário: 09:11:00
RECLAMANTE: EDIMAR PEREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

Advogado: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA – OAB/GO 27103
2.288/2010-1 RTOrd Horário: 09:16:00
RECLAMANTE: SANTOS BUENO DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.289/2010-6 RTSum Horário: 09:21:00
RECLAMANTE: VALDIVINO MOREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

2.175/2010-6 RTSum Horário: 09:26:00
RECLAMANTE: ANTONIO SALUSTIANO NETO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.176/2010-0 RTSum Horário: 09:31:00
RECLAMANTE: LEANDRO RODRIGUES SOUZA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001
2.177/2010-5 RTSum Horário: 09:36:00
RECLAMANTE: ANTONIO MARCO PEREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.178/2010-0 RTSum Horário: 09:41:00
RECLAMANTE: LÁZARO RAFAEL ALVES FAGUNDES
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001
2.179/2010-4 RTSum Horário: 09:46:00
RECLAMANTE: ALAIR GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001
2.180/2010-9 RTSum Horário: 09:51:00
RECLAMANTE: ADEMILSON DE JESUS CONCEIÇÃO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001
2.181/2010-3 RTSum Horário: 09:56:00
RECLAMANTE: WESLEY JOSÉ SOARES
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001
2.182/2010-8 RTSum Horário: 10:01:00
RECLAMANTE: VALTER INACIO GONÇALVES
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001
2.183/2010-2 RTSum Horário: 10:06:00
RECLAMANTE: VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001
2.184/2010-7 RTSum Horário: 10:11:00
RECLAMANTE: VALDEIR PEREIRA DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001
2.185/2010-1 RTSum Horário: 10:16:00
RECLAMANTE: SANDRO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001
2.186/2010-6 RTSum Horário: 10:21:00
RECLAMANTE: ROBERTO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001
2.187/2010-0 RTSum Horário: 10:26:00
RECLAMANTE: OSIEL RODRIGUES DE SÁ
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A + 001
2.352/2010-4 RTSum Horário: 10:31:00
RECLAMANTE: EDILSON ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.353/2010-9 RTSum Horário: 10:36:00
RECLAMANTE: DIEGO BATISTA CORREA DE MORAIS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.354/2010-3 RTOrd Horário: 10:41:00
RECLAMANTE: ODON CLEBER DA COSTA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.355/2010-8 RTSum Horário: 10:46:00
RECLAMANTE: ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.356/2010-2 RTSum Horário: 10:51:00
RECLAMANTE: RODRIGO SANTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.357/2010-7 RTSum Horário: 10:56:00
RECLAMANTE: LUZIA SANDRA RICARTE FARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.358/2010-1 RTSum Horário: 11:01:00
RECLAMANTE: FRANCISCO NERES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.359/2010-6 RTOrd Horário: 11:06:00
RECLAMANTE: DEMOIR GONÇALVES DE CASTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.360/2010-0 RTSum Horário: 11:11:00
RECLAMANTE: TIAGO CESAR SILVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.361/2010-5 RTSum Horário: 11:16:00
RECLAMANTE: TARCISIO DA SLVA FEITOSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.362/2010-0 RTSum Horário: 11:21:00
RECLAMANTE: RONIMAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.363/2010-4 RTSum Horário: 11:26:00
RECLAMANTE: JOSAILTON SANTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.364/2010-9 RTSum Horário: 11:31:00
RECLAMANTE: JOAQUIM PORFIRIO DE MATOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.365/2010-3 RTSum Horário: 11:36:00
RECLAMANTE: JOAQUIM LINO DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.366/2010-8 RTSum Horário: 11:41:00
RECLAMANTE: DANIEL ALVES MARINHO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.367/2010-2 RTSum Horário: 11:46:00
RECLAMANTE: CERLY PEREIRA RODRIGUES
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.368/2010-7 RTSum Horário: 11:51:00
RECLAMANTE: ANTONIO FILHO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.369/2010-1 RTSum Horário: 13:01:00
RECLAMANTE: ALEX FAGUNDES OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.290/2010-0 RTSum Horário: 13:06:00
RECLAMANTE: VIRGILIO DE SOUSA MORAIS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.291/2010-5 RTSum Horário: 13:11:00
RECLAMANTE: EVERTON DE JESUS SOUSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.292/2010-0 RTSum Horário: 13:16:00
RECLAMANTE: FRANCISCO RAMOS VENTURA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.293/2010-4 RTOrd Horário: 13:21:00
RECLAMANTE: IVANIR JOSÉ DUARTE
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.294/2010-9 RTOrd Horário: 13:26:00
RECLAMANTE: ROBERTO GOMES PEREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.295/2010-3 RTOrd Horário: 13:31:00
RECLAMANTE: VAGNER MENDES BOMFIM
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.296/2010-8 RTSum Horário: 13:36:00
RECLAMANTE: REGINALDO SANTOS DA FONSECA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.297/2010-2 RTSum Horário: 13:41:00
RECLAMANTE: MARCELO ALVES BITENCOURT
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.298/2010-7 RTSum Horário: 13:46:00
RECLAMANTE: JOSE BENTO GONÇALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.299/2010-1 RTSum Horário: 13:51:00
RECLAMANTE: PEDRO ALVES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.300/2010-8 RTSum Horário: 13:56:00
RECLAMANTE: MOISES GONÇALVES BATISTA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.301/2010-2 RTSum Horário: 14:01:00
RECLAMANTE: DIVINO DAMIÃO DE JESUS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
2.302/2010-7 RTSum Horário: 14:06:00

RECLAMANTE: ALDO RODRIGUES PEREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.742/2010-7 RTSum Horário: 14:11:00
RECLAMANTE: BERNARDO DA SILVA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.778/2010-0 RTSum Horário: 14:16:00
RECLAMANTE: FAGNER LOPES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.780/2010-0 RTSum Horário: 14:21:00
RECLAMANTE: DIEGO DUTRA SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.787/2010-1 RTSum Horário: 14:26:00
RECLAMANTE: CASSIO FRANCISCO DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.792/2010-4 RTSum Horário: 14:31:00
RECLAMANTE: BALTAZAR PEREIRA DURAES
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
1.933/2010-9 RTSum Horário: 14:36:00
RECLAMANTE: VALDECI PEREIRA DE SIQUEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

Uruaçu, 28 de outubro de 2010.

Evandro Gomes Pereira
Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 6565/2010
Processo Nº: RTOrd 0099100-66.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO EUCLIDES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE GUY ALBERTO RETZ
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO BOSCO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer nesta Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu para retirar a Certidão para Habilitação em Processo de Inventário, no prazo de cinco dias, ressalto que este encontra-se digitalizado e disponível através da rede mundial de computadores.

Notificação Nº: 6564/2010
Processo Nº: RTOrd 0099200-21.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DE MIRANDA BARROS
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE GUY ALBERTO RETZ
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO BOSCO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer nesta Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu para retirar a Certidão para Habilitação em Processo de Inventário, no prazo de cinco dias, ressalto que este encontra-se digitalizado e disponível através da rede mundial de computadores.

Notificação Nº: 6572/2010
Processo Nº: RTSum 0001536-53.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO SILVA COSTA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): S. PONTES CONSTRUTOTA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Deve o reclamante comparecer perante a Vara do Trabalho de Uruaçu, no dia 15/12/2010, às 14:40, para AUDIÊNCIA UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
O não comparecimento de V.Sª importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilização pelas custas processuais.
Na audiência, V.Sª poderá apresentar,se necessário, até duas testemunhas.

Notificação Nº: 6566/2010
Processo Nº: RTSum 0002267-49.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA MORAIS PEREIRA
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): PAPEL E ART´S PAPELARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Tomar ciência da publicação da decisão, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais:
'(...)Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por PATRICIA MORAIS PEREIRA em desfavor de PAPEL E ART´S PAPELARIA LTDA e WILSON SANTOS TOQUIO, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 279,56, calculadas sobre o valor dado à causa, R$ 13.978,47, de cujo recolhimento está isento(a), nos termos da lei nº 1.060/50.
Ainda, retire-se o feito de pauta. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção dos relativos à representação e à condição financeira do reclamante.
Arquivem-se. ASSINADO ELETRONICAMENTE. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
Juiz do Trabalho Titular.(...)'.
(O TEXTO INTEGRAL DA DECISÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO TRIBUNAL: www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 7965/2010
Processo Nº: RT 0021400-59.2007.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO APARECIDO PEREIRA SANTOS
ADVOGADO....: RICARDO CÔRTES DE OLIVEIRA BRAGA
RECLAMADO(A): INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: VANILDA VELOSO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamante intimado(a) para, no prazo de até 10 dias, comparecer a esta Secretaria para retirar sua CTPS devidamente anotada e para receber a Certidão de Crédito. Observa-se que após o decurso do prazo assinalado os autos serão arquivados definitivamente, sendo que a Certidão de Crédito e os documentos estão publicados e disponibilizados no sítio do TRT 18ª Região: www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 7970/2010
Processo Nº: RTOrd 0119500-15.2008.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: EDEVALDO BELÉM DA SILVA
ADVOGADO....: RICARDO CÔRTES DE OLIVEIRA BRAGA
RECLAMADO(A): INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARCELO DE ANDRADE NOBIS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 847 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Designa-se o dia 15/12/2010, às 14h01min , para a
PRAÇA do bem penhorado às fls. 800/802. Para eventual leilão, designa-se o dia 17/12/2010, às 13h00min, observando que o mesmo será realizado de forma unificada e on line, sendo transmitido a partir da VT de Luziânia/GO, no endereço da Avenida Sarah Kubitschek, qd. MOS, Lts. 02B e 02c, Parque JK – Setor Mandú, Luziânia – GO, telefone: 061 3906-5907 e Fax 62 – 3906-5901, CEP 72.800.000; o leilão poderá ser acompanhado pelo seguinte endereço eletrônico: www.leiloesjudiciais.com.br. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se os advogados das Partes, devendo o(a) Reclamado(a) ser intimado(a) diretamente, caso o Leilão seja de bem imóvel. Intime-se o Sr. Leiloeiro, via e-mail, como de praxe."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7971/2010
Processo Nº: RTOrd 0119500-15.2008.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: EDEVALDO BELÉM DA SILVA
ADVOGADO....: RICARDO CÔRTES DE OLIVEIRA BRAGA
RECLAMADO(A): DINCOPAL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA + 003
ADVOGADO....: MARCELO DE ANDRADE NOBIS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 847 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Designa-se o dia 15/12/2010, às 14h01min , para a
PRAÇA do bem penhorado às fls. 800/802. Para eventual leilão, designa-se o dia 17/12/2010, às 13h00min, observando que o mesmo será realizado de forma unificada e on line, sendo transmitido a partir da VT de Luziânia/GO, no endereço da Avenida Sarah Kubitschek, qd. MOS, Lts. 02B e 02c, Parque JK – Setor Mandú, Luziânia – GO, telefone: 061 3906-5907 e Fax 62 – 3906-5901, CEP 72.800.000; o leilão poderá ser acompanhado pelo seguinte endereço eletrônico: www.leiloesjudiciais.com.br. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se os advogados das Partes, devendo o(a) Reclamado(a) ser intimado(a) diretamente, caso o Leilão seja de bem imóvel. Intime-se o Sr. Leiloeiro, via e-mail, como de praxe."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7972/2010
Processo Nº: RTOrd 0119500-15.2008.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE..: EDEVALDO BELÉM DA SILVA
ADVOGADO....: RICARDO CÔRTES DE OLIVEIRA BRAGA
RECLAMADO(A): ROMA MERCANTIL COMÉRCIO VAREJISTA DE BALAS E BOMBONS LTDA - ME + 003
ADVOGADO....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 847 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Designa-se o dia 15/12/2010, às 14h01min , para a
PRAÇA do bem penhorado às fls. 800/802. Para eventual leilão, designa-se o dia 17/12/2010, às 13h00min, observando que o mesmo será realizado de forma unificada e on line, sendo transmitido a partir da VT de Luziânia/GO, no endereço da Avenida Sarah Kubitschek, qd. MOS, Lts. 02B e 02c, Parque JK – Setor Mandú, Luziânia – GO, telefone: 061 3906-5907 e Fax 62 – 3906-5901, CEP 72.800.000; o leilão poderá ser acompanhado pelo seguinte endereço eletrônico: www.leiloesjudiciais.com.br. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se os advogados das Partes, devendo o(a) Reclamado(a) ser intimado(a) diretamente, caso o Leilão seja de bem imóvel. Intime-se o Sr. Leiloeiro, via e-mail, como de praxe."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7973/2010
Processo Nº: RTOrd 0119500-15.2008.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: EDEVALDO BELÉM DA SILVA
ADVOGADO....: RICARDO CÔRTES DE OLIVEIRA BRAGA
RECLAMADO(A): ORCOM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 847 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Designa-se o dia 15/12/2010, às 14h01min , para a
PRAÇA do bem penhorado às fls. 800/802. Para eventual leilão, designa-se o dia 17/12/2010, às 13h00min, observando que o mesmo será realizado de forma unificada e on line, sendo transmitido a partir da VT de Luziânia/GO, no endereço da Avenida Sarah Kubitschek, qd. MOS, Lts. 02B e 02c, Parque JK – Setor Mandú, Luziânia – GO, telefone: 061 3906-5907 e Fax 62 – 3906-5901, CEP 72.800.000; o leilão poderá ser acompanhado pelo seguinte endereço eletrônico: www.leiloesjudiciais.com.br. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se os advogados das Partes, devendo o(a) Reclamado(a) ser intimado(a) diretamente, caso o Leilão seja de bem imóvel. Intime-se o Sr. Leiloeiro, via e-mail, como de praxe."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7943/2010
Processo Nº: RTSum 0078000-32.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ELTON DE ALBUQUERQUE SANTOS
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): POOKOLOOKO TRAMPOLINS ACROBÁTICOS (REPPRESENTADA POR GEIS MARQUES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante/Exequente intimado para, no prazo de até 30 (trinta) dias, tomar conhecimento da certidão negativa do Oficial de Justiça (fl.103) e trazer aos autos elementos necessários ao prosseguimento regular do feito. Fica advertido que a omissão implicará a suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já está autorizado. Intimação com base na Portaria da
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 7954/2010
Processo Nº: RTOrd 0129600-92.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO DA SILVA ROSA
ADVOGADO....: GEDERSON GUDIN DI MARZO E OUTROS
RECLAMADO(A): RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO(a) DO(a) RECLAMADO(A):
Fica(m) o(a/s) Devedor (a/es) citado (a/s) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, no valor de R$ 788,26 (atualizado até 29/10/2010), sob pena de penhora, sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no sítio (www.trt18.jus.br) deste Regional na internet, assim discriminado:
Total líquido do(a) Reclamante: R$ 676,87;
INSS (Empregador+ RAT + Terceiros): R$ 70,97;
Custas Processuais: R$ 15,38;
Custas de Liquidação: R$ 3,85;
Total da dívida: R$ 788,26.

Notificação Nº: 7963/2010
Processo Nº: RTSum 0151800-93.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: BENJAMIM DOS SANTOS MARANHÃO
ADVOGADO....: VERANÍ SPÍNDOLA DE ATAÍDES SOUZA + 001
RECLAMADO(A): MB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
ADVOGADO....: EDUARDO DE BARROS PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada de que os bloqueios de valores via BacenJud, noticiados às fls. 106 (R$ 2.337,54) e 108 (R$ 711,36), o qual garante parcialmente a execução, foi convertido em penhora. O valor será utilizado para quitação da execução. Prazo e fins legais. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 7939/2010
Processo Nº: RTOrd 0000138-48.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JACKSON GOMES DANTAS
ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA + 003
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado para informar nos autos se sua CTPS foi devolvida pela 1ª Reclamada, com a devida baixa, sob pena de este Juízo considerá-la recebida por Vossa Senhoria.

Notificação Nº: 7964/2010
Processo Nº: RTSum 0000750-83.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: FELIPE BARBOSA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a notícia, trazida pelo(a) Autor(a), de descumprimento do acordo. Registre-se que em caso de ausência de manifestação a alegação do(a) Autor(a) poderá ser considerada como verdadeira, quando então será iniciada a execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 7944/2010
Processo Nº: RTSum 0000807-04.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE (SINERGAS)
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ADRIADINE E SANTOS LTDA. (DJ GÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante/Exequente intimado para, no prazo de até 30 (trinta) dias, tomar conhecimento da certidão negativa do Oficial de Justiça (fl. 75) e trazer aos autos elementos necessários ao prosseguimento regular do feito. Fica advertido que a omissão implicará a suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já está autorizado. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 7937/2010
Processo Nº: RTSum 0000945-68.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: GILSON MOREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): HENOC CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: ALZIRA MARIA MARRA
NOTIFICAÇÃO:
À ADVOGADA DO RECLAMADO:
Fica o Devedor citado para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$ 67,08 (atualizado até 30/10/2010, sob pena de penhora, sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no sítio (www.trt18.jus.br) deste Regional na internet, assim discriminado:
Total líquido do Reclamante: R$ 0,00;
I.R.R.F.: R$ 0,00;
INSS (Parte Empregado): R$ 66,75;
INSS (Empregador+ RAT + Terceiros: R$ 0,00;
Custas Processuais: R$ 0,00;
Custas de Liquidação: R$ 0,33;
Total da dívida: R$ 67,08.

Notificação Nº: 7966/2010
Processo Nº: RTOrd 0001049-60.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA PIMENTA + 002
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS DANTAS
RECLAMADO(A): ADAIL JOSÉ CABRAL
ADVOGADO....: CILEIDE QUEIROZ E FARIAS

NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamado intimado para, no prazo legal, interpor contra-razões ao recurso adesivo de fls. 160/176. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 7946/2010
Processo Nº: MS 0001255-74.2010.5.18.0241 1ª VT
IMPETRANTE..: SDB - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 66 (SUPERMERCADO COMPER) REPRESENTADO POR LUIZ HUMBERTO PEREIRA
ADVOGADO....: REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO
IMPETRADO(A): UNIÃO FEDERAL (NA PESSOA DE JACKSON LUIZ PIRES MACHADO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Impetrante intimado do despacho de fl. 119 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito:
"Vistos etc.
Trata-se de MS preventivo em que foi deferida parcialmente a liminar. Intimadas as partes interessadas, ouve manifestação do impetrado, da União e também do Ministério Público do Trabalho.
Os autos vieram conclusos para julgamento.
Entretanto, observo que o mérito da questão centra-se objetivamente na falta de eventual convenção coletiva, visto que a anterior expirou em 31/03/2010.
Desse modo, tendo em vista a possibilidade de que os sindicatos interessados tenham celebrado instrumento coletivo, converto o julgamento em diligência.
Assim sendo, intime-se o impetrante para, no prazo de 10(dez) dias, informar nos autos a existência de instrumento coletivo vigente celebrados pelos sindicatos representativos."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7940/2010
Processo Nº: RTOrd 0001507-77.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO DE PAULA ANDRADE
ADVOGADO....: ALDENEI DE SOUZA E SILVA
RECLAMADO(A): QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao Advogado do Reclamante:
Fica V. Sa. intimado de que foi designada audiência UNA, nos autos em epígrafe, para o dia 24/11/2010 , às 15:05h.
Deverá V. Sa., em audiência, oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até no máximo de 03(três).
OBS: Adverte-se que audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. Recorde-se dos artigos 825, 843 e seguintes da CLT. (RITO ORDINÁRIO com audiência UNA).

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8640/2010
PROCESSO: RTOrd 0114700-41.2008.5.18.0241
RECLAMANTE: CLEBER ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRANCISCA DAS CHAGAS DO NASCIMENTO, CPF: 537.308.793-91; MARIA DAS DORES PIMENTEL DE ABREU, CPF:399.393.081-91; JOAQUIM COELHO, CPF:499.158.941-04; MARIA APARECIDA PESSOA COELHO, CPF:941.250.311-34
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/11/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/11/2010
O (A) Doutor (a) FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) FRANCISCA DAS CHAGAS DO NASCIMENTO, CPF: 537.308.793-91; MARIA DAS DORES PIMENTEL DE ABREU, CPF:399.393.081-91; JOAQUIM COELHO, CPF:499.158.941-04; MARIA APARECIDA PESSOA COELHO, CPF:941.250.311-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 163, cujo inteiro teor é o seguinte:
Vistos etc. Tendo-se em vista que foram interpostos Embargos de Terceiro(0001428-98.2010.5.18.0241-fl.162) em relação ao bem objeto da penhora, suspende-se o curso da execução até o trânsito em julgado da sentença que for proferida nos autos dos aludidos embargos (CPC, art. 1.052). Dê-se ciência às partes. Valparaíso De Goiás, 18 de outubro de 2010, segunda-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho
E para que chegue ao conhecimento de FRANCISCA DAS CHAGAS DO NASCIMENTO, CPF: 537.308.793-91; MARIA DAS DORES PIMENTEL DE ABREU, CPF:399.393.081-91; JOAQUIM COELHO, CPF:499.158.941-04; MARIA APARECIDA PESSOA COELHO, CPF:941.250.311-34, é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.
Eu, SÍLVIA LARA MICHEL, Técnico Judiciário, digitei o presente.
SÍLVIA LARA MICHEL
Técnico Judiciário

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8650/2010
PROCESSO : RTOrd 0119500-15.2008.5.18.0241
EXEQUENTE: EDEVALDO BELÉM DA SILVA
ADVOGADO(A): RICARDO CÔRTES DE OLIVEIRA BRAGA
EXECUTADO: INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA.
ADVOGADO(A): MARCELO DE ANDRADE NOBIS E OUTROS
Localização do(s) bem(ens): QSA 13, CASA 10, TAGUATINGA - DF
Data da Praça: 15/12/2010 às 14h01min.
Data do Leilão Unificado (PRESENCIAL e on line): 17/12/2010 às 13h00min.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 03/11/2010
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/11/2010
De ordem da Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada para realização da PRAÇA, a ser realizada na VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, com endereço na RUA 24, QD. 66, LT. 06, BAIRRO JARDIM ORIENTE, onde será(ão) levado(s) a público o pregão do(s) seguinte(s) bem(ens): Conjunto de equipamentos de esfriamento de água com torre de palhetas para arejar a água com tanque de armazenagem, com etiquetas de patrimônio 100.367 e 100.368, em estado de abandono, embora o fiel depositário afirme que ainda funciona perfeitamente, avaliado em R$ 80.000,00; Bomba para lava-jato com potência de 4 CV, etiqueta de patrimônio 100.104, sucateado e abandonado, avaliado em R$ 1.500,00; Dois quadros elétricos 60 X 40 cm, com etiquetas de patrimônio 100.105 e 100.105-A, avaliados em R$ 2.000,00; Seladora Delmak para plásticos diversos, com etiqueta de patrimônio 100.099, avaliada em R$ 3.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do CPC.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON LINE para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado e transmitido a partir da VT de Luziânia, no endereço da Av. Sara Kubitschek, Qd. MOS, Lotes 02b e 02c, Parque JK, Setor Mandu, Cep 72.800-000, telefone 061 3906-5907 e 3906-5901. O leilão ON LINE poderá ser acompanhado pelo seguinte endereço eletrônico: www.leiloesjudiciais.com.br.
Para participar pela internet, os interessados devem cadastrar-se 24 antes do leilão no sítio www.leiloesjudiciais.com.br.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, a comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a) Adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Após a confecção do auto de arrematação, pelo Leiloeiro, será assinado por este e pelo Adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via ON LINE, situação em que este será assinado apenas pelo Leiloeiro, e, após, pelo(a) Juiz(íza) do Trabalho.
Caberá ao Leiloeiro encaminhar ao(à) Arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo Leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Edital assinado nos termos da Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.
Eu, THIAGO ALVES BITTENCOURT, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e oito de outubro de dois mil e dez.
FABIO SANTOS GAMA
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8649/2010
PROCESSO: RTSum 0055500-69.2009.5.18.0241
EXEQÜENTE(S): ANTONIO WILSON RODRIGUES DE SOUSA
EXECUTADO(S): ROBIN LIMA DE SOUSA, CPF/CNPJ:033.290.221-83
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/11/2010

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/11/2010
O(A) Doutor(a) FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ROBIN LIMA DE SOUSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.595,51, atualizado até 31/07/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ROBIN LIMA DE SOUSA , é mandado publicar o presente Edital, o qual é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.
Eu, THIAGO ALVES BITTENCOURT, Técnico Judiciário, digitei o presente.
THIAGO ALVES BITTENCOURT
Técnico Judiciário

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8641/2010
PROCESSO: RTSum 0130900-89.2009.5.18.0241
RECLAMANTE: GIZELE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO DA SILVEIRA(ÓTICA GEISAMARA), CPF: 281.694.921-49
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/11/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/11/2010
O (A) Doutor (a) FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CARLOS ALBERTO DA SILVEIRA(ÓTICA GEISAMARA), CPF: 281.694.921-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos será(ão) levado(s) à PRAÇA no dia 17/11/2010, às 14:11 horas, nesta Vara do Trabalho de VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE designado para o dia 17/12/2010, às 13:00 horas, a ser realizado na sede da Vara do Trbalho de LUZIÂNIA/GO.
E para que chegue ao conhecimento de CARLOS ALBERTO DA SILVEIRA(ÓTICA GEISAMARA), CPF: 281.694.921-49, é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.
Eu, SÍLVIA LARA MICHEL, Técnico Judiciário, digitei o presente.
SÍLVIA LARA MICHEL
Técnico Judiciário

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8648/2010
PROCESSO: RTOrd 0001380-42.2010.5.18.0241
EXEQÜENTE(S): ANTÔNIO CARLOS SOUZA SILVA
EXECUTADO(S): A E IMPERMEABILIZAÇÃO E REFORMAS LTDA, CPF/CNPJ:10.791.799/0001-35
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/11/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/11/2010
O(A) Doutor(a) FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), A E IMPERMEABILIZAÇÃO E REFORMAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 7.673,65, atualizado até 29/10/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), A E IMPERMEABILIZAÇÃO E REFORMAS LTDA, é mandado publicar o presente Edital, o qual é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.
Eu, THIAGO ALVES BITTENCOURT, Técnico Judiciário, digitei o presente.
THIAGO ALVES BITTENCOURT
Técnico Judiciário

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 4907/2010
Processo Nº: RT 02023-2007-011-18-00-9 DSAE 1508/2009-8 EXE
RECLAMANTE..: ISMAEL TAVARES RICHA
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANPORTE E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP (SUCESSORA DO CONSORCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA) + 001
ADVOGADO....: ÉRIKA MARTINS BAÊTA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: vistas, pelo prazo de 5 dias, da promoção da contadoria do Eg. TRT da 18ª Região de fls. 367 dos autos.

Notificação Nº: 4905/2010
Processo Nº: RT 00886-2008-201-18-00-1 DSAE 1871/2009-3 EXF
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ PEIXOTO
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: deverá, no prazo de 5 dias, manifestar sobre a impugnação de fls. 197/207 dos autos.

Notificação Nº: 4906/2010
Processo Nº: RT 00065-2002-001-18-00-3 DSAE 1914/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: VALDIR ARAUJO DE SOUZA
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: WEILER JORGE CINTRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: deverão tomar ciência da decisão de fls. 568, cujo teor é o seguinte: Vistos os autos.
I - considerando a concordância do exequente em sua petição de fls. 567, declaro extinta a execução da obrigação de fazer, nos termos do artigo 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 4909/2010
Processo Nº: RT 00062-2008-011-18-00-2 DSAE 8/2010-2 EXF
RECLAMANTE..: MARIA ESPERANÇA CARLOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
EXECUTADA: Fica a executada intimada para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias acerca dos cálculos de fls. 529/537.

Notificação Nº: 4911/2010
Processo Nº: RT 01201-2005-002-18-00-1 DSAE 160/2010-5 EXF
RECLAMANTE..: ISABEL PONTES RODRIGUES
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente,
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente, pelo prazo de 5 dias, da petição e documentos de fls. 654/656.

Notificação Nº: 4910/2010
Processo Nº: RT 01339-2008-005-18-00-2 DSAE 544/2010-8 EXF
RECLAMANTE..: GILMAR RAMOS DE REZENDE
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente,
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente do documento de fls. 308, pelo prazo de 5 dias, a fim de que manifeste se a obrigação de fazer foi devidamente cumprida.

MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022

Assinado de forma digital por MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRT18, ou=Servidor, cn=MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022
Dados: 2010.11.03 13:38:34 -02'00'